



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

(Recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria Interna 04/2018 - Auditoria de Gestão de Pessoas: Consignações em folhas de pagamento de 2018, à luz da Resolução CSJT 199/2017)

I. IDENTIFICAÇÃO

Relatório: 01/2023

Processos Administrativos: MA-861/2018

Origem da Demanda: Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI - 2023

Unidade Monitorada: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

Autoridade Superior: Des. do Trabalho Audaliphil Hildebrando da Silva (Presidente)

Município/UF: Manaus/AM

Período do Monitoramento: 01/02/2023 a 10/02/2023 e 27/02/2023 a 02/03/2023

Equipe de Monitoramento: Camila da Silva Abinader (líder) e Kelly Rejane Marques Wanderley (membro)

Revisora: Marta Mello da Costa

Supervisor: Nelson Machado Barros

II. INTRODUÇÃO

a.1) Deliberação que originou o monitoramento

Ação "b" - monitoramento, constante do item 7 - AÇÕES DE CONTROLE NÃO AUDITORIAIS, do Plano Anual de Auditoria Interna de 2023 (PAAI 2023) - Anexo do Ato TRT 11ª Região 35/2022/SGP, de 03/06/2022.

a.2) Razões que motivaram o trabalho

O presente monitoramento justifica-se em razão da necessidade de averiguar se os gestores implementaram medidas com vistas ao cumprimento das recomendações que ainda se encontram sob monitoramento, constantes no Relatório Final de Auditoria Interna 04/2018.

b) Visão geral do objeto

Na elaboração do Relatório Final de Auditoria Interna 04/2018, resultante da Auditoria de Gestão de Pessoas: Consignações em folhas de pagamento de 2018 à luz da

Resolução CSJT 199/2017, foram consignadas recomendações que visavam assegurar a regularidade das consignações em folhas de pagamento deste Tribunal.

A proposição de recomendações foi apreciada pela Presidência do Tribunal, que a acolheu, e no dia 02/01/2019 aprovou o plano de ação apresentado pelas unidades auditadas (Núcleo de Preparo de Pagamento, Secretaria de Administração, Diretoria-Geral e Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação) com as medidas a serem adotadas para atendimento das deliberações, bem como determinou à Diretoria-Geral que consolidasse as informações e planos para apresentação à Presidência.

Em 15/07/2021 foi encaminhado o primeiro Relatório de Monitoramento (05/2021) referente ao RFAI 04/2018, acolhido em 16/07/2021, fl. 242 MA-861/2018, por despacho Presidencial, através do qual foi determinado encaminhamento do Relatório à Diretoria-Geral para, junto às unidades pertinentes, para elaborar novo plano de ação, a fim de atender às recomendações ainda não atendidas, e na qualidade de coordenadora, apresentar à Presidência plano de ação consolidado.

Em 26/07/2022 foi encaminhado o segundo Relatório de Monitoramento, nº 003/2022, referente ao RFAI 04/2018, acolhido em 04/08/2022, à fl. 293 da MA-861/2018, por despacho presidencial, através do qual foi determinado que a unidade competente elaborasse o plano de ação, a fim de atender à recomendação ainda não atendida.

c) Escopo e limitações de escopo

É escopo do presente monitoramento a avaliação do nível de atendimento das recomendações do Relatório Final de Auditoria Interna 04/2018 - Auditoria de Gestão de Pessoas: Consignações em folhas de pagamento de 2018 à luz da Resolução CSJT 199/2017, às fls. 95/145, MA-861/2018, aquelas ainda não atendidas ou com status em atendimento, referentes à regular execução de controles e procedimentos relacionados à consignação de valores nas folhas de pagamento de magistrados, servidores e pensionistas civis do TRT da 11ª Região, sob a ótica da Resolução 199/2017, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

d) Objetivo

Analisar as medidas adotadas para o atendimento das deliberações constantes do Relatório Final de Auditoria Interna 04/2018, bem como os benefícios advindos após o implemento das recomendações emitidas.

III. ESTRATÉGIA METODOLÓGICA

a) Procedimentos adotados:

a.1) Requisição de Documentos, Informações e Manifestação (RDIM):

Para o fim de avaliar a recomendação pendente de cumprimento, foi realizada análise da Informação n. 51/2022/SC – Setor de Contratos/Secretaria de Administração, juntada à fl. 296 da MA-861/2018.

a.2) Análise das Informações:

A equipe procedeu à análise das manifestações do gestor relativas à recomendação, bem como consolidou as informações pertinentes no Mapa de Providências 04/2023, documento integrante deste relatório.

a.3) Relatório de Monitoramento: após a análise, foi elaborado o presente relatório com as principais constatações, o qual será encaminhado à Presidência para

conhecimento e aprovação/rejeição das propostas de encaminhamento resultantes do monitoramento.

b) Papéis de Trabalho: a execução do monitoramento resultou na elaboração 3 (três) papéis de trabalho, conforme segue:

- b.1)** Mapa de Providências 03/2023;
- b.2)** Mapa de Providências 04/2023;
- b.3)** Relatório de Monitoramento 01/2023.

c) Observância aos padrões normativos:

O monitoramento seguiu os padrões definidos na legislação vigente, abaixo discriminada:

- c.1)** Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- c.2)** Resolução CFC 986/2003;
- c.3)** Resolução CNJ 86/2009;
- c.4)** Resolução CNJ 171/2013; e
- c.5)** Manual de Auditoria Interna do TRT 11ª Região (Ato TRT 11ª Região 130/2016/SGP);
- c.6)** Ato TRT 11ª Região 39/2017/SGP; e
- c.7)** Resolução Administrativa 246/2017.

d) Tipo de exame:

O exame recaiu sobre as deliberações constantes do Relatório Final de Auditoria Interna 04/2018, que ainda se encontravam com *status* “não atendidas” ou “em atendimento”, após o Relatório de Monitoramento 03/2022, fls. 267-289, MA-861/2018.

e) Limitações ao alcance dos procedimentos de monitoramento:

Cabe registrar que esta Seção não dispõe de sistema informatizado específico para o controle das informações coletadas no curso da execução das ações de monitoramento das recomendações/determinações dos órgãos de controle interno e externo, sendo atualmente feito com o uso de planilhas do excel.

f) Cronograma de realização:

A princípio cumpre lembrar que a atividade de monitoramento ocorre no curso do ano inteiro. Desse modo, o cronograma inicialmente elaborado contempla o planejamento da atividade de monitoramento de todas as recomendações monitoráveis, incluindo as resultantes do Relatório Final de Auditoria 04/2018, como se observa abaixo:

- f.1)** Planejamento: 27/01/2023 a 31/01/2023 (3 dias úteis);
- f.2)** Execução do Monitoramento: 01/02/2023 a 10/02/2023 e 27/02/2023 a 02/03/2023 (12 dias úteis);
- f.3)** Elaboração do Relatório de Monitoramento: 03/03/2023 a 07/03/2023 (3 dias úteis).

g) Equipe e horas/atividade (total de 161 horas de trabalho):

| ATIVIDADE | EQUIPE | HORA/ATIVIDADE |
|----------------------|--------------------------|----------------|
| Planejamento da Ação | Camila da Silva Abinader | 21h |

| | | |
|--|--------------------------------|-----|
| Coordenação Geral / Análise Final / Revisão / Comunicação à Autoridade Superior | Nelson Machado Barros | 14h |
| | Marta Mello da Costa | 14h |
| Obtenção de Evidências / Análise de Atos Normativos e dos Processos Administrativos / Exame dos Registros nos Sistemas Informatizados / Conferências / Avaliação das Informações Prestadas / Consolidação de Dados | Camila da Silva Abinader | 42h |
| | Kelly Rejane Marques Wanderley | 42h |
| Relatório de Monitoramento | Kelly Rejane Marques Wanderley | 14h |
| | Camila da Silva Abinader | 14h |

IV. ANÁLISE

A análise das informações prestadas pelo gestor foi consignada nos seguintes Mapas de Providências:

| MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 03/2023 | | |
|---|---|--|
| RDIM de Monitoramento: - | Processo nº: MA-861/2018 | Período do monitoramento: 01/02/2023 a 10/02/2023 e 27/02/2023 a 02/03/2023 |
| Unidade monitorada: Núcleo de Preparo de Pagamento | Plano de Ação: MA-861/2018, fls.264/625 | |
| Acórdão/Relatório/Parecer: RFAI 04/2018 – Auditoria de Gestão de Pessoas: consignações em folhas de pagamento de 2018, à luz da Resolução CSJT 199/2017 | | |

| |
|--|
| 1. Deliberação 1.8: |
| 1.8. Recomenda-se o fortalecimento dos controles internos de modo que a soma mensal das consignações (facultativas) não exceda o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal da remuneração, do subsídio, dos proventos ou da pensão do consignado, conforme dispõe o art. 8º, da Resolução CSJT 199/2017. (8ª Situação Encontrada). |
| Situação que originou a deliberação: |
| 8ª Situação Encontrada: Margem consignável de 30% da remuneração ultrapassada. (item 7 PT 6 p.1). |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| 1ª Manifestação: |
| 1. Comentário do gestor constante no Relatório Final de Auditoria Interna: “O fortalecimento dos controles passa pela adoção plena ao sistema eConsig, já que foi contratado para controle desses limites. Entretanto este NPP encontra-se impedido de dar continuidade à inclusão dos consignatários no sistema, por força da MA-64/2015. Assim, a exemplo de outros itens destes achados, |

solicito autorização para continuidade dos atos de inclusão dos consignatários no sistema.” (NPP)

“O fortalecimento dos controle internos exige a utilização de um ferramenta de TI que, no caso, é o eConsig, o que atinge a determinação contida na MA-64/2015, pelo que a SGPES necessita de autorização expressa da Presidência nesse sentido.” (SGPES).

2. Informação Nº 041/2019/NPP.SGPES(fl. 164; MA-861/2018) o que se segue:

“...encontram-se cadastrados no sistema econsig (observando a margem) todas as consignações existentes na folha de pagamento, inclusive exigindo senha do servidor (ou seja, sua autorização) quando a consignatária vai lançar ou alterar alguma consignação no sistema.

Como já informado pela Seção de Contratos, somente a ALJT não firmou contrato com esta Egrégia Corte, de modo que suas consignações deixaram de ser descontadas na folha de pagamento.

Ademais, em havendo solicitação de desconto em folha de nova consignatária, será informado que tal desconto só poderá ocorrer após todo o processo de convênio junto a este Corte, seu devido cadastramento no sistema eConsig e observância da margem consignável.”

3. Resposta à RDIM 146/2019 (DP 12402/2019):

“As consignações todas foram cadastradas no sistema ECONSÍG, ou seja qualquer lançamento de consignações facultativas em folha de pagamento só se dará por intermédio do sistema ECONSÍG que está configurado para só permitir lançamentos caso o servidor tenha margem suficiente. Destacamos, contudo que mesmo com o sistema ECONSÍG poderão existir margem negativa decorrente da diminuição de remuneração, uma vez que Função Comissionada e Cargos em Comissão (FC/CJ) estão na base de cálculo. Ou seja, o servidor pode fazer empréstimos consignados quando está exercendo uma FC/CJ, porém, posteriormente, ao ser exonerado, pode gerar margem negativa. Ou ainda, o servidor com margem positiva pode ter descontos compulsórios, como Pensão Alimentícia, ou aumento dos descontos do imposto de renda decorrente de exclusão de dependentes para essa finalidade, o que aumentado os descontos compulsórios poderá gerar margem negativa de 30% ou 70%.”

2ª Manifestação: (Fls. 33/34, DP 11773-2020)

Informamos que foram regularizadas todas as pendências relativas à recomendação anterior. Inclusive com a suspensão à época de empréstimos. Contudo, é provável que sempre existam casos de irregularidades, como visto mais recentemente, não causados pela averbação de consignações facultativas além da margem, pois com a implantação do eConsig não há mais lançamentos diretamente na folha, mas por outras fatos como redução de remuneração com exoneração de FC/CJ ou aumento de descontos compulsórios. Nesse sentido estava prevista a realização de nova adequação das margem, no entendo com o advento da Pandemia e o regime de teletrabalho além das dificuldades de comunicação nesse período, de acordo com entendimento da Secretaria de Gestão de Pessoas, optou-se por adiar a execução dessa atividade para quando do retorno das atividades presencialmente, ficando para o retorno futuro.

3ª Manifestação: (Fl. 264, MA-861/2018)

Após Relatório de Monitoramento

Ação a ser Implementada: Limitação do percentual das consignações facultativas em 35 %.

Atividades: Equalização.

Responsável: NPP.

Cronograma: Início 23/08/2021. Fim: 10/09/2021.

Comentários do Gestor: Solicitação de autorização para realizar o procedimento.

4ª Manifestação: (DP-2970, fls. 12/16)

A presente recomendação consiste no fortalecimento dos controles para que não se exceda o limite de margem previsto legalmente, para a soma das consignações mensais descontadas na folha de pagamento do servidor.

Reiteramos o já esclarecido anteriormente: a recomendação 1.8 já foi acolhida, haja vista a implementação do sistema eConsig para lançamento e gerenciamento de TODAS as consignações facultativas em folha de pagamento.

O software supracitado condiciona a possibilidade de lançamento à margem existente no momento da efetivação da operação. Logo, se não há margem disponível, não há como consumir o lançamento.

Isto posto, ressaltamos que a única hipótese de não atendimento da recomendação em questão seria se tivesse sido apontado que, “sob nenhuma circunstância, a margem do servidor pode ficar negativa”. O que seria impossível, dados os casos também anteriormente reportados, ex.: perda de função e consequente diminuição da margem consignável.

Destarte, a comprovação do fortalecimento é intrínseca à adoção do sistema eConsig, não sendo necessário outro meio de comprovação.

Além de adequar as margens para todos os servidores apontados na auditoria, foi feito, em meados de setembro/2021, novo ajuste, após análise de todos os servidores/pensionistas/magistrados e desembargadores deste Egrégio, vide fls. 130 a 426 do ESAP 2832/2019 (dado o volume do arquivo, sugere-se que a Assessoria de Controle Interno consulte o processo).

Cabe salientar a publicação da Lei 14.131 de 30 de março de 2021, por meio da qual foi aumentada temporariamente a margem de 30% para 35%, com efeitos até 31/12/2021. Findo o prazo, os empréstimos ocorridos no período devem permanecer; e o recálculo da margem, voltando aos 30%, gera aparentes margens negativas. Aparentes pois não devem ser assim consideradas, a julgar que a própria lei previu a permanência dos descontos.

Para saneamentos futuros, o NPP seguirá as diretrizes da nova Resolução Administrativa do TRT11, nº 22/2022, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos magistrados, servidores e beneficiários de pensão, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região:

(...)

Art. 12. Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas nos termos e no prazo previsto no art. 11 desta Resolução ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 35% (trinta e cinco por cento), será observado o seguinte:

I - ficarão mantidos os percentuais de desconto previstos no art. 11 desta Resolução para as operações já contratadas;

II - ficará vedada a contratação de novas obrigações.

Parágrafo único. A existência de margem negativa decorrente do restabelecimento dos percentuais de 35% (trinta e cinco por cento), onde 5% (cinco por cento) é destinado exclusivamente para amortização de cartão de crédito, após o período previsto *nocaput*, não acarretará suspensão dos descontos referentes às consignações ocorridas no período, conforme previsto no inciso I, e não será considerada

como irregularidade da margem.

(...)

Art. 23. Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido nos arts. 10 e 13, em decorrência da diminuição da remuneração do servidor ou ainda inclusão ou alteração de desconto, será procedida à suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que os valores debitados no mês não excedam ao limite.

(...)

§ 3º Tendo em vista o princípio da razoabilidade, a variação de margem negativa correspondente ao valor de 1% do vencimento básico do Analista Judiciário em início de carreira não será motivo para a suspensão prevista no caput.

(...)

§ 7º A adequação aos limites previstos nesse artigo será verificada a cada 6 (seis) meses, especificamente nos meses de fevereiro e agosto, dispensados o pedido do consignatário e autorização prévia da Presidência deste Egrégio, bastando o oficiamento, via e-mail, das partes envolvidas (consignatário e consignado), com indicação das consignações a serem suspensas.

(...)

Art. 22. Não será incluída ou processada consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos nos arts. 10 e 13.

§1º Para a inclusão de novos servidores ou dependentes no de Plano de Saúde contratado diretamente pelo Tribunal, deverá ser observado o limite de 70% do comprometimento da remuneração estabelecido no caput, podendo o servidor que não tiver margem suficiente para suportar a inclusão, requerer a suspensão de outra consignação de modo a liberar margem para a referida inclusão.

§2º Tratando-se de reajuste de mensalidade do Plano de Saúde contratado diretamente pelo Tribunal, o valor será incluído, independente de margem, por se tratar de previsão contratual, sujeitando-se aos próximos ajustes da margem, o que poderá implicarem suspensão de outras consignações.

§3º Na instrução do pedido de inclusão de servidores e dependentes no plano de saúde do Tribunal, a Seção de Benefícios, responsável pelo cadastro, deverá previamente consultar a margem do servidor e, em hipótese de haver margem positiva, fazer o imediato bloqueio do valor pretendido.

Encerramos com a insistência na afirmativa outrora exarada: a imaterialidade de casos futuros é quimérica. Casos de margem negativa não significam o não atendimento da recomendação. O fortalecimento dos controles e adoção progressiva de regularização, foram adotados, e continuarão de forma periódica, nos termos da RA TRT11 nº 22/2022.

Período de implantação:

2018/2019

Início 23/08/2021. Fim: 10/09/2021

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

Trata-se de deliberação que se encontrava pendente por força da MA-64/2015.

Notou-se que, após decisão do Tribunal Pleno (fl. 38/39; DP 3190/2018), constante no Acórdão publicado no

Diário Oficial em 18 de março de 2019, as consignações existentes na folha de pagamento foram cadastradas no sistema eConsig, bem como, através da Secretaria de Administração, verificou-se que foi realizada a regularização contratual com as consignatárias (Memorando nº 348/2019 – DP 6565/2019, fl.1/3), com exceção da Associação Latino-America de Juízes do Trabalho que não firmou contrato com esta Egrégia Corte, de modo que suas consignações deixaram de ser descontadas na folha de pagamento.

Para tanto, viu-se que a Assessoria Jurídico-Administrativa, mediante Parecer n. 94/2019 (fls. 62/71, MA-23/2019), efetuou a análise e aprovação da Minuta de Termo de Convênio constante da MA-23/2019 (fls. 56/59), bem como sugeriu que o documento aprovado fosse considerado minuta-padrão para os convênios entre o Tribunal e as demais instituições consignatárias e casos semelhantes futuros.

Viu-se também, na Minuta-Padrão Termo de Convênio (MA-23/2019, fls. 56/59), cláusula em consonância com a Resolução supracitada:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MENSALIDADE CONSIGNADA EM FOLHA

2.1. O processamento das consignações facultativas será efetuado por meio do Sistema Digital de Consignação em Folha de Pagamento do TRT11, gerenciado pelo sistema eConsig. (g.n.)

Dessa forma, a unidade monitorada dispôs através da Informação Nº 041/2019/NPP.SGPES (fl. 164; MA-861/2018), que novos descontos de novas consignatárias somente serão possíveis após o processo de convênio junto a esta Corte, o cadastramento no sistema eConsig e a observância das margens consignáveis previstas nos artigos 8 e 9 Resolução CSJT 199/2017.

Como forma de subsidiar a análise, a equipe de monitoramento encaminhou à unidade monitorada a RDIM 146/2019, pela qual foi questionado, mediante a questão 3 do Anexo II, se atualmente havia caso de servidor, magistrado ou pensionista cuja margem consignável de 30% da remuneração, subsídio, proventos ou pensão encontrava-se ultrapassada, assim obteve-se resposta afirmativa e a indicação das seguintes matrículas que apresentavam essa situação 167779, 166708, 169893, 169846, 169866, 169938, 168604, 165717, 166804, 168560, 166615, 168457, 166958, 166944, 169890, 166397, 167842, 169452, 168867, 169004, 166626.

O gestor também informou através da resposta ao questionário constante do Anexo III da RDIM 146/2019 que qualquer lançamento de consignações facultativas em folha de pagamento só é feito por intermédio do sistema e-Consig e que este está parametrizado para incluir lançamentos somente se o servidor tiver margem suficiente. No entanto, o gestor destacou que a ocorrência de margens negativas decorre, principalmente, da diminuição de remuneração, exemplificando citou as seguintes situações:

- a) Dispensa/exoneração de servidor da Função de Confiança ou do Cargo em Comissão (FC/CJ), que compõe a base de cálculo da margem consignável, haja vista que inicialmente integra a remuneração no momento em que o servidor realiza um empréstimo consignado;
- b) Inclusão de novo desconto compulsório, como Pensão Alimentícia;
- c) Aumento no valor dos descontos de imposto de renda decorrente da exclusão de dependentes para essa finalidade.

No entanto, cabe ressaltar que a Resolução CSJT 199/2017 em seu art. 19 dispõe que na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido nos artigos 8º e 9º, em decorrência da diminuição da remuneração do servidor ou ainda inclusão ou alteração de desconto, será procedida à

suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que os valores debitados no mês não excedam ao limite.

Art. 19. Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido nos artigos 8º e 9º, em decorrência da diminuição da remuneração do servidor ou ainda inclusão ou alteração de desconto, será procedida à suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que os valores debitados no mês não excedam ao limite.

§ 1º A suspensão referida no caput será realizada independentemente da data de inclusão da consignação, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no artigo 5º.

§ 2º Na hipótese de haver mais de uma consignação com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa.

§ 3º A suspensão abrangerá sempre o valor integral da consignação.

§ 4º Após a adequação ao limite previsto no caput, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada, cabendo ao consignatário avisar, por escrito, ao órgão se a dívida for renegociada ou se tiver decidido cobrá-la judicialmente ou por qualquer outro meio.

2ª Análise:

O gestor informa que todas as pendências foram regularizadas e houve inclusive suspensão de empréstimos. Informa que com a implantação do eConsig não há mais lançamentos diretamente na folha, o que sana o problema de ocorrência de averbação de consignações facultativas além da margem. No entanto, é provável a ocorrência irregularidades constantemente, por fatores como redução de remuneração com exoneração de FC/CJ ou aumento de descontos compulsórios. Nesse sentido, estava prevista a realização de nova adequação das margem, frustrada pelo advento da Pandemia e do regime de teletrabalho, além das dificuldades de comunicação nesse período. Assim, a execução dessa atividade ocorrerá quando do retorno ao trabalho presencial.

Diante das informações prestadas, considera-se a deliberação em atendimento. Cabe ressaltar que a efetividade e a suficiência dos controles internos que passaram a ser adotados serão avaliadas em futuras auditorias.

3ª Análise:

O gestor informou, após fechamento do último relatório de monitoramento, que havia uma ação de Limitação do percentual das consignações facultativas em 35 % a ser realizada através da atividade de equalização no período de 23/08/2021 a 10/09/2021. Porém, não havendo nenhuma indicação nos autos se a atividade realmente aconteceu, foi enviada a RDIM 040/2022, solicitando informações do atendimento da deliberação em questão, através da qual o gestor informou que haja vista a implementação do sistema eConsig para lançamento e gerenciamento de TODAS as consignações facultativas em folha de pagamento, a deliberação em questão fora acolhida. O referido software condiciona a possibilidade de lançamento à margem existente no momento da efetivação da operação. Logo, se não há margem disponível, não há como consumir o lançamento.

Além de adequar as margens para todos os servidores apontados na auditoria, o gestor informa que foi feito, em meados de setembro/2021, novo ajuste, após análise de todos os servidores/pensionistas/magistrados e

desembargadores deste Egrégio, vide fls. 130 a 426 do ESAP 2832/2019, conforme consultado e constatado por essa equipe de monitoramento. O gestor também informou que para saneamentos futuros, o NPP seguirá as diretrizes da nova Resolução Administrativa do TRT11, nº 22/2022, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos magistrados, servidores e beneficiários de pensão, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. Conforme informado pelo gestor, casos de margem negativa não significam o não atendimento da recomendação. O fortalecimento dos controles e adoção progressiva de regularização, foram adotados, e continuarão de forma periódica, nos termos da RA TRT11 nº 22/2022.

Dessa maneira, entende-se como atendida a deliberação em questão. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.

Evidências:

Resolução CSJT nº 199/2017;
 MA-861/2018 – Comentário do Gestor – Auditoria de Gestão de Pessoas (fl. 136) e Plano de Ação (fl. 156);
 Acórdão do Tribunal Pleno (fl. 38/39; DP 3190/2018), publicado no Diário Oficial em 18 de março de 2019;
 Informação Nº 041/2019/NPP.SGPES(fl. 164; MA 861/2018);
 Memorando nº 348/2019/TRT11 (DP 6565/2019, fls. 1/3);
 DP 12402/2019 (RDIM 146/2019).
 DP-2832/2019, fls. 130 a 426.

Conclusão:

Deliberação **atendida**.

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica.

Proposta de Encaminhamento

Não há novas proposições a serem encaminhadas para deliberação.

2. Deliberação 1.9:

1.9 Recomenda-se o fortalecimento dos controles internos de modo que a soma mensal das consignações compulsórias e facultativas **não exceda o limite de 70%** (setenta por cento) do valor mensal da remuneração, do subsídio, dos proventos ou da pensão do consignado, conforme dispõe o art. 9º, da Resolução CSJT 199/2017. (9ª Situação Encontrada).

Situação que originou a deliberação:

9ª Situação Encontrada: Margem consignável de 70% da remuneração ultrapassada. (item 8 PT 6 p.1).

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª Manifestação:

1. Comentário do gestor constante no Relatório Final de Auditoria Interna:
 “O fortalecimento dos controles passa pela adoção plena ao sistema eConsig, já que foi contratado para controle desses limites. Entretanto este NPP encontra-se impedido de dar continuidade à inclusão dos consignatários no sistema, por força da MA-64/2015. Assim, a exemplo de outros itens destes achados, solicito autorização para continuidade dos atos de inclusão dos consignatários no sistema.” (NPP)

“O fortalecimento dos controle internos exige a utilização de um ferramenta de TI que, no caso, é o eConsig, o que atinge a determinação contida na MA-64/2015, pelo que a SGPES necessita de autorização expressa da Presidência nesse sentido.” (SGPES).

2. Informação Nº 041/2019/NPP.SGPES(fl. 164; MA 861/2018) o que se segue:

“...encontram-se cadastrados no sistema econsig (observando a margem) todas as consignações existentes na folha de pagamento, inclusive exigindo senha do servidor (ou seja, sua autorização) quando a consignatária vai lançar ou alterar alguma consignação no sistema.

Como já informado pela Seção de Contratos, somente a ALJT não firmou contrato com esta Egrégia Corte, de modo que suas consignações deixaram de ser descontadas na folha de pagamento.

Ademais, em havendo solicitação de desconto em folha de nova consignatária, será informado que tal desconto só poderá ocorrer após todo o processo de convênio junto a este Corte, seu devido cadastramento no sistema eConsig e observância da margem consignável.”

3. Resposta à RDIM 146/2019 (DP-12402/2019):

“Em conformidade com a Resolução CSJT 199/2017, foram ajustas (de julho para agosto) as margem negativas de 70%, (suspendendo os empréstimos no sistema eConsig), contudo mensalmente podem aparecer novas situações, aumentando ou diminuindo os descontos ou consignações, tendo em vista alterações de cadastros que interferem nos valores de previdência, Imposto de Renda, Pensão,ou seja, das rubricas que estão diretamente ligadas aos descontos da margem dos servidores. Além disso, há casos em que o servidor não tem consignações, contudo, somente os descontos obrigatórios já ultrapassam a margem de 70%. Abaixo listamos os casos em que atualmente há margem negativa.”

“As consignações todas foram cadastradas no sistema ECONSIG, ou seja qualquer lançamento de consignações facultativas em folha de pagamento só se dará por intermédio do sistema ECONSIG que está configurado para só permitir lançamentos caso o servidor tenha margem suficiente. Destacamos, contudo que mesmo com o sistema ECONSIG poderão existir margem negativa decorrente da diminuição de remuneração, uma vez que Função Comissionada e Cargos em Comissão (FC/CJ) estão na base de cálculo. Ou seja, o servidor pode fazer empréstimos consignados quando está exercendo uma FC/CJ, porém, posteriormente, ao ser exonerado, pode gerar margem negativa. Ou ainda, o servidor com margem positiva pode ter descontos compulsórios, como Pensão Alimentícia, ou aumento dos descontos do imposto de renda decorrente de exclusão de dependentes para essa finalidade, o que aumentado os descontos compulsórios poderá gerar margem negativa de 30% ou 70%.”

2ª Manifestação: (Fl. 37, DP 11773-2020)

Informamos que foram regularizadas todas as pendências relativas à recomendação anterior. Inclusive com suspensão à época de empréstimos. Contudo, é provável que sempre existam casos de irregularidades, como visto mais recentemente, não causados pela averbação de consignações facultativas além da margem, pois com a implantação do eConsig não há mais lançamentos diretamente na folha, mas por outras fatos como redução de remuneração com exoneração de FC/CJ ou aumento de descontos compulsórios. Nesse sentido estava prevista a realização de nova adequação das margem, no entendo com o advento da Pandemia e o regime de teletrabalho além das dificuldades de comunicação nesse período, de acordo com entendimento da Secretaria de Gestão de Pessoas, optou-se por adiar a execução dessa atividade para quando do retorno das

atividades presencialmente, ficando para o retorno futuro.

3ª Manifestação: (Fl. 264/265, MA-861/2018)

Ação a Ser Implementada: Limitação do percentual das consignações facultativas em 70 %.

Atividades: Equalização.

Responsável: NPP.

Cronograma: Início 23/08/2021. Fim: 10/09/2021.

Comentários do Gestor: Solicitação de autorização para realizar o procedimento.

4ª Manifestação: (DP-2970, fls. 16/17)

A recomendação foi atendida, e para o presente tópico vale, na íntegra, o já explanado em resposta à Recomendação 1.8 supra. Isso porque a adoção e implementação do sistema eConsig, ao controlar a margem facultativa de 30%(trinta por cento), deságua, conseqüentemente, no respeito ao disposto no art. 9º da Resolução CSJT 199/2017. Explicamos: o limite de margem facultativa disponível está vinculado ao que “sobra” após a incidência dos descontos obrigatórios em relação ao todo, qual seja, o limite de 70% (setenta por cento).

Período de implantação:

2018/2019

Início 23/08/2021. Fim: 10/09/2021

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

Trata-se de deliberação que se encontrava pendente por força da MA-64/2015.

Notou-se que, após decisão do Tribunal Pleno (fl. 38/39; DP 3190/2018), constante no Acórdão publicado no Diário Oficial em 18 de março de 2019, as consignações existentes na folha de pagamento foram cadastradas no sistema eConsig, bem como, através da Secretaria de Administração, verificou-se que foi realizada a regularização contratual com as consignatárias (Memorando nº 348/2019 – DP 6565/2019, fl.1/3), com exceção da Associação Latino-America de Juizes do Trabalho que não firmou contrato com esta Egrégia Corte, de modo que suas consignações deixaram de ser descontadas na folha de pagamento.

Para tanto, viu-se que a Assessoria Jurídico-Administrativa, mediante **Parecer n. 94/2019** (fls. 62/71, MA-23/2019), efetuou a análise e aprovação da **Minuta de Termo de Convênio** constante da MA-23/2019 (fls. 56/59), bem como sugeriu que o documento aprovado fosse considerado minuta-padrão para os convênios entre o Tribunal e as demais instituições consignatárias e casos semelhantes futuros.

Viu-se também na **Minuta-Padrão Termo de Convênio**, MA-23/2019 (fls. 56/59), cláusula em consonância com a Resolução supracitada:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MENSALIDADE CONSIGNADA EM FOLHA

2.1. O processamento das consignações facultativas será efetuado por meio do Sistema Digital de Consignação em Folha de Pagamento do TRT11, gerenciado pelo sistema eConsig. (g.n.)

Dessa forma, a unidade monitorada dispôs através da Informação Nº 041/2019/NPP.SGPES (fl. 164; MA

861/2018), que novos descontos de novas consignatárias somente serão possíveis após o processo de convênio junto a esta Corte, o cadastramento no sistema eConsig e a **observância das margens consignáveis previstas nos artigos 8 e 9 Resolução CSJT 199/2017**.

Como forma de subsidiar a análise, a equipe de monitoramento encaminhou à unidade monitorada a RDIM 146/2019, pela qual foi questionado, mediante a **questão 4** do Anexo II, se atualmente havia caso de servidor, magistrado ou pensionista cuja margem consignável de 70% da remuneração, subsídio, proventos ou pensão encontrava-se ultrapassada, assim obteve-se resposta afirmativa e a indicação das seguintes matrículas que apresentavam essa situação 167753, 166079, 169938, 169422, 167259.

O gestor informou, ainda, que apesar de terem sido feitos ajustes nas margens negativas de 70% (de julho para agosto), mediante a suspensão de empréstimos no sistema eConsig, mensalmente ainda podem aparecer novas situações, aumentando ou diminuindo os descontos ou consignações, tendo em vista alterações de cadastros que interferem nos valores de previdência, Imposto de Renda, Pensão, ou seja, das rubricas que estão diretamente ligadas ao cálculo da margem dos servidores. Além disso, destacou que há casos em que o servidor não tem consignações, contudo, somente os descontos obrigatórios já ultrapassam a margem de 70%. Nesse sentido, o gestor exemplificou as situações de servidores que atualmente apresentam margem negativa:

- a) Servidora só recebe auxílio alimentação no TRT11, contudo tem o desconto da Unimed Fama e mensalidade Sitraam que interferem na sua margem de 70%;
- b) Servidor teve inclusão de pensão alimentícia a partir de agosto, o que alterou a margem;
- c) Em julho servidor era ativo. Com a inatividade houve redução da remuneração, o que gerou margem negativa;
- d) Servidora recebe apenas a Função Comissionada e auxílio alimentação. De descontos só há a Unimed fama o que gera margem negativa;
- e) Servidor tem uma Pensão Alimentícia com valor muito alto, que gerou margem negativa. Não tem consignação, só descontos obrigatórios de PA, IR e PSSS;

Também informou através da resposta ao questionário constante do Anexo III da RDIM 146/2019 que qualquer lançamento de consignações facultativas em folha de pagamento só é feito por intermédio do sistema e-Consig e que este está parametrizado para **incluir** lançamentos somente se o servidor tiver margem suficiente. No entanto, destacou que a ocorrência de margens negativas decorre, principalmente, da diminuição de remuneração, exemplificando citou as seguintes situações:

- d) Dispensa/exoneração de servidor da Função de Confiança ou do Cargo em Comissão (FC/CJ), que compõe a base de cálculo da margem consignável, e inicialmente integra a remuneração no momento em que o servidor realiza um empréstimo consignado;
- e) Inclusão de novo desconto compulsório, como Pensão Alimentícia,
- f) Aumento no valor dos descontos de imposto de renda decorrente da exclusão de dependentes para essa finalidade.

No entanto, cabe ressaltar que a Resolução CSJT 199/2017 em seu art. 19 dispõe que na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido nos artigos 8º e 9º, **em decorrência da diminuição da remuneração** do servidor ou ainda **inclusão ou alteração de desconto**, será procedida à

suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que os valores debitados no mês não excedam ao limite.

Art. 19. Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido nos artigos 8º e 9º, em decorrência da diminuição da remuneração do servidor ou ainda inclusão ou alteração de desconto, será procedida à suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que os valores debitados no mês não excedam ao limite.

§ 1º A suspensão referida no caput será realizada independentemente da data de inclusão da consignação, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no artigo 5º.

§ 2º Na hipótese de haver mais de uma consignação com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa.

§ 3º A suspensão abrangerá sempre o valor integral da consignação.

§ 4º Após a adequação ao limite previsto no caput, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada, cabendo ao consignatário avisar, por escrito, ao órgão se a dívida for renegociada ou se tiver decidido cobrá-la judicialmente ou por qualquer outro meio.

2ª Análise:

O gestor informa que todas as pendências foram regularizadas e houve inclusive suspensão de empréstimos. Informa que com a implantação do eConsig não há mais lançamentos diretamente na folha, o que sana o problema de ocorrência de averbação de consignações facultativas além da margem. No entanto, é provável a ocorrência irregularidades constantemente, por fatores como redução de remuneração com exoneração de FC/CJ ou aumento de descontos compulsórios. Nesse sentido, estava prevista a realização de nova adequação das margem, frustrada pelo advento da Pandemia e do regime de teletrabalho, além das dificuldades de comunicação nesse período. Assim, a execução dessa atividade ocorrerá quando do retorno ao trabalho presencial.

Diante das informações prestadas, considera-se em atendimento a deliberação.

Cabe ressaltar que a efetividade e a suficiência dos controles internos que passaram a ser adotados serão avaliadas em futuras auditorias.

3ª Análise:

O gestor informou, após fechamento do último relatório de monitoramento, que havia uma ação de Limitação do percentual das consignações facultativas em 70 % a ser realizada através da atividade de equalização no período de 23/08/2021 a 10/09/2021. Porém, não há nenhuma indicação nos autos se a atividade realmente aconteceu. Porém, não havendo nenhuma indicação nos autos se a atividade realmente aconteceu, foi enviada a RDIM 040/2022, solicitando informações do atendimento da deliberação em questão, através da qual o gestor informou que a recomendação foi atendida, porque a adoção e implementação do sistema eConsig, ao controlar a margem facultativa de 30%(trinta por cento), deságua, conseqüentemente, no respeito ao disposto no art. 9º da Resolução CSJT 199/2017. Ou seja, o limite de margem facultativa disponível está vinculado ao que “sobra” após a incidência dos descontos obrigatórios em relação ao todo, qual seja, o limite de 70%

| |
|---|
| (setenta por cento). Dessa maneira, entende-se como cumprida a deliberação em questão. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados. |
| Evidências: |
| Resolução CSJT nº 199/2017; MA 861/2018 – Comentário do Gestor – Auditoria de Gestão de Pessoas (fl. 136) e Plano de Ação (fl. 156); Acórdão do Tribunal Pleno (fl. 38/39; DP 3190/2018), publicado no Diário Oficial em 18 de março de 2019; Informação Nº 041/2019/NPP.SGPES(fl. 164; MA 861/2018); Memorando nº 348/2019/TRT11 (DP 6565/2019, fls. 1/3); DP 12402/2019 (RDIM 146/2019). |
| Conclusão: |
| Deliberação atendida . |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Não se aplica |
| Proposta de Encaminhamento |
| Não há novas proposições a serem encaminhadas para deliberação. |

| |
|--|
| 3. Deliberação 1.12: |
| 1.12. Recomenda-se a observância ao comando constante do art. 19 e parágrafos, da Resolução CSJT 199/2017, nos futuros processamentos de consignações em folha de pagamento. Nos casos de desconformidade com a Resolução, sugere-se a progressiva regularização nos pagamentos de servidores que já possuem descontos que impliquem no excesso dos limites da margem consignável. (13ª Situação Encontrada). |
| Situação que originou a deliberação: |
| 13ª Situação Encontrada: Deficiência no processamento de consignações em folha de pagamento. (item 21, 22, 23 e 24 PT 6 p.1). |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| 1ª Manifestação: 1. Comentário do gestor constante no Relatório Final de Auditoria Interna: “A regularização progressiva implica na rejeição de novas consignações, até que os limites sejam restabelecidos. Assim, para cumprir essa recomendação, as consignações encaminhadas pelo Sitraam e Amatra e demais associações quando não houver margem suficiente, serão rejeitadas por este NPP, o que, novamente, afeta a decisão da MA-64/2015. Desse modo, solicito autorização expressa para assim proceder, ou seja, rejeitar todas as inclusões encaminhadas por consignatárias, quando o servidor ou magistrado não tiver margem suficiente” (NPP) “A regularização progressiva implica em rejeitar, de imediato, as consignações mencionadas no Plano de Trabalho (Amatra e Sindicato), quando o consignante não tiver margem suficiente para suportar a despesa, o que atinge a determinação contida na MA-64/2015, relativamente ao Sindicato, pelo que aSGPES necessita de |

autorização expressa da Presidência nesse sentido.” (SGPES).

2. Resposta à RDIM 146/2019:

“Foram suspensos os consignados no econsig até a adequação à margem de 70%.”

“Em conformidade com a Resolução CSJT 199/2017, foram ajustas (de julho para agosto) as margem negativas de 70%, (suspendendo os empréstimos no sistema eConsig), contudo mensalmente podem aparecer novas situações, aumentando ou diminuindo os descontos ou consignações, tendo em vista alterações de cadastros que interferem nos valores de previdência, Imposto de Renda, Pensão, ou seja, das rubricas que estão diretamente ligadas aos descontos da margem dos servidores. Além disso, há casos em que o servidor não tem consignações, contudo, somente os descontos obrigatórios já ultrapassam a margem de 70%. Abaixo listamos os casos em que atualmente há margem negativa.”

“As consignações todas foram cadastradas no sistema ECONSIG, ou seja qualquer lançamento de consignações facultativas em folha de pagamento só se dará por intermédio do sistema ECONSIG que está configurado para só permitir lançamentos caso o servidor tenha margem suficiente. Destacamos, contudo que mesmo com o sistema ECONSIG poderão existir margem negativa decorrente da diminuição de remuneração, uma vez que Função Comissionada e Cargos em Comissão (FC/CJ) estão na base de cálculo. Ou seja, o servidor pode fazer empréstimos consignados quando está exercendo uma FC/CJ, porém, posteriormente, ao ser exonerado, pode gerar margem negativa. Ou ainda, o servidor com margem positiva pode ter descontos compulsórios, como Pensão Alimentícia, ou aumento dos descontos do imposto de renda decorrente de exclusão de dependentes para essa finalidade, o que aumentado os descontos compulsórios poderá gerar margem negativa de 30% ou 70%.”

2ª Manifestação: (Fl. 43, DP-11773-2020)

Informamos que foram regularizadas todas as pendências relativas à recomendação anterior. Inclusive com a suspensão à época de empréstimos. Contudo, é provável que sempre existam casos de irregularidades, como visto mais recentemente, não causados pela averbação de consignações facultativas além da margem, pois com a implantação do eConsig não há mais lançamentos diretamente na folha, mas por outros fatos como redução de remuneração com exoneração de FC/CJ ou aumento de descontos compulsórios. Nesse sentido estava prevista a realização de nova adequação das margem, no entendo com o advento da Pandemia e o regime de teletrabalho além das dificuldades de comunicação nesse período, de acordo com entendimento da Secretaria de Gestão de Pessoas, optou-se por adiar a execução dessa atividade para quando do retorno das atividades presencialmente, ficando para o retorno futuro.

3ª Manifestação: (Fl. 264/265, MA-861/2018)

Ação a ser Implementada: Observância do art.19 da Resolução CSJT 199/2017, através de equalizações periódicas e sem necessidade de solicitação por parte do servidor para suspensão dos descontos.

Atividades: Proposta de Minuta de Alteração da Resolução 69/2014 TRT 11.

Responsável: NPP.

Cronograma: Início 23/08/2021. Fim: 10/09/2021.

Comentários do Gestor: Solicitação de autorização para realizar o procedimento.

4ª Manifestação: (DP-2970, fls. 17/18)

Nota-se que esta Recomendação sugere a **progressiva regularização no pagamento de servidores que já possuem descontos que implicam no excesso de margem.**

Desde a ocasião da auditoria, este Núcleo de Preparo de Pagamento fez ajustes com suspensão de consignações, regularizando as margens aos limites existentes. Logo, também podemos concluir pelo atendimento ao recomendado neste item.

Como já informado, além do ajuste decorrente diretamente da auditoria, outro foi realizado em meados de setembro/2021, Esap 2832/019.

Quanto às situações futuras, serão adotadas as mesmas diretrizes já destacadas em resposta à recomendação primeira objeto deste RDI, 1.8, com a aplicação nova Resolução Administrativa do TRT1 nº 22/2022.

Por fim, reforçamos, mais uma vez, que a existência de casos de Margem negativa não significa que a recomendação foi inatendida. As adequações propostas foram adotadas, e o monitoramento continuará de forma periódica, conforme RA TRT11 nº 22/2022.

Período de implantação:

Julho/agosto 2019

Início 23/08/2021. Fim: 10/09/2021

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

Consta despacho exarado pela Secretaria-Geral da Presidência à fl. 61 do DP 2832/2019, conforme a seguir:

“Considerando as razões expostas pela Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGPES (fls. 60), **defiro** tanto o pedido relativo ao procedimento de ajuste das margens, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CSJT 199/2017 e deliberação do E. Tribunal Pleno contida no acórdão de fls. 38/39 do DP-3190/2018 (referenciado), bem como o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria (CACI), para conhecimento e manifestação.”

Como forma de subsidiar a análise, foi encaminhada à unidade monitorada a RDIM 146/2019 solicitando esclarecimentos sobre as providências adotadas, em resposta o gestor informa que realizou a suspensão dos consignados que extrapolaram a margem, no sistema eConsig, até a adequação à margem de 70%, conforme o disposto no art. 19 da Resolução CSJT 199/2017.

Ocorre que quando foi questionado, mediante a **questão 4** do Anexo II, se atualmente havia caso de servidor, magistrado ou pensionista cuja margem consignável de 70% da remuneração, subsídio, proventos ou pensão encontrava-se ultrapassada, obteve-se resposta afirmativa e a indicação das seguintes matrículas que apresentavam essa situação 167753, 166079, 169938, 169422, 167259.

O gestor informou, ainda, que apesar de terem sido feitos ajustes nas margens negativas de 70% (de julho para agosto), mediante a suspensão de empréstimos no sistema eConsig, mensalmente ainda podem aparecer novas situações, aumentando ou diminuindo os descontos ou consignações, tendo em vista alterações de cadastros que interferem nos valores de previdência, Imposto de Renda, Pensão, ou seja, das rubricas que estão diretamente ligadas ao cálculo da margem dos servidores. Além disso, destacou que há casos em que o servidor não tem consignações, contudo, somente os descontos obrigatórios já ultrapassam a margem de 70%. Nesse sentido, o gestor exemplificou as situações de servidores que atualmente apresentam margem negativa:

- f) Servidora só recebe auxílio alimentação no TRT11, contudo tem o desconto da Unimed Fama e mensalidade Sitraam que interferem na sua margem de 70%;
- g) Servidor teve inclusão de pensão alimentícia a partir de agosto, o que alterou a margem;
- h) Em julho servidor era ativo. Com a inatividade houve redução da remuneração, o que gerou margem negativa;
- i) Servidora recebe apenas a Função Comissionada e auxílio alimentação. De descontos só há a Unimed fama o que gera margem negativa;
- j) Servidor tem uma Pensão Alimentícia com valor muito alto, gerou margem negativa. Não tem consignação, só descontos obrigatórios de PA, IR e PSSS;

Também informou através da resposta ao questionário constante do Anexo III da RDIM 146/2019 que qualquer lançamento de consignações facultativas em folha de pagamento só é feito por intermédio do sistema e-Consig e que este está parametrizado para **incluir** lançamentos somente se o servidor tiver margem suficiente. No entanto, destacou que a ocorrência de margens negativas decorre, principalmente, da diminuição de remuneração, exemplificando citou as seguintes situações:

- g) Dispensa/exoneração de servidor da Função de Confiança ou do Cargo em Comissão (FC/CJ), que compõe a base de cálculo da margem consignável, e inicialmente integra a remuneração no momento em que o servidor realiza um empréstimo consignado;
- h) Inclusão de novo desconto compulsório, como Pensão Alimentícia,
- i) Aumento no valor dos descontos de imposto de renda decorrente da exclusão de dependentes para essa finalidade.

No entanto, cabe ressaltar que a Resolução CSJT 199/2017 em seu art. 19 dispõe que na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido nos artigos 8º e 9º, **em decorrência da diminuição da remuneração** do servidor ou ainda **inclusão ou alteração de desconto**, será procedida à suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que os valores debitados no mês não excedam ao limite.

Art. 19. Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido nos artigos 8º e 9º, em decorrência da diminuição da remuneração do servidor ou ainda inclusão ou alteração de desconto, será procedida à suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que os valores debitados no mês não excedam ao limite.

§ 1º A suspensão referida no caput será realizada independentemente da data de inclusão da consignação, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no artigo 5º.

§ 2º Na hipótese de haver mais de uma consignação com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa.

§ 3º A suspensão abrangerá sempre o valor integral da consignação.

§ 4º Após a adequação ao limite previsto no caput, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada, cabendo ao consignatário avisar, por escrito, ao órgão se a dívida for renegociada ou se tiver

decidido cobrá-la judicialmente ou por qualquer outro meio.

2ª Análise:

O gestor informa que todas as pendências foram regularizadas e houve inclusive suspensão de empréstimos. Informa que com a implantação do eConsig não há mais lançamentos diretamente na folha, o que sana o problema de ocorrência de averbação de consignações facultativas além da margem. No entanto, é provável a ocorrência irregularidades constantemente, por fatores como redução de remuneração com exoneração de FC/CJ ou aumento de descontos compulsórios. Nesse sentido, estava prevista a realização de nova adequação das margem, frustrada pelo advento da Pandemia e do regime de teletrabalho, além das dificuldades de comunicação nesse período. Assim, a execução dessa atividade ocorrerá quando do retorno ao trabalho presencial.

Diante das informações prestadas, considera-se em atendimento a deliberação.

Cabe ressaltar que a efetividade e a suficiência dos controles internos que passaram a ser adotados serão avaliadas em futuras auditorias.

3ª Análise:

O gestor informou, após fechamento do ultimo relatório de monitoramento, que havia uma ação de Observância do art.19 da Resolução CSJT 199/2017, através de equalizações periódicas e sem necessidade de solicitação por parte do servidor para suspensão dos descontos a ser realizada através da atividade de Proposta de Minuta de Alteração da Resolução69/2014 TRT 11, no período de 23/08/2021 a 10/09/2021. Porém, não há nenhuma indicação nos autos se a atividade realmente aconteceu. Porém, não há nenhuma indicação nos autos se a atividade realmente aconteceu. Porém, não havendo nenhuma indicação nos autos se a atividade realmente aconteceu, foi enviada a RDIM 040/2022, solicitando informações do atendimento da deliberação em questão, através da qual o gestor informou que desde a ocasião da auditoria, o Núcleo de Preparo de Pagamento fez ajustes com suspensão de consignações, regularizando as margens aos limites existentes. Como já informado, além do ajuste decorrente diretamente da auditoria, outro foi realizado pelo NPP em meados de setembro/2021, conforme vislumbrados no DP-2832/019.Quanto às situações futuras, o gestor afirma que serão adotadas as mesmas diretrizes já destacadas em resposta à recomendação primeira objeto deste RDI, 1.8, com a aplicação nova Resolução Administrativa do TRT1 n° 22/2022.Por fim, reforçamos que a existência de casos de margem negativa não significa que a recomendação não fora atendida. O NPP informa também que as adequações propostas foram adotadas, e o monitoramento continuará de forma periódica,conforme RA TRT11 n° 22/2022.

Diante o exposto, entende-se como cumprida a deliberação em questão. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.

Evidências:

Resolução CSJT n. 199/2017

Despacho Secretaria-Geral da Presidência (fl. 61 DP 2832/2019)

DP 3190/2018 - Acórdão Pleno JAMG/2019 (fl. 38/39);

DP 3190/2018 - Recurso Interposto pelo SITRAM-AM/RR (fls. 1/6);

MA 293/2019 – Convênio N. 09/2019/TRT11/DLC.SC;

| |
|---|
| DP 12402/2019 (RDIM 146/2019); |
| Conclusão: |
| Deliberação atendida . |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Não se aplica |
| Proposta de Encaminhamento |
| Não há novas proposições a serem encaminhadas para deliberação |

| | |
|---|----------|
| Total de Deliberações: | 3 |
| Deliberações Atendidas: | 3 |
| Deliberações em Atendimento: | - |
| Deliberações Não Atendidas: | - |
| Deliberações Justificadas: | - |
| Deliberações Não Mais Aplicáveis: | - |
| Deliberações sob Avaliação da Equipe: | - |
| Deliberações sem Manifestação do Gestor: | - |

| MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 04/2023 | | |
|---|--|--|
| RDIM de Monitoramento: - | Processo nº: MA-861/2018 | Período do monitoramento: 01/02/2023 a 10/02/2023 e 27/02/2023 a 02/03/2023 |
| Unidade monitorada: Secretaria de Administração | Plano de Ação: MA-861/2018, fls. 156/159; fl. 296. | |
| Acórdão/Relatório/Parecer: RFAI 04/2018 – Auditoria de Gestão de Pessoas: consignações em folhas de pagamento de 2018, à luz da Resolução CSJT 199/2017 | | |

| |
|---|
| 1. Deliberação 2.1.g: |
| 2.1.g. Recomenda-se a adoção das medidas necessárias a proceder à revisão dos convênios/contratos vigentes, celebrando termos aditivos, para se fazer constar nestes instrumentos cláusulas de observância pelos consignatários das normas preconizadas pela Resolução CSJT 199/2017, inclusive associações e sindicatos, em especial, as normas relacionadas às obrigações, vedações e penalidades (arts. 24 a 28). (14ª Situação Encontrada). |
| Situação que originou a deliberação: |
| 14ª Situação Encontrada: Deficiência nas cláusulas constantes de convênios/contratos celebrados entre o TRT11 e consignatários. (itens 13 e 28 PT 6 p.1). |

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª Manifestação:

1) Comentário do gestor constante no Relatório Final de Auditoria Interna:

“Compete ao gestor do contrato e Seção de Contratos.”

2) INFORMAÇÃO n. 39/2018/SC – MA 861/2018 (fl. 93)

“ A Seção de Contratos quando recepcionar deliberações e/ou autorizações para celebração de novos termos, ao elaborar as respectivas minutas fará constar cláusulas de observância pelos consignatários das normas preconizadas pela Resolução CSJT 199/2017, assim como irá verificar nos termos atualmente vigentes e acima mencionados, aqueles que não estão contemplados com cláusulas onde constem as normas preconizadas pela Resolução CSJT 199/2017. A medida será implementada após a definição das consignações que permanecerão como facultativas e compulsórias (descontos).”

2ª Manifestação: (Fl. 6, DP-11771/2020)

Informação N.15/2020/SC (Seção de Contratos)

Em atenção a recomendação relativa à Deliberação 2.1.g., temo a informar o seguinte:

1. A Seção de Contratos, ao celebrar Convênios para consignação em folha de pagamento, tem adotado as normas preconizadas pela Resolução CSJT n.199/2017, fazendo constar em todos eles uma cláusula que prevê os custos administrativos, na qual fica estabelecido:

CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Para cobertura dos custos administrativos, será cobrada uma taxa, no ato do repasse, o valor de R\$2,00 (dois reais) sobre cada tipo de consignação, nos termos do artigo 6º da Resolução Administrativa do TRT 11.ª Região n. 069/2014, regulamentada por meio da Portaria n.644/2014/SGP.

5.2. O processamento da taxa será efetuado sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados ou creditados ao BANCO e recolhidos mensalmente ao Tesouro Nacional.

2. Todavia, nos convênios relacionados na RDIM de monitoramento n.056/2020 e abaixo listados, embora não haja menção da Resolução CSJT n.199/2017, no preâmbulo dos respectivos termos, foi cumprida a norma nela contida e inserida a cláusula prevendo o desconto referente aos custos administrativos, bem como mencionada a Resolução Administrativa TRT11 n.069/2014 que disciplinou no âmbito deste Regional a forma de cobrança, pagamento/desconto.

Convênio n.03/2016/TRT11, celebrado com o Banco Santander, objeto da MA-594/2016;

Convênio n.02/2014/TRT11 celebrado com o Banco do Brasil, objeto da MA-613/2014 e

Convênio n.01/2018/TRT11 celebrado com o Banco Bradesco, objeto da MA-589/2017

3ª Manifestação: (MA-861/2018, fl. 247, após Relatório de Monitoramento 05/2021)

Informação N.22/2021/SC (Seção de Contratos)

1. Convênio n.03/2016/TRT11/DLC.SC celebrado com o Banco Santander (Brasil) S.A.,objeto da MA-594/2016 – O prazo de vigência deste convênio expira em 09/10/21 e assim sendo, a Seção de Contratos já está em tratativas junto a referida Instituição Bancária para celebração de novo termo de convênio, utilizando a minuta padrão atualmente aprovada por nossa Assessoria Jurídico-Administrativa, a qual contempla todas as normas e diretrizes preconizadas pela Resolução TRT11 n.069/2014 e Resolução CSJT n.199/2017.

2. Convênio 02/2014/TRT11/DLC.SC celebrado com o Banco do Brasil S.A., objeto da MA-613/2014 -

Vamos providenciar a revisão deste Termo de Convênio para adequá-lo às normas preconizadas pela Resolução CSJT n.199/2017.

3. Convênio 01/2018/TRT11/DLC.SC celebrado com o Banco Bradesco S.A., objeto da MA-598/2017 - Vamos providenciar a revisão deste Termo de Convênio para adequá-lo às normas preconizadas pela Resolução CSJT n.199/2017.

Informo, por fim, que o prazo hábil para procedermos com as tratativas entre as partes envolvidas, bem como para tramitação desses processos nos setores desta Corte para apreciação e aprovação das minutas e a subsequente celebração dos termos, é de 60 dias.

4ª Manifestação: (DP-2969/2022, fls. 6/7)

Em atenção a determinação do Diretor da Secretaria de Administração, fls.05, sobre a manifestação da RDIM n.39/2022, da Informação n.22/2021/SC e da 1ª Análise, temos a informar que:

1. Convênio n.03/2016/TRT11/DLC.SC celebrado com o Banco Santander (Brasil) S.A., objeto da **MA - 594/2016** – O prazo de vigência deste convênio expirado em 09/10/21. Foi adotado novo termo de Convênio, utilizando a minuta padrão atualmente aprovada por nossa Assessoria Jurídico-Administrativa, a qual contempla todas as normas e diretrizes preconizadas pela Resolução TRT11 n.069/2014 e Resolução CSJT n.199/2017. O novo Termo de Convênio recebeu nova numeração, **Termo de Convênio n.03/2021/TRT11/DLC.SC**, com prazo de vigência de 5 anos, início em 09/10/2021 e término em 09/10/2026 que se encontra acostados nos autos do MA-594/2016.

2. Convênio 02/2014/TRT11/DLC.SC, celebrado com o Banco do Brasil S.A., objeto da MA-613/2014. Foi elaborada minuta de termo aditivo, para adequar às normas preconizadas pela Resolução CSJT n.199/2017 e Resolução Administrativa do TRT 11.ª Região n. 069/2014. Essa minuta passou pelo crivo da nossa Assessoria Jurídico-Administrativa, bem como do Banco. A Presidente do TRT11 já assinou o termo e, **até a presente data, estamos no aguardo da assinatura do representante do Banco.**

3. Convênio 01/2018/TRT11/DLC.SC celebrado com o Banco Bradesco S.A., objeto da MA-598/2017. Foram realizadas as mesmas tratativas do MA-613/2014, citado no item 2, já que trata da mesma matéria. **E, até a presente data, estamos no aguardo da assinatura da Presidente deste Egrégio.**

Todos os convênios relativos à consignação estão adequados às normas da Resolução CSJT 199/2017

MA 594/2016 - fls. 266/270 - Convênio 03/2021 - Banco Santander (termo anexo)

MA 613/2014 - fls. 157/160 - Termo aditivo ao Convênio 02/2014- Banco do Brasil (termo anexo)

MA 598/2017- fls. 167/170 - Termo aditivo ao Convênio 01/2018 - Bradesco (termo anexo)

5ª Manifestação: (MA-861/2018, fls. 296)

INFORMAÇÃO n. 51/2022/SC. Em atendimento ao Despacho de Vossa Senhoria (fls.295) e da equipe de monitoramento da CACI e Presidência, informo que foram sanadas as pendências das revisões de convênios/consignados vigentes para constar as normas preconizadas pela Resolução CSJT n.199/2017, informada às fls.247 (Informação n.22/2021/SC), conforme numeradas a seguir:

1. **Convênio n.03/2016/TRT11/DLC.SC celebrado com o Banco Santander (Brasil) S.A., objeto da MA-594/2016** – Foi celebrado novo Termo de Convênio, nos termos da minuta padrão a qual contempla todas as normas e diretrizes preconizadas pela Resolução TRT11n.069/2014 e Resolução CSJT n.199/2017. O novo Termo de Convênio recebeu a numeração **nº. 03/2021/TRT11.DLC.SC**, com vigência de 5 anos, iniciando

em 10/10/2021 e término em 09/11/2026.

2. Convênio 02/2014/TRT11/DLC.SC celebrado com o Banco do Brasil S.A., objeto da MA-613/2014 –

Foi celebrado termo aditivo para incluir as normas e diretrizes preconizadas pela Resolução TRT11 n.069/2014 e Resolução CSJT n.199/2. O novo termo recebeu a numeração de **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.02/2014/TRT11/DLC.SC e assinado pelas partes em 07/04/2022.**

3. Convênio 01/2018/TRT11/DLC.SC celebrado com o Banco Bradesco S.A., objeto da MA-598/2017 -

Foi celebrado termo aditivo para incluir as normas e diretrizes preconizadas pela Resolução TRT11 n.069/2014 e Resolução CSJT n.199/2. O novo termo recebeu a numeração de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.01/2018/TRT11/DLC.SC e assinado pelas partes em 24/02/2022.**

Período de implantação:

2018/2019

2021

Setembro/2021 a Fevereiro/2022

Agosto/2022

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

A presente deliberação trata da revisão dos convênios/contratos vigentes através da celebração de termo aditivo com cláusulas de observância, pelos consignatários, das normas preconizadas pela Resolução CSJT 199/2017.

Notou-se, nos autos do processo MA-525/2019, que foram adotadas providências com vistas a formalizar contrato mais atual com a Caixa Econômica Federal, uma vez que o Convênio 03/2010/TRT11/SCAD, para fins de empréstimo consignado em folha de pagamento, datava mais de cinco anos. Nessa oportunidade procedeu-se à revisão do convênio vigente, verificando o cumprimento de todos os requisitos por parte desta consignatária, bem como fazendo constar, em algumas cláusulas do novo termo de convênio, referência aos comandos constantes da Resolução CSJT 199/2017.

Igualmente, houve a formalização de novo convênio com a consignatária CAPEMISA, conforme consta dos autos do processo MA-805/2014, ocasião em que se procedeu à revisão do convênio vigente, nos termos da Resolução CSJT 199/2017.

Os demais convênios, contratos ou termos aditivos trazem em seus textos referência à Lei n. 8.112/90, à Resolução Administrativa 69/2014 do TRT11, ao Decreto Federal n. 6386/08, mas não apresentam cláusulas de observância às normas preconizadas pela Resolução CSJT199/2017, é o caso do Convênio n. 03/2016/TRT11/DLC, Convênio n. 02/2014/TRT11/DLC, Convênio n. 01/2018/TRT11/DLC.SC. Motivo pelo qual entende-se que a deliberação em apreço encontra-se parcialmente atendida.

2ª Análise:

Em consulta ao Convênio n.03/2016/TRT11, celebrado com o Banco Santander, objeto da MA-594/2016; Convênio n.02/2014/TRT11 celebrado com o Banco do Brasil, objeto da MA-613/2014; e Convênio n.01/2018/TRT11 celebrado com o Banco Bradesco, objeto da MA-598/2017, embora esteja inserida a cláusula prevendo o desconto referente aos custos administrativos:

“CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS. Para cobertura dos custos administrativos,

será cobrada uma taxa, no ato do repasse, o valor de R\$2,00 (dois reais) sobre cada tipo de consignação, nos termos do artigo 6º da Resolução Administrativa do TRT 11.ª Região n. 069/2014, regulamentada por meio da Portaria n.644/2014/SGP. Parágrafo Primeiro. O processamento da taxa será efetuado sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados ou creditados ao BANCO e recolhidos mensalmente ao Tesouro Nacional”, não se vislumbra adoção de providências no sentido de revisar os convênios, a fim de fazer constar cláusulas de observância, pelo consignatário, das normas preconizadas pela Resolução CSJT 199/2017, em especial, aquelas relacionadas às obrigações, vedações e penalidades (arts. 24 a 28).

Verifica-se que os convênios citados trazem em seus textos referência à Lei n. 8.112/90, à Resolução Administrativa 69/2014 do TRT11 e ao Decreto Federal n. 6386/08, mas não apresentam cláusulas de observância às normas preconizadas pela Resolução CSJT 199/2017. O gestor informa que, embora não haja menção à Resolução CSJT n.199/2017 no preâmbulo dos respectivos termos, foi cumprida a norma nela contida, no entanto, não aponta tal cumprimento.

3ª Análise:

O gestor informou, após fechamento do último relatório de monitoramento, que havia algumas ações a serem tomadas como a celebração de novo termo de convênio, utilizando a minuta padrão atualmente aprovada pela Assessoria Jurídico-Administrativa, a qual contempla todas as normas e diretrizes preconizadas pela Resolução TRT11 n.069/2014 e Resolução CSJT n.199/2017, referente ao Convênio n.03/2016/TRT11/DLC.SC celebrado com o Banco Santander (Brasil) S.A., objeto da MA-594/2016 cujo prazo de vigência expirava em 09/10/21. Já em relação aos Convênios 02/2014/TRT11/DLC.SC celebrado com o Banco do Brasil S.A., objeto da MA-613/2014 e o Convênio 01/2018/TRT11/DLC.SC celebrado com o Banco Bradesco S.A., objeto da MA-598/2017, o gestor informou que iriam providenciar a revisão dos Termos de Convênio para adequá-lo às normas preconizadas pela Resolução CSJT n.199/2017. O prazo informado para todas as ações foi de 60 dias.

4ª Análise:

Em novo ciclo de monitoramento, foi enviada a RDIM 039/2022 solicitando informações à cerca do atendimento da deliberação em questão. Em resposta, o gestor informou que em relação ao Convênio n.03/2016/TRT11/DLC.SC celebrado com o Banco Santander(Brasil) S.A.,objeto da MA - 594/2016, o prazo de vigência deste convênio foi expirado em09/10/21. Fora adotado novo termo de Convênio, utilizando a minuta padrão atualmente aprovada pela Assessoria Jurídico-Administrativa, a qual contempla todas as normas e diretrizes preconizadas pela Resolução TRT11 n.069/2014 e Resolução CSJT n.199/2017. O novo Termo de Convenio recebeu uma nova numeração, Termo de Convenio n.03/2021/TRT11/DLC.SC, com prazo de vigência de 5 anos, início em 09/10/2021 e término em 09/10/2026, atestado por essa equipe de monitoramento na MA-594/2016, fl. 266-270. Em relação ao Convênio 02/2014/TRT11/DLC.SC, celebrado com o Banco do Brasil S.A., objeto da MA-613/2014, fora elaborada minuta de termo aditivo, para adequar às normas preconizadas pela Resolução CSJT n.199/2017 e Resolução Administrativa do TRT 11.ª Região n. 069/2014. Essa minuta passou pelo crivo da Assessoria Jurídico-Administrativa, bem como do Banco. A Presidente do TRT11 já assinou o termo e, até a presente data, estamos no aguardo da assinatura do representante do Banco, conforme atestado às fls. 157-160, MA-613/2014. E por fim, em relação ao Convênio 01/2018/TRT11/DLC.SC celebrado com o Banco Bradesco S.A., objeto da MA-598/2017, fora realizadas as

mesmas tratativas do MA-613/2014, já que trata da mesma matéria. E, até a presente data, estamos no aguardo da assinatura da Presidente deste Egrégio, conforme os autos da MA-598/2017, fls. 167-170.

Diante o exposto, entende-se como em atendimento a deliberação em questão. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.

5ª Análise:

Em novo ciclo de monitoramento, vislumbrou-se as pags. 296-297, MA-861/2018, informações de atendimento referentes à deliberação 2.1.g. O gestor da área informa que em relação ao Convênio 02/2014/TRT11/DLC.SC celebrado com o Banco do Brasil S.A., objeto da MA-613/2014, foi celebrado termo aditivo para incluir as normas e diretrizes preconizadas pela Resolução TRT11 n.069/2014 e Resolução CSJT n.199/2. O novo termo recebeu a numeração de SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.02/2014/TRT11/DLC.SC e foi assinado pelas partes em 07/04/2022, conforme constatado as fls. 184-187, MA-613/2014.

Em relação ao Convênio 01/2018/TRT11/DLC.SC celebrado com o Banco Bradesco S.A., objeto da MA-598/2017, informa que foi celebrado termo aditivo para incluir as normas e diretrizes preconizadas pela Resolução TRT11 n.069/2014 e Resolução CSJT n.199/2. O novo termo recebeu a numeração de PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.01/2018/TRT11/DLC.SC e assinado pelas partes em 24/02/2022., conforme constatado às fls. 183-186, MA-598/2017.

Diante o exposto, entende-se como atendida a deliberação em questão. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.

Evidências:

- Caixa Econômica Federal (MA-142/2000) - Convênio 03/2010/TRT11/SCAD; novo convênio: Convênio 21/2019 (fls. 300/305), vigência – MA-525/2019. Consta cláusula relacionada à observância da Resolução CSJT n. 199/2017;
- Banco Santander (MA-594/2016) - Convênio N. 03/2016/TRT11/DLC (fls. 126/130), vigência 10/10/2016 a 09/01/2021 (5 anos);
- Banco do Brasil (MA-613/2014) - Convênio N. 02/2014/TRT11/DLC (fls. 56/61), vigência 04/07/2014 a 03/07/2019; Primeiro Termo Aditivo ao Convênio N. 002/2014/TRT11/DLC (fls. 98/99), vigência 04/07/2019 a 03/07/2024 (5 anos);
- UNIMED (MA-861/2014) – Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo n. 44/2014/TRT11/DLC.SC;
- CAMPEMISA (MA-805/2014) – Convênio N. 01/2014/TRT11/DLC (fls. 53/57), vigência 01/10/2014 a 30/09/2019; novo convênio: Convênio N. 17/2019/TRT11/DLC.SC (fls. 135/139), vigência 03/06/2019 a 02/06/2024 (5 anos).Consta cláusula relacionada à observância da Resolução CSJT n. 199/2017.
- INPAL DENTAL (MA-758/2013) – Contrato Administrativo n. 33/2013/TRT11/DLC (fls. 413/432), vigência 09/12/2013 a 08/12/2014; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 33/2013/TRT11/DLC (fl. 497/498), vigência 09/12/2014 a 08/12/2015; Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 33/2013/TRT11/DLC (fl. 525/526), vigência 09/12/2015 a 08/12/2016; Terceiro Termo

Aditivo ao Contrato Administrativo n. 33/2013/TRT11/DLC (fl. 561/562), vigência 09/12/2016 a 08/12/2017; Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 33/2013/TRT11/DLC (fl. 582/583), vigência 09/12/2017 a 08/12/2018; Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 33/2013/TRT11/DLC (fl. 609/610), vigência 09/12/2018 a 08/03/2019. Vigência encerrada e não renovada.

- ITAU (MA-1039/2013) – Convênio N. 003/2014/TRT11/DLC (fl. 67/71), vigência 01/10/2014 a 30/09/2019 (5 anos). Vigência encerrada e não renovada.
- Bradesco (MA 598/2017) - Convênio n. 01/2018/TRT11/DLC.S.C (fls. 109/113), vigência 02/04/2018 a 01/04/2023 (5 anos);
- UNIMED-FAMA (MA-833/2018) – Contrato Administrativo n. 51/2018/TRT11/DLC.SC, vigência 01/11/2018 a 30/04/2019. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 51/2018/TRT11/DLC.SC, vigência 01/11/2018 a 30/04/2019. Contrato emergencial com vigência encerrada.
- UNIMED-FAMA (MA-863/2018) – Contrato Administrativo n. 08/2019/TRT11/DLC.SC, vigência 01/05/2019 a 30/04/2020;
- UNIODONTO (MA-344/2018) – Contrato Administrativo n. 09/2019/TRT11/DLC.SC, vigência 01/05/2019 a 30/04/2020;
- MA 594/2016 - fls. 266/270 - Convênio 03/2021 - Banco Santander;
- MA 613/2014 - fls. 157/160 - Segundo Termo Aditivo ao Convênio 02/2014- Banco do Brasil;
- MA 613/2014 - fls. 184/187 - Segundo Termo Aditivo ao Convênio 02/2014- Banco do Brasil – devidamente assinado pelas partes;
- MA 598/2017- fls. 167/170 - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 01/2018 – Bradesco;
- MA 598/2017- fls. 183/186 - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 01/2018 – Bradesco – devidamente assinado pelas partes.

Conclusão:

Deliberação **atendida**.

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Ainda que tenham sido observadas algumas inconsistências, nota-se que a existência de instrumento contratual, contendo cláusulas de responsabilidades, fiscalização e penalidades, contribui para o aprimoramento do processo de consignações em folha de pagamento deste Regional, mitigando, assim, a ocorrência dos riscos que impactam negativamente a gestão operacional, patrimonial e financeira do TRT11, bem como é possível verificar o alinhamento da gestão aos comandos constitucionais, legais, regulamentares e dos órgãos de controle.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

| | |
|-------------------------------------|----------|
| Total de Deliberações: | 1 |
| Deliberações Atendidas: | 1 |
| Deliberações em Atendimento: | - |
| Deliberações Não Atendidas: | - |
| Deliberações Justificadas: | - |

| | |
|---|---|
| Deliberações Não Mais Aplicáveis: | - |
| Deliberações sob Avaliação da Equipe: | - |
| Deliberações sem Manifestação do Gestor: | - |

V. CONCLUSÃO

Verificando as recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria 04/2018, notou-se que havia 04 (quatro) deliberações que se encontravam pendentes de cumprimento, isto é, cujo status apresentava em atendimento, por isso, permanecia sob monitoramento. Dentre essas, 03 (três) deliberações eram direcionadas ao Núcleo de Preparo de Pagamento e 01 (uma) direcionada à Seção de Contratos/Secretaria de Administração.

Da análise realizada para fins de avaliar as recomendações sob monitoramento, considerou-se que **100%** das recomendações foram “atendidas” pelo Núcleo de Preparo de Pagamento e pela Seção de Contratos/Secretaria de Administração. Dessa forma, consta:

| Status | Qtde. Deliberações | Unidade Responsável | Qtde. por Unidade Responsável | Percentual |
|--------------|--------------------|--|-------------------------------|----------------|
| Atendidas | 4 | Núcleo de Preparo de Pagamento | 3 | 75% |
| | | Seção de Contratos/Secretaria de Administração | 1 | 25% |
| TOTAL | 4 | | | 100,00% |

Igualmente, observaram-se benefícios efetivos advindos após o implemento daquelas recomendações cujos status encontram-se “atendidas”, como o aprimoramento e fortalecimento de controles internos, bem como é possível verificar o alinhamento da gestão aos comandos constitucionais, legais, regulamentares e dos órgãos de controle.

Vale ressaltar que, embora controles internos tenham sido elaborados pelos gestores, justificando o atendimento das deliberações, a efetividade e a suficiência dos controles que passaram a ser adotados serão avaliadas em auditorias futuras. E ainda que, da análise, não resultaram novas propostas de recomendação.

Visto que todas as recomendações sugeridas encontram-se atendidas, conforme justificado nos Mapas de Providências 03/2023 e 04/2023, documentos integrantes deste relatório, opina esta Seção pelo encerramento definitivo do monitoramento quanto às deliberações advindas do Relatório Final de Auditoria Interna 4/2018. Nesse sentido, sugerimos que o presente relatório seja submetido à Secretaria Geral da Presidência, conforme disposto no Manual de Auditoria Interna do TRT 11ª Região (fl. 75), para fins de conhecimento de seu inteiro teor, bem como para avaliação e decisão sobre a sugestão desta Seção quanto ao encerramento definitivo do monitoramento em questão.

À apreciação do Secretário da SECAUD, para aprovação.

Manaus, 07 de março de 2023.

Assinado eletronicamente
KELLY REJANE MARQUES WANDERLEY
Assistente-chefe da Seção de Monitoramento e
Avaliação dos Atos de Gestão

Assinado eletronicamente
CAMILA DA SILVA ABINADER
Chefe da Seção de Monitoramento e
Avaliação dos Atos de Gestão
CRC/AM-015894/O



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

(Determinações constantes do Relatório Final de Auditoria Interna 6/2019 – Auditoria na área de Tecnologia da Informação e Comunicação referente ao exercício de 2019)

I. IDENTIFICAÇÃO

Relatório: 02/2023

Processos de Auditoria: MA-1315/2019

Origem da Demanda: Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI - 2023

Unidade Monitorada: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

Autoridade Superior: Des. do Trabalho Audaliphal Hildebrando da Silva (Presidente)

Município/UF: Manaus/AM

Período do Monitoramento: 13/02/2023 a 28/02/2023 e 27/03/2023 a 28/03/2023

Equipe de Monitoramento: Camila da Silva Abinader (líder) e Kelly Rejane Marques Wanderley (membro)

Revisora: Marta Mello da Costa

Supervisor: Nelson Machado Barros

II. INTRODUÇÃO

a.1) Deliberação que originou o monitoramento

Ação "b" - monitoramento, constante do item 7 - AÇÕES DE CONTROLE NÃO AUDITORIAIS, do Plano Anual de Auditoria Interna de 2023 (PAAI 2023) – Anexo do Ato TRT 11ª Região 35/2022/SGP, de 03/06/2022.

a.2) Razões que motivaram o trabalho

O presente monitoramento justifica-se em razão da necessidade de averiguar se os gestores implementaram medidas com vistas ao cumprimento das recomendações que ainda se encontram sob monitoramento, constantes no Relatório Final de Auditoria Interna 06/2019.

b) Visão geral do objeto

Na elaboração do Relatório Final de Auditoria Interna 06/2019, resultante da Auditoria na área de Tecnologia da Informação e Comunicações referente ao exercício de

2019, foram consignadas recomendações que visavam, principalmente, verificar a regularidade dos processos de contratações de TIC bem como as demais ações de governança e gestão relativas à área auditada.

A proposição de recomendações foi apreciada pela Presidência do Tribunal, que a aprovou, e no dia 29/01/2020 determinou o cumprimento do Plano de Ação pela unidade envolvida (Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações), em conjunto com a Diretoria-Geral.

Em 26/07/2022 foi encaminhado o primeiro Relatório de Monitoramento (04/2022) referente ao RFAI 06/2019, acolhido em 04/08/2022, fl. 138 MA-1315/2019, por despacho Presidencial, através do qual foi determinado encaminhamento do Relatório à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), para elaborar novo plano de ação, a fim de atender às recomendações ainda não atendidas.

c) Escopo e limitações de escopo

É escopo do presente monitoramento a avaliação do nível de atendimento das deliberações do Relatório Final de Auditoria Interna 06/2019 - Auditoria na área de Tecnologia da Informação e Comunicação referente ao exercício de 2019, às fls. 50/84, MA-1315/2019, aquelas ainda não atendidas ou com status em atendimento, referentes à regularidade dos processos de contratações de TIC bem como as demais ações de governança e gestão relativas à área auditada.

d) Objetivo

Analisar as medidas adotadas para o atendimento das deliberações constantes do Relatório Final de Auditoria Interna 6/2019, bem como os benefícios advindos após o implemento das recomendações emitidas.

III. ESTRATÉGIA METODOLÓGICA

a) Procedimentos adotados:

a.1) Requisição de Documentos, Informações e Manifestação (RDIM):

Para fins de avaliar as recomendações pendentes de cumprimento, foi realizada análise no plano de ação juntado às fls. 140/141 da MA-1315/2019 e MEMORANDO Nº 241/2022/SETIC juntado às fls. 142/145 do mesmo processo.

a.2) Análise das Informações:

A equipe procedeu à análise das manifestações do gestor relativas às recomendações, bem como consolidou as informações pertinentes no Mapa de Providências 05/2023, documento integrante deste relatório.

a.3) Relatório de Monitoramento: após a análise, foi elaborado o presente relatório com as principais constatações, o qual será encaminhado à Presidência para conhecimento e aprovação/rejeição das propostas de encaminhamento resultantes do monitoramento.

b) Papéis de Trabalho: a execução do monitoramento resultou na elaboração de 03 (três) papéis de trabalho, conforme segue:

b.1) RDIM 04/2023;

b.2) Mapa de Providências 05/2023;

b.3) Relatório de Monitoramento 02/2023.

c) Observância aos padrões normativos:

O monitoramento seguiu os padrões definidos na legislação vigente, abaixo discriminada:

- c.1)** Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- c.2)** Resolução CFC 986/2003;
- c.3)** Resolução CNJ 86/2009;
- c.4)** Resolução CNJ 171/2013; e
- c.5)** Manual de Auditoria Interna do TRT 11ª Região (Ato TRT 11ª Região 130/2016/SGP);
- c.6)** Ato TRT 11ª Região 39/2017/SGP; e
- c.7)** Resolução Administrativa 246/2017.

d) Tipo de exame:

O exame recaiu sobre o censo das deliberações constantes do Relatório Final de Auditoria Interna 6/2019, que ainda se encontravam com *status* “não atendidas” ou “em atendimento”, após o Relatório de Monitoramento 04/2022, fls. 106-134, MA-1315/2019.

e) Limitações ao alcance dos procedimentos de monitoramento:

Cabe registrar que esta Seção não dispõe de sistema informatizado específico para o controle das informações coletadas no curso da execução das ações de monitoramento das recomendações/determinações dos órgãos de controle interno e externo, sendo atualmente feito com o uso de planilhas do excel.

f) Cronograma de realização:

A princípio cumpre lembrar que a atividade de monitoramento ocorre no curso do ano inteiro. Desse modo, o cronograma inicialmente elaborado contempla o planejamento da atividade de monitoramento de todas as recomendações monitoráveis, incluindo as resultantes do Relatório Final de Auditoria 06/2019, como se observa abaixo:

- f.1)** Planejamento: 07/02/2023 a 10/02/2023 (4 dias úteis);
- f.2)** Execução do Monitoramento: 13/02/2023 a 28/02/2023 e 27/03/2023 a 28/03/2023 (11 dias úteis);
- f.3)** Elaboração do Relatório de Monitoramento: 31/03/2023 e 20/06/2023 a 21/06/2023 (3 dias úteis).

g) Equipe e horas/atividade (total de 203h de trabalho):

| ATIVIDADE | EQUIPE | HORA/ATIVIDADE |
|---|--------------------------|----------------|
| Planejamento da Ação | Camila da Silva Abinader | 28h |
| Coordenação Geral / Análise Final / Revisão / Comunicação à Autoridade Superior | Nelson Machado Barros | 14h |
| | Marta Mello da Costa | 14h |
| Obtenção de Evidências / Análise de Atos Normativos e dos Processos | Camila da Silva Abinader | 77h |

| | | |
|--|--------------------------------|-----|
| Administrativos / Exame dos Registros nos Sistemas Informatizados / Conferências / Avaliação das Informações Prestadas / Consolidação de Dados | Kelly Rejane Marques Wanderley | 49h |
| Relatório de Monitoramento | Camila da Silva Abinader | 14h |
| | Kelly Rejane Marques Wanderley | 7h |

IV. ANÁLISE

A análise das informações prestadas pelo gestor foi consignada no seguinte Mapa de Providências:

| MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 05/2023 | | |
|---|-------------------------------------|--|
| RDIM de Monitoramento: 004/2023 (DP-3662/2023) | Processo n°: MA-1315/2019 | Período do monitoramento: 13/02/2023 a 28/02/2023 e 27/03/2023 a 25/03/2023 |
| Unidade monitorada: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC | | Plano de Ação: Fls. 140/145 MA-1315/2019; fls. 140/141 DP-1315/2019; fls. 7/15 DP-3662/2023. |
| Acórdão/Relatório/Parecer: RFAI 06/2019 - Auditoria na área de Tecnologia da Informação e Comunicação referente ao exercício de 2019. | | |

| 10. Deliberação 10: (MA-1315/2019, fls. 72) |
|---|
| Recomenda-se à SETIC o cumprimento dos seguintes itens do Programa de Trabalho previsto no artigo 29 da Resolução CNJ nº 211/2015: |
| 1.4 – aprovação formal do Processo de Monitoramento e Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação (DP 14992/2019, fls. 47/57); |
| 1.6 – aprovação de processo formal para gestão de ativos de infraestrutura tecnológica, notadamente quanto à gerência, monitoramento, registro e acompanhamento de cada ativo, visto que o SCMP é somente um sistema de controle; |
| 1.7 – aprovação de uma política de manutenção de documentos eletrônicos adequadas às diretrizes do CNJ. |
| Situação que originou a deliberação: |
| Não cumprimento de itens do Plano de Trabalho previsto na Resolução CNJ nº 211/2015. |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| 1ª Manifestação: Fl. 72 Expirado o prazo concedido na RDIM nº 171/2019 (DP16547/2019), que encaminhou o Relatório de Fatos Apurados – RFA, não houve manifestação da unidade auditada. Plano de Ação apresentado pela unidade auditada: Fls. 45/49 Ação: “•Item 1.4 – Processo Formal de Segurança da Informação: O processo foi formalizado através do ato presidencial Nº 63/2019/SGP, 16547/2019 à fl. 93. • Item 1.6 – Processos para gestão dos ativos de infraestrutura tecnológica: O processo formal para gestão de ativos de infraestrutura tecnológica foi aprovado pela Portaria Nº 614/2018/SGP de 06/12/2018. • Item 1.7 – Política de manutenção de documentos eletrônicos: A SETIC providenciará a política de manutenção de documentos eletrônicos”. Justificativa: “• As recomendações dos itens 1.4 e 1.6 já foram cumpridas. • A recomendação do item 1.7 será integralmente cumprida pela SETIC”. |

2ª Manifestação: DP-12464/2020, fl. 86

Comentários do gestor responsável Mariano de Sousa Brito, chefe da SEGOVTIC (Seção de Governança de TIC) – Justificativas:

1) Acerca do item 1.6 processo formal para gestão de ativos de infraestrutura tecnológica segue a Portaria N° 614/2018/SGP de 06/12/2018 às fls. 20/30.

2) Acerca do Item 1.7 – Política de manutenção de documentos eletrônicos A SEGOVTIC não conseguiu cumprir o prazo previsto na “ação” supracitada devido a outras atividades realizadas no período, inclusive o próprio OTRS. E no momento encontra-se com as prioridades elencadas nos óbices descritos na deliberação 11.

3ª Manifestação: DP-1315/2019, fl. 101

a) Quanto ao item 1.6, referente ao processo formal para gestão de ativos de infraestrutura tecnológica, encontra-se atendido pela Portaria 614/2018/SGP, de acordo com a 2ª análise.

b) Quanto ao item 1.7, referente à política de manutenção de documentos eletrônicos, a mesma foi objeto do **item 2.7 Cumprimento da Resolução 211 do CNJ** da ata de correção ordinária realizada pela Corregedoria Geral da JT, com prazo previsto para 30.abr.21. (DP 459/2020 fl. 15890).

4ª Manifestação: (DP-4205/2022, fl. 16)

1.4 – aprovação formal do Processo de Monitoramento e Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação (DP 14992/2019, fls. 47/57);Atendido – conforme a 2ª Análise.

1.6 – aprovação de processo formal para gestão de ativos de infraestrutura tecnológica, notadamente quanto à gerência, monitoramento, registro e acompanhamento de cada ativo, visto que o SCMP é somente um sistema de controle;Atendido – conforme a 2ª Análise - dado que foi verificada a aprovação do processo formal para gestão de ativos de infraestrutura.

1.7 – aprovação de uma política de manutenção de documentos eletrônicos adequadas às diretrizes do CNJ.

A política de manutenção de documentos eletrônica encontra-se na DP 12059/2021, às fls. 111/114. Aprovada pelo CGOVTIC na ata de 21/10/2021, DP 5291/2021, às fls. 15/18.

Situação atual: a presidência determinou a inclusão de um artigo final, estipulando a vigência da norma. Foi atendido o despacho presidencial e a política será encaminhada ao exame do Tribunal Pleno, para que seja adotada a forma de Resolução Administrativa. Tais providências foram adotadas, em atenção ao parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa, à fl. 123.

5ª Manifestação: (MA1315/2019, fls. 143/144)

Deliberação 10, às fls. 125/127, referente ao Programa de Trabalho previsto no art.29 da Resolução CNJ N° 211/2015 (ENTIC-JUD 2015-2020).

item 1.4 – Processo de Monitoramento e Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação.

Análise da Equipe de Monitoramento: Atendido.

Item 1.6 – Aprovação de processo formal para gestão de ativos de infraestrutura tecnológica.

Análise da Equipe de Monitoramento: Atendido.

Item 1.7 – Aprovação de uma política de manutenção de documentos eletrônicos.

Análise da Equipe de Monitoramento: Em Atendimento.

Status atual: a política de manutenção de documentos eletrônicos foi aprovada pelo Ato N° 38/2022/SGP – de 07/06/2022.

Dessa forma, este item 1.7 encontra-se atendido.

Período de implantação:

15/01/2020 a 10/06/2020;

Item 1.7 – Política de manutenção de documentos eletrônicos: Prazo previsto para implantação: Abril – Junho/2021;

Julho/2022.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

Item 1.4: Verifica-se, à fl. 93 do DP 16547/2019, aprovação formal do Processo de Monitoramento e Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação, por meio do ato presidencial N° 63/2019/SGP (que menciona as

informações constantes do DP-15702/2019).

Item 1.6: Conforme informação do gestor, o processo formal para gestão de ativos de infraestrutura tecnológica foi aprovado pela Portaria N° 614/2018/SGP de 06/12/2018.

Em consulta realizada ao processo MA-1315/2019, não se vislumbra nos autos a indicação das medidas concretas efetivamente implementadas para fins de cumprimento do item 1.7 da deliberação em apreço, motivo pelo qual foi encaminhada uma RDIM de monitoramento à respectiva unidade para prestar esclarecimentos.

2ª Análise:

O item 1.4 encontra-se atendido.

Quanto ao item 1.6, verifica-se, às fls. 20/30 do DP 12464/2020, aprovação de processo formal para gestão de ativos de infraestrutura tecnológica, por meio da Portaria 614/2018/SGP, de 06/12/2018.

Quanto ao item 1.7, o gestor informa que em relação à Política de manutenção de documentos eletrônicos, a SEGOVTIC não conseguiu cumprir o prazo previsto, devido a outras atividades realizadas no período, inclusive o próprio OTRS. E no momento encontra-se com as prioridades elencadas nos óbices descritos na deliberação 11.

3ª Análise:

O gestor informa que, quanto ao item 1.7, referente à política de manutenção de documentos eletrônicos, a mesma foi objeto do item 2.7 Cumprimento da Resolução 211 do CNJ da ata de correição ordinária realizada pela Corregedoria Geral da JT, com prazo previsto para 30.abr.21. (DP 459/2020 fl. 15890).

Conforme verifica-se no DP 459/2020, item 2.7 da Ata de Correição do TST, à fl. 15.890, quanto à definição da Política de Manutenção de Documentos Eletrônicos adequada às diretrizes estabelecidas pelo CNJ, consta do campo 'Observações': "Não foi elaborada a política. Na gestão documental, o Tribunal observou no período a Recomendação CNJ No 37/2011, atualizada pela Resolução CNJ No 324/2020. Será elaborada a política com base na nova resolução. Prazo estimado: 30-abr-2021.

Ainda no DP 459/2020, no despacho do Presidente deste TRT 11, à fl. 16.116, onde constam as recomendações e respectivas providências iniciais – em consideração ao teor da Ata de Correição Ordinária de 2020, por meio da qual o Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT), apresenta as recomendações a este E. Tribunal, conforme conclusão das atividades correcionais daquele C. Tribunal Superior do Trabalho (TST), ocorrida no período de 9 a 13-11-2020 – quanto ao presente item 1.7, consta: "7. Considerando a necessidade de se observarem as diretrizes relacionadas às políticas de Tecnologia da Informação, recomenda-se a observância dos itens da Resolução CNJ n. 211, como, por exemplo, a definição de uma Política de Manutenção de Documentos Eletrônicos. **Providências:** A Douta Desembargadora do Trabalho Joicilene Jerônimo Portela, Membro do Comitê de Governança de TIC, apresentará estudos, para dar prosseguimento à recomendação."

4ª Análise:

O gestor informa que, quanto ao item 1.7, referente à política de manutenção de documentos eletrônicos, a mesma foi aprovada pelo CGOVTIV na ata de 21/10/2021, DP-5921/2021, fls.15-18. A Presidência do TRT11, conforme vislumbrado por essa equipe de auditoria no DP-12059/2021, fl. 126, determinou a inclusão de um artigo final, estipulando a vigência da norma. O gestor informa que o despacho presidencial foi atendido e a política será encaminhada ao exame do Tribunal Pleno, para que seja adotada a forma de Resolução Administrativa. Tais providências foram adotadas, em atenção ao parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa, à fl. 123.

Dessa forma, entende-se que a deliberação está em atendimento, e sua conclusão prevista para Julho de 2022.

5ª Análise:

O gestor informa que, quanto ao item 1.7, referente à política de manutenção de documentos eletrônicos, a mesma foi aprovada pelo CGOVTIV na ata de 21/10/2021, DP-5921/2021, fls.15-18. A Presidência do TRT11 determinou a inclusão de um artigo final, estipulando a vigência da norma, o que foi atendido conforme constatado às fls. 127-130, DP-5921/2021. A política de manutenção de documentos eletrônicos foi publicada oficialmente através do Ato 38/2022/SGP em 07 de junho de 2022, conforme vislumbrado as fls. 134-136, DP-5921/2021.

Diante o exposto, entende-se como atendida a deliberação em questão. No entanto, cabe ressaltar que pode ser

| |
|---|
| cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados. |
| Evidências: |
| MA-1315/2019; Política de manutenção de documentos eletrônicos; Item 1.7 – Política de Manutenção de Documentos eletrônicos, DP 12059/2021, às fls. 111/114; Ato Nº 38/2022/SGP – de 07/06/2022. |
| Conclusão: |
| Deliberação atendida . |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Não se aplica. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Não há novas proposições a serem encaminhadas para deliberação. |

| |
|--|
| 11. Deliberação 11: (MA-1315/2019, fl. 74) |
| Recomenda-se à SETIC: |
| <p>a) Criar um Banco de Dados de Gerenciamento de Configuração – BDGC próprio ou ainda, adaptar o Banco atualmente utilizado (<i>Risk Manager</i>), de modo que sejam refletidas as mudanças ocorridas nos itens de configuração – ICs, tais como situação, localização, versões etc., bem como, forneça informações sobre o histórico de cada IC durante seu ciclo de vida, conforme Processo de Gerenciamento de Configuração e Ativo de Serviço do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, homologada pela Portaria nº 614/2018/SGP, de 06 de dezembro de 2018;</p> <p>b) Realizar auditorias de configuração, conforme item 4.2 do Processo de Gerenciamento de Configuração e Ativo de Serviço, a fim de determinar ou não a conformidade dos itens de configuração - ICs;</p> <p>c) Instituir formalmente os Comitês Consultivos de Mudanças (CCM e CCME), previstos no Processo de Gerenciamento de Mudanças, Versão 1.1, do Tribunal Regional da 11ª Região, homologado pela Portaria nº 619/2018/SGP, de 7 de dezembro de 2018.</p> |
| Situação que originou a deliberação: |
| Falhas no Processo de Configuração e Ativo de Serviços e no Processo de Gerenciamento de Mudança. |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| <p>1ª Manifestação: Fl. 74</p> <p>Expirado o prazo concedido na RDIM nº 171/2019 (DP16547/2019), que encaminhou o Relatório de Fatos Apurados – RFA, não houve manifestação da unidade auditada.</p> <p>Plano de Ação apresentado pela unidade auditada: Fls. 45/49</p> <p><u>Ação:</u> “• Concluir a pesquisa de soluções de TIC que implementem o processo ITIL de Gerenciamento de Configuração. Esta solução também incluirá a Auditoria dos itens de configuração. • Solicitar a designação dos membros Comitês Consultivos de Mudanças”.</p> <p><u>Justificativa:</u> “•Conforme a SETIC informou na RDIM 161/2019, DP 14992/2019, à fl. 82, na manifestação do item 3, letra b em resposta às atividades do Plano de Trabalho, Grupo 1, item 1.6, ela ainda não possui um sistema específico para gestão dos itens de configuração, capaz de registrar alterações dos itens de configuração, manter histórico e que permita realizar auditorias de conformidade desses itens aos registros”.</p> <p>2ª Manifestação: DP-12464/2020, fl. 87/89</p> <p>Comentários do gestor responsável Mariano de Sousa Brito, chefe da SEGOVTIC, acerca das recomendações acima:</p> <p>1) Em atenção às recomendações das letras a e b, sobre o Processo de Gerenciamento de Configuração e Ativo de</p> |

Serviço:

De acordo com o informado na RDIM 161/2019, DP 14992/2019, fl. 82, Questão 3, letra b, encontrava-se em fase de pesquisa um sistema para gestão dos itens de configuração. Desde novembro/2019 a SETIC tem trabalhado na implementação do software OTRS (Open Technology Real Services), o qual faz parte do grupo das ferramentas designadas ITSM (Information Technology Service Management) – softwares utilizados no gerenciamento de serviços de Tecnologia da Informação.

O trabalho de pesquisa incluiu treinamentos através de vídeo-aulas, pesquisas em manuais, documentação e fóruns de usuários e especialistas. O OTRS é um software de código aberto, com isto pode ser adaptado às necessidades de cada instituição que o utiliza, que implementa processos de gerenciamento de serviços da biblioteca ITIL. Ele encontra-se em fase final de implementação, e será utilizado na Central de Serviços de TIC. Após a conclusão dessa fase, serão realizados estudos para implementar o Processo de Gerenciamento de Configuração e Ativo de Serviço, dentro do OTRS, que já possui um módulo para isto. Evidência: vide print de tela do OTRS à fl. 19.

Principais óbices:

I) A SETIC possui outras prioridades no momento, em relação à implementação do Processo de Gerenciamento de Configuração e Ativo de Serviço, são elas:

Prioridade 1: Adaptação do Tribunal à conformidade com a Lei Geral de Proteção de dados, Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Prioridade 2: Conformidade com a nova ENTIC-JUD – Estratégia de TIC do Poder Judiciário, ainda não publicada, após o término da vigência da Estratégia atual.

Prioridade 3: Pesquisa de satisfação do usuário – Meta do PETIC-JT.

II) O término do contrato de suporte do Sistema Risk Manager, cuja base de dados era utilizada na gestão de ativos de infraestrutura, de acordo com o informado na RDIM 161/2019, DP 14992/2019, à fl. 82, Questão3, letra b. Era o contrato Nº 37/2015/TRT11/DLC, DP 1140/2015. Ele atingiu o limite de 60 meses de vigência e foi substituído por outro software de gestão de riscos de TIC.

2) Em atenção à recomendação da letra c, sobre o Processo de Gerenciamento de Mudanças:

Referente ao relatório de fatos apurados na RDIM 171/2019, DP 16547/2019, à fl. 14, 12ª situação encontrada, a auditoria aponta que não foram juntadas evidências, tais como atas de reunião do Comitê de Gestão que comprovem sua atuação como Comitê Consultivo de Mudanças (CCM).

Em atendimento ao disposto neste apontamento, o Núcleo de Planejamento e Gestão (NPG) da SETIC determinou, como mecanismo de controle, a inclusão das requisições de mudanças como item da pauta mínima do comitê de gestão (CGTIC). Com isto, as requisições de mudanças são tratadas em todas as reuniões do CGTIC. Seguem evidências:

| Mudança | Ata de reunião | FRM |
|--|--|-------------------------|
| Implantação da Ferramenta de Backup para Postgres -PgBarman | Ata CGTIC de 15/07/2020, à fl. 54, item 1. | No 02/2020, à fl.62/65. |
| Migração/Upgrade dos bancos de dados Oracle da versão 11 para 19 | Ata CGTIC de 15/07/2020, à fl. 54, item 1. | No 03/2020, à fl.66/70. |

* FRM - Formulário de Requisição de Mudança

O processo de gerenciamento de mudanças foi especificado de acordo com a biblioteca de boas práticas ITILv3 (um conjunto de livros que descreve recomendações e boas práticas para o gerenciamento de serviços de TIC).

A ITIL não é definida como uma metodologia – um conjunto de regras aplicadas de forma rígida com obrigação de conformidade. Do contrário, ao ser aplicada, as boas práticas recomendadas por ela são adaptadas à realidade de cada instituição que a implementa.

De acordo com a boa prática recomendada, o CCM é definido como “um grupo de pessoas que aconselham o Gerente de Mudanças na avaliação, priorização e Gerenciamento das mudanças”. O grupo deve possuir representantes das áreas de TI envolvidas nas mudanças, bem como representantes das áreas de negócio relacionadas à mudança.

O Comitê Consultivo de Mudanças Emergenciais (CCME) é um subconjunto do CCM.(fonte: Fundamentos do Gerenciamento de Serviços de TI, autor: Marcos André dos Santos Freitas, 2ª edição, pág. 250)

Destarte, a especificação do processo de gerenciamento de mudanças, publicado pela Portaria Nº619/2018/SGP, Anexo único, no item 6, pág. 12, descreve os papéis e responsabilidades na execução do processo.

São exemplos de papéis descritos: dono do processo, solicitante, gerente de mudanças. De forma que o CCM também é um papel descrito neste item.

Assim como o chefe da seção de arquitetura e monitoramento de serviços assume o papel de gerente da mudança de FRM No 03/2020 - Migração do Banco de Dados Oracle, o CGTIC (Comitê de Gestão de TIC) assume os papéis de CCM e CCME. Esta foi a forma como a SETIC adaptou o processo ITIL à sua realidade.

Em atenção à recomendação acima, a SEGOVTIC, que exerce o papel de dona do processo de gerenciamento de mudanças, entende como sendo desnecessário instituir formalmente os comitês CCM e CCME para exercerem no processo o mesmo papel do CGTIC e ainda serem constituídos pelos mesmos membros.

3ª Manifestação: DP-1315/2019, fl. 104

A implementação do Projeto de Gerenciamento de Configuração também foi objeto da RDI SECAUD Nº 078/2020, sendo este um dos 11 processos de gerenciamento de serviços de TIC auditados. Com isto, permanecem os estudos para implementação desses processos no OTRS.

4ª Manifestação: DP-4205/2022, fl. 19

Continuam os estudos para implantação do Processo de Gerenciamento de Configuração e Ativo de Serviço, no OTRS e outras ferramentas de software correlatas. Ainda não conseguimos concluir.

5ª Manifestação: MA-1315/2019, fls. 140/141; 144

Ação a ser implementada: Análise de viabilidade para implantar software de suporte ao Processo de Gerenciamento de Configuração e Ativo de Serviço.

Atividades: Pesquisa de software pago; Pesquisa de software gratuito.

Responsável: SEGOVTIC.

Cronograma: 01-09-2022 a 16-12-2022.

Produtos: Software Axyos Assyst System Center; Software Otobo.

Indicador de avaliação: 1 – Implantação do BDGC; 2 – Realizar auditorias de configuração.

Comentários do Gestor: A análise de viabilidade determinará qual ferramenta de software representa a alternativa mais vantajosa para implantação pelo Tribunal, atendendo aos requisitos do Processo de Gerenciamento de Configuração e Ativo de Serviço.

Eventuais obstáculos:

a – Dotação orçamentária para contratação do software de licença paga.

b – Necessidade de contratar empresa de consultoria para implantar o software de licença gratuita.

Status atual: conforme a 4ª Manifestação, a Seção de Governança de TIC/SETIC continua as pesquisas para implantação da ferramenta de software para suporte ao processo em tela, cuja previsão para conclusão era dezembro/2022, conforme DP 4205/2022, à fl. 19, subitem 3.1.1.2.

Até o momento, as pesquisas constataram o seguinte:

a) Relatório de Auditoria da SECAUD de Agosto/2021, DP 2186/2022, à fl. 840, indicou como tribunais de referência, no Processo de Gerenciamento de Configuração e Ativo de Serviço, os regionais TRT2 e TRT5.

b) O TRT2 utiliza o software Axyos Assyst para suporte a seu processo de gerenciamento de configuração, o qual possui licença estimada em R\$ 500 mil.

Dessa forma, o trabalho de pesquisa consiste em definir:

a) A análise de viabilidade técnica e orçamentária para implantar a solução, dado o alto valor da licença de software, e ainda a busca de softwares mais baratos.

b) A busca por ferramentas de software gratuito como alternativas, em atenção ao princípio da economicidade na Administração Pública.

6ª Manifestação: DP-3662/2023, fls. 19/20

O aumento da maturidade do gerenciamento de serviços de TIC é um desafio nacional devido à complexidade dos processos, das interações e dos documentação com as evidências. O caminho optado pela maioria dos demais TRTs foi pela terceirização dos serviços. Em nosso Regional, foi realizado uma ata de registro de preço em março de 2020, contudo devido ao agravamento da pandemia da Covid e ao isolamento, os serviços não foram contratados/implantados.

Com a criação da Assessoria de Iniciativas Nacionais e de Governança de TIC no TRT11, através da

resolução 233/2022, estabeleceu como ações prioritárias a elaboração e monitoramento do Plano Diretor de TIC e o aumento do IGovTIC-JUD, incluindo uma ampla revisão normativa.

O gerenciamento de serviços trata-se, sem dúvida, da atividade central da SETIC como provedora de serviços de tecnologia. Por isso, esse assunto é monitorado pelo IGovTIC-Jud do CNJ, por auditoria do CSJT e por auditorias da SECAUD do Regional.

O Índice de Governança de TIC do Poder Judiciário (IGovTIC-JUD), do Conselho Nacional de Justiça, em sua pergunta 21 indaga sobre o gerenciamento de serviços de TIC, quais foram implementados, são executados, monitorados e revisados:

- I. O processo de gerenciamento de ativos de TIC.
- II. O processo de gerenciamento de capacidade de TIC.
- III. O processo de gerenciamento de disponibilidade de TIC.
- IV. O processo de gerenciamento de incidentes de TIC.
- V. O processo de gerenciamento de liberação e implantação de TIC.
- VI. O processo de gerenciamento de mudanças de TIC.
- VII. O processo de gerenciamento de problemas de TIC.
- VIII. O processo de gerenciamento de requisições de TIC.

No âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho existem, atualmente, dois processos administrativos na ASSINGOV que tratam da auditoria da Avaliação do gerenciamento de serviços de tecnologia da informação na Justiça do Trabalho, realizada pela Secretaria de Auditoria do CSJT:

I. DP 5364/2021: trata-se do Ofício Circular CSJT.SG.SECAUDI n. 35/2021 que da publicidade ao Relatório dos Fatos Apurados, referente à auditoria sistêmica na área de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação Gerenciamento de serviços);

II. DP 2186/2022: Acórdão processo CSJT-A-902-93.2021.5.90.0000 e o Relatório de Auditoria Final.

Nesse documento, também consta o Plano de Ação que elaboramos para cumprimento das obrigações (fls. 854-862).

Derivado dessa auditoria, foi criado o processo de monitoramento CSJT-MON-3801-25.2022.5.90.0000 cujo acórdão tramitou em nosso regional pelo DP 2518/2023. Nessa primeira parte do monitoramento foi verificado apenas se os tribunais entregaram o plano de ação, deixando a análise da execução do plano para um segundo momento.

No Relatório de Auditoria (DP 2186/2022, parte 2, fl. 323-324) dispõe sobre as falhas do gerenciamento de configuração e ativos de TI, mencionados na presente auditoria nos itens a e b, informando que “da análise da documentação disponibilizada pelo Tribunal, verificou-se que o processo define os papéis e responsabilidades e detalha as atividades de dois sub processos, quais sejam: “Manter configuração” e “Auditar configuração”. Em relação à manutenção da configuração, constatou-se que o processo não contempla o detalhamento dos critérios para a seleção dos itens de configuração (ICs) e seus componentes, bem como a previsão de especificação dos atributos relevantes para cada IC. Acerca disso, cabe destacar que a previsão desses controles, na etapa de identificação dos ICs que irão compor a Base de Dados de Gerenciamento de Configuração (BDGC), contribui para a completude dessa base e para a eficiência e eficácia do processo. Outro ponto de aprimoramento está na definição de indicadores e metas do processo com vistas à sua melhoria contínua.”

Em sua conclusão da análise, é categórico ao afirmar que nosso regional encontra-se em situação inicial de maturidade, apurando o resultado nos níveis de maturidade a seguir (0 inexistente, 1 inicial, 2 intermediário e 3 aprimorado):

| Etapa | Processos ITIL | TRT11 |
|----------------------|--|-------|
| Desenho de Serviço | Gerenciamento de Nível de Serviço | 0 |
| | Gerenciamento de Catálogo de Serviço | 0 |
| | Gerenciamento de Capacidade | 0 |
| | Gerenciamento de Disponibilidade | 0 |
| | Capacidade no Desenho de Serviços | 0 |
| Transição de Serviço | Gerenciamento de Mudança | 2 |
| | Gerenciamento de Configuração e de Ativo de Serviço | 1 |
| | Gerenciamento de Liberação e Implantação | 0 |
| | Gerenciamento de Conhecimento | 0 |
| | Capacidade na Transição de Serviços | 0,75 |
| Operação de Serviço | Gerenciamento de Evento | 0 |
| | Gerenciamento de Incidente | 0 |
| | Cumprimento de Requisição | 0 |
| | Gerenciamento de Problema | 0 |
| | Capacidade na Operação de Serviços | 0 |
| | Capacidade em gerenciamento de serviços de TI (iGerServTI) | 0,25 |

Tabela 13. iGerServTI apurado para o TRT da 11ª Região.

Dado o cenário inicial, trabalhamos na construção do Catálogo de Serviços, aprovados junto ao PDTIC2023/2024 do TRT11 para desenvolver o gerenciamento de nível de serviço, capacidade e disponibilidade.

Trata-se de etapa crucial para a evolução para etapa de Transição de Serviço, onde encontra-se o Gerenciamento de Configuração e de Ativo de Serviço e o Gerenciamento de Mudança.

Com todo respeito ao trabalho de auditoria aqui realizado, mas considerando a maior amplitude da Auditoria do CSJT que envolveu a análise de 12 processos, incluindo o gerenciamento de configuração e de mudança, e, ainda, considerando a economia processual sugiro um monitoramento único da auditoria do CSJT e SECAUD/TRT11 dos processos de gerenciamento de serviços (ITIL) a fim de avaliar efetivamente a evolução de nossa maturidade.

Comentários do gestor:

Do último monitoramento de maio/2022 até o presente momento não tivemos ação incisiva para conclusão da atividade, dado a sua complexidade. Em que pese as ações históricas, tais como, a tentativa frustrada de terceirização dos serviços e a implementação parcial do sistema OTRS, ainda encontramos em estágio inicial de maturidade.

No início do ano [2023], pesquisamos nos sítios de internet os TRTs que possuem os mapeamentos de processos aprovados e entramos em contato com o TRT23 no início de março de 2023 para verificar a possibilidade de trocas de experiência e aprendizado para proporcionar a efetiva formalização dos processos de gerenciamento de serviços no TRT11.

Considerando o período de análise do IGov TIC-JUD e o vencimento dos prazos do plano de ação da auditoria do CSJT (Anexo), sem conclusão de itens do plano de ação da auditoria do CSJT esperamos concluir as atividades de formalização até setembro/2023.

Período de implantação:

15/01/2020 a 28/08/2020.

Período de implantação do OTRS: Novembro/2019 – Novembro/2020.

Até Julho/2021;

01-09-2022 a 16-12-2022;

Setembro 2023.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

Em consulta realizada ao processo MA-1315/2019, não se vislumbra nos autos a indicação das medidas concretas efetivamente implementadas para fins de cumprimento da deliberação em apreço, motivo pelo qual foi encaminhada uma RDIM de monitoramento à respectiva unidade para prestar esclarecimentos.

2ª Análise:

Quanto aos itens “a” e “b”, sobre Processo de Gerenciamento de Configuração e Ativo de Serviço, o gestor

informa que o software OTRS (Open Technology Real Services) encontram-se em fase final de implementação e será utilizado na Central de Serviços de TIC. Após a conclusão dessa fase, serão realizados estudos para implementar o Processo de Gerenciamento de Configuração e Ativo de Serviço, dentro do OTRS, que já possui um módulo para isto. Porém, a SETIC possui outras prioridades no momento, em relação à implementação do Processo de Gerenciamento de Configuração e Ativo de Serviço.

Quanto ao item “c”, sobre o Processo de Gerenciamento de Mudanças, o gestor informa que em atendimento ao disposto neste apontamento, o Núcleo de Planejamento e Gestão (NPG) da SETIC determinou, como mecanismo de controle, a inclusão das requisições de mudanças como item da pauta mínima do comitê de gestão (CGTIC). Com isto, as requisições de mudanças são tratadas em todas as reuniões do CGTIC. De acordo com a boa prática recomendada, o CCM é definido como “um grupo de pessoas que aconselham o Gerente de Mudanças na avaliação, priorização e Gerenciamento das mudanças”. O grupo deve possuir representantes das áreas de TI envolvidas nas mudanças, bem como representantes das áreas de negócio relacionadas à mudança.

Dessa forma, **verifica-se que foi atendida a deliberação apenas quanto ao item “c”**, estando os itens “a” e “b” em atendimento.

3ª Análise:

Quanto aos itens “a” e “b”, o gestor informa que a implementação do Projeto de Gerenciamento de Configuração também foi objeto da RDI SECAUD Nº 078/2020, sendo este um dos 11 processos de gerenciamento de serviços de TIC auditados. Com isto, permanecem os estudos para implementação desses processos no OTRS. Informa que o período de implantação será até julho/2021.

Cabe ressaltar que a efetividade e a suficiência dos controles internos que passaram a ser adotados serão avaliadas em futuras auditorias.

4ª Análise:

O gestor informou que continuam os estudos para implantação do Processo de Gerenciamento de Configuração e Ativo de Serviço, no OTRS e outras ferramentas de software correlatas, pois ainda não foi possível concluir.

Dessa forma, entende-se que a deliberação está em atendimento, e sua conclusão prevista para dezembro de 2022.

5ª Análise:

O gestor informou que conforme a 4ª Manifestação, a Seção de Governança de TIC/SETIC continua as pesquisas para implantação da ferramenta de software para suporte ao processo em tela, cuja previsão para conclusão era dezembro/2022, conforme DP 4205/2022, à fl. 19, subitem 3.1.1.2. Por esse motivo, encaminhou-se a RDIM 004/2023 para nova manifestação quanto ao cumprimento do prazo, visto que não foram localizados no processo qualquer novo documento referente ao cumprimento da deliberação.

Em resposta, o gestor informa que do último monitoramento de maio/2022 até o presente momento não houve ação incisiva para conclusão da atividade, em virtude de sua complexidade. No início do ano de 2023, a unidade monitorada afirma que pesquisou nos sítios de internet os TRTs que possuem os mapeamentos de processos aprovados e que entraram em contato com o TRT23 em março de 2023, para verificar a possibilidade de trocas de experiência e aprendizado visando proporcionar a efetiva formalização dos processos de gerenciamento de serviços no TRT11. Afirma ainda que a previsão de conclusão das atividades de formalização é setembro/2023, porém evidenciamos no plano de ação encaminhado ao CSJT fls. 7-15, DP-3662/2023 que há dois prazos, sendo o de Aprimorar e implantar o processo de gerenciamento de configuração até Abril de 2024 e o de Aprimorar processo de gerenciamento de mudanças até Julho/2022.

Evidências:

MA-1315/2019;

OTRS – Módulo Gerenciamento de Configuração, print de tela à fl. 19. A SETIC ainda terá que realizar pesquisas para implementar este módulo;

OTRS – Módulo Gerenciamento de Configuração, print de tela à fl. 19 da DP 12464/2020. A SETIC ainda encontra-se em fase de pesquisas para implementar este módulo;

Ferramenta de software para implantar o Processo de Gerenciamento de Configuração e Ativo de Serviço e Banco de Dados de Gerenciamento de Configuração – BDGC.

1 – Implantação do BDGC

2 – Realizar auditorias de configuração

Espera-se gerar a formalização dos seguintes processos de gerenciamento de serviços até setembro de 2023:

- I. Gerenciamento de Nível de Serviço de TI
- II. Gerenciamento de Catálogo de Serviço de TI
- III. Gerenciamento de Capacidade de TI
- IV. Gerenciamento de Disponibilidade de TI
- V. Gerenciamento de Mudanças de TI
- VI. Gerenciamento de Configuração e Ativos de TI
- VII. Gerenciamento de Liberação e Implantação de Serviços de TI
- VIII. Gerenciamento de Conhecimento de TI
- IX. Gerenciamento de Eventos de TI
- X. Gerenciamento de Incidente de TI
- XI. Cumprimento de Requisição de TI
- XII. Gerenciamento de Problemas de TI

Conclusão:

Deliberação **em atendimento**.

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

| | |
|---|----------|
| Total de Deliberações: | 2 |
| Deliberações Atendidas: | 1 |
| Deliberações em Atendimento: | 1 |
| Deliberações Não Atendidas: | - |
| Deliberações Justificadas: | - |
| Deliberações Não Mais Aplicáveis: | - |
| Deliberações sob Avaliação da Equipe: | - |
| Deliberações sem Manifestação do Gestor: | - |

V. CONCLUSÃO

Verificando as recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria 06/2019, notou-se que havia 02 (duas) deliberações que se encontravam pendentes de cumprimento, isto é, cujo status apresentavam em atendimento, por isso, permaneciam sob monitoramento. As deliberações eram direcionadas à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Da análise realizada para fins de avaliar as recomendações sob monitoramento, considerou-se que **50%** das recomendações foram “atendidas” pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, e 50% permaneceram com status “em atendimento”. Dessa forma, consta:

| Status | Qtde. Deliberações | Unidade Responsável | Qtde. por Unidade Responsável | Percentual |
|----------------|--------------------|--|-------------------------------|----------------|
| Atendidas | 1 | Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação | 1 | 50% |
| Em atendimento | 1 | Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação | 1 | 50% |
| TOTAL | 2 | | | 100,00% |

Igualmente, observaram-se benefícios efetivos advindos após o implemento daquelas recomendações cujo *status* encontra-se “atendidas”, como o aprimoramento do sistema de controle interno do Processo de Contratações de Serviço de TIC; mitigação dos riscos que impactam negativamente a gestão operacional, patrimonial e financeira do TRT11; maior aderência às normas constitucionais e demais legislações relacionadas à matéria; maior legitimidade aos atos de gestão.

Vale ressaltar que, embora controles internos tenham sido elaborados pelos gestores, justificando o atendimento das deliberações, a efetividade e a suficiência dos controles que passaram a ser adotados serão avaliadas em auditorias futuras. E ainda que, da análise, não resultaram novas propostas de recomendação.

Nesse sentido, sugerimos que o presente relatório seja submetido à Presidência do Tribunal, conforme disposto no Manual de Auditoria Interna do TRT 11ª Região (fl. 75), para fins de conhecimento de seu inteiro teor, bem como para avaliação e decisão sobre a conveniência ou oportunidade de manter as deliberações “**em atendimento**” subsistentes. Caso as recomendações sejam subsistentes, se faz necessária a elaboração de um novo Plano de Ação (modelo anexo), no qual sejam indicadas medidas concretas e que demonstre as ações e atividades a serem implementadas, o responsável por implementá-las, o cronograma e outros elementos que permitam monitorar o cumprimento das deliberações, visto que o Plano de Ação atual enviado para o CSJT em 28/06/2022, fls. 869-878, DP-2186/2022, bem como o Plano de Ação apensado às fls. 140-141, DP-1315/2019, encontram-se com os prazos vencidos, sem outro documento que conste nova programação, dificultando o controle e acompanhamento por essa equipe de monitoramento.

À apreciação do Diretor da SECAUD para aprovação.

Manaus, 22 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente
CAMILA DA SILVA ABINADER
 Chefe da Seção de Monitoramento, Acompanhamento e
 Avaliação dos Atos de Gestão
 CRC/AM-015894/O



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

(Determinações constantes do Relatório Final de Auditoria Interna 5/2021 – Auditoria na área de Gestão de Pessoas - Folha de Pagamento (Periculosidade e Insalubridade), no período de 29/03/2021 a 30/07/2021)

I. IDENTIFICAÇÃO

Relatório: 03/2023

Processos de Auditoria: MA-299/2021

Origem da Demanda: Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI - 2023

Unidade Monitorada: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

Autoridade Superior: Des. do Trabalho Audaliphal Hildebrando da Silva (Presidente)

Município/UF: Manaus/AM

Período do Monitoramento: 10/03/2023 a 16/03/2023 e 21/08/2023 a 24/08/2023

Equipe de Monitoramento: Camila da Silva Abinader (líder) e Kelly Rejane Marques Wanderley (membro)

Revisora: Marta Mello da Costa

Supervisor: Nelson Machado Barros

II. INTRODUÇÃO

a.1) Deliberação que originou o monitoramento

Ação "b" - monitoramento, constante do item 7 - AÇÕES DE CONTROLE NÃO AUDITORIAIS, do Plano Anual de Auditoria Interna de 2023 (PAAI 2023) - Anexo do Ato TRT 11ª Região 35/2022/SGP, de 03/06/2022.

a.2) Razões que motivaram o trabalho

O presente monitoramento justifica-se em razão da necessidade de averiguar se os gestores implementaram medidas com vistas ao cumprimento das recomendações que ainda se encontram sob monitoramento, constantes no Relatório Final de Auditoria Interna 05/2021.

b) Visão geral do objeto

Na elaboração do Relatório Final de Auditoria Interna 05/2021, resultante da Auditoria na área de Gestão de Pessoas - Folha de Pagamento (Periculosidade e

Insalubridade), no período de 29/03/2021 a 30/07/2021, foram consignadas recomendações que visavam, principalmente, avaliar os processos de trabalho e os controles internos, tendo por base as competências e atribuições das unidades auditadas.

A proposição de recomendações foi apreciada pela Presidência do Tribunal, que a acolheu, e no dia 14/11/2021 determinou o cumprimento dos Planos de Ação pelas unidades envolvidas (Diretoria-Geral, Núcleo de Preparo de Pagamento e Seção de Saúde).

Em 28/07/2022 foi encaminhado o primeiro Relatório de Monitoramento (05/2022) referente ao RFAI 05/2021, acolhido em 01/08/2022, fl. 1.671, MA-299/2021, por despacho Presidencial, através do qual foi determinado encaminhamento do Relatório à Diretoria-Geral para, junto à unidade pertinente (Seção de Saúde), elaborar novo plano de ação, a fim de atender às recomendações ainda não atendidas, e na qualidade de coordenadora, apresentar à Presidência o plano de ação consolidado.

c) Escopo e limitações de escopo

É escopo do presente monitoramento a avaliação do nível de atendimento das deliberações do Relatório Final de Auditoria Interna 05/2021 - Auditoria na área de Gestão de Pessoas - Folha de Pagamento (Periculosidade e Insalubridade), no período de 29/03/2021 a 30/07/2021, às fls. 1.617/1.647, MA-299/2021, aquelas ainda não atendidas ou com status em atendimento, referente à verificação da aderência às normas quanto aos critérios de concessão, de reajustes e de manutenção dos pagamentos das rubricas relativas aos Adicionais de Periculosidade e de Insalubridade, pagos por este Regional no exercício de 2021, constantes em folha de pagamento do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

d) Objetivo

Analisar as medidas adotadas para o atendimento das deliberações constantes do Relatório Final de Auditoria Interna 5/2021, bem como os benefícios advindos após o implemento das recomendações emitidas.

III. ESTRATÉGIA METODOLÓGICA

a) Procedimentos adotados:

a.1) Requisição de Documentos, Informações e Manifestação (RDIM): Para fins de avaliar as recomendações pendentes de cumprimento, foram encaminhadas via e-Sap: em 16/3/2023 a RDIM 05/2023 à Seção de Saúde (DP-3666/2023) e a RDIM 06/2023 à Assegov - Assessoria Técnica de Governança e Conformidade (DP-3665/2023).

Mediante essas requisições foi solicitado a cada gestor o preenchimento dos questionários respectivos, a fim de se obter esclarecimentos sobre o atendimento das recomendações expedidas para a unidade sob sua responsabilidade, com a apresentação de documentos comprobatórios, bem como obter a manifestação sobre as recomendações não atendidas.

Para tanto, foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a cada uma das unidades requeridas, os quais findavam em 23/03/2023. A Seção de Saúde apresentou manifestação tempestivamente. A Assegov informou que devido à reestruturação administrativa decorrente da RA n.112/2023, que extinguiu a Assessoria Técnica de Governança e Conformidade a partir de 01.06.2023, encaminhou a RDIM à Diretoria-Geral para providências de redistribuição, se fosse o caso. Ocorre que a RDIM 06/2023 (DP-3665/2023) é idêntica à RDIM 94/2022 (DP-4210/2022), que fora enviada anteriormente à Assegov, e desta enviada à Assegov – Assessoria de Governança e Gestão

de Pessoas, em 10/3/2023, a qual manifestou-se quanto às deliberações da RDIM 94/2022 (que é idêntica à RDIM 06/2023). A referida manifestação foi apresentada pela Assegov/DG, em 31/5/2023.

a.2) Análise das Informações:

A equipe procedeu à análise das manifestações dos gestores relativas às recomendações, bem como consolidou as informações pertinentes nos Mapas de Providências 06/2023 e 07/2023, documentos integrantes deste relatório.

a.3) Relatório de Monitoramento: após a análise, foi elaborado o presente relatório com as principais constatações, o qual será encaminhado à Presidência para conhecimento e aprovação/rejeição das propostas de encaminhamento resultantes do monitoramento.

b) Papéis de Trabalho: a execução do monitoramento resultou na elaboração de 05 (cinco) papéis de trabalho, conforme segue:

- b.1)** RDIM 05/2023;
- b.2)** RDIM 06/2023;
- b.3)** Mapa de Providências 06/2023;
- b.4)** Mapa de Providências 07/2023;
- b.5)** Relatório de Monitoramento 03/2023.

c) Observância aos padrões normativos:

O monitoramento seguiu os padrões definidos na legislação vigente, abaixo discriminada:

- c.1)** Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- c.2)** Resolução CFC 986/2003;
- c.3)** Resolução CNJ 86/2009;
- c.4)** Resolução CNJ 171/2013; e
- c.5)** Manual de Auditoria Interna do TRT 11ª Região (Ato TRT 11ª Região 130/2016/SGP);
- c.6)** Ato TRT 11ª Região 39/2017/SGP; e
- c.7)** Resolução Administrativa 246/2017.

d) Tipo de exame:

O exame recaiu sobre o censo das deliberações constantes do Relatório Final de Auditoria Interna 5/2021, que ainda se encontravam com *status* “não atendidas” ou “em atendimento”, após o Relatório de Monitoramento 05/2022, fls. 1.654-1.667, MA-299/2021.

e) Limitações ao alcance dos procedimentos de monitoramento:

Cabe registrar que esta Seção não dispõe de sistema informatizado específico para o controle das informações coletadas no curso da execução das ações de monitoramento das recomendações/determinações dos órgãos de controle interno e externo, sendo atualmente feito com o uso de planilhas do Excel.

f) Cronograma de realização:

A princípio cumpre lembrar que a atividade de monitoramento ocorre no curso do ano inteiro. Desse modo, o cronograma inicialmente elaborado contempla o planejamento da atividade de monitoramento de todas as recomendações monitoráveis, incluindo as resultantes do Relatório Final de Auditoria 05/2021, como se observa abaixo:

f.1) Planejamento: 06/03/2023 a 09/03/2023 (4 dias úteis);

f.2) Execução do Monitoramento: 10/03/2023 a 16/03/2023 e 21/08/2023 a 24/08/2023 (9 dias úteis);

f.3) Elaboração do Relatório de Monitoramento: 22/08/2023 a 23/08/2023 e 18/10/2023 (3 dias úteis).

g) Equipe e horas/atividade (total de 210h de trabalho):

| ATIVIDADE | EQUIPE | HORA/ATIVIDADE |
|--|--------------------------------|----------------|
| Planejamento da Ação | Camila da Silva Abinader | 28h |
| Coordenação Geral / Análise Final / Revisão / Comunicação à Autoridade Superior | Nelson Machado Barros | 14h |
| | Marta Mello da Costa | 14h |
| Obtenção de Evidências / Análise de Atos Normativos e dos Processos Administrativos / Exame dos Registros nos Sistemas Informatizados / Conferências / Avaliação das Informações Prestadas / Consolidação de Dados | Camila da Silva Abinader | 63h |
| | Kelly Rejane Marques Wanderley | 63h |
| Relatório de Monitoramento | Camila da Silva Abinader | 14h |
| | Kelly Rejane Marques Wanderley | 14h |

IV. ANÁLISE

A análise das informações prestadas pelos gestores foi consignada nos seguintes Mapas de Providências:

| MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 06/2023 | | |
|--|---|--|
| RDIM de Monitoramento: 005/2023(DP-3666/2023) | Processo n°: MA-299/2021 | Período do monitoramento: 10/03/2023 a 16/03/2023 e 21/08/2023 a 24/08/2023 |
| Unidade monitorada: Secretaria de Gestão de Pessoas/ Coordenadoria de Saúde | Plano de Ação: Fls. 1614-1615 | |
| Acórdão/Relatório/Parecer: RFAI 05/2021 - Auditoria nos pagamentos dos adicionais de insalubridade e de periculosidade | | |

1. Deliberação 3: (MA-299/2021, fl. 1634)

À Secretaria de Gestão de Pessoas/Seção de Saúde, que mantenha o pagamento dos referidos adicionais; contudo,

devem ser criados controles internos no sentido de se cobrar a homologação dos laudos pela Seção de Saúde, nos moldes do art. 95, do Regulamento Geral do TRT-11, atualizando os laudos periciais para legitimar os pagamentos dos adicionais de insalubridade e de periculosidade para todos os contemplados com as referidas rubricas. Recomenda-se, ainda, que a referida homologação ocorra anualmente, coma emissão de ato administrativo que ateste a manutenção, ou não, das condições especiais de trabalho, a fim de que a atualização dos laudos periciais, requerida pelo TCU, esteja sempre presente nos nossos “processos de pagamentos”.

Situação que originou a deliberação:

Adicionais de Periculosidade e de Insalubridade concedidos com base em Laudos Periciais desatualizados.

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª Manifestação: (MA-299/2021, fl. 1634)

“- A Seção de Saúde deverá analisar o laudo em vigor e homologá-lo, se entender pertinente. - Deverá, ainda, desenvolver plano de ação para revisão e homologação periódica do laudo, podendo emitir novo laudo, se entender pertinente, visto que já dispõe de médico do trabalho e que está em curso a admissão de mais um desses profissionais.”

2ª Manifestação: (DP-4209/2022, fls. 4/5)

O Plano de Ação apresentado no âmbito da Matéria Administrativa 299/2021 (p. 1614/1615) prevê consulta às unidades em que foi reconhecido o direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade, no 1º e 3º trimestres de cada ano para que informem sobre a manutenção ou eventuais alterações nas condições ambientais dos locais pericidados durante a elaboração do laudo técnico.

Além da consulta, estão previstas vistorias aos locais de trabalho, sendo esta uma medida essencial para a caracterização da exposição às situações que ensejam a concessão dos adicionais de insalubridade ou periculosidade.

Pois bem, em 7 de janeiro de 2022 o Tribunal retomou as atividades presenciais, nos termos do Ato Conjunto nº 28/2021/SGP/SCR. Entretanto, com a introdução da variante Ômicron, houve rápido e expressivo aumento do número de casos de Covid-19, o que levou à retroação do plano de retomada.

Em 14/01/2022 foi editado o Ato Conjunto 001/2022/SGP/SCR, através do qual foram suspensos os efeitos Ato Conjunto nº 28/2021/SGP/SCR, retrocedendo a retomada das atividades presenciais à fase 2, prevista no Ato Conjunto nº 14/2021/SGP/SCR.

Somente em 23/03/2022 as atividades presenciais foram plenamente retomadas no âmbito do Tribunal, após a publicação do Ato conjunto nº 02/2022/SGP/SCR.

Neste contexto, estando as atividades presenciais suspensas por conta do recrudescimento da pandemia a partir de janeiro de 2022, não foram realizadas as vistorias mencionadas no Plano de Ação apresentado em 01/10/2021 e previstas para o 1º trimestre de 2022.

Atualmente o cenário da pandemia se mostra estável e controlado, a despeito da flexibilização das medidas restritivas impostas inicialmente, sendo possível a retomada das atividades previstas no Plano de Ação apresentado no âmbito da Matéria Administrativa 299/2021 (p.1614/16/15).

O cronograma atualizado será conduzido com vistas a atender o prazo solicitado e, assim, atender os requisitos apontados neste relatório.

3ª Manifestação: (DP-3666/2023)

Revisão do laudo técnico de insalubridade e periculosidade

Fundamentação legal

A Lei 8.112/1990 estabelece (art. 69) que haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

O Decreto 97.458/1989 dispõe (art. 4º) que os referidos adicionais serão concedidos à vista de portaria de localização do servidor no local periciado ou portaria de designação para executar atividade já objeto de perícia.

O art. 113, X e XXVI, do Regulamento Geral do Tribunal, aprovado pela Resolução Administrativa 233/2022, de 12 de agosto de 2022, estabeleceu, dentre outras, as seguintes competências da Coordenadoria de Saúde:

X - registrar e gerenciar os atos relativos ao direito aos adicionais de insalubridade, penosidade e periculosidade, quando deferidos pelo Tribunal;

(...)

XXVI - emitir e homologar laudos de insalubridade, penosidade e periculosidade;

No âmbito da Matéria Administrativa 1058/2015 foi contratada pelo Tribunal empresa que elaborou laudo técnico de insalubridade e periculosidade, através do qual foram identificadas as atividades que ensejam a concessão dos referidos adicionais.

A revisão do referido laudo técnico de insalubridade e periculosidade faz-se necessária para dar cumprimento às disposições legais e infralegais acima mencionadas.

Para a revisão do laudo técnico contido na Matéria Administrativa 1058/2015(p. 1000-1042) foram vistoriados os locais em que foi identificada exposição a agentes insalubres ou atividades e operações perigosas, na forma da legislação vigente, e onde estão lotados os servidores que percebem os adicionais antes mencionados.

1. Coordenadoria de Saúde

A Coordenadoria de Saúde possui 2 unidades operacionais. Uma instalada no Fórum Trabalhista de Manaus e outra na Sede Judiciária do Tribunal.

O quadro profissional é formado por médicos; cirurgiões dentistas; psicólogos; assistente social; técnicos de enfermagem, além de analistas e técnicos judiciários da área administrativa.

Nos termos do laudo de insalubridade e periculosidade foi caracterizado o direito à percepção do adicional de insalubridade em grau médio, conforme dispõe o art. 12, I, da Lei 8.270/1991.

Vistoriadas as instalações e verificados os processos de trabalho, conclui-se que os servidores, tanto os profissionais de saúde como os responsáveis pelo apoio administrativo, executam trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagioso nos ambulatórios da Coordenadoria de Saúde, fazendo jus ao adicional de insalubridade em grau médio, nos termos do art. 12, I, da Lei 8.270/1991 cc o Anexo 14 da NR-15 da Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Previdência.

2. Coordenadoria de Manutenção e Projetos

Consoante a resolução Administrativa 233/2022, a Coordenadoria de Manutenção e Projetos é composta pela Seção de Engenharia e Arquitetura – SENARQ; Seção de Zeladoria – SEZEL; e Seção de Manutenção de Bens – SEMANB.

Adicional de periculosidade

Nos termos do laudo de insalubridade e periculosidade foi caracterizado o direito à percepção do adicional de

periculosidade, nos termos do art. 12, II, da Lei 8.270/1991cc Anexo IV da Norma Regulamentadora número 16 do Ministério do Trabalho e Previdência.

Foram vistoriadas as subestações abaixadoras de tensão instaladas nas unidades do Regional em Manaus (Sede Judiciária; Sede Administrativa; Fórum Trabalhista de Manaus; Centro de Memória; Anexo I) pelos Médicos do Trabalho Evandro Carlos Miola e Alexandre Ralph Flores de Queiroz, acompanhados pelo Engenheiro Eletricista Norberto Dantas de Goes, também servidor do Tribunal.

A subestação abaixadora de tensão instalada no Fórum Trabalhista de Boa Vista foi vistoriada pelo Médico do Trabalho Alexandre Ralph Flores de Queiroz.

Após a vistoria das instalações conclui-se que os servidores que exercem suas atividades nas subestações rebaixadoras de tensão vistoriadas estão submetidos a risco em virtude da exposição a energia elétrica, nos termos do art. 193, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 12.740/2012, cc com os itens 1, “d”, 3, e 4, “c”, todos do Anexo IV da NR-16 da Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Previdência, aprovado pela Portaria a MTE n.º 1.078, de 16 de julho de 2014.

Manaus, 22 de março de 2023.

Período de implantação:

1º/02/ 2022

Apresenta-se o cronograma de atividades, visando a homologação periódica do laudo técnico de insalubridade e periculosidade:

1. Consulta às áreas (20/04/2022 a 29/04/2022)
2. Vistoria dos locais (02/05/2022 a 20/05/2022)
3. Elaboração do documento (23/05/2022 a 31/05/2022)

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

O gestor informou que a Seção de Saúde deverá analisar o laudo em vigor e homologá-lo, se entender pertinente. - Deverá, ainda, desenvolver plano de ação para revisão e homologação periódica do laudo, podendo emitir novo laudo, se entender pertinente, visto que já dispõe de médico do trabalho e que está em curso a admissão de mais um desses profissionais. Às fls. 1614-1615 foi anexado o plano de ação desenvolvido pela área, porém não foi possível vislumbrar nos autos se ação informada no plano foi cumprida.

2ª Análise:

O gestor informou que não foi possível o cumprimento da deliberação em virtude da suspensão das atividades presenciais do TRT11, enquanto a pandemia estava ainda fora de controle, pois não foram realizadas as vistorias mencionadas no Plano de Ação apresentado em 01/10/2021 e previstas para o 1º trimestre de 2022. Com a retomada plena das atividades presenciais em 23/03/2022, após a publicação do Ato conjunto nº 02/2022/SGP/SCR, e com o cenário da pandemia se mostrando estável e controlado, a despeito da flexibilização das medidas restritivas impostas inicialmente, agora será possível a retomada das atividades previstas no Plano de Ação apresentado no âmbito da Matéria Administrativa 299/2021 (p.1614/1615). O cronograma foi atualizado pelo gestor, dessa forma:

1. Consulta às áreas (20/04/2022 a 29/04/2022);
2. Vistoria dos locais (02/05/2022 a 20/05/2022);

3. Elaboração do documento (23/05/2022 a 31/05/2022).

Dessa forma, entende-se que a deliberação está em andamento, sua conclusão estava prevista para o final de Maio/2022, mas até o fechamento deste relatório não foi possível identificar nenhum documento comprobatório a cerca do seu cumprimento.

3ª Análise:

Em nova análise de monitoramento, não foi possível vislumbrar nos autos nenhum novo documento que ateste o atendimento das ações citadas pelo gestor, com conclusão final prevista para 31/05/2022. Assim, foi encaminhada a RDIM 005/2023 para efetiva manifestação da área.

Em 23/03/2023, a Coordenadoria de Saúde anexou ao DP-3666/2023, fls. 4-5, a revisão do laudo técnico de insalubridade e periculosidade, trazendo a fundamentação legal do art. 69 da lei 8112/90, além da respectiva vistoria aos locais onde há exposição dos agentes a insalubridade ou atividades e operações perigosas.

Dessa forma, a equipe de monitoramento entende que a recomendação foi atendida. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.

Evidências:

<https://esap.trt11.jus.br/gestao-esap/servidor/documento-principal?id=254612>;
MA 1058/2015;
DP 4209/2022, fls. 4-5;
Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade, fls. 4-5, DP-3666/2023.

Conclusão:

Deliberação **atendida**.

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica.

Proposta de Encaminhamento

Não há novas proposições a serem encaminhadas para deliberação.

| | |
|---|----------|
| Total de Deliberações: | 1 |
| Deliberações Atendidas: | 1 |
| Deliberações em Atendimento: | - |
| Deliberações Não Atendidas: | - |
| Deliberações Justificadas: | - |
| Deliberações Não Mais Aplicáveis: | - |
| Deliberações sob Avaliação da Equipe: | - |
| Deliberações sem Manifestação do Gestor: | - |

| MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 07/2023 | | |
|--|------------------------------------|--|
| RDIM de Monitoramento: 006/2023 (DP-3665/2023) | Processo nº: MA-299/2021 | Período do monitoramento: 10/03/2023 a 16/03/2023 e 21/08/2023 a 24/08/2023 |
| Unidade monitorada: Assessoria Técnica de Governança e Conformidade - ASSEGOV | | Plano de Ação: Não apresentado |
| Acórdão/Relatório/Parecer: RFAI 05/2021 - Auditoria nos pagamentos dos adicionais de insalubridade e de periculosidade | | |

| |
|--|
| 1. Deliberação 4: (MA-299/2021, fl. 1635) |
| Ao conceder os adicionais de insalubridade e de periculosidade, criar controles internos a fim de que os Despachos supramencionados gerem Portarias de Localização mensais, refletindo precisamente a condição especial de trabalho dos contemplados com os referidos adicionais, objeto da presente auditoria, em consonância com o Decreto Regulamentar acima citado. |
| Situação que originou a deliberação: |
| Adicionais de Periculosidade e de Insalubridade concedidos sem publicação de portarias que caracterizem a condição especial de trabalho (Portarias de Localização ou de Exercício do Servidor). |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| 1ª Manifestação: (MA-299/2021, fl. 1635) Considerando que o deferimento do adicional é competência da Diretoria-Geral, entendo que a expedição de portaria de localização é ato de sua competência, motivo porque os autos serão compartilhados para deliberação pelo referido Diretor. |
| 2ª Manifestação: Presidência TRT 11 (Fl. 10, DP-4210/2022) Considerando o despacho (fl.7) no qual o Diretor da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno informa que realizou no exercício de 2021 uma auditoria na área de Gestão de Pessoas - Folha de Pagamento (Periculosidade e Insalubridade) no âmbito deste Regional (MA-299/2021), Informações – RDIM050/2022 (págs. 01/05) e, por fim, encaminhou à Diretoria Geral, a fim de verificar o cumprimento das recomendações ou a justificativa para o seu não atendimento; contudo, não obteve resposta, Encaminhe-se à Diretoria-Geral para atender conforme requerido pela CACI. |
| Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, rerepresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral. |
| 3ª Manifestação: (DP-4210/2022, fl. 20/24, 25/27) ASSEGESP – Assessoria de Governança de Gestão de Pessoas: 1. Considerando a Deliberação 4, da RDIM de Monitoramento 094/2022, às fls. 12/18, nos presentes autos, bem |

como na MA-299/2021, fls.1635, apontando a situação de adicionais de periculosidade e insalubridade concedidos sem a publicação de portarias que caracterizem a condição especial de trabalho – Portarias de localização ou de exercício do servidor, de acordo com o art. 4º do Decreto 97.458/1989, afirmando que a competência para o deferimento e expedição da referida portaria é da Diretoria-Geral.

Acrescenta que tal ato tem como foco comprovar a obediência ao requisito da manutenção da atividade em condições especiais (insalubres/perigosas) pelo servidor que será ressarcido pelo trabalho em condições anormais de trabalho, nos moldes do art. 69, da Lei 8.112/1990. Requer uma manifestação sobre o atendimento da deliberação pela Diretoria-Geral.

5. Diante do exposto, esta Assessoria se manifesta nos seguintes termos:

5.1 Sugiro, primeiramente, a determinação pela Diretoria-Geral à Coordenadoria de Saúde da realização de perícia dos ambientes de todas as unidades que compõem o TRT11 na cidade de Manaus, levando em consideração a recente realização de obras e mudanças físicas de setores, para a emissão de novo Laudo Pericial, objetivando o registro atualizado dos locais considerados insalubres e perigosos, atendendo ao disposto no art. 6º do Decreto 97.458/1989.

Ademais, em atenção à Deliberação 6 supracitada, o laudo deve incluir as perícias das atividades em condições especiais de trabalho (insalubres/perigosas), dos servidores José Ricardo Ribeiro dos Santos (adicional de periculosidade), Norberto Dantas de Góes (adicional de periculosidade) e Marco Aurélio Ferreira Moreira (para avaliação da recomendação de exclusão do adicional de periculosidade).

5.2 Recebendo o Laudo Pericial atualizado, recomendo a solicitação à Secretaria de Gestão de Pessoas de informação atualizada do quadro de servidores desempenhando suas atividades nos locais considerados insalubres/perigosos, para a imediata emissão e publicação pela Diretoria-Geral, em atenção ao disposto no art. 6º do Decreto 97.458/1989, das seguintes Portarias: a) Portarias de localização ou de exercício do servidor - portarias que caracterizem a condição especial de trabalho, de acordo com o art. 4º do Decreto 97.458/1989; b) Portarias de concessão do respectivo adicional.

6. Proponho a determinação à Secretaria de Gestão de Pessoas que mantenha a eficácia de seus controles internos, com a informação sempre atualizada pelos setores responsáveis, para que informem à Diretoria-Geral as situações que ensejarem a inclusão, perda ou a exclusão das situações especiais de trabalho pelos servidores, provocando, assim, a consequente e imediata emissão e publicação das respectivas Portarias referentes aos adicionais de insalubridade e de periculosidade, conforme previsão legal, para os devidos fins.

7. Por fim, considero adequado, objetivando a constante atualização e transparência, obedecendo aos critérios legais, seja determinado à Secretaria de Gestão de Pessoas o gerenciamento dos controles internos, a fim de que, a cada 6 meses, informe à Diretoria-Geral o quadro atualizado de servidores percebendo os adicionais de insalubridade e de periculosidade, provocando, dessa forma, a imediata emissão e publicação, pela DG, das respectivas Portarias de localização ou de exercício, caracterizando a condição especial de trabalho dos servidores contemplados com os referidos adicionais.

DIRETORIA-GERAL:

Considerando a manifestação apresentada pela a Assessoria de Governança de Gestão de Pessoas com soluções para o atendimento concreto das deliberações, além das informações constantes na RDIM n.050/2022, resolvo:

I - Autue-se processo administrativo para registro e acompanhamento das atividades da Coordenadoria de Saúde,

de inspeção nos ambientes (unidades) e atividades do TRT11 suscetíveis aos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade, objetivando a atualização e homologação ordinária e semestral do laudo pericial emitido no âmbito da Matéria Administrativa n.1058/2015.

II - Encaminhe-se a Matéria Administrativa autuada à Coordenadoria de Saúde determinando que seja realizada a imediata inspeção nos ambientes (unidades) e atividades suscetíveis aos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade deste Tribunal, encaminhando o laudo atualizado a esta Diretoria-Geral para que sejam emitidas Portarias de concessão de respectivos adicionais aos servidores que se encontrem lotados nas unidades e/ou exercendo atividades especiais apontadas no laudo atualizado.

III - Visando a eficácia dos controles internos desta Diretoria-Geral e Secretaria de Gestão de Pessoas, expeça-se Memorando à Secretaria de Gestão de Pessoas estabelecendo que:

a) Sejam imediatamente informadas à Diretoria-Geral as situações que ensejarem a inclusão, perda ou a exclusão das situações especiais de trabalho pelos servidores (lotação e exercício de atividade em condições especiais) conforme laudo pericial atualizado), a fim de permitir controle tempestivo das concessões de respectivos adicionais;

b) quadro atualizado Que semestralmente seja informado à Diretoria-Geral o de servidores que percebem os adicionais de insalubridade e de periculosidade, provocando, dessa forma, revisão e/ou ratificação das situações de condições especiais de trabalho e respectivas Portarias de concessão.

IV - Certifique-se neste DP o número da Matéria Administrativa autuada, o número do DP contendo o memorando à SGPEs, e encaminhe-se as informações ao conhecimento da Secretaria de Auditoria.

CERTIFICO que, nesta data, fora autuada a MA-508/2023, para a adoção de procedimento de inspeção nos ambientes (unidades) e atividades suscetíveis aos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade do TRT11, bem como gerado DP8803/2023, contendo o Mem. n.º28/2023/DG, direcionado à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências necessárias.

Período de implantação:

Aproximadamente até 27/12/2021.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

O gestor informou que o deferimento do adicional é competência da Diretoria-Geral, porém não foi possível vislumbrar nos autos se a deliberação fora cumprida pela área competente.

2ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 050/2022, DP-4210/2022, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Em 05/05/2022, o DP-4210/2022 foi encaminhado à Presidência do TRT 11, a qual se manifestou em 16/05/2022 pela manifestação da DG, no entanto, a unidade não apresentou resposta.

Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação n.º 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta

por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, não foi possível vislumbrar nos autos nenhum documento que ateste o cumprimento da deliberação em questão. Dessa forma, encaminhamos a RDIM 006/2023 para efetiva manifestação da área responsável, tendo em vista não haver nenhuma manifestação ao longo de todo o exercício de 2022.

Em resposta, enviada através do DP-4210/2022, o gestor da Assessoria de Governança de Gestão de Pessoas sugere, entre outros pontos que a DG determine à Coordenadoria de Saúde a realização de perícia dos ambientes de todas as unidades que compõem o TRT11 na cidade de Manaus para a emissão de novo Laudo Pericial, objetivando o registro atualizado dos locais considerados insalubres e perigosos, atendendo ao disposto no art. 6º do Decreto 97.458/1989. Após a emissão do Laudo Pericial atualizado, recomenda também que a DG solicite à Secretaria de Gestão de Pessoas informação atualizada do quadro de servidores desempenhando suas atividades nos locais considerados insalubres/perigosos, para a imediata emissão e publicação pela Diretoria-Geral, em atenção ao disposto no art. 6º do Decreto 97.458/1989, das seguintes Portarias: a) Portarias de localização ou de exercício do servidor - portarias que caracterizem a condição especial de trabalho, de acordo com o art. 4º do Decreto 97.458/1989; b) Portarias de concessão do respectivo adicional, bem como que a cada 6 meses a Secretaria de Gestão de Pessoas informe à Diretoria-Geral o quadro atualizado de servidores percebendo os adicionais de insalubridade e de periculosidade, provocando, dessa forma, a imediata emissão e publicação, pela DG, das respectivas Portarias de localização ou de exercício, caracterizando a condição especial de trabalho dos servidores contemplados com os referidos adicionais.

Em seguida, a DG informa que autou a MA-508/2023 para a adoção de procedimento de inspeção nos ambientes (unidades) e atividades suscetíveis aos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade do TRT11, bem como criou o DP-8803/2023, contendo o Mem. nº 28/2023/DG, direcionado à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências necessárias.

Conforme vislumbrado por essa equipe de monitoramento, à fl. 5 da MA-508/2023, a CODSAU informa o calendário de visitas para inspeções nos ambientes (unidades) e atividades suscetíveis aos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade do TRT11, tendo seu término previsto em 21/08/2023 no Fórum de Boa Vista.

Já o DP-8803/2023 apresenta às fl.3-4 relação atualizada dos servidores que recebem adicionais de insalubridade e de periculosidade no âmbito do TRT11 bem como despacho da DG à fl. 6 registrando ciência e solicitando reapresentação do Relatório em Dezembro de 2023, além de reforçar que assim que for concluída a reavaliação dos locais e atividades em condições especiais de trabalho (insalubridade/periculosidade), objeto da MA 508/2023, a Secretaria de Gestão de Pessoas será acionada para que seja procedida a retificação e/ou ratificação dos termos de concessão de adicionais aos servidores envolvidos. Por ora, entendemos que a presente deliberação encontra-se atendida, visto que o mecanismo de controle interno foi criado e está sendo executado pelas respectivas áreas. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.

| |
|--|
| Evidências: |
| MA-1058/2015; DP-4210/2022; MA-508/2023, fl. 5, Calendário de Inspeção nos ambientes (unidades) e atividades suscetíveis aos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade do TRT11; DP-8803/2023, fl. 1, Memo nº 028/2023/DG Estabelece procedimento de envio de informações atualizadas relativas às percepções de adicionais de insalubridade e de periculosidade no âmbito do TRT11; DP-8803/2023, fl. 3-4, Informações atualizadas de servidores relativas às percepções de adicionais de insalubridade e de periculosidade no âmbito do TRT11. |
| Conclusão: |
| Deliberação atendida . |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Não se aplica. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Não há novas proposições a serem encaminhadas para deliberação. |

| |
|--|
| 2. Deliberação 5: (MA-299/2021, fl. 1635/1636) |
| 5. 1º) Apurar nos laudos e publicar Portaria contendo os setores periciados, os quais restaram consignados como locais de atividades especiais, com a característica da insalubridade, nos moldes da RA. 140/2008 e com fundamento nos laudos periciais mais modernos (2018); 2º) Apurar nos laudos e publicar Portaria contendo os setores periciados, os quais restaram consignados como locais de atividades especiais, com a característica da periculosidade, nos moldes da RA. 055/2008 e com fundamento nos laudos periciais mais modernos (2018); 3º) Caso necessário, apurar nos laudos e publicar atividades já periciadas, as quais restaram consignadas como atividades especiais, com a característica da insalubridade/periculosidade, nos casos em que a concessão se dá apenas pela função especial desempenhada e não pelo local de trabalho, a exemplo do servidor Norberto Dantas de Góes; Por fim, importante ressaltar que as publicações recomendadas acima visam atender ao disposto no art. 69, da Lei 8.112, no tocante à necessidade de haver permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos. |
| Situação que originou a deliberação: |
| Adicionais de Periculosidade e de Insalubridade concedidos sem publicação de portarias de concessão. |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| 1ª Manifestação: (MA-299/2021, fl. 1636) A Diretoria-Geral passará a publicar as portarias de localização do servidor após o ato de concessão dos adicionais. O ato de concessão será publicado em conjunto com o laudo pericial que concluiu pela insalubridade ou periculosidade. A Portaria a ser publicada deverá segregar os locais periciados e as atividades especiais, em atendimento à Resolução 55/2008 TRT11. |

2ª Manifestação:

Presidência TRT 11 (Fl. 10, DP-4210/2022)

Considerando o despacho (fl.7) no qual o Diretor da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno informa que realizou no exercício de 2021 uma auditoria na área de Gestão de Pessoas - Folha de Pagamento (Periculosidade e Insalubridade) no âmbito deste Regional (MA-299/2021), Informações – RDIM050/2022 (págs. 01/05) e, por fim, encaminhou à Diretoria Geral, a fim de verificar o cumprimento das recomendações ou a justificativa para o seu não atendimento; contudo, não obteve resposta, Encaminhe-se à Diretoria-Geral para atender conforme requerido pela CACI.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)

Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, rerepresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

3ª Manifestação: (DP-4210/2022, fls. 20/24, 25/27)

ASSEGESP – Assessoria de Governança de Gestão de Pessoas:

2. Considerando a Deliberação 5, da RDIM de Monitoramento 094/2022, às fls. 12/18, nos presentes autos, bem como na MA-299/2021, às fls. 1636, sobre adicionais de periculosidade e de insalubridade concedidos sem a publicação de portarias de concessão. Da leitura do art. 6º do Decreto 97.458/1989, sustenta que são exigidos três requisitos para o pagamento das rubricas citadas:

1) Portaria de localização ou de exercício do servidor; 2) Portaria de concessão do respectivo adicional; e 3) Laudo pericial atualizado.

Recomenda:

1) apurar nos laudos e publicar Portaria contendo os setores periciados, os quais restaram consignados como locais de atividades especiais, com a característica da insalubridade, nos moldes da RA. 140/2008 e com fundamento nos laudos periciais mais modernos (2018); 2) apurar nos laudos e publicar Portaria contendo os setores periciados, os quais restaram consignados como locais de atividades especiais, com a característica da periculosidade, nos moldes da RA. 055/2008 e com fundamento nos laudos periciais mais modernos (2018); 3) caso necessário, apurar nos laudos e publicar atividades já periciadas, as quais restaram consignadas como atividades especiais, com a característica da insalubridade/periculosidade, nos casos em que a concessão se dá apenas pela função especial desempenhada e não pelo local de trabalho, a exemplo do servidor Norberto Dantas de Góes; Ressalta que as publicações recomendadas acima visam atender ao disposto no art. 69, da Lei 8.112, no tocante à necessidade de haver permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

5. Diante do exposto, esta Assessoria se manifesta nos seguintes termos:

5.1 Sugiro, primeiramente, a determinação pela Diretoria-Geral à Coordenadoria de Saúde da realização de perícia dos ambientes de todas as unidades que compõem o TRT11 na cidade de Manaus, levando em consideração a recente realização de obras e mudanças físicas de setores, para a emissão de novo Laudo Pericial, objetivando o registro atualizado dos locais considerados insalubres e perigosos, atendendo ao disposto no art. 6º do Decreto 97.458/1989.

Ademais, em atenção à Deliberação 6supracitada, o laudo deve incluir as perícias das atividades em condições especiais de trabalho (insalubres/perigosas), dos servidores José Ricardo Ribeiro dos Santos (adicional de periculosidade), Norberto Dantas de Góes (adicional de periculosidade) e Marco Aurélio Ferreira Moreira (para avaliação da recomendação de exclusão do adicional de periculosidade).

5.2 Recebendo o Laudo Pericial atualizado, recomendo a solicitação à Secretaria de Gestão de Pessoas de informação atualizada do quadro de servidores desempenhando suas atividades nos locais considerados insalubres/perigosos, para a imediata emissão e publicação pela Diretoria-Geral, em atenção ao disposto no art. 6º do Decreto 97.458/1989, das seguintes Portarias: a) Portarias de localização ou de exercício do servidor - portarias que caracterizem a condição especial de trabalho, de acordo com o art. 4º do Decreto 97.458/1989; b) Portarias de concessão do respectivo adicional.

6. Proponho a determinação à Secretaria de Gestão de Pessoas que mantenha a eficácia de seus controles internos, com a informação sempre atualizada pelos setores responsáveis, para que informem à Diretoria-Geral as situações que ensejarem a inclusão, perda ou a exclusão das situações especiais de trabalho pelos servidores, provocando, assim, a consequente e imediata emissão e publicação das respectivas Portarias referentes aos adicionais de insalubridade e de periculosidade, conforme previsão legal, para os devidos fins.

7. Por fim, considero adequado, objetivando a constante atualização e transparência, obedecendo aos critérios legais, seja determinado à Secretaria de Gestão de Pessoas o gerenciamento dos controles internos, a fim de que, a cada 6 meses, informe à Diretoria-Geral o quadro atualizado de servidores percebendo os adicionais de insalubridade e de periculosidade, provocando, dessa forma, a imediata emissão e publicação, pela DG, das respectivas Portarias de localização ou de exercício, caracterizando a condição especial de trabalho dos servidores contemplados com os referidos adicionais.

DIRETORIA-GERAL:

Considerando a manifestação apresentada pela a Assessoria de Governança de Gestão de Pessoas com soluções para o atendimento concreto das deliberações, além das informações constantes na RDIM n.050/2022, resolvo:

I - Autue-se processo administrativo para registro e acompanhamento das atividades da Coordenadoria de Saúde, de inspeção nos ambientes (unidades) e atividades do TRT11 suscetíveis aos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade, objetivando a atualização e homologação ordinária e semestral do laudo pericial emitido no âmbito da Matéria Administrativa n.1058/2015.

II - Encaminhe-se a Matéria Administrativa autuada à Coordenadoria de Saúde determinando que seja realizada a imediata inspeção nos ambientes (unidades) e atividades suscetíveis aos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade deste Tribunal, encaminhando o laudo atualizado a esta Diretoria-Geral para que sejam emitidas Portarias de concessão de respectivos adicionais aos servidores que se encontrem lotados nas unidades e/ou exercendo atividades especiais apontadas no laudo atualizado.

III - Visando a eficácia dos controles internos desta Diretoria-Geral e Secretaria de Gestão de Pessoas, expeça-se Memorando à Secretaria de Gestão de Pessoas estabelecendo que:

a) Sejam imediatamente informadas à Diretoria-Geral as situações que ensejarem a inclusão, perda ou a exclusão das situações especiais de trabalho pelos servidores (lotação e exercício de atividade em condições especiais conforme laudo pericial atualizado), a fim de permitir controle tempestivo das concessões de respectivos adicionais;

b) quadro atualizado Que semestralmente seja informado à Diretoria-Geral o de servidores que percebem os adicionais de insalubridade e de periculosidade, provocando, dessa forma, revisão e/ou ratificação das situações de condições especiais de trabalho e respectivas Portarias de concessão.

IV - Certifique-se neste DP o número da Matéria Administrativa autuada, o número do DP contendo o memorando à SGPES, e encaminhe-se as informações ao conhecimento da Secretaria de Auditoria.

CERTIFICO que, nesta data, fora autuada a MA-508/2023, para a adoção de procedimento de inspeção nos ambientes (unidades) e atividades suscetíveis aos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade do TRT11, bem como gerado DP8803/2023, contendo o Mem. nº28/2023/DG, direcionado à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências necessárias.

Período de implantação:

Aproximadamente até 27/12/2021.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

O gestor informou que a Diretoria-Geral passará a publicar as portarias de localização dos ervidor após o ato de concessão dos adicionais, porém não foi possível vislumbrar nos autos se o ato de concessão fora publicado.

2ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 050/2022, DP-4210/2022, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Em 05/05/2022, o DP-4210/2022 foi encaminhado à Presidência do TRT 11, a qual se manifestou em 16/05/2022 pela manifestação da DG, no entanto, a unidade não apresentou resposta.

Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, não foi possível vislumbrar nos autos nenhum documento que ateste o cumprimento da deliberação em questão. Dessa forma, encaminhamos a RDIM 006/2023 para efetiva manifestação da área responsável, tendo em vista não haver nenhuma manifestação ao longo de todo o exercício de 2022.

Em resposta, enviada através do DP-4210/2022, o gestor da Assessoria de Governança de Gestão de Pessoas sugere, entre outros pontos que a DG determine à Coordenadoria de Saúde a realização de perícia dos ambientes de todas as unidades que compõem o TRT11 na cidade de Manaus para a emissão de novo Laudo Pericial, objetivando o registro atualizado dos locais considerados insalubres e perigosos, atendendo ao disposto no art. 6º do Decreto 97.458/1989. Após a emissão do Laudo Pericial atualizado, recomenda também que a DG solicite à

Secretaria de Gestão de Pessoas informação atualizada do quadro de servidores desempenhando suas atividades nos locais considerados insalubres/perigosos, para a imediata emissão e publicação pela Diretoria-Geral, em atenção ao disposto no art. 6º do Decreto 97.458/1989, das seguintes Portarias: a) Portarias de localização ou de exercício do servidor - portarias que caracterizem a condição especial de trabalho, de acordo com o art. 4º do Decreto 97.458/1989; b) Portarias de concessão do respectivo adicional, bem como que a cada 6 meses a Secretaria de Gestão de Pessoas informe à Diretoria-Geral o quadro atualizado de servidores percebendo os adicionais de insalubridade e de periculosidade, provocando, dessa forma, a imediata emissão e publicação, pela DG, das respectivas Portarias de localização ou de exercício, caracterizando a condição especial de trabalho dos servidores contemplados com os referidos adicionais.

Em seguida, a DG informa que autuou a MA-508/2023 para a adoção de procedimento de inspeção nos ambientes (unidades) e atividades suscetíveis aos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade do TRT11, bem como criou o DP-8803/2023, contendo o Mem. nº 28/2023/DG, direcionado à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências necessárias.

Conforme vislumbrado por essa equipe de monitoramento, à fl. 5 da MA-508/2023, a CODSAU informa o calendário de visitas para inspeções nos ambientes (unidades) e atividades suscetíveis aos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade do TRT11, tendo seu término previsto em 21/08/2023 no Fórum de Boa Vista.

Já o DP-8803/2023, contém relação atualizada dos servidores que recebem adicionais de insalubridade e de periculosidade no âmbito do TRT11. Como ainda não foi vislumbrada nenhuma portaria publicada pela DG, por ora entendemos que a presente deliberação encontra-se em atendimento.

Evidências:

MA-1058/2015;

DP-4210/2022;

MA-508/2023, fl. 5, Calendário de Inspeção nos ambientes (unidades) e atividades suscetíveis aos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade do TRT11;

DP-8803/2023, fl. 1, Memo nº 028/2023/DG Estabelece procedimento de envio de informações atualizadas relativas às percepções de adicionais de insalubridade e de periculosidade no âmbito do TRT11.

Conclusão:

Deliberação **em atendimento**.

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica

Proposta de Encaminhamento

Não há novas proposições a serem encaminhadas para deliberação.

3. Deliberação 6: (MA-299/2021, fl. 1636)

6. Que sejam adotadas providências a fim de que os servidores supramencionados sejam ressarcidos por atuarem em condições especiais de trabalho (insalubres/perigosas), as quais têm o condão de afetar nocivamente a saúde dos servidores.

Em especial, que seja concedido o adicional de periculosidade ao servidor JOSÉ RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS, que deixou de receber o referido adicional na folha de julho/2021, equivocadamente na visão dessa

equipe de auditoria.

Quanto ao servidor NORBERTO DANTAS DE GOES, que mantenha o ressarcimento da função perigosa por ele exercida, eis que a referida concessão encontra-se dentro da legalidade, ao ver desta equipe de auditoria.

Por fim, que seja excluída da folha de pagamento do servidor MARCO AURÉLIO FERREIRA MOREIRA a rubrica relativa ao adicional de periculosidade, eis que não restou configurado que a função exercida ou o local de trabalho do servidor dêem ensejo ao ressarcimento ora tratado.

Recomenda-se, ainda, que seja consultada a Seção de Saúde, em respeito ao Art. 95, do Regulamento Geral deste TRT-11, para confirmação dos procedimentos recomendados, a fim de não incorrerem em ofensa às normas e, assim, ferir direitos dos servidores

Situação que originou a deliberação:

Adicionais de Periculosidade e de Insalubridade concedidos a servidores que laboram em setores não caracterizados, com a condição especial de trabalho, no último laudo pericial contratado por este Regional.

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª Manifestação: (MA-299/2021, fl. 1637)

A Diretoria-Geral realizará um novo exame da matéria administrativa que concluiu pela definição dos adicionais e formalizará processo administrativo para apurar a irregularidade no pagamento dos adicionais dos servidores, conforme recomendado pela auditoria.

2ª Manifestação:

Presidência TRT 11 (Fl. 10, DP-4210/2022)

Considerando o despacho (fl.7) no qual o Diretor da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno informa que realizou no exercício de 2021 uma auditoria na área de Gestão de Pessoas - Folha de Pagamento (Periculosidade e Insalubridade) no âmbito deste Regional (MA-299/2021), Informações – RDIM050/2022 (págs. 01/05) e, por fim, encaminhou à Diretoria Geral, a fim de verificar o cumprimento das recomendações ou a justificativa para o seu não atendimento; contudo, não obteve resposta, Encaminhe-se à Diretoria-Geral para atender conforme requerido pela CACI.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)

Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, rerepresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

3ª Manifestação: (DP-4210/2022, fl. 21/24, 25/27)

ASSEGESP – Assessoria de Governança de Gestão de Pessoas:

3. Considerando a Deliberação 6, da RDIM de Monitoramento 094/2022, às fls. 12/18, nos presentes autos, bem como na MA-299/2021, às fls.1636, apontando adicionais de periculosidade e insalubridade concedidos a servidores que laboram em setores não caracterizados, com a condição especial de trabalho, no último laudo pericial contratado por este Regional. Após manifestação da SGPES e análises, recomenda a Equipe de Auditoria: “Que sejam adotadas providências a fim de que os servidores sejam ressarcidos por atuarem em condições especiais de trabalho (insalubres/perigosas), as quais têm o condão de afetar nocivamente a sua saúde. Em

especial, que seja concedido o adicional de periculosidade ao servidor JOSÉ RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS, que deixou de receber o referido adicional na folha de julho/2021, equivocadamente na visão dessa equipe de auditoria.

Quanto ao servidor NORBERTO DANTAS DE GOES, que mantenha o ressarcimento da função perigosa por ele exercida, eis que a referida concessão encontra-se dentro da legalidade, ao ver desta equipe de auditoria.

Por fim, que seja excluída da folha de pagamento do servidor MARCO AURÉLIO FERREIRA MOREIRA a rubrica relativa ao adicional de periculosidade, eis que não restou configurado que a função exercida ou o local de trabalho do servidor dêem ensejo ao ressarcimento oratratado.

Recomenda-se, ainda, que seja consultada a Seção de Saúde, em respeito ao Art. 95, do Regulamento Geral deste TRT-11, para confirmação dos procedimentos recomendados, a fim de não incorrerem em ofensa às normas e, assim, ferir direitos dos servidores.”

5. Diante do exposto, esta Assessoria se manifesta nos seguintes termos:

5.1 Sugiro, primeiramente, a determinação pela Diretoria-Geral à Coordenadoria de Saúde da realização de perícia dos ambientes de todas as unidades que compõem o TRT11 na cidade de Manaus, levando em consideração a recente realização de obras e mudanças físicas de setores, para a emissão de novo Laudo Pericial, objetivando o registro atualizado dos locais considerados insalubres e perigosos, atendendo ao disposto no art. 6º do Decreto 97.458/1989.

Ademais, em atenção à Deliberação 6 supracitada, o laudo deve incluir as perícias das atividades em condições especiais de trabalho (insalubres/perigosas), dos servidores José Ricardo Ribeiro dos Santos (adicional de periculosidade), Norberto Dantas de Góes (adicional de periculosidade) e Marco Aurélio Ferreira Moreira (para avaliação da recomendação de exclusão do adicional de periculosidade).

5.2 Recebendo o Laudo Pericial atualizado, recomendo a solicitação à Secretaria de Gestão de Pessoas de informação atualizada do quadro de servidores desempenhando suas atividades nos locais considerados insalubres/perigosos, para a imediata emissão e publicação pela Diretoria-Geral, em atenção ao disposto no art. 6º do Decreto 97.458/1989, das seguintes Portarias: a) Portarias de localização ou de exercício do servidor - portarias que caracterizem a condição especial de trabalho, de acordo com o art. 4º do Decreto 97.458/1989; b) Portarias de concessão do respectivo adicional.

6. Proponho a determinação à Secretaria de Gestão de Pessoas que mantenha a eficácia de seus controles internos, com a informação sempre atualizada pelos setores responsáveis, para que informem à Diretoria-Geral as situações que ensejarem a inclusão, perda ou a exclusão das situações especiais de trabalho pelos servidores, provocando, assim, a consequente e imediata emissão e publicação das respectivas Portarias referentes aos adicionais de insalubridade e de periculosidade, conforme previsão legal, para os devidos fins.

7. Por fim, considero adequado, objetivando a constante atualização e transparência, obedecendo aos critérios legais, seja determinado à Secretaria de Gestão de Pessoas o gerenciamento dos controles internos, a fim de que, a cada 6 meses, informe à Diretoria-Geral o quadro atualizado de servidores percebendo os adicionais de insalubridade e de periculosidade, provocando, dessa forma, a imediata emissão e publicação, pela DG, das respectivas Portarias de localização ou de exercício, caracterizando a condição especial de trabalho dos servidores contemplados com os referidos adicionais.

DIRETORIA-GERAL:

Considerando a manifestação apresentada pela a Assessoria de Governança de Gestão de Pessoas com soluções para o atendimento concreto das deliberações, além das informações constantes na RDIM n.050/2022, resolvo:

I - Autue-se processo administrativo para registro e acompanhamento das atividades da Coordenadoria de Saúde, de inspeção nos ambientes (unidades) e atividades do TRT11 suscetíveis aos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade, objetivando a atualização e homologação ordinária e semestral do laudo pericial emitido no âmbito da Matéria Administrativa n.1058/2015.

II - Encaminhe-se a Matéria Administrativa autuada à Coordenadoria de Saúde determinando que seja realizada a imediata inspeção nos ambientes (unidades) e atividades suscetíveis aos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade deste Tribunal, encaminhando o laudo atualizado a esta Diretoria-Geral para que sejam emitidas Portarias de concessão de respectivos adicionais aos servidores que se encontrem lotados nas unidades e/ou exercendo atividades especiais apontadas no laudo atualizado.

III - Visando a eficácia dos controles internos desta Diretoria-Geral e Secretaria de Gestão de Pessoas, expeça-se Memorando à Secretaria de Gestão de Pessoas estabelecendo que:

a) Sejam imediatamente informadas à Diretoria-Geral as situações que ensejem a inclusão, perda ou a exclusão das situações especiais de trabalho pelos servidores (lotação e exercício de atividade em condições especiais conforme laudo pericial atualizado), a fim de permitir controle tempestivo das concessões de respectivos adicionais;

b) quadro atualizado Que semestralmente seja informado à Diretoria-Geral o de servidores que percebem os adicionais de insalubridade e de periculosidade, provocando, dessa forma, revisão e/ou ratificação das situações de condições especiais de trabalho e respectivas Portarias de concessão.

IV - Certifique-se neste DP o número da Matéria Administrativa autuada, o número do DP contendo o memorando à SGPEs, e encaminhe-se as informações ao conhecimento da Secretaria de Auditoria.

CERTIFICO que, nesta data, fora autuada a MA-508/2023, para a adoção de procedimento de inspeção nos ambientes (unidades) e atividades suscetíveis aos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade do TRT11, bem como gerado DP8803/2023, contendo o Mem. n.º28/2023/DG, direcionado à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências necessárias.

Período de implantação:

Aproximadamente até 27/12/2021.

Análise da equipe de monitoramento:**1ª Análise:**

O gestor informou que realizará um novo exame da matéria administrativa e formalizará processo administrativo para apurar a irregularidade no pagamento dos adicionais dos servidores, porém não foi possível vislumbrar nos autos se a ação fora concluída.

2ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 050/2022, DP-4210/2022, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que

evidenciassem o atendimento da recomendação.

Em 05/05/2022, o DP-4210/2022 foi encaminhado à Presidência do TRT 11, a qual se manifestou em 16/05/2022 pela manifestação da DG, no entanto, a unidade não apresentou resposta.

Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, não foi possível vislumbrar nos autos nenhum documento que ateste o cumprimento da deliberação em questão. Dessa forma, encaminhamos a RDIM 006/2023 para efetiva manifestação da área responsável, tendo em vista não haver nenhuma manifestação ao longo de todo o exercício de 2022.

Em resposta, enviada através do DP-4210/2022, o gestor da Assessoria de Governança de Gestão de Pessoas sugere, entre outros pontos que a DG determine à Coordenadoria de Saúde a realização de perícia dos ambientes de todas as unidades que compõem o TRT11 na cidade de Manaus para a emissão de novo Laudo Pericial, objetivando o registro atualizado dos locais considerados insalubres e perigosos, atendendo ao disposto no art. 6º do Decreto 97.458/1989. Após a emissão do Laudo Pericial atualizado, recomenda também que a DG solicite à Secretaria de Gestão de Pessoas informação atualizada do quadro de servidores desempenhando suas atividades nos locais considerados insalubres/perigosos, para a imediata emissão e publicação pela Diretoria-Geral, em atenção ao disposto no art. 6º do Decreto 97.458/1989, das seguintes Portarias: a) Portarias de localização ou de exercício do servidor - portarias que caracterizem a condição especial de trabalho, de acordo com o art. 4º do Decreto 97.458/1989; b) Portarias de concessão do respectivo adicional, bem como que a cada 6 meses a Secretaria de Gestão de Pessoas informe à Diretoria-Geral o quadro atualizado de servidores percebendo os adicionais de insalubridade e de periculosidade, provocando, dessa forma, a imediata emissão e publicação, pela DG, das respectivas Portarias de localização ou de exercício, caracterizando a condição especial de trabalho dos servidores contemplados com os referidos adicionais.

Em seguida, a DG informa que autuou a MA-508/2023 para a adoção de procedimento de inspeção nos ambientes (unidades) e atividades suscetíveis aos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade do TRT11, bem como criou o DP-8803/2023, contendo o Mem. nº 28/2023/DG, direcionado à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências necessárias.

Conforme vislumbrado por essa equipe de monitoramento, à fl. 5 da MA-508/2023, a CODSAU informa o calendário de visitas para inspeções nos ambientes (unidades) e atividades suscetíveis aos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade do TRT11, tendo seu término previsto em 21/08/2023 no Fórum de Boa Vista.

Já o DP-8803/2023 apresenta às fl.3-4 relação atualizada dos servidores que recebem adicionais de insalubridade e de periculosidade no âmbito do TRT11, incluídos os servidores JOSÉ RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS e NORBERTO DANTAS DE GOES, bem como excluído o servidor MARCO AURÉLIO FERREIRA MOREIRA, conforme determinação da equipe de auditoria. Por ora, entendemos que a presente deliberação encontra-se

| |
|---|
| <p>atendida. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.</p> |
| <p>Evidências:</p> |
| <p>MA-1058/2015; DP-4210/2022; MA-508/2023, fl. 5, Calendário de Inspeção nos ambientes (unidades) e atividades suscetíveis aos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade do TRT11; DP-8803/2023, fl. 1, Memo nº 028/2023/DG Estabelece procedimento de envio de informações atualizadas relativas às percepções de adicionais de insalubridade e de periculosidade no âmbito do TRT11; DP-8803/2023, fl. 3-4, Informações atualizadas de servidores relativas às percepções de adicionais de insalubridade e de periculosidade no âmbito do TRT11.</p> |
| <p>Conclusão:</p> |
| <p>Deliberação atendida.</p> |
| <p>Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:</p> |
| <p>Não se aplica</p> |
| <p>Proposta de Encaminhamento</p> |
| <p>Não há novas proposições a serem encaminhadas para deliberação.</p> |

| |
|--|
| <p>4. Deliberação 7: (MA-299/2021, fl. 1637)</p> |
| <p>7. À Secretaria de Gestão de Pessoas que, a fim de manter a eficácia de seus controles internos, oriente os setores responsáveis para que adotem providências no sentido de informar, apenas, as situações que ensejarem a perda ou a exclusão da “situação especial de trabalho”, a qual acarretará o não ressarcimento por meio do pagamento dos adicionais de insalubridade e de periculosidade aos servidores sujeitos às condições insalubres ou perigosas de trabalho, de modo que não tenhamos mais pagamentos proporcionais aos dias de escala ou algo semelhante e, assim, observemos à legislação e à jurisprudência supramencionadas.</p> |
| <p>Situação que originou a deliberação:</p> |
| <p>Adicionais de Periculosidade e de Insalubridade concedidos a servidores de forma proporcional aos dias trabalhados.</p> |
| <p>Providências adotadas e comentários do gestor:</p> |
| <p>1ª Manifestação: (MA-299/2021, fl. 1637)</p> <p>No que diz respeito às situações de exclusão ou inserção dos adicionais em razão da alteração da atividade exercida e/ou local de trabalho não prescinde da manifestação do Diretor-Geral, eis que se trata de ato de concessão de direito que se prolonga no tempo em razão das condições ou local de trabalho, contendo cláusula rebus sicstantibus, o que garante aos servidores que trabalham nestas condições ou locais, o direito ao adicional até cessarem as condições com a nova lotação, entrega de EPIs, alteração da estrutura dentre outras. Com relação à possível ilegalidade indicada pela CACI, a Diretoria-Geral demandará novo exame da matéria, eis que se trata de reconhecimento de direito dos servidores por aplicação de dispositivos legais utilizados de forma analógica e para situações excepcionais de trabalho.</p> |

2ª Manifestação:

Presidência TRT 11 (Fl. 10, DP-4210/2022)

Considerando o despacho (fl.7) no qual o Diretor da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno informa que realizou no exercício de 2021 uma auditoria na área de Gestão de Pessoas - Folha de Pagamento (Periculosidade e Insalubridade) no âmbito deste Regional (MA-299/2021), Informações – RDIM050/2022 (págs. 01/05) e, por fim, encaminhou à Diretoria Geral, a fim de verificar o cumprimento das recomendações ou a justificativa para o seu não atendimento; contudo, não obteve resposta, Encaminhe-se à Diretoria-Geral para atender conforme requerido pela CACI.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)

Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, rerepresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

3ª Manifestação: (DP-4210/2022, fl. 22/24, 25/27)

ASSEGESP – Assessoria de Governança de Gestão de Pessoas:

4. Considerando a Deliberação 7, da RDIM de Monitoramento 094/2022, às fls. 12/18, nos presentes autos, bem como na MA-299/2021, às fls.1637, a Equipe de Auditoria recomenda à Secretaria de Gestão de Pessoas que, a fim de manter a eficácia de seus controles internos, oriente os setores responsáveis para que adotem providências no sentido de informar, apenas, as situações que ensejarem a perda ou a exclusão da “situação especial de trabalho”, a qual acarretará o não ressarcimento por meio do pagamento dos adicionais de insalubridade e de periculosidade aos servidores sujeitos às condições insalubres ou perigosas de trabalho, de modo que não tenhamos mais pagamentos proporcionais aos dias de escala ou algo semelhante e, assim, observemos à legislação e à jurisprudência correspondentes.

5. Diante do exposto, esta Assessoria se manifesta nos seguintes termos:

5.1 Sugiro, primeiramente, a determinação pela Diretoria-Geral à Coordenadoria de Saúde da realização de perícia dos ambientes de todas as unidades que compõem o TRT11 na cidade de Manaus, levando em consideração a recente realização de obras e mudanças físicas de setores, para a emissão de novo Laudo Pericial, objetivando o registro atualizado dos locais considerados insalubres e perigosos, atendendo ao disposto no art. 6º do Decreto 97.458/1989.

Ademais, em atenção à Deliberação 6 supracitada, o laudo deve incluir as perícias das atividades em condições especiais de trabalho (insalubres/perigosas), dos servidores José Ricardo Ribeiro dos Santos (adicional de periculosidade), Norberto Dantas de Góes (adicional de periculosidade) e Marco Aurélio Ferreira Moreira (para avaliação da recomendação de exclusão do adicional de periculosidade).

5.2 Recebendo o Laudo Pericial atualizado, recomendo a solicitação à Secretaria de Gestão de Pessoas de informação atualizada do quadro de servidores desempenhando suas atividades nos locais considerados insalubres/perigosos, para a imediata emissão e publicação pela Diretoria-Geral, em atenção ao disposto no art. 6º do Decreto 97.458/1989, das seguintes Portarias: a) Portarias de localização ou de exercício do servidor - portarias que caracterizem a condição especial de trabalho, de acordo com o art. 4º do Decreto 97.458/1989; b) Portarias de concessão do respectivo adicional.

6. Proponho a determinação à Secretaria de Gestão de Pessoas que mantenha a eficácia de seus controles internos, com a informação sempre atualizada pelos setores responsáveis, para que informem à Diretoria-Geral as situações que ensejarem a inclusão, perda ou a exclusão das situações especiais de trabalho pelos servidores, provocando, assim, a consequente e imediata emissão e publicação das respectivas Portarias referentes aos adicionais de insalubridade e de periculosidade, conforme previsão legal, para os devidos fins.

7. Por fim, considero adequado, objetivando a constante atualização e transparência, obedecendo aos critérios legais, seja determinado à Secretaria de Gestão de Pessoas o gerenciamento dos controles internos, a fim de que, a cada 6 meses, informe à Diretoria-Geral o quadro atualizado de servidores percebendo os adicionais de insalubridade e de periculosidade, provocando, dessa forma, a imediata emissão e publicação, pela DG, das respectivas Portarias de localização ou de exercício, caracterizando a condição especial de trabalho dos servidores contemplados com os referidos adicionais.

DIRETORIA-GERAL:

Considerando a manifestação apresentada pela a Assessoria de Governança de Gestão de Pessoas com soluções para o atendimento concreto das deliberações, além das informações constantes na RDIMn.050/2022, resolvo:

I - Autue-se processo administrativo para registro e acompanhamento das atividades da Coordenadoria de Saúde, de inspeção nos ambientes (unidades) e atividades do TRT11 suscetíveis aos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade, objetivando a atualização e homologação ordinária e semestral do laudo pericial emitido no âmbito da Matéria Administrativa n.1058/2015.

II - Encaminhe-se a Matéria Administrativa autuada à Coordenadoria de Saúde determinando que seja realizada a imediata inspeção nos ambientes (unidades) e atividades suscetíveis aos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade deste Tribunal, encaminhando o laudo atualizado a esta Diretoria-Geral para que sejam emitidas Portarias de concessão de respectivos adicionais aos servidores que se encontrem lotados nas unidades e/ou exercendo atividades especiais apontadas no laudo atualizado.

III - Visando a eficácia dos controles internos desta Diretoria-Geral e Secretaria de Gestão de Pessoas, expeça-se Memorando à Secretaria de Gestão de Pessoas estabelecendo que:

a) Sejam imediatamente informadas à Diretoria-Geral as situações que ensejarem a inclusão, perda ou a exclusão das situações especiais de trabalho pelos servidores (lotação e exercício de atividade em condições especiais) conforme laudo pericial atualizado), a fim de permitir controle tempestivo das concessões de respectivos adicionais;

b) quadro atualizado Que semestralmente seja informado à Diretoria-Geral o de servidores que percebem os adicionais de insalubridade e de periculosidade, provocando, dessa forma, revisão e/ou ratificação das situações de condições especiais de trabalho e respectivas Portarias de concessão.

IV - Certifique-se neste DP o número da Matéria Administrativa autuada, o número do DP contendo o memorando à SGPES, e encaminhe-se as informações ao conhecimento da Secretaria de Auditoria.

CERTIFICO que, nesta data, fora autuada a MA-508/2023, para a adoção de procedimento de inspeção nos ambientes (unidades) e atividades suscetíveis aos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade do TRT11, bem como gerado DP8803/2023, contendo o Mem. n°28/2023/DG, direcionado à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências necessárias.

Período de implantação:

Aproximadamente até 27/12/2021.

Análise da equipe de monitoramento:**1ª Análise:**

O gestor informou que no que diz respeito às situações de exclusão ou inserção dos adicionais em razão da alteração da atividade exercida e/ou local de trabalho não prescinde da manifestação do Diretor-Geral, eis que se trata de ato de concessão de direito que se prolonga no tempo em razão das condições ou local de trabalho. Com relação à possível ilegalidade indicada pela CACI, a Diretoria-Geral informa que demandará novo exame da matéria, porém não foi possível vislumbrar nos autos se a ação fora concluída.

2ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 050/2022, DP-4210/2022, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Em 05/05/2022, o DP-4210/2022 foi encaminhado à Presidência do TRT 11, a qual se manifestou em 16/05/2022 pela manifestação da DG, no entanto, a unidade não apresentou resposta.

Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, não foi possível vislumbrar nos autos nenhum documento que ateste o cumprimento da deliberação em questão. Dessa forma, encaminhamos a RDIM 006/2023 para efetiva manifestação da área responsável, tendo em vista não haver nenhuma manifestação ao longo de todo o exercício de 2022.

Em resposta, enviada através do DP-4210/2022, o gestor da Assessoria de Governança de Gestão de Pessoas sugere, entre outros pontos que a DG determine à Coordenadoria de Saúde a realização de perícia dos ambientes de todas as unidades que compõem o TRT11 na cidade de Manaus para a emissão de novo Laudo Pericial, objetivando o registro atualizado dos locais considerados insalubres e perigosos, atendendo ao disposto no art. 6º do Decreto 97.458/1989. Após a emissão do Laudo Pericial atualizado, recomenda também que a DG solicite à Secretaria de Gestão de Pessoas informação atualizada do quadro de servidores desempenhando suas atividades nos locais considerados insalubres/perigosos, para a imediata emissão e publicação pela Diretoria-Geral, em atenção ao disposto no art. 6º do Decreto 97.458/1989, das seguintes Portarias: a) Portarias de localização ou de exercício do servidor - portarias que caracterizem a condição especial de trabalho, de acordo com o art. 4º do Decreto 97.458/1989; b) Portarias de concessão do respectivo adicional, bem como que a cada 6 meses a Secretaria de Gestão de Pessoas informe à Diretoria-Geral o quadro atualizado de servidores percebendo os

adicionais de insalubridade e de periculosidade, provocando, dessa forma, a imediata emissão e publicação, pela DG, das respectivas Portarias de localização ou de exercício, caracterizando a condição especial de trabalho dos servidores contemplados com os referidos adicionais.

Em seguida, a DG informa que autuou a MA-508/2023 para a adoção de procedimento de inspeção nos ambientes (unidades) e atividades suscetíveis aos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade do TRT11, bem como criou o DP-8803/2023, contendo o Mem. nº 28/2023/DG, direcionado à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências necessárias.

Conforme vislumbrado por essa equipe de monitoramento, à fl. 5 da MA-508/2023, a CODSAU informa o calendário de visitas para inspeções nos ambientes (unidades) e atividades suscetíveis aos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade do TRT11, tendo seu término previsto em 21/08/2023 no Fórum de Boa Vista.

Já o DP-8803/2023 apresenta às fl.3-4 relação atualizada dos servidores que recebem adicionais de insalubridade e de periculosidade no âmbito do TRT11 bem como despacho da DG à fl. 6 registrando ciência e solicitando reapresentação do Relatório em Dezembro de 2023. Por ora, entendemos que a presente deliberação encontra-se atendida. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.

Evidências:

<https://esap.trt11.jus.br/gestao-esap/servidor/documento-principal?id=972210>;
 MA 1058/2015;
 MA 5473/2020;
 MA 9316/2020;
 DP-4210/2022;
 MA-508/2023, fl. 5, Calendário de Inspeção nos ambientes (unidades) e atividades suscetíveis aos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade do TRT11;
 DP-8803/2023, fl. 1, Memo nº 028/2023/DG Estabelece procedimento de envio de informações atualizadas relativas às percepções de adicionais de insalubridade e de periculosidade no âmbito do TRT11;
 DP-8803/2023, fl. 3-4, Informações atualizadas de servidores relativas às percepções de adicionais de insalubridade e de periculosidade no âmbito do TRT11.

Conclusão:

Deliberação **atendida**.

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

| | |
|-------------------------------------|----------|
| Total de Deliberações: | 4 |
| Deliberações Atendidas: | 3 |
| Deliberações em Atendimento: | 1 |
| Deliberações Não Atendidas: | - |

| | |
|---|---|
| Deliberações Justificadas: | - |
| Deliberações Não Mais Aplicáveis: | - |
| Deliberações sob Avaliação da Equipe: | - |
| Deliberações sem Manifestação do Gestor: | - |

V. CONCLUSÃO

Verificando as recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria 05/2021, notou-se que havia 05 (cinco) deliberações que se encontravam pendentes de cumprimento, isto é, cujo *status* apresentavam **em atendimento** ou **não atendida**, por isso, permaneciam sob monitoramento. Dentre as deliberações, 01 (uma) era direcionada à Seção de Saúde e 04 (quatro) à Diretoria-Geral.

Da análise realizada para fins de avaliar as recomendações sob monitoramento, verificou-se que, do total de recomendações emitidas, 80% foram **atendidas** e 20% estão **em atendimento**, pois existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas na auditoria. Dessa forma, consta:

| Status | Qtde. Deliberações | Unidade Responsável | Qtde. por Unidade Responsável | Percentual |
|----------------|--------------------|---------------------|-------------------------------|-------------|
| Atendida | 4 | Seção de Saúde | 1 | 80% |
| | | Diretoria-Geral | 3 | |
| Em atendimento | 1 | Diretoria-Geral | 1 | 20% |
| TOTAL | 5 | | | 100% |

Observaram-se benefícios efetivos advindos após o implemento daquelas recomendações cujo *status* encontra-se “**atendida**”, como o aprimoramento e fortalecimento de controles internos, bem como é possível verificar o alinhamento da gestão aos comandos constitucionais, legais, regulamentares e dos órgãos de controle.

Vale ressaltar que, embora controles internos tenham sido elaborados pelos gestores, justificando o atendimento das deliberações, a efetividade e a suficiência dos controles que passaram a ser adotados serão avaliadas em auditorias futuras. E ainda que, da análise, não resultaram novas propostas de recomendação.

Nesse sentido, sugerimos que o presente relatório seja submetido à Presidência do Tribunal, conforme disposto no Manual de Auditoria Interna do TRT 11ª Região (fl. 75), para fins de conhecimento de seu inteiro teor, bem como para avaliação e decisão sobre a conveniência ou oportunidade de manter a deliberação “**em atendimento**” subsistente. Caso a recomendação seja subsistente, se faz necessária a elaboração de um novo Plano de Ação (modelo anexo), no qual sejam indicadas medidas concretas e que demonstre as ações e atividades a serem implementadas, o responsável por implementá-las, o cronograma e outros elementos que permitam monitorar o cumprimento das deliberações.

À apreciação da Diretoria da SECAUD para aprovação.

Manaus, 18 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente

KELLY REJANE MARQUES WANDERLEY

Assistente-chefe da Seção de Monitoramento e Avaliação dos Atos de Gestão

Assinado eletronicamente

CAMILA DA SILVA ABINADER

Chefe da Seção de Monitoramento e Avaliação dos Atos de Gestão
CRC/AM-015894/O



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

(Determinações constantes do Relatório Final de Auditoria Interna 1/2020 – Auditoria de Conformidade na Gestão de Contratos de Natureza Continuada)

I. IDENTIFICAÇÃO

Relatório: 04/2023

Processos de Auditoria: MA-314/2020

Origem da Demanda: Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI - 2023

Unidade Monitorada: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

Autoridade Superior: Des. do Trabalho Audaliphil Hildebrando da Silva (Presidente)

Município/UF: Manaus/AM

Período do Monitoramento: 17/03/2023 a 23/03/2023, 27/04/2023 a 28/04/2023 e 22/08 a 25/08/2023

Equipe de Monitoramento: Camila da Silva Abinader (líder) e Kelly Rejane Marques Wanderley (membro)

Revisora: Marta Mello da Costa

Supervisor: Nelson Machado Barros

II. INTRODUÇÃO

a.1) Deliberação que originou o monitoramento

Ação "b" - monitoramento, constante do item 7 - AÇÕES DE CONTROLE NÃO AUDITORIAIS, do Plano Anual de Auditoria Interna de 2023 (PAAI 2023) – Anexo do Ato TRT 11ª Região 35/2022/SGP, de 03/06/2022.

a.2) Razões que motivaram o trabalho

O presente monitoramento justifica-se em razão da necessidade de averiguar se os gestores implementaram medidas com vistas ao cumprimento das recomendações que ainda se encontram sob monitoramento, constantes no Relatório Final de Auditoria Interna 01/2020.

b) Visão geral do objeto

Na elaboração do Relatório Final de Auditoria Interna 01/2020, resultante da Auditoria de Conformidade na Gestão de Contratos de Natureza Continuada, foram

consignadas recomendações que visavam, principalmente, o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle dos setores envolvidos nos procedimentos de contratação terceirizada e, conseqüentemente, o aprimoramento da qualidade da gestão e redução dos custos.

A proposição de recomendações foi apreciada pela Presidência do Tribunal, que a acolheu, e no dia 01/09/2020 determinou apresentação de Plano de Ação pelas unidades competentes (Divisão de Manutenção e Projetos, Núcleo de Segurança Institucional e Coordenadoria de Pagamento), com as medidas a serem adotadas para atendimento das deliberações.

Em 10/01/2022 foi encaminhado o primeiro Relatório de Monitoramento (06/2021) referente ao RFAI 01/2020, acolhido em 18/01/2022, à fl. 142 da MA-314/2020, por despacho Presidencial, através do qual foi determinado que as unidades competentes elaborassem plano de ação, a fim de atender às recomendações ainda não atendidas.

Em 08/08/2022 foi encaminhado o segundo Relatório de Monitoramento (06/2022) referente ao RFAI 01/2020, acolhido em 10/08/2022, à fl. 171 da MA-314/2020, por despacho Presidencial, através do qual foi determinado que a unidade competente (Núcleo de Segurança Institucional) elaborasse plano de ação, a fim de atender às recomendações ainda não atendidas.

c) Escopo e limitações de escopo

É escopo do presente monitoramento a avaliação do nível de atendimento das deliberações do Relatório Final de Auditoria Interna 01/2020 - Auditoria de Conformidade na Gestão de Contratos de Natureza Continuada, às fls. 50/81, MA-314/2020, referente à regularidade dos processos de contratações de serviços continuados mediante execução indireta, realizados nos exercícios de 2019 e primeiro trimestre de 2020.

d) Objetivo

Analisar as medidas adotadas para o atendimento das deliberações constantes do Relatório Final de Auditoria Interna 01/2020, bem como os benefícios advindos após o implemento das recomendações emitidas.

III. ESTRATÉGIA METODOLÓGICA

a) Procedimentos adotados:

a.1) Requisição de Documentos, Informações e Manifestação (RDIM): Para fins de avaliar as recomendações pendentes de cumprimento, foi encaminhada via e-Sap em 24 de março de 2023 a RDIM 09/2023 à NUSEGINST – Núcleo de Segurança Institucional (DP-4073/2023).

Mediante essa requisição foi solicitado ao gestor o preenchimento do questionário respectivo, a fim de se obter esclarecimentos sobre o atendimento das recomendações expedidas para a unidade sob sua responsabilidade, com a apresentação de documentos comprobatórios, bem como obter a manifestação sobre as recomendações não atendidas.

Para tanto, foi concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis à unidade requerida, os quais findavam em 04/04/2023. Nesta data, o NUSEGINST requereu prorrogação de 08 dias úteis para apresentar resposta, até dia 20/04/2023, o que foi concedido. A manifestação foi apresentada após o prazo, em 27/04/2023.

a.2) Análise das Informações:

A equipe procedeu à análise das manifestações do gestor relativas às recomendações, bem como consolidou as informações pertinentes no Mapa de Providências 08/2023, documento integrante deste relatório.

a.3) Relatório de Monitoramento: após a análise, foi elaborado o presente relatório com as principais constatações, o qual será encaminhado à Presidência para conhecimento e aprovação/rejeição das propostas de encaminhamento resultantes do monitoramento.

b) Papéis de Trabalho: a execução do monitoramento resultou na elaboração de 03 (três) papéis de trabalho, conforme segue:

b.1) RDIM 09/2023;

b.2) Mapa de Providências 08/2023;

b.3) Relatório de Monitoramento 04/2023.

c) Observância aos padrões normativos:

O monitoramento seguiu os padrões definidos na legislação vigente, abaixo discriminada:

c.1) Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;

c.2) Resolução CFC 986/2003;

c.3) Resolução CNJ 86/2009;

c.4) Resolução CNJ 171/2013; e

c.5) Manual de Auditoria Interna do TRT 11ª Região (Ato TRT 11ª Região 130/2016/SGP);

c.6) Ato TRT 11ª Região 39/2017/SGP; e

c.7) Resolução Administrativa 246/2017.

d) Tipo de exame:

O exame recaiu sobre o censo das deliberações constantes do Relatório Final de Auditoria Interna 1/2020, que ainda se encontravam com *status* “não atendidas” ou “em atendimento”, após o Relatório de Monitoramento 06/2022, fls. 149/167, MA-314/2020.

e) Limitações ao alcance dos procedimentos de monitoramento:

Cabe registrar que esta Seção não dispõe de sistema informatizado específico para o controle das informações coletadas no curso da execução das ações de monitoramento das recomendações/determinações dos órgãos de controle interno e externo, sendo atualmente feito com o uso de planilhas do Excel.

f) Cronograma de realização:

A princípio cumpre lembrar que a atividade de monitoramento ocorre no curso do ano inteiro. Desse modo, o cronograma inicialmente elaborado contempla o planejamento da atividade de monitoramento de todas as recomendações monitoráveis, incluindo as resultantes do Relatório Final de Auditoria 01/2020, como se observa abaixo:

f.1) Planejamento: 13/03/2023 a 16/03/2023 (4 dias úteis);

f.2) Execução do Monitoramento: 17/03/2023 a 23/03/2023, 27/04/2023 a 28/04/2023 e 22/08 a 25/08/2023 (11 dias úteis);

f.3) Elaboração do Relatório de Monitoramento: 28 a 29/08/2022 e 07/12/2023 (3 dias úteis).

g) Equipe e horas/atividade (total de 203h de trabalho):

| ATIVIDADE | EQUIPE | HORA/ATIVIDADE |
|--|--------------------------------|----------------|
| Planejamento da Ação | Camila da Silva Abinader | 28h |
| Coordenação Geral / Análise Final / Revisão / Comunicação à Autoridade Superior | Nelson Machado Barros | 14h |
| | Marta Mello da Costa | 14h |
| Obtenção de Evidências / Análise de Atos Normativos e dos Processos Administrativos / Exame dos Registros nos Sistemas Informatizados / Conferências / Avaliação das Informações Prestadas / Consolidação de Dados | Camila da Silva Abinader | 63h |
| | Kelly Rejane Marques Wanderley | 49h |
| Relatório de Monitoramento | Camila da Silva Abinader | 21h |
| | Kelly Rejane Marques Wanderley | 14h |

IV. ANÁLISE

A análise das informações prestadas pelo gestor foi consignada no seguinte Mapa de Providências:

| MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 008/2023 | | |
|---|---------------------------------------|---|
| RDIM de Monitoramento: 009/2023 (DP-4073/2023) | Processo n°: MA-314/2020 | Período do monitoramento: 17/03 a 23/03/2023, 27/04 a 28/04/2023 e 22/08 a 25/08/2023 |
| Unidade monitorada: Núcleo de Segurança Institucional | Plano de Ação: Fls. 173/176 | |
| Acórdão/Relatório/Parecer: RFAI 01/2020 - Auditoria de Conformidade na Gestão de Contratos de Natureza Continuada | | |

| 1. Deliberação 7: (MA-314/2020, fl. 74) |
|---|
| <p>a. Recomenda-se à Fiscalização do Contrato Administrativo n° 54/2017/TRT11/DLC.SC, referente à MA n° 409/2017, que adote providências a fim de proceder à revisão do Contrato para ajustar os percentuais dos itens “C” e “F” do submódulo 4.4, em todas as planilhas, que antes eram de 0,21% e 4,79, respectivamente, e com a exclusão da contribuição social passam a ser de 0,17% e 3,83% , bem como à apuração dos valores pagos indevidamente, desde 1° de janeiro de 2020, para fins de recuperação junto à conta vinculada;</p> <p>b. Recomenda-se à Fiscalização do Contrato Administrativo n° 40/2019/TRT11/DLC.SC, referente à MA n° 517/2019, que adote providências a fim de proceder à revisão do Contrato para ajustar, no Módulo 3, em todas as planilhas, os itens “C” e “F” que passam de 2,50% para 2%, bem como à apuração os valores pagos indevidamente, desde 1° de janeiro de 2020, para fins de recuperação junto à conta vinculada;</p> <p>c. Recomenda-se à Fiscalização do Contrato Administrativo n° 023/2018/TRT11/DLC.SC, referente à MA n°</p> |

| |
|---|
| <p>443/2017, que adote providências a fim de proceder à revisão do Contrato para ajustar, em todas as planilhas, Grupo “D”, item “C” - Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado – o percentual, que de 2,35% passará a ser de 1,88% e no item “F” - Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado – o percentual que era de 2,65% passará a ser de 2,12%, bem como à apuração dos valores pagos indevidamente, desde 1º de janeiro de 2020, para fins de recuperação junto à conta vinculada;</p> |
| <p>Situação que originou a deliberação:</p> |
| <p>Exclusão da contribuição social de 10% nas planilhas de custos.</p> |
| <p>Providências adotadas e comentários do gestor:</p> |
| <p>1ª Manifestação: Diretoria-Geral (fl. 108)</p> <p>“Conforme despacho à fl. 85 e tela anexa, o processo foi compartilhado com a SETIC, SGPES, SAD, DMP e Núcleo de Segurança, os quais, com exceção do Núcleo de Segurança, apresentaram manifestações e/ou plano de ação para situações apontadas em Relatório Final de Auditoria no.01/2020 em Gestão de Contratos de Natureza Continuada.</p> <p>Em que pese a ausência de manifestação do NUSEGINST, informo que foram tratadas algumas situações diretamente nas MA 517/2019 e 443/2017, decorrente de determinações anteriores ao Relatório Final. Faço então a sugestão para que a CACI solicite manifestação direta àquela unidade.”</p> <p>2ª manifestação: (DP-10670/2021, fl. 11)</p> <p>a. O gestor substituto informa que já foi sanada a observação da alteração de percentuais na planilha de preços, conforme segundo Termo de Apostilamento, a contar de 30 de julho de 2020, bem como está com previsão de glosa no faturamento dos serviços prestados no mês de outubro de 2020.</p> <p>b. 1. Considerando que fui nomeada para fiscalização do Contrato Administrativo n.40/2019/TRT11/DLS.SC; 2. Considerando Art. 40 da IN 05/2017, Inciso II: I - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo; 3. Considerando o Art. 41 da IN 05/2017 § 2º: § 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades; 4. Considerando, que sou uma fiscal técnica, não possuo expertise para resolver situações específicas de um fiscal administrativo; 5. Considerando o exposto nos itens 1,2,3 e 4, informo da minha impossibilidade em adotar providências quanto as recomendações 7 E 8, abaixo especificadas:</p> <p>c. Na Planilha de Custos e Formação de Preços – REACTUAÇÃO 2021, consta no grupo D, item C “Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado” o percentual de 1,88% e, no item F “Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado” o percentual é 2,12%, conforme fls. 2.589 a 2.614 da MA 443/2017. Portanto, os percentuais estão de acordo com as determinações. Tais ajustes foram solicitados através do Ofício nº 032/2020 – NuSegInst-TRT11, do dia 03 de agosto de 2020, conforme pag. 2.235 (MA 443/2017). A contratada enviou um Protocolo de Entrega de Documentos, datado de 11 de agosto de 2020,</p> |

no qual acata as mudanças de alíquotas, fls.2239 a 2255 – MA 443/2017. Cálculos no Anexo I.

3ª manifestação: (DP-10670/2021, fl. 54-56 e plano de ação MA-314/2020, fls. 145/148)

Em atenção ao Despacho, fl. 50, encaminho os esclarecimentos, cumprindo as orientações emanadas na INFORMAÇÃO Nº 006/2021-SEMAGE/CACI, fl. 47-49, na qual visa o aperfeiçoamento da gestão e dos controles internos administrativos, aplicando-se aos contratos vigentes e contratos futuros firmados por este Tribunal.

7a.: Informo que após consulta às matérias MA-409/2017 (Principal) e MA-409A/2017 (Faturamentos), e por lapso de tempo não foi localizado a realização da referida glosa, a qual foi solicitada a Empresa LDS através de email, que proceda a glosa no faturamento do mês de janeiro de 2022, conforme segue anexo, para fins de conhecimento, ratificando as dificuldades já apresentadas quanto a necessidade de servidores capacitados para realização de fiscalização administrativa.

7b.: Informo que após analisar as matérias MA-517/2019 (Principal), MA-517-A/2019 (Faturamento) e MA-517B/2019 (Documentações), bem como os termos de apostilamentos, ainda não foram sanadas as pendências de revisão do Contrato para ajustar, no Módulo 3, em todas as planilhas, os itens “C” e “F” que passam de 2,50% para 2%, bem como à apuração os valores pagos indevidamente, desde 1º de janeiro de 2020, para fins de recuperação junto à conta vinculada, qual será dado prosseguimento aos tramites internos, ratificando as dificuldades já apresentadas quanto a necessidade de servidores capacitados para realização de fiscalização administrativa. Além disso, acreditamos que a equipe de gestores e fiscais deveria recair a servidores lotados no Fórum de Boa Vista, em razão da distância, que compromete a fiscalização realizada de Manaus/AM.

7c.: Informo que após consulta às matérias MA-443/2017 (Principal), MA-443A/2017 (Faturamentos) e MA-443B/2017 (Documentos), e por lapso de tempo não foi localizado a realização da referida glosa, a qual será solicitada a Empresa Servis, para que proceda a glosa no faturamento dos primeiros meses de 2022, para fins de conhecimento, ratificando as dificuldades já apresentadas quanto a necessidade de servidores capacitados para realização de fiscalização administrativa.

4ª manifestação: (DP-6248/2022, fls. 12/13)

Item 7a – MA-409A/2017 – informo que foi realizada a glosa no faturamento do mês de janeiro de 2022, conforme fls. 6829; 6832 e minuta de pagamento às fls. 6915 com nota fiscal no valor total de R\$ 103.254,85, já deduzido a glosa de R\$ 2.154,05;

Item 7b – MA-517/2019 – informo que foi solicitado à Empresa, no dia 27/01/2022, o envio da planilha de preços ajustada para então elaboração de novo termo aditivo e consequentemente realização da glosa, pelo qual estamos reenviando a solicitação, para a devida regularização.

Item 7c – MA-443A/2017 – informo que apesar de constar no relatório de fiscalização do faturamento do mês de janeiro de 2022 às fls. 17486/17487, por um lapso não foi realizada a glosa no valor de R\$ 26.325,96, a qual será realizada no faturamento do mês de maio de 2022.

5ª manifestação: (MA-314/2020, fls. 173-174)

Item 7.a: Glosa realizada no faturamento do mês de janeiro de 2022, conforme fls. 6829-6832 e minuta de pagamento às fls. 6915 com nota fiscal no valor total de R\$ 103.254,85, já deduzido a glosa de R\$ 2.154,05;

Item 7.b:

Informo que após analisar as matérias MA-517/2019 (Principal), MA-517-A/2019 (Faturamento) e

MA517B/2019 (Documentações), bem como os termos de apostilamentos, estão sendo apuradas no ESAP 1829/2022 e ainda não foram sanadas as pendências de revisão do Contrato para ajustar, no Módulo 3, em todas as planilhas, os itens “C” e “F” que passam de 2,50% para 2%, bem como à apuração os valores pagos indevidamente, desde 1º de janeiro de 2020, para fins de recuperação junto à conta vinculada, qual será dado prosseguimento aos trâmites internos, ratificando as dificuldades já apresentadas quanto a necessidade de servidores capacitados para realização de fiscalização administrativa. Além disso, acreditamos que a equipe de gestores e fiscais deveria recair a servidores lotados no Fórum de Boa Vista, em razão da distância, que compromete a fiscalização realizada de Manaus/AM.

Ação a ser implementada: MA-517/2019 / esap 1829/2022 – Revisar Contrato e Glosar valor pago indevidamente.

Atividades: Solicitar à Contratada planilha de preços com alterações indicadas e tramitar pra Diretoria-Geral/Seção de Contratos; informar valor glosa quando da tramitação da Nota Fiscal referente serviços dos próximos meses de 2022.

Responsável: Núcleo da Segurança Institucional e Transporte; Diretoria-Geral/Seção de Contratos; Núcleo da Segurança Institucional e Transporte.

Item 7.c:

Informo que após consulta às matérias MA-443/2017 (Principal), MA-443A/2017 (Faturamentos) e MA443B/2017 (Documentos), e contato com o servidor Rafael da Coordenadoria de Pagamento, o valor da glosa entrou como crédito às fls. 19968 no valor de R\$ 27.402,27 sendo: R\$ 1.076,31 fls. 19976 + R\$ 26.325,96 fls. 19926, para fins de conhecimento, ratificando as dificuldades já apresentadas quanto a necessidade de servidores capacitados para realização de fiscalização administrativa.

6ª manifestação: (DP-4073/2023, fls. 20/21)

Destacar que a Deliberação 7B estabeleceu a necessidade de promover a revisão contratual em relação à MA nº 517/2019, especificamente para ajustar os percentuais dos itens "C" e "F" do submódulo 4.4 em todas como planilhas. Esses percentuais anteriores eram de 0,21% e 4,79%, respectivamente. Diante desse contexto, foram tomadas as medidas necessárias para realizar as adequações contratuais de acordo com as determinações da Deliberação 7B. O objetivo foi garantir o cumprimento das obrigações legais protegidas no submódulo 4.4, bem como a conformidade do contrato com as normas vigentes.

Os documentos comprobatórios da adoção das medidas em questão serão remetidos em breve, visando garantir sua segurança e respaldo legal. Além disso, é importante enfatizar que foram realizados os cálculos dos encargos sociais referentes à multa incidente sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado, levando em consideração os valores percentuais anteriores e atuais, para cada tipo de posto de vigilância armada.

Com o intuito de fornecer informações mais precisas, convém ressaltar que, após análise dos contratos de trabalho referentes aos postos de vigilância armada, foi constatada uma redução percentual nos encargos sociais para cada tipo de posto, o que resultou em uma diferença positiva no valor da provisão para rescisão.

Além disso, foram realizados cálculos precisos para determinar o valor mensal por posto e a respectiva diferença por posto, que foi fornecido à provisão mensal para rescisão de cada tipo de posto. No entanto, é importante destacar que, ao controlado essa análise, não foram encontradas pendências de cobrança relativas aos

encargos sociais nos contratos de trabalho dos postos de vigilância armada em escala 12x36 noturna, nem foram identificados valores cobrados por período específico.

Por fim, reiteramos que estamos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que possam ser necessárias para o entendimento completo da situação em questão.

Informe que após análise minuciosa das matérias MA-517/2019 (Principal), MA-517-A/2019 (Faturamento) e MA517B/2019 (Documentações), bem como dos termos de apostilamentos, estão sendo realizadas apurações no âmbito do ESAP 1829/2022.

Essas apurações têm por objetivo avaliar a necessidade de envio de calculo ao Sr. Alberto da empresa Brinks, a fim de que possa se manifestar sobre o pagamento por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). Caso a empresa fique inerte, será necessário submeter o caso à DG para apuração de transferências por recebimento indevido e demora na apresentação de planilhas para ajustes de rubricas. Caso seja constatada a necessidade de reaver o valor, será avaliada a possibilidade de utilização de equilíbrio de esforço, conta vinculada ou seguro contratual, desde que este último esteja vigente.

A fim de fornecer uma explicação mais clara e técnica, informamos que, devido às dificuldades enfrentadas na capacidade de servidores para a realização de fiscalização administrativa, a regularização da situação em questão foi prejudicada até o presente momento.

Contudo, informamos que os trâmites internos obrigatórios para efetivar a recomendação estão em andamento e em breve serão possíveis avançar na resolução da demanda.

Reiteramos que a capacitação dos servidores é fundamental para garantir o andamento das ações de fiscalização, bem como a regularidade dos processos administrativos. Estamos trabalhando para superar essas dificuldades e cumprir com as exigências legais e normativas.

Qualquer informação adicional necessária estamos à disposição para prestar esclarecimentos.

Período de implantação:

Primeiros meses de 2022

Item 7a – MA-409A/2017 – glosa realizada em março/2022;

Item 7b – MA-517/2019 – em conclusão de implantação, previsão 20/09/2022;

Item 7c – MA-443A/2017 – glosa realizada em maio/2022.

Com o intuito de fornecer informações precisas e técnicas, cumpre-nos informar que o prazo estimado para a implementação em questão é de 15 (quinze) dias. Tal previsão tem por base a análise das etapas envolvidas no processo e as medidas necessárias para sua efetivação, levando em consideração os requisitos legais e técnicos pertinentes.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

O Diretor-Geral informa que não houve manifestação do NUSEGINST - Núcleo de Segurança, e sugere que a CACI solicite manifestação direta àquela unidade. Portanto, as ações serão analisadas após resposta à RDIM que será enviada à unidade auditada.

2ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe enviou ao NUSEGINST a RDIM 048/2021, através da qual o

gestor se manifestou quanto ao item “a”, informando através de gestor substituto que já foi sanada a observação da alteração de percentuais na planilha de preços, conforme segundo Termo de Apostilamento, a contar de 30 de julho de 2020, evidenciado nos autos às fls. 7-27, DP 10.670/2021. O gestor também informa que está com previsão de glosa no faturamento dos serviços prestados no mês de outubro de 2020 e apresenta a tabela de glosa referente aos meses de janeiro a junho/2020, com um valor total de R\$ 2.154,05 porém não evidencia com documentos se foram encaminhadas as providências para ressarcimento ao erário.

Quanto ao item “b”, o gestor informa que é fiscal técnica, portanto não possui expertise para resolver situações específicas de um fiscal administrativo, bem como esta impossibilitada de adotar providências quanto a esta recomendação.

Em relação ao item “c”, o gestor informa que os percentuais estão de acordo com as determinações e que tais ajustes foram solicitados através do Ofício nº 032/2020 – NuSegInst-TRT11, fls. 2235 e 2239-2255 (MA 443/2017). No anexo I, fls.8 e 9, DP 10.670/2021, é possível vislumbrar a apuração dos valores pagos indevidamente conforme anexo I, fls. 8-9, DP-10670-2021, mas não há informação quanto a recuperação junto a conta vinculada.

Para prestar mais esclarecimentos e evidenciar o cumprimento das medidas acima, a equipe de monitoramento enviou para a área monitorada a informação nº 006/2021-SEMAGE/CACI.

3ª Análise:

Em resposta à informação nº 006/2021-SEMAGE/CACI, o NUSEGINST informa, quanto ao item 7a., que após consulta às matérias MA-409/2017 e MA-409A/2017, não foi localizado a realização da referida glosa, e que esta foi solicitada a Empresa LDS através de email, para que proceda no faturamento do mês de janeiro de 2022, conforme anexado a fl. 51-53, DP 10670/2021. O gestor ratifica as dificuldades já apresentadas quanto à necessidade de servidores capacitados para realização de fiscalização administrativa.

Quanto ao item 7b., o gestor informa que, em análise as matérias MA-517/2019 (Principal), MA-517-A/2019 (Faturamento) e MA-517B/2019 (Documentações), bem como aos termos de apostilamentos, ainda não foram sanadas as pendências de revisão do Contrato para ajustar, no Módulo 3, em todas as planilhas, os itens “C” e “F” que passam de 2,50% para 2%, bem como à apuração os valores pagos indevidamente, desde 1º de janeiro de 2020, para fins de recuperação junto à conta vinculada, e afirma que será dado prosseguimento aos tramites internos. O gestor ratifica as dificuldades já apresentadas quanto à necessidade de servidores capacitados para realização de fiscalização administrativa e também alega que a distância Manaus- Boa Vista inviabiliza a realização efetiva da fiscalização do contrato.

Em relação ao item c., o gestor informa que após consulta às matérias MA-443/2017 (Principal), MA-443A/2017 (Faturamentos) e MA-443B/2017 (Documentos), que não foi realizada a referida glosa, e que será solicitada a Empresa Servis para que proceda a glosa no faturamento dos primeiros meses de 2022. O gestor ratifica as dificuldades já apresentadas quanto à necessidade de servidores capacitados para realização de fiscalização administrativa.

Dessa maneira, entendemos as deliberações do item 7 estão em atendimento, uma vez o NUSEGINST está tomando providências e ações para saná-las em 2022. No entanto, cabe ressaltar, que a efetividade e a suficiência dos controles internos que passaram a ser adotados serão avaliadas em futuras auditorias.

4ª Análise:

Após novo processo de monitoramento, o gestor informou que:

Quanto ao item 7a – MA-409A/2017, foi realizada a glosa no faturamento do mês de janeiro de 2022, conforme fls. 6829-6832 e minuta de pagamento às fls. 6915 com nota fiscal no valor total de R\$ 103.254,85, já deduzido a glosa de R\$ 2.154,05;

Em relação ao item 7b – MA-517/2019, foi solicitado à Empresa, no dia 27/01/2022, o envio da planilha de preços ajustada para então elaboração de novo termo aditivo e consequentemente realização da glosa, será realizada nova solicitação para a devida regularização. Em consulta a MA 517/2019, não foi localizada a glosa ou qualquer outro documento que ateste o cumprimento desse item;

E em relação ao item 7c – MA-443A/2017, apesar de constar no relatório de fiscalização do faturamento do mês de janeiro de 2022 às fls. 17486/17487, não foi realizada a glosa no valor de R\$ 26.325,96, a qual será realizada no faturamento do mês de maio de 2022. Em consulta a MA 443A/2017, constatamos à fl. 19926, o Atesto de Notas Fiscais com solicitação da referida glosa, porém nos comprovantes de pagamento (fls. 19934-19968) e ordem bancária (fl. 19927-19928) referentes ao mês de Maio, consta o valor total sem a realização da glosa.

Importante frisar que esta situação perdura desde a Auditoria realizada em 2020, e 02 anos após sua conclusão, ainda não foi sanado o cumprimento da recomendação.

5ª Análise:

Após novo processo de monitoramento, o gestor informou que:

Em relação ao item 7b - após analisar as matérias MA-517/2019 (Principal), MA-517-A/2019 (Faturamento) e MA517B/2019 (Documentações), bem como os termos de apostilamentos, o gestor afirma que estão sendo apuradas no ESAP 1829/2022 e ainda não foram sanadas as pendências de revisão do Contrato para ajustar, no Módulo 3, em todas as planilhas, os itens “C” e “F” que passam de 2,50% para 2%, bem como à apuração os valores pagos indevidamente, desde 1º de janeiro de 2020, para fins de recuperação junto à conta vinculada, qual será dado prosseguimento aos trâmites internos.

Apresenta também a **Ação a ser implementada:** MA-517/2019 / esap 1829/2022 – Revisar Contrato e Glosar valor pago indevidamente, as **Atividades:** Solicitar à Contratada planilha de preços com alterações indicadas e tramitar pra Diretoria-Geral/Seção de Contratos; informar valor glosa quando da tramitação da Nota Fiscal referente serviços dos próximos meses de 2022 e o **Responsável:** Núcleo da Segurança Institucional e Transporte; Diretoria-Geral/Seção de Contratos; Núcleo da Segurança Institucional e Transporte.

Em relação ao item 7c – o gestor informa que após consulta às matérias MA-443/2017 (Principal), MA-443A/2017 (Faturamentos) e MA443B/2017 (Documentos), e contato com o servidor Rafael da Coordenadoria de Pagamento, o valor da glosa entrou como crédito às fls. 19968 no valor de R\$ 27.402,27 sendo: R\$ 1.076,31 fls. 19976 + R\$ 26.325,96 fls. 19926, conforme constatado por essa equipe de monitoramento.

Dessa forma, entende-se que somente o item 7b está pendente de cumprimento, e os itens 7a e 7c com atendimentos concluídos. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.

Em razão disso, enviamos a RDIM 009/2023 para que a área se manifeste a respeito do cumprimento do item 7b.

Em resposta, o gestor afirma que a deliberação 7B estabeleceu a necessidade de promover a revisão contratual em relação à MA nº 517/2019, especificamente para ajustar os percentuais dos itens "C" e "F" do submódulo 4.4

em todas como planilhas. Esses percentuais anteriores eram de 0,21% e 4,79%, respectivamente. Diante desse contexto, foram tomadas as medidas necessárias para realizar as adequações contratuais de acordo com as determinações da Deliberação 7B com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações legais protegidas no submódulo 4.4, bem como a conformidade do contrato com as normas vigentes. O gestor informa ainda que após análise minuciosa das matérias MA-517/2019 (Principal), MA-517-A/2019 (Faturamento) e MA517B/2019 (Documentações), bem como dos termos de apostilamentos, foram realizadas apurações no âmbito do ESAP 1829/2022 com objetivo de avaliar a necessidade de envio de cálculo ao Sr. Alberto da empresa Brinks, para que possa se manifestar sobre o pagamento por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Analisando os documentos apensados aos autos, vislumbramos as tratativas com a empresa UNION/BRINKS para correção de valores e ressarcimento ao erário, conforme email enviado, fls. 23-25, DP-1829/2023. Vislumbramos ainda o comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), à fls. 31-32, sendo o valor total calculado pela equipe de fiscalização do contrato, conforme planilhas anexadas às fls. 28-29, DP-4073/2023 e também enviada no email à empresa.

Dessa forma, entende-se que o item foi cumprido. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.

| |
|---|
| Evidências: |
| <p>Matéria Administrativa nº 409/2017, fls. 7-27 (segundo Termo de Apostilamento)</p> <p>Matéria Administrativa nº 443/2017, fls. 2.235 e fls. 2239 -2255 (Ofício nº 032/2020 – NuSegInst-TRT11)</p> <p>DP nº 10670/2021, fls. 51-53 (e-mail sobre tratativas de devolução ao erário);</p> <p>Matéria Administrativa nº 443A/2017, fls. 19926 (Atesto de Notas Fiscais ref. Maio/2022) , fls. 19934-19968 (Comprovantes de Pagamento ref. Maio/2022) e fl. 19927-19928 (Ordem Bancária ref. Maio/2022).</p> <p>DP nº 1829/2022, fls. 23-25 (e-mail sobre tratativas de devolução ao erário, referente a MA-517/2019);</p> <p>DP nº 1829/2022, fls. 31-32 (Guia de Recolhimento da União e respectivo comprovante de pagamento).</p> |
| Conclusão: |
| Deliberação atendida . |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Ressarcimento ao erário quanto à apuração de valores pagos indevidamente, no valor total de R\$ 5.187,09 (cinco mil cento e oitenta e sete reais e nove centavos). |
| Proposta de Encaminhamento |
| Não há novas proposições a serem encaminhadas para deliberação. |

| |
|--|
| 2. Deliberação 8: (MA-314/2020, fl. 76) |
| Recomenda-se à Fiscalização do Contrato Administrativo nº 40/2019/TRT11/DLC.SC, referente à MA nº 517/2019, que adote providências para retificar, na planilha de custos e formação de preços do posto de 44 horas semanais , o módulo referente ao intervalo intrajornada, uma vez que este vem sendo indenizado integralmente (1 hora), o que é vedado pela legislação vigente, devendo o Contrato, portanto, ser revisto para que seja indenizado somente o período suprimido a título de intervalo para repouso e alimentação, respeitado o limite mínimo de 30 (trinta) minutos. |
| Situação que originou a deliberação: |

| |
|---|
| Falhas na concessão do intervalo intrajornada. |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| <p>1ª Manifestação: Diretoria-Geral (fl. 108)</p> <p>“Conforme despacho à fl. 85 e tela anexa, o processo foi compartilhado com a SETIC, SGPES, SAD, DMP e Núcleo de Segurança, os quais, com exceção do Núcleo de Segurança, apresentaram manifestações e/ou plano de ação para situações apontadas em Relatório Final de Auditoria no.01/2020 em Gestão de Contratos de Natureza Continuada.</p> <p>Em que pese a ausência de manifestação do NUSEGINST, informo que foram tratadas algumas situações diretamente nas MA 517/2019 e 443/2017, decorrente determinações anteriores ao Relatório Final. Faço então a sugestão para que a CACI solicite manifestação direta àquela unidade.”</p> <p>2ª Manifestação: (DP 10111/2021, fl. 7-10 e plano de ação MA-314/2020, fls. 145/148)</p> <p>A fiscal está tentando viabilizar uma solução junto a Secretária de Administração do TRT11, visto a mesma não dispor de conhecimento técnico suficiente.</p> <p>3ª manifestação: (DP-6248/2022, fls. 14)</p> <p>Item 8 – MA-517/2019 – informo que foi solicitado à Empresa Union Security, no dia 27/01/2022, o envio da planilha de preços ajustada para então elaboração de novo termo aditivo e conseqüentemente realização da glosa, detalhe que neste decurso do tempo houve substituição de CNPJ em razão de incorporação pela Empresa Brinks, pelo qual estamos reenviando a solicitação à Empresa Brinks, para a devida regularização.</p> <p>4ª manifestação: (MA-314/2020, fls. 174/175)</p> <p>Informo que após analisar as matérias MA-517/2019 (Principal), MA-517-A/2019 (Faturamento) e MA517B/2019 (Documentações), bem como os termos de apostilamentos, estão sendo apuradas no ESAP 1829/2022 e ainda não foram sanadas as pendências para retificar, na planilha de custos e formação de preços do posto de 44 horas semanais, o módulo referente ao intervalo intrajornada, uma vez que este vem sendo indenizado integralmente (1 hora), o que é vedado pela legislação vigente, devendo o Contrato, portanto, ser revisto para que seja indenizado somente o período suprimido a título de intervalo para repouso e alimentação, respeitado o limite mínimo de 30 (trinta) minutos, qual será dado prosseguimento aos tramites internos, ratificando as dificuldades já apresentadas quanto a necessidade de servidores capacitados para realização de fiscalização administrativa. Além disso, acreditamos que a equipe de gestores e fiscais deveria recair a servidores lotados no Fórum de Boa Vista, em razão da distância, que compromete a fiscalização realizada de Manaus/AM.</p> <p>Ação a ser implementada: MA-517/2019 – Revisar Contrato e Glosar valor pago indevidamente.</p> <p>Atividades: Solicitar à Contratada planilha de preços com alterações indicadas e tramitar pra Diretoria-Geral/Seção de Contratos; informar valor glosa quando da tramitação da Nota Fiscal referente serviços dos próximos meses de 2022.</p> <p>Responsável: 1 - Núcleo da Segurança Institucional e Transporte; 2 - Diretoria-Geral/Seção de Contratos; 3 - Núcleo da Segurança Institucional e Transporte.</p> <p>5ª manifestação: (DP-4073/2023, fl. 23)</p> <p>Informo que, após análise detalhada das matérias MA-517/2019 (Principal), MA-517-A/2019 (Faturamento) e MA517B/2019 (Documentações), juntamente com os termos de apostilamentos, está em andamento a apuração no âmbito do ESAP 1829/2022.</p> |

Como parte desse processo, sugere-se o envio do cálculo ao Sr. Alberto da empresa Brinks, para que possa se manifestar sobre o pagamento por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU). Caso a empresa fique inerte, poderá ser necessário submeter o caso à DG para apuração de eventuais penalidades por recebimento indevido e demora na apresentação de planilhas para ajustes de rubricas.

Caso seja constatada a necessidade de reaver o valor, serão avaliadas as possibilidades de utilização de saldo de empenho, conta vinculada ou seguro contratual, desde que este último esteja vigente.

Ressaltamos ainda que, devido às dificuldades enfrentadas na capacitação de servidores para a realização de fiscalização administrativa, a regularização da situação em questão foi prejudicada até o momento. Entretanto, informamos que os trâmites internos necessários para efetivar a recomendação estão em andamento.

Todas as ações estão sendo pautadas pela observância das normas e regulamentos aplicáveis, visando garantir a legalidade e a transparência dos processos administrativos. Qualquer esclarecimento adicional necessário ficamos à disposição.

Período de implantação:

Primeiros meses de 2022;

Item 8 – MA-517/2019 – em conclusão de implantação;

01 a 20-09-2022.

Com o objetivo de fornecer informações precisas e técnicas, cumpre-nos informar que o prazo estimado para a implementação em questão é de 15 (quinze) dias. Este prazo foi estabelecido com base na análise das etapas envolvidas no processo, levando em consideração os requisitos legais e técnicos aplicáveis.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

O Diretor-Geral informa que não houve manifestação do NUSEGINST - Núcleo de Segurança, e sugere que a CACI solicite manifestação direta àquela unidade. Portanto, as ações serão analisadas após resposta à RDIM que será enviada à unidade auditada.

2ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe questionou o NUSEGINST, conforme sugestão da DG, através da RDIM 043/2021. O gestor, por sua vez, respondeu informando que a fiscal do contrato está em tratativa junto a Secretaria de Administração do TRT11 a fim de encontrar uma solução viável para atendimento da deliberação. Informa também que ainda não foram adotadas providências para atendimento desta deliberação.

3ª Análise:

O gestor informou que foi solicitado à Empresa Union Security, no dia 27/01/2022, o envio da planilha de preços ajustada para então elaboração de novo termo aditivo e consequentemente realização da glosa. Informou também que no decurso do tempo, houve substituição de CNPJ em razão de incorporação pela Empresa Brinks, motivo pelo qual precisou ser reenviada a solicitação à Empresa Brinks, para a devida regularização.

Importante frisar que esta situação perdura desde a Auditoria realizada em 2020, e 2 anos após sua conclusão, ainda não foi sanado o cumprimento da recomendação.

4ª Análise:

Após novo processo de monitoramento, o gestor informou que após analisar as matérias MA-517/2019 (Principal), MA-517-A/2019 (Faturamento) e MA517B/2019 (Documentações), bem como os termos de

apostilamentos, estão sendo apuradas no ESAP 1829/2022 e ainda não foram sanadas as pendências para retificar, na planilha de custos e formação de preços do posto de 44 horas semanais, o módulo referente ao intervalo intrajornada, uma vez que este vem sendo indenizado integralmente (1 hora), o que é vedado pela legislação vigente, devendo o Contrato, portanto, ser revisto para que seja indenizado somente o período suprimido a título de intervalo para repouso e alimentação, respeitado o limite mínimo de 30 (trinta) minutos, qual será dado prosseguimento aos tramites internos, ratificando as dificuldades já apresentadas quanto a necessidade de servidores capacitados para realização de fiscalização administrativa. Além disso, acreditamos que a equipe de gestores e fiscais deveria recair a servidores lotados no Fórum de Boa Vista, em razão da distância, que compromete a fiscalização realizada de Manaus/AM. Informou também a **Ação a ser implementada:** MA-517/2019 – Revisar Contrato e Glosar valor pago indevidamente, as **Atividades:** Solicitar à Contratada planilha de preços com alterações indicadas e tramitar pra Diretoria-Geral/Seção de Contratos; informar valor glosa quando da tramitação da Nota Fiscal referente serviços dos próximos meses de 2022 e o **Responsável:** 1 - Núcleo da Segurança Institucional e Transporte; 2 - Diretoria-Geral/Seção de Contratos; 3 - Núcleo da Segurança Institucional e Transporte.

Em razão disso, enviamos a RDIM 009/2023 para que a área se manifeste a respeito do cumprimento.

Em resposta, o gestor afirma que após análise minuciosa das matérias MA-517/2019 (Principal), MA-517-A/2019 (Faturamento) e MA517B/2019 (Documentações), bem como dos termos de apostilamentos, foram realizadas apurações no âmbito do ESAP 1829/2022 com objetivo de avaliar a necessidade de envio de cálculo ao Sr. Alberto da empresa Brinks, para que possa se manifestar sobre o pagamento por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Analisando os documentos apensados aos autos, vislumbramos as tratativas com a empresa UNION/BRINKS para correção de valores e ressarcimento ao erário, conforme email enviado, fls. 23-25, DP-1829/2023. Vislumbramos ainda o comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), à fls. 31-32, sendo o valor total calculado pela equipe de fiscalização do contrato, conforme planilhas anexadas às fls. 28-29, DP-4073/2023 e também enviada no email à empresa.

Dessa forma, entende-se que o item foi cumprido. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.

Evidências:

Matéria Administrativa nº 517/2019, pág. 1.085 (Portaria de fiscalização); págs. 1.167, 1.810;

DP nº 4073/2023, fls. 28-29, planilha com cálculo do posto de 44 horas semanais referente ao intervalo intrajornada;

DP nº 1829/2022, fls. 23-25 (e-mail sobre tratativas de devolução ao erário, referente a MA-517/2019);

DP nº 1829/2022, fls. 31-32 (Guia de Recolhimento da União e respectivo comprovante de pagamento).

Conclusão:

Deliberação **atendida**.

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Ressarcimento ao erário quanto à apuração de valores pagos indevidamente, no valor total de R\$ 5.187,09 (cinco mil cento e oitenta e sete reais e nove centavos).

Proposta de Encaminhamento

Não há novas proposições a serem encaminhadas para deliberação.

3. Deliberação 9: (MA-314/2020, fl. 78)

- a.** Recomenda-se à Fiscalização do Contrato Administrativo nº 54/2017/TRT11/DLC.SC, referente à **MA nº 409/2017**, que adote providências a fim de reduzir o percentual do aviso prévio indenizado para 10% do valor original, visto tratar-se de custo não renovável, já pago ou amortizado no primeiro ano de execução contratual;
- b.** Recomenda-se à Fiscalização do Contrato Administrativo nº 023/2018/TRT11/DLC.SC, referente à **MA nº 443/2017**, que adote providências a fim de reduzir o percentual aviso prévio indenizado para 10% do valor original, visto que tratar-se de custo não renovável, já pago ou amortizado no primeiro ano de execução contratual;
- c.** Recomenda-se à Fiscalização do Contrato Administrativo nº 023/2018/TRT11/DLC.SC, referente à **MA nº 443/2017**, que adote providências a fim de reduzir o percentual aviso prévio trabalhado para 10% do valor original, visto que tratar-se de custo não renovável, já pago ou amortizado no primeiro ano de execução contratual e ainda, que proceda à apuração dos valores pagos indevidamente para fins de ressarcimento ao erário;

Situação que originou a deliberação:

Redução do percentual do aviso prévio trabalhado e indenizado nas planilhas de custos e formação de preços.

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª Manifestação: Diretoria-Geral (fl. 108)

“Conforme despacho à fl. 85 e tela anexa, o processo foi compartilhado com a SETIC, SGPES, SAD, DMP e Núcleo de Segurança, os quais, com exceção do Núcleo de Segurança, apresentaram manifestações e/ou plano de ação para situações apontadas em Relatório Final de Auditoria no.01/2020 em Gestão de Contratos de Natureza Continuada.

Em que pese a ausência de manifestação do NUSEGINST, informo que foram tratadas algumas situações diretamente nas MA 517/2019 e 443/2017, decorrente determinações anteriores ao Relatório Final. Faço então a sugestão para que a CACI solicite manifestação direta àquela unidade.”

2ª manifestação: (DP-10670/2021, fls. 12/13)

a. Questionamentos sobre o Contrato Administrativo nº 54/2017/TRT11/DLC.SC foram respondidos a parte

b. Esses ajustes foram solicitados através do Ofício nº 032/2020 – NuSegInst-TRT11, do dia 03 de agosto de 2020, conforme pág. 2.235 (MA 443/2017). A contratada enviou um Protocolo de Entrega de Documentos, datado de 11 de agosto de 2020, no qual acata as mudanças de alíquotas, fls. 2239 a 2255– MA 443/2017. Cálculos no ANEXO II

c. Esses ajustes foram solicitados através do Ofício nº 032/2020 – NuSegInst-TRT11, do dia 03 de agosto de 2020, conforme pág. 2.235 (MA 443/2017). A contratada enviou um Protocolo de Entrega de Documentos, datado de 11 de agosto de 2020, no qual acata as mudanças de alíquotas, fls. 2239 a 2255– MA 443/2017. Cálculos no ANEXOII.

3ª manifestação: (DP-10670/2021, fl. 54-56 e plano de ação MA-314/2020, fls. 145/148)

Em atenção ao Despacho, fl. 50, encaminhado os esclarecimentos, cumprindo as orientações emanadas na INFORMAÇÃO Nº 006/2021-SEMAGE/CACI, fl. 47-49, na qual visa o aperfeiçoamento da gestão e dos controles internos administrativos, aplicando-se aos contratos vigentes e contratos futuros firmados por este

Tribunal.

9a.: Informo ter havido interpretação errônea da deliberação, e ter considerada sanada a exemplo do item 7a., na qual manifestamos nesse sentido, mas observa que se deve atualizar a planilha com a redução do percentual do aviso prévio indenizado para 10% do valor original, visto tratar-se de custo não renovável, já pago ou amortizado no primeiro ano de execução, qual será dado prosseguimento aos tramites internos, ratificando as dificuldades já apresentadas quanto a necessidade de servidores capacitados para realização de fiscalização administrativa.

9b. e 9c.: Informo ter considerado sanado esse item, mas observa que se deve atualizar a planilha com a redução do percentual do aviso prévio indenizado para 10% do valor original, visto tratar-se de custo não renovável, já pago ou amortizado no primeiro ano de execução, qual será dado prosseguimento aos tramites internos, ratificando as dificuldades já apresentadas quanto a necessidade de servidores capacitados para realização de fiscalização administrativa.

4ª manifestação: (DP-6248/2022, fls. 16)

Item 9a – MA-409/2017 – informo que foi enviado o Memo nº 009/2022/NuSegInst/ST (fls. 6704, MA-409/2017), referente à redução do percentual de 10% do Aviso Prévio (alteração da planilha de preços do Aviso Prévio, referente RDIM 048, item 9A, DP 10111/2021, bem como oficiado a Empresa, qual ainda seguimos em tramitação.

Item 9b e c – MA-443A/2017 – informo que apesar de constar no relatório de fiscalização do faturamento do mês de janeiro de 2022 às fls. 17486/17487, por um lapso não foi realizada a glosa no valor de R\$ R\$ 26.325,96, a qual será realizada no faturamento do mês de maio de 2022.

5ª manifestação: (MA-314/2020, fls. 175/176)

Item 9.a: Informo ter havido interpretação errônea da deliberação, e ter considerada sanada a exemplo do item 7a., na qual manifestamos nesse sentido, mas observa que se deve atualizar a planilha com a redução do percentual do aviso prévio indenizado para 10% do valor original, visto tratar-se de custo não renovável, já pago ou amortizado no primeiro ano de execução, qual está sendo dado prosseguimento através da MA-409/2017 às fls. 6869-6973 aos tramites internos, ratificando as dificuldades já apresentadas quanto a necessidade de servidores capacitados para realização de fiscalização administrativa.

Ação a ser implementada: MA-409/2017 – Revisar Contrato e Glosar valor pago indevidamente.

Atividades: solicitar à Contratada planilha de preços com alterações indicadas e tramitar pra Diretoria-Geral/Seção de Contratos.

Responsável: Núcleo da Segurança Institucional e Transporte; Diretoria-Geral/Seção de Contratos; Núcleo da Segurança Institucional e Transporte.

Item 9.b: Informo ter considerado sanado esse item, mas observa que se deve atualizar a planilha com a redução do percentual do aviso prévio indenizado para 10% do valor original, visto tratar-se de custo não renovável, já pago ou amortizado no primeiro ano de execução, qual está sendo dado prosseguimento através do ESAP 1829/2022 aos tramites internos, ratificando as dificuldades já apresentadas quanto a necessidade de servidores capacitados para realização de fiscalização administrativa.

Ação a ser implementada: MA-517/2019 – Revisar Contrato e Glosar valor pago indevidamente.

Atividades: solicitar à Contratada planilha de preços com alterações indicadas e tramitar pra Diretoria-Geral/Seção de Contratos.

| |
|--|
| <p>Responsável: Núcleo da Segurança Institucional e Transporte; Diretoria-Geral/Seção de Contratos; Núcleo da Segurança Institucional e Transporte.</p> <p>Item 9.c: Informo ter considerado sanado esse item, mas observa que se deve atualizar a planilha com a redução do percentual do aviso prévio indenizado para 10% do valor original, visto tratar-se de custo não renovável, já pago ou amortizado no primeiro ano de execução, qual será dado prosseguimento através da MA-443/2017 aos tramites internos, ratificando as dificuldades já apresentadas quanto a necessidade de servidores capacitados para realização de fiscalização administrativa.</p> <p>Ação a ser implementada: MA-443/2017 – Revisar Contrato e Glosar valor pago indevidamente.</p> <p>Atividades: solicitar à Contratada planilha de preços com alterações indicadas e tramitar pra Diretoria-Geral/Seção de Contratos.</p> <p>Responsável: Núcleo da Segurança Institucional e Transporte; Diretoria-Geral/Seção de Contratos; Núcleo da Segurança Institucional e Transporte.</p> <p>6ª manifestação: (DP-4073/2023, fl. 27)</p> <p>Item 9a, MA-409/2017: Foi realizada uma atualização no Quinto Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 54/2017/TRT11/DLC.SC, às fls. 7067, 7069, 7071, 7073 e 7076, com relação ao aviso prévio indenizado, o que indica que o problema foi resolvido.</p> <p>Item 9b, MA-443/2017: Foi efetuado um ajuste no Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n. 023/2018/TRT11/DLC.SC, constante das fls. 2304, 2308, 2312, 2319, 2320 e 2321, referente ao aviso prévio indenizado, o que significa que a questão foi solucionada.</p> <p>Item 9c, MA-443/2017: Foi feito um ajuste no Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n. 023/2018/TRT11/DLC.SC, nas fls. 2304, 2308, 2312, 2319, 2320 e 2321, referente ao aviso prévio trabalhado, o que indica que a questão foi resolvida.</p> |
| <p>Período de implantação:</p> <p>Primeiros meses de 2022</p> <p>Item 9a – MA-409A/2017 – em conclusão de implantação;</p> <p>Item 9b e c – MA-443A/2017 – em conclusão de implantação;</p> <p>Itens a, b e c: 01 a 20-09-2022.</p> |
| <p>Análise da equipe de monitoramento:</p> <p>1ª Análise:</p> <p>O Diretor-Geral informa que não houve manifestação do NUSEGINST - Núcleo de Segurança, e sugere que a CACI solicite manifestação direta àquela unidade. Portanto, as ações serão analisadas após resposta à RDIM que será enviada à unidade auditada.</p> <p>2ª análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, esta equipe enviou ao NUSEGINST a RDIM 048/2021, através da qual o gestor se manifestou quanto ao item “a”, informando que os questionamentos sobre o Contrato Administrativo nº 54/2017/TRT11/DLC.SC foram respondidos a parte, porém esta equipe de monitoramento não recebeu resposta a este item. Quanto ao item “b” e “c”, o gestor informa que os ajustes foram solicitados através do Ofício nº 032/2020 – NuSegInst-TRT11, conforme fl. 2.235, MA 443/2017. A contratada enviou um Protocolo de Entrega de Documentos, no qual acata as mudanças de alíquotas, fls. 2239 a 2255– MA 443/2017. Informa também que</p> |

os cálculos estão no ANEXO II, conforme identificados por esta equipe às fls. 9 -10, DP 10.670/2021, demonstrando um valor total cobrado indevidamente de R\$ 21.556,76 (aviso prévio indenizado e aviso prévio trabalhado), porém sem informação quanto ao ressarcimento ao erário.

Para prestar mais esclarecimentos e evidenciar o cumprimento das medidas acima, a equipe de monitoramento enviou para a área monitorada a informação nº 006/2021-SEMAGE/CACI

3ª análise:

Em resposta à informação nº 006/2021-SEMAGE/CACI, o NUSEGINST informa, em relação à deliberação 9a., que a considera sanada a exemplo do item 7a., mas observa que se deve atualizar a planilha com a redução do percentual do aviso prévio indenizado para 10% do valor original, visto tratar-se de custo não renovável, já pago ou amortizado no primeiro ano de execução, e afirma que será dado prosseguimento aos tramites internos. Ou seja, as medidas serão tomadas a partir de então, razão pela qual, para essa equipe de monitoramento a deliberação não fora totalmente atendida.

Quanto às deliberações 9b. e 9c., o gestor também informo ter considerado sanadas, mas observa que se deve atualizar a planilha com a redução do percentual do aviso prévio indenizado para 10% do valor original, visto tratar-se de custo não renovável, já pago ou amortizado no primeiro ano de execução e afirma que será dado prosseguimento aos tramites internos. Ou seja, as demais medidas serão tomadas a partir de então. Visto que não há documento comprobatório nenhum em relação à realização de glosas e das medidas tomadas para ressarcimento ao erário, nos casos que couber, entendemos que as deliberações do item 9 estão em atendimento. No entanto, cabe ressaltar, que a efetividade e a suficiência dos controles internos que passaram a ser adotados serão avaliadas em futuras auditorias.

4ª Análise:

O gestor informou que:

Item 9a, MA-409/2017: foi enviado o Memo nº 009/2022/NuSegInst/ST (fls. 6704, MA-409/2017), referente à redução do percentual de 10% do Aviso Prévio (alteração da planilha de preços do Aviso Prévio, referente RDIM 048, item 9A, DP 10111/2021, e que a Empresa também foi oficiada, porém ainda segue em trâmites.

Item 9b e c, MA-443A/2017: apesar de constar no relatório de fiscalização do faturamento do mês de janeiro de 2022 às fls. 17486/17487, não foi realizada a glosa no valor de R\$ R\$ 26.325,96, a qual será realizada no faturamento do mês de maio de 2022. Em consulta a MA 443A/2017, constatamos à fl. 19926, o Atesto de Notas Fiscais com solicitação da referida glosa, porém nos comprovantes de pagamento (fls. 19934-19968) e ordem bancária (fl. 19927-19928) referentes ao mês de Maio, consta o valor total sem a realização da glosa.

Importante frisar que esta situação perdura desde a Auditoria realizada em 2020, e 2 anos após sua conclusão, ainda não foi sanado o cumprimento da recomendação.

5ª Análise:

Item 9a, MA-409/2017: segundo o gestor, houve interpretação errônea da deliberação, por ter considerado sanada a exemplo do item 7a., mas observou-se que deve-se atualizar a planilha com a redução do percentual do aviso prévio indenizado para 10% do valor original, visto tratar-se de custo não renovável, já pago ou amortizado no primeiro ano de execução, o qual está sendo dado prosseguimento através da MA-409/2017 às fls. 6869-6973 aos tramites internos.

Item 9b, MA-443A/2017: o gestor informou ter considerado sanado esse item, mas observou-se que se deve

atualizar a planilha com a redução do percentual do aviso prévio indenizado para 10% do valor original, visto tratar-se de custo não renovável, já pago ou amortizado no primeiro ano de execução, qual está sendo dado prosseguimento através do ESAP 1829/2022 aos tramites internos.

Item 9c, MA-443A/2017: gestor informou ter considerado sanado esse item, mas observou-se que se deve atualizar a planilha com a redução do percentual do aviso prévio indenizado para 10% do valor original, visto tratar-se de custo não renovável, já pago ou amortizado no primeiro ano de execução, qual está sendo dado prosseguimento através da MA-443/2017 aos trâmites internos.

Em razão disso, enviamos a RDIM 009/2023 para que a área se manifeste a respeito do cumprimento.

Em resposta, o gestor informa que em relação ao **item 9a, MA-409/2017** foi realizada uma atualização no Quinto Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 54/2017/TRT11/DLC.SC, às fls. 7067, 7069, 7071, 7073 e 7076, com relação ao aviso prévio indenizado, conforme constatado na referida MA pela equipe de monitoramento. Em relação ao **item 9b, MA-443/2017** foi efetuado um ajuste no Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n. 023/2018/TRT11/DLC.SC, constante das fls. 2304, 2308, 2312, 2319, 2320 e 2321, referente ao aviso prévio indenizado, conforme constatado na referida MA pela equipe de monitoramento. Em relação ao **item 9c, MA-443/2017** o gestor informa, idem item anterior, que foi feito um ajuste no Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n. 023/2018/TRT11/DLC.SC, nas fls. 2304, 2308, 2312, 2319, 2320 e 2321, referente ao aviso prévio trabalhado, porém, para atendimento do item 9c, espera-se **ainda, a apuração dos valores pagos indevidamente para fins de ressarcimento ao erário.**

Importante ratificar a situação ora mencionada na 4ª análise por essa equipe de monitoramento, a qual vislumbrou na MA-443A/2017 que, apesar de constar no relatório de fiscalização do faturamento do mês de janeiro de 2022 às fls. 17486/17487, não foi realizada a glosa no valor de R\$ 26.325,96. O gestor informou que seria realizada no faturamento do mês de maio de 2022, no entanto, em consulta a MA 443A/2017, constatamos à fl. 19926, o Atesto de Notas Fiscais com solicitação da referida glosa, porém nos comprovantes de pagamento (fls. 19934-19968) e ordem bancária (fl. 19927-19928) referentes ao mês de Maio, consta o valor total sem a realização da glosa. O mesmo acontece no mês de junho conforme podemos vislumbrar nas ordens bancárias apensadas às fls. 20693-20694 e comprovante de pagamento fls. 20699-20736.

Dessa forma, entende-se que somente o item 9c está pendente de cumprimento, e os itens 9a e 9b com atendimentos concluídos. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.

Evidências:

Matéria Administrativa nº 443/2017, fl. 2.235, fls. 2239-2255;

Matéria Administrativa nº 443A/2017, fls. 19926 (Atesto de Notas Fiscais ref. Maio/2022) , fls. 19934-19968 (Comprovantes de Pagamento ref. Maio/2022) e fl. 19927-19928 (Ordem Bancária ref. Maio/2022).

Matéria Administrativa nº 409/2019, fls. 7086-7092, (Quinto Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 54/2017/TRT11/DLC.SC);

Matéria Administrativa nº 443/2017, fls. 2302-2318, (Planilhas de Custo analíticas do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.023/2018/TRT11/DLC.SC).

Conclusão:

Deliberação **em atendimento.**

| |
|---|
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Ressarcimento ao erário quanto à apuração de valores pagos indevidamente. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Submeter à decisão da Presidência. |

| | |
|---|----------|
| Total de Deliberações: | 3 |
| Deliberações Atendidas: | 2 |
| Deliberações em Atendimento: | 1 |
| Deliberações Não Atendidas: | - |
| Deliberações Justificadas: | - |
| Deliberações Não Mais Aplicáveis: | - |
| Deliberações sob Avaliação da Equipe: | - |
| Deliberações sem Manifestação do Gestor: | - |

V. CONCLUSÃO

Verificando as recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria 01/2020, notou-se que havia 03 (três) deliberações que se encontravam pendentes de cumprimento, isto é, cujo *status* apresentavam **em atendimento** ou **não atendida**, por isso, permaneciam sob monitoramento. Todas as deliberações eram direcionadas ao Núcleo de Segurança Institucional.

Da análise realizada para fins de avaliar as recomendações sob monitoramento, verificou-se que, do total de recomendações emitidas, 66,66% foram **atendidas** e 33,33% estão **em atendimento**, pois existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas na auditoria. Dessa forma, consta:

| Status | Qtde. Deliberações | Unidade Responsável | Qtde. por Unidade Responsável | Percentual |
|----------------|--------------------|-----------------------------------|-------------------------------|-------------|
| Atendida | 2 | Núcleo de Segurança Institucional | 2 | 66,66% |
| Em atendimento | 1 | Núcleo de Segurança Institucional | 1 | 33,33% |
| TOTAL | 3 | | | 100% |

Observaram-se benefícios efetivos advindos após o implemento daquelas recomendações cujo *status* encontra-se “**atendida**”, como o aprimoramento do sistema de controle interno sobre o processo de fiscalização de contratos e sobre o processamento de aquisições, mitigando, assim, a ocorrência dos riscos que impactam negativamente a gestão operacional, patrimonial e financeira do TRT11, bem como é possível verificar o

alinhamento da gestão aos comandos constitucionais, legais, regulamentares e dos órgãos de controle.

Vale ressaltar que, embora controles internos tenham sido elaborados pelos gestores, justificando o atendimento das deliberações, a efetividade e a suficiência dos controles que passaram a ser adotados serão avaliadas em auditorias futuras. E ainda que, da análise, não resultaram novas propostas de recomendação.

Nesse sentido, sugerimos que o presente relatório seja submetido à Presidência do Tribunal, conforme disposto no Manual de Auditoria Interna do TRT 11ª Região (fl. 75), para fins de conhecimento de seu inteiro teor, bem como para avaliação e decisão sobre a conveniência ou oportunidade de manter a deliberação “**em atendimento**” subsistente, o que se faz preciso salientar que a conclusão desta resultará em ressarcimento ao erário. Caso a recomendação seja subsistente, se faz necessária a elaboração de um novo Plano de Ação (modelo anexo), no qual sejam indicadas medidas concretas e que demonstre as ações e atividades a serem implementadas, o responsável por implementá-las, o cronograma e outros elementos que permitam monitorar o cumprimento das deliberações.

À apreciação da Diretoria da SECAUD para aprovação.

Manaus, 07 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente

KELLY REJANE MARQUES WANDERLEY

Assistente-chefe da Seção de Monitoramento e Avaliação dos Atos de Gestão

Assinado eletronicamente

CAMILA DA SILVA ABINADER

Chefe da Seção de Monitoramento e Avaliação dos Atos de Gestão

CRC/AM-015894/O



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

(Determinações constantes do Relatório Final de Auditoria Interna 7/2017 – Auditoria na área de Tecnologia da Informação e Comunicações no exercício de 2016)

I. IDENTIFICAÇÃO

Relatório: 05/2023

Processos de Auditoria: MA-1078/2017

Origem da Demanda: Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI - 2023

Unidade Monitorada: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

Autoridade Superior: Des. do Trabalho Audaliphil Hildebrando da Silva (Presidente)

Município/UF: Manaus/AM

Período do Monitoramento: 19/01/2023 a 20/01/2023, 20/03/2023 a 23/03/2023 e 25/09/2023 a 04/10/2023

Equipe de Monitoramento: Camila da Silva Abinader (líder) e Kelly Rejane Marques Wanderley (membro)

Revisora: Marta Mello da Costa

Supervisor: Nelson Machado Barros

II. INTRODUÇÃO

a.1) Deliberação que originou o monitoramento

Ação "b" - monitoramento, constante do item 7 - AÇÕES DE CONTROLE NÃO AUDITORIAIS, do Plano Anual de Auditoria Interna de 2023 (PAAI 2023) – Anexo do Ato TRT 11ª Região 35/2022/SGP, de 03/06/2022.

a.2) Razões que motivaram o trabalho

O presente monitoramento justifica-se em razão da necessidade de averiguar se os gestores implementaram medidas com vistas ao cumprimento das recomendações que ainda se encontram sob monitoramento, constantes no Relatório Final de Auditoria Interna 07/2017.

b) Visão geral do objeto

Na elaboração do Relatório Final de Auditoria Interna 07/2017, resultante da Auditoria na área de Tecnologia da Informação e Comunicações no exercício de 2016,

foram consignadas recomendações que visavam, principalmente, verificar a legalidade e legitimidade das soluções contratadas, bem como a efetiva utilização dos recursos disponibilizados pelo CSJT no ano de 2016 para este Tribunal.

A proposição de recomendações foi apreciada pela Presidência do Tribunal, que a acolheu, e no dia 04/01/2018 determinou apresentação de Plano de Ação pelas unidades envolvidas (Diretoria-Geral, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Coordenadoria de Pagamento – SOF), com as medidas a serem adotadas para atendimento das deliberações, bem como determinou à Diretoria-Geral que consolidasse as informações e planos para apresentação à Presidência.

Em 14/06/2019 foi encaminhado o primeiro Relatório de Monitoramento (05/2019) referente ao RFAI 07/2017, acolhido em 17/06/2019, à fl. 196 da MA-1078/2017, por despacho Presidencial, através do qual foi determinado que as unidades competentes elaborassem plano de ação, a fim de atender às recomendações ainda não atendidas, bem como as 03 novas propostas de recomendação decorrentes do referido monitoramento.

Em 17/05/2022 foi encaminhado o segundo Relatório de Monitoramento (01/2022) referente ao RFAI 07/2017, acolhido em 23/05/2022, às fls. 341/342 da MA-1078/2017, por despacho Presidencial, através do qual foi determinado que as unidades competentes (Diretoria-Geral e SETIC) elaborassem plano de ação, a fim de atender às recomendações ainda não atendidas.

c) Escopo e limitações de escopo

É escopo do presente monitoramento a avaliação do nível de atendimento das deliberações do Relatório Final de Auditoria Interna 07/2017 - Auditoria nas Contratações na área de Tecnologia da Informação e Comunicações de 2016, às fls. 67/106, MA-1078/2017, referente à legalidade e legitimidade das soluções contratadas, bem como a efetiva utilização dos recursos disponibilizados pelo CSJT no ano de 2016 para este Tribunal.

d) Objetivo

Analisar as medidas adotadas para o atendimento das deliberações constantes do Relatório Final de Auditoria Interna 07/2017, bem como os benefícios advindos após o implemento das recomendações emitidas.

III. ESTRATÉGIA METODOLÓGICA

a) Procedimentos adotados:

a.1) Requisição de Documentos, Informações e Manifestação (RDIM): Para fins de avaliar as recomendações pendentes de cumprimento, foram encaminhadas via e-Sap: em 23 de março de 2023 a RDIM 07/2023 à Diretoria-Geral/ASSEGOV (DP-4064/2023) e a RDIM 08/2023 (DP-4066/2023) à Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação (SETIC).

Mediante essas requisições foi solicitado a cada gestor o preenchimento dos questionários respectivos, a fim de se obter esclarecimentos sobre o atendimento das recomendações expedidas para a unidade sob sua responsabilidade, com a apresentação de documentos comprobatórios, bem como obter a manifestação sobre as recomendações não atendidas.

Para tanto, foi concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis à DG/ASSEGOV, o qual findava em 04/04/2023, e 05 (cinco) dias úteis à SETIC, o qual findava em 30/03/2023. A

SETIC requereu prorrogação por mais 05 (cinco) dias úteis para apresentar resposta, até 12/04/2023, o que foi concedido. A SETIC apresentou manifestação após o prazo, em 13/04/2023. A ASSEGOV informou que devido à reestruturação administrativa decorrente da RA n.112/2023, que extinguiu a Assessoria Técnica de Governança e Conformidade a partir de 01/06/2023, encaminhou a RDIM à Diretoria-Geral para providências de redistribuição, se fosse o caso. A DG apresentou resposta à RDIM 17/2022 (que é idêntica à 07/2023) em 12/06/2023.

a.2) Análise das Informações:

A equipe procedeu à análise das manifestações dos gestores relativas às recomendações, bem como consolidou as informações pertinentes nos Mapas de Providências 01/2023 e 02/2023, documentos integrantes deste relatório.

a.3) Relatório de Monitoramento: após a análise, foi elaborado o presente relatório com as principais constatações, o qual será encaminhado à Presidência para conhecimento e aprovação/rejeição das propostas de encaminhamento resultantes do monitoramento.

b) Papéis de Trabalho: a execução do monitoramento resultou na elaboração de 05 (cinco) papéis de trabalho, conforme segue:

- b.1)** RDIM 07/2023;
- b.2)** RDIM 08/2023;
- b.3)** Mapa de Providências 01/2023;
- b.4)** Mapa de Providências 02/2023;
- b.5)** Relatório de Monitoramento 05/2023.

c) Observância aos padrões normativos:

O monitoramento seguiu os padrões definidos na legislação vigente, abaixo discriminada:

- c.1)** Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- c.2)** Resolução CFC 986/2003;
- c.3)** Resolução CNJ 86/2009;
- c.4)** Resolução CNJ 171/2013; e
- c.5)** Manual de Auditoria Interna do TRT 11ª Região (Ato TRT 11ª Região 130/2016/SGP);
- c.6)** Ato TRT 11ª Região 39/2017/SGP; e
- c.7)** Resolução Administrativa 246/2017.

d) Tipo de exame:

O exame recaiu sobre o censo das deliberações constantes do Relatório Final de Auditoria Interna 07/2017, que ainda se encontravam com *status* “não atendidas” ou “em atendimento”, após o Relatório de Monitoramento 01/2022, fls. 316/337, MA-1078/2017.

e) Limitações ao alcance dos procedimentos de monitoramento:

Cabe registrar que esta Seção não dispõe de sistema informatizado específico para o controle das informações coletadas no curso da execução das ações de monitoramento das recomendações/determinações dos órgãos de controle interno e externo, sendo atualmente feito com o uso de planilhas do Excel.

f) Cronograma de realização:

A princípio cumpre lembrar que a atividade de monitoramento ocorre no curso do ano inteiro. Desse modo, o cronograma inicialmente elaborado contempla o planejamento da atividade de monitoramento de todas as recomendações monitoráveis, incluindo as resultantes do Relatório Final de Auditoria 07/2017, como se observa abaixo:

f.1) Planejamento: 16/01/2023 a 18/01/2023 (3 dias úteis);

f.2) Execução do Monitoramento: 19/01/2023 a 20/01/2023, 20/03/2023 a 23/03/2023 e 25/09/2023 a 04/10/2023; (14 dias úteis);

f.3) Elaboração do Relatório de Monitoramento: 06/10/2023 a 07/10/2023 e 06/12/2023 (3 dias úteis).

g) Equipe e horas/atividade (total de 196h de trabalho):

| ATIVIDADE | EQUIPE | HORA/ATIVIDADE |
|--|--------------------------------|----------------|
| Planejamento da Ação | Camila da Silva Abinader | 21h |
| Coordenação Geral / Análise Final / Revisão / Comunicação à Autoridade Superior | Nelson Machado Barros | 14h |
| | Marta Mello da Costa | 14h |
| Obtenção de Evidências / Análise de Atos Normativos e dos Processos Administrativos / Exame dos Registros nos Sistemas Informatizados / Conferências / Avaliação das Informações Prestadas / Consolidação de Dados | Camila da Silva Abinader | 70h |
| | Kelly Rejane Marques Wanderley | 49h |
| Relatório de Monitoramento | Camila da Silva Abinader | 14h |
| | Kelly Rejane Marques Wanderley | 14h |

IV. ANÁLISE

A análise das informações prestadas pelos gestores foi consignada nos seguintes Mapas de Providências:

| MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 01/2023 | | |
|---|---|--|
| RDIM de Monitoramento: 007/2023 (DP-4064/2023) (Anterior 017/2022, DP-2115/2022) | Processo n°: MA-1078/2017 | Período do monitoramento: 19/01 a 20/01/2023, 20/03 a 23/03/2023 e 25/09 a 04/10/2023. |
| Unidade monitorada: Assessoria Técnica de Governança e Conformidade – ASSEGOV Diretoria-Geral – DG | Plano de Ação: Fls. 198/200 da MA-1078/2017 | |
| Acórdão/Relatório/Parecer: Relatório Final de Auditoria Interna 07/2017 - Auditoria nas Contratações na área de Tecnologia da Informação e Comunicações de 2016 | | |

1. Deliberação V.2. Relatório de Monitoramento 05/2019 (Fls. 177/194 da MA-1078/2017):

V.2. Recomenda-se à Diretoria-Geral a observância às diretrizes constantes do Manual do Processo de Contratações de TIC do TRT da 11ª Região, norma interna vigente, para fins de designação da Equipe de Gestão de Contratação;

Providências adotadas e comentários do gestor:MA-1078/2017

1ª Manifestação: (Fls. 198/199)

Esta Diretoria-Geral já observa às diretrizes constantes no Manual do Processo de Contratações de TIC do TRT da 11ª Região não incorrendo em ausência de legalidade nos seus atos.

- Todos os contratos de Tecnologia da Informação possuem portaria de designação de Gestores e Fiscais, conforme indicações da Secretaria de Tecnologia da Informação.
- A necessidade e possibilidade de designação de servidores para exercer de forma segregada as funções de fiscal demandante, técnico e/ou administrativo, para o auxílio dos gestores do contrato é rigorosamente analisada por esta Diretoria-Geral no momento da nomeação da equipe, de acordo com o objeto e natureza da contratação e disponibilidade de recursos, em consonância com o item 6.1.1.10 do Manual do Processo de Contratações de TIC do TRT da 11ª Região e do constante no art. 2º, XII, onde se verifica: "*a equipe de gestão da contratação deverá ser composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares [...]*" grifo nosso.
- O manual ainda dispõe em seu item 6.1.1.10 que "**o papel de Fiscal Administrativo** será exercido por qualquer servidor da Área Administrativa, conforme o objeto da contratação, **verificando-se, no momento da nomeação a possibilidade e a necessidade de serem indicados responsáveis distintos**", o que reforça que a nomeação específica de fiscal administrativo é um ato discricionário, que depende da análise do caso concreto.
- O procedimento adotado por esta Diretoria-Geral, além de observar o princípio da legalidade, tem o objetivo de ser o mais racional possível, a fim de concretizar suas atividades com vistas a extrair o maior número possível de efeitos positivos à administração, sopesando a relação trabalho e disponibilidade, buscando a excelência e eficiência na aplicação dos recursos humanos para execução das ações e atendimento das demandas crescentes, não somente na área de Tecnologia da Informação, mas em toda a área Administrativa que suporta a atividade fim deste Tribunal. • Impende registrar que até o presente momento, nenhum dos contratos de TIC deste Tribunal apresentou complexidade administrativa que justificasse a designação de um fiscal administrativo. Por outro lado, considerando a natureza extremamente técnica dos contratos de TIC, sempre foram designados fiscais técnicos para auxiliar os gestores do contrato.
- Portanto, todos os atos de designação de equipe gestão e fiscalização dos contratos de TIC guardam vinculação

com a Lei de Licitações e Contratos, e respectivos editais, termos de referência e, ainda, com o Manual do Processo de Contratação de TIC do TRT11, o que fundamenta qualquer necessidade futura de responsabilização dos agentes públicos envolvidos na gestão do contrato.

2ª Manifestação: Setic (Memorando nº 322/2019, fls. 228/231).

O memorando encaminhado à Secretaria-Geral da Presidência pela Setic, trata da necessidade de fiscais administrativos para os contratos de TIC. Após embasar tal necessidade no entendimento do TCU acerca dos diferentes papéis de fiscalização, expresso no Acórdão 581/2013 – Plenário, em auditoria realizada no município de Virgolândia (MG), assim conclui o memorando:

“Diante do exposto, e para atender à recomendação Nº 01 do Acórdão da CCAUD/CSJT, reitero sobre a necessidade de constituição de fiscais administrativos, lotados na área administrativa deste Egrégio, para comporem a equipe de gestão dos contratos de TIC, conforme solicitado no Despacho à Diretoria-Geral, DP 1078/2017, à fl. 63 e no memorando Nº 307/2019/SETIC, DP 17647/2019, à fl.7. Destaco, por fim, que caso a auditoria da CCAUD/CSJT constate que não houve cumprimento da referida recomendação, esta passará a ser tratada como uma determinação da CCAUD/CSJT, com prazo de cumprimento de 03 meses, sob pena de corte de verbas descentralizadas para a área de TIC do TRT11.”

3ª Manifestação:

Presidência TRT 11 (Fl. 11, DP-2115/2022) 15.5.2022

Considerando teor do Despacho de fl. 8/9, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 017/2022 (fls. 01/06) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) 18.8.2022

Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

4ª Manifestação:

Não houve manifestação à RDIM 091/2022 encaminhada à ASSEGOV, em atendimento ao pedido da DG.

5ª Manifestação: (Resposta à RDIM 017/2022 em 12.06.2023, após emissão do Relatório de Monitoramento 01/2022)

Diretoria-Geral (DP-2115/2022, fl. 21)

Em atendimento as recomendações constantes nas deliberações V.2 e V.3 constante do Relatório de Monitoramento 05/2019 (fl. 193, MA-1078/2017), que em síntese tratam de indicação de fiscal administrativo para atuar em contratos de Tecnologia da Informação - TIC, e melhorias na fiscalização administrativa, em especial o encaminhamento de faturas para pagamento em tempo hábil, informo as recentes providências tomadas: Após Manifestação da ASSEGOV às fls. 2637/2639 da MA n.296/2018 esta Diretoria-Geral concluiu pela impositividade na indicação servidor de fora da área de TIC para atuar como fiscal administrativo em cada

contrato de TIC. Naquela matéria já iniciou-se os trâmites para indicação de servidores para atuar como fiscais administrativos do Contrato Administrativo n. 022/2018/TRT11. Em continuidade, por meio do DP-9631/2023, foi enviado Memorando n.035/2023/DG à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação solicitando lista de contratos para emissão de portaria de indicação de fiscal administrativo para cada contrato de TIC. Entendemos portanto que as recomendações constante nos itens V.2 e V.3 do Relatório de Monitoramento n. 05/2019 (fl. 193, MA-1078/2017) foram atendidas.

Diretoria-Geral (DP-8003/2022, fl. 17). Despacho à Presidência:

Quanto a Deliberação 2. V.3 (fls.323), informo que foi atendida à época com a emissão de Memorando Circular DG no. 11/2019(fl. 5) como orientações, encaminhado por email em 11.07.2019 para todos os gestores de contratos do TRT11. Como medida de reforço reencaminhamos na data de hoje o aludido memorando circular à todos os gestores de contratos (fls. 16).

Sobre a Deliberação 1 V.2. (fls. 320) que se encontra pendente, informo que até 12.07.2022 será publicada um portaria desta Diretoria-Geral dispondo sobre os critérios e requisitos para formalização de equipe de gestão e fiscalização dos contratos doTRT11 e ainda sobre diretrizes para o acúmulo de funções de fiscalização. Aportaria servirá de referência a ser adotada nos processos administrativos em geral e para manuais de contratações de TIC (atualmente em revisão) e de contratações em geral.

Período de implantação:

2019;

Até 12/07/2022.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

Por ocasião da auditoria, foi dirigida à SETIC a recomendação 5, qual seja:

5. Atentar para a necessidade de designação de fiscal administrativo no contrato e, sendo o caso, solicitar à Administração a devida indicação.

Quando da realização do monitoramento, procedeu-se a análise de alguns processos de contratação de STIC e constatou-se que já na fase de planejamento era definida que a gestão de contratação também seria desempenhada pelo fiscal administrativo, no entanto, notou-se que posteriormente não houve a designação de servidor para o exercício dessa função.

Em avaliação das informações apresentadas pelos gestores em resposta à solicitação requerida quanto às providências adotadas para o cumprimento da deliberação 5 verificou-se que a Diretoria Geral propôs a adoção de novo procedimento como vistas a verificar a necessidade de designação de fiscal administrativo, mediante exigências de justificativas ao gestor da área como condição para a aprovação ou não de as atribuições técnicas e administrativas serem realizadas por diferentes pessoas. Porém, tal mecanismo não encontra fundamento no Manual do Processo de Contratação, norma interna que preconiza a atividade, visto que, segundo o disposto no item 6.1.1.10 do referido manual, a Equipe de Gestão do Contrato é formada pelo gestor e fiscal administrativo, técnico e demandante. Logo, a proposta apresentada representa um esforço desnecessário quando já se encontra vigente norma interna dispondo sobre o processo de gestão de contratação. Além disso, demonstra a ausência de legalidade do procedimento adotado, visto que, em homenagem ao princípio da legalidade administrativa, diferentes procedimentos somente podem ser adotados após a edição e publicação de ato normativo dispondo a

matéria. Sendo o ATO TRT 11ª Região 32/2018/SGP a norma então vigente, este deve ser adotado na íntegra.

Nota-se, pelo manual, que existem quatro atores no processo de Gestão da Contratação de TIC (gestor e fiscais administrativo, técnico e demandante), para os quais são delineadas competências distintas, segundo o manual.

Igualmente, o manual dispõe que o papel de Fiscal Administrativo **será** exercido por qualquer servidor da Área Administrativa, conforme o objeto da contratação, verificando-se, no momento da nomeação a possibilidade e a necessidade de serem indicados responsáveis distintos.

Mas também se observa, nos exemplos previstos no referido manual, a possibilidade de uma contratação, demandada pela própria Área de TIC, contar como fiscais apenas 2 servidores, um Técnico-Demandante e um Administrativo; ou, quando a solução de TIC for demandada pela Área Administrativa poderá ter como fiscal apenas um servidor atuando como Demandante-Administrativo e outro como Técnico, além do Gestor em ambos os casos.

Da análise do manual, depreende-se que é importante que a função do fiscal Técnico seja segregada da função do fiscal Administrativo, haja vista que a possibilidade de agregar funções foi apresentada apenas ao Fiscal Demandante (Técnico-Demandante ou Demandante-Administrativo). Igualmente, nota-se que não há a possibilidade para a ausência de designação do Fiscal Administrativo, uma vez que sua nomeação torna-se indispensável quando da necessidade de responsabilização de agentes públicos em casos de irregularidades identificadas na gestão da execução contratual, especialmente porque todos os atores do processo de gestão de contratação possuem competências distintas elencadas na norma, conforme se observa às fls. 42/58 do Manual do Processo de Contratação de TIC.

Constata-se, ainda, que as portarias deste Regional referente à constituição da equipe de gestão da contratação somente designam servidores para o exercício das funções de gestor e fiscal, bem como os respectivos substitutos. Estando ausente, portanto, a designação de fiscais demandantes e administrativos.

Esse procedimento, além de desconformidade com a norma interna vigente, demonstra a vulnerabilidade para a responsabilização nos casos de irregularidades, haja vista que as competências para cada ator do processo de gestão de contratação encontram-se delimitadas no Manual do Processo de Contratação de TIC.

Nesse sentido, por ocasião da elaboração do relatório de monitoramento, foi proposto o encaminhamento da recomendação em apreço para que houvesse a observância das diretrizes constantes do Manual do Processo de Contratações de TIC do TRT da 11ª Região, norma interna vigente, para fins de designação da Equipe de Gestão de Contratação.

Porém, nota-se que, após o relatório de monitoramento, o gestor apresenta manifestação mostrando-se contrário à recomendação proposta, conforme segue: “Esta Diretoria-Geral já observa às diretrizes constantes no Manual do Processo de Contratações de TIC do TRT da 11ª Região não incorrendo em ausência de legalidade nos seus atos. (...) Impende registrar que até o presente momento, nenhum dos contratos de TIC deste Tribunal apresentou complexidade administrativa que justificasse a designação de um fiscal administrativo. Por outro lado, considerando a natureza extremamente técnica dos contratos de TIC, sempre foram designados fiscais técnicos para auxiliar os gestores do contrato. • Portanto, todos os atos de designação de equipe gestão e fiscalização dos contratos de TIC guardam vinculação com a Lei de Licitações e Contratos, e respectivos editais, termos de referência e, ainda, com o Manual do Processo de Contratação de TIC do TRT11, o que fundamenta qualquer necessidade futura de responsabilização dos agentes públicos envolvidos na gestão do contrato.”

2ª Análise:

Nota-se que, após o relatório de monitoramento, a Diretoria-Geral apresenta manifestação mostrando-se contrário à recomendação em apreço. Desse modo, a diretoria da Setic encaminha memorando à Secretaria-Geral da Presidência, retratando a necessidade de designação de fiscais administrativos para os contratos de TIC, embasando tal necessidade no entendimento firmado pelo TCU acerca dos diferentes papéis de fiscalização, bem como na necessidade em atender à recomendação da CCAUD/CSJT exarada em Acórdão dirigido a este Regional, destacando que caso a auditoria da CCAUD/CSJT constate que não houve cumprimento da referida recomendação, esta passará a ser tratada como uma determinação com prazo de cumprimento de 03 meses, sob pena de corte de verbas descentralizadas para a área de TIC do TRT11.

Constata-se do mencionado acórdão do CSJT: Acórdão do CSJT constante do PROCESSO Nº CSJT-A-5301-73.2018.5.90.0000: 1. reavalie a designação dos gestores e fiscais dos contratos de TI, de forma que se realize uma distribuição adequada e equitativa de tais atividades entre seus servidores, bem como assegure a designação de fiscal administrativo para compor a equipe de gestão dos contratos de TI (Achado 2.4.II) g.n.

Nesse sentido, verifica-se, à fl. 237 dos autos da MA-1078/2017, despacho do Presidente do TRT11 solicitando à Diretoria-Geral a constituição de fiscais administrativos, lotados na área administrativa deste Tribunal, para comporem a equipe de gestão dos contratos de TIC.

Consta, à fl. 238, Informação do Diretor Geral do TRT11, de seguinte teor: “Considerando a edição e publicação da Portaria 48/2020/DG/TRT11 20 de fevereiro de 2020 (anexo), a Diretoria Geral entende por cumprida a determinação de V. Excelência quanto a indicação de gestores e fiscais para os contratos gerenciados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.”

Com efeito, às fls. 239/245 resta juntada a Portaria 48/2020/DG/TRT11, de 20/2/2020, designando Gestores e Fiscais para as Matérias Administrativas nº 866/2014, nº595/2015, nº1056/2015, nº1140/2015, nº1188/2015, nº1495/2015, nº1510/2015, nº804/2016, nº 834/2016, nº 938/2016, nº16/2017, nº165/2017, nº292/2017, nº293/2017, nº325/2017, nº573/2017, nº612/2017, nº624/2017, nº704/2017, nº746/2017, nº904/2017, nº910/2017, nº41/2018, nº181/2018, nº292/2018, nº296/2018, nº406/2018, nº456/2018, nº655/2018, nº757/2018, nº791/2018, nº816/2018, nº826/2018 e nº509/2019.

Nota-se que não houve designação expressa e específica de fiscal administrativo na forma requerida pela SETIC no Memorando nº 322/2019 (fls. 228/231 da MA-1078/2017). Inclusive verifica-se, conforme consta no DP 2429/2020, que a Setic elaborou quadro indicando os gestores e fiscais técnicos para cada contrato de TIC, mas deixou campo específico para que fossem indicados os fiscais administrativos.

Ocorre que a citada Portaria trouxe em seu anexo o quadro sugerido pela Setic, porém retirando-se o campo para designação dos fiscais administrativos e, assim, somente trouxe orientação aos Gestores designados com o seguinte teor: “Art. 2º ORIENTAR que os gestores poderão utilizar-se, quando necessário, do apoio administrativo da Secretaria de Administração, quando se tratar de contrato de prestação de serviços que envolvam mão-de-obra com dedicação exclusiva, e do apoio administrativo da Divisão de Licitação e Contratos para os contratos de espécies residuais, para assisti-los e subsidiá-los de informações para a regular gestão do contrato.” Fato que foge às diretrizes constantes do Manual do Processo de Contratações de TIC do TRT da 11ª Região, norma interna vigente, para fins de designação da Equipe de Gestão de Contratação, já que não foi indicado o servidor que exercerá as atribuições de fiscal administrativo, ainda que não seja servidor distinto, não

foi explicitado se será o gestor ou o fiscal técnico que acumulará as atribuições.

Desse modo, constata-se que não foi atendida a recomendação constante do Acórdão do CSJT, bem como a determinação constante do despacho exarado pela Presidência.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 017/2022, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Em 05/05/2022, o DP-2115/2022 foi encaminhado à Presidência do TRT 11, a qual se manifestou em 12/05/2022 pela manifestação da DG no prazo de 05 dias, no entanto, a unidade não apresentou resposta.

Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja a implementação dar-se-á em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

Em 08/09/2022, atendendo ao pedido da DG, esta Secretaria de Auditoria encaminhou a RDIM 091/2022 para a ASSEGOV, de acordo com a nova estrutura do TRT. Embora diversas ações tenham sido empreendidas, não foi possível obter uma resposta por parte da DG e ASSEGOV a respeito do andamento da recomendação em questão.

4ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, não foi possível vislumbrar nos autos nenhum documento que represente a comprovação de atendimento da deliberação, bem como não apresentado nem mesmo o plano de ação pelo setor responsável, conforme despacho de DG, fl. 352, MA-1078/2017.

Por esse motivo, encaminhamos a RDIM 07/2023 (DP-4064/2023) para manifestação do gestor sobre o andamento e atendimento da recomendação em questão. Embora a RDIM acima citada não tenha sido respondida, o Diretor Geral se em manifestou 12/06/2023 à fl. 21, DP-2115/2022, o qual trata da RDIM 017/2022, com recomendações idênticas às da RDIM 07/2023, informando que a Diretoria-Geral concluiu pela impositividade na indicação de servidor de fora da área de TIC para atuar como fiscal administrativo em cada contrato de TIC, após manifestação da ASSEGOV às fls. 2637/2639 da MA n. 296/2018. De fato, em manifestação opinativa, na MA-296/2018, o Diretor da ASSEGOV concluiu que “com o advento da Resolução CNJ nº468/2022, essa discricionariedade para designação de fiscal administrativo decaiu. Nos termos do art. 24, §3º da novel Resolução CNJ, o fiscal administrativo deverá ser designado pela autoridade competente e não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, devidamente justificada”. Às fls. 2655 da MA 296/2018 verifica-se expedição da PORTARIA nº. 165/2023/DG, designando Fiscais Administrativos para o Contrato Administrativo N.22/2018/TRT11/DLC.SC – Prestação de Serviço de Telecomunicação de Dados - Rede Wan. A Diretoria-Geral informa ainda que ,por meio do DP-9631/2023 foi enviado Memorando n.035/2023/DG à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, solicitando lista de contratos para emissão de portaria de indicação de fiscal administrativo para cada contrato de TIC. Em consulta ao DP-

9631/2023, verifica-se, às fls. 32/33, que foram indicados quatro servidores para atuarem como fiscais administrativos nos contratos da SETIC, e tão logo a SETIC informe à DG quais contratos encontram-se regidos pela nova Lei 14.133/21, estes serão distribuídos entre os fiscais designados.

Em despacho à Presidência, no DP-8003/2022, fl. 17, a Diretoria-Geral informou que, sobre a Deliberação V.2., seria publicada uma portaria até 12.07.2022, da DG, dispondo sobre os critérios e requisitos para formalização de equipe de gestão e fiscalização dos contratos do TRT11 e ainda sobre diretrizes para o acúmulo de funções de fiscalização, que servirá de referência a ser adotada nos processos administrativos em geral e para manuais de contratações de TIC (atualmente em revisão) e de contratações em geral.

À fl. 19 do DP-8003/2022, em atenção ao despacho da Diretoria-Geral, a Presidência despachou: “(...) Considerando a informação de que a Deliberação 1 V.2. (fls. 320) que se encontra pendente, informa que no dia 12.07.2022 foi publicada uma portaria da Diretoria-Geral dispondo sobre os critérios e requisitos para formalização de equipe de gestão e fiscalização dos contratos do TRT11 e ainda sobre diretrizes para o acúmulo de funções de fiscalização. A portaria servirá de referência a ser adotada nos processos administrativos em geral e para manuais de contratações de TIC (atualmente em revisão) e de contratações em geral. Registro ciência das providências adotadas. Determino o encerramento definitivo do monitoramento quanto às deliberações advindas do Relatório Final de Auditoria Interna 07/2017”.

Dessa forma, embora não localizada a portaria a que se refere o despacho acima citado, essa equipe de monitoramento entende que a deliberação foi atendida, pois todas as medidas necessárias para seu cumprimento foram realizadas pela DG. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.

Evidências:

MA-1078/2017, fls. 199/201;
Portaria 48/2020/DG/TRT11 20 de fevereiro de 2020 (fls. 239/245 da MA-1078/2017);
PORTARIA nº. 165/2023/DG (fl. 2655 da MA 296/2018).

Conclusão:

Deliberação **atendida**.

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica.

Proposta de Encaminhamento

Não há novas proposições a serem encaminhadas para deliberação.

2. Deliberação V.3. Relatório de Monitoramento 05/2019: (Fls. 177/194 da MA-1078/2017)

V.3. Recomenda-se à Diretoria-Geral a adoção de medidas para que todos os gestores de contrato encaminhem à Coordenadoria de Pagamento, em tempo hábil, as respectivas faturas para pagamento no vencimento, incluindo a responsabilização daqueles que se omitirem ou derem causa ao pagamento em atraso e pagamento de juros e multa de mora.

Providências adotadas e comentários do gestor: MA-1078/2017

1ª Manifestação: (Fl. 200)

A Diretoria-Geral irá reforçar aos gestores sobre o regular procedimento de liquidação da despesa e possíveis consequências, mediante o envio de Memorando Circular aos Gestores de contratos.

2ª Manifestação:

Presidência TRT 11 (Fl. 11, DP-2115/2022)

Considerando teor do Despacho de fl. 8/9, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 017/2022 (fls. 01/06) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)

Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

3ª Manifestação:

Não houve manifestação à RDIM 091/2022 encaminhada à ASSEGOV, em atendimento ao pedido da DG.

4ª Manifestação: (Resposta à RDIM 017/2022 em 12.06.2023, após emissão do Relatório de Monitoramento 01/2022)

Diretoria-Geral (Fl. 21, DP-2115/2022)

Em atendimento as recomendações constantes nas deliberações V.2 e V.3 constante do Relatório de Monitoramento 05/2019 (fl. 193, MA-1078/2017), que em síntese tratam de indicação de fiscal administrativo para atuar em contratos de Tecnologia da Informação - TIC, e melhorias na fiscalização administrativa, em especial o encaminhamento de faturas para pagamento em tempo hábil, informo as recentes providências tomadas: Após Manifestação da ASSEGOV às fls. 2637/2639 da MA n.296/2018 esta Diretoria-Geral concluiu pela impositividade na indicação servidor de fora da área de TIC para atuar como fiscal administrativo em cada contrato de TIC. Naquela matéria já iniciou-se os trâmites para indicação de servidores para atuar como fiscais administrativos do Contrato Administrativo n. 022/2018/TRT11. Em continuidade, por meio do DP-9631/2023, foi enviado Memorando n.035/2023/DG à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação solicitando lista de contratos para emissão de portaria de indicação de fiscal administrativo para cada contrato de TIC. Entendemos portanto que as recomendações constante nos itens V.2 e V.3 do Relatório de Monitoramento n. 05/2019 (fl. 193, MA-1078/2017) foram atendidas. São as informações que submetemos à apreciação de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral (DP-8003/2022, fl. 17). **Despacho à Presidência:**

Quanto a Deliberação 2. V.3 (fls.323), informo que foi atendida à época com a emissão de Memorando Circular DG no. 11/2019 (fls. 5) como orientações, encaminhado por email em 11.07.2019 para todos os gestores de contratos do TRT11. Como medida de reforço reencaminhamos na data de hoje o aludido memorando circular à todos os gestores de contratos (fls. 16).

Sobre a Deliberação 1 V.2. (fls. 320) que se encontra pendente, informo que até 12.07.2022 será publicada uma portaria desta Diretoria-Geral dispondo sobre os critérios e requisitos para formalização de equipe de gestão e fiscalização dos contratos do TRT11 e ainda sobre diretrizes para o acúmulo de funções de fiscalização. A portaria servirá de referência a ser adotada nos processos administrativos em geral e para manuais de contratações de TIC (atualmente em revisão) e de contratações em geral.

Período de implantação:

10 a 12/07/2019

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

Tendo em vista a informação da Diretoria-Geral explicando que iria reforçar aos gestores sobre o regular procedimento de liquidação da despesa e possíveis consequências, mediante o envio de Memorando Circular aos gestores de contratos, foi encaminhada a Informação Nº 011/2020-SEMAGE/CACI à Setic, solicitando cópia do mencionado Memorando Circular, encaminhado aos gestores de contratos de serviço de TIC.

Em resposta, a Setic informa que: “(...) 2. O Memorando Circular nº 005/2020/SETIC da Portaria nº 48/2020, encaminhado aos gestores e fiscais de Contratos de Soluções de TIC e o comprovante do seu envio foram anexados à presente Matéria Administrativa às fls. 253 à 283.”

Ocorre que o memorando informado pela Setic se refere ao envio da Portaria nº 48/2020 a todos os Gestores e Fiscais dos contratos de serviço de TIC para que tenham ciência sobre as alterações na designação de gestores e fiscais dos contratos da Setic de forma mais equitativa, editada em razão da recomendação emitida em auditoria realizada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, isto é, não se refere ao regular procedimento de liquidação da despesa e possíveis consequências, informado pela Diretoria-Geral.

2ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 017/2022, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Em 05/05/2022, o DP-2115/2022 foi encaminhado à Presidência do TRT 11, a qual se manifestou em 12/05/2022 pela manifestação da DG no prazo de 05 dias, no entanto, a unidade não apresentou resposta.

Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja a implementação dar-se-á em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

Em 08/09/2022, atendendo ao pedido da DG, esta Secretaria de Auditoria encaminhou a RDIM 091/2022 para a ASSEGOV, de acordo com a nova estrutura do TRT. Embora diversas ações tenham sido empreendidas, não foi possível obter uma resposta por parte da DG e ASSEGOV a respeito do andamento da recomendação em questão.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, não foi possível vislumbrar nos autos nenhum documento que represente a comprovação de atendimento da deliberação, bem como não apresentado nem mesmo o plano de ação pelo setor responsável, conforme despacho de DG, fl. 352, MA-1078/2017.

Por esse motivo, encaminhamos a RDIM 07/2023 para que o gestor se manifeste sobre o andamento e atendimento da recomendação em questão.

4ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, não foi possível vislumbrar nos autos nenhum documento que represente a comprovação de atendimento da deliberação, bem como não apresentado nem mesmo o plano de ação pelo setor responsável, conforme despacho de DG, fl. 352, MA-1078/2017.

Por esse motivo, encaminhamos a RDIM 07/2023 (DP-4064/2023) para manifestação do gestor sobre o andamento e atendimento da recomendação em questão. Embora a RDIM acima citada não tenha sido respondida, o Diretor Geral se em manifestou 12/06/2023 à fl. 21, DP-2115/2022, o qual trata da RDIM 017/2022, com recomendações idênticas às da RDIM 07/2023, informando que a Diretoria-Geral concluiu pela impositividade na indicação de servidor de fora da área de TIC para atuar como fiscal administrativo em cada contrato de TIC, após manifestação da ASSEGOV às fls. 2637/2639 da MA n. 296/2018. Também informou, por meio do DP-9631/2023, que foi enviado o Memorando n. 035/2023/DG à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, solicitando lista de contratos para emissão de portaria de indicação de fiscal administrativo para cada contrato de TIC. No entanto, essas iniciativas não se referem ao regular procedimento de liquidação da despesa e possíveis consequências, constante na deliberação V.3.

Em despacho à Presidência, no DP-8003/2022, fl. 17, a Diretoria-Geral informou que, quanto à Deliberação V.3., fora atendida à época com a emissão de Memorando Circular DG no. 11/2019 (fls. 5) como orientações, encaminhado por email em 11.07.2019 para todos os gestores de contratos do TRT11. Como medida de reforço reencaminharam novamente o aludido memorando circular a todos os gestores de contratos, conforme se constata no comprovante de envio de email à fl. 16.

À fl. 19 do DP-8003/2022, em atenção ao despacho da Diretoria-Geral, a Presidência despachou: “Considerando as informações da Diretoria-Geral de que a Deliberação 2. V.3 (fls.323), foi atendida à época com a emissão de Memorando Circular DG no. 11/2019 (fls. 5) como orientações, encaminhado por email em 11.07.2019 para todos os gestores de contratos do TRT11. Como medida de reforço foi reencaminhado posteriormente o aludido memorando circular à todos os gestores de contratos (fls.16); (...) Registro ciência das providências adotadas. Determino o encerramento definitivo do monitoramento quanto às deliberações advindas do Relatório Final de Auditoria Interna 07/2017”.

Dessa forma, essa equipe de monitoramento entende que a deliberação foi atendida, pois todas as medidas necessárias para seu cumprimento foram realizadas pela DG. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.

Evidências:

MA-1078/2017, fls. 199/201;
Comprovante de envio de email (DP-8003/2022, fl. 16).

Conclusão:

Deliberação **atendida.**

| |
|---|
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Não se aplica. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Não há novas proposições a serem encaminhadas para deliberação. |

| | |
|---|----------|
| Total de Deliberações: | 2 |
| Deliberações Atendidas: | 2 |
| Deliberações em Atendimento: | - |
| Deliberações Não Atendidas: | - |
| Deliberações Justificadas: | - |
| Deliberações Não Mais Aplicáveis: | - |
| Deliberações sob Avaliação da Equipe: | - |
| Deliberações sem Manifestação do Gestor: | - |

| MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 02/2023 | | |
|---|-------------------------------------|---|
| RDIM de Monitoramento: 008/2023 (DP-4066/2023) | Processo n°: MA-1078/2017 | Período do monitoramento: 16/01/2023 a 19/01/2023 e 25/9/2023 a 04/10/2023 |
| Unidades monitoradas: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC | | Plano de Ação: Fls. 198/200, MA-1078/2017 |
| Acórdão/Relatório/Parecer: Relatório Final de Auditoria Interna 07/2017 - Auditoria nas Contratações na área de Tecnologia da Informação e Comunicações de 2016 | | |

| |
|---|
| 1. Deliberação 5: Relatório de Monitoramento 05/2019 (Fls. 177/194 da MA-1078/2017): |
| 5. Atentar para a necessidade de designação de fiscal administrativo no contrato e, sendo o caso, solicitar à Administração a devida indicação. |
| Providências adotadas e comentários do gestor: MA-1078/2017 |
| 1ª Manifestação: SETIC em resposta à RDIM 002/2019 (fl. 137): Já está sendo adotado por esta Secretaria. Ressalto que na própria MA1078/2017 citada nesta RDIM, há um despacho desta Secretaria à DG quanto à necessidade de fiscal Administrativo (fls. 63/64). DG em resposta à RDIM 041/2019 (fls. 173/175): |

Trata-se de questionamento quanto a recomendação consignada no item 5, da RDIM 02/2019 – Anexo, encaminhada à SETIC e a necessidade de designação de fiscal administrativo para os contratos da TI.

A resposta da SETIC à CACI consigna que "*Já está sendo adotado por esta Secretaria. Ressalto que na própria MA1078/2017 citada nesta RDIM, há um despacho desta Secretaria à DG quanto à necessidade de fiscal Administrativo (fls. 63/64)*".

A SETIC sustenta que solicitou a emissão de portarias com a indicação de servidores representantes da Área Administrativa para fiscalizar os contratos quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais para alguns de seus contratos.

Cumprе ressaltar que a matéria, após apresentação do plano de ação da SETIC e sua manifestação após a complementação da RDIM 02/2019 (f. 133/134), não retornou à Diretoria Geral para manifestação, razão pela qual recomenda-se a observância da tramitação regular da matéria.

Antes de apresentar as justificativas, ou na verdade as razões pelas quais Administração não expede portaria segregando as atividades de fiscal administrativo e técnico, apresentamos alguns esclarecimentos e definições sobre as atribuições do fiscal e da fiscalização, específicos para a área de tecnologia da informação, segundo o CNJ:

Equipe de Gestão da Contratação: equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e **sempre que possível e necessário**, pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares: (grifo nosso)

Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

Com efeito, temos que a segregação entre a atividade do fiscal técnico e administrativo, em mais de um servidor, deverá observar, sempre que possível e se realmente houver necessidade, as justificativas para a indicação, contemplando o risco, o valor dos recursos envolvidos, dentre outros. Assim, somente após o exame da possível alegação de precariedade quanto ao exame do trabalho a ser realizado é que poderá ser aprovada indicação.

A complexidade assume caráter decisivo em razão do tipo de contratação que será objeto da fiscalização. Cite-se como exemplo o caso de um contrato de aquisição de bem de informática e o de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, ou de serviço de telefonia comutada e o de obra de engenharia com cronograma de execução extenso e alto volume de recursos envolvidos. Os dois exemplos nos informam a diferença de complexidade de uns e outros. A análise de contracheques, regularidade fiscal, previdenciária e

trabalhista, planilha de custos e de formação de preços, reajustes, repactuações dentre tantos outros fatores existentes nos que envolvem mão de obra, mas não são observados nos de aquisição de um bem ou acompanhamento de faturas de telefone ou similares. Ademais, a SETIC informa no item 8 que "*Já está posto em prática nesta Secretaria um Núcleo de Planejamento e Gestão de TIC que, dentre outras incumbências, atua na fiscalização e controle contratuais de responsabilidade da SETIC. Este Núcleo faz parte da proposta de atualização da estrutura organizacional da SETIC, tramitando através do DP nº 17.337/2018*". (grifo nosso)

Por esta razão, entendemos que a equipe de fiscalização nos contratos gerenciados pela SETIC deve ser integrada por servidores da própria unidade, ou seja, a designação de fiscais administrativos, desde que possível e realmente necessária, possa recair dentre os servidores lotados na Secretaria de TIC, considerando a proximidade com os serviços gerenciados pela referida secretaria.

No que diz respeito ao procedimento para a expedição de portarias, a sistemática adotada é a seguinte: "o Diretor da área demandada indica dentre os servidores ali lotados, quais poderão ser designados. A partir da indicação, a Diretoria Geral, por meio de seu Diretor, examina a indicação e determinará a confecção da Portaria".

Entretanto, a fim de melhorar a sistemática que vem sendo praticada no TRT 11, a Diretoria Geral, nos contratos em vigor e futuras contratações, adotará a seguinte procedimento:

- a) o gestor da área, e que tem a responsabilidade pela indicação do fiscal, deverá justificar a necessidade da atribuição técnica e administrativa ser realizada por diferentes pessoas, assim como a importância da segregação das funções;
- b) deverá informar qual o volume de recursos que estão em curso e quais os riscos da atividade desenvolvida pelo fiscal, a fim de justificar a nomeação quantitativa e qualitativa de mais de um fiscal;
- c) examinar, apurar e relatar, caso existam deficiências quanto à qualificação para o desempenho da atribuição dos servidores lotados na unidade demandante, para que a Secretaria de Administração examine e indique servidores de outra unidade;
- d) no caso apontado acima, a unidade administrativa deverá promover a qualificação dos servidores da área, a fim de suplantar as deficiências encontradas;

2ª Manifestação:

DG- Plano de Ação elaborado após Relatório de Monitoramento 05/2019 (MA-1078/2017, fls. 198/199):

Esta Diretoria-Geral já observa às diretrizes constantes no Manual do Processo de Contratações de TIC do TRT da 11ª Região não incorrendo em ausência de legalidade nos seus atos.

- Todos os contratos de Tecnologia da Informação possuem portaria de designação de Gestores e Fiscais, conforme indicações da Secretaria de Tecnologia da Informação.

- A necessidade e possibilidade de designação de servidores para exercer de forma segregada as funções de fiscal demandante, técnico e/ou administrativo, para o auxílio dos gestores do contrato é rigorosamente analisada por esta Diretoria-Geral no momento da nomeação da equipe, de acordo com o objeto e natureza da contratação e disponibilidade de recursos, em consonância com o item 6.1.1.10 do Manual do Processo de Contratações de TIC do TRT da 11ª Região e do constante no art. 2º, XII, onde se verifica: "a equipe de gestão da contratação deverá ser composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares [...]" grifo nosso.

• O manual ainda dispõe em seu item 6.1.1.10 que “o papel de Fiscal Administrativo será exercido por qualquer servidor da Área Administrativa, conforme o objeto da contratação, verificando-se, no momento da nomeação a possibilidade e a necessidade de serem indicados responsáveis distintos”, o que reforça que a nomeação específica de fiscal administrativo é um ato discricionário, que depende da análise do caso concreto.

• O procedimento adotado por esta Diretoria-Geral, além de observar o princípio da legalidade, tem o objetivo de ser o mais racional possível, a fim de concretizar suas atividades com vistas a extrair o maior número possível de efeitos positivos à administração, sopesando a relação trabalho e disponibilidade, buscando a excelência e eficiência na aplicação dos recursos humanos para execução das ações e atendimento das demandas crescentes, não somente na área de Tecnologia da Informação, mas em toda a área Administrativa que suporta a atividade fim deste Tribunal. • Impende registrar que até o presente momento, nenhum dos contratos de TIC deste Tribunal apresentou complexidade administrativa que justificasse a designação de um fiscal administrativo. Por outro lado, considerando a natureza extremamente técnica dos contratos de TIC, sempre foram designados fiscais técnicos para auxiliar os gestores do contrato.

• Portanto, todos os atos de designação de equipe gestão e fiscalização dos contratos de TIC guardam vinculação com a Lei de Licitações e Contratos, e respectivos editais, termos de referência e, ainda, com o Manual do Processo de Contratação de TIC do TRT11, o que fundamenta qualquer necessidade futura de responsabilização dos agentes públicos envolvidos na gestão do contrato.

3ª Manifestação SETIC (Memorando nº 322/2019, fl. 230):

O memorando encaminhado à Secretaria-Geral da Presidência pela Setic, trata da necessidade de fiscais administrativos para os contratos de TIC. Após embasar tal necessidade no entendimento do TCU acerca dos diferentes papéis de fiscalização, expresso no Acórdão 581/2013 – Plenário, em auditoria realizada no município de Virgolândia (MG), assim conclui o memorando:

“Diante do exposto, e para atender à recomendação Nº 01 do Acórdão da CCAUD/CSJT, reitero sobre a necessidade de constituição de fiscais administrativos, lotados na área administrativa deste Egrégio, para comporem a equipe de gestão dos contratos de TIC, conforme solicitado no Despacho à Diretoria-Geral, DP 1078/2017, à fl. 63 e no memorando Nº 307/2019/SETIC, DP 17647/2019, à fl.7. Destaco, por fim, que caso a auditoria da CCAUD/CSJT constate que não houve cumprimento da referida recomendação, esta passará a ser tratada como uma determinação da CCAUD/CSJT, com prazo de cumprimento de 03 meses, sob pena de corte de verbas descentralizadas para a área de TIC do TRT11.”

4ª Manifestação:

SETIC, DP-2125/2022, fl. 21:

Diante das análises da equipe de monitoramento, a deliberação não foi cumprida pela DG, não cabendo a SETIC pronunciar-se.

DG, DP-5027/2022, fl.74:

Senhor Diretor da CACI,

Informo que as justificativas e esclarecimentos (Plano de Ação DG fls. 198/199 da MA-1078/2017) para a recomendação do Acórdão CSJT-A-5301-73.2018.5.90.000 sobre o tema "designação de fiscal administrativo" para os contratos do TRT11, em especial aos contratos de tecnologia da informação, levaram ao entendimento da CCAUD (Monitoramento) de que a recomendação foi parcialmente atendida. O Conselho Superior da Justiça do

Trabalho, em Acórdão de Monitoramento CSJT-MON-4953-21.2019.5.90.0000, entendeu que a recomendação encontra-se parcialmente atendida, e determinou nova medida a fim de mitigar o risco da ausência de fiscal administrativo à eficiência dos contratos. Para tanto, determinou (em item 4.2.1) que seja formalizado, no prazo de 90 dias, "(...)em seu Manual do Processo de Contratações de TIC do TRT11, os critérios e requisitos que devam ser observados para caracterizar a necessidade de composição de equipe de Planejamento, nos termos da Resolução CNJ nº. 182/2013, bem como preveja neste a necessária consignação nos respectivos autos de justificativa para eventual acúmulo de funções de fiscalização." Entendemos que houve um erro material no acórdão, sendo que devem ser definidos os critérios e requisitos para formalização da equipe de Gestão e Fiscalização da contratação, eis que este é o objeto da recomendação. Ante o exposto, informo que até 12.05.2022 será publicada portaria dispondo sobre os critérios e requisitos para formalização de equipe de gestão e fiscalização dos contratos do TRT11 e ainda sobre diretrizes para o acúmulo de funções de fiscalização. A portaria que servirá de referência a ser adotada nos processos administrativos em geral e para manuais de contratações de TIC (atualmente em revisão) e de contratações em geral. Entendemos que com a emissão da portaria e os consequentes ajustes no Manual de Contratações de TIC, a deliberação em apreço estará atendida integralmente.

5ª Manifestação: (MA-1078/2017, fls. 348/349)

A conclusão desta deliberação que está em atendimento, depende da publicação da portaria pela Diretoria-Geral, dispondo sobre os critérios e requisitos para formalização de equipe de gestão e fiscalização dos contratos do TRT11 e ainda sobre diretrizes para o acúmulo de funções de fiscalização. A portaria servirá de referência a ser adotada nos processos administrativos em geral e para manuais de contratações de TIC (atualmente em revisão) e de contratações em geral.

De acordo com a CACI, desta forma, entende-se que a deliberação está em atendimento e que a publicação da portaria e os consequentes ajustes no Manual de Contratações de TIC, tornarão a deliberação em apreço atendida integralmente.

6ª Manifestação: (DP-4066/2023, fls. 17/18)

Trata-se de auditoria nas Contratações de TIC, realizadas em 2016/2017. Ressalta-se, como fator superveniente ao último monitoramento a publicação da Resolução CNJ n. 468, de 15 de julho de 2022, que estabeleceu em seu art. 23:

“Art. 23. O gestor do contrato, os fiscais demandantes, técnico e administrativo do contrato, poderão ser os mesmos servidores que realizaram o planejamento da contratação, desde que atendam os princípios da vantajosidade e economicidade para a administração pública.

§ 1o Os papéis de fiscais não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de fiscal demandante e técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos e aprovado pelo superior imediato do dirigente da área de TIC.

§ 2o A indicação e a designação de dirigente da área de TIC para os papéis de fiscais somente poderão ocorrer mediante justificativa fundamentada nos autos, aprovados pelo Comitê de Governança de TIC ou órgão similar.

§ 3o O fiscal administrativo deverá ser designado pela autoridade competente e não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, devidamente justificada.”

Assim, por determinação expressa da resolução, fica prejudicada a possível faculdade e discricionariedade de ter

ou não fiscal administrativo existente no Manual do Processo de Contratações de TIC do TRT da 11ª Região, cabendo a administração fazer as devidas nomeações. Atualmente, a SETIC conta com 39 contratos ativos, dos quais cerca de 20 são de natureza continuada.

Ademais, dado o nível de detalhamento da Resolução CNJ n. 468 e seu guia em anexo, estuda-se na SETIC a possibilidade de pedir a revogação do Manual do Processo de Contratações de TIC do TRT11 e adotar integralmente apenas o manual nacional.

(DP-4066/2023, fl. 21)

Aguardando publicação das nomeações dos fiscais administrativos.

Período de implantação:

2018;

2022.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

Nota-se que a SETIC solicitou à Diretoria-Geral, às fls. 63/64 da MA-1078/2017, a designação de fiscal administrativo para os contratos constantes das matérias administrativas MA-106/2014; MA-595/2015, MA-1140/2015, MA-1495/2015, MA-597/2013, porém não foram identificadas as respectivas portarias. Para subsidiar a análise, foram solicitadas informações à DG sobre a matéria, requerendo a indicação das portarias de designação de fiscal administrativo dos contratos então vigentes.

A Diretoria Geral apresentou em sua resposta, através da informação às fls. 174/176, os conceitos relacionados à equipe de Gestão de Contratação previstos art. 2º, XII e XVI da Resolução do CNJ Nº 182 de 17/10/2013, alegando que a segregação entre a atividade do fiscal técnico e administrativo, em mais de um servidor, deverá observar, sempre que possível e se realmente houver necessidade, as justificativas para a indicação, contemplando o risco, o valor dos recursos envolvidos, dentre outros. E que somente após o exame da possível alegação de precariedade quanto ao exame do trabalho a ser realizado é que poderá ser aprovada a indicação.

Além disso, aduz que a equipe de fiscalização nos contratos gerenciados pela SETIC deve ser integrada por servidores da própria unidade, considerando a proximidade com os serviços gerenciados pela referida secretaria. Bem como, em razão da informação apresentada pela SETIC no item 8, a respeito da existência do Núcleo de Planejamento e Gestão de TIC na Secretaria de Tecnologia e sua atuação na fiscalização e controle contratuais de responsabilidade da SETIC.

A Diretoria Geral apresentou também em sua resposta o procedimento que será adotado para expedições de portarias nas contratações vigentes e futuras:

“a) o gestor da área, e que tem a responsabilidade pela indicação do fiscal, deverá justificar a necessidade da atribuição técnica e administrativa ser realizada por diferentes pessoas, assim como a importância da segregação das funções;

b) deverá informar qual o volume de recurso que estão em curso e quais os riscos da atividade desenvolvida pelo fiscal, a fim de justificar a nomeação quantitativa de mais de um fiscal;

c) examinar, apurar e relatar, caso existam deficiência quanto à qualificação para o desempenho da atribuição dos servidores lotados na unidade demandante, para que a secretaria de Administração examine e indique servidores de outra unidade;

d) no caso apontado acima, a unidade administrativa deverá promover a qualificação dos servidores da área, a fim de suplantarem as deficiências encontradas;”

Em análise às informações apresentadas e à legislação vigente, cabe ressaltar que o processo de formação da Equipe de Gestão da Contratação no TRT11 fundamenta-se, além do que dispõe o art. 2º, XII e XVI da Resolução CNJ 182/2013, no Manual do Processo Contratações de TIC do TRT da 11ª. Região, disponível no Portal da Governança de TIC deste Tribunal, e que foi aprovado pela Presidência mediante o ATO TRT 11ª Região 32/2018/SGP, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT no dia 15/5/2018.

Nota-se que o mencionado ato que aprovou o Manual do Processo de Contratação de TIC, além de outras providências, visa instituir, no âmbito do TRT da 11ª Região, um processo formal de planejamento, contratação e gestão de contratos com normas de cumprimento obrigatório de acordo com os padrões definidos pelo CNJ, através da Resolução Nº 182/2013/CNJ. Ressalte-se, ainda, o teor do art. 2º do ATO TRT 11ª Região 32/2018/SGP: “Art. 2º O Manual ora aprovado e a Resolução 182/2013/CNJ deverão ser aplicados a todas as contratações de STC deste Regional, sejam simples ou complexas.”

Segundo o disposto no item 6.1.1.10 do manual, a Equipe de Gestão do Contrato é formada pelo gestor e fiscais administrativo, técnico e demandante. Logo, existem quatro funções a serem exercidas no processo de Gestão da Contratação de TIC. Isso fica bastante evidente quando se observa que o manual elenca competências distintas para estes quatro atores (gestor e fiscais administrativo, técnico e demandante).

O manual dispõe que o papel de Fiscal Administrativo **será** exercido por qualquer servidor da Área Administrativa, conforme o objeto da contratação, verificando-se, no momento da nomeação a possibilidade e a necessidade de serem indicados responsáveis distintos.

Mas também se observa, nos exemplos previstos no referido manual, a possibilidade de uma contratação, demandada pela própria Área de TIC, contar como fiscais apenas 2 servidores, um Técnico-Demandante e um Administrativo; ou, quando a solução de TIC for demandada pela Área Administrativa poderá ter como fiscal apenas um servidor atuando como Demandante-Administrativo e outro como Técnico, além do Gestor em ambos os casos.

Da análise do manual, depreende-se que é importante que a função do fiscal Técnico seja segregada da função do fiscal Administrativo, haja vista que a possibilidade de agregar funções foi apresentada apenas ao Fiscal Demandante (Técnico-Demandante ou Demandante-Administrativo). Igualmente, nota-se que não há a possibilidade para a ausência de designação do Fiscal Administrativo, uma vez que sua nomeação torna-se indispensável quando da necessidade de responsabilização de agentes públicos em casos de irregularidades identificadas na gestão da execução contratual, especialmente porque todos os atores do processo de gestão de contratação possuem competências distintas elencadas na norma, conforme se observa às fls. 42/58 do Manual do Processo de Contratação de TIC.

Constata-se, ainda, que as portarias deste Regional referente à constituição da equipe de gestão da contratação somente designam servidores para o exercício das funções de gestor e fiscal, bem como os respectivos substitutos. Estando ausente, portanto, a designação de fiscais demandantes e administrativos.

Esse procedimento, além de desconformidade com a norma interna vigente, demonstra a vulnerabilidade para a responsabilização nos casos de irregularidades, haja vista que as competências para cada ator do processo de gestão de contratação encontram-se delimitadas no Manual do Processo de Contratação de TIC.

Além disso, cabe frisar que o modelo de gestão da contratação já é definido na fase de planejamento, conforme se depreende da Resolução N° 182 de 17/10/2013:

Art. 16. O documento Estratégia para a Contratação deverá conter (...):

VIII – a Equipe de Gestão da Contratação com a indicação de seus integrantes.

(...)

Art. 18. (...)

§ 3º O Projeto Básico ou Termo de Referência deverá conter os seguintes elementos mínimos:

(...)

III – a especificação técnica detalhada do objeto necessária para gerar os resultados pretendidos com a contratação, contendo os seguintes elementos mínimos:

a) o modelo de execução e de gestão do contrato, contendo a forma como será executado e gerido desde o início até o seu encerramento, propondo a descrição:

1) dos papéis a serem desempenhados pelos principais atores do órgão e da empresa envolvidos na contratação;

O art. 23 da mencionada resolução também dispõe que podem ser utilizados como fonte de informação adicional o Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI disponível no portal do Tribunal de Contas da União (TCU). Nesse sentido, é possível notar, à fl. 152 do referido Guia de Boas Práticas, que as regras da gestão da contratação devem ser estabelecidas na fase de planejamento:

O modelo de gestão do contrato descreve como a execução do objeto será fiscalizada pelo órgão. A qualidade dessa etapa depende, em grande medida, dos trabalhos desenvolvidos na fase de planejamento da contratação, pois é no planejamento que as regras da gestão contratual são estabelecidas.

Igualmente, consta do inciso III do art. 4º do Ato TRT 11ª REGIÃO 32/2018/SGP que todas as contratações de STIC devem ser precedidas de planejamento que inclui Termo de Referência com todas as especificações do serviço e dos elementos necessários para elaboração e **gestão da contratação**.

Registre-se que houve a identificação de processos de contratação de STIC cuja fase de planejamento já contemplava que a gestão de contratação também seria desempenhada pelo fiscal administrativo, no entanto, posteriormente não houve a designação de servidor para o exercício dessa função, são eles: MA-757/2018, MA-791/2018, MA-826/2018.

MA-757/2018, fls. 246/247 – DOD indica o fiscal administrativo, porém não há portaria de designação. Igualmente, às fls. 269/270, Ordem de Serviço. Contrato 47/2018/TRT11/DLC.SC, fls. 317/326, de 29/10/2018. MEMORANDO N°. 303/2018/SETIC, fl. 332, não foi indicado o fiscal administrativo. Motivo pelo qual a Portaria 363/2018/DG não foi designado fiscal administrativo, fl. 334. Do mesmo modo, MA-791/2018, fls. 132/133 – Estudos Preliminares, indica o fiscal administrativo. Contrato 45/2018/TRT11/DLC.SC, fls. 299/333, de 15/10/2018. MEMORANDO N°. 286/2018/SETIC, fl. 341, não foi indicado o fiscal administrativo. Motivo pelo qual a Portaria 363/2018/DG não foi designado fiscal administrativo, fl. 342. Ainda, a MA-826/2018, fls. 346/348 - DOD indica o fiscal administrativo, porém não há portaria de designação. Contrato 54/2018/TRT11/DLC.SC, fls. 468/477, de 27/11/2018.

Pelo exposto, verifica-se que o procedimento apresentado pela Diretoria Geral, bem com as exigências de justificativas ao gestor da área como condição para a aprovação ou não de as atribuições técnicas e administrativas serem realizadas por diferentes pessoas, não encontram fundamento no Manual do Processo de Contratação, norma interna que preconiza a atividade. Representa um esforço desnecessário quando já se encontra vigente norma interna disposta sobre o processo de gestão de contratação. Além disso, demonstra a ausência de legalidade do procedimento adotado, visto que, em homenagem ao princípio da legalidade administrativa, diferentes procedimentos somente podem ser adotados após a edição e publicação de ato normativo disposta a matéria. Sendo o ATO TRT 11ª Região 32/2018/SGP a norma então vigente, este deve ser adotado na íntegra.

2ª Análise:

Nesse sentido, foi elaborado Relatório de Monitoramento expondo a avaliação quanto ao cumprimento das deliberações. Ocasão que foi proposta nova recomendação no sentido de que fossem observadas as diretrizes constantes do Manual do Processo de Contratações de TIC do TRT da 11ª Região, norma interna vigente, para fins de designação da Equipe de Gestão de Contratação.

Por fim, nota-se que, após o relatório de monitoramento, o gestor apresenta manifestação mostrando-se contrário à recomendação em apreço.

3ª Análise:

Verifica-se, à fl. 236 dos autos da MA-1078/2017, despacho do Presidente do TRT11 solicitando à Diretoria-Geral a constituição de fiscais administrativos, lotados na área administrativa deste Tribunal, para comporem a equipe de gestão dos contratos de TIC.

Consta, à fl. 238, Informação do Diretor Geral do TRT11, de seguinte teor: “Considerando a edição e publicação da **Portaria 48/2020/DG/TRT11** 20 de fevereiro de 2020 (**anexo**), a Diretoria Geral entende por cumprida a determinação de V. Excelência quanto a indicação de gestores e fiscais para os contratos gerenciados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.”

Com efeito, às fls. 239/245 resta juntada a Portaria 48/2020/DG/TRT11, de 20/2/2020, designando Gestores e Fiscais para as Matérias Administrativas nº 866/2014, nº595/2015, nº1056/2015, nº1140/2015, nº1188/2015, nº1495/2015, nº1510/2015, nº804/2016, nº 834/2016, nº 938/2016, nº16/2017, nº165/2017, nº292/2017, nº293/2017, nº325/2017, nº573/2017, nº612/2017, nº624/2017, nº704/2017, nº746/2017, nº904/2017, nº910/2017, nº41/2018, nº181/2018, nº292/2018, nº296/2018, nº406/2018, nº456/2018, nº655/2018, nº757/2018, nº791/2018, nº816/2018, nº826/2018 e nº509/2019.

Nota-se que não houve designação expressa e específica de fiscal administrativo na forma requerida pela SETIC no Memorando nº 322/2019 (fls. 228/231 da MA-1078/2017). Inclusive verifica-se, conforme consta no DP2429/2020, que a Setic elaborou quadro indicando os gestores e fiscais técnicos para cada contrato de TIC, mas deixou campo específico para que fossem indicados os fiscais administrativos.

Ocorre que a citada Portaria trouxe em seu anexo o quadro sugerido pela Setic, porém retirando-se o campo para designação dos fiscais administrativos e, assim, somente trouxe orientação aos Gestores designados com o seguinte teor: “Art. 2º ORIENTAR que os gestores poderão utilizar-se, quando necessário, do apoio administrativo da Secretaria de Administração, quando se tratar de contrato de prestação de serviços que envolvam mão-de-obra com dedicação exclusiva, e do apoio administrativo da Divisão de Licitação e Contratos

para os contratos de espécies residuais, para assisti-los e subsidiá-los de informações para a regular gestão do contrato.” Fato que foge às diretrizes constantes do Manual do Processo de Contratações de TIC do TRT da 11ª Região, norma interna vigente, para fins de designação da Equipe de Gestão de Contratação, já que não foi indicado o servidor que exercerá as atribuições de fiscal administrativo, ainda que não seja servidor distinto, não foi explicitado se será o gestor ou o fiscal técnico que acumulará as atribuições.

Desse modo, constata-se que não foi atendida a recomendação constante do Acórdão do CSJT, bem como a determinação constante do despacho exarado pela Presidência.

4ª Análise:

Em resposta, o gestor informa que a deliberação não foi cumprida pela DG, não cabendo a SETIC pronunciar-se. Nesse sentido, foi enviada a RDIM 058/2022 a DG, para que se pronuncie a respeito do cumprimento da deliberação.

Em resposta, a DG informa que até 12.05.2022 seria publicada portaria dispoendo sobre os critérios e requisitos para formalização de equipe de gestão e fiscalização dos contratos do TRT11 e ainda sobre diretrizes para o acúmulo de funções de fiscalização. A portaria servirá de referência a ser adotada nos processos administrativos em geral e para manuais de contratações de TIC (atualmente em revisão) e de contratações em geral. Até o fechamento deste relatório, em 13.05.2022, a portaria não foi publicada. Dessa forma, entende-se que a deliberação está em atendimento e que a publicação da portaria e os consequentes ajustes no Manual de Contratações de TIC, tornarão a deliberação em apreço atendida integralmente.

5ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, vislumbra-se às fls. 348/349 o memorando 170/2022/SETIC através do qual informa que a conclusão desta deliberação está em atendimento, e depende da publicação da portaria pela Diretoria-Geral, dispoendo sobre os critérios e requisitos para formalização de equipe de gestão e fiscalização dos contratos do TRT11 e ainda sobre diretrizes para o acúmulo de funções de fiscalização. A portaria servirá de referência a ser adotada nos processos administrativos em geral e para manuais de contratações de TIC (atualmente em revisão) e de contratações em geral. No entanto, não foi possível detectar se a portaria em questão fora publicada, cuja previsão era para maio de 2022. Dessa forma, encaminhamos a RDIM 008/2023 para que a SETIC se manifeste a respeito.

O gestor informa que houve a publicação da Resolução CNJ n. 468, de 15 de julho de 2022, como fator superveniente ao último monitoramento, que estabeleceu em seu art. 23, §3º, que *O fiscal administrativo deverá ser designado pela autoridade competente e não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, devidamente justificada.* Conclui que desse modo, fica prejudicada a possível faculdade e discricionariedade de ter ou não fiscal administrativo existente no Manual do Processo de Contratações de TIC do TRT da 11ª Região, cabendo à administração fazer as devidas nomeações. Informa ainda, que está aguardando publicação das nomeações dos fiscais administrativos.

Na manifestação anterior a SETIC informou que a conclusão desta deliberação dependia da publicação de portaria pela Diretoria-Geral, dispoendo sobre os critérios e requisitos para formalização de equipe de gestão e fiscalização dos contratos do TRT11 e ainda sobre diretrizes para o acúmulo de funções de fiscalização, além de servir de referência a ser adotada nos processos administrativos em geral e para manuais de contratações de TIC

(atualmente em revisão) e de contratações em geral.

Dessa forma, considerando a informação do gestor de que está aguardando publicação das nomeações dos fiscais administrativos, entende-se que, embora não tenha sido vislumbrada a publicação de portaria pela DG, a SETIC cumpriu a determinação que consistia em atentar para a necessidade de designação de fiscal administrativo no contrato e, sendo o caso, solicitar à Administração a devida indicação. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.

Evidências:

Resolução do CNJ N° 182 de 17/10/2013;

<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2496>

Manual do Processo Contratação de TIC do TRT da 11ª Região;

https://governanca.trt11.jus.br/images/Governanca/1_Manual_Contratacao_Solucoes_TIC.pdf

Ato TRT 11ª Região N° 32/2018/SGP;

Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI disponível no portal do Tribunal de Contas da União (TCU)

Processo 1078/2017:

- Despacho SETIC (fl. 63);
- RDIM 02/2019 (fl. 133/134);
- Memorando n°. 033/2019 SETIC (fl. 137/138);
- Informação DG (fl. 173/176).

Processos administrativos MA-757/2018, MA-791/2018, MA-826/2018.

Portaria 48/2020/DG/TRT11 20 de fevereiro de 2020 (fls. 239/245 da MA-1078/2017).

MA-1078/2017, fls. 348/349

Conclusão:

Deliberação **atendida**.

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica.

Proposta de Encaminhamento

Não há novas proposições a serem encaminhadas para deliberação.

2. Deliberação V.1. Relatório de Monitoramento 05/2019 (Fls. 177/194 da MA-1078/2017):

V.1. Recomenda-se à SETIC a adoção padronizada para o recebimento provisório e definitivo do serviço de transferência de conhecimento, observando as cláusulas contratuais e as diretrizes do Manual do Processo de Contratações de TIC do TRT da 11ª Região, haja vista os diferentes procedimentos identificados nos autos dos processos MA-757/2018, MA-484/2018, MA-791/2018, MA-826/2018;

Providências adotadas e comentários do gestor:MA-1078/2017

1ª Manifestação: (MA-1078/2017, fl. 199)

“Conforme as manifestações dos gestores constantes na deliberação 3 do Relatório de Monitoramento nº5/2019 (fls. 177):

“1ª manifestação: Todos os Termos de Referência e Projeto Básico elaborados a partir do término da Auditoria do CSJT, finalizada em Outubro de 2018, já exigem o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, bem como a forma de avaliação da qualidade dos bens e/ou serviços entregues. 2ª manifestação: após a realização da Auditoria do CSJT, esta Secretaria ainda não teve a oportunidade de realizar processos de aquisição próprios contendo as recomendações nos Termos de Referência e Projetos Básicos; (...).

Como a atividade referente a “recebimento provisório/definitivo” está descrita no manual de Processo de Contratação e estão/deverão estar nos instrumentos convocatórios (edital/TR/projeto básico), deve-se aguardar as novas ocorrências para que a unidade execute a atividade de acordo com o planejado.”

2ª Manifestação: (DP-2125/2022, fl. 22)

As providências para atender a recomendação da presente deliberação, além de outras, foi realizada a atualização da versão do Manual de Contratações de TIC, conforme consta no DP-5807/2021 às fls. 1 a 66. Nesta versão encontra-se a Seção 5.1 “Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico (3a. etapa)”, subseção 5.1.1.4 “Elaborar Modelo de Execução da Contratação” que descreve o seguinte:

“Elaborar o Modelo de Execução da Contratação, contemplando as condições necessárias ao fornecimento da solução de TIC, observando, quando possível:

...

IV - indicação da forma de transferência de conhecimento tecnológico, nos casos de contratação de desenvolvimento de softwares sob encomenda no mercado de TIC (extraído dos Estudos Preliminares, da atividade "Elaborar Estratégia de Independência");

...

“Com o advento da vigência da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), surgiu a necessidade de atualização da versão do Manual de Contratações de TIC. A tarefa de atualização da versão, conforme consta no DP-5807/2021 (que atualmente encontra-se na SETIC), contemplará, além das atualizações da Lei, a elaboração e disponibilização de modelos de documentos (inclusive Termos de Recebimento Definitivo, Provisório e Termos de Prestação de Serviço de Transferência de Conhecimento) para as Equipes de Planejamento da Contratação preencherem com as características próprias de cada processo de contratação de TIC. A previsão de conclusão dessa ação é julho/2022.

3ª Manifestação: (MA-1078/2017, fl. 349)

Com a vigência da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, surgiu a necessidade de atualização da versão do Manual de Contratações de TIC. A tarefa de atualização da versão, conforme consta no DP-5807/2021, contemplará, além das atualizações da Lei, a elaboração e disponibilização de modelos de documentos (inclusive Termos de Recebimento Definitivo, Provisório e Termos de Prestação de Serviço de Transferência de Conhecimento) para as Equipes de Planejamento da Contratação preencherem com as características próprias de cada processo de contratação de TIC. Ainda neste sentido, esta Secretaria está no aguardo da aprovação da nova

Resolução do Conselho Nacional de Justiça, a qual substituirá a atual Resolução CNJ nº 182/2013. A aprovação está prevista para julho próximo.

De acordo com a CACI, a equipe de monitoramento entende que a referida deliberação está em atendimento e, que após finalização dos consequentes ajustes no Manual de Contratações de TIC, tornarão a deliberação em apreço atendida integralmente.

4ª Manifestação: (DP-4066/2023, fl. 22)

Até o presente momento, não houve contratação de desenvolvimento de softwares terceirizado que importasse no uso de transferência de conhecimento tecnológico. Com o objetivo de embasar essa resposta foram analisados os processos com as principais contratações realizadas em 2022:

- i. Solução de gerenciamento de vulnerabilidades, baseada em risco dos ativos de TIC (MA332/2022)
- ii. Solução de segurança, auditoria e prevenção de ameaças à base de dados não estruturados (MA331/2022)
- iii. Aquisição de microcomputadores e monitores (MA312/2022)
- iv. Aquisição de notebooks (MA567/2022)
- v. Aquisição de Licenças Microsoft Windows Server (MA726/2022)
- vi. Aquisição de Licenças e Suporte para a Ferramenta de Virtualização – VMWare (MA329/2022)

Nos seis processos analisados foi possível identificar a presença dos termos de recebimento provisório e definitivo, conforme documentos em anexo.

(DP-4066/2023, fl. 24)

A SETIC vem adotando o uso dos termos de recebimento provisório e definitivo, conforme documentos em anexo.

Período de implantação:

Julho/2022

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

Por ocasião do monitoramento da deliberação 3 dirigida à SETIC, qual seja: “3. Fazer constar nos Termos de Referência/Projetos Básicos elaborados, a forma de recebimento provisório e definitivo, bem como a forma de avaliação da qualidade dos bens e/ou serviços entregues e, ainda, que atente para que tais procedimentos sejam cumpridos durante toda a execução contratual.”, verificou-se, na manifestação do gestor, que a Secretaria ainda não teve a oportunidade de realizar processos de aquisição próprios contendo as recomendações nos Termos de Referência e Projetos Básicos. Porém, foi afirmado que no período de novembro até o momento, já haviam processos de aquisição em que foram emitidos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, os quais, inclusive, foram juntados aos autos às fls. 143-170, indicando-se, nesse sentido, os seguintes processos: Firewall (MA-791/2018), Switches SAN/LAN (MA-757/2018 e MA-826/2018), Licenças Windows (MA-484/2018) e Infraestrutura de Back-up (MA-816/2018).

Por ocasião da solicitação pela equipe de monitoramento para apresentação de documento comprobatório, o gestor manifestou-se novamente no sentido de que ainda não houve oportunidade para elaborar Termos de Referência e Projetos Básicos ante a ausência de processos de aquisição próprios.

Todavia, como forma de demonstrar mudanças no processo de recebimento provisório e definitivo, bem como a forma de avaliação da qualidade dos bens e/ou serviços entregues e da gestão da execução contratual, também

fora informado que os processos de aquisição decorrentes de ata de registro de preço de outros órgãos tiveram os respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo expedidos.

Em consulta aos processos indicados pelo gestor é possível constatar os mencionados documentos. Observa-se que no Termo de Recebimento Provisório há somente a indicação de que o bem ou serviço foi entregue, ao passo que no Termo de Recebimento Definitivo consta o ateste de que o bem ou serviço entregue atende às exigências especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Também verificou-se que, quando se trata de serviço de transferência de conhecimento, o Termo de Recebimento Definitivo somente é expedido após a apresentação do respectivo certificado dos participantes, no caso dos processos MA-757/2018 e MA-484/2018, conforme exigido no contrato. No entanto, diferentemente, no processo MA-791/2018, foi emitida uma certidão de realização dos serviços (fl. 474), também não se visualizou nesse processo os certificados, somente a lista dos participantes indicada no documento fiscal (fl. 473). Já no processo MA-826/2018 não consta nem certificado nem lista dos participantes, apesar de os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo terem sido emitidos para o serviço de transferência de conhecimento.

2ª Análise:

O gestor informou que dentre as providências para atender a recomendação da presente deliberação, além de outras, foi realizada a atualização da versão do Manual de Contratações de TIC, conforme consta no DP-5807/2021 às fls. 1 a 66. Nesta versão encontra-se a Seção 5.1 “Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico (3a. etapa)”, subseção 5.1.1.4 “Elaborar Modelo de Execução da Contratação” que descreve o seguinte:

“Elaborar o Modelo de Execução da Contratação, contemplando as condições necessárias ao fornecimento da solução de TIC, observando, quando possível: IV - indicação da forma de transferência de conhecimento tecnológico, nos casos de contratação de desenvolvimento de softwares sob encomenda no mercado de TIC (extraído dos Estudos Preliminares, da atividade "Elaborar Estratégia de Independência");

Informou também que, com o advento da vigência da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), surgiu a necessidade de atualização da versão do Manual de Contratações de TIC. A tarefa de atualização da versão, conforme consta no DP-5807/2021, contemplará, além das atualizações da Lei, a elaboração e disponibilização de modelos de documentos (inclusive Termos de Recebimento Definitivo, Provisório e Termos de Prestação de Serviço de Transferência de Conhecimento) para as Equipes de Planejamento da Contratação preencherem com as características próprias de cada processo de contratação de TIC.

Dessa forma, a equipe de monitoramento entende que a referida deliberação está em atendimento. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.

3ª Análise:

O gestor informa que com a vigência da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, surgiu a necessidade de atualização da versão do Manual de Contratações de TIC. A tarefa de atualização da versão, conforme consta no DP-5807/2021, contemplará, além das atualizações da Lei, a elaboração e disponibilização de modelos de documentos (inclusive Termos de Recebimento Definitivo, Provisório e Termos de Prestação de Serviço de Transferência de Conhecimento) para as Equipes de Planejamento da Contratação preencherem com as características próprias de cada processo de contratação de TIC.

Ainda neste sentido, a Secretaria de Tecnologia da Informação está no aguardo da aprovação da nova Resolução

do Conselho Nacional de Justiça, a qual substituirá a atual Resolução CNJ nº 182/2013, sendo que tal aprovação está prevista para julho próximo.

No entanto, não foi possível detectar se a Resolução em questão fora aprovada, ou como está o andamento da mesma. Dessa forma, encaminhamos a RDIM 008/2023 para que a SETIC se manifeste a respeito.

O gestor informa que até o presente momento não houve contratação de desenvolvimento de software terceirizado que importasse no uso de transferência de conhecimento tecnológico, e apresentou uma lista de 6 processos com as principais contratações realizadas em 2022, onde informa ser possível identificar a presença dos termos de recebimento provisório e definitivo.

De fato, nos processos listados (MA-332/2022, MA-331/2022, MA-312/2022, MA-567/2022, MA-726/2022 e MA-329/2022), pode-se identificar a presença dos termos de recebimento provisório e definitivo (Fls. 25/84 do DP-4066/2023). No entanto, em consulta ao DP-5807/2021, não se vislumbra a atualização da versão do Manual de Contratações de TIC conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 – que deverá contemplar também a elaboração e disponibilização de modelos de documentos (inclusive Termos de Recebimento Definitivo, Provisório e Termos de Prestação de Serviço de Transferência de Conhecimento) para as Equipes de Planejamento da Contratação preencherem com as características próprias de cada processo de contratação de TIC –, conforme foi informado pelo gestor na manifestação anterior. Além disso, não foi detectado se houve a aprovação da nova Resolução do Conselho Nacional de Justiça, a qual substituirá a atual Resolução CNJ nº 182/2013, que era aguardada pela SETIC até julho/2023.

Dessa forma, não é possível concluir se houve adoção padronizada para o recebimento provisório e definitivo do serviço de transferência de conhecimento, observando as cláusulas contratuais e as diretrizes do Manual do Processo de Contratações de TIC do TRT da 11ª Região.

Evidências:

MA-1078/2017, fls. 199/201;
Nova versão do Manual de Contratações de TIC e modelos de documentos para contratação de TIC.
MA-1078/2017, fl. 349;
Termos de recebimento provisórios e definitivos de bens e serviços, DP-4066/2023, fls. 25/84.

Conclusão:

Deliberação **em atendimento**.

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica.

Proposta de Encaminhamento

Não há novas proposições a serem encaminhadas para deliberação.

| | |
|-------------------------------------|----------|
| Total de Deliberações: | 2 |
| Deliberações Atendidas: | 1 |
| Deliberações em Atendimento: | 1 |
| Deliberações Não Atendidas: | - |

| | |
|---|---|
| Deliberações Justificadas: | - |
| Deliberações Não Mais Aplicáveis: | - |
| Deliberações sob Avaliação da Equipe: | - |
| Deliberações sem Manifestação do Gestor: | - |

V. CONCLUSÃO

Verificando as recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria 07/2017, notou-se que havia 04 (quatro) deliberações que se encontravam pendentes de cumprimento, isto é, cujo *status* apresentavam **em atendimento** ou **não atendida**, por isso, permaneciam sob monitoramento. Dentre as deliberações, 02 (duas) eram direcionadas à Diretoria-Geral e 02 (duas) à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC).

Da análise realizada para fins de avaliar as recomendações sob monitoramento, verificou-se que, do total de recomendações emitidas, 75% foram **atendidas** e 25% estão **em atendimento**, pois existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas na auditoria. Dessa forma, consta:

| Status | Qtde. Deliberações | Unidade Responsável | Qtde. por Unidade Responsável | Percentual |
|----------------|--------------------|---|-------------------------------|-------------|
| Atendida | 3 | Diretoria-Geral | 2 | 75% |
| | | Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações | 1 | |
| Em atendimento | 1 | Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações | 1 | 25% |
| TOTAL | 4 | | | 100% |

Observaram-se benefícios efetivos advindos após o implemento daquelas recomendações cujo *status* encontra-se “**atendida**”, como aprimoramento do sistema de controle interno do Processo de Contratações de Serviço de TIC; mitigação dos riscos que impactam negativamente a gestão operacional, patrimonial e financeira do TRT11; maior legitimidade aos atos de gestão. Bem como é possível verificar o alinhamento da gestão aos comandos constitucionais, legais, regulamentares e dos órgãos de controle.

Vale ressaltar que, embora controles internos tenham sido elaborados pelos gestores, justificando o atendimento das deliberações, a efetividade e a suficiência dos controles que passaram a ser adotados serão avaliadas em auditorias futuras. E ainda que, da análise, não resultaram novas propostas de recomendação.

É oportuno salientar que o monitoramento das deliberações constantes do Relatório Final de Auditoria Interna 7/2017 (Auditoria na área de Tecnologia da Informação e Comunicações no exercício de 2016) vem ocorrendo desde 2019, sendo o presente o terceiro ciclo de monitoramento. Em virtude disso, e ainda em consonância com os princípios da economicidade e da celeridade processual, bem como quanto às recomendações de auditoria governamental quanto à realização de ciclos de monitoramento por no máximo 02 (dois) anos, opinou esta Seção, no último relatório de monitoramento 01/2022, DP-1078/2017, fls. 316-337, pelo encerramento definitivo do

monitoramento quanto às deliberações advindas dos RFAI 7/2017. Em 23/05/2022, a Secretaria-Geral da Presidência, por meio de despacho presidencial, deixou de acolher a sugestão, em razão de, à época, os indicativos em percentuais de não atendimento às recomendações da auditoria interna serem significativos, a evidenciar possível e inaceitável desídia por parte alguns gestores, em áreas estratégicas deste Regional. Dessa forma, a Presidência determinou à Diretoria-Geral e à SETIC que elaborassem novo plano de ação a fim de atenderem às recomendações ainda não atendidas, apontadas no referido Relatório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Em decorrência, a Diretoria-Geral tratou da designação no DP-8003/2022, apensando documentos que corroboraram para o atendimento das determinações outrora não atendidas.

Em 02/08/2023, a Secretaria-Geral da Presidência acolheu as informações da Diretoria-Geral quanto ao cumprimento das deliberações e determinou o encerramento definitivo do monitoramento quanto às recomendações advindas do Relatório Final de Auditoria Interna 07/2017, conforme despacho à fl. 19, DP-8003/2022.

Nesse sentido, sugerimos que o presente relatório seja novamente submetido à Secretaria Geral da Presidência, conforme disposto no Manual de Auditoria Interna do TRT 11ª Região (fl. 75), para fins de conhecimento de seu inteiro teor bem como para avaliação e decisão quanto ao encerramento definitivo do monitoramento em questão.

À apreciação do Diretor da SECAUD para aprovação.

Manaus, 06 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente

KELLY REJANE MARQUES WANDERLEY

Assistente-chefe da Seção de Monitoramento e Avaliação dos Atos de Gestão

Assinado eletronicamente

CAMILA DA SILVA ABINADER

Chefe da Seção de Monitoramento e Avaliação dos Atos de Gestão

CRC/AM-015894/O



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

(Determinações constantes no Acórdão Processo CSJT-A-902.93.2021.5.90.0000 – Auditoria Sistêmica CSJT)

I. IDENTIFICAÇÃO

Relatório: 06/2023

Processos de Auditoria: DP-2186/2022

Origem da Demanda: Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI - 2023

Unidade Monitorada: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

Autoridade Superior: Des. do Trabalho Audaliphil Hildebrando da Silva (Presidente)

Município/UF: Manaus/AM

Período do Monitoramento: 26/06/2023 a 03/07/2023; 24/08/2023 a 26/08/2023 e 18/10/2023 a 20/10/2023

Equipe de Monitoramento: Camila da Silva Abinader (líder) e Kelly Rejane Marques Wanderley (membro)

Revisora: Marta Mello da Costa

Supervisor: Nelson Machado Barros

II. INTRODUÇÃO

a.1) Deliberação que originou o monitoramento

Ação "b" - monitoramento, constante do item 7 - AÇÕES DE CONTROLE NÃO AUDITORIAIS, da 1ª Revisão do Plano Anual de Auditoria Interna de 2023 (PAAI 2023) - Anexo do Ato TRT 11ª Região 110/2022/SGP, de 12/12/2022.

a.2) Razões que motivaram o trabalho

O presente monitoramento justifica-se em razão da necessidade de averiguar o cumprimento das deliberações previstas no Acórdão Processo CSJT-A-902.93.2021.5.90.0000 – Auditoria Sistêmica CSJT, direcionadas a este Regional, conforme verificado no DP-2186/2022, fls. 35/38.

b) Visão geral do objeto

No dia 23 de fevereiro de 2022 foi recebido neste Tribunal o Ofício-Circular CSJT.SG.ASSJUR Nº 9/2022, por meio do qual o CSJT encaminha cópia do acórdão e do Relatório de Auditoria referentes ao Processo CSJT-A-902-93.2021.5.90.0000, que trata de Auditoria Sistemática, Levantamento e avaliação da gestão de serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

A proposição de recomendações foi apreciada pela Presidência do Tribunal, que a acolheu, e no dia 26/04/2022 aprovou o plano de ação apresentado pela unidade auditada (Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação) com as medidas a serem adotadas para atendimento das deliberações, bem como determinou à Diretoria-Geral que consolidasse as informações e planos para apresentação à Presidência.

Em 22/06/2022 a SETIC apresentou o plano de ação para cumprir as recomendações de auditoria.

c) Escopo e limitações de escopo

É escopo do presente monitoramento a análise do grau de atendimento das determinações constantes no Acórdão Processo CSJT-A-902.93.2021.5.90.0000 – Auditoria Sistemática CSJT, direcionadas a este Regional, aquelas ainda não atendidas ou com status em atendimento, tratadas no DP-2186/2022, referentes à Auditoria Sistemática, Levantamento e avaliação da gestão de serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria do CSJT para o ano de 2021, aprovado pelo Ato CSJT.GP.SG nº 132/2020 e alterado pelo Ato CSJT.GP.SG nº 24/2021.

d) Objetivo

Analisar as medidas implementadas pelo gestor para o atendimento das recomendações constantes no Acórdão Processo CSJT-A-902.93.2021.5.90.0000 – Auditoria Sistemática CSJT.

III. ESTRATÉGIA METODOLÓGICA

a) Procedimentos adotados:

a.1) Requisição de Documentos, Informações e Manifestação (RDIM): Para fins de avaliar as recomendações pendentes de cumprimento, foi encaminhada via e-Sap, em 04 de julho de 2023, a RDIM 072/2023 (DP-11448/2023) à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Mediante essa requisição foi solicitado ao gestor o preenchimento do questionário respectivo, a fim de se obter esclarecimentos sobre o atendimento das recomendações expedidas para a unidade sob sua responsabilidade, com a apresentação de documentos comprobatórios, bem como obter a manifestação sobre as recomendações não atendidas.

Para tanto, foi concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis à SETIC, o qual findava em 17/07/2023. A unidade requereu prorrogação até 20/08/2023 para apresentar resposta, o que foi concedido. A SETIC apresentou manifestação após o prazo, em 21/08/2023.

a.2) Análise das Informações:

A equipe procedeu à análise das manifestações do gestor relativas às recomendações, bem como consolidou as informações pertinentes no Mapa de Providências 21/2023, documento integrante deste relatório.

a.3) Relatório de Monitoramento: após a análise, foi elaborado o presente relatório com as principais constatações, o qual será encaminhado à Presidência para conhecimento e aprovação/rejeição das propostas de encaminhamento resultantes do monitoramento.

b) Papéis de Trabalho: a execução do monitoramento resultou na elaboração de 03 (três) papéis de trabalho, conforme segue:

- b.1)** RDIM 072/2023;
- b.2)** Mapa de Providências 021/2023;
- b.3)** Relatório de Monitoramento 06/2023.

c) Observância aos padrões normativos:

O monitoramento seguiu os padrões definidos na legislação vigente, abaixo discriminada:

- c.1)** Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- c.2)** Resolução CFC 986/2003;
- c.3)** Resolução CNJ 86/2009;
- c.4)** Resolução CNJ 171/2013; e
- c.5)** Manual de Auditoria Interna do TRT 11ª Região (Ato TRT 11ª Região 130/2016/SGP);
- c.6)** Ato TRT 11ª Região 39/2017/SGP; e
- c.7)** Resolução Administrativa 246/2017.

d) Tipo de exame:

O exame recaiu sobre o censo das deliberações constantes no Acórdão Processo CSJT-A-902.93.2021.5.90.0000 – Auditoria Sistêmica CSJT.

e) Limitações ao alcance dos procedimentos de monitoramento:

Cabe registrar que esta Seção não dispõe de sistema informatizado específico para o controle das informações coletadas no curso da execução das ações de monitoramento das recomendações/determinações dos órgãos de controle interno e externo, sendo atualmente feito com o uso de planilhas do Excel.

f) Cronograma de realização:

A princípio cumpre lembrar que a atividade de monitoramento ocorre no curso do ano inteiro. Desse modo, o cronograma inicialmente elaborado contempla o planejamento da atividade de monitoramento de todas as recomendações monitoráveis durante o exercício de 2023, incluindo as resultantes de Acórdãos emitidos pelo CSJT, como se observa abaixo:

f.1) Planejamento: 25/03/2023 a 27/03/2023 (4 dias úteis);

f.2) Execução do Monitoramento: 26/06/2023 a 03/07/2023; 23/08/2023 a 25/08/2023 e 18/10/2023 a 20/10/2023 (11 dias úteis);

f.3) Elaboração do Relatório de Monitoramento: 23 a 24/10/2023 (2 dias úteis).

g) Equipe e horas/atividade (total de 203h de trabalho):

| ATIVIDADE | EQUIPE | HORA/ATIVIDADE |
|--|--------------------------------|----------------|
| Planejamento da Ação | Camila da Silva Abinader | 28h |
| Coordenação Geral / Análise Final / Revisão / Comunicação à Autoridade Superior | Nelson Machado Barros | 14h |
| | Marta Mello da Costa | 14h |
| Obtenção de Evidências / Análise de Atos Normativos e dos Processos Administrativos / Exame dos Registros nos Sistemas Informatizados / Conferências / Avaliação das Informações Prestadas / Consolidação de Dados | Camila da Silva Abinader | 63h |
| | Kelly Rejane Marques Wanderley | 56h |
| Relatório de Monitoramento | Camila da Silva Abinader | 14h |
| | Kelly Rejane Marques Wanderley | 14h |

IV. ANÁLISE

A análise das informações prestadas pelos gestores foi consignada no seguinte Mapa de Providências:

| MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 021/2023 | | |
|--|---|--|
| RDIM de Monitoramento: 072/2023 (DP-11448/2023) | Processo n°: DP-2186/2022 | Período do monitoramento: 26/06/2023 a 03/07/2023; 24/08/2023 a 26/08/2023 e 18/10/2023 a 20/10/2023 |
| Unidade monitorada: SETIC – Secretaria de Tecnologia da Informação | Plano de Ação: DP-2186/2022, fls.869/878; DP-111448/2023, fls. 37/40. | |
| Acórdão/Relatório/Parecer: Acórdão Processo CSJT-A-902.93.2021.5.90.0000 – Auditoria Sistêmica CSJT. Levantamento e avaliação da gestão de serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria do CSJT. | | |

1. Deliberação I:

I- aprimore e aprove formalmente seu processo de gerenciamento de nível de serviço de TI, incluindo os seguintes elementos:

- a) controles internos que assegurem a integração com os processos de gerenciamento de catálogo de serviço, incidentes, de capacidade e de disponibilidade na definição e aferição das metas dos níveis de serviço;
- b) controles internos que assegurem o monitoramento e a mensuração periódica dos acordos de nível de serviço firmados;
- c) estabelecimento dos acordos de nível operacional que suportam os acordos de nível de serviço firmados com o negócio para os serviços entregues pela TI; e
- d) definição de indicadores e metas, com vistas à sua melhoria contínua. (Fls. 421/422, DP-2186/2022)

Situação que originou a deliberação:

Proposta de encaminhamento 2.11.1.9 do Acórdão CSJT-A-902.93.2021.5.90.0000

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª manifestação: (Fls. 869/870, DP-2186/2022)

Aprimorar descrição do processo

- a) implementar recomendação SEGOVTIC
- b) implementar recomendação SEGOVTIC
- c) implementar recomendação SEGOVTIC

Todos os itens citados na recomendação dependem do item d

d) necessário contratar serviço de consultoria, treinamento e ferramenta de software para monitoramento e mensuração NPG

Aprovar formalmente o processo SEGOVTIC

2ª manifestação: (DP-11448/2023, fls. 21/22)

O fluxo do gerenciamento de nível de serviço de TI foi devidamente aprovado e publicado, estando disponível em: [https://governanca.trt11.jus.br/images/Governanca/Fluxos_processos/MPInfraServ/](https://governanca.trt11.jus.br/images/Governanca/Fluxos_processos/MPInfraServ/09-PNivelServico/#list)

[09-PNivelServico/#list](https://governanca.trt11.jus.br/images/Governanca/Fluxos_processos/MPInfraServ/09-PNivelServico/#list)

Está em fase final de conclusão o manual do processo a ser aprovado pelo CGTIC e a inclusão dos indicadores na minuta do PDTIC a ser atualizada pelo CGovTIC.

Em andamento, está também a contratação de curso de ITIL para treinamento, em um primeiro momento, pelos gestores da SETIC.

Outros esclarecimentos, constam no Memorando nº 11/2023/SGP/DIVINGOV.

Período de implantação:

- 12/07/2023 – Aprovação da minuta da portaria de macroprocessos pelo CGTIC -

Concluído;

- 03/08/2023 – Publicação da portaria n. 531/2023/SGP – Concluído;

- 10/08/2023 – Aprovação e publicação dos 35 fluxos dos processos de TIC - Concluído;

- 31/08/2023 – Aprovação e publicação do manual do processo pelo CGTIC – Em andamento;
- 15/10/2023 – Designar gerente dos processos – Previsão;
- 31/12/2023 – Revisão dos normativos pelos gerentes dos processos – Previsão;
- 31/03/2024 - Estabelecer os acordos de nível de serviço – Previsão;
- 31/03/2024 - Estabelecer os arquivos de nível operacional para suportar os ANS –Previsão;
- 30/06/2024 - Implementação do processo com, pelo menos, 50% dos pontos de controles atendidos e efetivamente estabelecido - Previsão.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

Conforme DP-2186/2022, fls. 869-878, a SETIC apresentou plano de ação para atendimento da recomendação, com posterior envio ao CSJT em 28/06/2022. Analisando o plano de ação em vigor, os prazos estão quase todos vencidos sem nenhum outro documento que ateste seu cumprimento. Dessa forma, encaminhamos a RDIM 072/2023 para manifestação da SETIC quanto ao andamento do cumprimento da deliberação.

Em resposta, o gestor informa diversas ações foram realizadas no período para aprimorar os serviços de TIC, bem como previsão das demais etapas para conclusão da deliberação. Dessa forma, esta equipe de monitoramento entende que a recomendação encontra-se em atendimento.

Evidências:

- Portaria n. 531/2023/SGP - Institui os macroprocessos e processos de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;
- Fluxo do processo aprovado;
- Minuta do manual do processo de gerenciamento de nível de serviço;
- Indicadores na minuta do PDTIC a ser aprovado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comitê de Governança de TIC.

Conclusão:

Deliberação **em atendimento**.

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Aperfeiçoamento das gestões administrativas e racionalização dos custos das contratações realizadas pelo TRT11.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

2. Deliberação II:

II- defina, aprove formalmente e implante o processo de gerenciamento de catálogo de serviço de TI, contendo, no mínimo:

- a) descrição dos papéis e responsabilidades dos profissionais envolvidos;
- b) descrição das atividades de estabelecer, manter, publicar e revisar o catálogo de serviços de TI;
- c) catálogo de serviço de TI para o negócio que contenha, no mínimo, os seguintes elementos: descrição dos serviços, os ANS acordados para os serviços, quem pode solicitar os serviços e a forma de solicitação dos serviços disponíveis;

d) catálogo de serviço técnico que contenha, no mínimo, os relacionamentos dos serviços com os componentes e itens de configuração(ICs); e

e) definição de indicadores e metas, com vistas à sua melhoria contínua. (Fls. 422, DP-2186/2022)

Situação que originou a deliberação:

Proposta de encaminhamento 2.11.1.9 do Acórdão CSJT-A-902.93.2021.5.90.0000

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª manifestação: (Fls. 870/871, DP-2186/2022)

Definir o processo

- a) implementar recomendação SEGOVTIC
- b) implementar recomendação SEGOVTIC
- c) implementar recomendação SEGOVTIC
- d) implementar recomendação SEGOVTIC
- e) implementar recomendação SEGOVTIC

Aprovar formalmente e implementar SEGOVTIC

2ª manifestação: (DP-11448/2023, fl. 23)

O fluxo do gerenciamento de nível de serviço de TI foi devidamente aprovado e publicado, estando disponível em: [https://governanca.trt11.jus.br/images/Governanca/Fluxos_processos/MPInfraServ/](https://governanca.trt11.jus.br/images/Governanca/Fluxos_processos/MPInfraServ/09-PNivelServico/#list)

[09-PNivelServico/#list](https://governanca.trt11.jus.br/images/Governanca/Fluxos_processos/MPInfraServ/09-PNivelServico/#list)

Está em fase final de conclusão o manual do processo a ser aprovado pelo CGTIC e a inclusão dos indicadores na minuta do PDTIC a ser atualizada pelo CGovTIC.

Em andamento, está também a contratação de curso de ITIL para treinamento, em um primeiro momento, pelos gestores da SETIC.

Outros esclarecimentos constam no Memorando nº 11/2023/SGP/DIVINGOV.

Período de implantação:

- 12/07/2023 – Aprovação da minuta da portaria de macroprocessos pelo CGTIC -

Concluído;

- 03/08/2023 – Publicação da portaria n. 531/2023/SGP – Concluído;
- 10/08/2023 – Aprovação e publicação dos 35 fluxos dos processos de TIC - Concluído;
- 31/08/2023 – Aprovação e publicação do manual do processo pelo CGTIC – Em andamento;
- 15/10/2023 – Designar gerente dos processos – Previsão;
- 31/12/2023 – Revisão dos normativos pelos gerentes dos processos – Previsão;
- 31/03/2024 - Elaborar o catálogo de serviço técnico – Previsão;
- 30/06/2024 - Implementação do processo com, pelo menos, 50% dos pontos de controles atendidos e efetivamente estabelecido - Previsão.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

Conforme DP-2186/2022, fls. 869-878, a SETIC apresentou plano de ação para atendimento da recomendação, com posterior envio ao CSJT em 28/06/2022. Analisando o plano de ação em vigor, o

prazo de cumprimento está vencido sem nenhum outro documento que ateste seu cumprimento. Dessa forma, encaminhamos a RDIM 072/2023 para manifestação da SETIC quanto ao andamento do cumprimento da deliberação.

Em resposta, o gestor informa diversas ações foram realizadas no período para aprimorar os serviços de TIC, bem como previsão das demais etapas para conclusão da deliberação. Dessa forma, esta equipe de monitoramento entende que a recomendação encontra-se em atendimento.

Evidências:

- Portaria n. 531/2023/SGP - Institui os macroprocessos e processos de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;
- Fluxo do processo aprovado;
- Minuta do manual do processo de gerenciamento de catálogo de serviço;
- Indicadores na minuta do PDTIC a ser aprovado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comitê de Governança de TIC.

Conclusão:

Deliberação **em atendimento**.

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Aperfeiçoamento das gestões administrativas e racionalização dos custos das contratações realizadas pelo TRT11.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

3. Deliberação III:

III- defina, aprove formalmente e implante o processo de gerenciamento de capacidade de TI, contendo, no mínimo:

- a) descrição dos papéis e responsabilidades dos profissionais envolvidos;
- b) descrição das atividades de monitoramento, análise, ajuste e implementação eficiente das capacidades dos serviços;
- c) definição dos subprocessos de capacidade de negócio, contendo, no mínimo, a descrição das atividades previstas;
- d) definição dos subprocessos de capacidade de serviço e de capacidade de componente, contendo, no mínimo, a descrição das atividades de gerenciamento, controle e previsão de desempenho, utilização e cargas de trabalho dos serviços e dos componentes individuais de TI; e
- e) definição de indicadores e metas, com vistas à sua melhoria contínua. (Fls. 422/423, DP-2186/2022)

Situação que originou a deliberação:

Proposta de encaminhamento 2.11.1.9 do Acórdão CSJT-A-902.93.2021.5.90.0000

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª manifestação: (Fls. 871/872, DP-2186/2022)

Definir o processo

- a) implementar recomendação SEGOVTIC

- b) implementar recomendação SEGOVTIC
 - c) implementar recomendação SEGOVTIC
 - d) implementar recomendação SEGOVTIC
 - e) implementar recomendação SEGOVTIC
- Aprovar formalmente e implementar SEGOVTIC

2ª manifestação: (DP-11448/2023, fls. 24/25)

O fluxo do gerenciamento de nível de serviço de TI foi devidamente aprovado e publicado, estando disponível em: https://governanca.trt11.jus.br/images/Governanca/Fluxos_processos/MPInfraServ/09-PNivelServico/#list

Está em fase final de conclusão o manual do processo a ser aprovado pelo CGTIC e a inclusão dos indicadores na minuta do PDTIC a ser atualizada pelo CGovTIC.

Em andamento, está também a contratação de curso de ITIL para treinamento, em um primeiro momento, pelos gestores da SETIC.

Outros esclarecimentos constam no Memorando nº 11/2023/SGP/DIVINGOV.

Período de implantação:

- 12/07/2023 – Aprovação da minuta da portaria de macroprocessos pelo CGTIC -Concluído;
- 03/08/2023 – Publicação da portaria n. 531/2023/SGP – Concluído;
- 10/08/2023 – Aprovação e publicação dos 35 fluxos dos processos de TIC - Concluído;
- 31/08/2023 – Aprovação e publicação do manual do processo pelo CGTIC – Em andamento;
- 15/10/2023 – Designar gerente dos processos – Previsão;
- 31/12/2023 – Revisão dos normativos pelos gerentes dos processos – Previsão;
- 30/06/2024 - Implementação do processo com, pelo menos, 50% dos pontos de controles atendidos e efetivamente estabelecido - Previsão.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

Conforme DP-2186/2022, fls. 869-878, a SETIC apresentou plano de ação para atendimento da recomendação, com posterior envio ao CSJT em 28/06/2022. Analisando o plano de ação em vigor, o prazo de cumprimento está vencido sem nenhum outro documento que ateste seu cumprimento. Dessa forma, encaminhamos a RDIM 072/2023 para manifestação da SETIC quanto ao andamento do cumprimento da deliberação.

Em resposta, o gestor informa diversas ações foram realizadas no período para aprimorar os serviços de TIC, bem como previsão das demais etapas para conclusão da deliberação. Dessa forma, esta equipe de monitoramento entende que a recomendação encontra-se em atendimento.

Evidências:

- Portaria n. 531/2023/SGP - Institui os macroprocessos e processos de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;
- Fluxo do processo aprovado;
- Minuta do manual do processo de gerenciamento de capacidade de TI;
- Indicadores na minuta do PDTIC a ser aprovado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comitê de Governança de TIC.

| |
|---|
| Conclusão: |
| Deliberação em atendimento. |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Aperfeiçoamento das gestões administrativas e racionalização dos custos das contratações realizadas pelo TRT11. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Submeter à decisão da Presidência. |

| |
|---|
| 4. Deliberação IV: |
| IV- defina, aprove formalmente e implante o processo de gerenciamento de disponibilidade de TI, contendo, no mínimo: |
| a) descrição dos papéis e responsabilidades dos profissionais envolvidos; |
| b) definição das atividades desenhar, implementar, medir, gerenciar e melhorar a disponibilidade dos serviços e componentes de TI; |
| c) definição e aferição de indicadores de disponibilidade, confiabilidade e sustentabilidade dos serviços e componentes individuais de TI; e |
| d) definição de indicadores e metas, com vistas à sua melhoria contínua. (Fls. 423/424, DP-2186/2022) |
| Situação que originou a deliberação: |
| Proposta de encaminhamento 2.11.1.9 do Acórdão CSJT-A-902.93.2021.5.90.0000 |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| 1ª manifestação: (Fls. 872/873, DP-2186/2022) Definir o processo |
| a) implementar recomendação SEGOVTIC |
| b) implementar recomendação SEGOVTIC |
| c) implementar recomendação SEGOVTIC |
| d) implementar recomendação SEGOVTIC |
| Aprovar formalmente e implementar SEGOVTIC |
| 2ª manifestação: (DP-11448/2023, fls. 26) O fluxo do gerenciamento de nível de serviço de TI foi devidamente aprovado e publicado, estando disponível em: https://governanca.trt11.jus.br/images/Governanca/Fluxos_processos/MPInfraServ/09-PNivelServico/#list |
| Está em fase final de conclusão o manual do processo a ser aprovado pelo CGTIC e a inclusão dos indicadores na minuta do PDTIC a ser atualizada pelo CGovTIC. |
| Em andamento, está também a contratação de curso de ITIL para treinamento, em um primeiro momento, pelos gestores da SETIC. |
| Outros esclarecimentos constam no Memorando nº 11/2023/SGP/DIVINGOV. |
| Período de implantação: |

- 12/07/2023 – Aprovação da minuta da portaria de macroprocessos pelo CGTIC -Concluído;
- 03/08/2023 – Publicação da portaria n. 531/2023/SGP – Concluído;
- 10/08/2023 – Aprovação e publicação dos 35 fluxos dos processos de TIC - Concluído;
- 31/08/2023 – Aprovação e publicação do manual do processo pelo CGTIC – Em andamento;
- 15/10/2023 – Designar gerente dos processos – Previsão;
- 31/12/2023 – Revisão dos normativos pelos gerentes dos processos – Previsão;
- 30/06/2024 - Implementação do processo com, pelo menos, 50% dos pontos de controles atendidos e efetivamente estabelecido - Previsão.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

Conforme DP-2186/2022, fls. 869-878, a SETIC apresentou plano de ação para atendimento da recomendação, com posterior envio ao CSJT em 28/06/2022. Analisando o plano de ação em vigor, o prazo de cumprimento está vencido sem nenhum outro documento que ateste seu cumprimento. Dessa forma, encaminhamos a RDIM 072/2023 para manifestação da SETIC quanto ao andamento do cumprimento da deliberação.

Em resposta, o gestor informa diversas ações foram realizadas no período para aprimorar os serviços de TIC, bem como previsão das demais etapas para conclusão da deliberação. Dessa forma, esta equipe de monitoramento entende que a recomendação encontra-se em atendimento.

Evidências:

- Portaria n. 531/2023/SGP - Institui os macroprocessos e processos de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;
- Fluxo do processo aprovado;
- Minuta do manual do processo de gerenciamento de disponibilidade de TI;
- Indicadores na minuta do PDTIC a ser aprovado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comitê de Governança de TIC.

Conclusão:

Deliberação **em atendimento**.

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Aperfeiçoamento das gestões administrativas e racionalização dos custos das contratações realizadas pelo TRT11.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

5. Deliberação V:

V- aprimore seu processo de gerenciamento de mudanças de TI, incluindo os seguintes elementos:

- a) controles internos que garantam a avaliação e classificação dos riscos envolvidos nas mudanças na etapa de avaliação e priorização das mudanças;
- b) controles internos que assegurem que as justificativas das mudanças rejeitadas, ou não aprovadas, sejam encaminhadas aos requisitantes;
- c) definição de indicadores e metas do processo, com vistas à sua melhoria contínua; e

d) revisão do modelo de RdM (Requisição de Mudança), incluindo o planejamento dos procedimentos de escalada.

(Fls. 424, DP-2186/2022)

Situação que originou a deliberação:

Proposta de encaminhamento 2.11.1.9 do Acórdão CSJT-A-902.93.2021.5.90.0000

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª manifestação: (Fls. 873, DP-2186/2022)

Aprimorar processo

- a) implementar recomendação SEGOVTIC
- b) implementar recomendação SEGOVTIC
- c) implementar recomendação SEGOVTIC
- d) implementar recomendação SEGOVTIC

2ª manifestação: (DP-11448/2023, fls. 27)

O fluxo do gerenciamento de nível de serviço de TI foi devidamente aprovado e publicado, estando disponível em: [https://governanca.trt11.jus.br/images/Governanca/Fluxos_processos/MPInfraServ/](https://governanca.trt11.jus.br/images/Governanca/Fluxos_processos/MPInfraServ/09-PNivelServico/#list)

[09-PNivelServico/#list](https://governanca.trt11.jus.br/images/Governanca/Fluxos_processos/MPInfraServ/09-PNivelServico/#list)

Está em fase final de conclusão o manual do processo a ser aprovado pelo CGTIC e a inclusão dos indicadores na minuta do PDTIC a ser atualizada pelo CGovTIC.

Em andamento, está também a contratação de curso de ITIL para treinamento, em um primeiro momento, pelos gestores da SETIC.

Outros esclarecimentos, constam no Memorando nº 11/2023/SGP/DIVINGOV.

Período de implantação:

- 12/07/2023 – Aprovação da minuta da portaria de macroprocessos pelo CGTIC -Concluído;
- 03/08/2023 – Publicação da portaria n. 531/2023/SGP – Concluído;
- 10/08/2023 – Aprovação e publicação dos 35 fluxos dos processos de TIC - Concluído;
- 31/08/2023 – Aprovação e publicação do manual do processo pelo CGTIC – Em andamento;
- 15/10/2023 – Designar gerente dos processos – Previsão;
- 31/12/2023 – Revisão dos normativos pelos gerentes dos processos – Previsão;
- 31/03/2024 - Revisar o modelo de Requisição de Mudança (RdM) – Previsão;
- 30/06/2024 - Implementação do processo com, pelo menos, 50% dos pontos de controles atendidos e efetivamente estabelecido - Previsão.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

Conforme DP-2186/2022, fls. 869-878, a SETIC apresentou plano de ação para atendimento da recomendação, com posterior envio ao CSJT em 28/06/2022. Analisando o plano de ação em vigor, o prazo de cumprimento está vencido sem nenhum outro documento que ateste seu cumprimento. Dessa forma, encaminhamos a RDIM 072/2023 para manifestação da SETIC quanto ao andamento do cumprimento da deliberação.

Em resposta, o gestor informa diversas ações foram realizadas no período para aprimorar os serviços

de TIC, bem como previsão das demais etapas para conclusão da deliberação. Dessa forma, esta equipe de monitoramento entende que a recomendação encontra-se em atendimento.

Evidências:

- Portaria n. 531/2023/SGP - Institui os macroprocessos e processos de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;
- Fluxo do processo aprovado;
- Minuta do manual do processo de gerenciamento de mudança;
- Indicadores na minuta do PDTIC a ser aprovado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comitê de Governança de TIC;

Conclusão:

Deliberação **em atendimento**.

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Aperfeiçoamento das gestões administrativas e racionalização dos custos das contratações realizadas pelo TRT11.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

6. Deliberação VI:

VI- aprimore e implante seu processo de gerenciamento de configuração e ativos de TI, incluindo os seguintes elementos:

a) detalhamento das atividades previstas no processo, em especial quanto à identificação dos itens de configuração

(ICs), de forma a contemplar a definição dos critérios para a seleção dos ICs e seus componentes e a previsão de especificação dos atributos relevantes de cada IC;

b) definição de indicadores e metas, com vistas à sua melhoria contínua; e

c) controle internos que assegurem a sua plena observância.

(Fls. 424/425, DP-2186/2022)

Situação que originou a deliberação:

Proposta de encaminhamento 2.11.1.9 do Acórdão CSJT-A-902.93.2021.5.90.0000

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª manifestação: (Fls. 874, DP-2186/2022)

Aprimorar e implantar o processo

a) necessário adquirir software para gerenciamento de configuração de ativos de TIC - NPG

b) implementar recomendação - SEGOVTIC

c) implementar recomendação –SEGOVTIC

2ª manifestação: (DP-11448/2023, fls. 28/29)

O fluxo do gerenciamento de nível de serviço de TI foi devidamente aprovado e publicado, estando disponível em: https://governanca.trt11.jus.br/images/Governanca/Fluxos_processos/MPInfraServ/

09-PNivelServico/#list

Está em fase final de conclusão o manual do processo a ser aprovado pelo CGTIC e a inclusão dos indicadores na minuta do PDTIC a ser atualizada pelo CGovTIC.

Em andamento, está também a contratação de curso de ITIL para treinamento, em um primeiro momento, pelos gestores da SETIC.

Outros esclarecimentos, constam no Memorando nº 11/2023/SGP/DIVINGOV.

Período de implantação:

- 12/07/2023 – Aprovação da minuta da portaria de macroprocessos pelo CGTIC -Concluído;
- 03/08/2023 – Publicação da portaria n. 531/2023/SGP – Concluído;
- 10/08/2023 – Aprovação e publicação dos 35 fluxos dos processos de TIC - Concluído;
- 31/08/2023 – Aprovação e publicação do manual do processo pelo CGTIC – Em andamento;
- 15/10/2023 – Designar gerente dos processos – Previsão;
- 31/12/2023 – Revisão dos normativos pelos gerentes dos processos – Previsão;
- 31/12/2023 - Implementar ou atualizar o Banco de Dados de Gerenciamento de Configuração (MA1315/2019) – Previsão;
- 05/04/2024 - Realizar auditorias de configuração (MA1315/2019) – Previsão;
- 30/06/2024 - Implementação do processo com, pelo menos, 50% dos pontos de controles atendidos e efetivamente estabelecido - Previsão.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

Conforme DP-2186/2022, fls. 869-878, a SETIC apresentou plano de ação para atendimento da recomendação, com posterior envio ao CSJT em 28/06/2022. Analisando o plano de ação em vigor, os prazos estão vigentes, porém sem nenhuma atualização do andamento do cumprimento da deliberação. Dessa forma, encaminhamos a RDIM 072/2023 para manifestação da SETIC quanto a essa recomendação.

Em resposta, o gestor informa diversas ações foram realizadas no período para aprimorar os serviços de TIC, bem como previsão das demais etapas para conclusão da deliberação. Dessa forma, esta equipe de monitoramento entende que a recomendação encontra-se em atendimento.

Evidências:

- Portaria n. 531/2023/SGP - Institui os macroprocessos e processos de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;
- Fluxo do processo aprovado;
- Minuta do manual do processo de gerenciamento de configuração e ativos de TI;
- Indicadores na minuta do PDTIC a ser aprovado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comitê de Governança de TIC;

Conclusão:

Deliberação **em atendimento**.

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Aperfeiçoamento das gestões administrativas e racionalização dos custos das contratações realizadas pelo TRT11.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

7. Deliberação VII:

VII- defina, aprove formalmente e implante o processo de gerenciamento de liberação e implantação de serviços de TI, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) papéis e responsabilidades dos profissionais envolvidos;
- b) descrição das etapas de planejamento, construção e teste, implantação, revisão e fechamento;
- c) plano de liberação e implantação, prevendo, entre outros elementos, a transferência de conhecimentos para os usuários e as funções de operação de serviço;
- d) interface com os processos de gerenciamento de mudanças e de configuração e ativos de TI; e
- e) definição de indicadores e metas com vistas à sua melhoria contínua.

(Fls. 425, DP-2186/2022)

Situação que originou a deliberação:

Proposta de encaminhamento 2.11.1.9 do Acórdão CSJT-A-902.93.2021.5.90.0000

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª manifestação: (Fls. 874/875, DP-2186/2022)

Definir o processo

- a) implementar recomendação - SEGOVTIC
- b) implementar recomendação - SEGOVTIC
- c) implementar recomendação - SEGOVTIC
- d) implementar recomendação - SEGOVTIC
- e) implementar recomendação - SEGOVTIC

Aprovar formalmente e implantar - SEGOVTIC

2ª manifestação: (DP-11448/2023, fls. 29/30)

O fluxo do gerenciamento de nível de serviço de TI foi devidamente aprovado e publicado, estando disponível em: [https://governanca.trt11.jus.br/images/Governanca/Fluxos_processos/MPInfraServ/](https://governanca.trt11.jus.br/images/Governanca/Fluxos_processos/MPInfraServ/09-PNivelServico/#list)

[09-PNivelServico/#list](https://governanca.trt11.jus.br/images/Governanca/Fluxos_processos/MPInfraServ/09-PNivelServico/#list)

Está em fase final de conclusão o manual do processo a ser aprovado pelo CGTIC e a inclusão dos indicadores na minuta do PDTIC a ser atualizada pelo CGovTIC.

Em andamento, está também a contratação de curso de ITIL para treinamento, em um primeiro momento, pelos gestores da SETIC.

Outros esclarecimentos, constam no Memorando nº 11/2023/SGP/DIVINGOV.

Período de implantação:

- 12/07/2023 – Aprovação da minuta da portaria de macroprocessos pelo CGTIC -Concluído;
- 03/08/2023 – Publicação da portaria n. 531/2023/SGP – Concluído;
- 10/08/2023 – Aprovação e publicação dos 35 fluxos dos processos de TIC - Concluído;
- 31/08/2023 – Aprovação e publicação do manual do processo pelo CGTIC – Em andamento;
- 15/10/2023 – Designar gerente dos processos – Previsão;

- 31/12/2023 – Revisão dos normativos pelos gerentes dos processos – Previsão;
- 30/06/2024 - Implementação do processo com, pelo menos, 50% dos pontos de controles atendidos e efetivamente estabelecido - Previsão.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

Conforme DP-2186/2022, fls. 869-878, a SETIC apresentou plano de ação para atendimento da recomendação, com posterior envio ao CSJT em 28/06/2022. Analisando o plano de ação em vigor, o prazo de cumprimento está vencido sem nenhum outro documento que ateste seu cumprimento. Dessa forma, encaminhamos a RDIM 072/2023 para manifestação da SETIC quanto ao andamento do cumprimento da deliberação.

Em resposta, o gestor informa diversas ações foram realizadas no período para aprimorar os serviços de TIC, bem como previsão das demais etapas para conclusão da deliberação. Dessa forma, esta equipe de monitoramento entende que a recomendação encontra-se em atendimento.

Evidências:

- Portaria n. 531/2023/SGP - Institui os macroprocessos e processos de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;
- Fluxo do processo aprovado;
- Minuta do manual do processo de gerenciamento de liberação e implantação de TI;
- Indicadores na minuta do PDTIC a ser aprovado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comitê de Governança de TIC.

Conclusão:

Deliberação **em atendimento**.

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Aperfeiçoamento das gestões administrativas e racionalização dos custos das contratações realizadas pelo TRT11.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

8. Deliberação VIII:

VIII- defina, aprove formalmente e implante seu processo de gerenciamento de conhecimento de TI, contendo, no mínimo:

- a) descrição dos papéis e responsabilidades dos profissionais envolvidos;
- b) descrição das atividades de concepção e manutenção das bases de conhecimento de incidentes e problemas;
- c) controles internos que garantam sua integração com os processos de gerenciamento de incidentes, de problemas, de configuração, de mudança e de liberação, com vistas à manutenção da base de conhecimento; e
- d) definição de indicadores e metas, com vistas à sua melhoria contínua. (Fls. 425/426, DP-2186/2022)

Situação que originou a deliberação:

Proposta de encaminhamento 2.11.1.9 do Acórdão CSJT-A-902.93.2021.5.90.0000

| |
|--|
| <p>Providências adotadas e comentários do gestor:</p> <p>1ª manifestação: (Fls. 875/876, DP-2186/2022)</p> <p>Definir o processo</p> <p>a) implementar recomendação - SEGOVTIC</p> <p>b) implementar recomendação - SEGOVTIC</p> <p>c) implementar recomendação - SEGOVTIC</p> <p>d) implementar recomendação - SEGOVTIC</p> <p>Aprovar formalmente e implantar - SEGOVTIC</p> <p>2ª manifestação: (DP-11448/2023, fls. 31)</p> <p>O fluxo do gerenciamento de nível de serviço de TI foi devidamente aprovado e publicado, estando disponível em: https://governanca.trt11.jus.br/images/Governanca/Fluxos_processos/MPInfraServ/09-PNivelServico/#list</p> <p>Está em fase final de conclusão o manual do processo a ser aprovado pelo CGTIC e a inclusão dos indicadores na minuta do PDTIC a ser atualizada pelo CGovTIC.</p> <p>Em andamento, está também a contratação de curso de ITIL para treinamento, em um primeiro momento, pelos gestores da SETIC.</p> <p>Outros esclarecimentos, constam no Memorando nº 11/2023/SGP/DIVINGOV.</p> |
| <p>Período de implantação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 12/07/2023 – Aprovação da minuta da portaria de macroprocessos pelo CGTIC -Concluído; • 03/08/2023 – Publicação da portaria n. 531/2023/SGP – Concluído; • 10/08/2023 – Aprovação e publicação dos 35 fluxos dos processos de TIC - Concluído; • 31/08/2023 – Aprovação e publicação do manual do processo pelo CGTIC – Em andamento; • 15/10/2023 – Designar gerente dos processos – Previsão; • 31/12/2023 – Revisão dos normativos pelos gerentes dos processos – Previsão; • 30/06/2024 - Implementação do processo com, pelo menos, 50% dos pontos de controles atendidos e efetivamente estabelecido - Previsão. |
| <p>Análise da equipe de monitoramento:</p> <p>1ª Análise:</p> <p>Conforme DP-2186/2022, fls. 869-878, a SETIC apresentou plano de ação para atendimento da recomendação, com posterior envio ao CSJT em 28/06/2022. Analisando o plano de ação em vigor, o prazo de cumprimento está vencido sem nenhum outro documento que ateste seu cumprimento. Dessa forma, encaminhamos a RDIM 072/2023 para manifestação da SETIC quanto ao andamento do cumprimento da deliberação.</p> <p>Em resposta, o gestor informa diversas ações foram realizadas no período para aprimorar os serviços de TIC, bem como previsão das demais etapas para conclusão da deliberação. Dessa forma, esta equipe de monitoramento entende que a recomendação encontra-se em atendimento.</p> |
| <p>Evidências:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Portaria n. 531/2023/SGP - Institui os macroprocessos e processos de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região; • Fluxo do processo aprovado; |

| |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • Minuta do manual do processo de gerenciamento de conhecimento de TI; • Indicadores na minuta do PDTIC a ser aprovado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comitê de Governança de TIC. |
| Conclusão: |
| Deliberação em atendimento . |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Aperfeiçoamento das gestões administrativas e racionalização dos custos das contratações realizadas pelo TRT11. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Submeter à decisão da Presidência. |

| |
|--|
| 9. Deliberação IX: |
| IX- aprimore e aprove formalmente o processo de gerenciamento de eventos de TI, incluindo os seguintes elementos: |
| <ul style="list-style-type: none"> a) procedimentos que permitam comparar o desempenho e comportamento operacional atual com os padrões de desenho e Acordos de Nível de Serviço (ANS); b) definição de indicadores e metas, com vistas à sua melhoria contínua; e c) controles internos que assegurem a sua plena observância. (Fls. 426, DP-2186/2022) |
| Situação que originou a deliberação: |
| Proposta de encaminhamento 2.11.1.9 do Acórdão CSJT-A-902.93.2021.5.90.0000 |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| <p>1ª manifestação: (Fls. 876/877, DP-2186/2022)</p> <p>Aprimorar o processo</p> <ul style="list-style-type: none"> a) necessário ferramenta de software que permita comparar o comportamento operacional aos padrões de desenho e ANS- NPG b) implementar recomendação - SEGOVTIC c) implementar recomendação - SEGOVTIC <p>Aprovar formalmente - SEGOVTIC</p> <p>2ª manifestação: (DP-11448/2023, fls. 32/33)</p> <p>O fluxo do gerenciamento de nível de serviço de TI foi devidamente aprovado e publicado, estando disponível em: https://governanca.trt11.jus.br/images/Governanca/Fluxos_processos/MPInfraServ/09-PNivelServico/#list</p> <p>Está em fase final de conclusão o manual do processo a ser aprovado pelo CGTIC e a inclusão dos indicadores na minuta do PDTIC a ser atualizada pelo CGovTIC.</p> <p>Em andamento, está também a contratação de curso de ITIL para treinamento, em um primeiro momento, pelos gestores da SETIC.</p> <p>Outros esclarecimentos, constam no Memorando nº 11/2023/SGP/DIVINGOV.</p> |
| Período de implantação: |

- 12/07/2023 – Aprovação da minuta da portaria de macroprocessos pelo CGTIC -Concluído;
- 03/08/2023 – Publicação da portaria n. 531/2023/SGP – Concluído;
- 10/08/2023 – Aprovação e publicação dos 35 fluxos dos processos de TIC - Concluído;
- 31/08/2023 – Aprovação e publicação do manual do processo pelo CGTIC – Em andamento;
- 15/10/2023 – Designar gerente dos processos – Previsão;
- 31/12/2023 – Revisão dos normativos pelos gerentes dos processos – Previsão;
- 30/06/2024 - Monitorar desempenho operacional vs. ANS – Previsão;
- 30/06/2024 - Implementação do processo com, pelo menos, 50% dos pontos de controles atendidos e efetivamente estabelecido - Previsão.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

Conforme DP-2186/2022, fls. 869-878, a SETIC apresentou plano de ação para atendimento da recomendação, com posterior envio ao CSJT em 28/06/2022. Analisando o plano de ação em vigor, os prazos estão quase todos vencidos, sem nenhum outro documento que ateste seu cumprimento. Dessa forma, encaminhamos a RDIM 072/2023 para manifestação da SETIC quanto ao andamento do cumprimento da deliberação.

Em resposta, o gestor informa diversas ações foram realizadas no período para aprimorar os serviços de TIC, bem como previsão das demais etapas para conclusão da deliberação. Dessa forma, esta equipe de monitoramento entende que a recomendação encontra-se em atendimento.

Evidências:

- Portaria n. 531/2023/SGP - Institui os macroprocessos e processos de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;
- Fluxo do processo aprovado;
- Minuta do manual do processo de gerenciamento de eventos de TI;
- Indicadores na minuta do PDTIC a ser aprovado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comitê de Governança de TIC.

Conclusão:

Deliberação **em atendimento**.

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Aperfeiçoamento das gestões administrativas e racionalização dos custos das contratações realizadas pelo TRT11.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

10. Deliberação X:

X- aprimore e aprove formalmente seu processo de gerenciamento de incidentes de TI, definindo indicadores e metas, com vistas à sua melhoria contínua. (Fls. 426, DP-2186/2022)

Situação que originou a deliberação:

Proposta de encaminhamento 2.11.1.9 do Acórdão CSJT-A-902.93.2021.5.90.0000

| |
|---|
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| <p>1ª manifestação: (Fls. 877, DP-2186/2022) Implementar recomendação - SEGOVTIC</p> <p>2ª manifestação: (DP-11448/2023, fls. 33/34) O fluxo do gerenciamento de nível de serviço de TI foi devidamente aprovado e publicado, estando disponível em: https://governanca.trt11.jus.br/images/Governanca/Fluxos_processos/MPInfraServ/09-PNivelServico/#list</p> <p>Está em fase final de conclusão o manual do processo a ser aprovado pelo CGTIC e a inclusão dos indicadores na minuta do PDTIC a ser atualizada pelo CGovTIC.</p> <p>Em andamento, está também a contratação de curso de ITIL para treinamento, em um primeiro momento, pelos gestores da SETIC.</p> <p>Outros esclarecimentos, constam no Memorando nº 11/2023/SGP/DIVINGOV.</p> |
| Período de implantação: |
| <ul style="list-style-type: none"> • 12/07/2023 – Aprovação da minuta da portaria de macroprocessos pelo CGTIC -Concluído; • 03/08/2023 – Publicação da portaria n. 531/2023/SGP – Concluído; • 10/08/2023 – Aprovação e publicação dos 35 fluxos dos processos de TIC - Concluído; • 31/08/2023 – Aprovação e publicação do manual do processo pelo CGTIC – Em andamento; • 15/10/2023 – Designar gerente dos processos – Previsão; • 31/12/2023 – Revisão dos normativos pelos gerentes dos processos – Previsão; • 30/06/2024 - Implementação do processo com, pelo menos, 50% dos pontos de controles atendidos e efetivamente estabelecido - Previsão. |
| Análise da equipe de monitoramento: |
| <p>1ª Análise:</p> <p>Conforme DP-2186/2022, fls. 869-878, a SETIC apresentou plano de ação para atendimento da recomendação, com posterior envio ao CSJT em 28/06/2022. Analisando o plano de ação em vigor, o prazo de cumprimento está vencido sem nenhum outro documento que ateste seu cumprimento. Dessa forma, encaminhamos a RDIM 072/2023 para manifestação da SETIC quanto ao andamento do cumprimento da deliberação.</p> <p>Em resposta, o gestor informa diversas ações foram realizadas no período para aprimorar os serviços de TIC, bem como previsão das demais etapas para conclusão da deliberação. Dessa forma, esta equipe de monitoramento entende que a recomendação encontra-se em atendimento.</p> |
| Evidências: |
| <ul style="list-style-type: none"> • Portaria n. 531/2023/SGP - Institui os macroprocessos e processos de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região; • Fluxo do processo aprovado; • Minuta do manual do processo de gerenciamento de incidentes de TI; • Indicadores na minuta do PDTIC a ser aprovado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comitê de Governança de TIC. |
| Conclusão: |
| Deliberação em atendimento. |

| |
|---|
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Aperfeiçoamento das gestões administrativas e racionalização dos custos das contratações realizadas pelo TRT11. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Submeter à decisão da Presidência. |

| |
|---|
| 11. Deliberação XI: |
| XI- aprimore e aprove formalmente o processo de cumprimento de requisições de TI, definindo indicadores e metas, com vistas à sua melhoria contínua. (Fls. 427, DP-2186/2022) |
| Situação que originou a deliberação: |
| Proposta de encaminhamento 2.11.1.9 do Acórdão CSJT-A-902.93.2021.5.90.0000 |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| <p>1ª manifestação: (Fls. 877, DP-2186/2022) Implementar recomendação – SEGOVTIC</p> <p>2ª manifestação: (DP-11448/2023, fls. 34/35) O fluxo do gerenciamento de nível de serviço de TI foi devidamente aprovado e publicado, estando disponível em: https://governanca.trt11.jus.br/images/Governanca/Fluxos_processos/MPInfraServ/09-PNivelServico/#list</p> <p>Está em fase final de conclusão o manual do processo a ser aprovado pelo CGTIC e a inclusão dos indicadores na minuta do PDTIC a ser atualizada pelo CGoVTIC.</p> <p>Em andamento, está também a contratação de curso de ITIL para treinamento, em um primeiro momento, pelos gestores da SETIC.</p> <p>Outros esclarecimentos, constam no Memorando nº 11/2023/SGP/DIVINGOV.</p> |
| Período de implantação: |
| <ul style="list-style-type: none"> • 12/07/2023 – Aprovação da minuta da portaria de macroprocessos pelo CGTIC -Concluído; • 03/08/2023 – Publicação da portaria n. 531/2023/SGP – Concluído; • 10/08/2023 – Aprovação e publicação dos 35 fluxos dos processos de TIC - Concluído; • 31/08/2023 – Aprovação e publicação do manual do processo pelo CGTIC – Em andamento; • 15/10/2023 – Designar gerente dos processos – Previsão; • 31/12/2023 – Revisão dos normativos pelos gerentes dos processos – Previsão; • 30/06/2024 - Implementação do processo com, pelo menos, 50% dos pontos de controles atendidos e efetivamente estabelecido - Previsão. |
| Análise da equipe de monitoramento: |
| <p>1ª Análise: Conforme DP-2186/2022, fls. 869-878, a SETIC apresentou plano de ação para atendimento da recomendação, com posterior envio ao CSJT em 28/06/2022. Analisando o plano de ação em vigor, o prazo de cumprimento está vencido sem nenhum outro documento que ateste seu cumprimento. Dessa forma, encaminhamos a RDIM 072/2023 para manifestação da SETIC quanto ao andamento do cumprimento da deliberação.</p> |

| |
|---|
| Em resposta, o gestor informa diversas ações foram realizadas no período para aprimorar os serviços de TIC, bem como previsão das demais etapas para conclusão da deliberação. Dessa forma, esta equipe de monitoramento entende que a recomendação encontra-se em atendimento. |
| Evidências: |
| <ul style="list-style-type: none"> • Portaria n. 531/2023/SGP - Institui os macroprocessos e processos de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região; • Fluxo do processo aprovado; • Minuta do manual do processo de gerenciamento de requisições de TI; • Indicadores na minuta do PDTIC a ser aprovado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comitê de Governança de TIC. |
| Conclusão: |
| Deliberação em atendimento . |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Aperfeiçoamento das gestões administrativas e racionalização dos custos das contratações realizadas pelo TRT11. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Submeter à decisão da Presidência. |

| |
|---|
| 12. Deliberação XII: |
| XII- aprimore e aprove formalmente seu processo de gerenciamento de problemas de TI, definindo indicadores e metas, com vistas à sua melhoria contínua. (Fls. 427, DP-2186/2022) |
| Situação que originou a deliberação: |
| Proposta de encaminhamento 2.11.1.9 do Acórdão CSJT-A-902.93.2021.5.90.0000 |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| <p>1ª manifestação: (Fls. 877, DP-2186/2022) Implementar recomendação – SEGOVTIC</p> <p>2ª manifestação: (DP-11448/2023, fls. 35/36) O fluxo do gerenciamento de nível de serviço de TI foi devidamente aprovado e publicado, estando disponível em: https://governanca.trt11.jus.br/images/Governanca/Fluxos_processos/MPInfraServ/09-PNivelServico/#list</p> <p>Está em fase final de conclusão o manual do processo a ser aprovado pelo CGTIC e a inclusão dos indicadores na minuta do PDTIC a ser atualizada pelo CGovTIC.</p> <p>Em andamento, está também a contratação de curso de ITIL para treinamento, em um primeiro momento, pelos gestores da SETIC.</p> <p>Outros esclarecimentos, constam no Memorando nº 11/2023/SGP/DIVINGOV.</p> |
| Período de implantação: |
| <ul style="list-style-type: none"> • 12/07/2023 – Aprovação da minuta da portaria de macroprocessos pelo CGTIC - Concluído; • 03/08/2023 – Publicação da portaria n. 531/2023/SGP – Concluído; • 10/08/2023 – Aprovação e publicação dos 35 fluxos dos processos de TIC - Concluído; |

- 31/08/2023 – Aprovação e publicação do manual do processo pelo CGTIC – Em andamento;
- 15/10/2023 – Designar gerente dos processos – Previsão;
- 31/12/2023 – Revisão dos normativos pelos gerentes dos processos – Previsão;
- 30/06/2024 - Implementação do processo com, pelo menos, 50% dos pontos de controles atendidos e efetivamente estabelecido - Previsão.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

Conforme DP-2186/2022, fls. 869-878, a SETIC apresentou plano de ação para atendimento da recomendação, com posterior envio ao CSJT em 28/06/2022. Analisando o plano de ação em vigor, o prazo de cumprimento está vencido sem nenhum outro documento que ateste seu cumprimento. Dessa forma, encaminhamos a RDIM 072/2023 para manifestação da SETIC quanto ao andamento do cumprimento da deliberação.

Em resposta, o gestor informa diversas ações foram realizadas no período para aprimorar os serviços de TIC, bem como previsão das demais etapas para conclusão da deliberação. Dessa forma, esta equipe de monitoramento entende que a recomendação encontra-se em atendimento.

Evidências:

- Portaria n. 531/2023/SGP - Institui os macroprocessos e processos de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;
- Fluxo do processo aprovado;
- Minuta do manual do processo de gerenciamento de problemas de TI;
- Indicadores na minuta do PDTIC a ser aprovado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comitê de Governança de TIC.

Conclusão:

Deliberação **em atendimento**.

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Aperfeiçoamento das gestões administrativas e racionalização dos custos das contratações realizadas pelo TRT11.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

| | |
|---|-----------|
| Total de Deliberações: | 12 |
| Deliberações Atendidas: | - |
| Deliberações em Atendimento: | 12 |
| Deliberações Não Atendidas: | - |
| Deliberações Justificadas: | - |
| Deliberações Não Mais Aplicáveis: | - |
| Deliberações sob Avaliação da Equipe: | - |
| Deliberações sem Manifestação do Gestor: | - |

V. CONCLUSÃO

Verificando as propostas apresentadas no relatório de Auditoria Sistêmica, Levantamento e avaliação da gestão de serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, conforme consta no Acórdão Processo CSJT-A-902.93.2021.5.90.0000 às fls. 35/38, direcionadas ao TRT 11ª Região, notou-se que havia 12 (doze) recomendações pendentes de cumprimento, isto é, cujo status apresentavam **em atendimento**, por isso permaneciam sob monitoramento. As determinações eram direcionadas à Secretaria de Tecnologia da Informação – SETIC.

Em 26 de junho de 2023 iniciou-se o 1º ciclo de monitoramento tomando por base as informações consolidadas pela área no plano de ação 02/2023, fls. 889-892, MA-2186/2022.

Da análise realizada para fins de avaliar as recomendações sob monitoramento, verificou-se que, do total de recomendações emitidas, 100% está **em atendimento**, pois existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas na auditoria. Dessa forma, consta:

| Status | Qtde. Deliberações | Unidade Responsável | Qtde. por Unidade Responsável | Percentual |
|----------------|--------------------|---|-------------------------------|----------------|
| Em atendimento | 12 | Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações | 12 | 100% |
| TOTAL | 12 | | | 100,00% |

Vale ressaltar que, embora diversas ações tenham sido realizadas no período para aprimorar os serviços de TIC, bem como houve previsão das demais etapas de conclusão das deliberações, justificando o andamento do atendimento das deliberações, a efetividade e a suficiência das ações adotadas serão avaliadas em auditorias futuras.

Nesse sentido, sugerimos que o presente relatório seja submetido à Presidência do Tribunal, conforme disposto no Manual de Auditoria Interna do TRT 11ª Região (fl. 75), para fins de conhecimento de seu inteiro teor, bem como para avaliação e decisão sobre a conveniência ou oportunidade de manter as deliberações “**em atendimento**” subsistentes. Caso as recomendações sejam subsistentes, se faz necessária a elaboração ou atualização do Plano de Ação (modelo anexo), no qual sejam indicadas medidas concretas e que demonstre as ações e atividades a serem implementadas, o responsável por implementá-las, o cronograma e outros elementos que permitam monitorar o cumprimento da deliberação.

À apreciação do Diretor da Secretaria de Auditoria para aprovação.

Manaus, 20 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente
CAMILA DA SILVA ABINADER
Chefe da Seção de Monitoramento e Avaliação dos Atos de Gestão
CRC/AM-015894/O



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

*(Determinações constantes do Relatório Final de Auditoria Interna 4/2021 –
Contratação de Bens e Serviços)*

I. IDENTIFICAÇÃO

Relatório: 07/2023

Processos de Auditoria: MA-300/2021

Origem da Demanda: Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI - 2023

Unidade Monitorada: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

Autoridade Superior: Des. do Trabalho Audaliphil Hildebrando da Silva (Presidente)

Município/UF: Manaus/AM

Período do Monitoramento: 27/03/2023 a 30/03/2023; 13/11/2023 a 17/11/2023 e
18/12/2023 a 21/12/2023

Equipe de Monitoramento: Camila da Silva Abinader (líder) e Kelly Rejane Marques
Wanderley (membro)

Revisora: Marta Mello da Costa

Supervisor: Nelson Machado Barros

II. INTRODUÇÃO

a.1) Deliberação que originou o monitoramento

Ação "b" - monitoramento, constante do item 7 - AÇÕES DE CONTROLE NÃO AUDITORIAIS, da 1ª Revisão do Plano Anual de Auditoria Interna de 2023 (PAAI 2023) - Anexo do Ato TRT 11ª Região 110/2022/SGP, de 12/12/2022.

a.2) Razões que motivaram o trabalho

O presente monitoramento justifica-se em razão da necessidade de averiguar se os gestores implementaram medidas com vistas ao cumprimento das recomendações constantes no Relatório Final de Auditoria Interna 04/2021 (fls. 68/93 da MA-300/2021).

b) Visão geral do objeto

Na elaboração do Relatório Final de Auditoria Interna 04/2021, resultante da Auditoria na Área de Tecnologia da Informação e Comunicações – Contratação de Bens e

Serviços, foram consignadas recomendações que visavam, principalmente, avaliar a conformidade da atuação da Gestão e da Governança de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, notadamente quanto à Política de Segurança da Informação e à gestão dos contratos de maior vulto relativos à área.

A proposição de recomendações foi apreciada pela Presidência do Tribunal, que a acolheu, e no dia 12/08/2021 determinou o cumprimento do Plano de Ação pela unidade envolvida (Setic).

Em 02/09/2022 foi encaminhado o primeiro Relatório de Monitoramento (07/2022) referente ao RFAI 04/2021, acolhido em 14/09/2022, à fl. 122 da MA-300/2021, por despacho Presidencial, através do qual foi determinado que as unidades competentes elaborassem plano de ação, a fim de atender às recomendações ainda não atendidas.

c) Escopo e limitações de escopo

É escopo do presente monitoramento a avaliação do nível de atendimento das deliberações do Relatório Final de Auditoria Interna 4/2021, às fls. 68/93, MA-300/2021, referente à conformidade da política de segurança da informação adotada pelo TRT/11 e a gestão dos contratos de TIC vigentes no ano de 2021.

d) Objetivo

Analisar as medidas adotadas para o atendimento das deliberações constantes do Relatório Final de Auditoria Interna 4/2021, bem como os benefícios advindos após o implemento das recomendações emitidas.

III. ESTRATÉGIA METODOLÓGICA

a) Procedimentos adotados:

a.1) Requisição de Documentos, Informações e Manifestação (RDIM): Para fins de avaliar as recomendações pendentes de cumprimento, foi encaminhada via e-Sap: em 21 de novembro de 2023 a RDIM 107/2023 à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC (DP-19681/2023).

Mediante essa requisição foi solicitado ao gestor o preenchimento dos questionários respectivos, a fim de se obter esclarecimentos sobre o atendimento das recomendações expedidas para a unidade sob sua responsabilidade, com a apresentação de documentos comprobatórios, bem como obter a manifestação sobre as recomendações não atendidas.

Para tanto, foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à unidade requerida, os quais findavam em 27/11/2023. A SETIC requereu prorrogação até 08/12/2023 para apresentar resposta, o que foi concedido. A SETIC apresentou manifestação dentro do prazo.

a.2) Análise das Informações:

A equipe procedeu à análise das manifestações do gestor relativas às recomendações, bem como consolidou as informações pertinentes no Mapa de Providências 09/2023, documento integrante deste relatório.

a.3) Relatório de Monitoramento:

Após a execução do monitoramento, foi elaborado o presente relatório com as principais constatações, o qual será encaminhado à Presidência para conhecimento e aprovação/rejeição das propostas de encaminhamento.

b) Papéis de Trabalho: a execução do monitoramento resultou na elaboração de 03 (três) papéis de trabalho, conforme segue:

- b.1)** RDIM 107/2023;
- b.2)** Mapa de Providências 09/2023;
- b.3)** Relatório de Monitoramento 07/2023.

c) Observância aos padrões normativos:

O monitoramento seguiu os padrões definidos na legislação vigente, abaixo discriminada:

- c.1)** Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- c.2)** Resolução CFC 986/2003;
- c.3)** Resolução CNJ 86/2009;
- c.4)** Resolução CNJ 171/2013; e
- c.5)** Manual de Auditoria Interna do TRT 11ª Região (Ato TRT 11ª Região 130/2016/SGP);
- c.6)** Ato TRT 11ª Região 39/2017/SGP; e
- c.7)** Resolução Administrativa 246/2017.

d) Tipo de exame:

O exame recaiu sobre o censo das deliberações constantes do Relatório Final de Auditoria Interna 4/2021, que ainda se encontravam com *status* “não atendidas” ou “em atendimento”.

e) Limitações ao alcance dos procedimentos de monitoramento:

Cabe registrar que esta Seção não dispõe de sistema informatizado específico para o controle das informações coletadas no curso da execução das ações de monitoramento das recomendações/determinações dos órgãos de controle interno e externo, sendo atualmente feito com o uso de planilhas do Excel.

f) Cronograma de realização:

A princípio cumpre lembrar que a atividade de monitoramento ocorre no curso do ano inteiro. Desse modo, o cronograma inicialmente elaborado contempla o planejamento da atividade de monitoramento de todas as recomendações monitoráveis, incluindo as resultantes do Relatório Final de Auditoria 04/2021, como se observa abaixo:

- f.1)** Planejamento: 20/03/2023 a 24/03/2023 (5 dias úteis);
- f.2)** Execução do Monitoramento: 27/03/2023 a 30/03/2023; 13/11/2023 a 17/11/2023 e 18/12/2023 a 19/12/2023; (10 dias úteis)
- f.3)** Elaboração do Relatório de Monitoramento: 20/12/2023 a 21/12/2023 (2 dias úteis).

g) Equipe e horas/atividade (total de 175h de trabalho):

| ATIVIDADE | EQUIPE | HORA/ATIVIDADE |
|---|--------------------------|----------------|
| Planejamento da Ação | Camila da Silva Abinader | 35h |
| Coordenação Geral / Análise Final / Revisão / Comunicação à Autoridade Superior | Nelson Machado Barros | 14h |
| | Marta Mello da Costa | 14h |

| | | |
|--|--------------------------------|-----|
| Obtenção de Evidências / Análise de Atos Normativos e dos Processos Administrativos / Exame dos Registros nos Sistemas Informatizados / Conferências / Avaliação das Informações Prestadas / Consolidação de Dados | Camila da Silva Abinader | 49h |
| | Kelly Rejane Marques Wanderley | 35h |
| Relatório de Monitoramento | Camila da Silva Abinader | 14h |
| | Kelly Rejane Marques Wanderley | 14h |

IV. ANÁLISE

A análise das informações prestadas pelo gestor foi consignada no seguinte Mapa de Providências:

| MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 009/2023 | | |
|--|------------------------------------|--|
| RDIM de Monitoramento: 107/2023 (DP-19681/2023) | Processo nº: MA-300/2021 | Período do monitoramento: 27/03/2023 a 30/03/2023; 13/11/2023 a 17/11/2023 e 18/12/2023 a 21/12/2023 |
| Unidade monitorada: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação | | Plano de Ação: MA-300/2021, fls. 124/130. |
| Acórdão/Relatório/Parecer: RFAI 04/2021 - Auditoria de Tecnologia da Informação - Contratação de Bens e Serviços - SETIC | | |

| 1. Deliberação 2: (MA-300/2021, fl. 76) |
|--|
| Recomenda-se à SETIC que efetue a revisão e atualização dos seguintes normativos: a) Política de Gestão de Continuidade de Serviços; b) Plano de Continuidade dos Serviços Essenciais de TIC. |
| Situação que originou a deliberação: Não realização de revisões na Política de Gestão de Continuidade de Serviços e no Plano de Continuidade dos Serviços Essenciais de TIC |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| 1ª Manifestação: (MA-300/2021, fl. 76) Referente a esta 2ª situação encontrada e todas as demais, até a 15ª situação encontrada, a SEGOVTIC informa que providenciará a revisão e atualização de todos os normativos publicados no portal da governança durante o exercício de 2022. Além da necessidade de pesquisas para atualização, alguns desses normativos necessitarão de serviço de consultoria de TIC para se adequarem às normas vigentes. Durante este exercício de 2021, a Secretaria de TIC está com foco nos ditames da nova ENTIC-JUD e na adequação do Tribunal à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). |
| 2ª Manifestação: (DP/5721/2022, fl. 30) Justificativa pela não adoção da deliberação: Considerando o baixo índice iGOVTIC-JUD 2021, de 0,58, correspondente ao Nível de Maturidade Satisfatório, no qual o TRT11 ficou em antepenúltimo lugar na JT(Link - Página de Resultados do CNJ – iGOVTIC-JUD). Considerando o resultado do Prêmio CNJ de Qualidade 2021 – o Selo de Qualidade, no qual este Egrégio Tribunal perdeu o selo diamante, se classificando em último lugar no segmento Trabalho, no eixo Dados e Tecnologia (Link – Página de Resultados – Prêmio CNJ de Qualidade). Considerando o baixo nível de Maturidade obtido no iGOVTIC-JUD 2021 um dos fatores avaliado no eixo de avaliação supracitado. |

Destarte, recebemos determinação presidencial para priorizar as tarefas para aumento do índice iGOVTIC-JUD e demais tarefas relativas ao selo neste exercício de 2022. Com isto, em atenção à determinação presidencial, atualizamos o Plano de Ação informado na MA-300/2021 às fls. 65/66. O novo Plano de Ação - para atualizar os normativos do Portal da Governança – encontra-se às fls. 17/18. Destaco que tal trabalho ficou em segundo plano, em face da determinação presidencial.

3ª Manifestação: (MA-300/2021, fl. 124)

Ação a ser implementada: Revisar os normativos.

Atividades: - Contratar serviço de consultoria especializada em Gestão da Continuidade de Negócios.

- Pesquisar conformidade com a Estratégia de Segurança Cibernética do Poder Judiciário.

- Pesquisar demais normativos correlatos.

Responsável: ASSINGOV

Conforme exposto na 2ª Manifestação à fl. 102, as tarefas de atualização dos normativos, objeto desta auditoria, ficaram sem segundo plano devido aos trabalhos voltados para o Prêmio CNJ de Qualidade, por determinação presidencial.

Eventuais obstáculos:

- Necessidade de contratar serviço de consultoria especializada em gestão de continuidade de serviços de TIC.

4ª Manifestação: (DP-19681/2023, fl. 26/27)

Em 13 de setembro de 2023, foi publicada a Resolução Administrativa n. 286/2023 que Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do TRT11.

Em seu anexo VII (NSI 007 – Gestão da Continuidade de TIC) são revisados e atualizados o processo de Gestão de Continuidade de TIC do TRT11, motivo pelo qual consideramos o item a como atendido. No mesmo anexo, item 5.3. é determinado:

“5.3. Será elaborado o Plano de Continuidade de TIC, com vistas a documentar os procedimentos necessários à operação em nível de contingência e comunicações necessárias, bem como o retorno à normalidade, quando da ocorrência de interrupções dos serviços e sistemas de TIC.”

Contudo, tal atividade não foi concluída e tem previsão para ser concluída em 90 dias.

Responsável: DISEGINF

Prazo para publicação do Plano de Continuidade de Serviços até 29/fev/24.

Período de implantação:

Junho/2022 (Plano de Ação fls. 65-66, MA-300/2021);

Agosto/2022 (Plano de Ação fls. 17-18, DP-5721/2022);

01.08.2022 a 30.10.2023;

Proposição da nova Política de Segurança da Informação do TRT11: 02/08/2023;

Publicação da resolução com a nova política: 19/09/2023;

Prazo para publicação do Plano de Continuidade de Serviços até 29/fev/24.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

O gestor informou que providenciará a conclusão da revisão e atualização da Política de Gestão de Continuidade de Serviços e do Plano de Continuidade dos Serviços Essenciais de TIC até junho de 2022, porém nos autos não foi pensado nenhum documento que comprove o andamento das ações. Ao analisar a página da internet https://governanca.trt11.jus.br/images/Plano_de_continuidade.pdf e https://governanca.trt11.jus.br/images/Política_de_Gestão_de_Continuidade.pdf, vislumbra-se ato e portaria ainda de 2018.

2ª Análise:

Foi encaminhada a RDIM 060/2022 para a SETIC informar se as providências para cumprimento da deliberação já estão sendo executadas.

Em resposta, o gestor informa que a deliberação não fora atendida, pois foram priorizadas tarefas para aumento do índice iGOVTIC-JUD e demais tarefas relativas ao selo no exercício de 2022, conforme determinação Presidencial do TRT11.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, não foi possível vislumbrar a conclusão da recomendação. Sendo assim, foi encaminhada a RDIM 107/2023 para o gestor informar a respeito do cumprimento, visto que o prazo encerrou-se em 30.10.2023, conforme plano de ação elaborado pela SETIC e pensado às fls. 124-130, MA-300/2021.

| |
|---|
| <p>Em resposta, o gestor informa que em 13 de setembro de 2023, foi publicada a Resolução Administrativa n. 286/2023 que Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do TRT11. Em seu anexo VII (NSI 007 – Gestão da Continuidade de TIC) é revisado e atualizado o processo de Gestão de Continuidade de TIC do TRT11, motivo pelo qual consideramos o item a como atendido. No mesmo anexo, item 5.3. é determinado: “5.3. Será elaborado o Plano de Continuidade de TIC, com vistas a documentar os procedimentos necessários à operação em nível de contingência e comunicações necessárias, bem como o retorno à normalidade, quando da ocorrência de interrupções dos serviços e sistemas de TIC.” Contudo, informa o gestor que o Plano de Continuidade de TIC não foi concluído, e a previsão para publicação do mesmo é 29/2/2024. Dessa forma, entendemos que a deliberação está em atendimento.</p> |
| <p>Evidências:</p> |
| <p>Página na internet: https://governanca.trt11.jus.br/images/Plano_de_continuidade.pdf ; https://governanca.trt11.jus.br/images/Política_de_Gestão_de_Continuidade.pdf ; Resolução Administrativa n. 286/2023 – Política de Segurança da Informação do TRT11.</p> |
| <p>Conclusão:</p> |
| <p>Deliberação em atendimento.</p> |
| <p>Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:</p> |
| <p>Melhoria dos processos de controle e acompanhamento das contratações, bem como o aperfeiçoamento dos controles internos e o alinhamento da gestão e governança aos comandos constitucionais, legais e regulamentares.</p> |
| <p>Proposta de Encaminhamento</p> |
| <p>Submeter à decisão da Presidência.</p> |

| |
|---|
| <p>2. Deliberação 3: (MA-300/2021, fl. 78)</p> |
| <p>Recomenda-se à SETIC que efetue a revisão e a atualização do Processo de Gestão de Riscos de TIC.</p> |
| <p>Situação que originou a deliberação:</p> |
| <p>Não realização de revisões no Processo de Gestão de Riscos de TIC</p> |
| <p>Providências adotadas e comentários do gestor:</p> |
| <p>1ª Manifestação: (MA-300/2021, fl. 77/78) Conforme manifestação na 2ª Situação encontrada: “A SEGOVTIC informa que providenciará a revisão e atualização de todos os normativos publicados no portal da governança durante o exercício de 2022. Além da necessidade de pesquisas para atualização, alguns desses normativos necessitarão de serviço de consultoria de TIC para se adequarem às normas vigentes. Durante este exercício de 2021, a Secretaria de TIC está com foco nos ditames da nova ENTIC-JUD e na adequação do Tribunal à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).”</p> |
| <p>2ª Manifestação: (DP-5721/2022, fl. 31) Justificativa pela não adoção da deliberação: Vide Deliberação 2: Considerando o baixo índice iGOVTIC-JUD 2021, de 0,58, correspondente ao Nível de Maturidade Satisfatório, no qual o TRT11 ficou em antepenúltimo lugar na JT(Link - Página de Resultados do CNJ – iGOVTIC-JUD). Considerando o resultado do Prêmio CNJ de Qualidade 2021 – o Selo de Qualidade, no qual este Egrégio Tribunal perdeu o selo diamante, se classificando em último lugar no segmento Trabalho, no eixo Dados e Tecnologia(Link – Página de Resultados – Prêmio CNJ de Qualidade). Considerando o baixo nível de Maturidade obtido no iGOVTIC-JUD 2021 um dos fatores avaliado no eixo de avaliação supracitado. Destarte, recebemos determinação presidencial para priorizar as tarefas para aumento do índice iGOVTIC-JUD e demais tarefas relativas ao selo neste exercício de 2022. Com isto, em atenção à determinação presidencial, atualizamos o Plano de Ação informado na MA-300/2021 às fls. 65/66. O novo Plano de Ação - para atualizar os normativos do Portal da Governança – encontra-se às fls. 17/18. Destaco que tal trabalho ficou em segundo plano, em face da determinação presidencial.</p> |
| <p>3ª Manifestação: (MA-300/2021, fl. 125)</p> |

| |
|--|
| <p>Ação a ser implementada: Atualizar processo de Gestão de Riscos de TIC</p> <p>Atividades: - Contratar serviço de consultoria especializada</p> <p>- Pesquisar normativos correlatos</p> <p>Responsável: ASSINGOV</p> <p>Eventuais obstáculos:</p> <p>- Necessidade de contratar serviço de consultoria especializada em Gestão de Riscos de TIC.</p> <p>4ª Manifestação: (DP-19681/2023, fl. 28/29)</p> <p>Em 13 de setembro de 2023, foi publicada a Resolução Administrativa n. 286/2023 que Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do TRT11.</p> <p>Em seu anexo IV (NSI 004 – Gestão de Riscos de TIC) são revisados e atualizados o processo de Gestão de Riscos, motivo pelo qual consideramos o item a como atendido. Nela estão contidos os objetivos, aplicabilidade, motivações, referências normativas, conceitos e definições, escopo, diretrizes, riscos em projetos, riscos em processos, riscos em segurança da informação e atualizações da norma.</p> <p>Atualização do Processo de Gestão de Riscos de TIC realizada.</p> |
| <p>Período de implantação:</p> <p>Julho/2022 (Plano de Ação fls. 65-66, MA-300/2021);</p> <p>Setembro/2022 (Plano de Ação fls. 17-18, DP-5721/2022);</p> <p>01.09.2022 a 30.10.2023;</p> <p>Proposição da nova Política de Segurança da Informação do TRT11: 02/08/2023;</p> <p>Publicação da resolução com a nova política: 19/09/2023.</p> |
| <p>Análise da equipe de monitoramento:</p> <p>1ª Análise:</p> <p>O gestor informou que providenciará a conclusão da revisão e atualização do Processo de Gestão de Riscos de TIC até julho de 2022, porém nos autos não foi apensado nenhum documento que comprove o andamento das ações. Ao analisar a página da internet https://governanca.trt11.jus.br/images/Processo_de_Gestao_de_Riscos.pdf, vislumbra-se o ato ainda de 2018.</p> <p>2ª Análise:</p> <p>Foi encaminhada a RDIM 060/2022 para a SETIC informar se as providências para cumprimento da deliberação já estão sendo executadas.</p> <p>Em resposta, o gestor informa que a deliberação não fora atendida pois foram priorizadas tarefas para aumento do índice iGOVTIC-JUD e demais tarefas relativas ao selo no exercício de 2022, conforme determinação Presidencial do TRT11.</p> <p>3ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, não foi possível vislumbrar a conclusão da recomendação. Sendo assim, foi encaminhada a RDIM 107/2023 para o gestor informar a respeito do cumprimento, visto que o prazo encerrou-se em 30.10.2023, conforme plano de ação elaborado pela SETIC e apensado às fls. 124-130, MA-300/2021.</p> <p>Em resposta, o gestor informa que em 13 de setembro de 2023, foi publicada a Resolução Administrativa n. 286/2023 que Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do TRT11. Em seu anexo IV (NSI 004 – Gestão de Riscos de TIC) é revisado e atualizado o processo de Gestão de Riscos, motivo pelo qual consideramos o item a como atendido. Nela estão contidos os objetivos, aplicabilidade, motivações, referências normativas, conceitos e definições, escopo, diretrizes, riscos em projetos, riscos em processos, riscos em segurança da informação e atualizações da norma.</p> <p>Dessa forma, entendemos que a deliberação está atendida. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.</p> |
| <p>Evidências:</p> <p>Página na internet: https://governanca.trt11.jus.br/images/Processo_de_Gestao_de_Riscos.pdf ;</p> <p>Resolução Administrativa n. 286/2023 – Política de Segurança da Informação do TRT11.</p> |
| <p>Conclusão:</p> <p>Deliberação atendida.</p> |
| <p>Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:</p> <p>Correção de impropriedades, melhoria dos processos de controle e acompanhamento das contratações, bem como</p> |

o aperfeiçoamento dos controles internos e o alinhamento da gestão e governança aos comandos constitucionais, legais e regulamentares.

Proposta de Encaminhamento

Não há novas proposições a serem encaminhadas para deliberação.

3. Deliberação 4: (MA-300/2021, fl. 79)

Recomenda-se à SETIC a elaboração e a manutenção de um programa de revisão e atualização bienal da Política de Segurança da Informação e de seus documentos complementares.

Situação que originou a deliberação:

Inexistência de programa de revisão e atualização bienal da Política de Segurança da Informação e de seus documentos complementares.

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª Manifestação: (MA-300/2021, fl. 78/79)

Conforme manifestação na 2ª Situação encontrada:

“A SEGOVTIC informa que providenciará a revisão e atualização de todos os normativos publicados no portal da governança durante o exercício de 2022. Além da necessidade de pesquisas para atualização, alguns desses normativos necessitarão de serviço de consultoria de TIC para se adequarem às normas vigentes. Durante este exercício de 2021, a Secretaria de TIC está com foco nos ditames da nova ENTIC-JUD e na adequação do Tribunal à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).”

2ª Manifestação: (DP-5721/2022, fl. 32)

Justificativa pela não adoção da deliberação:

Vide Deliberação 2:

Considerando o baixo índice iGOVTIC-JUD 2021, de 0,58, correspondente ao Nível de Maturidade Satisfatório, no qual o TRT11 ficou em antepenúltimo lugar na JT(Link - Página de Resultados do CNJ – iGOVTIC-JUD).

Considerando o resultado do Prêmio CNJ de Qualidade 2021 – o Selo de Qualidade, no qual este Egrégio Tribunal perdeu o selo diamante, se classificando em último lugar no segmento Trabalho, no eixo Dados e Tecnologia(Link – Página de Resultados – Prêmio CNJ de Qualidade).

Considerando o baixo nível de Maturidade obtido no iGOVTIC-JUD 2021 um dos fatores avaliado no eixo de avaliação supracitado.

Destarte, recebemos determinação presidencial para priorizar as tarefas para aumento do índice iGOVTIC-JUD e demais tarefas relativas ao selo neste exercício de 2022. Com isto, em atenção à determinação presidencial, atualizamos o Plano de Ação informado na MA-300/2021 às fls. 65/66. O novo Plano de Ação - para atualizar os normativos do Portal da Governança – encontra-se às fls. 17/18. Destaco que tal trabalho ficou em segundo plano, em face da determinação presidencial.

3ª Manifestação: (MA-300/2021, fl. 125)

Ação a ser implementada: Atualizar Política de Segurança da Informação (PSI).

Atividades: A política encontra-se em fase de atualização

Responsável: SEGINF

Período de implantação:

Dezembro/2021 (Plano de Ação fls. 65-66, MA-300/2021);
Setembro/2022 (Plano de Ação fls. 17-18, DP-5721/2022);
01.06 a 16.12.2022.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

O gestor informou que providenciaria a conclusão da revisão da política de segurança da informação e documentos complementares até Dezembro/2021, porém nos autos não foi pensado nenhum documento que comprove o andamento das ações. Ao analisar a página da internet <https://governanca.trt11.jus.br/images/Governanca/Documentos/Politica-de-Segurana-da-Info-macao.pdf>, vislumbra-se o ato ainda de 2019.

2ª Análise:

Foi encaminhada a RDIM 060/2022 para a SETIC informar se as providências para cumprimento da deliberação foram executadas.

Em resposta, o gestor informa que a deliberação não fora atendida pois foram priorizadas tarefas para aumento do índice iGOVTIC-JUD e demais tarefas relativas ao selo no exercício de 2022, conforme determinação Presidencial do TRT11.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, ao analisar a página da internet [Politica de Segurança da Informação - RA286-2023.pdf \(trt11.jus.br\)](https://www.trt11.jus.br/politica-de-seguranca-da-informacao-ra286-2023.pdf) foi possível vislumbrar a Resolução Administrativa 286/2023 que institui a Política de Segurança e Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. Também vislumbramos o trâmite de aprovação e publicação da referida RA bem como de seus documentos complementares no e-sap 13293/2023.

Dessa forma, esta equipe de monitoramento considera atendida a referida deliberação. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.

Evidências:

Página na internet: [Politica de Segurança da Informação - RA286-2023.pdf \(trt11.jus.br\)](https://www.trt11.jus.br/politica-de-seguranca-da-informacao-ra286-2023.pdf)
Política atualizada e em conformidade com normativos vigentes.

Conclusão:

Deliberação **atendida**.

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Correção de impropriedades, melhoria dos processos de controle e acompanhamento das contratações, bem como o aperfeiçoamento dos controles internos e o alinhamento da gestão e governança aos comandos constitucionais, legais e regulamentares.

Proposta de Encaminhamento

Não há novas proposições a serem encaminhadas para deliberação.

4. Deliberação 5: (MA-300/2021, fl. 80)

Recomenda-se à SETIC a elaboração de um Programa Anual de Conscientização em Segurança da Informação e Comunicação, para capacitação e disseminação da cultura de Segurança da Informação junto aos usuários.

Situação que originou a deliberação:

Inexistência de Programas de Conscientização em Segurança da Informação

Providências adotadas e comentários do gestor:**1ª Manifestação: (MA-300/2021, fl. 79/80)**

Conforme manifestação na 2ª Situação encontrada:

“A SEGOVTIC informa que providenciará a revisão e atualização de todos os normativos publicados no portal da governança durante o exercício de 2022. Além da necessidade de pesquisas para atualização, alguns desses normativos necessitarão de serviço de consultoria de TIC para se adequarem às normas vigentes. Durante este exercício de 2021, a Secretaria de TIC está com foco nos ditames da nova ENTIC-JUD e na adequação do Tribunal à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).”

2ª Manifestação: (DP-5721/2022, fl. 33)

Justificativa pela não adoção da deliberação:

Vide Deliberação 2:

Considerando o baixo índice iGOVTIC-JUD 2021, de 0,58, correspondente ao Nível de Maturidade Satisfatório, no qual o TRT11 ficou em antepenúltimo lugar na JT(Link - Página de Resultados do CNJ – iGOVTIC-JUD).

Considerando o resultado do Prêmio CNJ de Qualidade 2021 – o Selo de Qualidade, no qual este Egrégio Tribunal perdeu o selo diamante, se classificando em último lugar no segmento Trabalho, no eixo Dados e Tecnologia(Link – Página de Resultados – Prêmio CNJ de Qualidade).

Considerando o baixo nível de Maturidade obtido no iGOVTIC-JUD 2021 um dos fatores avaliado no eixo de avaliação supracitado.

Destarte, recebemos determinação presidencial para priorizar as tarefas para aumento do índice iGOVTIC-JUD e demais tarefas relativas ao selo neste exercício de 2022. Com isto, em atenção à determinação presidencial, atualizamos o Plano de Ação informado na MA-300/2021 às fls. 65/66. O novo Plano de Ação - para atualizar os normativos do Portal da Governança – encontra-se às fls. 17/18. Destaco que tal trabalho ficou em segundo plano, em face da determinação presidencial.

3ª Manifestação: (MA-300/2021, fl. 125)

Ação a ser implementada: Elaborar Programa de Conscientização.

Atividades: - Elaborar orientações para conscientização em Segurança da Informação, conforme art. 28da PSI- Disseminar acultura de segurança da Informação

Responsável: SEGINF

4ª Manifestação: (DP-19681/2023, fl. 30/31)

Considerando as necessidades de ações de comunicação, de conscientização, de formação de cultura e de direcionamento institucional com vistas à segurança cibernética (Art. 1º, VII da Res. CNJ 396/2021) foi incluído no calendário estratégico da SETIC, anexo I do PDTIC 2023-2024 (Portaria 122-2023-SGP) a previsão de realização do evento de Conscientização de Segurança da Informação no dia 14 de abril de 2023.

A Portaria 108/2023/SGP que atualizou e publicou o Processo do Plano Diretor de TIC (versão 1.1), em seu anexo I do calendário estratégico, determina que o programa anual de conscientização em segurança da informação e comunicação seja realizado anualmente em abril para atendimento dessa recomendação.

Tal evento, em 2023, acabou não ocorrendo por conta da reestruturação da SETIC e por ausência de orçamento.

Para 2024, entramos como participantes da licitação gerenciada pelo TRT4. O pregão eletrônico 23/2023/TRT4 foi realizado no dia 23 de novembro de 2023 e está em fase final de homologação. Nela serão registradas para o TRT11, 400 soluções de treinamento e conscientização em segurança da informação, contemplando suporte técnico, pelo período de 24 meses, uma implantação da solução, um treinamento da solução e cem consultorias técnicas da solução.

Assim, nossa previsão para atendimento integral dessa recomendação é para o ano de 2024.

Responsável: DISEGINF

Aguardando a finalização da licitação para continuidade das ações.

Período de implantação:

Dezembro/2021 (Plano de Ação fls. 65-66, MA-300/2021);

Fevereiro/2023 (Plano de Ação fls. 17-18, DP-5721/2022).

01-09-2022 a 30-04-2023.

Portaria 108/2023/SGP – 14 de fevereiro de 2023 – Inclusão do Programa Anual de Conscientização em Segurança da Informação e Comunicação para abril (Anexo I)

Portaria 122/2023/SGP – 23 de fevereiro de 2023 – Previsão do Programa Anual de

Conscientização em Segurança da Informação e Comunicação para abril no calendário estratégico do PDTIC (Anexo I)

Edital 23/2023/TRT4 – 07 de novembro de 2023 – Publicação do Edital para Registro de Preço para contratação de solução de treinamento e conscientização de segurança da informação;

Previsão de início da realização dos treinamentos – abril de 2024.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

O gestor informou que providenciaria a elaboração de um Programa Anual de Conscientização em Segurança da Informação e Comunicação até Dezembro/2021, porém nos autos não foi apensado nenhum documento que comprove o andamento das ações. Ao analisar a página da internet

<https://governanca.trt11.jus.br/images/Governanca/Documentos/Politica-de-Segurana-da-Informacao.pdf> ,

vislumbra-se o ato ainda de 2019.

2ª Análise:

Foi encaminhada a RDIM 060/2022 para a SETIC informar se as providências para cumprimento da deliberação foram executadas.

Em resposta, o gestor informa que a deliberação não fora atendida pois foram priorizadas tarefas para aumento do índice iGOVTIC-JUD e demais tarefas relativas ao selo no exercício de 2022, conforme determinação Presidencial do TRT11.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, ao analisar a página da internet [Política de Segurança da Informação - RA286-2023.pdf \(trt11.jus.br\)](#) foi possível vislumbrar a Resolução Administrativa 286/2023 que institui a Política de Segurança e Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. No entanto, não foi possível encontrar nenhum documento referente à elaboração de um Programa Anual de Conscientização em Segurança da Informação e Comunicação, para capacitação e disseminação da cultura de Segurança da Informação junto aos usuários. Sendo assim, foi encaminhada a RDIM 107/2023 para o gestor informar a respeito do cumprimento, visto que o prazo encerrou-se em 30.04.2023, conforme plano de ação elaborado pela SETIC e apensado às fls. 124-130, MA-300/2021.

Em resposta, o gestor informa que considerando as necessidades de ações de comunicação, de conscientização, de formação de cultura e de direcionamento institucional com vistas à segurança cibernética (Art. 1º, VII da Res. CNJ 396/2021) foi incluído no calendário estratégico da SETIC, anexo I do PDTIC 2023-2024 (Portaria 122-2023-SGP) a previsão de realização do evento de Conscientização de Segurança da Informação no dia 14 de abril de 2023. A Portaria 108/2023/SGP que atualizou e publicou o Processo do Plano Diretor de TIC (versão 1.1), em seu anexo I do calendário estratégico, determina que o programa anual de conscientização em segurança da informação e comunicação seja realizado anualmente em abril para atendimento dessa recomendação. Em 2023, o evento não ocorreu por conta da reestruturação da SETIC e por ausência de orçamento.

Para 2024, o TRT11 entrou como participante da licitação gerenciada pelo TRT4. O pregão eletrônico 23/2023/TRT4 foi realizado no dia 23 de novembro de 2023 e está em fase final de homologação. Nela serão registradas para o TRT11, 400 soluções de treinamento e conscientização em segurança da informação, contemplando suporte técnico, pelo período de 24 meses, uma implantação da solução, um treinamento da solução e cem consultorias técnicas da solução.

Dessa forma, entendemos que a previsão para atendimento integral dessa recomendação é para o ano de 2024.

Evidências:

[Política de Segurança da Informação - RA286-2023.pdf \(trt11.jus.br\)](#);
Portaria 108-2023-SGP – Atualiza processo PDTIC – Anexo I;
Portaria 122-2023-SGP – PDTIC 2023-2024 – Anexo I – Calendário Estratégico;
Edital do Pregão Eletrônico 23/2023/TRT4;
Programa Anual de Conscientização em Segurança da Informação e Comunicação.

Conclusão:

Deliberação **não atendida.**

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Aperfeiçoamento dos controles internos e o alinhamento da gestão e governança aos comandos constitucionais, legais e regulamentares.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

5. Deliberação 6: (MA-300/2021, fl. 81)

Recomenda-se à SETIC que efetue a revisão e a atualização da Norma Complementar que trata da Classificação de Informações.

Situação que originou a deliberação:

Norma Complementar à Política de Segurança da Informação referente à “Classificação de Informações” desatualizada

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª Manifestação: (MA-300/2021, fl. 81)

Conforme manifestação na 2ª Situação encontrada:

“A SEGOVTIC informa que providenciará a revisão e atualização de todos os normativos publicados no portal da governança durante o exercício de 2022. Além da necessidade de pesquisas para atualização, alguns desses normativos necessitarão de serviço de consultoria de TIC para se adequarem às normas vigentes. Durante este exercício de 2021, a Secretaria de TIC está com foco nos ditames da nova ENTIC-JUD e na adequação do Tribunal à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).”

2ª Manifestação: (DP-5721/2022, fl. 33)

Justificativa pela não adoção da deliberação:

Vide Deliberação 2:

Considerando o baixo índice iGOVTIC-JUD 2021, de 0,58, correspondente ao Nível de Maturidade Satisfatório, no qual o TRT11 ficou em antepenúltimo lugar na JT(Link - Página de Resultados do CNJ – iGOVTIC-JUD).

Considerando o resultado do Prêmio CNJ de Qualidade 2021 – o Selo de Qualidade, no qual este Egrégio Tribunal perdeu o selo diamante, se classificando em último lugar no segmento Trabalho, no eixo Dados e Tecnologia(Link – Página de Resultados – Prêmio CNJ de Qualidade).

Considerando o baixo nível de Maturidade obtido no iGOVTIC-JUD 2021 um dos fatores avaliado no eixo de avaliação supracitado.

Destarte, recebemos determinação presidencial para priorizar as tarefas para aumento do índice iGOVTIC-JUD e demais tarefas relativas ao selo neste exercício de 2022. Com isto, em atenção à determinação presidencial, atualizamos o Plano de Ação informado na MA-300/2021 às fls. 65/66. O novo Plano de Ação - para atualizar os normativos do Portal da Governança – encontra-se às fls. 17/18. Destaco que tal trabalho ficou em segundo plano, em face da determinação presidencial.

3ª Manifestação: (MA-300/2021, fl. 126)

Ação a ser implementada: Atualizar Norma Complementar.

Atividades: - Pesquisar normativos correlatos

- Definir diretrizes atualizadas para classificação de informações.

Responsável: ASSINGOV

4ª Manifestação: (DP-19681/2023, fl. 32/33)

Consideramos que o Ato TRT11 n. 68/2011/SGP que trata sobre a então norma complementar n. 05 que estabelece a implementação da Classificação de Informações está revogada pela nova Política de Segurança da Informação e seus anexos que trazem novo rol de normas complementares. A norma tratava de assuntos claramente estranhos a SETIC, tais como, graus de confidencialidade e fluxo de classificação de informações.

Desde já, entendemos que a recomendação se encontra prejudicada pelo fato das Classificações das Informações não constituírem uma competência técnica da SETIC, conforme iremos expor a seguir.

No âmbito legal, a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) já trata sobre a classificação da informação, tratamentos e divulgação, enquanto a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) é uma das fontes e referência legal que nortearam a elaboração de nossa Política de Segurança da Informação.

No âmbito do Poder Judiciário, de 2011 até o momento, houve um crescimento da gestão documental com a preocupação de manter os registros históricos, de propiciar o acesso a informação, de garantir o sigilo, entre outros. Normativos de gestão documental, tabela de temporalidade, além da estruturação de unidades de gestão documental e centros de memória com historiadores e arquivistas a disposição foram algumas das ações nesse sentido.

Nessa direção, foi realizada o concurso público de 2016 no TRT11 com uma vaga para o Analista Judiciário - Área Apoio Especializado – Especialidade Arquivologia, com as atribuições de:

Realizar atividades de nível superior a fim de promover a adequada preservação de documentos e gestão de arquivos. Compreende o planejamento, a organização, a coordenação e o controle dos procedimentos e operações técnicas para produção, tramitação, utilização, avaliação e arquivamento de documentos. Envolve a emissão de pareceres, relatórios, laudos, a realização de estudos, o atendimento a usuários e a divulgação do acervo, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Regulamentada pela Lei 6.546/78, a profissão de arquivista tem como atribuições (art. 2º):

II - planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo;

[...]

VII - orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos;

VIII - orientação da avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação;

Assim, tal assunto é tratado em nossa estrutura pelo Centro de Memória (CEMEJ) apoiada entre outros pela Seção de Gestão Documental, pela Comissão Permanente de Avaliação Documental – CPAD e a Comissão da Memória, conforme dispositivos do Regulamento Geral do TRT11 (RA 112/2023/TRT11).

Dentre os normativos citados pela própria CEMEJ (<https://portal.trt11.jus.br/index.php/gestaodocumental/normativos>) estão:

- EXTERNOS
- Lei 8.159/1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados
- Lei nº 12.527/2011, que regulamenta o acesso à informação
- Normativos do CSJT

• Manual de Gestão Documental do CSJT

• INTERNOS

• Resolução Administrativa TRT11 nº 164/2020, que instituiu o Programa de Gestão

Documental do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

• Portaria SGP.TRT11 nº 162/2019, que designa a Comissão Permanente de Avaliação Documental para o biênio 2019.2020

O Manual de Gestão Documental do CNJ prevê na pág. 43:

Na classificação da documentação, os órgãos do Poder Judiciário deverão adotar, para a área fim ou judicial, o Plano de Classificação (Tabelas Processuais Unificadas) dos Processos Judiciais do Poder Judiciário (art. 5º, II, da Resolução CNJ nº 324/2020) disponibilizado no Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas, ao passo que para a área meio ou administrativa, o Plano de Classificação dos Documentos da Administração do Poder Judiciário (art. 5º, III, da Resolução CNJ nº 324/2020), quando aprovado.

A estrutura dos Planos de Classificação parte da Constituição Federal e de todo o ordenamento jurídico de ordem material e processual, no que se refere a classes, assuntos e movimentos, realidade bastante dinâmica de acordo com as alterações e inovações legislativas, que acarretam atualização constante de seu conteúdo.

O Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade dos Documentos da Administração do Poder Judiciário são resultados desse trabalho que podem ser visualizados no Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas (https://www.cnj.jus.br/sgt/versoes.php?tipo_tabela=D) e tabela de temporalidade do CSJT (Resolução CSJT 142/2014).

Internamente, foi editada a RA 164/2020/TRT11 que institui o Programa de Gestão Documental do TRT11 e estabelece em seu art. 8º que os documentos institucionais produzidos ou recebidos pelo Tribunal serão classificados como pertencentes às fases corrente, intermediária e permanente. Ademais, no momento da remessa a Seção de Gestão Documental os processos serão classificados como “indicado para descarte” ou “indicado para guarda permanente”, conforme art. 9, § 4º.

Pelo exposto, entendemos que a recomendação está prejudicada e fora do escopo e das atribuições da SETIC.

Acreditamos se tratar de norma de gestão documental.

Período de implantação:

Mai/2022 (Plano de Ação fls. 65-66, MA-300/2021);
Fevereiro/2023 (Plano de Ação fls. 17-18, DP-5721/2022);
01-09-2022 a 30-05-2023;
Não se aplica.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

O gestor informou que providenciaria a revisão e a atualização da Norma Complementar que trata da Classificação de Informações até Maio/2022, porém nos autos não foi apensado nenhum documento que comprove o andamento das ações. Ao analisar a página da internet https://governanca.trt11.jus.br/images/6_NC05_Classificacao_Informacoes.pdf, vislumbra-se o ato ainda de 2011.

2ª Análise:

Foi encaminhada a RDIM 060/2022 para a SETIC informar se as providências para cumprimento da deliberação foram executadas.

Em resposta, o gestor informa que a deliberação não fora atendida pois foram priorizadas tarefas para aumento do índice iGOVTIC-JUD e demais tarefas relativas ao selo no exercício de 2022, conforme determinação Presidencial do TRT11.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, não foi possível vislumbrar a conclusão da recomendação. Sendo assim, foi encaminhada a RDIM 107/2023 para o gestor informar a respeito do cumprimento, visto que o prazo encerrou-se em 30.05.2023, conforme plano de ação elaborado pela SETIC e apensado às fls. 124-130, MA-300/2021.

Em resposta, o gestor informa que o Ato TRT11 n. 68/2011/SGP que trata sobre a então norma complementar n. 05 que estabelece a implementação da Classificação de Informações está revogada pela nova Política de Segurança da Informação e seus anexos que trazem novo rol de normas complementares. A norma tratava de assuntos claramente estranhos a SETIC, tais como, graus de confidencialidade e fluxo de classificação de informações.

Desde já, entendemos que a recomendação se encontra prejudicada pelo fato das Classificações das Informações

| |
|---|
| não constituírem uma competência técnica da SETIC, conforme exposto pelo gestor na 4ª manifestação. Pelo exposto, concordamos com a SETIC que a recomendação está prejudicada e fora do escopo e das atribuições da área, logo entendemos que a proposição está justificada. |
| Evidências: |
| Ato TRT11ª Região nº 68/2011/SGP que homologou a Norma Complementar nº 05 – NC05 Página na internet: https://governanca.trt11.jus.br/images/6_NC05_Classificação_Informações.pdf Não se aplica. |
| Conclusão: |
| Deliberação justificada . |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Não se aplica. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Submeter à decisão da Presidência. |

| |
|---|
| 6. Deliberação 7: (MA-300/2021, fl. 82) |
| Recomenda-se à SETIC que efetue a revisão e a atualização da Norma Complementar que trata do Controle de Acesso à Rede (Intranet e Internet) no âmbito do TRT/11. |
| Situação que originou a deliberação: |
| Norma Complementar à Política de Segurança da Informação referente ao “Controle de Acesso à Rede (<i>Intranet e Internet</i>)” não revisada |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| <p>1ª Manifestação: (MA-300/2021, fl. 82) Conforme manifestação na 2ª Situação encontrada: “A SEGOVTIC informa que providenciará a revisão e atualização de todos os normativos publicados no portal da governança durante o exercício de 2022. Além da necessidade de pesquisas para atualização, alguns desses normativos necessitarão de serviço de consultoria de TIC para se adequarem às normas vigentes. Durante este exercício de 2021, a Secretaria de TIC está com foco nos ditames da nova ENTIC-JUD e na adequação do Tribunal à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).”</p> <p>2ª Manifestação: (DP-5721/2022, fl. 34) Justificativa pela não adoção da deliberação: Vide Deliberação 2: Considerando o baixo índice iGOVTIC-JUD 2021, de 0,58, correspondente ao Nível de Maturidade Satisfatório, no qual o TRT11 ficou em antepenúltimo lugar na JT(Link - Página de Resultados do CNJ – iGOVTIC-JUD). Considerando o resultado do Prêmio CNJ de Qualidade 2021 – o Selo de Qualidade, no qual este Egrégio Tribunal perdeu o selo diamante, se classificando em último lugar no segmento Trabalho, no eixo Dados e Tecnologia(Link – Página de Resultados – Prêmio CNJ de Qualidade). Considerando o baixo nível de Maturidade obtido no iGOVTIC-JUD 2021 um dos fatores avaliado no eixo de avaliação supracitado. Destarte, recebemos determinação presidencial para priorizar as tarefas para aumento do índice iGOVTIC-JUD e demais tarefas relativas ao selo neste exercício de 2022. Com isto, em atenção à determinação presidencial, atualizamos o Plano de Ação informado na MA-300/2021 às fls. 65/66. O novo Plano de Ação - para atualizar os normativos do Portal da Governança – encontra-se às fls. 17/18. Destaco que tal trabalho ficou em segundo plano, em face da determinação presidencial.</p> <p>3ª Manifestação: (MA-300/2021, fl. 126) Ação a ser implementada: Atualizar Norma Complementar. Atividades: - Pesquisar normativos correlatos - Definir diretrizes atualizadas para controle de acesso à rede.</p> <p>Responsável: ASSINGOV</p> |

| |
|---|
| <p>4ª Manifestação: (DP-19681/2023, fl. 34/35) Em 13 de setembro de 2023, foi publicada a Resolução Administrativa n. 286/2023 que Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do TRT11. Em seu anexo I (NSI 001 – Uso de Recursos de Tecnologia da Informação e Controle de Acesso) são revisados e atualizados o processo de Controle de Acesso de TIC do TRT11, motivo pelo qual consideramos o item a como atendido. Norma de controle de acesso a rede atualizada.</p> |
| <p>Período de implantação: Março/2022 (Plano de Ação fls. 65-66, MA-300/2021); Setembro/2022 (Plano de Ação fls. 17-18, DP-5721/2022); 01-09-2022 a 30-05-2023; Proposição da nova Política de Segurança da Informação do TRT11: 02/08/2023; Publicação da resolução com a nova política: 19/09/2023.</p> |
| <p>Análise da equipe de monitoramento:</p> |
| <p>1ª Análise: O gestor informou que providenciaria a da revisão e a atualização da Norma Complementar que trata do Controle de Acesso à Rede (Intranet e Internet) no âmbito do TRT/11 até Março/2022, porém nos autos não foi apensado nenhum documento que comprove o andamento das ações. Ao analisar a página da internet https://governanca.trt11.jus.br/images/2_NC01_Controlo_Acesso_Rede.pdf, vislumbra-se o ato ainda de 2011.</p> <p>2ª Análise: Foi encaminhada a RDIM 060/2022 para a SETIC informar se as providências para cumprimento da deliberação foram executadas. Em resposta, o gestor informa que a deliberação não fora atendida pois foram priorizadas tarefas para aumento do índice iGOVTIC-JUD e demais tarefas relativas ao selo no exercício de 2022, conforme determinação Presidencial do TRT11.</p> <p>3ª Análise: Em novo processo de monitoramento, não foi possível vislumbrar a conclusão da recomendação. Sendo assim, foi encaminhada a RDIM 107/2023 para o gestor informar a respeito do cumprimento, visto que o prazo encerrou-se em 30.05.2023, conforme plano de ação elaborado pela SETIC e apensado às fls. 124-130, MA-300/2021. Em resposta, o gestor informa que em 13 de setembro de 2023, foi publicada a Resolução Administrativa n. 286/2023 que Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do TRT11. Em seu anexo I (NSI 001 – Uso de Recursos de Tecnologia da Informação e Controle de Acesso) é revisado e atualizado o processo de Controle de Acesso de TIC do TRT11. Uma vez que a Norma de controle de acesso a rede foi atualizada, entendemos que a deliberação está atendida. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.</p> |
| <p>Evidências: Ato TRT 11ª Região nº 053/2011/SGP, que homologou a Norma Complementar nº 01 – NC01; Página na internet: https://governanca.trt11.jus.br/images/2_NC01_Controlo_Acesso_Rede.pdf; Resolução Administrativa n. 286/2023 – Política de Segurança da Informação do TRT11 – Anexo I.</p> |
| <p>Conclusão: Deliberação atendida.</p> |
| <p>Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: Aperfeiçoamento dos controles internos e o alinhamento da gestão e governança aos comandos constitucionais, legais e regulamentares.</p> |
| <p>Proposta de Encaminhamento Não há novas proposições a serem encaminhadas para deliberação.</p> |

| |
|--|
| <p>7. Deliberação 8: (MA-300/2021, fl. 83) Recomenda-se à SETIC que efetue a revisão e a atualização da Norma Complementar que trata do Uso do</p> |
|--|

| |
|--|
| Correio Eletrônico no âmbito do TRT/ 11. |
| Situação que originou a deliberação: |
| Norma Complementar à Política de Segurança da Informação referente ao “Uso do Correio Eletrônico” não revisada. |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| <p>1ª Manifestação: (MA-300/2021, fl. 83) Conforme manifestação na 2ª Situação encontrada: “A SEGOVTIC informa que providenciará a revisão e atualização de todos os normativos publicados no portal da governança durante o exercício de 2022. Além da necessidade de pesquisas para atualização, alguns desses normativos necessitarão de serviço de consultoria de TIC para se adequarem às normas vigentes. Durante este exercício de 2021, a Secretaria de TIC está com foco nos ditames da nova ENTIC-JUD e na adequação do Tribunal à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).”</p> <p>2ª Manifestação: (DP-5721/2022, fl. 35) Justificativa pela não adoção da deliberação: Vide Deliberação 2: Considerando o baixo índice iGOVTIC-JUD 2021, de 0,58, correspondente ao Nível de Maturidade Satisfatório, no qual o TRT11 ficou em antepenúltimo lugar na JT(Link - Página de Resultados do CNJ – iGOVTIC-JUD). Considerando o resultado do Prêmio CNJ de Qualidade 2021 – o Selo de Qualidade, no qual este Egrégio Tribunal perdeu o selo diamante, se classificando em último lugar no segmento Trabalho, no eixo Dados e Tecnologia(Link – Página de Resultados – Prêmio CNJ de Qualidade). Considerando o baixo nível de Maturidade obtido no iGOVTIC-JUD 2021 um dos fatores avaliado no eixo de avaliação supracitado. Destarte, recebemos determinação presidencial para priorizar as tarefas para aumento do índice iGOVTIC-JUD e demais tarefas relativas ao selo neste exercício de 2022. Com isto, em atenção à determinação presidencial, atualizamos o Plano de Ação informado na MA-300/2021 às fls. 65/66. O novo Plano de Ação - para atualizar os normativos do Portal da Governança – encontra-se às fls. 17/18. Destaco que tal trabalho ficou em segundo plano, em face da determinação presidencial.</p> <p>3ª Manifestação: (MA-300/2021, fl. 126/127) Ação a ser implementada: Atualizar Norma Complementar. Atividades: - Pesquisar normativos correlatos - Analisar custos. Responsável: ASSINGOV O uso do correio eletrônico do Tribunal envolve custos contratuais, daí a necessidade de analisar custos associados.</p> <p>4ª Manifestação: (DP-19681/2023, fl. 35/36) Em 13 de setembro de 2023, foi publicada a Resolução Administrativa n. 286/2023 que Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do TRT11. Em seu anexo II (NSI 002 – Do Serviço de Correio Eletrônico Institucional) são revisados e atualizados o processo do serviço de correio eletrônico institucional do TRT11, motivo pelo qual consideramos o item a como atendido. Norma de uso de correio eletrônico atualizada.</p> |
| Período de implantação: |
| Julho/2022 (Plano de Ação fls. 65-66, MA-300/2021); Setembro/2022 (Plano de Ação fls. 17-18, DP-5721/2022); 01-09-2022 a 30-06-2023; Proposição da nova Política de Segurança da Informação do TRT11: 02/08/2023; Publicação da resolução com a nova política: 19/09/2023. |
| Análise da equipe de monitoramento: |
| 1ª Análise: O gestor informou que providenciaria a revisão e a atualização da Norma Complementar que trata do Uso do Correio Eletrônico no âmbito do TRT/ 11 até Julho/2022, porém nos autos não foi apensado nenhum documento que comprove o andamento das ações. Ao analisar a página da internet |

https://governanca.trt11.jus.br/images/3_NC02_Uso_Correio_Eletronico.pdf , vislumbra-se o ato ainda de 2011.

2ª Análise:

Foi encaminhada a RDIM 060/2022 para a SETIC informar se as providências para cumprimento da deliberação foram executadas.

Em resposta, o gestor informa que a deliberação não fora atendida pois foram priorizadas tarefas para aumento do índice iGOVTIC-JUD e demais tarefas relativas ao selo no exercício de 2022, conforme determinação Presidencial do TRT11.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, não foi possível vislumbrar a conclusão da recomendação. Sendo assim, foi encaminhada a RDIM 107/2023 para o gestor informar a respeito do cumprimento, visto que o prazo encerrou-se em 30.06.2023, conforme plano de ação elaborado pela SETIC e apensado às fls. 124-130, MA-300/2021.

Em resposta, o gestor informa que em 13 de setembro de 2023, foi publicada a Resolução Administrativa n. 286/2023 que Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do TRT11. Em seu anexo II (NSI 002 – Do Serviço de Correio Eletrônico Institucional) é revisado e atualizado o processo do serviço de correio eletrônico institucional do TRT11.

Uma vez que a Norma de uso de correio eletrônico foi atualizada, entendemos que a deliberação está atendida. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados

Evidências:

Ato TRT11ª Região nº 054/2011/SGP, que homologou a Norma Complementar nº 02 – NC02;
Página na internet: https://governanca.trt11.jus.br/images/3_NC02_Uso_Correio_Eletronico.pdf;
Resolução Administrativa n. 286/2023 – Política de Segurança da Informação do TRT11 – Anexo II.

Conclusão:

Deliberação **atendida**.

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Aperfeiçoamento dos controles internos e o alinhamento da gestão e governança aos comandos constitucionais, legais e regulamentares.

Proposta de Encaminhamento

Não há novas proposições a serem encaminhadas para deliberação.

8. Deliberação 9: (MA-300/2021, fl. 84)

Recomenda-se à SETIC que efetue a revisão e a atualização da Norma Complementar que trata do Acesso aos Programas e Diretórios no âmbito do TRT/11.

Situação que originou a deliberação:

Norma Complementar referente ao Controle de “Acesso aos Programas e Diretórios” desatualizada

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª Manifestação: (MA-300/2021, fl. 84)

Conforme manifestação na 2ª Situação encontrada:

“A SEGOVTIC informa que providenciará a revisão e atualização de todos os normativos publicados no portal da governança durante o exercício de 2022. Além da necessidade de pesquisas para atualização, alguns desses normativos necessitarão de serviço de consultoria de TIC para se adequarem às normas vigentes. Durante este exercício de 2021, a Secretaria de TIC está com foco nos ditames da nova ENTIC-JUD e na adequação do Tribunal à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).”

2ª Manifestação: (DP-5721/2022, fl. 36)

Justificativa pela não adoção da deliberação:

Vide Deliberação 2:

Considerando o baixo índice iGOVTIC-JUD 2021, de 0,58, correspondente ao Nível de Maturidade Satisfatório, no qual o TRT11 ficou em antepenúltimo lugar na JT(Link - Página de Resultados do CNJ – iGOVTIC-JUD).

Considerando o resultado do Prêmio CNJ de Qualidade 2021 – o Selo de Qualidade, no qual este Egrégio Tribunal perdeu o selo diamante, se classificando em último lugar no segmento Trabalho, no eixo Dados e Tecnologia(Link – Página de Resultados – Prêmio CNJ de Qualidade).

Considerando o baixo nível de Maturidade obtido no iGOVTIC-JUD 2021 um dos fatores avaliado no eixo de avaliação supracitado.

Destarte, recebemos determinação presidencial para priorizar as tarefas para aumento do índice iGOVTIC-JUD e demais tarefas relativas ao selo neste exercício de 2022. Com isto, em atenção à determinação presidencial, atualizamos o Plano de Ação informado na MA-300/2021 às fls. 65/66. O novo Plano de Ação - para atualizar os normativos do Portal da Governança – encontra-se às fls. 17/18. Destaco que tal trabalho ficou em segundo plano, em face da determinação presidencial.

3ª Manifestação: (MA-300/2021, fl. 127)

Ação a ser implementada: Atualizar Norma Complementar.

Atividades: - Pesquisar normativos correlatos

- Definir diretrizes atualizadas para acesso a programas e diretórios.

Responsável: ASSINGOV

4ª Manifestação: (DP-19681/2023, fl. 37/38)

Em 13 de setembro de 2023, foi publicada a Resolução Administrativa n. 286/2023 que Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do TRT11.

Em seu anexo I (NSI 001 – Uso de Recursos de Tecnologia da Informação e Controle de Acesso) são revisados e atualizados o processo de Controle de Acesso de TIC do TRT11, motivo pelo qual consideramos o item a como atendido.

Norma de controle de acesso atualizada.

Período de implantação:

Março/2022 (Plano de Ação fls. 65-66, MA-300/2021);

Setembro/2022 (Plano de Ação fls. 17-18, DP-5721/2022);

01-09-2022 a 30-06-2023;

Proposição da nova Política de Segurança da Informação do TRT11: 02/08/2023;

Publicação da resolução com a nova política: 19/09/2023.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

O gestor informou que providenciaria a revisão e a atualização da Norma Complementar que trata do Acesso aos Programas e Diretórios no âmbito do TRT/11 até Março/2022, porém nos autos não foi apensado nenhum documento que comprove o andamento das ações. Ao analisar a página da internet https://governanca.trt11.jus.br/images/4_NC03_Controlo_Acesso_Programas_Diretorios.pdf, vislumbra-se o ato ainda de 2011.

2ª Análise:

Foi encaminhada a RDIM 060/2022 para a SETIC informar se as providências para cumprimento da deliberação foram executadas.

Em resposta, o gestor informa que a deliberação não fora atendida pois foram priorizadas tarefas para aumento do índice iGOVTIC-JUD e demais tarefas relativas ao selo no exercício de 2022, conforme determinação Presidencial do TRT11.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, não foi possível vislumbrar a conclusão da recomendação. Sendo assim, foi encaminhada a RDIM 107/2023 para o gestor informar a respeito do cumprimento, visto que o prazo encerrou-se em 30.06.2023, conforme plano de ação elaborado pela SETIC e apensado às fls. 124-130, MA-300/2021.

Em resposta, o gestor informa que em 13 de setembro de 2023, foi publicada a Resolução Administrativa n. 286/2023 que Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do TRT11. Em seu anexo I (NSI 001 – Uso de Recursos de Tecnologia da Informação e Controle de Acesso) é revisado e atualizado o processo de Controle de Acesso de TIC do TRT11.

Uma vez que Norma de controle de acesso foi atualizada, entendemos que a deliberação está atendida. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.

| |
|--|
| Evidências: |
| Ato TRT 11ª Região nº 055/2011/SG, que homologou a Norma Complementar nº 03 – NC03; Página na internet: https://governanca.trt11.jus.br/images/4_NC03_Controlo_Acesso_Programas_Diretorios.pdf ; Resolução Administrativa n. 286/2023 – Política de Segurança da Informação do TRT11 – Anexo I. |
| Conclusão: |
| Deliberação atendida . |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Aperfeiçoamento dos controles internos e o alinhamento da gestão e governança aos comandos constitucionais, legais e regulamentares. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Não há novas proposições a serem encaminhadas para deliberação. |

| |
|---|
| 9. Deliberação 10: (MA-300/2021, fl. 85) |
| Recomenda-se à SETIC que efetue a revisão e a atualização da Norma Complementar que trata da Monitoração e Auditoria de recursos de TI no âmbito do TRT/11. |
| Situação que originou a deliberação: |
| Norma complementar à Política de Segurança da Informa “Monitoração e Auditoria de recursos de TI” não revisada. |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| <p>1ª Manifestação: (MA-300/2021, fl. 85) Conforme manifestação na 2ª Situação encontrada: “A SEGOVTIC informa que providenciará a revisão e atualização de todos os normativos publicados no portal da governança durante o exercício de 2022. Além da necessidade de pesquisas para atualização, alguns desses normativos necessitarão de serviço de consultoria de TIC para se adequarem às normas vigentes. Durante este exercício de 2021, a Secretaria de TIC está com foco nos ditames da nova ENTIC-JUD e na adequação do Tribunal à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).”</p> <p>2ª Manifestação: (DP-5721/2022, fl. 37) Justificativa pela não adoção da deliberação: Vide Deliberação 2: Considerando o baixo índice iGOVTIC-JUD 2021, de 0,58, correspondente ao Nível de Maturidade Satisfatório, no qual o TRT11 ficou em antepenúltimo lugar na JT(Link - Página de Resultados do CNJ – iGOVTIC-JUD). Considerando o resultado do Prêmio CNJ de Qualidade 2021 – o Selo de Qualidade, no qual este Egrégio Tribunal perdeu o selo diamante, se classificando em último lugar no segmento Trabalho, no eixo Dados e Tecnologia(Link – Página de Resultados – Prêmio CNJ de Qualidade). Considerando o baixo nível de Maturidade obtido no iGOVTIC-JUD 2021 um dos fatores avaliado no eixo de avaliação supracitado. Destarte, recebemos determinação presidencial para priorizar as tarefas para aumento do índice iGOVTIC-JUD e demais tarefas relativas ao selo neste exercício de 2022. Com isto, em atenção à determinação presidencial, atualizamos o Plano de Ação informado na MA-300/2021 às fls. 65/66. O novo Plano de Ação - para atualizar os normativos do Portal da Governança – encontra-se às fls. 17/18. Destaco que tal trabalho ficou em segundo plano, em face da determinação presidencial.</p> <p>3ª Manifestação: (MA-300/2021, fl. 127) Ação a ser implementada: Atualizar Norma Complementar. Atividades: - Pesquisar normativos correlatos - Definir diretrizes atualizadas para monitoração de recursos de TIC.</p> <p>Responsável: ASSINGOV</p> <p>4ª Manifestação: (DP-19681/2023, fl. 39/40) Em 13 de setembro de 2023, foi publicada a Resolução Administrativa n. 286/2023 que Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do TRT11.</p> |

Na nova política, seguindo as boas práticas, a auditoria e monitoramento deixou de ser uma norma específicas e passou a permear toda a política de segurança da informação, motivo pelo qual entendemos a recomendação como atendida.

Como exemplo, podemos citar as seguintes previsões de ações de monitoramento e auditorias sistemáticas:

- Art. 5º A **utilização dos recursos de tecnologia da informação será monitorada**, com a finalidade de detectar divergências entre as normas que integram a Política de Segurança da Informação e os registros de eventos monitorados, fornecendo evidências nos casos de incidentes de segurança.
- Art. 5º §1º Serão realizadas **auditorias ordinárias periódicas**, cujos relatórios serão encaminhados ao Comitê de Governança de Segurança da Informação.
- Art. 5º § 2º As auditorias extraordinárias serão realizadas com o intuito de apurar eventos que deponham contra a segurança e as boas práticas no uso dos recursos de tecnologia da informação.
- Anexo I, item 5.2.1. **Todos os equipamentos e dispositivos móveis** conectados à rede lógica dedados do TRT11 **terão seus acessos monitorados por questões de segurança e para fins de auditoria**.
- 5.2.5.4. Poderão ser bloqueados os acessos à rede sem-fio, temporariamente ou por tempo indeterminado, de dispositivos móveis identificados durante o monitoramento como fonte de ações maliciosas, intencionais ou não, ou em que detectadas vulnerabilidades ou problemas de segurança tecnológica.
- 5.4.2. Os **computadores portáteis** são fornecidos com instalação padrão desenvolvida pelo TRT11, composta por softwares e aplicativos necessários ao desempenho das funções de trabalho, **além de softwares para proteção, monitoramento e auditoria do equipamento**.
- 5.6.8. Por motivos de segurança, **todo acesso à internet será monitorado**, e os registros serão mantidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.
- Uso indevido da internet 5.6.9. Em caso de indícios de descumprimento das diretrizes previstas nesta norma, a chefia imediata ou superior solicitará, justificadamente, ao Comitê de Governança de Segurança da Informação a realização de **auditoria extraordinária**.
- 5.6.10. Os relatórios decorrentes das auditorias ordinárias e extraordinárias realizadas pela Divisão de Segurança da Informação serão encaminhados ao Comitê de Governança de Segurança da Informação, para os devidos fins.
- Anexo II – **Correio Eletrônico – Item 8. Monitoramento e Auditoria**
- Anexo VI 6.3. O Tribunal providenciará **dispositivos de monitoramento, ferramentas de segurança e detecção de intrusão**, a fim de subsidiar a Gestão de Incidentes de Segurança da Informação.

Normativos de monitoramento e auditoria atualizados.

Período de implantação:

Agosto/2022 (Plano de Ação fls. 65-66, MA-300/2021);
Março/2023 (Plano de Ação fls. 17-18, DP-5721/2022);
01-09-2022 a 30-07-2023;
Proposição da nova Política de Segurança da Informação do TRT11: 02/08/2023;
Publicação da resolução com a nova política: 19/09/2023.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

O gestor informou que providenciaria a revisão e a atualização da Norma Complementar quetrata da Monitoração e Auditoria de recursos de TI no âmbito do TRT/11 até Agosto/2022, porém nos autos não foi apensado nenhum documento que comprove o andamento das ações. Ao analisar a página da internet https://governanca.trt11.jus.br/images/5_NC04_Monitoracao_Auditoria.pdf, vislumbra-se o ato ainda de 2011.

2ª Análise:

Foi encaminhada a RDIM 060/2022 para a SETIC informar se as providências para cumprimento da deliberação foram executadas.

Em resposta, o gestor informa que a deliberação não fora atendida pois foram priorizadas tarefas para aumento do índice iGOVTIC-JUD e demais tarefas relativas ao selo no exercício de 2022, conforme determinação Presidencial do TRT11.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, não foi possível vislumbrar a conclusão da recomendação. Sendo assim, foi encaminhada a RDIM 107/2023 para o gestor informar a respeito do cumprimento, visto que o prazo encerrou-se

| |
|---|
| em 30.07.2023, conforme plano de ação elaborado pela SETIC e apensado às fls. 124-130, MA-300/2021. Em resposta, o gestor informa que em 13 de setembro de 2023, foi publicada a Resolução Administrativa n. 286/2023 que Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do TRT11. Na nova política, seguindo as boas práticas, a auditoria e o monitoramento deixaram de ser uma norma específica e passou a permear toda a política de segurança da informação, motivo pelo qual entendemos a recomendação como atendida. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados. |
| Evidências: |
| Ato TRT 11ª Região nº 056/2011/SGP, que homologou A Norma Complementar nº 04 – NC04; Página na <i>internet</i> : https://governanca.trt11.jus.br/images/5_NC04_Monitoracao_Auditoria.pdf ; Resolução Administrativa n. 286/2023 – Política de Segurança da Informação do TRT11. |
| Conclusão: |
| Deliberação atendida . |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Melhoria dos processos de controle e acompanhamento das contratações, bem como o aperfeiçoamento dos controles internos e o alinhamento da gestão e governança aos comandos constitucionais, legais e regulamentares. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Não há novas proposições a serem encaminhadas para deliberação. |

| |
|--|
| 10. Deliberação 11: (MA-300/2021, fl. 86) |
| Recomenda-se à SETIC que efetue a revisão e a atualização da Norma Complementar que trata da Resposta a Incidentes no âmbito do TRT/11. |
| Situação que originou a deliberação: |
| Norma complementar à Política de Segurança da Informação referente a “Resposta a Incidentes” não revisada |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| 1ª Manifestação: (MA-300/2021, fl. 86) Conforme manifestação na 2ª Situação encontrada: “A SEGOVTIC informa que providenciará a revisão e atualização de todos os normativos publicados no portal da governança durante o exercício de 2022. Além da necessidade de pesquisas para atualização, alguns desses normativos necessitarão de serviço de consultoria de TIC para se adequarem às normas vigentes. Durante este exercício de 2021, a Secretaria de TIC está com foco nos ditames da nova ENTIC-JUD e na adequação do Tribunal à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).” |
| 2ª Manifestação: (DP-5721/2022, fl. 38) Sem manifestação do gestor. |
| 3ª Manifestação: (MA-300/2021, fl. 128) Ação a ser implementada: Atualizar Norma Complementar. Atividades: Contratar serviço de consultoria especializada - Pesquisar normativos correlatos - Definir diretrizes atualizadas para tratamento e resposta a incidentes de segurança em redes computacionais. Responsável: ASSINGOV |
| 4ª Manifestação: (DP-19681/2023, fl. 41/42) Em 13 de setembro de 2023, foi publicada a Resolução Administrativa n. 286/2023 que Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do TRT11. Em seu anexo V (NSI 005 – Equipe de tratamento e resposta a incidentes de segurança da informação) e anexo VI (NSI 006 – Gestão de Incidentes de Segurança da Informação) são revisados e atualizados o processo de resposta a incidentes de segurança da informação do TRT11, motivo pelo qual consideramos o item a como atendido. Normas de respostas a incidentes atualizadas |
| Período de implantação: |

| |
|--|
| <p>Agosto/2022 (Plano de Ação fls. 65-66, MA-300/2021); Março/2023 (Plano de Ação fls. 17-18, DP-5721/2022); 01-09-2022 a 30-10-2023; Proposição da nova Política de Segurança da Informação do TRT11: 02/08/2023; Publicação da resolução com a nova política: 19/09/2023.</p> |
| <p>Análise da equipe de monitoramento:</p> |
| <p>1ª Análise: O gestor informou que providenciaria a revisão e a atualização da Norma Complementar que trata da Resposta a Incidentes no âmbito do TRT/11 até Agosto/2022, porém nos autos não foi pensado nenhum documento que comprove o andamento das ações. Ao analisar a página da internet https://governanca.trt11.jus.br/images/Norma_Complementar_07.pdf, vislumbra-se a portaria ainda de 2018.</p> <p>2ª Análise: Foi encaminhada a RDIM 060/2022 para a SETIC informar se as providências para cumprimento da deliberação foram executadas. Em resposta, essa deliberação não fora respondida.</p> <p>3ª Análise: Em novo processo de monitoramento, não foi possível vislumbrar a conclusão da recomendação. Sendo assim, foi encaminhada a RDIM 107/2023 para o gestor informar a respeito do cumprimento, visto que o prazo encerrou-se em 30.10.2023, conforme plano de ação elaborado pela SETIC e pensado às fls. 124-130, MA-300/2021. Em resposta, o gestor informa que em 13 de setembro de 2023, foi publicada a Resolução Administrativa n. 286/2023 que Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do TRT11. Em seu anexo V (NSI 005 – Equipe de tratamento e resposta a incidentes de segurança da informação) e anexo VI (NSI 006 – Gestão de Incidentes de Segurança da Informação) é revisado e atualizado o processo de resposta a incidentes de segurança da informação do TRT11. Uma vez que as Normas de respostas a incidentes foram atualizadas, entendemos que a deliberação está atendida. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.</p> |
| <p>Evidências:</p> <p>Portaria nº 189/2018/SGP, de 10 de abril de 2018; Página na internet: https://governanca.trt11.jus.br/images/Norma_Complementar_07.pdf; Resolução Administrativa n. 286/2023 – Política de Segurança da Informação do TRT11 – Anexo V e Anexo VI.</p> |
| <p>Conclusão:</p> <p>Deliberação atendida.</p> |
| <p>Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:</p> <p>Aperfeiçoamento dos controles internos e o alinhamento da gestão e governança aos comandos constitucionais, legais e regulamentares.</p> |
| <p>Proposta de Encaminhamento</p> <p>Não há novas proposições a serem encaminhadas para deliberação.</p> |

| |
|---|
| <p>11. Deliberação 12: (MA-300/2021, fl. 88)</p> |
| <p>Recomenda-se à SETIC que efetue a revisão e a atualização da Norma Complementar que trata do Backup e Recuperação de Dados no âmbito do TRT/11.</p> |
| <p>Situação que originou a deliberação:</p> <p>Norma complementar à Política de Segurança da Informa “Backup e Recuperação de Dados” desatualizada</p> |
| <p>Providências adotadas e comentários do gestor:</p> |
| <p>1ª Manifestação: (MA-300/2021, fl. 87)</p> |

Conforme manifestação na 2ª Situação encontrada:

“A SEGOVTIC informa que providenciará a revisão e atualização de todos os normativos publicados no portal da governança durante o exercício de 2022. Além da necessidade de pesquisas para atualização, alguns desses normativos necessitarão de serviço de consultoria de TIC para se adequarem às normas vigentes. Durante este exercício de 2021, a Secretaria de TIC está com foco nos ditames da nova ENTIC-JUD e na adequação do Tribunal à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).”

2ª Manifestação: (DP-5721/2022, fl. 38)

Justificativa pela não adoção da deliberação:

Vide Deliberação 2:

Considerando o baixo índice iGOVTIC-JUD 2021, de 0,58, correspondente ao Nível de Maturidade Satisfatório, no qual o TRT11 ficou em antepenúltimo lugar na JT(Link - Página de Resultados do CNJ – iGOVTIC-JUD).

Considerando o resultado do Prêmio CNJ de Qualidade 2021 – o Selo de Qualidade, no qual este Egrégio Tribunal perdeu o selo diamante, se classificando em último lugar no segmento Trabalho, no eixo Dados e Tecnologia (Link – Página de Resultados – Prêmio CNJ de Qualidade).

Considerando o baixo nível de Maturidade obtido no iGOVTIC-JUD 2021 um dos fatores avaliado no eixo de avaliação supracitado.

Destarte, recebemos determinação presidencial para priorizar as tarefas para aumento do índice iGOVTIC-JUD e demais tarefas relativas ao selo neste exercício de 2022. Com isto, em atenção à determinação presidencial, atualizamos o Plano de Ação informado na MA-300/2021 às fls. 65/66. O novo Plano de Ação - para atualizar os normativos do Portal da Governança – encontra-se às fls. 17/18. Destaco que tal trabalho ficou em segundo plano, em face da determinação presidencial.

3ª Manifestação: (MA-300/2021, fl. 128)

Ação a ser implementada: Atualizar Norma Complementar.

Atividades:

- Pesquisar normativos correlatos
- Definir diretrizes atualizadas para backup, testes e recuperação de dados.

Responsável: SEGINF.

4ª Manifestação: (DP-19681/2023, fl. 42/43)

Em 13 de setembro de 2023, foi publicada a Resolução Administrativa n. 286/2023 que Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do TRT11.

Em seu anexo III (NSI 003 – Procedimentos de backup e recuperação de dados) são revisados e atualizados o procedimento de backup e recuperação de dados do TRT11, motivo pelo qual consideramos o item a como atendido.

Normas de procedimentos de backup e recuperação de dados atualizada.

Período de implantação:

Fevereiro/2022 (Plano de Ação fls. 65-66, MA-300/2021);

Março/2023 (Plano de Ação fls. 17-18, DP-5721/2022);

01-09-2022 a 30-07-2023;

Proposição da nova Política de Segurança da Informação do TRT11: 02/08/2023;

Publicação da resolução com a nova política: 19/09/2023.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

O gestor informou que providenciaria a revisão e a atualização da Norma Complementar que trata do Backup e Recuperação de Dados no âmbito do TRT/11 até Fevereiro/2022, porém nos autos não foi apensado nenhum documento que comprove o andamento das ações. Ao analisar a página da internet https://governanca.trt11.jus.br/images/Portaria_Politica_de_Backup.pdf, vislumbra-se a portaria ainda de 2018.

2ª Análise:

Foi encaminhada a RDIM 060/2022 para a SETIC informar se as providências para cumprimento da deliberação foram executadas.

Em resposta, o gestor informa que a deliberação não fora atendida pois foram priorizadas tarefas para aumento do índice iGOVTIC-JUD e demais tarefas relativas ao selo no exercício de 2022, conforme determinação Presidencial do TRT11.

| |
|---|
| 3ª Análise: |
| Em novo processo de monitoramento, não foi possível vislumbrar a conclusão da recomendação. Sendo assim, foi encaminhada a RDIM 107/2023 para o gestor informar a respeito do cumprimento, visto que o prazo encerrou-se em 30.07.2023, conforme plano de ação elaborado pela SETIC e apensado às fls. 124-130, MA-300/2021. |
| Em resposta, o gestor informa que em 13 de setembro de 2023, foi publicada a Resolução Administrativa n. 286/2023 que Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do TRT11. Em seu anexo III (NSI 003 – Procedimentos de backup e recuperação de dados) é revisado e atualizado o procedimento de backup e recuperação de dados do TRT11. |
| Uma vez que as Normas de procedimentos de backup e recuperação de dados foram atualizadas, entendemos que a deliberação está atendida. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados. |
| Evidências: |
| Portaria 187/2018/SGP, do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região; Página na internet: https://governanca.trt11.jus.br/images/Portaria_Politica_de_Backup.pdf ; Resolução Administrativa n. 286/2023 – Política de Segurança da Informação do TRT11 – Anexo III. |
| Conclusão: |
| Deliberação atendida . |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Aperfeiçoamento dos controles internos e o alinhamento da gestão e governança aos comandos constitucionais, legais e regulamentares. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Não há novas proposições a serem encaminhadas para deliberação. |

| |
|---|
| 12. Deliberação 13: (MA-300/2021, fl. 89) |
| Recomenda-se à SETIC que proceda à revisão da Norma Complementar que trata do Controle de Terceirizados no âmbito do TRT/11. |
| Situação que originou a deliberação: |
| Falhas na Norma complementar à Política de Segurança da Informação “Controle de Terceirizados” |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| 1ª Manifestação: (MA-300/2021, fl. 88) Conforme manifestação na 2ª Situação encontrada: “A SEGOVTIC informa que providenciará a revisão e atualização de todos os normativos publicados no portal da governança durante o exercício de 2022. Além da necessidade de pesquisas para atualização, alguns desses normativos necessitarão de serviço de consultoria de TIC para se adequarem às normas vigentes. Durante este exercício de 2021, a Secretaria de TIC está com foco nos ditames da nova ENTIC-JUD e na adequação do Tribunal à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).” |
| 2ª Manifestação: (DP-5721/2022, fl. 38) Justificativa pela não adoção da deliberação: Vide Deliberação 2: Considerando o baixo índice iGOVTIC-JUD 2021, de 0,58, correspondente ao Nível de Maturidade Satisfatório, no qual o TRT11 ficou em antepenúltimo lugar na JT(Link - Página de Resultados do CNJ – iGOVTIC-JUD). Considerando o resultado do Prêmio CNJ de Qualidade 2021 – o Selo de Qualidade, no qual este Egrégio Tribunal perdeu o selo diamante, se classificando em último lugar no segmento Trabalho, no eixo Dados e Tecnologia(Link – Página de Resultados – Prêmio CNJ de Qualidade). Considerando o baixo nível de Maturidade obtido no iGOVTIC-JUD 2021 um dos fatores avaliado no eixo de avaliação supracitado. Destarte, recebemos determinação presidencial para priorizar as tarefas para aumento do índice iGOVTIC-JUD e demais tarefas relativas ao selo neste exercício de 2022. Com isto, em atenção à determinação presidencial, atualizamos o Plano de Ação informado na MA-300/2021 às fls. 65/66. O novo Plano de Ação - para atualizar os |

normativos do Portal da Governança – encontra-se às fls. 17/18. Destaco que tal trabalho ficou em segundo plano, em face da determinação presidencial.

3ª Manifestação: (MA-300/2021, fl. 129)

Ação a ser implementada: Atualizar Norma Complementar.

Atividades:

- Pesquisar normativos correlatos

Responsável: ASSINGOV.

4ª Manifestação: (DP-19681/2023, fl. 43/45)

Em 13 de setembro de 2023, foi publicada a Resolução Administrativa n. 286/2023 que Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do TRT11. Assim, a norma complementar sobre terceirizados foi revogada e na atual política os empregados de empresas prestadoras de serviços terceirizados são considerados usuários (art. 2º, IX) não exigindo, para efeito de segurança da informação, nenhuma diferenciação entre os demais tipos de usuários.

Consideramos o item a como atendido.

Normas de controle de acesso atualizadas.

Período de implantação:

Abril/2022 (Plano de Ação fls. 65-66, MA-300/2021);

Março/2023 (Plano de Ação fls. 17-18, DP-5721/2022);

01-09-2022 a 30-04-2023;

Proposição da nova Política de Segurança da Informação do TRT11: 02/08/2023;

Publicação da resolução com a nova política: 19/09/2023.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

O gestor informou que providenciaria a revisão e a atualização da Norma Complementar que trata do Controle de Terceirizados no âmbito do TRT/11 até Abril/2022, porém nos autos não foi apensado nenhum documento que comprove o andamento das ações. Ao analisar a página da internet

<https://governanca.trt11.jus.br/images/NC06.pdf>, vislumbra-se o documento desatualizado.

2ª Análise:

Foi encaminhada a RDIM 060/2022 para a SETIC informar se as providências para cumprimento da deliberação foram executadas.

Em resposta, o gestor informa que a deliberação não fora atendida pois foram priorizadas tarefas para aumento do índice iGOVTIC-JUD e demais tarefas relativas ao selo no exercício de 2022, conforme determinação Presidencial do TRT11.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, não foi possível vislumbrar a conclusão da recomendação. Sendo assim, foi encaminhada a RDIM 107/2023 para o gestor informar a respeito do cumprimento, visto que o prazo encerrou-se em 30.04.2023, conforme plano de ação elaborado pela SETIC e apensado às fls. 124-130, MA-300/2021.

Em resposta, o gestor informa que em 13 de setembro de 2023, foi publicada a Resolução Administrativa n. 286/2023 que Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do TRT11. Assim, a norma complementar sobre terceirizados foi revogada e na atual política os empregados de empresas prestadoras de serviços terceirizados são considerados usuários (art. 2º, IX) não exigindo, para efeito de segurança da informação, nenhuma diferenciação entre os demais tipos de usuários.

Uma vez que as Normas de controle de acesso foram atualizadas, entendemos que a deliberação está atendida. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.

Evidências:

Norma Complementar nº 06 – NC06, publicada na página do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em: <https://governanca.trt11.jus.br/images/NC06.pdf>;

Resolução Administrativa n. 286/2023 – Política de Segurança da Informação do TRT11.

Conclusão:

Deliberação **atendida**.

| |
|--|
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Aperfeiçoamento dos controles internos e o alinhamento da gestão e governança aos comandos constitucionais, legais e regulamentares. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Não há novas proposições a serem encaminhadas para deliberação. |

| |
|---|
| 13. Deliberação 14: (MA-300/2021, fl. 90) |
| Recomenda-se à SETIC a elaboração de norma complementar que trate do Uso de Dispositivos Móveis no âmbito do TRT/11. |
| Situação que originou a deliberação: |
| Inexistência de Norma complementar referente ao “Uso de Dispositivos Móveis” |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| <p>1ª Manifestação: (MA-300/2021, fl. 89/90) Conforme manifestação na 2ª Situação encontrada: “A SEGOVTIC informa que providenciará a revisão e atualização de todos os normativos publicados no portal da governança durante o exercício de 2022. Além da necessidade de pesquisas para atualização, alguns desses normativos necessitarão de serviço de consultoria de TIC para se adequarem às normas vigentes. Durante este exercício de 2021, a Secretaria de TIC está com foco nos ditames da nova ENTIC-JUD e na adequação do Tribunal à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).”</p> <p>2ª Manifestação: (DP-5721/2022, fl. 39) Justificativa pela não adoção da deliberação: Vide Deliberação 2: Considerando o baixo índice iGOVTIC-JUD 2021, de 0,58, correspondente ao Nível de Maturidade Satisfatório, no qual o TRT11 ficou em antepenúltimo lugar na JT(Link - Página de Resultados do CNJ – iGOVTIC-JUD). Considerando o resultado do Prêmio CNJ de Qualidade 2021 – o Selo de Qualidade, no qual este Egrégio Tribunal perdeu o selo diamante, se classificando em último lugar no segmento Trabalho, no eixo Dados e Tecnologia (Link – Página de Resultados – Prêmio CNJ de Qualidade). Considerando o baixo nível de Maturidade obtido no iGOVTIC-JUD 2021 um dos fatores avaliado no eixo de avaliação supracitado. Destarte, recebemos determinação presidencial para priorizar as tarefas para aumento do índice iGOVTIC-JUD e demais tarefas relativas ao selo neste exercício de 2022. Com isto, em atenção à determinação presidencial, atualizamos o Plano de Ação informado na MA-300/2021 às fls. 65/66. O novo Plano de Ação - para atualizar os normativos do Portal da Governança – encontra-se às fls. 17/18. Destaco que tal trabalho ficou em segundo plano, em face da determinação presidencial.</p> <p>3ª Manifestação: (MA-300/2021, fl. 129) Ação a ser implementada: Elaborar norma complementar, conforme preconiza a PSI, art. 33, letra j. Atividades: - Pesquisar normativos correlatos. - Definir diretrizes de segurança para uso de dispositivos móveis. Responsável: ASSINGOV.</p> <p>4ª Manifestação: (DP-19681/2023, fl. 46/47) Em 13 de setembro de 2023, foi publicada a Resolução Administrativa n. 286/2023 que Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do TRT11. Em seu âmbito, os dispositivos móveis são tratados como recursos de TIC e em seu anexo I, item 5.2.5.1 diz que “É permitida a conexão de dispositivos móveis particulares nas redes sem-fio administradas pelo TRT11”. Acrescenta-se que a atual Política de Segurança da Informação não exige a existência de norma complementar específica relativa ao uso de dispositivos móveis, assim, entendemos como atendida e/ou prejudicada a recomendação. Normas de uso de dispositivos móveis atualizada.</p> |
| Período de implantação: |

| |
|--|
| <p>Julho/2022 (Plano de Ação fls. 65-66, MA-300/2021); Abril /2023 (Plano de Ação fls. 17-18, DP-5721/2022); 01-09-2022 a 30-07-2023; Proposição da nova Política de Segurança da Informação do TRT11: 02/08/2023; Publicação da resolução com a nova política: 19/09/2023.</p> |
| <p>Análise da equipe de monitoramento:</p> |
| <p>1ª Análise: O gestor informou que providenciaria a elaboração de norma complementar que trate do Uso de Dispositivos Móveis no âmbito do TRT/11 até Julho/2022, porém nos autos não foi apensado nenhum documento que comprove o andamento das ações. Ao analisar a página da internet https://governanca.trt11.jus.br/index.php/normativos.html , vislumbra-se que ainda não consta a referida norma .</p> |
| <p>2ª Análise: Foi encaminhada a RDIM 060/2022 para a SETIC informar se as providências para cumprimento da deliberação foram executadas. Em resposta, o gestor informa que a deliberação não fora atendida pois foram priorizadas tarefas para aumento do índice iGOVTIC-JUD e demais tarefas relativas ao selo no exercício de 2022, conforme determinação Presidencial do TRT11.</p> |
| <p>3ª Análise: Em novo processo de monitoramento, não foi possível vislumbrar a conclusão da recomendação. Sendo assim, foi encaminhada a RDIM 107/2023 para o gestor informar a respeito do cumprimento, visto que o prazo encerrou-se em 30.07.2023, conforme plano de ação elaborado pela SETIC e apensado às fls. 124-130, MA-300/2021. Em resposta, o gestor informa que em 13 de setembro de 2023, foi publicada a Resolução Administrativa n. 286/2023 que Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do TRT11. Em seu âmbito, os dispositivos móveis são tratados como recursos de TIC e em seu anexo I, item 5.2.5.1 diz que “É permitida a conexão de dispositivos móveis particulares nas redes sem-fio administradas pelo TRT11”. Acrescenta-se que a atual Política de Segurança da Informação não exige a existência de norma complementar específica relativa ao uso de dispositivos móveis, assim, entendemos como atendida a recomendação. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.</p> |
| <p>Evidências: Página na internet: https://governanca.trt11.jus.br/index.php/normativos.html ; Resolução Administrativa n. 286/2023 – Política de Segurança da Informação do TRT11.</p> |
| <p>Conclusão: Deliberação atendida.</p> |
| <p>Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: Aperfeiçoamento dos controles internos e o alinhamento da gestão e governança aos comandos constitucionais, legais e regulamentares.</p> |
| <p>Proposta de Encaminhamento Não há novas proposições a serem encaminhadas para deliberação.</p> |

| |
|--|
| <p>14. Deliberação 15: (MA-300/2021, fl. 91)</p> |
| <p>Recomenda-se à SETIC a elaboração de norma complementar que trate sobre o Uso dos Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação.</p> |
| <p>Situação que originou a deliberação: Inexistência da Norma complementar referente ao “Uso dos Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação”</p> |
| <p>Providências adotadas e comentários do gestor: 1ª Manifestação: (MA-300/2021, fl. 90/91) Conforme manifestação na 2ª Situação encontrada:</p> |

“A SEGOVTIC informa que providenciará a revisão e atualização de todos os normativos publicados no portal da governança durante o exercício de 2022. Além da necessidade de pesquisas para atualização, alguns desses normativos necessitarão de serviço de consultoria de TIC para se adequarem às normas vigentes. Durante este exercício de 2021, a Secretaria de TIC está com foco nos ditames da nova ENTIC-JUD e na adequação do Tribunal à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).”

2ª Manifestação: (DP-5721/2022, fl. 39)

Justificativa pela não adoção da deliberação:

Vide Deliberação 2:

Considerando o baixo índice iGOVTIC-JUD 2021, de 0,58, correspondente ao Nível de Maturidade Satisfatório, no qual o TRT11 ficou em antepenúltimo lugar na JT(Link - Página de Resultados do CNJ – iGOVTIC-JUD).

Considerando o resultado do Prêmio CNJ de Qualidade 2021 – o Selo de Qualidade, no qual este Egrégio Tribunal perdeu o selo diamante, se classificando em último lugar no segmento Trabalho, no eixo Dados e Tecnologia(Link – Página de Resultados – Prêmio CNJ de Qualidade).

Considerando o baixo nível de Maturidade obtido no iGOVTIC-JUD 2021 um dos fatores avaliado no eixo de avaliação supracitado.

Destarte, recebemos determinação presidencial para priorizar as tarefas para aumento do índice iGOVTIC-JUD e demais tarefas relativas ao selo neste exercício de 2022. Com isto, em atenção à determinação presidencial, atualizamos o Plano de Ação informado na MA-300/2021 às fls. 65/66. O novo Plano de Ação - para atualizar os normativos do Portal da Governança – encontra-se às fls. 17/18. Destaco que tal trabalho ficou em segundo plano, em face da determinação presidencial.

3ª Manifestação: (MA-300/2021, fl. 129)

Ação a ser implementada: Elaborar norma complementar, conforme preconiza a PSI, art. 33, letra k.

Atividades:

- Pesquisar normativos correlatos.
- Definir diretrizes de segurança para uso de ativos de TIC.

Responsável: ASSINGOV.

4ª Manifestação: (DP-19681/2023, fl. 47/48)

Em 13 de setembro de 2023, foi publicada a Resolução Administrativa n. 286/2023 que Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do TRT11.

Em seu anexo I (NSI 001 – Uso de recursos de Tecnologia da Informação e Controle de Acesso) são criadas as normas de uso de recursos de tecnologia da do TRT11, motivo pelo qual consideramos o item a como atendido.

Normas de uso de ativos atualizadas.

Período de implantação:

Agosto/2022 (Plano de Ação fls. 65-66, MA-300/2021);

Abril /2023 (Plano de Ação fls. 17-18, DP-5721/2022);

01-09-2022 a 30-07-2023;

Proposição da nova Política de Segurança da Informação do TRT11: 02/08/2023;

Publicação da resolução com a nova política: 19/09/2023.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

O gestor informou que providenciaria a elaboração de norma complementar que trate sobre o Uso dos Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação até Agosto/2022, porém nos autos não foi apensado nenhum documento que comprove o andamento das ações. Ao analisar a página da internet <https://governanca.trt11.jus.br/index.php/normativos.html>, vislumbra-se que ainda não consta a referida norma.

2ª Análise:

Foi encaminhada a RDIM 060/2022 para a SETIC informar se as providências para cumprimento da deliberação foram executadas.

Em resposta, o gestor informa que a deliberação não fora atendida pois foram priorizadas tarefas para aumento do índice iGOVTIC-JUD e demais tarefas relativas ao selo no exercício de 2022, conforme determinação Presidencial do TRT11.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, não foi possível vislumbrar a conclusão da recomendação. Sendo assim, foi

encaminhada a RDIM 107/2023 para o gestor informar a respeito do cumprimento, visto que o prazo encerrou-se em 30.07.2023, conforme plano de ação elaborado pela SETIC e apensado às fls. 124-130, MA-300/2021.

Em resposta, o gestor informa que em 13 de setembro de 2023, foi publicada a Resolução Administrativa n. 286/2023 que Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do TRT11. Em seu anexo I (NSI 001 – Uso de recursos de Tecnologia da Informação e Controle de Acesso) são criadas as normas de uso de recursos de tecnologia da do TRT11.

Uma vez que as Normas de uso de ativos foram atualizadas, entendemos que a deliberação está atendida. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.

Evidências:

Página na internet: <https://governanca.trt11.jus.br/index.php/normativos.html> ;
Resolução Administrativa n. 286/2023 – Política de Segurança da Informação do TRT11 – Anexo I.

Conclusão:

Deliberação **atendida**.

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Aperfeiçoamento dos controles internos e o alinhamento da gestão e governança aos comandos constitucionais, legais e regulamentares.

Proposta de Encaminhamento

Não há novas proposições a serem encaminhadas para deliberação.

| | |
|---|-----------|
| Total de Deliberações: | 14 |
| Deliberações Atendidas: | 11 |
| Deliberações em Atendimento: | 1 |
| Deliberações Não Atendidas: | 1 |
| Deliberações Justificadas: | 1 |
| Deliberações Não Mais Aplicáveis: | - |
| Deliberações sob Avaliação da Equipe: | - |
| Deliberações sem Manifestação do Gestor: | - |

V. CONCLUSÃO

Verificando as recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria 04/2021, notou-se que havia 14 (quatorze) recomendações direcionadas à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) que se encontravam pendentes de cumprimento, isto é, cujo *status* apresentavam **não atendida**, por isso, estão sob monitoramento.

Da análise realizada para fins de avaliar as recomendações sob monitoramento, verificou-se que, do total de recomendações emitidas, 79% foram **atendidas**; 7% classificaram-se como **não atendidas**, 7% como **“em atendimento”** e outros 7% como **“justificadas”**. Dessa forma, consta:

| Status | Qtde. Deliberações | Unidade Responsável | Qtde. por Unidade Responsável | Percentual |
|----------------|--------------------|--|-------------------------------|----------------|
| Atendidas | 11 | Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação | 11 | 79% |
| Não Atendidas | 1 | Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação | 1 | 7,0% |
| Em atendimento | 1 | Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação | 1 | 7,0% |
| Justificadas | 1 | Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação | 1 | 7,0% |
| TOTAL | 14 | | | 100,00% |

Observaram-se benefícios efetivos advindos após o implemento daquelas recomendações cujo *status* encontra-se “**atendida**”, como o aprimoramento do sistema de controle interno sobre o processo de fiscalização de contratos e sobre o processamento de contratações de bens e serviços, mitigando, assim, a ocorrência dos riscos que impactam negativamente a gestão operacional, patrimonial e financeira do TRT11, bem como é possível verificar o alinhamento da gestão aos comandos constitucionais, legais, regulamentares e dos órgãos de controle.

Vale ressaltar que, embora controles internos tenham sido elaborados pelos gestores, justificando o atendimento das deliberações, a efetividade e a suficiência dos controles que passaram a ser adotados serão avaliadas em auditorias futuras. E ainda que, da análise, não resultaram novas propostas de recomendação.

Entretanto, em relação às deliberações “**não atendidas**”, a avaliação da adequação dos controles administrativos no enfrentamento de riscos, por meio do exame dos processos e procedimentos realizados após a implementação destes controles, conforme determina o inciso II, parágrafo único, art. 8º, da Portaria 869/2017/SGP, de 22/12/2017, restou prejudicada uma vez que não houve novas ações implementadas. Mas é possível depreender que a ausência de adoção de medidas para o cumprimento das deliberações em comento representa um maior risco para assegurar o fiel cumprimento da legislação aplicável e resultam também em prejuízo à eficácia e eficiência das operações relacionadas à contratação de bens e serviços.

Nesse sentido, sugerimos que o presente relatório seja submetido à Presidência do Tribunal, conforme disposto no Manual de Auditoria Interna do TRT 11ª Região (fl. 75), para fins de conhecimento de seu inteiro teor, bem como para avaliação e decisão sobre a conveniência ou oportunidade de manter as deliberações “**não atendidas**” e “**em atendimento**” subsistentes. Caso as recomendações sejam subsistentes, se faz necessária a elaboração de um novo Plano de Ação (modelo anexo), no qual sejam indicadas medidas concretas e que demonstre as ações e atividades a serem implementadas, o responsável por implementá-las, o cronograma e outros elementos que permitam monitorar o cumprimento das deliberações.

À apreciação do Diretor da Secretaria de Auditoria para aprovação.

Manaus, 21 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente
CAMILA DA SILVA ABINADER
Chefe da Seção de Monitoramento e Avaliação dos Atos de Gestão
CRC/AM-015894/O



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

(Determinações constantes do Relatório Final de Auditoria Financeira integrada com Conformidade nas contas anuais do TRT11, relativa ao exercício de 2021, determinada pelo TCU)

I. IDENTIFICAÇÃO

Relatório: 08/2023

Processos de Auditoria: MA-536/2021

Origem da Demanda: Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI - 2023

Unidade Monitorada: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

Autoridade Superior: Des. do Trabalho Audaiphil Hildebrando da Silva (Presidente)

Município/UF: Manaus/AM

Período do Monitoramento: 14/07/2023 a 20/07/2023, 10/10/2023 a 17/10/2023 e 23/10/2023 a 31/10/2023

Equipe de Monitoramento: Camila da Silva Abinader (líder) e Kelly Rejane Marques Wanderley (membro)

Revisora: Marta Mello da Costa

Supervisor: Nelson Machado Barros

II. INTRODUÇÃO

a.1) Deliberação que originou o monitoramento

Ação "b" - monitoramento, constante do item 7 - AÇÕES DE CONTROLE NÃO AUDITORIAIS, da 1ª Revisão do Plano Anual de Auditoria Interna de 2023 (PAAI 2023) - Anexo do Ato TRT 11ª Região 110/2022/SGP, de 12/12/2022.

a.2) Razões que motivaram o trabalho

O presente monitoramento justifica-se em razão da necessidade de averiguar se os gestores implementaram medidas com vistas ao cumprimento das recomendações constantes no Relatório Final de Auditoria Financeira integrada com Conformidade nas contas anuais do TRT11, relativa ao exercício de 2021, determinada pelo TCU (fls. 76/116 da MA-536/2021).

b) Visão geral do objeto

Na elaboração do Relatório Final de Auditoria Financeira integrada com Conformidade nas contas anuais do TRT11, relativa ao exercício de 2021, determinada pelo TCU, foram consignadas recomendações que visavam, principalmente, analisar a situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis de 31/12/2021 e transações subjacentes, de acordo com a Lei 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as demais normas contábeis e orçamentárias aplicáveis. A proposição de recomendações foi apreciada pela Presidência do Tribunal, que a acolheu, e no dia 12/04/2022 determinou o cumprimento do Plano de Ação pelas unidades envolvidas (Diretoria-Geral, Coordenadoria de Material e Logística, Núcleo de Contabilidade e Setic).

Em 03/05/2022 foi apresentado o plano de ação pela SAD, dando início ao primeiro processo de monitoramento, que gerou o Relatório de Monitoramento 12/2022 enviado pela SECAUD em 29/12/2022, este acolhido por despacho Presidencial em 16/01/2023, através do qual foi determinado que a unidade competente elaborasse o plano de ação, a fim de atender às recomendações ainda não atendidas. O novo plano de ação não foi elaborado, conforme documentos e informações apensadas na MA-536/2021.

c) Escopo e limitações de escopo

É escopo do presente monitoramento a avaliação do nível de atendimento das deliberações do Relatório Final de Auditoria Financeira integrada com Conformidade nas contas anuais do TRT11, relativa ao exercício de 2021, determinada pelo TCU, às fls. 76/116, MA-536/2021, referente à situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis de 31/12/2021 e transações subjacentes, de acordo com a Lei 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as demais normas contábeis e orçamentárias aplicáveis.

d) Objetivo

Analisar as medidas adotadas para o atendimento das deliberações constantes do Relatório Final de Auditoria Financeira integrada com Conformidade nas contas anuais do TRT11, relativa ao exercício de 2021, determinada pelo TCU, bem como os benefícios advindos após o implemento das recomendações emitidas.

III. ESTRATÉGIA METODOLÓGICA

a) Procedimentos adotados:

a.1) Requisição de Documentos, Informações e Manifestação (RDIM): Para fins de avaliar as recomendações pendentes de cumprimento, foi encaminhada via e-Sap: em 17 de outubro de 2023 a RDIM 92/2023 à Diretoria-Geral (DP-17845/2023), a RDIM 93/2023 à Coordenadoria de Material e Logística (DP-17846/2023), a RDIM 94/2023 à Divisão de Análise Contábil, Tributária e Apoio ao 1º Grau (DP-17848/2023) e em 30 e outubro de 2023 a RDIM 102/2023 à Diretoria-Geral (DP-17845/2023).

Mediante essa requisição foi solicitado ao gestor o preenchimento dos questionários respectivos, a fim de se obter esclarecimentos sobre o atendimento das recomendações expedidas para a unidade sob sua responsabilidade, com a apresentação de documentos comprobatórios, bem como obter a manifestação sobre as recomendações não atendidas.

Para tanto, foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis às unidades requeridas, os quais findavam em 25/10/2023 e 09/11/2023. As unidades apresentaram resposta dentro do prazo, quanto as RDIM's 92, 93 e 94/2023. Quanto a RDIM 102/2023 a DG não apresentou manifestação até o fechamento do relatório.

a.2) Análise das Informações:

No período de 14/07/2023 a 20/07/2023 e 10/10/2023 a 17/10/2023 a equipe procedeu à análise preliminar das informações prestadas pelos gestores, efetuando o confronto com os registros constantes nos sistemas informatizados, nas publicações no Portal da Transparência, nas disposições de atos normativos e nos respectivos processos administrativos. A análise das manifestações dos gestores relativas às recomendações foi consolidada nos Mapas de Providências 017, 018, 019 e 020/2023.

No período de 23/10/2023 a 31/10/2023 e 26/12/2023 a 27/12/2023 a equipe procedeu à análise definitiva das informações, efetuando o confronto com os registros constantes nos sistemas informatizados, nas publicações no Portal da Transparência, nas disposições de atos normativos e nos respectivos processos administrativos. A análise das manifestações dos gestores relativas às recomendações foi consolidada nos Mapas de Providências 017, 018, 019 e 020/2023, documento integrante deste relatório.

a.3) Relatório de Monitoramento:

Após a execução do monitoramento, foi elaborado o presente relatório com as principais constatações, o qual será encaminhado à Presidência para conhecimento e aprovação/rejeição das propostas de encaminhamento.

b) Papéis de Trabalho: a execução do monitoramento resultou na elaboração de 09 (nove) papéis de trabalho, conforme segue:

- b.1)** RDIM 92/2023;
- b.2)** RDIM 93/2023;
- b.3)** RDIM 94/2023;
- b.4)** RDIM 102/2023;
- b.5)** Mapa de Providências 017/2023;
- b.6)** Mapa de Providências 018/2023;
- b.7)** Mapa de Providências 019/2023;
- b.8)** Mapa de Providências 020/2023;
- b.9)** Relatório de Monitoramento 08/2023.

c) Observância aos padrões normativos:

O monitoramento seguiu os padrões definidos na legislação vigente, abaixo discriminada:

- c.1)** Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- c.2)** Resolução CFC 986/2003;
- c.3)** Resolução CNJ 86/2009;
- c.4)** Resolução CNJ 171/2013; e
- c.5)** Manual de Auditoria Interna do TRT 11ª Região (Ato TRT 11ª Região 130/2016/SGP);
- c.6)** Ato TRT 11ª Região 39/2017/SGP; e
- c.7)** Resolução Administrativa 246/2017.

d) Tipo de exame:

O exame recaiu sobre o censo das deliberações constantes do Relatório Final de Auditoria Financeira integrada com Conformidade nas contas anuais do TRT11, relativa ao exercício de 2021, determinada pelo TCU.

e) Limitações ao alcance dos procedimentos de monitoramento:

Cumprе salientar que a ação de monitoramento sofreu limitações, uma vez que a Diretoria-Geral não apresentou documentos / informações / manifestação até o fechamento deste relatório quanto a RDIM 102/2023.

Por fim, cabe registrar que esta Seção não dispõe de sistema informatizado específico para o controle das informações coletadas no curso da execução das ações de monitoramento das recomendações/determinações dos órgãos de controle interno e externo, sendo atualmente feito com o uso de planilhas do Excel.

f) Cronograma de realização:

A princípio cumpre lembrar que a atividade de monitoramento ocorre no curso do ano inteiro. Desse modo, o cronograma inicialmente elaborado contempla o planejamento da atividade de monitoramento de todas as recomendações monitoráveis dos Relatórios de Finais de Auditorias Internas, bem como as determinações constantes de Acórdãos do TCU, como se observa abaixo:

f.1) Planejamento: 10/07/2023 a 13/04/2023 (4 dias úteis);

f.2) Execução do Monitoramento: 14/07/2023 a 20/07/2023, 10/10/2023 a 17/10/2023 e 23/10/2023 a 31/10/2023 (14 dias úteis);

f.3) Elaboração do Relatório de Monitoramento: 26/12/2023 a 27/12/2023 (2 dias úteis).

g) Equipe e horas/atividade (total de 245h de trabalho):

| ATIVIDADE | EQUIPE | HORA/ATIVIDADE |
|--|--------------------------------|----------------|
| Planejamento da Ação | Camila da Silva Abinader | 28h |
| Coordenação Geral / Análise Final / Revisão / Comunicação à Autoridade Superior | Nelson Machado Barros | 14h |
| | Marta Mello da Costa | 14h |
| Obtenção de Evidências / Análise de Atos Normativos e dos Processos Administrativos / Exame dos Registros nos Sistemas Informatizados / Conferências / Avaliação das Informações Prestadas / Consolidação de Dados | Camila da Silva Abinader | 98h |
| | Kelly Rejane Marques Wanderley | 70h |
| Relatório de Monitoramento | Camila da Silva Abinader | 14h |
| | Kelly Rejane Marques Wanderley | 7h |

IV. ANÁLISE

A análise das informações prestadas pelos gestores foi consignada nos seguintes Mapas de Providências:

| MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 017/2023 | | |
|---|------------------------------------|--|
| RDIM de Monitoramento: 092/2023 (17845-/2023) | Processo nº: MA-536/2021 | Período do monitoramento: 14/07/2023 a 20/07/2023; 10/10/2023 a 17/10/2023 e 23/10/2023 a 31/10/2023 |
| Unidade monitorada: Diretoria-Geral | | Plano de Ação: Folhas 126/129 |
| Acórdão/Relatório/Parecer: Auditoria Integrada – Financeira e de Conformidade – nas Contas Anuais do TRT/11, relativa ao exercício de 2021, determinada pelo Tribunal de Contas da União. | | |

| |
|---|
| 1. Deliberação A.2: (MA-536/2021, fl. 103) |
| Recomendar à Administração, sob o comando da Diretoria-Geral, que adote medidas para que seja realizada, tempestivamente, a reavaliação dos bens registrados nas contas aqui citadas para que o relatório financeiro reflita a correta posição patrimonial da entidade. (Deliberação 1.2 do plano de ação às fls. 126/129). |
| Situação que originou a deliberação: |
| R\$1.898.770, 18 (Valor Estimativo) – mensuração incorreta do valor contábil de um item do ativo imobilizado nos grupos Edifícios (Conta Contábil - 123210102) e Imóveis Residenciais/Comerciais (Conta Contábil - 123210101). |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| 1ª manifestação: (MA-536/2021, fl. 126) Os bens móveis em comento dizem respeito às aquisições de residências que foram demolidas para construção do Fórum Trabalhista de Manaus. A unificação desses imóveis e o registro da demolição de suas áreas construídas depende de avaliação prévia realizada por profissionais de engenharia e arquitetura. A Diretoria-Geral já encaminhou à Caixa Econômica Federal pedido formal para reavaliação dos aludidos bens imóveis, estando no aguardo de sua realização. |
| 2ª manifestação: (MA-536/2021, fl. 132) Informo que ainda não foi possível realizar a avaliação dos imóveis adquiridos e demolidos para a construção do Fórum Trabalhista de Manaus, em razão de a Caixa Econômica Federal ter reduzido quadro de peritos avaliadores e grande volume de pedidos a serem concluídos em processos internos, ou seja, aqueles que demandam suas linhas de financiamento. Ademais, ressaltamos que o TRT 11 não dispõe de recurso orçamentário para custear as despesas com laudo terceirizado de empresa privada ou de perito particular para realizar o levantamento. Em face do exposto, informo que tão logo a CEF acene sobre a data da realização de realização do laudo de avaliação, que irá reavaliar os bens objeto de aquisição e demolição, comunicaremos à SAD e CACI. (OBS: O Item 1.2 mencionado no plano de ação, corresponde ao item A.2 do Relatório Final de Auditoria). |
| 3ª manifestação: COMANP (DP-17845/2023, fl. 7) Em manifestação sobre a direcionadas à avaliação de imóveis do TRT11 Núcleo de Engenharia e Arquitetura. Nesse sentido, o servidor Davi Gruhn Damasceno conhecimentos na área de avaliação imobiliária (MA SISDEA e SISRENDA, programas cujas licenças encontram MA-847/2023 |
| DG (DP-17845/2023, fl. 9) Em atenção requisitado em monitoramento RDI 092/2023 apresento às fls. 7/8 informações atualizadas sobre medidas que estão sendo adotadas para garantir a reavaliação atual e periódica de bens, em especial os bens imóveis. Em resumo foi descartada a opção de operacionalizar as reavaliações pela Caixa Econômica. Em substituição, um |

| |
|--|
| Engenheiro do quadro está sendo capacitado com treinamento e ferramentas. |
| Período de implantação: |
| 90 dias |
| Análise da equipe de monitoramento: |
| <p>1ª Análise:</p> <p>Em consulta ao processo MA-536/2021, constata-se manifestação da Diretoria-Geral (fl. 132) informando que não foi possível realizar a avaliação dos imóveis adquiridos e demolidos para a construção do Fórum Trabalhista de Manaus, em razão de a Caixa Econômica Federal ter reduzido quadro de peritos avaliadores e grande volume de pedidos a serem concluídos em processos internos, ou seja, aqueles que demandam suas linhas de financiamento. Informa também que o TRT 11 não dispõe de recurso orçamentário para custear as despesas com laudo terceirizado de empresa privada ou de perito particular para realizar o levantamento e que tão logo a CEF acene sobre a data da realização de realização do laudo de avaliação, que irá reavaliar os bens objeto de aquisição e demolição, haverá comunicação à SAD e CACI.</p> <p>Ante o não recebimento de mais informações que comprove o cumprimento da recomendação, e tendo em vista a necessidade do trabalho de monitoramento, faz-se a solicitação à DG, através da RDIM 117/2022, para que informe sobre o andamento da deliberação em questão.</p> <p>Embora diversas ações tenham sido empreendidas, a unidade monitorada não apresentou resposta.</p> |
| <p>2ª análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, encaminhou-se a RDIM 092/2023 para manifestação do gestor da área quanto ao cumprimento da deliberação.</p> <p>Em resposta, o gestor informa que estão sendo adotadas medidas para garantir a reavaliação atual e periódica de bens, em especial os bens imóveis, conforme informações atualizadas, às fls. 7/8 do DP-17845/2023. Informa ainda, que foi descartada a opção de operacionalizar as reavaliações pela Caixa Econômica, e em substituição, um engenheiro do quadro está sendo capacitado com treinamento e ferramentas.</p> <p>De fato, conforme informações do Diretor da Coordenadoria de Manutenção e Projetos, à fl. 7, e da Diretora da Secretaria de Administração, à fl. 8, as avaliações dos imóveis do TRT11 serão realizadas por servidor lotado no Núcleo de Engenharia e Arquitetura. O servidor Davi Gruhn Damasceno iniciou treinamento na área de avaliação mobiliária (MA 494/2023), bem como foram solicitadas licenças de softwares SISDEA e SISRENDA, por meio da MA 847/2023. Dessa forma, a equipe de monitoramento conclui que esta deliberação está em atendimento.</p> |
| Evidências: |
| DP-536/2021, fl. 132, Informação DG; DP-16067/2022, RDIM 117/2022. |
| Conclusão: |
| Deliberação em atendimento . |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Submeter à decisão da Presidência. |

| |
|---|
| 2. Deliberação A.6: (MA-536/2021, fl. 105) |
| Recomendar à Administração, sob o comando da Diretoria-Geral, que adote as medidas de controle necessárias para evitar que ativos da mesma classe, em especial, a de imóveis, sejam avaliados em datas diferentes, a exemplo das situações relatadas no achado em comentário. (Deliberação 2.3 do plano de ação às fls. 126/129). |
| Situação que originou a deliberação: |
| Deficiência na reavaliação do Ativo Imobilizado. |

| | |
|--|----------|
| Providências adotadas e comentários do gestor: | |
| 1ª manifestação: (MA-536/2021, fl. 128) Incluir no plano de contratação de 2023 a contratação de empresa especializada, com competência técnica e reconhecimento público para realizar, anualmente, a reavaliação de todos os imóveis do TRT, com estrita observância do normativo que rege a matéria. | |
| 2ª manifestação: (DP-17845/2023) Sem manifestação. | |
| Período de implantação: | |
| Exercício de 2023 | |
| Análise da equipe de monitoramento: | |
| 1ª análise: Em consulta ao processo MA-536/2021, constata-se manifestação da Diretoria-Geral (fl. 128) solicitando que se inclua no plano de contratação de 2023 a contratação de empresa especializada, com competência técnica e reconhecimento público para realizar, anualmente, a reavaliação de todos os imóveis do TRT, com estrita observância do normativo que rege a matéria. Ante o não recebimento de mais informações que comprove o cumprimento da recomendação, e tendo em vista a necessidade do trabalho de monitoramento, faz-se a solicitação à DG, através da RDIM 117/2022, para que informe sobre o andamento da deliberação em questão. Embora diversas ações tenham sido empreendidas, a unidade monitorada não apresentou resposta. | |
| 2ª análise: Em novo processo de monitoramento, encaminhou-se a RDIM 092/2023 para manifestação do gestor da área quanto ao cumprimento da deliberação. Conforme Informação nº 004/2023-SEMAGE/SECAUD, fl. 10, DP-17845/2023, encaminhamos, em 17/10/2023, a RDIM 092/2023 para a Diretoria-Geral contendo duas deliberações, quais sejam, A.2 e A.6. Em 25/10/2023, a DG apresenta a devolutiva da RDIM 092/2023 com a deliberação A.2 pontualmente respondida. Ao examinar a deliberação A.6, por ora não respondida, vislumbramos um equívoco na digitação da mesma por parte desta equipe de monitoramento, e em decorrência, encaminhamos a RDIM 102/2023 para manifestação da DG somente quanto à deliberação A.6. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação. | |
| Evidências: | |
| DP-536/2021, fl. 128, Plano de Ação; DP-16067/2022, RDIM 117/2022. | |
| Conclusão: | |
| Deliberação não atendida. | |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: | |
| Melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis. | |
| Proposta de Encaminhamento | |
| Submeter à decisão da Presidência. | |
| Total de Deliberações: | 2 |
| Deliberações Atendidas: | - |
| Deliberações em Atendimento: | 1 |

| | |
|---|----------|
| Deliberações Não Atendidas: | 1 |
| Deliberações Justificadas: | - |
| Deliberações Não Mais Aplicáveis: | - |
| Deliberações sob Avaliação da Equipe: | - |
| Deliberações sem Manifestação do Gestor: | - |

| MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 018/2023 | | |
|---|---|--|
| RDIM de Monitoramento: 093/2023 (17846-/2023) | Processo n°: MA-536/2021 | Período do monitoramento: 14/07/2023 a 20/07/2023; 10/10/2023 a 17/10/2023 e 23/10/2023 a 31/10/2023 |
| Unidade monitorada: Coordenadoria de Material e Logística | Plano de Ação: Folhas 126/129 | |
| Acórdão/Relatório/Parecer: Auditoria Integrada – Financeira e de Conformidade – nas Contas Anuais do TRT/11, relativa ao exercício de 2021, determinada pelo Tribunal de Contas da União. | | |

| |
|---|
| 1. Deliberação A.3, I:(MA-536/2021, fl. 104) |
| I - À Coordenadoria de Material e Logística que adote medidas tempestivas para regularizar, no SCMP - Sistema de Controle de Material e Patrimônio, as distorções dos bens móveis detectadas por esta auditoria de contas; (Deliberação 1.3, I, do plano de ação às fls. 126/129). |
| Situação que originou a deliberação: |
| Distorção no valor de R\$27.950.108,94 na conta de contábil de Bens Móveis. |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| 1ª manifestação: (MA-536/2021, fls. 126/127) A distorção na conta de bens móveis na ordem de R\$ 27 milhões deu-se em razão de erro de lançamento no SCMP, já devidamente identificado. A solução, contudo, requer que todos os itens com erro de lançamento sejam reclassificados. Porém, o procedimento técnico para sua realização é desconhecido da equipe de Coordenadoria de Material e Patrimônio, que depende de orientações do TRT24, que desenvolveu o sistema SCMP. A equipe do TRT24 informou que o servidor que desenvolveu o sistema encontra-se de licença médica e que nova atualização do sistema está em fase de elaboração, razão por que os demais técnicos encontram-se sem condições de atender, de imediato, à solicitação de auxílio na solução do problema. Atualmente, a CML recebeu um passo a passo da equipe técnica do TRT24. Em uma primeira análise, será necessidade fazer novos lançamentos individualmente de cada um dos aproximadamente 12 mil itens. Esses lançamentos deverão ser feitos por servidores com conhecimento no SCMP, fato que torna o processo ainda mais moroso. |
| 2ª manifestação: (MA-536/2021, fl. 572) Em atendimento ao despacho de fls. 130, referente ao plano de ação apresentado no dia 03.05. 2022 (fls. 126/129), em relação às atribuições que competem à Coordenadoria de Material e Logística – (Item 1.3 - I e IV), informamos a Vossa Senhoria o que segue abaixo: No que tange à regularização das distorções no valor de R\$ 27.950.108,94 constatados na conta contábil de bens móveis, (Item 1.3 – I), tomando por base o mês de dezembro/21, referente a 12.032 itens que foram lançados indevidamente no sistema SCMP, cumpre-nos registrar que, em concomitância com as atribuições diárias da |

CML, estamos empenhados na resolução do problema desde o início de maio.22, conseguindo regularizar até o final de julho.22, 5.104 itens, reduzindo o valor da inconsistência para R\$ 13.886.742,75. Contudo, ainda restam 6.928 itens a serem regularizados.

Diante das premissas acima, bem como da exigüidade do tempo, considerando que nosso prazo findaria em 03.09.22, requeremos a Vossa Senhoria que solicite ao setor de Controle Interno do nosso Regional, a prorrogação do nosso prazo por mais 120 dias, para a conclusão das demandas inerentes ao nosso setor.

(OBS: O Item 1.3, I, mencionado no plano de ação, corresponde ao item A.3, I, do Relatório Final de Auditoria).

3ª manifestação: (MA-536/2021, fl. 579) Informação da Secretaria de Administração.

INFORMAÇÃO

Conforme o despacho de fl. 575 da Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Regional, foi concedida dilação dos prazos estabelecidos nos itens 1.3 e 2.2 do Plano de Ação por mais 120 (cento e vinte) dias.

O Núcleo de Contabilidade, bem como a Coordenadoria de Material e Logística tomaram ciência da prorrogação do prazo, conforme fls. 577/578.

Ressalte-se, ainda, que a SETIC, conforme fl. 133, já prestou as informações por meio do DP 4550/2020 e enviou relatório ao Núcleo de Contabilidade, juntado às fls. 134/347.

A Diretoria-Geral informou, conforme fl. 132, que não foi possível realizar, ainda, a avaliação dos imóveis adquiridos e demolidos, visto que a Caixa Econômica Federal reduziu o quadro de peritos avaliadores e o grande volume de pedidos a serem concluídos em processos internos. Ademais, este Tribunal não possui recurso orçamentário para custear as despesas com laudo terceirizado de empresa privada. Assim sendo, tão logo a CEF informe a data da realização do laudo de avaliação, a d. DG informará.

É o que cumpre à SAD informar.

(OBS: O Item 1.3, mencionado no plano de ação, corresponde ao item A.3, do Relatório Final de Auditoria, e o item 2.2 do plano de ação corresponde ao item A.5 do Relatório Final de Auditoria).

4ª manifestação: (DP-16069/2022, fl. 200)

No que tange à regularização das distorções no valor de R\$ 27.950.108,94 constatados na conta contábil de bens móveis, (Item 1.3 – I), tomando por base o mês de dezembro/21, referente a 12.032 itens que foram lançados indevidamente no sistema SCMP, cumpre-nos registrar que, em concomitância com as atribuições diárias da CML, esta unidade continua empenhada na resolução do problema desde o início de maio.22, conseguindo regularizar até o dia 02/12/2022, 7.828 itens, restando 4.204 itens a serem regularizados. O valor da inconsistência foi reduzido para R\$9.108.024,33, conforme Relatório de Materiais por Grupo e Tipo às fls. 07/199.

5ª manifestação:

Núcleo de Contabilidade: (DP-536/2021, fl. 584)

Ao Diretor da Secretaria de Administração, Mesmo diante do avanço que já obtivemos em relação aos itens que envolvem este Núcleo de Contabilidade, conforme fls. 355, item 2.4, e como dependemos de todos os outros Setores envolvidos (CML e SETIC), para resolvermos os problemas relacionados aos itens 1.3, 2.2. Concordamos com a Diretora da CML, e pedimos prazo por mais 120 dias, para a conclusão da demanda.

Secretaria de Administração: (DP-536/2021, fl. 585)

CONSIDERANDO o Plano de Ação desenvolvido pela Comissão designada por meio da Portaria nº 121/2022/DG, de 22 de abril de 2022; CONSIDERANDO as solicitações da Coordenadoria de Material e Logística, à fl. 581, e do Núcleo de Contabilidade, à fl. 584, respectivamente, quanto à solicitação de dilação dos prazos estabelecidos nos itens 1.3, 2.2 e 2.4, por mais 120 dias, visto que, nos termos da Informação nº 82/2022/COLOG, aquela unidade está em tratativas com o servidor Fabiano Bellesia do TRT 24, que desenvolveu o SCMP e já ministrou curso para os servidores deste Regional, para ministrar novo curso no final de fevereiro de 2023, ENCAMINHEM-SE os autos à Presidência para conhecimento e deliberação superior quanto à referida prorrogação de prazo.

Presidência TRT da 11ª Região: (DP-536/2021, fl. 586)

Considerando o Despacho do Diretor da Secretaria de Administração (fl. 585), por meio do qual solicita a dilação de prazos estabelecidos nos itens 1.3, 2.2 e 2.4, por mais 120 dias, nos termos da Informação nº 82/2022/COLOG (fls.581/583), Registre-se ciência.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral para tomar as providências pertinentes.

| |
|--|
| <p>6ª manifestação: (DP-17846/2023, fl. 13) INFORMAÇÃO Nº 229/2023/COLOG No que tange à regularização das distorções no valor de R\$ 27.950.108,94 constatados na conta “Materiais Permanentes do Almoxarifado”, cumpre-nos registrar que as inconsistências dos saldos contábeis foram sanadas integralmente por ocasião da vinda dos servidores do TRT da 24ª Região, servidores Fabiano Bellesia e Leão Maldonado, no período de 27.02 a 03.03.2023, conforme Relatório às fls. 12. (DP 1500/2023 e 1501/2023).</p> |
| <p>Período de implantação:</p> |
| <p>Prazo inicial: 120 dias, até Agosto 2022; 1ª prorrogação: A partir de agosto/2022 +120 dias; 2ª prorrogação: A partir de Dezembro/2022: +120 dias; 27.02 a 03.03.2023.</p> |
| <p>Análise da equipe de monitoramento:</p> |
| <p>1ª Análise: Em consulta ao processo MA/536/2021, a CML informa, na fl. 572, que no que tange à regularização das distorções no valor de R\$ 27.950.108,94 constatados na conta contábil de bens móveis, (Item 1.3 – I), tomando por base o mês de dezembro/21, referente a 12.032 itens que foram lançados indevidamente no sistema SCMP, estão empenhados na resolução do problema desde o início de maio/22, e que foi possível regularizar até o final de julho/22, 5.104 itens, reduzindo o valor da inconsistência para R\$ 13.886.742,75. Contudo, ainda restam 6.928 itens a serem regularizados. Constatamos ainda a concessão da dilação do prazo em mais 120 dias, conforme o despacho de fl. 575 da Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Regional, em relação aos itens 1.3 e 2.2 do Plano de Ação. Dessa maneira, ainda que não tenha exaurido novo prazo de conclusão, solicitamos informações acerca do andamento da regularização dos 6.928 itens restantes, através da RDIM 118/2022. Em resposta a RDIM 118/2022, a CML informou que, referente à regularização das distorções no valor de R\$ 27.950.108,94 constatados na conta contábil de bens móveis, (Item 1.3 – I), tomando por base o mês de dezembro/21, referente a 12.032 itens que foram lançados indevidamente no sistema SCMP, a unidade continua empenhada na resolução do problema desde o início de maio.22, conseguindo regularizar até o dia 02/12/2022, 7.828 itens, restando 4.204 itens a serem regularizados. O valor da inconsistência foi reduzido para R\$9.108.024,33, conforme constatado por essa equipe de monitoramento no Relatório de Materiais por Grupo e Tipo às fls. 07/199.</p> |
| <p>2ª Análise: Em novo processo de monitoramento, vislumbrou-se que ocorreu o treinamento para servidores do TRT 11 realizado pelos servidores Leão Maldonado e Fabiano Bellesia do TRT 24 em março de 2023, referente ao SCMP. Dessa forma, encaminhamos a RDIM 093/2023 para manifestação do gestor da área quanto ao cumprimento da deliberação. Em resposta, o gestor informa que em relação à regularização das distorções no valor de R\$ 27.950.108,94 constatados na conta “Materiais Permanentes do Almoxarifado”, as inconsistências dos saldos contábeis foram sanadas integralmente por ocasião da vinda dos servidores do TRT da 24ª Região, servidores Fabiano Bellesia e Leão Maldonado, no período de 27/02 a 03/03/2023, conforme Relatório de Materiais por grupo e tipo apensado à fl. 12, DP-17846/2023. Dessa forma, conclui-se que a deliberação foi atendida. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.</p> |
| <p>Evidências:</p> |
| <p>DP-16069/2022, Relatório de Materiais por Grupo e Tipo, fls. 07/199. DP-17846/2023, Relatório de Materiais por grupo e tipo, fl. 12; DP-1500/2023; DP-1501/2023.</p> |
| <p>Conclusão:</p> |

| |
|--|
| Deliberação atendida . |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Não há novas proposições a serem encaminhadas para deliberação. |

| |
|---|
| 2. Deliberação A.3, IV: (MA-536/2021, fl. 104) |
| IV – À Coordenadoria de Material e Logística que realize capacitação/atualização dos servidores que operam o SCMP, tendo em vista as distorções detectadas e ainda as evidências de subutilização do Sistema de Controle de Material e Patrimônio. (Deliberação 1.3, IV, do plano de ação às fls. 126/129). |
| Situação que originou a deliberação: |
| Distorção no valor de R\$27.950.108,94 na conta de contábil de Bens Móveis. |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| <p>1ª manifestação: (MA-536/2021, fls. 126/127)</p> <p>A distorção na conta de bens móveis na ordem de R\$ 27 milhões deu-se em razão de erro de lançamento no SCMP, já devidamente identificado.</p> <p>A solução, contudo, requer que todos os itens com erro de lançamento sejam reclassificados. Porém, o procedimento técnico para sua realização é desconhecido da equipe de Coordenadoria de Material e Patrimônio, que depende de orientações do TRT24, que desenvolveu o sistema SCMP.</p> <p>A equipe do TRT24 informou que o servidor que desenvolveu o sistema encontra-se de licença médica e que nova atualização do sistema está em fase de elaboração, razão por que os demais técnicos encontram-se sem condições de atender, de imediato, à solicitação de auxílio na solução do problema. Atualmente, a CML recebeu um passo a passo da equipe técnica do TRT24. Em uma primeira análise, será necessidade fazer novos lançamentos individualmente de cada um dos aproximadamente 12 mil itens. Esses lançamentos deverão ser feitos por servidores com conhecimento no SCMP, fato que torno o processo ainda mais moroso.</p> <p>2ª manifestação: (MA-536/2021, fls. 572)</p> <p>No que diz respeito à capacitação/atualização dos servidores que operam o sistema SCMP (Item 1.3 – IV), informamos que desde abril.22, estamos em contato com a equipe do TRT 24, a qual é a responsável pela criação e implantação do sistema SCMP. Contudo, o servidor que desenvolveu o programa e que é o responsável pela capacitação dos servidores, encontra-se de licença médica desde o início do ano. Em novo contato realizado com a equipe do TRT 24 nesta semana, informaram que o servidor continua de licença e que o projeto do novo SCMP encontra-se no início, sendo um longo processo, em razão da complexidade.</p> <p>Diante das premissas acima, bem como da exigüidade do tempo, considerando que nosso prazo findaria em 03.09.22, requeremos a Vossa Senhoria que solicite ao setor de Controle Interno do nosso Regional, a prorrogação do nosso prazo por mais 120dias, para a conclusão das demandas inerentes ao nosso setor.</p> <p>(OBS: O Item 1.3, IV, mencionado no plano de ação, corresponde ao item A.3, IV, do Relatório Final de Auditoria).</p> <p>3ª manifestação: (MA-536/2021, fl. 579) Informação da Secretaria de Administração.</p> <p>INFORMAÇÃO</p> <p>Conforme o despacho de fl. 575 da Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Regional, foi concedida dilação dos prazos estabelecidos nos itens 1.3 e 2.2 do Plano de Ação por mais 120 (cento e vinte) dias.</p> <p>O Núcleo de Contabilidade, bem como a Coordenadoria de Material e Logística tomaram ciência da prorrogação do prazo, conforme fls. 577/578.</p> <p>Ressalte-se, ainda, que a SETIC, conforme fl. 133, já prestou as informações por meio do DP 4550/2020 e enviou relatório ao Núcleo de Contabilidade, juntado às fls. 134/347.</p> |

A Diretoria-Geral informou, conforme fl. 132, que não foi possível realizar, ainda, a avaliação dos imóveis adquiridos e demolidos, visto que a Caixa Econômica Federal reduziu o quadro de peritos avaliadores e o grande volume de pedidos a serem concluídos em processos internos. Ademais, este Tribunal não possui recurso orçamentário para custear as despesas com laudo terceirizado de empresa privada. Assim sendo, tão logo a CEF informe a data da realização do laudo de avaliação, a douta DG informará.

É o que cumpre à SAD informar.

(OBS: O Item 1.3, mencionado no plano de ação, corresponde ao item A.3, do Relatório Final de Auditoria, e o item 2.2 do plano de ação corresponde ao item A.5 do Relatório Final de Auditoria).

4ª manifestação: (DP-16069/2022, fl. 200)

No que diz respeito à capacitação/atualização dos servidores que operam o sistema SCMP, continuamos em contato com a equipe do TRT da 24ª Região, responsável pela criação e implantação do sistema SCMP.

O servidor Fabiano Bellesia, responsável pelo desenvolvimento do programa e pela capacitação dos servidores retornou da licença médica em 30.11.22.

Em contato realizado com o citado servidor, nesta semana, iniciamos as tratativas para realização do treinamento dos servidores deste E. Tribunal, que a principio, ficou agendado para o período de 27/02 a 03/03/2023.

5ª manifestação:

Núcleo de Contabilidade: (DP-536/2021, fl. 584)

Ao Diretor da Secretaria de Administração,

Mesmo diante do avanço que já obtivemos em relação aos itens que envolvem este Núcleo de Contabilidade, conforme fls. 355, item 2.4, e como dependemos de todos os outros Setores envolvidos(CML e SETIC), para resolvermos os problemas relacionados aos itens 1.3, 2.2. Concordamos com a Diretora da CML, e pedimos prazo por mais 120 dias, para a conclusão da demanda.

Secretaria de Administração: (DP-536/2021, fl. 585)

CONSIDERANDO o Plano de Ação desenvolvido pela Comissão designada por meio da Portaria nº 121/2022/DG, de 22 de abril de 2022; CONSIDERANDO as solicitações da Coordenadoria de Material e Logística, à fl. 581, e do Núcleo de Contabilidade, à fl. 584, respectivamente, quanto à solicitação de dilação dos prazos estabelecidos nos itens 1.3, 2.2 e 2.4, por mais 120 dias, visto que, nos termos da Informação nº 82/2022/COLOG, aquela unidade está em tratativas com o servidor Fabiano Bellesia do TRT 24, que desenvolveu o SCMP e já ministrou curso para os servidores deste Regional, para ministrar novo curso no final de fevereiro de 2023, ENCAMINHEM-SE os autos à Presidência para conhecimento e deliberação superior quanto à referida prorrogação de prazo.

Presidência TRT da 11ª Região: (DP-536/2021, fl. 586)

Considerando o Despacho do Diretor da Secretaria de Administração (fl. 585), por meio do qual solicita a dilação de prazos estabelecidos nos itens 1.3, 2.2 e 2.4, por mais 120 dias, nos termos da Informação nº 82/2022/COLOG (fls.581/583), Registre-se ciência.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral para tomar as providências pertinentes.

6ª manifestação: (DP-17846/2023, fl. 13)

INFORMAÇÃO Nº 229/2023/COLOG

No que diz respeito à capacitação/atualização dos servidores que operam o sistema SCMP, registramos que o servidor da TI do TRT 24ª Região, Fabiano Bellesia, o qual é responsável pela criação e implantação do sistema SCMP, esteve em nosso Regional no período de 27/02 a 03/03/2023 para ministrar curso e treinamento sobre os módulos de Patrimônio, Almoxarifado e Inventário, na versão 1.9, do sistema SCMP. (DP 1500/2023 e DP 1501/2023)

Mencionado curso foi disponibilizado aos servidores da COLOG, DG, SAD, SETIC, NÚCLEO DE CONTABILIDADE E SECAUD.

Considerando que, em setembro.23, houve a atualização do SCMP para a versão 1.10 em nosso Regional, a COLOG juntamente com a SOF, solicitaram novamente a vinda dos servidores Fabiano Bellesia e Leão Maldonado, ambos do TRT 24, para ministrarem novo curso e treinamento dos módulos Patrimônio e Inventário na nova versão implantada, a ser realizado no período de 27/11 a 01/12/2023. (DP 120/2023).

Período de implantação:

| |
|--|
| <p>Prazo inicial: 120 dias, até Agosto 2022; 1ª prorrogação: A partir de agosto/2022 +120 dias; 2ª prorrogação: A partir de Dezembro/2022: +120 dias; 27/11 a 01/12/2023.</p> |
| <p>Análise da equipe de monitoramento:</p> |
| <p>1ª análise: Em consulta ao processo MA/536/2021, no que diz respeito à capacitação/atualização dos servidores que operam o sistema SCMP (Item 1.3 – IV), a CML informa, na fl. 572, que desde abril/2022, estão em contato com a equipe do TRT 24, a qual é a responsável pela criação e implantação do sistema SCMP. Contudo, o servidor que desenvolveu o programa e que é o responsável pela capacitação dos servidores, encontra-se de licença médica desde o início do ano. Em novo contato realizado com a equipe do TRT 24 nesta semana, informaram que o servidor continua de licença e que o projeto do novo SCMP encontra-se no início, sendo um longo processo, em razão da complexidade. Constatamos ainda a concessão da dilação do prazo em mais 120 dias, conforme o despacho de fl. 575 da Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Regional, em relação aos itens 1.3 e 2.2 do Plano de Ação. Dessa maneira, ainda que não tenha exaurido novo prazo de conclusão, solicitamos informações acerca do andamento desta deliberação, caso haja novas informações, através da RDIM 118/2022. Em resposta a RDIM 118/2022, a CML informa que continua em contato com a equipe do TRT da 24ª Região, responsável pela criação e implantação do sistema SCMP. O servidor Fabiano Bellesia, responsável pelo desenvolvimento do programa e pela capacitação dos servidores retornou da licença médica em 30.11.22 e em contato realizado com o citado servidor iniciou-se as tratativas para realização do treinamento dos servidores deste E. Tribunal, que a principio, está agendado para o período de 27/02 a 03/03/2023.</p> |
| <p>2ª Análise: Em novo processo de monitoramento, vislumbrou-se que ocorreu o treinamento para servidores do TRT 11 realizado pelos servidores Leão Maldonado e Fabiano Bellesia do TRT 24 em março de 2023, referente ao SCMP. Dessa forma, encaminhamos a RDIM 093/2023 para manifestação do gestor da área quanto à participação da equipe na referida capacitação. O gestor da área, em resposta, informa que o servidor da TI do TRT 24ª Região, Fabiano Bellesia, o qual é responsável pela criação e implantação do sistema SCMP, esteve em nosso Regional no período de 27/02 a 03/03/2023 para ministrar curso e treinamento sobre os módulos de Patrimônio, Almoxarifado e Inventário, na versão 1.9, do sistema SCMP. O curso foi disponibilizado aos servidores da COLOG, DG, SAD, SETIC, NÚCLEO DE CONTABILIDADE E SECAUD. Considerando que, em setembro de 2023, houve a atualização do SCMP para a versão 1.10 em nosso Regional, a COLOG juntamente com a SOF, solicitaram novamente a vinda dos servidores Fabiano Bellesia e Leão Maldonado, ambos do TRT 24, para ministrarem novo curso e treinamento dos módulos Patrimônio e Inventário na nova versão implantada, a ser realizado no período de 27/11 a 01/12/2023, o qual ocorreu de fato no período de 27 a 29/11/2023, conforme DP 120/2023. Dessa forma, conclui-se que a deliberação foi atendida. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.</p> |
| <p>Evidências:</p> |
| <p>DP 120/2023, informação nº177/2023/EJUD11/NUCAS, fl. 139.</p> |
| <p>Conclusão:</p> |
| <p>Deliberação atendida.</p> |
| <p>Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:</p> |
| <p>Melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis.</p> |
| <p>Proposta de Encaminhamento</p> |
| <p>Não há novas proposições a serem encaminhadas para deliberação.</p> |

| |
|--|
| 3. Deliberação A.5, II:(MA 536/2021, fl. 105) |
| <p>II – Recomendar à Coordenadoria de Material e Logística, que verificada a ocorrência de bens classificados como “não encontrados” que tenham localidades e responsáveis definidos no sistema, adote medidas para que os “responsáveis” sejam submetidos a procedimentos de responsabilização, nos termos da macrofunção SIAFI 021138 (Diversos Responsáveis) e da Resolução Administrativa TRT11 nº 108/2020, art. 101, §2º, <i>in verbis</i>: “§ 2º Os bens que não forem localizados na conferência mencionada no parágrafo anterior serão lançados na conta “em processo de localização” e o responsável estará sujeito à apuração da responsabilidade respectiva na forma da legislação pertinente.” (G.N.) (Deliberação 2.2, II, do plano de ação às fls. 126/129).</p> |
| Situação que originou a deliberação: |
| Bens não localizados – Falhas nos controles de “bens não localizados”. |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| <p>1ª manifestação: (MA-536/2021, fls. 127/128) A identificação total dos itens tidos por não localizados somente pode ser concluído com o término do inventário geral, ainda em fase de execução pela CML. Uma vez concluído o inventário geral de bens móveis e imóveis, a Contabilidade estará habilitada a proceder o lançamento na Conta Contábil 123.11.99.07, conforme indicado nas macrofunções SIAFI 20330 e 20335.</p> <p>2ª manifestação: (DP-16069/2022, fl. 200) Verificada a ocorrência de bens classificados como “não encontrados” que tenham localidades e responsáveis definidos no sistema SCMP, por ocasião do término do Inventário Patrimonial 2022, que ainda se encontra em fase de execução, os “responsáveis” serão submetidos a procedimentos de responsabilização, nos termos do §2º do Art. 101 da Resolução Administrativa nº 108/2020.</p> <p>3ª manifestação: Núcleo de Contabilidade: (DP-536/2021, fl. 584) Ao Diretor da Secretaria de Administração, Mesmo diante do avanço que já obtivemos em relação aos itens que envolvem este Núcleo de Contabilidade, conforme fls. 355, item 2.4, e como dependemos de todos os outros Setores envolvidos(CML e SETIC), para resolvermos os problemas relacionados aos itens 1.3, 2.2. Concordamos com a Diretora da CML, e pedimos prazo por mais 120 dias, para a conclusão da demanda. Secretaria de Administração: (DP-536/2021, fl. 585) CONSIDERANDO o Plano de Ação desenvolvido pela Comissão designada por meio da Portaria nº 121/2022/DG, de 22 de abril de 2022; CONSIDERANDO as solicitações da Coordenadoria de Material e Logística, à fl. 581, e do Núcleo de Contabilidade, à fl. 584, respectivamente, quanto à solicitação de dilação dos prazos estabelecidos nos itens 1.3, 2.2 e 2.4, por mais 120 dias, visto que, nos termos da Informação nº 82/2022/COLOG, aquela unidade está em tratativas com o servidor Fabiano Bellesia do TRT 24, que desenvolveu o SCMP e já ministrou curso para os servidores deste Regional, para ministrar novo curso no final de fevereiro de 2023, ENCAMINHEM-SE os autos à Presidência para conhecimento e deliberação superior quanto à referida prorrogação de prazo. Presidência TRT da 11ª Região: (DP-536/2021, fl. 586) Considerando o Despacho do Diretor da Secretaria de Administração (fl. 585), por meio do qual solicita a dilação de prazos estabelecidos nos itens 1.3, 2.2 e 2.4, por mais 120 dias, nos termos da Informação nº 82/2022/COLOG (fls.581/583), Registre-se ciência. Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral para tomar as providências pertinentes.</p> <p>6ª manifestação: (DP-17846/2023, fls. 13/14) INFORMAÇÃO Nº 229/2023/COLOG Esta COLOG está realizando vistoria física por meio da Comissão de Inventário, junto às unidades que declararam por ocasião do Inventário Patrimonial Anual 2022, bens não localizados, para confirmação da informação, sendo a mesma notificada em caso do bem não ter sido localizado realmente.</p> |

| |
|--|
| <p>Ressalta-se, contudo, que ainda estamos realizando a vistoria presencial e que, nas unidades já vistoriadas pela Comissão de Inventário, tem-se encontrado os bens declarados como não localizados, razão pela qual, ainda, não houve necessidade de autuação de matéria para notificação do gestor detentor da carga patrimonial e, posterior comunicação ao Diretor-Geral do E. TRT.</p> <p>Salienta-se por oportuno, que a Comissão de Inventário além de vistoriar a unidade, também tem conscientizado a todos os gestores sobre a responsabilidade e comprometimento que devem ter com os bens que estão sob sua responsabilidade, tendo em vista se tratar de patrimônio público, estando desta feita, sujeitos a responsabilização prevista nos arts. 104, 105 e 107, da Resolução Administrativa nº108/2020.</p> <p>Por fim, informamos que a Comissão de Inventário executará a vistoria nas unidades do Regional durante todo o exercício de 2023/2024. Contudo, após o término do prazo da realização do Inventário Patrimonial referente ao exercício 2023, o qual ocorrerá dia 31/12/2023, comunicaremos a SECAUD, encaminhando evidências acerca das notificações realizadas aos detentores da carga patrimonial, para que se manifestem no prazo de 5 (cinco) dias para a localização e, posterior informação à Diretoria-Geral, findo o prazo estabelecido sem a devida localização do bem, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 85 da Resolução Administrativa nº108/2020.</p> |
| <p>Período de implantação:</p> |
| <p>Conclusão do Inventário Geral – Bem Móveis – 2022. Previsão 31 outubro. 1ª prorrogação: A partir de agosto/2022 +120 dias; 2ª prorrogação: A partir de Dezembro/2022: +120 dias; Após o término do prazo da realização do Inventário Patrimonial referente ao exercício 2023, o qual ocorrerá dia 31/12/2023.</p> |
| <p>Análise da equipe de monitoramento:</p> |
| <p>1ª análise:</p> <p>Em consulta ao processo MA/536/2021, a CML informa, na fl. 105, que a identificação total dos itens tidos por não localizados somente pode ser concluído com o término do inventário geral, ainda em fase de execução pela CML. Informa ainda que uma vez concluído o inventário geral de bens móveis e imóveis, a Contabilidade estará habilitada a proceder o lançamento na Conta Contábil 123.11.99.07, conforme indicado nas macrofunções SIAFI 20330 e 20335. Como a previsão de conclusão do Inventário Geral estava para 31/01/2022, solicitamos informações acerca do andamento desta deliberação, através da RDIM 118/2022.</p> <p>Em resposta, a CML informou que por ocasião do termino do Inventário Patrimonial 2022, que ainda se encontra em fase de execução, os “responsáveis” serão submetidos a procedimentos de responsabilização, nos termos do §2º do Art. 101 da Resolução Administrativa nº 108/2020, caso verificada a ocorrência de bens classificados como “não encontrados” que tenham localidades e responsáveis definidos no sistema SCMP.</p> <p>2ª análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, encaminhou-se a RDIM 093/2023 para manifestação do gestor da área quanto ao cumprimento da deliberação.</p> <p>Em resposta, a COLOG informa que está realizando vistoria física por meio da Comissão de Inventário, junto às unidades que declararam por ocasião do Inventário Patrimonial Anual 2022, bens não localizados, para confirmação da informação, sendo a mesma notificada em caso do bem não ter sido localizado realmente.</p> <p>Informa também que ainda estão sendo realizadas as vistorias presenciais e que, nas unidades já vistoriadas pela Comissão de Inventário, tem-se encontrado os bens declarados como não localizados, razão pela qual, ainda, não houve necessidade de autuação de matéria para notificação do gestor detentor da carga patrimonial e, posterior comunicação ao Diretor-Geral do E. TRT. Por fim, informa que a Comissão de Inventário executará a vistoria nas unidades do Regional durante todo o exercício de 2023/2024. Contudo, após o término do prazo da realização do Inventário Patrimonial referente ao exercício 2023, o qual ocorrerá dia 31/12/2023, enviarão comunicados a SECAUD, encaminhando evidências acerca das notificações realizadas aos detentores da carga patrimonial, para que se manifestem no prazo de 5 (cinco) dias para a localização e, posterior informação à Diretoria-Geral, findo o prazo estabelecido sem a devida localização do bem, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 85 da Resolução Administrativa nº108/2020.</p> <p>Dessa forma, conclui-se que a referida deliberação encontra-se em atendimento.</p> |

| |
|--|
| Evidências: |
| Inventário Patrimonial referente ao exercício 2023 |
| Conclusão: |
| Deliberação em atendimento . |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Submeter à decisão da Presidência |

| | |
|---|----------|
| Total de Deliberações: | 3 |
| Deliberações Atendidas: | 2 |
| Deliberações em Atendimento: | 1 |
| Deliberações Não Atendidas: | - |
| Deliberações Justificadas: | - |
| Deliberações Não Mais Aplicáveis: | - |
| Deliberações sob Avaliação da Equipe: | - |
| Deliberações sem Manifestação do Gestor: | - |

| MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 019/2023 | | |
|---|---|--|
| RDIM de Monitoramento: 094/2023 (DP-17848/2023) | Processo nº: MA-536/2021 | Período do monitoramento: 14/07/2023 a 20/07/2023, 10/10/2023 a 17/10/2023 e 23/10/2023 a 31/10/2023 |
| Unidade monitorada: Divisão de Análise Contábil - Tributária e Apoio ao 1º Grau | Plano de Ação: Folhas 126/129 (MA-536/2021) | |
| Acórdão/Relatório/Parecer: Auditoria Integrada – Financeira e de Conformidade – nas Contas Anuais do TRT/11, relativa ao exercício de 2021, determinada pelo Tribunal de Contas da União. | | |

| |
|---|
| 1. Deliberação A.3, II: (MA-536/2021, fl.104) |
| II – Ao Núcleo de Contabilidade, que após a regularização dos bens móveis no Sistema de Controle de Material e Patrimônio, realize as devidas correções nas contas contábeis relativas ao achado, de modo que essas reflitam a realidade patrimonial do TRT/11; (Deliberação 1.3, II, do plano de ação às fls. 126/129). |
| Situação que originou a deliberação: |
| Distorção no valor de R\$27.950.108,94 na conta de contábil de Bens Móveis. |

Providências adotadas e comentários do gestor:**1ª manifestação:** (MA-536/2021, fls. 126/127)

A distorção na conta de bens móveis na ordem de R\$ 27 milhões deu-se em razão de erro de lançamento no SCMP, já devidamente identificado.

A solução, contudo, requer que todos os itens com erro de lançamento sejam reclassificados. Porém, o procedimento técnico para sua realização é desconhecido da equipe de Coordenadoria de Material e Patrimônio, que depende de orientações do TRT24, que desenvolveu o sistema SCMP.

A equipe do TRT24 informou que o servidor que desenvolveu o sistema encontra-se de licença médica e que nova atualização do sistema está em fase de elaboração, razão por que os demais técnicos encontram-se sem condições de atender, de imediato, à solicitação de auxílio na solução do problema. Atualmente, a CML recebeu um passo a passo da equipe técnica do TRT24. Em uma primeira análise, será necessidade fazer novos lançamentos individualmente de cada um dos aproximadamente 12 mil itens. Esses lançamentos deverão ser feitos por servidores com conhecimento no SCMP, fato que torno o processo ainda mais moroso.

2ª manifestação: (MA-536/2021, fl. 579) Informação da Secretaria de Administração.**INFORMAÇÃO**

Conforme o despacho de fl. 575 da Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Regional, foi concedida dilação dos prazos estabelecidos nos itens 1.3 e 2.2 do Plano de Ação por mais 120 (cento e vinte) dias.

O Núcleo de Contabilidade, bem como a Coordenadoria de Material e Logística tomaram ciência da prorrogação do prazo, conforme fls. 577/578.

Ressalte-se, ainda, que a SETIC, conforme fl. 133, já prestou as informações por meio do DP 4550/2020 e enviou relatório ao Núcleo de Contabilidade, juntado às fls. 134/347.

A Diretoria-Geral informou, conforme fl. 132, que não foi possível realizar, ainda, a avaliação dos imóveis adquiridos e demolidos, visto que a Caixa Econômica Federal reduziu o quadro de peritos avaliadores e o grande volume de pedidos a serem concluídos em processos internos. Ademais, este Tribunal não possui recurso orçamentário para custear as despesas com laudo terceirizado de empresa privada. Assim sendo, tão logo a CEF informe a data da realização do laudo de avaliação, a douda DG informará.

É o que cumpre à SAD informar.

(OBS: O Item 1.3, mencionado no plano de ação, corresponde ao item A.3, do Relatório Final de Auditoria, e o item 2.2 do plano de ação corresponde ao item A.5 do Relatório Final de Auditoria).

3ª manifestação: (DP-16070/2022, fl. 10)

Estamos aguardando a regularização e reclassificação dos bens no sistema SCMP, e conseqüentemente as informações para ajustes patrimoniais necessários, no SIAFI.

4ª manifestação:**Núcleo de Contabilidade:** (DP-536/2021, fl. 584)

Ao Diretor da Secretaria de Administração,

Mesmo diante do avanço que já obtivemos em relação aos itens que envolvem este Núcleo de Contabilidade, conforme fls. 355, item 2.4, e como dependemos de todos os outros Setores envolvidos (CML e SETIC), para resolvermos os problemas relacionados aos itens 1.3, 2.2. Concordamos com a Diretora da CML, e pedimos prazo por mais 120 dias, para a conclusão da demanda.

Secretaria de Administração: (DP-536/2021, fl. 585)

CONSIDERANDO o Plano de Ação desenvolvido pela Comissão designada por meio da Portaria nº 121/2022/DG, de 22 de abril de 2022; CONSIDERANDO as solicitações da Coordenadoria de Material e Logística, à fl. 581, e do Núcleo de Contabilidade, à fl. 584, respectivamente, quanto à solicitação de dilação dos prazos estabelecidos nos itens 1.3, 2.2 e 2.4, por mais 120 dias, visto que, nos termos da Informação nº 82/2022/COLOG, aquela unidade está em tratativas com o servidor Fabiano Bellesia do TRT 24, que desenvolveu o SCMP e já ministrou curso para os servidores deste Regional, para ministrar novo curso no final de fevereiro de 2023, ENCAMINHEM-SE os autos à Presidência para conhecimento e deliberação superior quanto à referida prorrogação de prazo.

Presidência TRT da 11ª Região: (DP-536/2021, fl. 586)

Considerando o Despacho do Diretor da Secretaria de Administração (fl. 585), por meio do qual solicita a dilatação de prazos estabelecidos nos itens 1.3, 2.2 e 2.4, por mais 120 dias, nos termos da Informação nº 82/2022/COLOG (fls.581/583), Registre-se ciência.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral para tomar as providências pertinentes.

5ª manifestação: (DP-17848/2023, fls. 11, 19)

Essa situação já foi regularizada no SCMP e SIAFI, conforme documentação a seguir:

| PLANILHA CONCILIAÇÃO DE SALDOS CONTÁBIS - SIAFI X SCMP - SETEMBRO 2023 | | | | |
|--|---|----------------------|----------------------|-----------|
| CONTA CONTÁBIL | DESCRIÇÃO | SCMP | SIAFI | DIFERENÇA |
| 1.2.3.1.14.01 | APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO | 11.690,63 | 11.690,63 | - |
| 1.2.3.1.14.02 | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO | 814.829,21 | 814.829,21 | - |
| 1.2.3.1.14.03 | EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LAB E HOSP | 118.392,51 | 118.392,51 | - |
| 1.2.3.1.14.04 | EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO | 1.687.688,96 | 1.687.688,96 | - |
| 1.2.3.1.14.05 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS | 2.235.723,52 | 2.235.723,52 | - |
| 1.2.3.1.14.06 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS | 37.485,68 | 37.485,68 | - |
| 1.2.3.1.14.08 | MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA | 41.052,23 | 41.052,23 | - |
| 1.2.3.1.14.12 | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PAUTOMÓVEIS | 4.507,00 | 4.507,00 | - |
| 1.2.3.1.14.19 | SQUELCE E SISTEMA DE PROT. VIG. AMBIENTAL | 674,00 | 674,00 | - |
| 1.2.3.1.14.21 | EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS | 942.903,16 | 942.903,16 | - |
| 1.2.3.1.14.25 | MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | 138.275,27 | 138.275,27 | - |
| 1.2.3.1.14.01 | MATERIAL DE TIC (PERSANÓTIPE) | 13.745.899,23 | | |
| 1.2.3.1.14.01 | EQUIPAMENTO DE TIC - ATIVOS DE REDE | 1.663.825,60 | | |
| 1.2.3.1.14.01 | EQUIPAMENTO DE TIC - COMPUTADORES | 7.971.796,64 | 24.832.037,29 | - |
| 1.2.3.1.14.01 | EQUIPAMENTO DE TIC - SERVIDORES/STORAGE | 1.389.742,00 | | |
| 1.2.3.1.14.01 | EQUIPAMENTO DE TIC - IMPRESSORAS | 50.672,98 | | |
| 1.2.3.1.14.01 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 3.890.205,78 | 3.890.205,78 | - |
| 1.2.3.1.14.02 | MAQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO | 398.031,84 | 398.031,84 | - |
| 1.2.3.1.14.03 | MÓBILIÁRIO EM GERAL | 12.303.677,00 | 12.303.677,00 | - |
| 1.2.3.1.14.04 | COLEÇÕES E MATERIAS BIBLIOGRÁFICAS | 386.335,10 | 386.335,10 | - |
| 1.2.3.1.14.05 | ÓSCOPÍOS E TERMOÍMAGENS | 2.356,00 | 2.356,00 | - |
| 1.2.3.1.14.06 | EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E FOTO | 631.608,60 | 631.608,60 | - |
| 1.2.3.1.14.06 | OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO | 51.614,76 | 51.614,76 | - |
| 1.2.3.1.14.01 | VEÍCULOS EM GERAL/DIVERSOS | 4.325,00 | 4.325,00 | - |
| 1.2.3.1.14.01 | VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA | 6.367.149,52 | 6.367.149,52 | - |
| 1.2.3.1.14.01 | ARMAMENTOS | 60.333,06 | 60.333,06 | - |
| 1.2.3.1.14.01 | PEÇAS NA O INCORPORAVELIS A MOVEL | 380.061,60 | 380.061,60 | - |
| 1.2.4.1.14.01 | ADQUIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO COM UTLILIZACAO | 3.343.226,30 | 3.343.226,30 | - |
| 1.2.4.1.14.01 | ADQUIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO COM UTLILIZACAO | - | - | - |
| | SALDO ATUAL BR | 57.353.034,97 | 57.353.034,97 | - |

(Juntada de demonstrações do SIAFI, fls. 13/19).

Período de implantação:

Prazo inicial: 120 dias, até Agosto/2022.

1ª prorrogação: A partir de agosto/2022 +120 dias;

2ª prorrogação: A partir de Dezembro/2022: +120 dias;

Setembro/2023.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

Em consulta ao processo MA/536/2021, a CML informa, na fl. 572, que no que tange à regularização das distorções no valor de R\$ 27.950.108,94 constatados na conta contábil de bens móveis, (Item 1.3 – I), tomando por base o mês de dezembro/21, referente a 12.032 itens que foram lançados indevidamente no sistema SCMP, estão empenhados na resolução do problema desde o início de maio/22, e que foi possível regularizar até o final de julho/22, 5.104 itens, reduzindo o valor da inconsistência para R\$ 13.886.742,75. Contudo, ainda restam 6.928 itens a serem regularizados.

No que diz respeito à capacitação/atualização dos servidores que operam o sistema SCMP (Item 1.3 – IV), a CML informa, na fl. 572, que desde abril/2022, estão em contato com a equipe do TRT 24, a qual é a responsável pela criação e implantação do sistema SCMP. Contudo, o servidor que desenvolveu o programa e que é o responsável pela capacitação dos servidores, encontra-se de licença médica desde o início do ano. Em novo contato realizado com a equipe do TRT 24 nesta semana, informaram que o servidor continua de licença e que o projeto do novo SCMP encontra-se no início, sendo um longo processo, em razão da complexidade.

| |
|--|
| <p>Constatamos ainda a concessão da dilação do prazo em mais 120 dias, conforme o despacho de fl. 575 da Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Regional, em relação aos itens 1.3 e 2.2 do Plano de Ação, que reflete diretamente na conclusão desta recomendação por parte do Núcleo de Contabilidade.</p> <p>Dessa maneira, ainda que não tenha exaurido novo prazo de conclusão, solicitamos informações acerca do andamento desta deliberação, caso haja novas informações, através da RDIM 119/2022.</p> <p>Em resposta, o Núcleo de Contabilidade informou que estão aguardando a regularização e reclassificação dos bens no sistema SCMP, e conseqüentemente as informações para ajustes patrimoniais necessários no SIAFI.</p> <p>2ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, vislumbrou-se que ocorreu o treinamento para servidores do TRT 11 realizado pelos servidores Leão Maldonado e Fabiano Bellesia do TRT 24 em março de 2023, referente ao SCMP. Dessa forma, encaminhamos a RDIM 094/2023 para manifestação do gestor da área quanto ao cumprimento da deliberação.</p> <p>Conforme informado pelo gestor, verifica-se, à fl. 12, a planilha CONCILIAÇÃO DE SALDOS CONTÁBEIS – SIAFI x SCMP – SETEMBRO 2023, onde vislumbra-se que não há diferença de valores entre SCMP e SIAFI.</p> <p>Além disso, verifica-se, às fls. 13/19, demonstrativos do SIAFI “BALANCETE CONTÁBIL”.</p> <p>Dessa forma, entende-se que a deliberação foi atendida. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.</p> |
| Evidências: |
| Planilha Conciliação de Saldos Contábeis – SIAFI X SCMP – Setembro 2023, à fl. 12. Demonstrações do SIAFI, fls. 13/19. |
| Conclusão: |
| Deliberação atendida . |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Não há novas proposições a serem encaminhadas para deliberação. |

| |
|--|
| 2. Deliberação A.3, III: (MA 536/2021, fl.104) |
| <p>III – Ao Núcleo de Contabilidade que adote/aprimore controles internos a fim de mitigar orisco de ocorrência de situações similares;</p> <p>(Deliberação 1.3, III, do plano de ação às fls. 126/129).</p> |
| Situação que originou a deliberação: |
| Distorção no valor de R\$ 27.950.108,94 na conta de contábil de Bens Móveis. |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| <p>1ª manifestação: (MA-536/2021, fls. 126/127)</p> <p>A distorção na conta de bens móveis na ordem de R\$ 27 milhões deu-se em razão de erro de lançamento no SCMP, já devidamente identificado.</p> <p>A solução, contudo, requer que todos os itens com erro de lançamento sejam reclassificados. Porém, o procedimento técnico para sua realização é desconhecido da equipe de Coordenadoria de Material e Patrimônio, que depende de orientações do TRT24, que desenvolveu o sistema SCMP.</p> |

A equipe do TRT24 informou que o servidor que desenvolveu o sistema encontra-se de licença médica e que nova atualização do sistema está em fase de elaboração, razão por que os demais técnicos encontram-se sem condições de atender, de imediato, à solicitação de auxílio na solução do problema. Atualmente, a CML recebeu um passo a passo da equipe técnica do TRT24. Em uma primeira análise, será necessidade fazer novos lançamentos individualmente de cada um dos aproximadamente 12 mil itens. Esses lançamentos deverão ser feitos por servidores com conhecimento no SCMP, fato que torno o processo ainda mais moroso.

2ª manifestação: (MA-536/2021, fl. 579) Informação da Secretaria de Administração.

INFORMAÇÃO

Conforme o despacho de fl. 575 da Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Regional, foi concedida dilação dos prazos estabelecidos nos itens 1.3 e 2.2 do Plano de Ação por mais 120 (cento e vinte) dias.

O Núcleo de Contabilidade, bem como a Coordenadoria de Material e Logística tomaram ciência da prorrogação do prazo, conforme fls. 577/578.

Ressalte-se, ainda, que a SETIC, conforme fl. 133, já prestou as informações por meio do DP 4550/2020 e enviou relatório ao Núcleo de Contabilidade, juntado às fls. 134/347.

A Diretoria-Geral informou, conforme fl. 132, que não foi possível realizar, ainda, a avaliação dos imóveis adquiridos e demolidos, visto que a Caixa Econômica Federal reduziu o quadro de peritos avaliadores e o grande volume de pedidos a serem concluídos em processos internos. Ademais, este Tribunal não possui recurso orçamentário para custear as despesas com laudo terceirizado de empresa privada. Assim sendo, tão logo a CEF informe a data da realização do laudo de avaliação, a d. DG informará.

É o que cumpre à SAD informar.

(OBS: O Item 1.3, mencionado no plano de ação, corresponde ao item A.3, do Relatório Final de Auditoria, e o item 2.2 do plano de ação corresponde ao item A.5 do Relatório Final de Auditoria).

3ª manifestação: (DP-16070/2022, fl. 10)

Como já identificado, o problema aconteceu por erro de lançamento no SCMP. Dentro do SIAFI, existem contas de Controle que podem evitar tal situação, desde que nos repassem os registros feitos no SCMP, situação que já foi cogitada.

4ª manifestação:

Núcleo de Contabilidade: (DP-536/2021, fl. 584)

Ao Diretor da Secretaria de Administração,

Mesmo diante do avanço que já obtivemos em relação aos itens que envolvem este Núcleo de Contabilidade, conforme fls. 355, item 2.4, e como dependemos de todos os outros Setores envolvidos (CML e SETIC), para resolvermos os problemas relacionados aos itens 1.3, 2.2. Concordamos com a Diretora da CML, e pedimos prazo por mais 120 dias, para a conclusão da demanda.

Secretaria de Administração: (DP-536/2021, fl. 585)

CONSIDERANDO o Plano de Ação desenvolvido pela Comissão designada por meio da Portaria nº 121/2022/DG, de 22 de abril de 2022; CONSIDERANDO as solicitações da Coordenadoria de Material e Logística, à fl. 581, e do Núcleo de Contabilidade, à fl. 584, respectivamente, quanto à solicitação de dilação dos prazos estabelecidos nos itens 1.3, 2.2 e 2.4, por mais 120 dias, visto que, nos termos da Informação nº 82/2022/COLOG, aquela unidade está em tratativas com o servidor Fabiano Bellesia do TRT 24, que desenvolveu o SCMP e já ministrou curso para os servidores deste Regional, para ministrar novo curso no final de fevereiro de 2023, ENCAMINHEM-SE os autos à Presidência para conhecimento e deliberação superior quanto à referida prorrogação de prazo.

Presidência TRT da 11ª Região: (DP-536/2021, fl. 586)

Considerando o Despacho do Diretor da Secretaria de Administração (fl. 585), por meio do qual solicita a dilatação de prazos estabelecidos nos itens 1.3, 2.2 e 2.4, por mais 120 dias, nos termos da Informação nº 82/2022/COLOG (fls.581/583), Registre-se ciência.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral para tomar as providências pertinentes.

5ª manifestação: (DP-17848/2023, fls. 20/21)

O controle foi implantado, e a conferência é feita mensalmente entre os saldos do SCMP e SIAFI, conforme planilha a seguir:

| PLANILHA CONCILIAÇÃO DE SALDOS CONTÁBILIS - SIAFI X SCMP - SETEMBRO 2023 | | | | |
|--|--|----------------------|----------------------|-----------|
| CONTA CONTÁBIL | DESCRIÇÃO | SCMP | SIAFI | DIFERENÇA |
| 1.2.3.1.1.01.01 | APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO | 11.690,63 | 11.690,63 | - |
| 1.2.3.1.1.01.02 | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO | 814.829,23 | 814.829,23 | - |
| 1.2.3.1.1.01.03 | EQUIPAMENTOS ELETRO-MÉDICOS, ODONTO, LAB E HEMP | 118.392,51 | 118.392,51 | - |
| 1.2.3.1.1.01.05 | EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO | 1.687.888,96 | 1.687.888,96 | - |
| 1.2.3.1.1.01.07 | MAQUINASE EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS | 2.231.723,52 | 2.231.723,52 | - |
| 1.2.3.1.1.01.08 | MAQUINASE EQUIPAMENTOS GRÁFICOS | 37.489,68 | 37.489,68 | - |
| 1.2.3.1.1.01.09 | MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA | 41.052,23 | 41.052,23 | - |
| 1.2.3.1.1.01.12 | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PAUTOMÓVEIS | 4.507,00 | 4.507,00 | - |
| 1.2.3.1.1.01.19 | EQUIPOS E SISTEMA DE PROT. VIG. AMBIENTAL | 674,00 | 674,00 | - |
| 1.2.3.1.1.01.21 | EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS | 942.903,16 | 942.903,16 | - |
| 1.2.3.1.1.01.25 | MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | 138.275,27 | 138.275,27 | - |
| 1.2.3.1.1.02.01 | MATERIAL DE TIC (PERSOANLTI) | 13.745.899,23 | | |
| 1.2.3.1.1.02.01 | EQUIPAMENTO DE TIC - ATIVOS DE REDE | 1.663.825,60 | | |
| 1.2.3.1.1.02.01 | EQUIPAMENTO DE TIC - COMPUTADORES | 7.871.786,64 | 24.832.037,28 | - |
| 1.2.3.1.1.02.01 | EQUIPAMENTO DE TIC - SERVIÇOS/ESTRAGE | 1.398.742,98 | | |
| 1.2.3.1.1.02.01 | EQUIPAMENTO DE TIC - IMERSORAS | 506.72,96 | | |
| 1.2.3.1.1.02.01 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 3.890.205,78 | 1.890.205,78 | - |
| 1.2.3.1.1.02.02 | MAQUINASE UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO | 988.031,84 | 988.031,84 | - |
| 1.2.3.1.1.02.03 | MOBILIÁRIO EM GERAL | 12.303.877,90 | 12.303.877,90 | - |
| 1.2.3.1.1.02.04 | COLEÇÕES E MATERIAS BIBLIOTECÁRICAS | 386.335,10 | 386.335,10 | - |
| 1.2.3.1.1.02.05 | DISCOTECAS E FOTOTEICAS | 2.356,00 | 2.356,00 | - |
| 1.2.3.1.1.02.06 | EQUIPAMENTOS PARA ÁGUA, VÍDEO E FOTO | 631.698,60 | 631.698,60 | - |
| 1.2.3.1.1.02.06 | OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO | 51.614,76 | 51.614,76 | - |
| 1.2.3.1.1.02.07 | VEÍCULOS EM GERAL/DIVERSOS | 4.325,00 | 4.325,00 | - |
| 1.2.3.1.1.02.08 | VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA | 6.367.149,52 | 6.367.149,52 | - |
| 1.2.3.1.1.02.09 | ARMAMENTOS | 60.323,06 | 60.323,06 | - |
| 1.2.3.1.1.02.09 | PEÇAS NA O INCORPORAVES A DROVEE | 380.081,60 | 380.081,60 | - |
| 1.2.4.1.1.01.01 | ADQUIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO COM UDA, UTH, SFRNDA | 3.343.226,30 | 3.343.226,30 | - |
| 1.2.4.1.1.02.01 | ADQUIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO COM UDA, UTH, SFRNDA | - | - | - |
| | SALDO ATUAL R\$ | 57.253.346,97 | 57.531.556,97 | - |

Período de implantação:

Prazo inicial: 120 dias, até Agosto/2022.

1ª prorrogação: A partir de agosto/2022 +120 dias;

2ª prorrogação: A partir de Dezembro/2022: +120 dias;

Setembro/2023.

Análise da equipe de monitoramento:**1ª análise:**

Em consulta ao processo MA/536/2021, não foi possível constatar se os controles recomendados pela equipe de auditoria já estão sendo implementados. Visto que não é necessário aguardar a conclusão das recomendações por parte da CML, referente aos 1.3 e 2.2 do Plano de Ação, cujos prazos de conclusão foram dilatados em mais 120 (cento e vinte) dias, solicitamos informações acerca do andamento desta deliberação, através da RDIM 119/2022.

Em resposta, o Núcleo de Contabilidade informou que o problema aconteceu por erro de lançamento no SCMP,

| |
|--|
| <p>conforma já identificado anteriormente. Informa ainda que dentro do SIAFI, existem contas de Controle que podem evitar tal situação, desde que sejam repassados os registros feitos no SCMP, situação que já foi cogitada pela área demandada. Visto que uma mera cogitação não exaure o cumprimento da deliberação, a mesma segue com status de “não atendida”, até que sejam implementados controles internos efetivos a fim de mitigar o risco de ocorrência de situações similares.</p> <p>2ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, vislumbrou-se que ocorreu o treinamento para servidores do TRT 11 realizado pelos servidores Leão Maldonado e Fabiano Bellesiado TRT 24 em março de 2023, referente ao SCMP. Dessa forma, encaminhamos a RDIM 094/2023 para manifestação do gestor da área quanto ao cumprimento da deliberação.</p> <p>Conforme informado pelo gestor, verifica-se, à fl. 21, a planilha CONCILIAÇÃO DE SALDOS CONTÁBEIS – SIAFI x SCMP – SETEMBRO 2023, onde vislumbra-se que não há diferença de valores entre SCMP e SIAFI. O gestor informa também que o controle foi implantado, e a conferência é feita mensalmente entre os saldos do SCMP e SIAFI.</p> <p>Dessa forma, entende-se que a deliberação foi atendida. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.</p> |
| Evidências: |
| Planilha Conciliação de Saldos Contábeis – SIAFI x SCMP – Setembro 2023, fl. 21. |
| Conclusão: |
| Deliberação atendida. |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Não há novas proposições a serem encaminhadas para deliberação. |

| |
|--|
| 3. Deliberação A.5, I: (MA-536/2021, fl.105) |
| I – Recomendar ao Núcleo de Contabilidade que realize o registro dos bens classificados como “não localizados” na conta contábil específica para esse fim, ou seja, a 123.11.99.07, conforme indicado nas macrofunções SIAFI 20330 e 20335, a fim de evitar a ocorrência de eventuais distorções nas contas patrimoniais do Tribunal; (Deliberação 2.2, I, do plano de ação às fls. 126/129). |
| Situação que originou a deliberação: |
| Bens não localizados – Falhas nos controles de “bens não localizados”. |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| 1ª manifestação: (MA-536/2021, fls. 127/128) A identificação total dos itens tidos por não localizados somente pode ser concluído com o término do inventário geral, ainda em fase de execução pela CML. Uma vez concluído o inventário geral de bens móveis e imóveis, a Contabilidade estará habilitada a proceder o lançamento na Conta Contábil 123.11.99.07, conforme indicado nas macrofunções SIAFI 20330 e 20335. |
| 2ª manifestação: (MA-536/2021, fl. 579) Informação da Secretaria de Administração. |
| INFORMAÇÃO Conforme o despacho de fl. 575 da Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Regional, foi concedida dilação dos prazos estabelecidos nos itens 1.3 e 2.2 do Plano de Ação por mais 120 (cento e vinte) dias. |

| |
|---|
| <p>O Núcleo de Contabilidade, bem como a Coordenadoria de Material e Logística tomaram ciência da prorrogação do prazo, conforme fls. 577/578.</p> <p>Ressalte-se, ainda, que a SETIC, conforme fl. 133, já prestou as informações por meio do DP 4550/2020 e enviou relatório ao Núcleo de Contabilidade, juntado às fls. 134/347.</p> <p>A Diretoria-Geral informou, conforme fl. 132, que não foi possível realizar, ainda, a avaliação dos imóveis adquiridos e demolidos, visto que a Caixa Econômica Federal reduziu o quadro de peritos avaliadores e o grande volume de pedidos a serem concluídos em processos internos. Ademais, este Tribunal não possui recurso orçamentário para custear as despesas com laudo terceirizado de empresa privada. Assim sendo, tão logo a CEF informe a data da realização do laudo de avaliação, a douta DG informará.</p> <p>É o que cumpre à SAD informar.</p> <p>(OBS: O Item 1.3, mencionado no plano de ação, corresponde ao item A.3, do Relatório Final de Auditoria, e o item 2.2 do plano de ação corresponde ao item A.5 do Relatório Final de Auditoria).</p> <p>3ª manifestação: (DP-16070/2022, fl. 16)</p> <p>Como já mencionado em nossa manifestação anterior, nós só podemos fazer o registro de bens ‘não localizados’ no SIAFI, após a conclusão dos trabalhos de identificação, no SCMP, feitos pela Coordenadoria de Material e Logística.</p> <p>4ª manifestação:</p> <p>Núcleo de Contabilidade: (DP-536/2021, fl. 584)</p> <p>Ao Diretor da Secretaria de Administração,</p> <p>Mesmo diante do avanço que já obtivemos em relação aos itens que envolvem este Núcleo de Contabilidade, conforme fls. 355, item 2.4, e como dependemos de todos os outros Setores envolvidos(CML e SETIC), para resolvermos os problemas relacionados aos itens 1.3, 2.2.</p> <p>Concordamos com a Diretora da CML, e pedimos prazo por mais 120 dias, para a conclusão da demanda.</p> <p>Secretaria de Administração: (DP-536/2021, fl. 585)</p> <p>CONSIDERANDO o Plano de Ação desenvolvido pela Comissão designada por meio da Portaria nº121/2022/DG, de 22 de abril de 2022; CONSIDERANDO as solicitações da Coordenadoria de Material e Logística, à fl. 581, e do Núcleo de Contabilidade, à fl. 584, respectivamente, quanto à solicitação de dilação dos prazos estabelecidos nos itens 1.3, 2.2 e 2.4, por mais 120 dias, visto que, nos termos da Informação nº 82/2022/COLOG, aquela unidade está em tratativas com o servidor Fabiano Bellesia do TRT 24, que desenvolveu o SCMP e já ministrou curso para os servidores deste Regional, para ministrar novo curso no final de fevereiro de 2023, ENCAMINHEM-SE os autos à Presidência para conhecimento e deliberação superior quanto à referida prorrogação de prazo.</p> <p>Presidência TRT da 11ª Região: (DP-536/2021, fl. 586)</p> <p>Considerando o Despacho do Diretor da Secretaria de Administração (fl. 585), por meio do qual solicita a dilação de prazos estabelecidos nos itens 1.3, 2.2 e 2.4, por mais 120 dias, nos termos da Informação nº 82/2022/COLOG (fls.581/583), Registre-se ciência.</p> <p>Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral para tomar as providências pertinentes.</p> <p>5ª manifestação: (DP-17848/2023, fl. 22)</p> <p>Para atendermos a essa solicitação, pediremos a CML, que faça os registros no SCMP, nos enviem, para registrarmos no SIAFI.</p> |
| <p>Período de implantação:</p> <p>Conclusão do Inventário Geral – Bem Móveis – 2022. Previsão 31 outubro.</p> <p>1ª prorrogação: A partir de agosto/2022 +120 dias;</p> <p>2ª prorrogação: A partir de Dezembro/2022: +120 dias.</p> |
| <p>Análise da equipe de monitoramento:</p> <p>1ª análise:</p> <p>Em consulta ao processo MA/536/2021, a CML informa, na fl. 105, que a identificação total dos itens tidos por não localizados somente pode ser concluído com o término do inventário geral, ainda em fase de execução pela</p> |

| |
|--|
| <p>CML. Informa ainda que uma vez concluído o inventário geral de bens móveis e imóveis, a Contabilidade estará habilitada a proceder o lançamento na Conta Contábil 123.11.99.07, conforme indicado nas macrofunções SIAFI 20330 e 20335. Como a previsão de conclusão do Inventário Geral estava para 31/01/2022, solicitamos informações acerca do andamento desta deliberação, através da RDIM 119/2022.</p> <p>Em resposta, o Núcleo de Contabilidade informa que, como mencionado na manifestação anterior, só poderá fazer o registro de bens ‘não localizados’ no SIAFI, após a conclusão dos trabalhos de identificação, no SCMP, feitos pela Coordenadoria de Material e Logística.</p> <p>2ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, vislumbrou-se que ocorreu o treinamento para servidores do TRT 11 realizado pelos servidores Leão Maldonado e Fabiano Bellesiado TRT 24 em março de 2023, referente ao SCMP. Dessa forma, encaminhamos a RDIM 094/2023 para manifestação do gestor da área quanto ao cumprimento da deliberação.</p> <p>Em resposta, o gestor informa que para atender a essa solicitação, será realizado o pedido à CML para que faça os registros no SCMP, e enviem para o Núcleo de Contabilidade registrar no SIAFI.</p> <p>Dessa forma, entendemos que a deliberação permanece sem atendimento.</p> |
| Evidências: |
| |
| Conclusão: |
| Deliberação não atendida. |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Submeter à decisão da Presidência |

| |
|---|
| 4. Deliberação A.7, III: (MA-536/2021, fl.105) |
| <p>III – Ao Núcleo de Contabilidade que, após o levantamento a ser efetuado pela SETIC, realize os ajustes que se fizerem necessários nas contas contábeis relativas aos softwares, bem como na conta de amortização, no que couber, de modo a adequá-las a realidade do patrimônio do Tribunal.</p> <p>(Deliberação 2.4, II, do plano de ação às fls. 126/129).</p> |
| Situação que originou a deliberação: |
| Deficiência no registro de amortização de softwares com vida útil definida. |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| <p>1ª manifestação: (MA-536/2021, fl. 128)</p> <p>A alteração do registro contábil pela Contabilidade depende de orientações técnica do TRT24.</p> <p>A alteração no registro de softwares como bem de vida útil definida será realizada em parceria pela SETIC e CML.</p> |
| <p>2ª manifestação: (MA-536/2021, fl. 131)</p> <p>Quanto aos itens que competem a este Núcleo de Contabilidade, em especial o item 2.4, já fizemos um levantamento dos bens intangíveis no SIAFI e já entregamos a SETIC, para o confronto junto ao SCMP.(OBS: O Item 2.4 mencionado no plano de ação, corresponde ao item A.7, I e II do Relatório Final de Auditoria).</p> |
| <p>3ª manifestação: (DP-16070/2022, fl. 17)</p> <p>Quanto a este achado, os trabalhos estão bem avançados (visto na MA-4550/2022), e só estamos aguardando informações da SETIC, sem elas, não podemos fazer nenhum registro no SIAFI.</p> |
| <p>4ª manifestação: (DP-17848/2023, fl. 22)</p> |

| | |
|--|--|
| Essa situação também já foi regularizada, e a amortização é feita mensalmente conforme documentação a seguir: (Juntada de demonstrações do SIAFI, fls. 23/24). | |
| Período de implantação: | |
| Prazo inicial: Contabilidade – SETIC/CML – até 30 de julho. 1ª prorrogação: A partir de agosto/2022 +120 dias; 2ª prorrogação: A partir de Dezembro/2022: +120 dias; Setembro/2023. | |
| Análise da equipe de monitoramento: | |
| 1ª análise: Em consulta ao processo MA/536/2021, o Núcleo de Contabilidade informa, na fl. 131, que em relação aos itens que competem ao Núcleo de Contabilidade, em especial o item 2.4, já realizou levantamento dos bens intangíveis no SIAFI e entregaram à SETIC, para o confronto junto ao SCMP. Porém, não foi detectada por esta equipe de monitoramento, nenhuma evidência que comprove a realização dos ajustes necessários nas contas contábeis relativas aos <i>softwares</i> , bem como na conta de amortização, no que couber, de modo a adequá-las a realidade do patrimônio do Tribunal. Dessa maneira, solicitamos informações acerca do andamento desta deliberação, através da RDIM 119/2022. Em resposta, o Núcleo de Contabilidade informa que os trabalhos estão bem avançados (visto na MA-4550/2022), e que estão aguardando informações da SETIC pois sem elas, não é possível realizar nenhum registro no SIAFI. | |
| 2ª Análise: Em novo processo de monitoramento, vislumbrou-se que a SETIC realizou e finalizou o levantamento da real quantidade de softwares do TRT 11 e suas respectivas classificações, conforme documentos comprobatórios apensados ao DP-4550/2022. Dessa forma, encaminhamos a RDIM 094/2023 para manifestação do gestor da área quanto ao cumprimento da deliberação. Conforme informado pelo gestor, verifica-se, às fls. 23/24, DOCUMENTO CONSULTA SIAFI 2023, NOTA LANÇAMENTO DE SISTEMA, onde consta a seguinte observação: “Registro da amortização de intangíveis de vida útil definida, referente ao mês de setembro/2023, conforme balancete mensal enviado pela Coordenadoria de Material e Logística deste Regional.” Dessa forma, entende-se que a deliberação foi atendida. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados. | |
| Evidências: | |
| Demonstrações do SIAFI, fls. 23/24. | |
| Conclusão: | |
| Deliberação atendida . | |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: | |
| Melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis. | |
| Proposta de Encaminhamento | |
| Não há novas proposições a serem encaminhadas para deliberação. | |

| | |
|-------------------------------------|----------|
| Total de Deliberações: | 4 |
| Deliberações Atendidas: | 3 |
| Deliberações em Atendimento: | - |
| Deliberações Não Atendidas: | 1 |
| Deliberações Justificadas: | - |

| | |
|---|---|
| Deliberações Não Mais Aplicáveis: | - |
| Deliberações sob Avaliação da Equipe: | - |
| Deliberações sem Manifestação do Gestor: | - |

| MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 020/2023 | | |
|---|------------------------------------|--|
| RDIM de Monitoramento: - | Processo nº: MA-536/2021 | Período do monitoramento: 14/07/2023 a 20/07/2023 e 10/10/2023 a 17/10/2023 |
| Unidade monitorada: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação | | Plano de Ação: Informação à fl. 631 da MA-536/2021 |
| Acórdão/Relatório/Parecer: Auditoria Integrada – Financeira e de Conformidade – nas Contas Anuais do TRT/11, relativa ao exercício de 2021, determinada pelo Tribunal de Contas da União. | | |

| |
|--|
| 1. Deliberação A.7, I: (MA 536/2021, fl. 105) |
| I – À Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC que faça um levantamento da real quantidade de <i>softwares</i> do TRT/11 e suas respectivas classificações em “vida útil definida e indefinida”, e, de posse do resultado, repasse as informações à Coordenadoria de Material e Logística para registros dos ativos e das amortizações, no que couber, no Sistema de Controle de Materiais e Patrimônio do TRT/11; (Deliberação 2.4, I, do plano de ação às fls. 126/129). |
| Situação que originou a deliberação: |
| Deficiência no registro de amortização de softwares com vida útil definida. |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| <p>1ª manifestação: (Fl. 128)</p> <p>A alteração do registro contábil pela Contabilidade depende de orientações técnica do TRT24.</p> <p>A alteração no registro de softwares como bem de vida útil definida será realizada em parceria pela SETIC e CML.</p> <p>2ª manifestação: (MA-536/2021, fl. 133)</p> <p>De ordem do Secretário de TIC, em resposta ao solicitado no despacho da SAD, às fls. 130, venho expor o que segue:</p> <p>Considerando as ações referentes ao item 2.4 desta Secretaria, contidas no Plano de Ação, às fls. 126/129, foi criado o DP nº 4550/2022 no dia 19/04/2022, onde solicitamos ao setor de Logística e Manutenção de Bens de TIC da SETIC um relatório do sistema SCMP (Sistema de Controle de Material Permanente) de todos os valores registrados no referido sistema, abrangendo os softwares adquiridos neste Regional.</p> <p>Já com o relatório e os valores detalhados juntados ao referido DP, esta Secretaria tramitou o mesmo ao Núcleo de Contabilidade na data de 27/04/2022, para conhecimento, permanecendo no Núcleo até o momento.</p> <p>Ressalto a informação referente ao sistema SCMP em relação aos softwares e demais itens permanentes adquiridos por este Regional, que esta Secretaria não realiza a inclusão/alteração/exclusão de registros dos mesmos no referido sistema. A inclusão é realizada pelo setor competente através da Coordenadoria de Material e Logística. Esta Secretaria apenas gera relatórios gerenciais para a própria SETIC ou para determinado setor, caso seja demandado.</p> <p>Portanto, a informação prestada através do DP nº 4550/2022, quanto aos valores de bens intangíveis e de valores a serem desconsiderados, registrados e listados pelo sistema SCMP, é o que temos a informar.</p> <p>Copio abaixo, os relatórios e a resposta da Seção de Logística e Manutenção de Bens de TIC, constantes no DP nº</p> |

4550/2022. (As cópias mencionadas encontram-se nas fls. 133 a 214 da MA-536/2021)

(OBS: O Item 2.4 mencionado no plano de ação corresponde ao item A.7, I e II do Relatório Final de Auditoria).

3ª manifestação: (DP16071/2022, fl. 8)

(Manifestação em 26.1.2023, após o encerramento do Relatório de Monitoramento 12/2022).

Em continuidade as tratativas realizadas no DP 4550/2022, que visa sanar as inconformidades apontada entre as contas contábeis 12.411.01.01 – Softwares de vida útil definida e 12.411.02.01 – Softwares de vida útil indefinida do SIAFI e o patrimônio permanente registrado no Sistema de Consumo e Material Permanente (SCMP), a Assessoria de Iniciativas Nacionais e Governança de TIC realizou no período de 19/12/2022 a 25/01/2023 uma análise minuciosa e individualizada, item a item, dos softwares, constantes nas contas contábeis do SIAFI.

Para os itens de Software de Vida Útil Definida foi adotado o prazo de 5 anos e feito uma checagem individual para verificar que nenhum desses itens tenham atualmente algum valor.

Já para os 3 itens de Software de Vida Útil Indefinida foi realizado uma reavaliação e reclassificação, não restando nenhum item nessa categoria.

Por fim, foi elaborado as ações passo a passo para o saneamento em definitivo, além da elaboração da Lista de Softwares da SETIC, atualizadas até 24/01/2023, contendo notas fiscais, fornecedores, especificação, valores, classificações, empenho e valor aproximados após amortizações.

O detalhamento do estudo encontra-se no DP 4550/2022 às fls. 299 a 331. Em anexo, adicionamos apenas lista de software final como documento comprobatório, estando os demais anexos (produtos) disponíveis no DP 4550/2022.

4ª manifestação: MA-536/2021 (fl. 631)

Informo que as deliberações referentes a SETIC, em relação a Lista de Software e a criação de mecanismos de controle para evitar novas ocorrências, foram realizadas pela Assessoria de Iniciativas Nacionais e Governança de TIC e estão constantes na DP 4550/2022 (fls. 299-331) e DP 16071/2022 (RDIM 120/2022 -fls. 6-29).

Consideramos supridas os apontamentos de maneira que, salvo melhor juízo, não necessitamos de novos prazos e/ou elaboração de plano de ação.

Período de implantação:

Contabilidade – SETIC/CML – até 30 de julho;
19/12/2022 a 25/01/2023.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

Em consulta ao processo MA/536/2021, a SETIC informa, na fl. 133, que relação às ações referentes ao item 2.4, contidas no Plano de Ação, às fls. 126/129, foi criado o DP nº 4550/2022 no dia 19/04/2022, através do qual foi solicitado ao setor de Logística e Manutenção de Bens de TIC da SETIC um relatório do sistema SCMP (Sistema de Controle de Material Permanente) de todos os valores registrados no referido sistema, abrangendo os softwares adquiridos neste Regional.

Já com o relatório e os valores detalhados juntados ao referido DP, a SETIC informa que tramitou o mesmo ao Núcleo de Contabilidade na data de 27/04/2022, para conhecimento, constatado por esta equipe de monitoramento à fl. 223, DP-4550/2022.

Constatamos também, nos autos do referido DP, que o relatório e demais informações tramitaram pela COSEOP, SELOG, e CML, porém ainda não foi possível detectar as evidências que apontem para o cumprimento da deliberação em questão.

Dessa maneira, encaminhamos a RDIM 120/2022, para que a SETIC preste informações acerca do que já foi feito, bem como prazo para conclusão, visto que inicialmente estava para 30/07/2022.

A SETIC não apresentou manifestação sobre o cumprimento da recomendação.

2ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, vislumbrou-se a informação da SETIC quanto ao cumprimento da deliberação em questão, DP-536/2021, fl. 631. Como documentos comprobatórios, conseguimos identificar os anexos A, B, C no SIAFI, os anexos D e E no SCMP e o anexo F, que se refere à lista de softwares, constantes no DP-4550/2022, fls. 299-331. Dessa forma, consideramos atendida a deliberação. No entanto, cabe ressaltar que

| |
|--|
| pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados. |
| Evidências: |
| ANEXO A - SALDO NA CONTA CONTÁBIL NO SIAFI - TRT11 ANEXO B - SOFTWARES CADASTRADOS NO SIAFI - TRT11 - 25-01-2023 ANEXO C - CADASTRO CONTA CONTÁBIL 12.411.01.01 NO SIAFI - TRT11 - 25-01-2023 ANEXO D - SOFTWARES COM ALTERAÇÃO DO GRUPO SCMP - TRT11 - 25-01-2023 ANEXO E - SOFTWARES A SEREM CADASTRADOS - SCMP - TRT11 - 25-01-2023 ANEXO F - LISTA DE SOFTWARES - SETIC - TRT11 - 25-01-2023 |
| Conclusão: |
| Deliberação atendida. |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Não há novas proposições a serem encaminhadas para deliberação. |
| 2. Deliberação A.7, II: (MA 536/2021, fl. 105) |
| II – À SETIC que adote mecanismos de controle interno a fim de evitar a ausência de registro dos softwares no Sistema de Controle de Materiais e Patrimônio do TRT/11; (Deliberação 2.4, II, do plano de ação às fls. 126/129). |
| Situação que originou a deliberação: |
| Deficiência no registro de amortização de softwares com vida útil definida. |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| 1ª manifestação: (MA-536/2021, fl. 128) A alteração do registro contábil pela Contabilidade depende de orientações técnica do TRT24. A alteração no registro de softwares como bem de vida útil definida será realizada em parceria pela SETIC e CML. |
| 2ª manifestação: (MA-536/2021, fl. 133) De ordem do Secretário de TIC, em resposta ao solicitado no despacho da SAD, às fls. 130, venho expor o que segue: Considerando as ações referentes ao item 2.4 desta Secretaria, contidas no Plano de Ação, às fls. 126/129, foi criado o DP nº 4550/2022 no dia 19/04/2022, onde solicitamos ao setor de Logística e Manutenção de Bens de TIC da SETIC um relatório do sistema SCMP (Sistema de Controle de Material Permanente) de todos os valores registrados no referido sistema, abrangendo os softwares adquiridos neste Regional. Já com o relatório e os valores detalhados juntados ao referido DP, esta Secretaria tramitou o mesmo ao Núcleo de Contabilidade na data de 27/04/2022, para conhecimento, permanecendo no Núcleo até o momento. Ressalto a informação referente ao sistema SCMP em relação aos softwares e demais itens permanentes adquiridos por este Regional, que esta Secretaria não realiza a inclusão/alteração/exclusão de registros dos mesmos no referido sistema. A inclusão é realizada pelo setor competente através da Coordenadoria de Material e Logística. Esta Secretaria apenas gera relatórios gerenciais para a própria SETIC ou para determinado setor, caso seja demandado. Portanto, a informação prestada através do DP nº 4550/2022, quanto aos valores de bens intangíveis e de valores a serem desconsiderados, registrados e listados pelo sistema SCMP, é o que temos a informar. Copio abaixo, os relatórios e a resposta da Seção de Logística e Manutenção de Bens de TIC, constantes no DP nº 4550/2022. (As cópias mencionadas encontram-se nas fls. 133 a 214 da MA-536/2021) |

(OBS: O Item 2.4 mencionado no plano de ação corresponde ao item A.7, I e II do Relatório Final de Auditoria).

3ª manifestação: (DP-16071/2022, fl. 10)

(Manifestação em 26.1.2023, após o encerramento do Relatório de Monitoramento 12/2022).

Após os apontamentos de auditoria e diversas reuniões realizadas nos anos de 2022 e 2023, chegou-se a conclusão que o fluxo de tombamento de aquisição de software deverá ser similar ao fluxo de tombamento de aquisição de material permanente já existente.

Em reunião do Comitê de Gestão de TIC, realizada em 17/01/2023, foi divulgado que os softwares deverão ser acervados, seguindo o fluxo: aquisição, recebimento provisório, recebimento definitivo, pagamento (SIAFI pelo SOF) e tombamento (SCMP pela CML).

Em 25/01/2023 foi enviado email para todos os servidores da SETIC explicando o procedimento.

Reiteramos a necessidade que a Secretaria de Orçamento e Finanças e a Coordenadoria de Material e Logística também adotem mecanismos de controle nessas situações.

4ª manifestação: MA-536/2021 (fl. 631)

Informo que as deliberações referentes a SETIC, em relação a Lista de Software e a criação de mecanismos de controle para evitar novas ocorrências, foram realizadas pela Assessoria de Iniciativas Nacionais e Governança de TIC e estão constantes na DP 4550/2022 (fls. 299-331) e DP 16071/2022 (RDIM 120/2022 -fls. 6-29).

Consideramos supridas os apontamentos de maneira que, salvo melhor juízo, não necessitamos de novos prazos e/ou elaboração de plano de ação.

Período de implantação:

Contabilidade – SETIC/CML – até 30 de julho;
19/12/2022 a 25/01/2023.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª análise:

Em consulta ao processo MA/536/2021, a SETIC informa, na fl. 133, que relação às ações referentes ao item 2.4, contidas no Plano de Ação, às fls. 126/129, foi criado o DP nº 4550/2022 no dia 19/04/2022, através do qual foi solicitado ao setor de Logística e Manutenção de Bens de TIC da SETIC um relatório do sistema SCMP (Sistema de Controle de Material Permanente) de todos os valores registrados no referido sistema, abrangendo os softwares adquiridos neste Regional.

Já com o relatório e os valores detalhados juntados ao referido DP, a SETIC informa que tramitou o mesmo ao Núcleo de Contabilidade na data de 27/04/2022, para conhecimento, constatado por esta equipe de monitoramento à fl. 223, DP-4550/2022.

Constatamos também, nos autos do referido DP, que o relatório e demais informações tramitaram pela COSEOP, SELOG, e CML, porém ainda não foi possível detectar as evidências que apontem para o cumprimento da deliberação em questão, em especial a adoção de mecanismos de controle interno a fim de evitar a ausência de registro dos softwares no Sistema de Controle de Materiais e Patrimônio do TRT/11.

Dessa maneira, encaminhamos a RDIM 120/2022, para que a SETIC preste informações acerca do que já foi feito, bem como prazo para conclusão, visto que inicialmente estava para 30/07/2022.

A SETIC não apresentou manifestação sobre o cumprimento da recomendação.

2ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, vislumbrou-se a informação da SETIC quanto ao cumprimento da deliberação em questão, DP-536/2021, fl. 631. Como documentos comprobatórios, conseguimos identificar a ata de reunião e apresentação do CGTIC que ocorreu em 17/01/2023, DP-16071/2022, fls. 12-28 e envio de email para todos os servidores da SETIC, DP-16071/2022, fl. 29. Dessa forma, consideramos atendida a deliberação. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.

Evidências:

DP-16071/2022, fls. 12-28: Ata de Reunião e apresentação do CGTIC em 17/01/2023;

DP-16071/2022, fl. 29: Email para todos os servidores da SETIC.

| |
|--|
| Conclusão: |
| Deliberação atendida . |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Não há novas proposições a serem encaminhadas para deliberação. |

| | |
|---|----------|
| Total de Deliberações: | 2 |
| Deliberações Atendidas: | 2 |
| Deliberações em Atendimento: | - |
| Deliberações Não Atendidas: | - |
| Deliberações Justificadas: | - |
| Deliberações Não Mais Aplicáveis: | - |
| Deliberações sob Avaliação da Equipe: | - |
| Deliberações sem Manifestação do Gestor: | - |

V. CONCLUSÃO

Preliminarmente, é preciso registrar que a atividade de monitoramento sofreu limitações durante a execução, devido ao fato de a Diretoria-Geral não ter apresentado manifestação quando requeridos documentos/informações para esclarecimentos. Com isso, além de ocasionar atraso na execução do monitoramento, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento das recomendações dirigidas à DG.

Verificando as recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria Financeira integrada com Conformidade nas contas anuais do TRT11, relativa ao exercício de 2021, determinada pelo TCU, notou-se que havia 11 (onze) deliberações que se encontravam pendentes de cumprimento, isto é, cujo *status* apresentavam **em atendimento** ou **não atendida**, por isso, permaneciam sob monitoramento. Dentre as deliberações, 02 (duas) eram direcionadas à Diretoria-Geral, 03 (três) à Coordenadoria de Material e Logística, 04 (quatro) à Divisão de Análise Contábil - Tributária e Apoio ao 1º Grau e 02 (duas) à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Da análise realizada para fins de avaliar as recomendações sob monitoramento, considerou-se que, do total de recomendações emitidas, **64%** foram **atendidas**, **18%** encontram-se **“em atendimento”**, pois existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas na auditoria, e **18%** permanecem com status de **“não atendidas”**, pois não foi possível identificar medidas concretas que evidenciassem o atendimento das recomendações. Dessa forma, consta:

| Status | Qtde. Deliberações | Unidade Responsável | Qtde. por Unidade Responsável | Percentual |
|----------------|--------------------|---|-------------------------------|-------------|
| Atendida | 7 | Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações | 2 | 64% |
| | | Coordenadoria de Material e Logística | 2 | |
| | | Divisão de Análise Contábil - Tributária e Apoio ao 1º Grau | 3 | |
| Em atendimento | 2 | Coordenadoria de Material e Logística | 1 | 18% |
| | | Diretoria-Geral | 1 | |
| Não atendida | 2 | Diretoria-Geral | 1 | 18% |
| | | Divisão de Análise Contábil - Tributária e Apoio ao 1º Grau | 1 | |
| TOTAL | 11 | | | 100% |

É importante salientar que as deliberações monitoradas são originadas de um trabalho extenso e árduo de Auditoria Financeira integrada com Conformidade nas contas anuais do TRT11, relativa ao exercício de 2021, especialmente determinada pelo TCU. E ainda que, embora controles internos tenham sido elaborados pelos gestores, justificando o atendimento de algumas deliberações, a efetividade e a suficiência dos controles que passaram a ser adotados serão avaliadas em auditorias futuras.

Igualmente, observaram-se benefícios efetivos advindos após o implemento daquelas recomendações cujo status encontra-se “**atendidas**”, tais como: a melhoria das informações e o aprimoramento dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis.

Todavia, cumpre destacar que, em relação às deliberações “**não atendidas**”, a avaliação da adequação dos controles administrativos no enfrentamento de riscos, por meio do exame dos processos e procedimentos realizados após a implementação destes controles, conforme determina o inciso II, parágrafo único, art. 8º, da Portaria 869/2017/SGP, de 22/12/2017, restou prejudicada uma vez que não houve novas ações implementadas. Mas é possível depreender que a ausência de adoção de medidas para o cumprimento das deliberações em comento representa um maior risco para assegurar o fiel cumprimento da legislação aplicável e resultam também em prejuízo quanto ao aumento da transparência da gestão, à melhoria das informações e ao aprimoramento dos controles internos bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, alinhando-os aos padrões internacionais em implementação pela STN, para convergir as práticas contábeis adotadas no Brasil às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Vale ressaltar que, da análise, não resultaram novas propostas de recomendação.

Nesse sentido, sugerimos que o presente relatório seja submetido à Presidência do Tribunal, conforme disposto no Manual de Auditoria Interna do TRT 11ª Região (fl. 75), para fins de conhecimento de seu inteiro teor, bem como para avaliação e decisão sobre a conveniência ou oportunidade de manter as deliberações “**não atendidas**” e “**em atendimento**” subsistentes. Caso as recomendações sejam subsistentes, se faz necessária a elaboração de um novo Plano de Ação (modelo anexo), no qual sejam indicadas medidas

concretas e que demonstre as ações e atividades a serem implementadas, o responsável por implementá-las, o cronograma com novas datas em decorrência da aprovação de dilação dos prazos e outros elementos que permitam monitorar o cumprimento das deliberações.

À apreciação do Diretor da SECAUD para aprovação.

Manaus, 27 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente
CAMILA DA SILVA ABINADER
Chefe da Seção de Monitoramento e Avaliação dos Atos de Gestão
CRC/AM-015894/O



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

(Determinações constantes no Acórdão nº 2373/2016 – TCU - Plenário)

I. IDENTIFICAÇÃO

Relatório: 09/2023

Processos Administrativos: MA-196/2015

Origem da Demanda: Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI - 2022

Unidade Monitorada: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

Autoridade Superior: Des. do Trabalho Audaliphal Hildebrando da Silva (Presidente)

Município/UF: Manaus/AM

Período do Monitoramento: 12/04/2023 a 18/04/2023; 29/05/2023 a 31/05/2023 e 18/12/2023 a 21/12/2023.

Equipe de Monitoramento: Camila da Silva Abinader (líder) e Kelly Rejane Marques Wanderley (membro)

Revisora: Marta Mello da Costa

Supervisor: Nelson Machado Barros

II. INTRODUÇÃO

a.1) Deliberação que originou o monitoramento

Ação "b" - monitoramento, constante do item 7 - AÇÕES DE CONTROLE NÃO AUDITORIAIS, da 1ª Revisão do Plano Anual de Auditoria Interna de 2023 (PAAI 2023) - Anexo do Ato TRT 11ª Região 110/2022/SGP, de 12/12/2022.

a.2) Razões que motivaram o trabalho

O presente monitoramento justifica-se em razão da necessidade de averiguar o cumprimento das deliberações previstas no Acórdão nº 2373/2016-TCU-Plenário, direcionadas a este Regional, resultante do processo TC 024.198/2014-5, conforme verificado na MA-196/2015.

b) Visão geral do objeto

No dia 04 de outubro de 2016, foi recebido neste Tribunal o Ofício 2531/2016 – TCU/SECEX-AM por meio do qual o TCU informa do Acórdão 2373/2016-TCU-Plenário, bem como do relatório e do voto que o fundamentam.

O Acórdão refere-se à auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, sob a forma de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), com o objetivo de avaliar as práticas de governanças e de gestão de aquisições públicas (ciclo 2014), tendo por ênfase as medidas previstas nos itens 9.1, 9.2. e 9.3.

Em 24 de agosto de 2020 foi encaminhado o primeiro Relatório de Monitoramento (06/2020) referente às determinações constantes no Acórdão nº 2373/2016 - TCU – Plenário, acolhido em 31 de agosto de 2020 por despacho Presidencial, através do qual foi determinado o encaminhamento da Matéria à Diretoria-Geral para elaboração de novo plano de ação, a fim de atender às recomendações ainda não atendidas, no prazo prorrogável de 10 (dez) dias úteis.

Em 30/12/2022 foi encaminhado o segundo Relatório de Monitoramento (14/2022) referente às determinações constantes no Acórdão nº 2373/2016 - TCU – Plenário, acolhido em 05/01/2023, à fl. 327 da MA-196/2015, por despacho Presidencial, através do qual foi determinado que a unidade competente (Diretoria-Geral) elaborasse plano de ação, a fim de atender às recomendações ainda não atendidas.

A Diretoria-Geral, durante o exercício de 2023 não elaborou Plano de Ação conforme determinação Presidencial, bem como não apresentou resposta e ou justificativa sobre o andamento e não atendimento das determinações.

c) Escopo e limitações de escopo

É escopo do presente monitoramento a análise do grau de atendimento das determinações constantes no Acórdão 2373/2016-TCU-Plenário.

d) Objetivo

Analisar as medidas implementadas pelo gestor para o atendimento das recomendações constantes nos itens 9.1, 9.2 e 9.3 do Acórdão 2373/2016-TCU-Plenário.

III. ESTRATÉGIA METODOLÓGICA

a) Procedimentos adotados:

a.1) Requisição de Documentos, Informações e Manifestação (RDIM):

Para fins de avaliar as recomendações pendentes de cumprimento, foi encaminhada via e-Sap, em 18/04/2023 a RDIM 012/2023 à Diretoria-Geral (DP-5469/2023).

Mediante essa requisição foi solicitado ao gestor o preenchimento do questionário respectivo, a fim de se obter esclarecimentos sobre o atendimento das recomendações expedidas para a unidade sob sua responsabilidade, com a apresentação de documentos comprobatórios, bem como obter a manifestação sobre as recomendações não atendidas.

Para tanto, foi concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis à unidade requerida, os quais findavam em 04/05/2023. A Diretoria-Geral encaminhou os autos à ASSEGOV - Assessoria Técnica de Governança e Conformidade, que devolveu para a DG em 31/05/2023, porém a DG não apresentou manifestação até o fechamento deste relatório.

a.2) Análise das Informações:

A equipe procedeu à análise das manifestações do gestor relativas às recomendações, bem como consolidou as informações pertinentes no Mapa de Providências 10/2023, documento integrante deste relatório.

a.3) Relatório de Monitoramento: após a análise, foi elaborado o presente relatório com as principais constatações, o qual será encaminhado à Presidência para conhecimento e aprovação/rejeição das propostas de encaminhamento resultantes do monitoramento.

b) Papéis de Trabalho: a execução do monitoramento resultou na elaboração 3 (três) papéis de trabalho, conforme segue:

- b.1)** RDIM 012/2023;
- b.2)** Mapa de Providências 010/2023;
- b.4)** Relatório de Monitoramento 09/2023.

c) Observância aos padrões normativos:

O monitoramento seguiu os padrões definidos na legislação vigente, abaixo discriminada:

- c.1)** Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- c.2)** Resolução CFC 986/2003;
- c.3)** Resolução CNJ 86/2009;
- c.4)** Resolução CNJ 171/2013; e
- c.5)** Manual de Auditoria Interna do TRT 11ª Região (Ato TRT 11ª Região 130/2016/SGP);
- c.6)** Ato TRT 11ª Região 39/2017/SGP; e
- c.7)** Resolução Administrativa 246/2017.

d) Tipo de exame:

O exame recaiu sobre o censo das determinações constantes no Acórdão 2373/2016-TCU-Plenário.

e) Limitações ao alcance dos procedimentos de monitoramento:

Cumprе salientar que a ação de monitoramento sofreu limitações em razão da Diretoria-Geral não apresentar manifestação quando requeridos documentos/informações para esclarecimentos, ocasionando atraso na execução do monitoramento.

Por fim, cabe registrar que esta Seção não dispõe de sistema informatizado específico para o controle das informações coletadas no curso da execução das ações de monitoramento das recomendações/determinações dos órgãos de controle interno e externo, sendo atualmente feito com o uso de planilhas do Excel.

f) Cronograma de realização:

A princípio, cumpre lembrar que a atividade de monitoramento ocorre no curso do ano inteiro. Desse modo, o cronograma inicialmente elaborado contempla o planejamento da atividade de monitoramento de todas as recomendações monitoráveis durante o exercício de 2023, bem como das recomendações resultantes dos Acórdãos emitidos pelo TCU, como se observa abaixo:

- f.1)** Planejamento: 03/04/2023 a 12/04/2023 (5 dias úteis);
- f.2)** Execução do Monitoramento: 12/04/2023 a 18/04/2023; 29/05/2023 a 31/05/2023 (8 dias úteis);
- f.3)** Elaboração do Relatório de Monitoramento: 17/12/2023 a 18/12/2023 e 28/12/2023 a 29/12/2023 (4 dias úteis).

g) Equipe e horas/atividade (total de 189h de trabalho):

| ATIVIDADE | EQUIPE | HORA/ATIVIDADE |
|--|--------------------------------|----------------|
| Planejamento da Ação | Camila da Silva Abinader | 35h |
| Coordenação Geral / Análise Final / Revisão / Comunicação à Autoridade Superior | Nelson Machado Barros | 14h |
| | Marta Mello da Costa | 14h |
| Obtenção de Evidências / Análise de Atos Normativos e dos Processos Administrativos / Exame dos Registros nos Sistemas Informatizados / Conferências / Avaliação das Informações Prestadas / Consolidação de Dados | Camila da Silva Abinader | 56h |
| | Kelly Rejane Marques Wanderley | 35h |
| Relatório de Monitoramento | Camila da Silva Abinader | 21h |
| | Kelly Rejane Marques Wanderley | 14h |

IV. ANÁLISE

A análise das informações prestadas pelos gestores foi consignada no seguinte Mapa de Providências:

| MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 10/2023 | | |
|---|---|--|
| RDIM de Monitoramento: 12/2023 (DP-5469/2023) | Processo n°: 196/2015 | Período do monitoramento: 12/04/2023 a 18/04/2023; 29/05/2023 a 31/05/2023 e 18/12/2023 a 21/12/203. |
| Unidade monitorada: Diretoria Geral / Assessoria Técnica de Governança e Conformidade - ASSEGOV | Plano de Ação: Folhas 184/187, da MA-196/2015 | |
| Acórdão/Relatório/Parecer: Acórdão n° 2373/2016 - TCU - Plenário Avaliação das práticas de governança e de gestão de aquisições públicas | | |

| |
|---|
| 1. Deliberação 8: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015 |
| 9.1.8. estabelecer formalmente: 9.1.8.1. objetivos organizacionais para a gestão das aquisições, alinhados às estratégias de negócio; 9.1.8.2. pelo menos um indicador para cada objetivo definido na forma do subitem anterior, preferencialmente em termos de benefícios para o negócio da organização; 9.1.8.3. metas para cada indicador definido; 9.1.8.4. mecanismos que a alta administração adotará para acompanhar o desempenho da gestão das aquisições; (Fl. 204, MA-196/2015) |
| Providências adotadas e comentários do gestor: MA-196/2015 |
| 1ª Manifestação: (Fl. 204) Previsão no Plano de Ação da Presidência 2017/2018 – Definição e Formalização de Processo Gestão das Aquisições e Contratações. |

2ª Manifestação:**Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022)**

Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)

Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

Período de implantação:

2017/2018

Análise da equipe de monitoramento:**1ª Análise:**

Não foram indicados documentos comprobatórios, nem os procedimentos que serão adotados pela Diretoria-Geral, para fins de atendimento da recomendação.

Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 22/05/2020, a RDIM 021/2020 à Diretoria-Geral, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

2ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 019/2022, DP-2126/2022, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Em 05/05/2022, o DP-2126/2022 foi encaminhado à Presidência do TRT 11, a qual se manifestou em 12/05/2022 pela manifestação da DG no prazo de 05 dias, no entanto, a unidade não apresentou resposta.

Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral. A SECAUD atendeu ao pedido e ainda assim, o gestor não se manifestou a respeito do cumprimento da deliberação.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 012/2023, DP-5469/2023, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Evidências:

MA-196/2015;

DP-6625/2020;

DP-2126/2022, fl. 29 (Despacho Presidencial);

| |
|---|
| DP-9394/2022, fl. 08 (Despacho DG); DP-5469/2023. |
| Conclusão: |
| Deliberação não atendida |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Não se aplica. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Submeter à decisão da Presidência. |

| |
|---|
| 2. Deliberação 9: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015 |
| 9.1.9. estabelecer diretrizes para área de aquisições, incluindo: 9.1.9.1. estratégia de terceirização (aqui considerada como execução indireta de serviços de forma generalizada, com ou sem cessão de mão de obra); 9.1.9.2. política de compras; 9.1.9.3. política de estoques (quantidades e procedimentos de retirada); 9.1.9.4. política de compras conjuntas; (Fl. 204, MA-196/2015) |
| Providências adotadas e comentários do gestor:MA-196/2015 |
| 1ª Manifestação: (Fl. 204) Previsão no Plano de Ação da Presidência 2017/2018 – Definição e Formalização de Processo Gestão das Aquisições e Contratações. 2ª Manifestação: Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022) Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias. Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, rerepresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral. |
| Período de implantação: |
| 2017/2018. |
| Análise da equipe de monitoramento: |
| 1ª Análise: Não foram indicados documentos comprobatórios, nem os procedimentos que serão adotados pela Diretoria-Geral, para fins de atendimento da recomendação. (Fl. 204, MA-196/2015) Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 22/05/2020, a RDIM 021/2020 à Diretoria-Geral, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação. 2ª Análise: Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 019/2022, DP-2126/2022, a fim |

de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Em 05/05/2022, o DP-2126/2022 foi encaminhado à Presidência do TRT 11, a qual se manifestou em 12/05/2022 pela manifestação da DG no prazo de 05 dias, no entanto, a unidade não apresentou resposta.

Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral. A SECAUD atendeu ao pedido e ainda assim, o gestor não se manifestou a respeito do cumprimento da deliberação.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 012/2023, DP-5469/2023, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Evidências:

MA-196/2015;
DP-6625/2020;
DP-2126/2022, fl. 29 (Despacho Presidencial);
DP-9394/2022, fl. 08 (Despacho DG);
DP-5469/2023.

Conclusão:

Deliberação **não atendida**

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

3. Deliberação 10: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.10. estabelecer em normativos internos:

9.1.10.1. a estrutura organizacional da área de aquisições,

9.1.10.2. as competências, atribuições e responsabilidades das áreas e dos cargos efetivos e comissionados;

9.1.10.3. as competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, inclusive quanto à delegação de competências, com respeito às aquisições, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos nas aquisições;

9.1.10.4. política de delegação de competência para autorização de contratações;

9.1.10.5. controles internos para monitorar os atos delegados relativos às contratações. (Fl. 205, MA-196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor: MA-196/2015

1ª Manifestação: (Fl. 205)

Previsão para normatização em 2018, em conjunto com as atividades previstas no Plano de Ação da

Presidência.

2ª Manifestação:

Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022)

Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)

Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

Período de implantação:

2017/2018.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

Não foram indicados documentos comprobatórios, nem os procedimentos que serão adotados pela Diretoria-Geral, para fins de atendimento da recomendação.

Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 22/05/2020, a RDIM 021/2020 à Diretoria-Geral, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

2ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 019/2022, DP-2126/2022, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Em 05/05/2022, o DP-2126/2022 foi encaminhado à Presidência do TRT 11, a qual se manifestou em 12/05/2022 pela manifestação da DG no prazo de 05 dias, no entanto, a unidade não apresentou resposta.

Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 012/2023, DP-5469/2023, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Evidências:

MA-196/2015;

DP-6625/2020;

DP-2126/2022, fl. 29 (Despacho Presidencial);

| |
|---|
| DP-9394/2022, fl. 08 (Despacho DG); DP-5469/2023. |
| Conclusão: |
| Deliberação não atendida |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Não se aplica. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Submeter à decisão da Presidência. |

| |
|--|
| 4. Deliberação 11: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015 |
| 9.1.11. avaliar a necessidade de atribuir a um comitê, integrado por representantes dos diversos setores da organização, a responsabilidade por auxiliar a alta administração nas decisões relativas às aquisições, com objetivo de buscar o melhor resultado para a organização como um todo; (Fl. 206, MA-196/2015) |
| Providências adotadas e comentários do gestor:MA-196/2015 |
| 1ª Manifestação: (Fl. 206) Comissão de formalização do Plano de Contratações e Aquisições. DG fará proposta para ser transformada em Comissão permanente. |
| 2ª Manifestação: Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022) Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias. Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral. |
| Período de implantação: |
| 2017/2018. |
| Análise da equipe de monitoramento: |
| 1ª Análise: Não foram indicados documentos comprobatórios, nem os procedimentos que serão adotados pela Diretoria-Geral, para fins de atendimento da recomendação. Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 22/05/2020, a RDIM 021/2020 à Diretoria-Geral, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação. |
| 2ª Análise: Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 019/2022, DP-2126/2022, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação. |

Em 05/05/2022, o DP-2126/2022 foi encaminhado à Presidência do TRT 11, a qual se manifestou em 12/05/2022 pela manifestação da DG no prazo de 05 dias, no entanto, a unidade não apresentou resposta. Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral. A SECAUD atendeu ao pedido e ainda assim, o gestor não se manifestou a respeito do cumprimento da deliberação.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 012/2023, DP-5469/2023, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Evidências:

MA-196/2015;
 DP-6625/2020;
 DP-2126/2022, fl. 29 (Despacho Presidencial);
 DP-9394/2022, fl. 08 (Despacho DG);
 DP-5469/2023.

Conclusão:

Deliberação **não atendida**

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

5. Deliberação 14: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.14. realizar gestão de riscos das aquisições; (Fl. 205, MA-196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:MA-196/2015

1ª Manifestação: (Fl. 205)

Apesar de não formalizado, há a gestão de risco nas aquisições, em especial nas aquisições de TI. O plano de Ação da Presidência 2017/2018 prevê a formalização do Processo no qual constará a gestão de riscos.

2ª Manifestação:

Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022)

Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)

Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

| |
|---|
| Período de implantação: |
| 2017/2018. |
| Análise da equipe de monitoramento: |
| <p>1ª Análise:</p> <p>Verifica-se a adoção de várias medidas relacionadas à gestão de riscos no âmbito do Tribunal, assim como notou-se a elaboração do Plano de Contratações e Aquisições e do Plano de Aquisições de TIC de 2018. Porém, não foram indicados pelo gestor documentos comprobatórios que demonstrem que os Planos de Aquisições do Tribunal são elaborados baseando-se nos riscos inerentes às atividades sensíveis, para fins de atendimento da recomendação.</p> <p>Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 22/05/2020, a RDIM 021/2020 à Diretoria-Geral, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.</p> <p>2ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 019/2022, DP-2126/2022, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.</p> <p>Em 05/05/2022, o DP-2126/2022 foi encaminhado à Presidência do TRT 11, a qual se manifestou em 12/05/2022 pela manifestação da DG no prazo de 05 dias, no entanto, a unidade não apresentou resposta.</p> <p>Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral. A SECAUD atendeu ao pedido e ainda assim, o gestor não se manifestou a respeito do cumprimento da deliberação.</p> <p>3ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 012/2023, DP-5469/2023, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.</p> |
| Evidências: |
| <p>-DP 8792/2018 (Plano de Capacitação de 2018 do TRT11)</p> <p>-PORTARIA Nº 869/2017/SGP – Manaus, 22 de dezembro de 2017 Institui a Política de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.</p> <p>-Manual de Gestão de Risco, aprovado pelo ATO Nº 23/2018/SGP</p> <p>-Plano de Contratações e Aquisições de 2018, homologado pela Portaria 68/2018/SGP</p> <p>-Plano de Contratações de TIC 2018</p> <p>-Portal TRT11:</p> <p>https://portal.trt11.jus.br/index.php/home/governanca/gestao-de-riscos</p> <p>https://drive.trt11.jus.br/index.php/s/952rLTDCbeU7IeG#pdfviewer</p> <p>https://drive.trt11.jus.br/index.php/s/VD1z4I23q7IrRmS#pdfviewer</p> <p>https://drive.trt11.jus.br/index.php/s/PrkyTLMoDT6Wzzm#pdfviewer</p> <p>https://onzenet.trt11.jus.br/index.php/setic/documentos</p> |

<https://governanca.trt11.jus.br/>

DP-6625/2020;

DP-2126/2022, fl. 29 (Despacho Presidencial);

DP-9394/2022, fl. 08 (Despacho DG);

DP-5469/2023.

Conclusão:

Deliberação **em atendimento.**

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

6. Deliberação 17: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.20. publicar todos os documentos que integram os processos de aquisições (e.g., solicitação de aquisição, estudos técnicos preliminares, estimativas de preços, pareceres técnicos e jurídicos etc.) na internet; (Fl. 212, MA-196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª Manifestação: (Fl. 212, MA-196/2015)

Aguardando a formalização do Processo através do projeto previsto no Plano de Ação da Presidência 2017/2018.

2ª Manifestação:

Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022)

Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)

Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

Período de implantação:

2017/2018

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

Em consulta ao Portal da Transparência, no dia 11/1/2019, no link “Aquisições”, nota-se a existência de informações relacionadas a:

> [Contratos](#)

> [Compras](#)

> [Licitações](#)

> [Fornecedores](#)

> [Empresas Apenadas](#)

> [Plano de Aquisições e Contratações](#)

Acessando as informações pertinentes a “Compras” e “Licitações” constata-se que as informações constantes são incompletas ou inexistem informações sobre estudos técnicos preliminares, termo de referência, estimativas de preços, pareceres técnicos e jurídicos etc, conforme exemplo abaixo:

portal.trt11.jus.br/index.php/transparencia/aquisicoes/lista-compras?cont=1&id=6&nome=Compras&act=view&id=3128

Justiça

Número: 00 Ano: 5/11 Volt

Institucional - Correios - Q&A - Sociedade - Advogados - Comunicação - Publicações - **Transparência** - Servidor

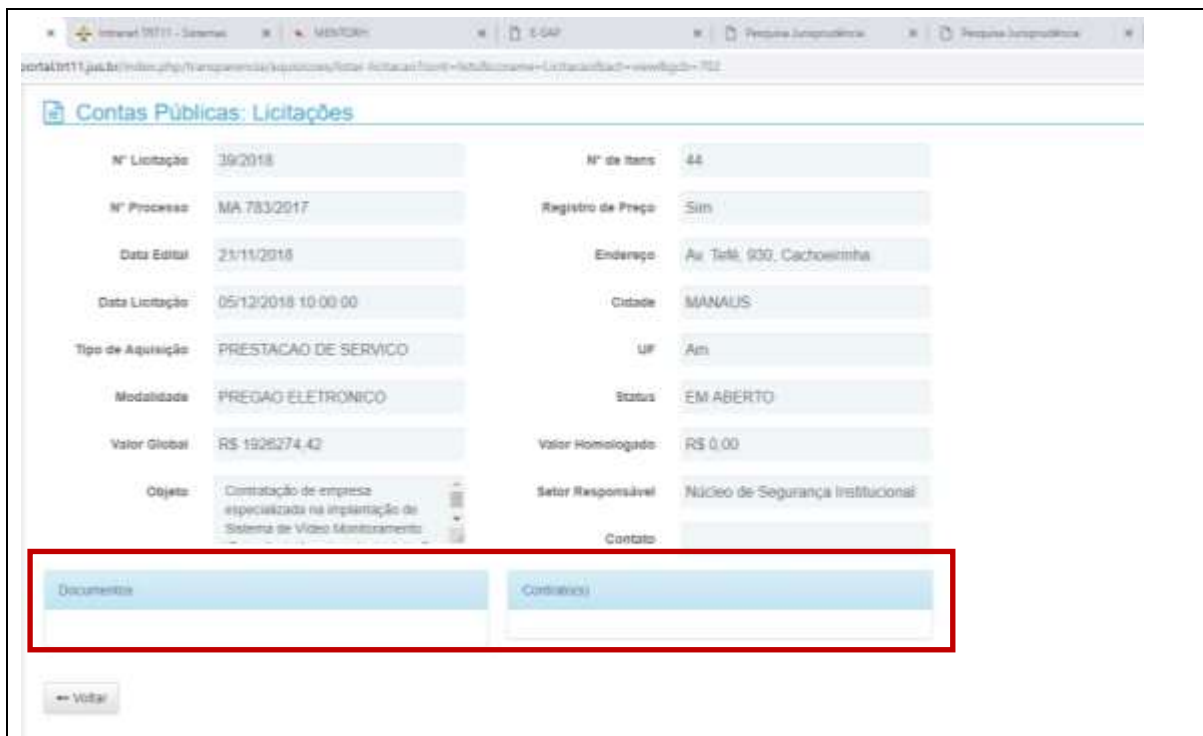
voce está aqui: Início >> Transparência >> Aquisições >> Compras

Contas Públicas: Compras

| | | | |
|-------------|--|-----------------|--------------|
| Nº Processo | MA.164/2017 | Mês | Março |
| Fornecedor | NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA | Ano | 2017 |
| CNPJ | 14.214.776/0001-19 | Nº Empenho | 2018NE000400 |
| Descrição | COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS TIPO A, B E E - SEÇÃO DE | Data Empenho | 16/03/2016 |
| Emis | | Total Aquisição | RE 1937,25 |

| Descrição | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|-----------|------------|----------------|-------------|
|-----------|------------|----------------|-------------|

[Voltar](#)



Cumprir registrar que em nova auditoria realizada pelo TCU, visando avaliar o grau de aderência dos portais na internet de organizações públicas federais à legislação de transparência, notadamente à Lei de Acesso à Informação (LAI), foi constatado que este Tribunal atingiu a colocação 55º no ranking das instituições fiscalizadas, considerando a nota 0,59 para o índice de transparência, sendo uma das questões avaliadas a divulgação de editais na íntegra no portal eletrônico, cuja avaliação final foi “não cumpre”.

Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 22/05/2020, a RDIM 021/2020 à Diretoria-Geral, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

2ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 019/2022, DP-2126/2022, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Em 05/05/2022, o DP-2126/2022 foi encaminhado à Presidência do TRT 11, a qual se manifestou em 12/05/2022 pela manifestação da DG no prazo de 05 dias, no entanto, a unidade não apresentou resposta.

Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral. A SECAUD atendeu ao pedido e ainda assim, o gestor não se manifestou a respeito do cumprimento da deliberação.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 012/2023, DP-5469/2023, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

| |
|--|
| Evidências: |
| <p>https://portal.trt11.jus.br/index.php/transparencia/aquisicoes/listar-licitacao?page=1 https://portal.trt11.jus.br/index.php/transparencia/aquisicoes/listar-compras?view=connection</p> <p>Ofício 0445/2018-TCU/Sefti, sobre o Acórdão 1832/2018-TCU-Plenário, constante do DP-12862/2018 MA-196/2015; DP-6625/2020; DP-2126/2022, fl. 29 (Despacho Presidencial); DP-9394/2022, fl. 08 (Despacho DG); DP-5469/2023.</p> |
| Conclusão: |
| Deliberação não atendida |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Não se aplica. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Submeter à decisão da Presidência. |

| |
|---|
| 7. Deliberação 18: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015 |
| 9.1.22. publicar na internet a agenda de compromissos públicos do principal gestor responsável pelas aquisições; (Fl. 213, MA-196/2015) |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| <p>1ª Manifestação: (Fl. 213, MA-196/2015)</p> <p>Aguardando a formalização do Processo através do projeto previsto no Plano de Ação da Presidência 2017/2018.</p> <p>2ª Manifestação:</p> <p>Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022)</p> <p>Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.</p> <p>Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)</p> <p>Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.</p> |
| Período de implantação: |
| 2017/2018 |
| Análise da equipe de monitoramento: |
| <p>1ª Análise:</p> <p>Não foram indicados documentos comprobatórios, nem os procedimentos que serão adotados pela Diretoria-Geral, para fins de publicar na internet a agenda de compromissos públicos do principal gestor responsável pelas aquisições.</p> <p>Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 22/05/2020, a RDIM 021/2020 à Diretoria-Geral, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a</p> |

unidade não apresentou resposta. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

2ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 019/2022, DP-2126/2022, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Em 05/05/2022, o DP-2126/2022 foi encaminhado à Presidência do TRT 11, a qual se manifestou em 12/05/2022 pela manifestação da DG no prazo de 05 dias, no entanto, a unidade não apresentou resposta.

Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral. A SECAUD atendeu ao pedido e ainda assim, o gestor não se manifestou a respeito do cumprimento da deliberação.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 012/2023, DP-5469/2023, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Evidências:

MA-196/2015;
DP-6625/2020;
DP-2126/2022, fl. 29 (Despacho Presidencial);
DP-9394/2022, fl. 08 (Despacho DG);
DP-5469/2023.

Conclusão:

Deliberação **não atendida**

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

8. Deliberação 24: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.28. quando elaborar o Plano Anual de Capacitação, contemplar ações de capacitação voltadas para a governança e gestão das aquisições; (Fl. 219, MA-196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª Manifestação: (Fl. 219, MA-196/2015)

Aguardando formalização do Processo - Plano de Ação da Presidência 2017/2018.

2ª Manifestação:

Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022)

Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP,

encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)

Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

Período de implantação:

2018

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

Não foram indicados documentos comprobatórios, nem os procedimentos que serão adotados pela Diretoria-Geral, para fins de promover ações de capacitação contínua voltadas para a governança e gestão das aquisições.

Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 22/05/2020, a RDIM 021/2020 à Diretoria-Geral, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

2ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 019/2022, DP-2126/2022, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Em 05/05/2022, o DP-2126/2022 foi encaminhado à Presidência do TRT 11, a qual se manifestou em 12/05/2022 pela manifestação da DG no prazo de 05 dias, no entanto, a unidade não apresentou resposta.

Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral. A SECAUD atendeu ao pedido e ainda assim, o gestor não se manifestou a respeito do cumprimento da deliberação.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 012/2023, DP-5469/2023, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Evidências:

MA-196/2015;
DP-6625/2020;
DP-2126/2022, fl. 29 (Despacho Presidencial);
DP-9394/2022, fl. 08 (Despacho DG);
DP-5469/2023.

Conclusão:

| |
|---|
| Deliberação não atendida |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Não se aplica. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Submeter à decisão da Presidência. |

| |
|--|
| 9. Deliberação 25: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015 |
| 9.1.29. definir um processo formal de trabalho para: 9.1.29.1. planejamento de cada uma das aquisições; 9.1.29.2. seleção do fornecedor; 9.1.29.3. gestão dos contratos; (Fl. 220, MA-196/2015) |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| 1ª Manifestação: (Fl. 220, MA-196/2015) Aguardando formalização do Processo- Plano de Ação da Presidência 2017/2018. 2ª Manifestação: Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022) Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias. Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral. |
| Período de implantação: |
| 2018 |
| Análise da equipe de monitoramento: |
| 1ª Análise: Não foram indicados documentos comprobatórios, nem os procedimentos que serão adotados pela Diretoria-Geral, para fins de atendimento da recomendação. Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 22/05/2020, a RDIM 021/2020 à Diretoria-Geral, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação. 2ª Análise: Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 019/2022, DP-2126/2022, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação. Em 05/05/2022, o DP-2126/2022 foi encaminhado à Presidência do TRT 11, a qual se manifestou em 12/05/2022 pela manifestação da DG no prazo de 05 dias, no entanto, a unidade não apresentou resposta. Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta |

por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral. A SECAUD atendeu ao pedido e ainda assim, o gestor não se manifestou a respeito do cumprimento da deliberação.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 012/2023, DP-5469/2023, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Evidências:

MA-196/2015;
DP-6625/2020;
DP-2126/2022, fl. 29 (Despacho Presidencial);
DP-9394/2022, fl. 08 (Despacho DG);
DP-5469/2023.

Conclusão:

Deliberação **não atendida**

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

10. Deliberação 27: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.31. no modelo de processo de aquisições para a contratação de bens e serviços e na gestão dos contratos decorrentes que vierem a ser elaborados:

9.1.31.1. incluir controle interno na etapa de elaboração dos estudos técnicos preliminares, com intuito de realizar levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consulta a sítios na internet (e.g. portal do software público), visita a feiras, consulta a publicações especializadas (e.g. comparativos de soluções publicados em revistas especializadas) e pesquisa junto a fornecedores, **a fim de avaliar as diferentes soluções que possam atender às necessidades que originaram a contratação** (Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX, alínea c); (Fls. 221/222, MA-196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª Manifestação: (Fls. 221/222, MA-196/2015)

Aguardando formalização do Processo- Plano de Ação da Presidência 2017/2018

2ª Manifestação:

Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022)

Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)

Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e

Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

Período de implantação:

2018

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

Não foram indicados documentos comprobatórios, nem os procedimentos que serão adotados pela Diretoria-Geral, para fins de avaliar as diferentes soluções que possam atender às necessidades que originaram a contratação, de modo a atender a deliberação expedida.

Além disso, da análise do novo Manual de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços não foram identificados elementos consistentes que demonstrem o cumprimento da deliberação em epígrafe.

Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 22/05/2020, a RDIM 021/2020 à Diretoria-Geral, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

2ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 019/2022, DP-2126/2022, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Em 05/05/2022, o DP-2126/2022 foi encaminhado à Presidência do TRT 11, a qual se manifestou em 12/05/2022 pela manifestação da DG no prazo de 05 dias, no entanto, a unidade não apresentou resposta.

Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral. A SECAUD atendeu ao pedido e ainda assim, o gestor não se manifestou a respeito do cumprimento da deliberação.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 012/2023, DP-5469/2023, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Evidências:

-Manual de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços, publicado no seguinte endereço eletrônico:

<https://drive.trt11.jus.br/index.php/s/2XsW78biyniTmSp#pdfviewer>

MA-196/2015;

DP-6625/2020;

DP-2126/2022, fl. 29 (Despacho Presidencial);

DP-9394/2022, fl. 08 (Despacho DG);

DP-5469/2023.

Conclusão:

Deliberação **não atendida**

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

11. Deliberação 28: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.31.2. incluir os seguintes controles internos na etapa de elaboração dos estudos técnicos preliminares (para a contratação de serviços de limpeza):

9.1.31.2.1. definir método de cálculo das quantidades de materiais necessários à contratação;

9.1.31.2.2. documentar o método utilizado para a estimativa de quantidades no processo de contratação, juntamente com os documentos que lhe dão suporte; (Fl. 222, MA-196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª Manifestação: (Fl. 222, MA-196/2015)

Aguardando formalização do Processo-Plano de Ação da Presidência 2017/2018.

2ª Manifestação:

Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022)

Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)

Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

Período de implantação:

2018

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

Não foram indicados documentos comprobatórios, nem os procedimentos que serão adotados pela Diretoria-Geral, para fins de estabelecer controles internos na etapa de elaboração dos estudos técnicos preliminares para a contratação de serviços de limpeza, de modo a atender a deliberação expedida.

Além disso, da análise do novo Manual de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços não foram identificados elementos consistentes que demonstrem o cumprimento da deliberação em epígrafe.

Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 22/05/2020, a RDIM 021/2020 à Diretoria-Geral, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

2ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 019/2022, DP-2126/2022, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Em 05/05/2022, o DP-2126/2022 foi encaminhado à Presidência do TRT 11, a qual se manifestou em 12/05/2022 pela manifestação da DG no prazo de 05 dias, no entanto, a unidade não apresentou resposta.

Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral. A SECAUD atendeu ao pedido e ainda assim, o gestor não se manifestou a respeito do cumprimento da deliberação.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 012/2023, DP-5469/2023, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Evidências:

Manual de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços, publicado no seguinte endereço eletrônico:

<https://drive.trt11.jus.br/index.php/s/2XsW78biyniTmSp#pdfviewer>

MA-196/2015;

DP-6625/2020;

DP-2126/2022, fl. 29 (Despacho Presidencial);

DP-9394/2022, fl. 08 (Despacho DG);

DP-5469/2023.

Conclusão:

Deliberação **não atendida**

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

12. Deliberação 29: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.31.3. incluir controle interno na etapa de fiscalização técnica do contrato com intuito de **manter controle gerencial acerca da produtividade do pessoal empregado nos contratos** (de serviço de limpeza), a fim de subsidiar a estimativa para as futuras contratações; (Fl. 223, MA-196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª Manifestação:

Aguardando formalização do Processo-Plano de Ação da Presidência 2017/2018.

2ª Manifestação:

Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022)

Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)

Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação

da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

Período de implantação:

2018

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

Não foram indicados documentos comprobatórios, nem os procedimentos que serão adotados pela Diretoria-Geral, para fins de estabelecer controle gerencial acerca da produtividade do pessoal empregado nos contratos de serviço de limpeza, de modo a atender a deliberação expedida.

Além disso, da análise do novo Manual de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços não foram identificados elementos consistentes que demonstrem o cumprimento da deliberação em epígrafe. (Fl. 223, MA-196/2015)

Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 22/05/2020, a RDIM 021/2020 à Diretoria-Geral, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

2ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 019/2022, DP-2126/2022, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Em 05/05/2022, o DP-2126/2022 foi encaminhado à Presidência do TRT 11, a qual se manifestou em 12/05/2022 pela manifestação da DG no prazo de 05 dias, no entanto, a unidade não apresentou resposta.

Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral. A SECAUD atendeu ao pedido e ainda assim, o gestor não se manifestou a respeito do cumprimento da deliberação.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 012/2023, DP-5469/2023, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Evidências:

Manual de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços, publicado no seguinte endereço eletrônico:

<https://drive.trt11.jus.br/index.php/s/2XsW78biyniTmSp#pdfviewer>

MA-196/2015;

DP-6625/2020;

DP-2126/2022, fl. 29 (Despacho Presidencial);

DP-9394/2022, fl. 08 (Despacho DG);

DP-5469/2023.

Conclusão:

Deliberação **não atendida**

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

13. Deliberação 30: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.31.4. incluir os seguintes controles internos na etapa de elaboração dos estudos técnicos preliminares (para a contratação de serviços de vigilância):

9.1.31.4.1. definir método de cálculo das quantidades de postos de trabalho necessários à contratação;

9.1.31.4.2. documentar o método utilizado para a estimativa de quantidades no processo de contratação, juntamente com os documentos que lhe dão suporte; (Fl. 223/224, MA-196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª Manifestação: (Fl. 223/224, MA-196/2015)

Aguardando formalização do Processo-Plano de Ação da Presidência 2017/2018.

2ª Manifestação:

Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022)

Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)

Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

Período de implantação:

2018

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

Não foram indicados documentos comprobatórios, nem os procedimentos que serão adotados pela Diretoria-Geral, para fins de estabelecer controles internos na etapa de elaboração dos estudos técnicos preliminares para a contratação de serviços de vigilância, de modo a atender a deliberação expedida.

Além disso, da análise do novo Manual de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços não foram identificados elementos consistentes que demonstrem o cumprimento da deliberação em epígrafe.

Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 22/05/2020, a RDIM 021/2020 à Diretoria-Geral, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

2ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 019/2022, DP-2126/2022, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Em 05/05/2022, o DP-2126/2022 foi encaminhado à Presidência do TRT 11, a qual se manifestou em 12/05/2022 pela manifestação da DG no prazo de 05 dias, no entanto, a unidade não apresentou resposta.

Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral. A SECAUD atendeu ao pedido e ainda assim, o gestor não se manifestou a respeito do cumprimento da deliberação.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 012/2023, DP-5469/2023, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Evidências:

Manual de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços, publicado no seguinte endereço eletrônico:

<https://drive.trt11.jus.br/index.php/s/2XsW78biyniTmSp#pdfviewer>

MA-196/2015;

DP-6625/2020;

DP-2126/2022, fl. 29 (Despacho Presidencial);

DP-9394/2022, fl. 08 (Despacho DG);

DP-5469/2023.

Conclusão:

Deliberação **não atendida**

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

14. Deliberação 31: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.31.5. incluir controle interno na etapa de fiscalização técnica do contrato com intuito de **manter controle gerencial acerca da produtividade do pessoal empregado nos contratos** (de serviço de vigilância), a fim de subsidiar a estimativa para as futuras contratações; (Fl. 224, MA-196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª Manifestação: (Fl. 224, MA-196/2015)

Aguardando formalização do Processo-Plano de Ação da Presidência 2017/2018.

2ª Manifestação:

Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022)

Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)

Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação

| |
|---|
| da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral. |
| Período de implantação: |
| 2018 |
| Análise da equipe de monitoramento: |
| <p>1ª Análise:</p> <p>Não foram indicados documentos comprobatórios, nem os procedimentos que serão adotados pela Diretoria-Geral, para fins de estabelecer controle gerencial acerca da produtividade do pessoal empregado nos contratos de serviço de vigilância, de modo a atender a deliberação expedida.</p> <p>Além disso, da análise do novo Manual de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços não foram identificados elementos consistentes que demonstrem o cumprimento da deliberação em epígrafe.</p> <p>Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 22/05/2020, a RDIM 021/2020 à Diretoria-Geral, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.</p> <p>2ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 019/2022, DP-2126/2022, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.</p> <p>Em 05/05/2022, o DP-2126/2022 foi encaminhado à Presidência do TRT 11, a qual se manifestou em 12/05/2022 pela manifestação da DG no prazo de 05 dias, no entanto, a unidade não apresentou resposta.</p> <p>Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral. A SECAUD atendeu ao pedido e ainda assim, o gestor não se manifestou a respeito do cumprimento da deliberação.</p> <p>3ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 012/2023, DP-5469/2023, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.</p> |
| Evidências: |
| <p>Manual de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços, publicado no seguinte endereço eletrônico: https://drive.trt11.jus.br/index.php/s/2XsW78biyniTmSp#pdfviewer</p> <p>MA-196/2015;</p> <p>DP-6625/2020;</p> <p>DP-2126/2022, fl. 29 (Despacho Presidencial);</p> <p>DP-9394/2022, fl. 08 (Despacho DG);</p> <p>DP-5469/2023.</p> |
| Conclusão: |
| Deliberação não atendida |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Não se aplica. |

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

15. Deliberação 32: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.31.6. incluir controles internos na etapa de elaboração dos estudos técnicos preliminares para (contratação de serviço de limpeza):

9.1.31.6.1. definir método para a estimativa de preços, considerando uma cesta de preços;

9.1.31.6.2. documentar o método utilizado para a estimativa de preços no processo de contratação, juntamente com os documentos que lhe dão suporte; (Fl. 225, MA-196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:**1ª Manifestação:** (Fl. 225, MA-196/2015)

Aguardando formalização do Processo-Plano de Ação da Presidência 2017/2018.

2ª Manifestação:**Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022)**

Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)

Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

Período de implantação:

2018

Análise da equipe de monitoramento:**1ª Análise:**

Não foram indicados documentos comprobatórios, nem os procedimentos que serão adotados pela Diretoria-Geral, para fins de incluir controles internos na etapa de elaboração dos estudos técnicos preliminares para contratação de serviço de limpeza, de modo a atender a deliberação expedida.

Além disso, da análise do novo Manual de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços não foram identificados elementos consistentes que demonstrem o cumprimento da deliberação em epígrafe.

Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 22/05/2020, a RDIM 021/2020 à Diretoria-Geral, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

2ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 019/2022, DP-2126/2022, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Em 05/05/2022, o DP-2126/2022 foi encaminhado à Presidência do TRT 11, a qual se manifestou em 12/05/2022 pela manifestação da DG no prazo de 05 dias, no entanto, a unidade não apresentou resposta.

Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta

por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral. A SECAUD atendeu ao pedido e ainda assim, o gestor não se manifestou a respeito do cumprimento da deliberação.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 012/2023, DP-5469/2023, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Evidências:

Manual de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços, publicado no seguinte endereço eletrônico:

<https://drive.trt11.jus.br/index.php/s/2XsW78biyniTmSp#pdfviewer>

MA-196/2015;

DP-6625/2020;

DP-2126/2022, fl. 29 (Despacho Presidencial);

DP-9394/2022, fl. 08 (Despacho DG);

DP-5469/2023.

Conclusão:

Deliberação **não atendida**

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

16. Deliberação 33: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.31.7. incluir controle interno na etapa de elaboração dos estudos técnicos preliminares (para contratação de serviços de limpeza e de vigilância) que permita **avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada** (por área geográfica) quando as respostas a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas:

(I) é tecnicamente viável dividir a solução?

(II) é economicamente viável dividir a solução?

(III) não há perda de escala ao dividir a solução?

(IV) há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?; (Fl. 225/226, MA-196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª Manifestação:

Aguardando formalização do Processo-Plano de Ação da Presidência 2017/2018.

2ª Manifestação:

Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022)

Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº

2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)

Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

Período de implantação:

2018

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

Não foram indicados documentos comprobatórios, nem os procedimentos que serão adotados pela Diretoria-Geral, para fins de avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando da contratação de serviços de limpeza e de vigilância, de modo a atender a deliberação expedida.

Além disso, da análise do novo Manual de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços não foram identificados elementos consistentes que demonstrem o cumprimento da deliberação em epígrafe.

Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 22/05/2020, a RDIM 021/2020 à Diretoria-Geral, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

2ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 019/2022, DP-2126/2022, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Em 05/05/2022, o DP-2126/2022 foi encaminhado à Presidência do TRT 11, a qual se manifestou em 12/05/2022 pela manifestação da DG no prazo de 05 dias, no entanto, a unidade não apresentou resposta.

Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral. A SECAUD atendeu ao pedido e ainda assim, o gestor não se manifestou a respeito do cumprimento da deliberação.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 012/2023, DP-5469/2023, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Evidências:

Manual de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços, publicado no seguinte endereço eletrônico:

<https://drive.trt11.jus.br/index.php/s/2XsW78biyniTmSp#pdfviewer>

MA-196/2015;

DP-6625/2020;

DP-2126/2022, fl. 29 (Despacho Presidencial);

| |
|---|
| DP-9394/2022, fl. 08 (Despacho DG); DP-5469/2023. |
| Conclusão: |
| Deliberação não atendida |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Não se aplica. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Submeter à decisão da Presidência. |

| |
|---|
| 17. Deliberação 34: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015 |
| 9.1.31.8. incluir na etapa de elaboração do termo de referência ou projeto básico controle interno com objetivo de prever no modelo de gestão do contrato, quando se tratar de contratação de serviços (em especial, serviços de limpeza e de vigilância), a segregação das atividades de recebimento de serviços de forma que: 9.1.31.8.1. o recebimento provisório, a cargo do fiscal que acompanha a execução do contrato, baseie-se no que foi observado ao longo do acompanhamento e fiscalização (Lei 8.666/1993, art. 73, inciso I, “a”); 9.1.31.8.2. o recebimento definitivo, a cargo de outro servidor ou comissão responsável pelo recebimento definitivo, deve basear-se na verificação do trabalho feito pelo fiscal e na verificação de todos os outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dita (Lei 8.666/1993, art. 73, inciso I, “b”); (Fl. 226, MA-196/2015) |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| 1ª Manifestação: (Fl. 226, MA-196/2015) Aguardando formalização do Processo-Plano de Ação da Presidência 2017/2018. |
| 2ª Manifestação: Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022) Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias. |
| Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral. |
| Período de implantação: |
| 2018 |
| Análise da equipe de monitoramento: |
| 1ª Análise: Não foram indicados documentos comprobatórios, nem os procedimentos que serão adotados pela Diretoria-Geral, para fins de prever no modelo de gestão do contrato, quando se tratar de contratação de serviços, em especial serviços de limpeza e de vigilância, a segregação das atividades de recebimento provisório e definitivo, de modo a atender a deliberação expedida. Além disso, da análise do novo Manual de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços não foram identificados elementos consistentes que demonstrem o cumprimento da deliberação em epígrafe. Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 22/05/2020, a RDIM 021/2020 |

à Diretoria-Geral, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

2ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 019/2022, DP-2126/2022, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Em 05/05/2022, o DP-2126/2022 foi encaminhado à Presidência do TRT 11, a qual se manifestou em 12/05/2022 pela manifestação da DG no prazo de 05 dias, no entanto, a unidade não apresentou resposta.

Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral. A SECAUD atendeu ao pedido e ainda assim, o gestor não se manifestou a respeito do cumprimento da deliberação.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 012/2023, DP-5469/2023, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Evidências:

Manual de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços, publicado no seguinte endereço eletrônico:

<https://drive.trt11.jus.br/index.php/s/2XsW78biyniTmSp#pdfviewer>

MA-196/2015;

DP-6625/2020;

DP-2126/2022, fl. 29 (Despacho Presidencial);

DP-9394/2022, fl. 08 (Despacho DG);

DP-5469/2023.

Conclusão:

Deliberação **não atendida**

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

18. Deliberação 35: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.31.9 incluir controle interno na etapa de elaboração do termo de referência ou projeto básico, com objetivo de **prever, no modelo de gestão do contrato, que as cláusulas de penalidades observem as seguintes diretrizes:**

9.1.31.9.1. atrelar multas às obrigações da contratada estabelecidas no modelo de execução do objeto (e.g. multas por atraso de entrega de produtos e por recusa de produtos);

9.1.31.9.2. definir o rigor de cada multa de modo que seja proporcional ao prejuízo causado pela desconformidade;

| |
|---|
| <p>9.1.31.9.3. definir o processo de aferição da desconformidade que leva à multa (e.g. cálculo do nível de serviço obtido);</p> <p>9.1.31.9.4. definir a forma de cálculo da multa, de modo que seja o mais simples possível;</p> <p>9.1.31.9.5. definir o que fazer se as multas se acumularem (e.g. distrato);</p> <p>9.1.31.9.6. definir as condições para aplicações de glosas, bem como as respectivas formas de cálculo; (Fl. 227, MA-196/2015)</p> |
| <p>Providências adotadas e comentários do gestor:</p> |
| <p>1ª Manifestação: (Fl. 227, MA-196/2015)</p> <p>Aguardando formalização do Processo-Plano de Ação da Presidência 2017/2018.</p> <p>2ª Manifestação:</p> <p>Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022)</p> <p>Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.</p> <p>Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)</p> <p>Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.</p> |
| <p>Período de implantação:</p> |
| <p>2018</p> |
| <p>Análise da equipe de monitoramento:</p> |
| <p>1ª Análise:</p> <p>Não foram indicados documentos comprobatórios, nem os procedimentos que serão adotados pela Diretoria-Geral, para fins de prever no modelo de gestão do contrato, quando se tratar de contratação de serviços, em especial serviços de limpeza e de vigilância, cláusulas de penalidades que observem diretrizes, como a aderência de multas às obrigações, o rigor de cada multa, aferição da desconformidade, forma de cálculo da multa, o que fazer se as multas se acumularem, condições para aplicações de glosas; de modo a atender a deliberação expedida.</p> <p>Além disso, da análise do novo Manual de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços não foram identificados elementos consistentes que demonstrem o cumprimento da deliberação em epígrafe.</p> <p>Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 22/05/2020, a RDIM 021/2020 à Diretoria-Geral, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.</p> <p>2ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 019/2022, DP-2126/2022, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.</p> <p>Em 05/05/2022, o DP-2126/2022 foi encaminhado à Presidência do TRT 11, a qual se manifestou em 12/05/2022 pela manifestação da DG no prazo de 05 dias, no entanto, a unidade não apresentou resposta.</p> <p>Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta</p> |

por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral. A SECAUD atendeu ao pedido e ainda assim, o gestor não se manifestou a respeito do cumprimento da deliberação.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 012/2023, DP-5469/2023, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Evidências:

Manual de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços, publicado no seguinte endereço eletrônico:

<https://drive.trt11.jus.br/index.php/s/2XsW78biyniTmSp#pdfviewer>

MA-196/2015;

DP-6625/2020;

DP-2126/2022, fl. 29 (Despacho Presidencial);

DP-9394/2022, fl. 08 (Despacho DG);

DP-5469/2023.

Conclusão:

Deliberação **não atendida**

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

19. Deliberação 36: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.31.10. incluir controle interno na etapa de elaboração dos estudos técnicos preliminares, com intuito de **avaliar, no caso de contratação de serviços continuados, as diferentes possibilidades de critérios de qualificação econômico-financeiras previstas no Acórdão 1.214/2013-TCU-Plenário, item 9.1.10**, considerando os riscos de sua utilização ou não; (Fl. 228, MA-196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª Manifestação: (Fl. 228, MA-196/2015)

Aguardando formalização do Processo-Plano de Ação da Presidência 2017/2018.

2ª Manifestação:

Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022)

Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)

Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

| |
|---|
| Período de implantação: |
| 2018 |
| Análise da equipe de monitoramento: |
| <p>1ª Análise:</p> <p>Não foram indicados documentos comprobatórios, nem os procedimentos que serão adotados pela Diretoria-Geral, para fins de avaliar, no caso de contratação de serviços continuados, as diferentes possibilidades de critérios de qualificação econômico-financeiras previstas no Acórdão 1.214/2013-TCU-Plenário, item 9.1.10; de modo a atender a deliberação expedida.</p> <p>Além disso, da análise do novo Manual de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços não foram identificados elementos consistentes que demonstrem o cumprimento da deliberação em epígrafe.</p> <p>Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 22/05/2020, a RDIM 021/2020 à Diretoria-Geral, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.</p> <p>2ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 019/2022, DP-2126/2022, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.</p> <p>Em 05/05/2022, o DP-2126/2022 foi encaminhado à Presidência do TRT 11, a qual se manifestou em 12/05/2022 pela manifestação da DG no prazo de 05 dias, no entanto, a unidade não apresentou resposta.</p> <p>Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral. A SECAUD atendeu ao pedido e ainda assim, o gestor não se manifestou a respeito do cumprimento da deliberação.</p> <p>3ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 012/2023, DP-5469/2023, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.</p> |
| Evidências: |
| <p>Manual de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços, publicado no seguinte endereço eletrônico: https://drive.trt11.jus.br/index.php/s/2XsW78biyniTmSp#pdfviewer</p> <p>MA-196/2015;</p> <p>DP-6625/2020;</p> <p>DP-2126/2022, fl. 29 (Despacho Presidencial);</p> <p>DP-9394/2022, fl. 08 (Despacho DG);</p> <p>DP-5469/2023.</p> |
| Conclusão: |
| Deliberação não atendida |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |

Não se aplica.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

20. Deliberação 37: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.31.11 incluir na etapa de elaboração do termo de referência ou projeto básico controle interno com objetivo de **estabelecer critérios de aceitabilidade de preços global e unitários, fixando preços máximos para os postos de trabalho e para os materiais utilizados**, de forma que propostas com valores superiores sejam desclassificadas; (Fl. 228/229, MA-196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª Manifestação: (Fl. 228/229, MA-196/2015)

Aguardando formalização do Processo-Plano de Ação da Presidência 2017/2018.

2ª Manifestação:

Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022)

Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)

Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

Período de implantação:

2018

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

Não foram indicados documentos comprobatórios, nem os procedimentos que serão adotados pela Diretoria-Geral, para fins de estabelecer critérios de aceitabilidade de preços global e unitários, fixando preços máximos para os postos de trabalho e para os materiais utilizados; de modo a atender a deliberação expedida.

Além disso, da análise do novo Manual de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços não foram identificados elementos consistentes que demonstrem o cumprimento da deliberação em epígrafe.

Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 22/05/2020, a RDIM 021/2020 à Diretoria-Geral, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

2ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 019/2022, DP-2126/2022, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Em 05/05/2022, o DP-2126/2022 foi encaminhado à Presidência do TRT 11, a qual se manifestou em 12/05/2022 pela manifestação da DG no prazo de 05 dias, no entanto, a unidade não apresentou resposta.

Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral. A SECAUD atendeu ao pedido e ainda assim, o gestor não se manifestou a respeito do cumprimento da deliberação.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 012/2023, DP-5469/2023, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Evidências:

Manual de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços, publicado no seguinte endereço eletrônico:

<https://drive.trt11.jus.br/index.php/s/2XsW78biyniTmSp#pdfviewer>

MA-196/2015;

DP-6625/2020;

DP-2126/2022, fl. 29 (Despacho Presidencial);

DP-9394/2022, fl. 08 (Despacho DG);

DP-5469/2023.

Conclusão:

Deliberação **não atendida**

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

21. Deliberação 38: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.31.12. incluir controle interno na etapa de elaboração do termo de referência ou projeto básico, com objetivo de **prever, no edital de pregão, cláusulas de penalidades específicas para cada conduta** que possa se enquadrar no contido na Lei 10.520/2002, art. 7º, observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade; (Fl. 229, MA-196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª Manifestação: (Fl. 229, MA-196/2015)

Aguardando formalização do Processo-Plano de Ação da Presidência 2017/2018.

2ª Manifestação:

Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022)

Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)

Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e

| |
|--|
| Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral. |
| Período de implantação: |
| 2018 |
| Análise da equipe de monitoramento: |
| <p>1ª Análise:</p> <p>Não foram indicados documentos comprobatórios, nem os procedimentos que serão adotados pela Diretoria-Geral, para fins de prever, no edital de pregão, cláusulas de penalidades específicas para cada conduta; de modo a atender a deliberação expedida.</p> <p>Além disso, da análise do novo Manual de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços não foram identificados elementos consistentes que demonstrem o cumprimento da deliberação em epígrafe.</p> <p>Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 22/05/2020, a RDIM 021/2020 à Diretoria-Geral, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.</p> <p>2ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 019/2022, DP-2126/2022, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.</p> <p>Em 05/05/2022, o DP-2126/2022 foi encaminhado à Presidência do TRT 11, a qual se manifestou em 12/05/2022 pela manifestação da DG no prazo de 05 dias, no entanto, a unidade não apresentou resposta.</p> <p>Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral. A SECAUD atendeu ao pedido e ainda assim, o gestor não se manifestou a respeito do cumprimento da deliberação.</p> <p>3ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 012/2023, DP-5469/2023, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.</p> |
| Evidências: |
| <p>Manual de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços, publicado no seguinte endereço eletrônico: https://drive.trt11.jus.br/index.php/s/2XsW78biyniTmSp#pdfviewer</p> <p>MA-196/2015; DP-6625/2020; DP-2126/2022, fl. 29 (Despacho Presidencial); DP-9394/2022, fl. 08 (Despacho DG); DP-5469/2023.</p> |
| Conclusão: |
| Deliberação não atendida |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |

Não se aplica.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

22. Deliberação 39: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.31.13. incluir controle interno na etapa de gestão do contrato com intuito de **exigir, antes do início da execução contratual, a designação formal do preposto responsável por representar à contratada** durante execução contratual; (Fl. 230, MA-196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª Manifestação: (Fl. 230, MA-196/2015)

Aguardando formalização do Processo-Plano de Ação da Presidência 2017/2018.

2ª Manifestação:

Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022)

Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)

Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

Período de implantação:

2018

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

Não foram indicados documentos comprobatórios, nem os procedimentos que serão adotados pela Diretoria-Geral, para fins de exigir, antes do início da execução contratual, a designação formal do preposto responsável por representar à contratada; de modo a atender a deliberação expedida.

Além disso, da análise do novo Manual de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços não foram identificados elementos consistentes que demonstrem o cumprimento da deliberação em epígrafe.

Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 22/05/2020, a RDIM 021/2020 à Diretoria-Geral, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

2ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 019/2022, DP-2126/2022, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Em 05/05/2022, o DP-2126/2022 foi encaminhado à Presidência do TRT 11, a qual se manifestou em 12/05/2022 pela manifestação da DG no prazo de 05 dias, no entanto, a unidade não apresentou resposta.

Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, pensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do

Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral. A SECAUD atendeu ao pedido e ainda assim, o gestor não se manifestou a respeito do cumprimento da deliberação.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 012/2023, DP-5469/2023, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Evidências:

Manual de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços, publicado no seguinte endereço eletrônico:

<https://drive.trt11.jus.br/index.php/s/2XsW78biyniTmSp#pdfviewer>

MA-196/2015;

DP-6625/2020;

DP-2126/2022, fl. 29 (Despacho Presidencial);

DP-9394/2022, fl. 08 (Despacho DG);

DP-5469/2023.

Conclusão:

Deliberação **não atendida**

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

23. Deliberação 40: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.31.14. incluir controles internos na etapa de planejamento da contratação para **adicionar no modelo de gestão do contrato mecanismos** que permitam o rastreamento dos pagamentos efetuados, isto é, **que permitam, para cada pagamento executado, identificar os bens ou serviços fornecidos pela contratada;** (Fl. 230, MA-196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª Manifestação: (Fl. 230, MA-196/2015)

Aguardando formalização do Processo-Plano de Ação da Presidência 2017/2018.

2ª Manifestação:

Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022)

Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)

Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação

| |
|---|
| da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral. |
| Período de implantação: |
| 2018 |
| Análise da equipe de monitoramento: |
| <p>1ª Análise:</p> <p>Não foram indicados documentos comprobatórios, nem os procedimentos que serão adotados pela Diretoria-Geral, para fins de adicionar no modelo de gestão do contrato mecanismos que permitam, para cada pagamento executado, identificar os bens ou serviços fornecidos pela contratada; de modo a atender a deliberação expedida.</p> <p>Além disso, da análise do novo Manual de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços não foram identificados elementos consistentes que demonstrem o cumprimento da deliberação em epígrafe.</p> <p>Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 22/05/2020, a RDIM 021/2020 à Diretoria-Geral, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.</p> <p>2ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 019/2022, DP-2126/2022, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.</p> <p>Em 05/05/2022, o DP-2126/2022 foi encaminhado à Presidência do TRT 11, a qual se manifestou em 12/05/2022 pela manifestação da DG no prazo de 05 dias, no entanto, a unidade não apresentou resposta.</p> <p>Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral. A SECAUD atendeu ao pedido e ainda assim, o gestor não se manifestou a respeito do cumprimento da deliberação.</p> <p>3ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 012/2023, DP-5469/2023, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.</p> |
| Evidências: |
| <p>Manual de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços, publicado no seguinte endereço eletrônico: https://drive.trt11.jus.br/index.php/s/2XsW78biyniTmSp#pdfviewer</p> <p>MA-196/2015; DP-6625/2020; DP-2126/2022, fl. 29 (Despacho Presidencial); DP-9394/2022, fl. 08 (Despacho DG); DP-5469/2023.</p> |
| Conclusão: |
| Deliberação não atendida |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |

Não se aplica.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

24. Deliberação 41: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.31.15. incluir os seguintes controles internos na etapa de **planejamento da contratação**:

9.1.31.15.1. incluir no modelo de gestão do contrato a **exigência de que a garantia cubra o pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários não quitados pela contratada**;

9.1.31.15.2. incluir nas **cláusulas de penalidades o atraso na entrega das garantias contratuais**, inclusive as respectivas **atualizações de valores decorrentes de aditivos contratuais**; (Fl. 231, MA-196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª Manifestação: (Fl. 231, MA-196/2015)

Aguardando formalização do Processo-Plano de Ação da Presidência 2017/2018.

2ª Manifestação:

Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022)

Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)

Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

Período de implantação:

2018

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

Não foram indicados documentos comprobatórios, nem os procedimentos que serão adotados pela Diretoria-Geral, para fins de adicionar no modelo de gestão do contrato mecanismos de exigência de garantia que cubra o pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários não quitados pela contratada, bem como respectivas atualizações de valores decorrentes de aditivos contratuais e previsão de cláusulas de penalidades no caso de atraso na entrega das garantias contratuais; de modo a atender a deliberação expedida.

Além disso, da análise do novo Manual de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços não foram identificados elementos consistentes que demonstrem o cumprimento da deliberação em epígrafe.

Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 22/05/2020, a RDIM 021/2020 à Diretoria-Geral, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

2ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 019/2022, DP-2126/2022, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Em 05/05/2022, o DP-2126/2022 foi encaminhado à Presidência do TRT 11, a qual se manifestou em 12/05/2022 pela manifestação da DG no prazo de 05 dias, no entanto, a unidade não apresentou resposta.

Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral. A SECAUD atendeu ao pedido e ainda assim, o gestor não se manifestou a respeito do cumprimento da deliberação.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 012/2023, DP-5469/2023, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Evidências:

Manual de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços, publicado no seguinte endereço eletrônico:

<https://drive.trt11.jus.br/index.php/s/2XsW78biyniTmSp#pdfviewer>

MA-196/2015;

DP-6625/2020;

DP-2126/2022, fl. 29 (Despacho Presidencial);

DP-9394/2022, fl. 08 (Despacho DG);

DP-5469/2023.

Conclusão:

Deliberação **não atendida**

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

25. Deliberação 42: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015

9.1.31.16. incluir controle interno na etapa de gestão do contrato para, **quando da realização de repactuações, utilizar informações gerenciais do contrato para negociar valores mais justos para a Administração;** (Fl. 232, MA-196/2015)

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª Manifestação: (Fl. 232, MA-196/2015)

Aguardando formalização do Processo-Plano de Ação da Presidência 2017/2018.

2ª Manifestação:

Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022)

Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)

Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

Período de implantação:

2018

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

Não foram indicados documentos comprobatórios, nem os procedimentos que serão adotados pela Diretoria-Geral, para fins de utilizar informações gerenciais do contrato para negociar valores mais justos para a Administração quando da realização de repactuações; de modo a atender a deliberação expedida.

Além disso, da análise do novo Manual de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços não foram identificados elementos consistentes que demonstrem o cumprimento da deliberação em epígrafe.

Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 22/05/2020, a RDIM 021/2020 à Diretoria-Geral, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

2ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 019/2022, DP-2126/2022, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Em 05/05/2022, o DP-2126/2022 foi encaminhado à Presidência do TRT 11, a qual se manifestou em 12/05/2022 pela manifestação da DG no prazo de 05 dias, no entanto, a unidade não apresentou resposta.

Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral. A SECAUD atendeu ao pedido e ainda assim, o gestor não se manifestou a respeito do cumprimento da deliberação.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 012/2023, DP-5469/2023, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Evidências:

Manual de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços, publicado no seguinte endereço eletrônico:

<https://drive.trt11.jus.br/index.php/s/2XsW78biyniTmSp#pdfviewer>

MA-196/2015;

DP-6625/2020;

DP-2126/2022, fl. 29 (Despacho Presidencial);

DP-9394/2022, fl. 08 (Despacho DG);

DP-5469/2023.

Conclusão:

| |
|---|
| Deliberação não atendida |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Não se aplica. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Submeter à decisão da Presidência. |

| |
|--|
| 26. Deliberação 43: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015 |
| 9.1.31.17. incluir controle interno para incluir no modelo de gestão do contrato listas de verificação para os aceites provisório e definitivo na etapa de planejamento da contratação, de modo que os atores da fiscalização tenham um referencial claro para atuar na fase de gestão do contrato; (Fl. 232, MA-196/2015) |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| 1ª Manifestação: (Fl. 232, MA-196/2015) Aguardando formalização do Processo-Plano de Ação da Presidência 2017/2018. |
| 2ª Manifestação: Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022) Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias. Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral. |
| Período de implantação: |
| 2018 |
| Análise da equipe de monitoramento: |
| 1ª Análise: Não foram indicados documentos comprobatórios, nem os procedimentos que serão adotados pela Diretoria-Geral, para fins de utilizar listas de verificação para os aceites provisório e definitivo; de modo a atender a deliberação expedida. Além disso, da análise do novo Manual de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços não foram identificados elementos consistentes que demonstrem o cumprimento da deliberação em epígrafe. Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 22/05/2020, a RDIM 021/2020 à Diretoria-Geral, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação. 2ª Análise: Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 019/2022, DP-2126/2022, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação. Em 05/05/2022, o DP-2126/2022 foi encaminhado à Presidência do TRT 11, a qual se manifestou em 12/05/2022 pela manifestação da DG no prazo de 05 dias, no entanto, a unidade não apresentou resposta. |

| |
|--|
| <p>Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral. A SECAUD atendeu ao pedido e ainda assim, o gestor não se manifestou a respeito do cumprimento da deliberação.</p> <p>3ª Análise: Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 012/2023, DP-5469/2023, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.</p> |
| <p>Evidências:</p> <p>Manual de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços, publicado no seguinte endereço eletrônico: https://drive.trt11.jus.br/index.php/s/2XsW78biyniTmSp#pdfviewer</p> <p>MA-196/2015; DP-6625/2020; DP-2126/2022, fl. 29 (Despacho Presidencial); DP-9394/2022, fl. 08 (Despacho DG); DP-5469/2023.</p> |
| <p>Conclusão:</p> <p>Deliberação não atendida</p> |
| <p>Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:</p> <p>Não se aplica.</p> |
| <p>Proposta de Encaminhamento</p> <p>Submeter à decisão da Presidência.</p> |

| |
|--|
| <p>27. Deliberação 47: Relatório de Monitoramento 06/2020, fls. 245/273 da MA-196/2015</p> <p>9.3. dar ciência ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região sobre as seguintes impropriedades/falhas, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes:</p> <p>9.3.1. não levantamento sobre possíveis soluções de mercado durante os estudos técnicos preliminares, identificado no Contrato 17/2012/TRT11/Scad, o que afronta o disposto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX, alínea “c”;</p> <p>9.3.2. ausência de estudo e definição da produtividade da mão de obra que será utilizada na prestação de serviços de limpeza, identificada no Contrato 3/2013/TRT11/Scad, o que afronta o disposto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX, alínea “f” e art. 7º, § 4º c/c IN-SLTI 2/2008, art. 43, parágrafo único;</p> <p>9.3.3. ausência de definição da localização, quantidade e tipo de postos de trabalho de vigilância, identificada no 24/2012/TRT11/Scad, o que afronta o disposto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX, alínea “c” c/c IN-SLTI 02/2008, art. 49, I;</p> <p>9.3.4. ausência de definição de diferentes turnos para os postos de vigilância, de acordo com as necessidades da organização, para postos de escala 44h semanais, visando eliminar postos de 12 x 36h que ficam ociosos nos finais de semana, identificada no 24/2012/TRT11/Scad, o que afronta o disposto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX, alínea “c” c/c IN-SLTI 2/2008, art. 51-A;</p> <p>9.3.5. não estabelecimento de requisitos de qualidade que permitam a avaliação dos serviços que são prestados, identificado nos Contratos 24/2012/TRT11/Scad e 3/2013/TRT11/Scad, o que afronta o disposto na Lei</p> |
|--|

| |
|---|
| <p>10.520/2002, art. 3º, inciso II, no Decreto 2.271/1997, art. 3º, § 1º e na IN SLTI 2/2008, art. 11;</p> <p>9.3.6. não estabelecimento de requisitos de qualidade que permitam a avaliação dos serviços que são prestados, identificado no Contrato 1/2014, o que afronta o disposto na Lei 10.520/2002, art. 3º, inciso II, no Decreto 2.271/1997, art. 3º, § 1º e na IN SLTI 2/2008, art. 11;</p> <p>9.3.7. fixação em edital de valores para os salários a serem pagos pela contratada aos seus empregados, que se constitui intervenção indevida na contratada, uma vez que os serviços de limpeza e vigilância devem ser pagos por resultado (irregularidade identificada no edital do Pregão Eletrônico 68/2012), o que afronta o princípio da eficiência e a Lei 8.666/1993, art. 3º, § 1º, inciso I, além de contrariar a jurisprudência desta Corte sobre o tema, contida no Acórdão 614/2008-Plenário, 9.3.3.2; (Fl. 238, MA-196/2015)</p> |
| <p>Providências adotadas e comentários do gestor:</p> |
| <p>1ª Manifestação:(Fl. 239, MA-196/2015)</p> <p>As recomendações foram observadas nas novas contratações de Serviço de Motoristas, Limpeza e Conservação e Segurança.</p> <p>2ª Manifestação:</p> <p>Presidência TRT 11 (Fl. 29, DP-2126/2022)</p> <p>Considerando teor do Despacho de fl. 27, em que o Diretor da Coordenadoria de Auditoria (CACI) NELSON MACHADO BARROS, por força do art. 8º, caput e parágrafo 3º, do Ato TRT 11ª Região nº 39/2017/SGP, encaminha a Requisição de Documentos e Informações - RDIM 019/2022 (fls. 01/25) a esta Presidência, diante da ausência de resposta da Diretoria-Geral sobre o cumprimento das recomendações, referente ao Acórdão nº 2373/2016 - TCU/Plenário. Encaminhe-se à Diretoria-Geral para manifestação no prazo de 5 dias.</p> <p>Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)</p> <p>Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.</p> |
| <p>Período de implantação:</p> |
| <p>2017/2018</p> |
| <p>Análise da equipe de monitoramento:</p> |
| <p>1ª Análise:</p> <p>Não foram indicados documentos comprobatórios, nem os procedimentos que serão adotados pela Diretoria-Geral. Ademais, da análise dos respectivos processos referentes às contratações de Serviço de Motoristas, Segurança, Limpeza e Conservação, assim como do novo Manual de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços não foram identificados elementos consistentes que demonstrem o cumprimento da deliberação em epígrafe. Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 22/05/2020, a RDIM 021/2020 à Diretoria-Geral, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.</p> <p>2ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 019/2022, DP-2126/2022, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.</p> <p>Em 05/05/2022, o DP-2126/2022 foi encaminhado à Presidência do TRT 11, a qual se manifestou em 12/05/2022 pela manifestação da DG no prazo de 05 dias, no entanto, a unidade não apresentou resposta.</p> <p>Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta</p> |

por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral. A SECAUD atendeu ao pedido e ainda assim, o gestor não se manifestou a respeito do cumprimento da deliberação.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, esta equipe encaminhou à DG a RDIM 012/2023, DP-5469/2023, a fim de obter informações a respeito do cumprimento da deliberação em questão. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Evidências:

Manual de Fiscalização de Contratos de Terceirização de Serviços, publicado no seguinte endereço eletrônico: <https://drive.trt11.jus.br/index.php/s/2XsW78biyniTmSp#pdfviewer> (Fl. 239, MA-196/2015)
 MA-196/2015;
 DP-6625/2020;
 DP-2126/2022, fl. 29 (Despacho Presidencial);
 DP-9394/2022, fl. 08 (Despacho DG);
 DP-5469/2023.

Conclusão:

Deliberação **não atendida**

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

| | |
|---|-----------|
| Total de Deliberações: | 27 |
| Deliberações Atendidas: | - |
| Deliberações em Atendimento: | 1 |
| Deliberações Não Atendidas: | 26 |
| Deliberações Justificadas: | - |
| Deliberações Não Mais Aplicáveis: | - |
| Deliberações sob Avaliação da Equipe: | - |
| Deliberações sem Manifestação do Gestor: | - |

V. CONCLUSÃO

Preliminarmente, é preciso registrar que a atividade de monitoramento sofreu limitações durante a execução, devido ao fato de a Diretoria-Geral não ter apresentado manifestação quando requeridos documentos / informações para esclarecimentos, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, além de ocasionar atraso na execução do

monitoramento, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento das recomendações dirigidas à Diretoria-Geral.

O presente relatório vislumbra a avaliação das medidas implementadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com vistas a atender as determinações consignadas no Acórdão 2373/2016-TCU-Plenário, em especial às recomendações constantes nos itens 9.1, 9.2 e 9.3.

Por meio do Acórdão mencionado, o TCU apreciou o processo de Relatório de Auditoria, TC 024.198/2014-5, decorrente de auditoria realizada no Tribunal Regional da 11ª Região, sob a forma de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), com o objetivo de avaliar as práticas de governanças e de gestão de aquisições públicas (Ciclo 2014).

No dia 22 de novembro de 2016, a Secretaria-Geral da Presidência deste Tribunal encaminhou ao TCU, através do Ofício nº 1017/2016/SGP (fl. 161, DP 196/2015), as informações, prestadas pela Secretaria de Administração, relativas às providências adotadas referentes às recomendações e determinações expedidas no item 9.2 do Acórdão 2373/2016-TCU-Plenário.

No dia 02 de junho de 2017, foi protocolado neste Tribunal o Ofício n. 1113/2017-TCU/SECEX-AM, por meio do qual o E. TCU solicitou no prazo de 15 (quinze dias) a documentação comprobatória do efetivo cumprimento das determinações contidas no Acórdão supracitado, referentes ao item 9.2 e subitens. Em resposta, a Presidência deste Tribunal encaminhou à Secretaria da SECEX/AM/TCU, no dia 4 de julho de 2017, por meio do Ofício nº 528/2017/SGP (fl. 787, DP 529/2017), a documentação comprobatória do cumprimento do referido item.

Ainda em relação ao item mencionado, esta seção de monitoramento apresentou a Informação Nº 005/2019-SEMAGE/CACI sobre a consolidação das informações pertinentes no Mapa de Providências 025/2018, classificando como “atendida” o status das determinações contidas nos itens 9.2.1.3; 9.2.1.4 e 9.2.1.5 do Acórdão 2373/2016-TCU-Plenário, relativos ao Contrato 03/2013/TRT1/Scad.

No que tange às recomendações e determinações previstas no item 9.1 do Acórdão supracitado, a Diretoria Geral deste Tribunal encaminhou à Presidência, através do despacho disposto às folhas 164/167 do DP 196/2015, o Plano de Ação com vistas a dar cumprimento ao Acórdão, ratificado e encaminhado aos setores responsáveis pela Secretaria Geral da Presidência no dia 20 de março de 2017.

Através do Mapa de Providências n. 012/2019, a equipe de auditoria realizou a análise das respostas e providências adotadas pelos gestores relativas aos itens do Acórdão, que totalizava 47 deliberações monitoradas.

Verificando as recomendações constantes do Acórdão 2373/2016-TCU-Plenário notou-se que havia 27 (vinte e sete) deliberações que se encontravam pendentes de cumprimento, isto é, 01 (uma) deliberação “**em atendimento**” e 26 (vinte e seis) “**não atendidas**”, por isso permaneciam sob monitoramento. Após a execução do monitoramento, esta Seção elaborou o Mapa de Providências 034/2020, pelo qual está demonstrado o *status* das deliberações dirigidas à Diretoria-Geral. Foi encaminhado por esta equipe de monitoramento, em 24 de agosto 2020, o primeiro Relatório de Monitoramento (06/2020, fls. 245-273, MA-196/2015), referente às determinações constantes no Acórdão nº 2373/2016 - TCU – Plenário, acolhido em 31 de agosto de 2020 por despacho Presidencial, através do qual foi determinado o encaminhamento da Matéria

à Diretoria-Geral para elaboração de novo plano de ação, a fim de atender às recomendações ainda não atendidas, no prazo prorrogável de 10 (dez) dias úteis.

Em 14 de fevereiro de 2022, iniciou-se o 2º ciclo de processo de monitoramento, através do qual verificou-se que a Diretoria-Geral não elaborou o plano de ação, conforme despacho presidencial acima citado. Verificou-se também as recomendações constantes do Acórdão 2373/2016-TCU-Plenário, e as mesmas 27 (vinte e sete) deliberações se encontravam pendentes de cumprimento, isto é, 01 (uma) deliberação “**em atendimento**” e 26 (vinte e seis) “**não atendidas**”, por isso permaneciam sob monitoramento. Após a execução do monitoramento, e sem obtenção de resposta da Diretoria-Geral durante todo o exercício de 2022, esta Seção elaborou o Mapa de Providências 09/2022, pelo qual está demonstrado o *status* das deliberações dirigidas à Diretoria-Geral.

Em 12 de abril de 2023, iniciou-se um o 3º ciclo de processo de monitoramento, através do qual verificou-se que a Diretoria-Geral não elaborou o plano de ação, conforme despacho presidencial, fl. 327, MA-196/2015. Verificou-se também as recomendações constantes do Acórdão 2373/2016-TCU-Plenário, e as mesmas 27 (vinte e sete) deliberações se encontravam pendentes de cumprimento, isto é, 01 (uma) deliberação “**em atendimento**” e 26 (vinte e seis) “**não atendidas**”, por isso permaneciam sob monitoramento. Após a execução do monitoramento, e sem obtenção de resposta da Diretoria-Geral durante todo o exercício de 2023, esta Seção elaborou o Mapa de Providências 010/2023, pelo qual está demonstrado o *status* das deliberações dirigidas à Diretoria-Geral.

Da análise realizada para fins de avaliar as recomendações sob monitoramento, verificou-se que, do total de recomendações emitidas, 4% estão **em atendimento**; e 96% classificaram-se como **não atendidas**, haja vista o gestor não ter indicado evidências e medidas concretas que demonstrassem o implemento da deliberação. Dessa forma, consta:

| Status | Qtde. Deliberações | Unidade Responsável | Qtde. por Unidade Responsável | Percentual |
|----------------|--------------------|---------------------|-------------------------------|----------------|
| Não Atendidas | 26 | Diretoria-Geral | 1 | 96% |
| Em atendimento | 1 | Diretoria-Geral | 1 | 4% |
| TOTAL | 27 | | | 100,00% |

Cumprir destacar que a avaliação da adequação dos controles administrativos no enfrentamento de riscos, por meio do exame dos processos e procedimentos realizados após a implementação destes controles, conforme determina o inciso II, parágrafo único, art. 8º, da Portaria 869/2017/SGP, de 22/12/2017, restou prejudicada, uma vez que não foram identificadas novas ações implementadas.

Em 28 de dezembro de 2023, a DG encaminhou um despacho informando: “Desde o advento do Acórdão nº 2373/2016 a Administração do Tribunal vem adotando diversas medidas para implantação de Governança da Contratações. Entendendo a relevância e importância do tema, e constatando a dificuldade de se realizar Gestão em conjunto com Governança, dedicou-se copioso tempo na defesa e criação de unidade dedicada a assessorar a Administração do TRT11 na Governança de Contratações e assim

atender as recomendações do Tribunal de Contas da União. Após longo período de indefinição e árduo procedimento de aprovação, finalmente foram instituídas unidades de assessoramento: Coordenadoria de Governança de Contratações e Obras, e, Assessoria de Governança de Gestão de Pessoas, ambas ligadas diretamente à Presidência, e a Assessoria de Integridade e Gestão de Riscos, essa ligada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica. Estas unidades vem prestando assessoria direta de Governança à Alta Administração, produzindo pareceres, realizando estudos e propondo normativos relativos a Governança de Contratação, Gestão de Pessoas e Risco e Integridade. São exemplos de proposições de normativos por estas unidades o "Programa de Integridade das Contratações no TRT11" (DP14521/2023), a "Política de Governança das Contratações no TRT11" (DP14527/2023) e "Regulamento do Plano de Contratações e Aquisições (PCA) do TRT11" (DP21471/2023), além do Projeto em execução no Plano de Gestão da Presidência (PGP2023/2024) intitulado "Aprimoramento da Governança das Contratações" do TRT da 11ª Região. Impende considerarmos que posteriormente ao Acórdão nº 2373/2016, somente em outubro de 2020 o Conselho Nacional de Justiça editou normativo relativo ao tema (Resolução CNJ n.347/2020) e recentemente o Conselho Superior da Justiça do Trabalho publicou a Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Ante o exposto, e considerando o trabalho dedicado em execução pelas assessorias de governança do TRT11, encaminho a presente Matéria à apreciação de Vossa Senhoria sugerindo o seu arquivamento, ou de maneira subsidiária, seu sobrestamento, a fim de viabilizar tempo para novas unidades produzirem efeitos, com posterior nova análise no nível de maturidade do TRT11 em relação ao tema."

Considerando que as ações deste Tribunal se vinculam às decisões emanadas pelo TCU, não compete a esta Seção considerar o arquivamento e/ou sobrestamento da matéria. Sugerimos, então, que permaneça ativo o monitoramento do Acórdão 2373/2016-TCU-Plenário até que todas as deliberações sejam devidamente sanadas, especialmente diante de um cenário com 96% de deliberações não atendidas desde o exercício de 2017.

Diante o exposto, opina pelo retorno dos autos à Secretaria Geral da Presidência, para conhecimento e decisão sobre se as deliberações “**em atendimento**” e “**não atendidas**” permanecem subsistentes, haja vista o teor do parágrafo único do artigo 4º da Portaria 869/2017/SGP de 22 de dezembro de 2017. Caso o entendimento seja de que as recomendações continuam subsistentes, sugerimos o envio dos autos à respectiva unidade responsável por implementá-la, tendo por base a análise consignada no Mapa de Providências 010/2023, que é parte integrante do presente relatório, sendo ainda necessária a elaboração de um novo Plano de Ação (modelo anexo), no qual sejam indicadas medidas concretas e que demonstre as ações e atividades a serem implementadas, o responsável por implementá-las, o cronograma e outros elementos que permitam monitorar o cumprimento das deliberações.

À apreciação do Diretor da Secretaria de Auditoria para aprovação.

Manaus, 29 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente
CAMILA DA SILVA ABINADER
Chefe da Seção de Monitoramento e Avaliação dos Atos de Gestão
CRC/AM-015894/O



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

(Recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria Interna 3/2017 – Auditoria nas Contratações por meio de Dispensa e Inexigibilidade de Licitações)

I. IDENTIFICAÇÃO

Relatório: 10/2023

Processos Administrativos: MA-611/2017

Origem da Demanda: Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI - 2023

Unidade Monitorada: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

Autoridade Superior: Des. do Trabalho Audaliphal Hildebrando da Silva (Presidente)

Município/UF: Manaus/AM

Período do Monitoramento: 14/04/2023 a 20/04/2023; 29/05/2023 a 31/05/2023 e 19/12/2023 a 22/12/2023

Equipe de Monitoramento: Camila da Silva Abinader (líder) e Kelly Rejane Marques Wanderley (membro)

Revisora: Marta Mello da Costa

Supervisor: Nelson Machado Barros

II. INTRODUÇÃO

a.1) Deliberação que originou o monitoramento

Ação "b" - monitoramento, constante do item 7 - AÇÕES DE CONTROLE NÃO AUDITORIAIS, da 1ª Revisão do Plano Anual de Auditoria Interna de 2023 (PAAI 2023) - Anexo do Ato TRT 11ª Região 110/2022/SGP, de 12/12/2022.

a.2) Razões que motivaram o trabalho

O presente monitoramento justifica-se em razão da necessidade de averiguar se os gestores implementaram medidas com vistas ao cumprimento das recomendações constantes no Relatório Final de Auditoria Interna 03/2017 (fls. 44/68 da MA-611/2017).

b) Visão geral do objeto

Na elaboração do Relatório Final de Auditoria Interna 03/2017, resultante da Auditoria nas Contratações por meio de Dispensa e Inexigibilidade de Licitações, foram

consignadas recomendações que visavam, principalmente, o aperfeiçoamento dos processos de trabalho e dos controles internos, bem como a redução dos riscos inerentes nas aquisições dessa modalidade, tendo por base as atribuições das unidades auditadas e o volume de recursos empregados nesse tipo de contratação.

A proposição de recomendações foi apreciada pela Presidência do Tribunal, que a acolheu, e no dia 30/6/2017 determinou o cumprimento destas pela Diretoria-Geral.

Em 11/01/2021 foi encaminhado o segundo Relatório de Monitoramento, nº 07/2021, referente ao RFAI 03/2017, acolhido em 19/01/2022, à fl. 128 da MA-611/2017, por despacho presidencial, através do qual foi determinado que a unidade competente elaborasse o plano de ação, a fim de atender à recomendação ainda não atendida.

Em 22/12/2022 foi encaminhado o terceiro Relatório de Monitoramento (10/2022) referente ao RFAI 03/2017, acolhido em 30/12/2022, às fls. 148 da MA-611/2017, por despacho Presidencial, através do qual foi determinado encaminhamento à Diretoria-Geral, para conhecimento e manifestação.

A Diretoria-Geral, durante o exercício de 2023 não elaborou Plano de Ação conforme determinação Presidencial, bem como não apresentou resposta e ou justificativa sobre o andamento e não atendimento das determinações.

c) Escopo e limitações de escopo

É escopo do presente monitoramento a avaliação do nível de atendimento das deliberações do Relatório Final de Auditoria Interna 3/2017, às fls. 44/68, MA-611/2017, referente à regularidade dos processos de contratações por meio de dispensa e inexigibilidade de licitações realizadas no ano de 2016 no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

d) Objetivo

Analisar as medidas adotadas para o atendimento das deliberações constantes do Relatório Final de Auditoria Interna 03/2017, bem como os benefícios advindos após o implemento das recomendações emitidas.

III. ESTRATÉGIA METODOLÓGICA

a) Procedimentos adotados:

a.1) Requisição de Documentos, Informações e Manifestação (RDIM): Para fins de avaliar as recomendações pendentes de cumprimento, foi encaminhada via e-Sap, em 20/04/2023 a RDIM 013/2023 à Diretoria-Geral (DP-5665/2023).

Mediante essa requisição foi solicitado ao gestor o preenchimento do questionário respectivo, a fim de se obter esclarecimentos sobre o atendimento da recomendação expedida para a unidade sob sua responsabilidade, com a apresentação de documentos comprobatórios, bem como obter a manifestação sobre as recomendações não atendidas.

Para tanto, foi concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis à unidade requerida, os quais findavam em 08/05/2023. Em 04/01/2023 a Diretoria-Geral encaminhou os autos à Assessoria Técnica de Governança e Conformidade – ASSEGOV, para conhecimento e manifestação, porém nem a Diretoria-Geral nem a ASSEGOV se manifestaram até o fechamento deste relatório.

a.2) Análise das Informações:

A equipe procedeu à análise das manifestações dos gestores relativas às recomendações, bem como consolidou as informações pertinentes no Mapa de Providências 011/2023, documento integrante deste relatório.

a.3) Relatório de Monitoramento:

Após a execução do monitoramento, foi elaborado o presente relatório com as principais constatações, o qual será encaminhado à Presidência para conhecimento e aprovação/rejeição das propostas de encaminhamento.

b) Papéis de Trabalho:

A execução do monitoramento resultou na elaboração de 3 (três) papéis de trabalho, conforme segue:

- b.1)** RDIM 013/2023;
- b.2)** Mapa de Providências 011/2023;
- b.3)** Relatório de Monitoramento 10/2023.

c) Observância aos padrões normativos:

O monitoramento seguiu os padrões definidos na legislação vigente, abaixo discriminada:

- c.1)** Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- c.2)** Resolução CFC 986/2003;
- c.3)** Resolução CNJ 86/2009;
- c.4)** Resolução CNJ 171/2013; e
- c.5)** Manual de Auditoria Interna do TRT 11ª Região (Ato TRT 11ª Região 130/2016/SGP);
- c.6)** Ato TRT 11ª Região 39/2017/SGP; e
- c.7)** Resolução Administrativa 246/2017.

d) Tipo de exame:

O exame recaiu sobre o censo das deliberações constantes do Relatório Final de Auditoria Interna 03/2017, que ainda se encontravam com *status* “não atendidas” ou “em atendimento”.

e) Limitações ao alcance dos procedimentos de monitoramento:

Cumprido salientar que a ação de monitoramento sofreu limitações em razão da Diretoria-Geral não ter apresentado manifestação quando requeridos documentos/informações para esclarecimentos, ocasionando atraso na execução do monitoramento.

Cabe registrar que esta Seção não dispõe de sistema informatizado específico para o controle das informações coletadas no curso da execução das ações de monitoramento das recomendações/determinações dos órgãos de controle interno e externo, sendo atualmente feito com o uso de planilhas do Excel.

f) Cronograma de realização:

A princípio cumpre lembrar que a atividade de monitoramento ocorre no curso do ano inteiro. Desse modo, o cronograma inicialmente elaborado contempla o planejamento da atividade de monitoramento de todas as recomendações monitoráveis, incluindo as resultantes do Relatório Final de Auditoria 03/2017, como se observa abaixo:

- f.1)** Planejamento: 10/04/2023 a 13/04/2023 (4 dias úteis);

f.2) Execução do Monitoramento: 14/04/2023 a 20/04/2023; 29/05/2023 a 31/05/2023 e 19/12/2023 a 22/12/2023 (12 dias úteis);

f.3) Elaboração do Relatório de Monitoramento: 22/12/2023 a 26/12/2023 e 29/12/2023 (3 dias úteis).

g) Equipe e horas/atividade (total de 189h de trabalho):

| ATIVIDADE | EQUIPE | HORA/ATIVIDADE |
|--|--------------------------------|----------------|
| Planejamento da Ação | Camila da Silva Abinader | 28h |
| Coordenação Geral / Análise Final / Revisão / Comunicação à Autoridade Superior | Nelson Machado Barros | 14h |
| | Marta Mello da Costa | 14h |
| Obtenção de Evidências / Análise de Atos Normativos e dos Processos Administrativos / Exame dos Registros nos Sistemas Informatizados / Conferências / Avaliação das Informações Prestadas / Consolidação de Dados | Camila da Silva Abinader | 56h |
| | Kelly Rejane Marques Wanderley | 42h |
| Relatório de Monitoramento | Camila da Silva Abinader | 21h |
| | Kelly Rejane Marques Wanderley | 14h |

IV. ANÁLISE

A análise das informações prestadas pelo gestor foi consignada no seguinte Mapa de Providências:

| MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 011/2023 | | |
|--|---|--|
| RDIM de Monitoramento: 013/2023 (DP-5665/2023) | Processo nº: MA-611/2017 | Período do monitoramento: 14/04/2023 a 20/04/2023; 29/05/2023 a 31/05/2023 e 19/12/2023 a 22/12/2023 |
| Unidade monitorada: Diretoria-Geral - DG | Plano de Ação: MA-611/2017, fl. 108 | |
| Acórdão/Relatório/Parecer: Relatório Final de Auditoria Interna 03/2017 - Auditoria nas Contratações por meio de Dispensa e Inexigibilidade de Licitações. | | |

| Deliberação 1: |
|---|
| Estabelecer mecanismos de controle, para instituir um procedimento padrão de formalização dos processos, de forma a abranger: 1.1. O preenchimento expresso de todos os requisitos contidos no art. 26, da Lei 8.666/93; |

1.2. Encaminhamento à Assessoria Jurídica das minutas de contrato, previamente à contratação;

1.3. Verificação de eventual proibição de contratar com a Administração em todos os sistemas recomendados pela Orientação Normativa/SEGES nº 02/2016 - MPOG;

1.4. Motivação, de forma explícita, clara e congruente, do ato que implique em dispensa ou inexigibilidade de licitação;

1.5. Capacitação dos servidores envolvidos nos procedimentos;

1.6. Abstenção de realizar serviços com fundamento no artigo 24, XVII, da Lei n. 8.666/1993, durante o período da garantia técnica dos veículos oficiais deste TRT 11 junto à concessionária da marca, que não sejam obrigatórios para a manutenção da referida garantia;

1.7. Ampliação das fontes de pesquisa de preços, em consonância com as disposições da Instrução Normativa MPOG nº 03/2017;

1.8. Observância de todas as etapas no processo de doação de bens móveis, especialmente para fazer constar nos autos a justificativa quanto à conveniência da doação.

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª Manifestação:(MA-611/2017, fls. 85/86)

Em resposta a RDIM 039/2017/CACI, informo que a escassez de recursos humanos em toda a área administrativa deste Tribunal, agravada pelo cumprimento das Resoluções 63/2016-CSJT e 219/2016-CNJ, somada ao excesso de atividades operacionais, prejudicaram a execução do Plano de Ação apresentado às fls. da MA nº 611/2017. Pode-se observar que o Plano de Ação proposto resumia-se na formalização do Processo de Gestão de Aquisição - Processo de contratações/aquisição por meio de Dispensa ou inexigibilidade de licitação, que seria elaborado pela equipe de planejamento do processo, a partir da documentação e proposição de melhoria das atividades e controles que cada seção participante do processo executa. Destarte, mesmo com o processo não formalizado, tendo como base as recomendações e achados da CACI, cada unidade foi instada a melhorar suas atividades e controles, o que possibilitou o atendimento, quase que em sua totalidade, das recomendações elencadas no item 1 e demais subitens da Proposta de Deliberação às fls. 70 e 71 da MA nº 611/2017, conforme manifestação abaixo:

1.1. O preenchimento expresso de todos os requisitos contidos no art.26, da Lei 8.666/93.

Os atos dos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação enquadrados nos art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei nº 8.666/93 são comunicados à autoridade superior para fins de ratificação. Sendo que, excetuando os processos cujos valores contratados estão dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93, após a ratificação os atos são publicados em imprensa oficial.

1.2. Encaminhamento à Assessoria Jurídica das minutas de contrato, previamente à contratação.

Todas as minutas de contratos elaboradas pela Divisão de Licitações e Contratos, através da sua Seção de Contratos são submetidas à apreciação da Assessoria Jurídico-Administrativa.

1.3. Verificação de eventual proibição de contratar com a Administração em todos os sistemas recomendados pela Orientação Normativa/SEGES nº 02/2016 - MPOG

Antes da formalização da contratação, a Secretaria de Administração realiza consulta ao sistema SICAF para emissão de certidão de regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal; regularidade trabalhista, ocorrências, impedimentos de licitar, ocorrências impeditivas. Há previsão para que a equipe de formalização do Processo apresente recomendações para melhoria dessa atividade, incluindo as consultas pertinentes.

1.4. Motivação, de forma explícita, clara e congruente, do ato que implique em dispensa ou inexigibilidade de licitação

Antes do reconhecimento da dispensa ou inexigibilidade, somente é aprovado o prosseguimento da matéria após a verificação da motivação e suas justificativas para contratação. Participam da aprovação da demanda o Diretor da Secretaria de Administração e o Ordenador da Despesa.

1.5. Capacitação dos servidores envolvidos nos procedimentos;

Não houveram treinamentos na área no ano de 2017.

1.6. Abstenção de realizar serviços com fundamento no artigo 24, XVII, da Lei n. 8.666/1993, durante o período da garantia técnica dos veículos oficiais deste TRT 11 junto à concessionária da marca, que não sejam obrigatórios para a manutenção da referida garantia;

Neste período, a Seção de Transporte não realizou manutenções e serviços com as características descritas na recomendação.

1.7. Ampliação das fontes de pesquisa de preços, em consonância com as disposições da Instrução Normativa MPOG nº 03/2017;

A Seção de Compras, quando acionada, segue a Instrução Normativa MPOG nº05/2014 atualizada pela Instrução Normativa MPOG nº 03/2017.

1.8. Observância de todas as etapas no processo de doação de bens móveis, especialmente para fazer constar nos autos a justificativa quanto à conveniência da doação.

Esta Administração está observando toda as etapas de processo de doação de bens móveis, conforme o que preconiza o DECRETO No 99.658, DE 30 DE OUTUBRO DE 1990. Há previsão de que a Equipe de Planejamento do Processo irá propor manual para desfazimento de Bens móveis.

2ª Manifestação:(MA-611/2017, fl. 91)

Em resposta a RDIM 005/2019/CACI, informo que a escassez de recursos humanos em toda a área administrativa deste Tribunal, narrada em dezembro/2017, somada ao excesso de atividades operacionais, perduraram por todo o ano de 2018, o que não permitiu a finalização da formalização do Processo de Gestão de Aquisição –sub-processo de contratações/aquisição por meio de Dispensa ou inexigibilidade de licitação, que seria elaborado pela equipe de planejamento do processo, a partir da documentação e proposição de melhoria das atividades e controles que cada seção participante do processo executa.

Destarte, mesmo com o processo não formalizado, tendo como base as recomendações e achados da CACI, cada unidade foi instada a melhorar suas atividades e controles, o que possibilitou o atendimento, quase que em sua totalidade, das recomendações elencadas no item 1 e demais subitens da Proposta de Deliberação às fls. 70 e 71 da MA nº 611/2017.

Como forma de mitigar e dar vazão a execução, apoio e monitoramento dos diversos planos de ação dos quais esta Diretoria é coordenadora, durante todo o exercício de 2018 houve a tentativa de sua reestruturação com a criação de uma unidade de Governança e Conformidade e aporte de recursos humanos. Sendo que somente no início de 2019 foram alocados três servidores nessa Diretoria-Geral, o que veio a amenizar o déficit.

Ante o exposto, informo que a formalização do sub-processo de contratações/aquisição por meio de Dispensa ou inexigibilidade de licitação, a ser finalizada pela equipe de Governança e Conformidade desta Diretoria-Geral, será submetido à aprovação da Presidência até 25 de fevereiro de 2019, e ainda **será submetido proposta de treinamento aos servidores envolvidos nos procedimentos**, atendendo à 100% das recomendações.

3ª Manifestação:(MA-611/2017, fl. 108)

DG encaminha Plano de Ação: Considerando a superveniência da RA nº108/2020/TRT11 – Gestão patrimonial do TRT11, o item 1.8 da deliberação não será objeto deste Plano de Ação.

4ª Manifestação: (DP-14035/2021, fls. 6/7)

1.1, 1.2, 1.3:Da análise realizada pela DG, verifica-se que os itens são objeto de exame **1.1, 1.2, 1.3** formal por todas as unidades administrativas com poder deliberativo. O exame é realizado por meio de *checklist (conteúdo formalizado e juntado em todos os processos)* existentes nos processos administrativos, o qual é realizado pela Secretaria de Administração, assim como pelos demais setores envolvidos no processo de aquisição de bens e serviços, de forma segregada à competência atribuída pelo Regulamento Geral. O item 1.2 se traduz no exame recorrente pela Assessoria Jurídico Administrativa dos processos que necessitam o exame jurídico nos termos da Lei 8.666/93. No exame da regularidade fiscal e trabalhista, dentre outras, a análise é realizada invariavelmente antes da contratação, durante a execução da prestação dos serviços ou entrega dos bens

e por ocasião da liquidação e pagamento, além da prorrogação do contrato, como determina a lei "em todas as fases do processo". Com efeito, entendemos que estes itens encontram-se plenamente atendidos.

1.4: No que diz respeito ao item, entendemos até por conta do sistema de publicação dos atos, adequação da despesa, empenho e registro dos atos contábeis pelo Núcleo de Contabilidade, que a motivação é condição inerente ao sistema, e por isso suficiente para manter a conformidade administrativa dos atos de gestão, eis que a falta de um registro (motivação e fundamento jurídico) de um ato impede o prosseguimento quanto ao registro dos demais atos pelas unidades administrativas seguintes. Vale ressaltar que a motivação do ato é de natureza discricionária e por isso a justificativa do agente competente para sua deliberação circunscreve-se ao campo de seu entendimento. Instituir um procedimento padrão para formalização dos processos, de forma a abranger clareza e congruência, dispensaria a ação do próprio gestor, eis que sua atividade ficaria limitada, engessada e preza ao padrão criado, implicando em falta de dinamismo à Administração Pública frente às novas tecnologias, processos, sistemas de dados, serviços e bens.

1.5: Com relação ao item **1.5**, que trata do treinamento dos servidores, entendemos que a demanda deverá ser encaminhada à EJUD para manifestação.

1.6 e 1.7: Os itens **1.6 e 1.7** estão ligados inteiramente à auditoria sobre os processos de Gestão de Frota e de Fornecimento de Combustível, objeto da MA 78/2019, com ações implementadas quanto a elaboração de Minuta de alteração da Resolução 174/2009, assim como justificativas suficientes e claras quanto a utilização de do sistema *neofacilidades*, o qual vem sendo amplamente utilizado para a pesquisa de preços de peças e serviços. Com efeito, entendemos que estes itens também seguem a sorte dos anteriores, pois encontram-se atendidos.

Ante o exposto, solicitamos à **Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno** que esclareça sobre quais pontos (itens) especificamente o monitoramento se debruça, quais as ações que não foram implementadas, afim de proporcionar uma clara visão da Administração sobre o que foi recomendado pela equipe de auditoria e o que efetivamente não foi atendido pela Administração do TRT.

5ª Manifestação: (DP-14035/2021. Em resposta à Informação 03/2021-SEMAGE/CACI)

Item 1.4 – DG (fl. 11):

Para este item, a DG já esclareceu que os processos envolvendo dispensa e inexigibilidade utilizam um checklist de ações visando a regularidade do procedimento, os quais contemplam a verificação de todas as recomendações feitas pela CACI e previstas em diversos atos normativos. Na prática, adota-se os seguintes atos processuais: requisição contendo a justificativa para a contratação e a necessidade do objeto; pesquisa de mercado/preços de modo a demonstrar, posteriormente, a adequação do valor ao mercado; previsão orçamentária; demonstração do cabimento da dispensa/inexigibilidade, com enquadramento expresso em um dos incisos do art. 24 ou no art. 25 da Lei 8.999/93; autorização para instaurar o processo, documentos habilitatórios do futuro contratado; minuta de contrato; parecer jurídico sobre a minuta e sobre o procedimento; ratificação da contratação, expedida pela autoridade superior se a autoridade superior for diferente da que autorizou a instauração.

Entretanto, a Diretoria-Geral examinará novamente se o procedimento adotado pela Administração precisa de ajuste e quais ajustes podem ser realizados, a fim corrigir a omissão nas condutas dos agentes. Para isso, elaborará expediente determinando que todas as unidades observem as recomendações quanto a caracterização da situação emergencial, os motivos para a escolha do fornecedor e preço. No que diz respeito ao "documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados", a Diretoria-Geral não vislumbra sua ocorrência, razão pela qual solicita à CACI que esclareça e/ou identifique quais processos devem ser objeto da recomendação e/ou de que forma seria possível sua utilização.

Item 1.5 – DG (fls. 11/12):

Neste ponto, vale esclarecer que a EJUD tem por atribuição a elaboração do projeto de formação continuada de servidores, submetendo-o ao Conselho Consultivo para aprovação. A EJUD ainda tem por atribuição, através do NFAS - Núcleo de Aperfeiçoamento de Servidores, o planejamento, coordenação e execução dos eventos de formação e treinamento, aqui compreendidos os cursos, palestras, seminários e outras atividades de acordo com o seu planejamento anual, assim como a responsabilidade pelo desenvolvimento das atividades. Ressaltamos que anualmente a EJUD promove pesquisa sobre o interesse e dificuldades da unidade com relação aos recursos

humanos.

Desta maneira, mais uma vez reafirmamos que há mecanismo para identificar e sanar os problemas com a capacitação e treinamento dos servidores. Por isso, resolvo compartilhar o processo com a EJUD, para que tenha conhecimento da recomendação da CACI e, se possível, esclareça como se desenvolve o programa anual de capacitação e treinamento, a fim de que a CACI examine se o procedimento está sendo realizado de maneira adequada às suas recomendações.

Item 1.5 – EJUD - Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores (fl. 16):

Em atenção ao DP:10435/2021 compartilhado pela Diretoria-Geral com a Coordenadoria da EJUD11, o NFAS presta as seguintes informações:

1. Todos os anos é realizado o levantamento das necessidades de treinamento - LNT e solicitado que as áreas indiquem os cursos de sua necessidade/interesse.
2. De posse deste levantamento e considerando as pendências (eventos não realizados) do ano anterior e as capacitações obrigatórias o NFAS elabora uma programação de cursos e apresenta a coordenadoria da EJUD11.
3. Estando a programação anual aprovada o NFAS inicia a realização dos eventos, fazendo as contratações necessárias e coordenando/acompanhado a programação.
4. As contratações seguem as orientações do ordenador de despesas da EJUD11:
 - 4.1 - Contratação de Instrutor interno - A necessidade do curso e a indicação do instrutor são justificadas pela área solicitante; O instrutor apresenta a documentação obrigatória exigida; A contratação é efetuada com base no ato conjunto nº3/2018.
 - 4.2 - Contratação de Empresa - A empresa apresenta de proposta comercial/programação atualizada, as certidões negativas obrigatórias, o currículo do instrutor detalhado para comprovação do notório saber, bem como também é exigida a apresentação de notas fiscais de serviço ou empenho para confirmação do preço cobrado e apresentação de atestados de capacidade técnica.
5. O NFAS só formaliza as matérias e toma as providências de para realização dos eventos devidamente autorizados pelo Diretor da EJUD11. Em ambos os casos é formalizada matéria administrativa específica e submetida ao ordenador de despesas da EJUD11.

Item 1.8 – DG (fl. 12):

Considerando as disposições do art. 73 e seguintes do Regulamento Geral, a Diretoria-Geral resolve compartilhar o processo para análise e manifestação da Coordenadoria de Material e Logística quanto ao item 1.8, a fim de que indique as medidas existentes ou ainda que poderão ser implementadas para atendimento das recomendações da auditoria, assim como das disposições do Decreto 99.658/1990.

Item 1.8 – CML (fls. 13/14):

INFORMAÇÃO Nº 112/2021/CML

- a) O Decreto nº 99.658/1990 foi revogado pelo Decreto nº 9.373/2018;
- b) Os procedimentos para desfazimento de bens patrimoniais considerados inservíveis no âmbito deste E. Tribunal, sugeridos por esta CML, foi aprovado pela Diretoria-Geral com anuência da Secretaria de Administração, objeto do DP-4447/2020, é realizado com base no Edital de Chamamento Público, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Decretos nº 9.373/2018 e 10.340/2020, Resolução Administrativa nº 108/2020 (Gestão Patrimonial no âmbito do TRT11) e demais legislação pertinente, em síntese:
 - b.1) Elaboração do Edital de Chamamento Público para cadastramento de Instituições interessadas no recebimento de bens em doação;
 - b.2) Aprovação do Edital pela Presidência do TRT11;
 - b.3) Divulgação do Edital no D.O.U e Jornal local;
 - b.4) O cadastramento das instituições interessadas no recebimento de bens em doação dá-se por meio eletrônico, com suporte técnico da Setic, disponibilizado no site do TRT11 - aba serviços – Sistema de Doações do TRT11;
 - b.5) Levantamento de bens em desuso;
 - b.6) Avaliação dos bens por Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis para Doação;

- b.7) Submete a relação dos bens inservíveis à administração superior, opinando pela forma de destinação dos bens (doação);
- b.8) Após autorização da Doação, é elaborado o Edital de Desfazimento com indicação de lotes e bens a serem doados, divulgado por meio eletrônico, disponibilizado no site do TRT11 - aba serviços – Sistema de Doações do TRT11;
- b.9) Recebimento da manifestação de interesse por parte das Instituições interessadas;
- b.10) Habilitação e classificação das instituições, com homologação do resultado pela Presidência deste E. Tribunal;
- b.11) Elaboração do Termo de Doação e entrega dos bens a serem doados às Instituições.

6ª Manifestação:

Diretoria-Geral (Fl. 14, DP-6293/2022)

Encaminhado à Secretaria de Auditoria conforme teor do despacho em DP 9394/2022 e do email SECAUD de 02.09.2022.

Diretoria-Geral (Fl. 130, DP-611/2017)

Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

7ª Manifestação: (MA-611/2017, fl. 151)

Na oportunidade informo que o procedimento de Contratação por Dispensa e Inexigibilidade do TRT11 encontra-se em transição entre as Leis n.8.666/93 e n.14.133/2021, pelo motivo que entendemos que o melhor momento para promover a capacitação dos gestores será no ano de 2024, onde apenas um normativo estará vigente para as dispensas e inexigibilidade.

Período de implantação:

Até 01/09/2022

Análise da equipe de monitoramento:

1ª análise:

Em consulta ao processo MA-611/2017, constata-se manifestação da Diretoria-Geral (fls. 75/85) informando que fora designada equipe de Planejamento do Processo de Contratações e Aquisições por Dispensa e Inexigibilidade de Licitação para apresentar proposta de formalização do referido processo, cujo prazo para a conclusão dos trabalhos expirou no dia 28.12.2018, conforme PORTARIA Nº 466/2016-DG. Ante a não apresentação de outra documentação consistente que comprove o cumprimento das recomendações, fez-se nova solicitação à DG com vistas à apresentação do documento resultante dos trabalhos da equipe designada, bem como esclarecimento sobre se o referido documento fora aprovado pela Presidência do Tribunal.

2ª análise:

A unidade auditada informou que não houve a finalização da formalização do Processo de Gestão de Aquisição - sub-processo de contratações/aquisição por meio de Dispensa ou inexigibilidade de licitação, que seria elaborado pela equipe de planejamento do processo. Como forma de dar vazão à execução, houve a criação de uma unidade de Governança e Conformidade e aporte de recursos humanos, com alocação de 3 servidores somente no início de 2019.

Informou, ainda, que a formalização do sub-processo de contratações/aquisição por meio de Dispensa ou inexigibilidade de licitação, a ser finalizada pela equipe de Governança e Conformidade da Diretoria-Geral, seria submetido à aprovação da Presidência até 25 de fevereiro de 2019, e ainda seria submetida proposta de treinamento aos servidores envolvidos nos procedimentos, atendendo a 100% das recomendações.

3ª análise:

Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 26/03/2020, a RDIM 015/2020 à Diretoria-Geral, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

4ª análise:

Em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 28.9.2021, a RDIM 044/2021 à Diretoria-Geral, solicitando informar se houve o cumprimento das ações estabelecidas no Plano de Ação, uma vez que não foi possível evidenciar nos autos o cumprimento do mesmo. Ainda, solicitando informar se o item 1.8. da deliberação foi cumprido, uma vez que não foi contemplado no Plano de Ação apresentado, conforme comentário do gestor.

Em resposta, o gestor afirma que os itens 1.1, 1.2, 1.3 são objeto de exame formal por todas as unidades administrativas com poder deliberativo e que o exame é realizado por meio de *checklist* (conteúdo formalizado e juntado em todos os processos) existentes nos processos administrativos, o qual é realizado pela Secretaria de Administração, assim como pelos demais setores envolvidos no processo de aquisição de bens e serviços, de forma segregada à competência atribuída pelo Regulamento Geral.

Quanto ao item 1.4, o gestor entende, até por conta do sistema de publicação dos atos, adequação da despesa, empenho e registro dos atos contábeis pelo Núcleo de Contabilidade, que a motivação é condição inerente ao sistema, e por isso suficiente para manter a conformidade administrativa dos atos de gestão, eis que a falta de um registro (motivação e fundamento jurídico) de um ato impede o prosseguimento quanto ao registro dos demais atos pelas unidades administrativas seguintes. O gestor ressalta ainda que a motivação do ato é de natureza discricionária e por isso a justificativa do agente competente para sua deliberação circunscreve-se ao campo de seu entendimento. E afirma ainda que, instituir um procedimento padrão para formalização dos processos, de forma a abranger clareza e congruência, dispensaria a ação do próprio gestor, eis que sua atividade ficaria limitada, engessada e preza ao padrão criado, implicando em falta de dinamismo à Administração Pública frente às novas tecnologias, processos, sistemas de dados, serviços e bens. Embora esta equipe tenha conhecimento quanto à discricionariedade da motivação, entende também que é de bom alvitre observar que em se tratando de exceção à regra geral da licitação pública, o processo de inexigibilidade deveria ser instruído com todos os elementos que o órgão entenda como seguros e eficazes para robustecer a comprovação da exclusividade de forma convincente, sem perder de vista a moralidade, transparência e interesse público, princípios inerentes a todo ato administrativo. É importante que o processo de dispensa, ou de inexigibilidade seja instruído, no que couber, com os seguintes elementos: a) caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; b) razão da escolha do fornecedor ou executante; c) justificativa do preço; d) documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. Dessa forma, a motivação elucidada no item 1.4. desta deliberação, refere-se a caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa.

Com relação ao item 1.5, que trata do treinamento dos servidores, o gestor entende que a demanda deverá ser encaminhada à EJUD para manifestação. No entanto, esta equipe de monitoramento entende que para manifestação da EJUD quanto à capacitação dos servidores envolvidos nos procedimentos em questão, faz-se necessário a elaboração de proposta de treinamento por parte da DG, indicando quais cursos seriam necessários para atender a recomendação e principalmente quais seriam os servidores envolvidos.

Em relação aos itens 1.6 e 1.7, o gestor afirma que estão atendidos uma vez que estão ligados inteiramente à auditoria sobre os processos de Gestão de Frota e de Fornecimento de Combustível, objeto da MA 78/2019, com ações implementadas quanto a elaboração de Minuta de alteração da Resolução 174/2009, assim como justificativas suficientes e claras quanto a utilização de do sistema *neofacilidades*, o qual vem sendo amplamente utilizado para a pesquisa de preços de peças e serviços.

E quanto ao item 1.8., embora sem evidências documentais, o gestor informa que esta Administração está observando todas as etapas de processo de doação de bens móveis, conforme o que preconiza o DECRETO No 99.658, DE 30 DE OUTUBRO DE 1990.

A fim de solicitar maiores esclarecimentos, a SEMAGE/CACI enviou à DG a informação 003/2021, através da qual questionamos os itens acima, bem como solicitamos documentos que pudessem comprovar o real cumprimento da deliberação em questão.

5ª análise:

Em resposta à informação 003/2021-SEMGE/CACI, o gestor afirma, em relação ao **Item 1.4** – DG (fl. 11, DP-10435/2021) que já esclareceu que os processos envolvendo dispensa e inexigibilidade utilizam um *checklist* de ações visando a regularidade do procedimento, os quais contemplam a verificação de todas as recomendações feitas pela CACI e previstas em diversos atos normativos. Na prática, a DG afirma que adota os seguintes atos processuais: requisição contendo a justificativa para a contratação e a necessidade do objeto; pesquisa de mercado/preços de modo a demonstrar, posteriormente, a adequação do valor ao mercado; previsão orçamentária; demonstração do cabimento da dispensa/inexigibilidade, com enquadramento expresso em um dos incisos do art. 24 ou no art. 25 da Lei 8.999/93; autorização para instaurar o processo, documentos habilitatórios do futuro contratado; minuta de contrato; parecer jurídico sobre a minuta e sobre o procedimento; ratificação da contratação, expedida pela autoridade superior se a autoridade superior for diferente da que autorizou a instauração. Entretanto, a Diretoria-Geral informa que examinará novamente se o procedimento adotado pela Administração precisa de ajuste e quais ajustes podem ser realizados, a fim corrigir a omissão nas condutas dos agentes. Para isso, elaborará expediente determinando que todas as unidades observem as recomendações quanto a caracterização da situação emergencial, os motivos para a escolha do fornecedor e preço. No que diz respeito ao "documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados", a Diretoria-Geral não vislumbra sua ocorrência, razão pela qual solicita à CACI que esclareça e/ou identifique quais processos devem ser objeto da recomendação e/ou de que forma seria possível sua utilização. Dessa forma, informamos que o item foi atendido, uma vez que todos as recomendações de auditoria, bem como os requisitos dos art. 24, 25 e 26 da lei 8.666/93 vem sendo cumpridos conforme informado acima. Quanto ao item "documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados", como dito por essa equipe na análise anterior e na informação 003/2021, que seja cumprido nos processos em que couber, ou seja, nas contratações por dispensa de licitação de equipamentos para pesquisa.

Em relação ao **Item 1.5** – DG (fls. 11/12, DP-10435/2021) o gestor esclarece que a EJUD tem por atribuição a elaboração do projeto de formação continuada de servidores, submetendo-o ao Conselho Consultivo para aprovação, que a EJUD ainda tem por atribuição, através do NFAS - Núcleo de Aperfeiçoamento de Servidores, o planejamento, coordenação e execução dos eventos de formação e treinamento, aqui compreendidos os cursos, palestras, seminários e outras atividades de acordo com o seu planejamento anual, assim como a responsabilidade pelo desenvolvimento das atividades. A DG ressalta que anualmente a EJUD promove pesquisa sobre o interesse e dificuldades da unidade com relação aos recursos humanos. Desta maneira, mais uma vez reafirmam que há mecanismo para identificar e sanar os problemas com a capacitação e treinamento dos servidores. Por isso, a DG resolve compartilhar o processo com a EJUD, para que tenha conhecimento da recomendação da CACI e, se possível, pede que esclareça como se desenvolve o programa anual de capacitação e treinamento, a fim de que a CACI examine se o procedimento está sendo realizado de maneira adequada às suas recomendações. Em resposta a **EJUD - Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores** (fl. 16, DP 10435/2021) presta as seguintes informações:

1. Todos os anos é realizado o levantamento das necessidades de treinamento - LNT e solicitado que as áreas indiquem os cursos de sua necessidade/interesse.

2. De posse deste levantamento e considerando as pendências (eventos não realizados) do ano anterior e as capacitações obrigatórias o NFAS elabora uma programação de cursos e apresenta a coordenadoria da EJUD11.
3. Estando a programação anual aprovada o NFAS inicia a realização dos eventos, fazendo as contratações necessárias e coordenando/acompanhado a programação.
4. As contratações seguem as orientações do ordenador de despesas da EJUD11:
 - 4.1 - Contratação de Instrutor interno - A necessidade do curso e a indicação do instrutor são justificadas pela área solicitante; O instrutor apresenta a documentação obrigatória exigida; A contratação é efetuada com base no ato conjunto nº3/2018.

4.2 - Contratação de Empresa - A empresa apresenta de proposta comercial/programação atualizada, as certidões negativas obrigatórias, o currículo do instrutor detalhado para comprovação do notório saber, bem como também é exigida a apresentação de notas fiscais de serviço ou empenho para confirmação do preço cobrado e apresentação de atestados de capacidade técnica.

5. O NFAS só formaliza as matérias e toma as providências de para realização dos eventos devidamente autorizados pelo Diretor da EJUD11. Em ambos os casos é formalizada matéria administrativa específica e submetida ao ordenador de despesas da EJUD11.

De posse dessas informações, entendemos que o procedimento está sendo realizado de maneira adequada, e que o ponto inicial para atendimento das demandas é através do levantamento das necessidades de treinamento – LNT, onde cada área responsável indica os cursos de sua necessidade/interesse, bem como informado pelo NFAS na fl. 16, DP-10435/2021, item 1. No entanto, nem a DG e nem o NFAS informou se houve solicitação da área responsável quanto à capacitação dos servidores envolvidos nos procedimentos, para atendimento da deliberação 1.5., restando impossibilitada essa equipe de monitoramento de checar o cumprimento da deliberação. Solicitamos então, que a DG inclua em seu LNT a necessidade quanto à capacitação dos servidores envolvidos nos procedimentos de contratações por meio de dispensa e inexigibilidade de licitações para que a EJUD siga com a programação de cursos conforme descrito no passo a passo vislumbrado nos autos. E posteriormente, que a EJUD informe a quantidade de servidores capacitados conforme oferta do curso pretendido pela DG em seu LNT.

Quanto ao **Item 1.8** – DG (fl. 12, DP-10435/2021), a Diretoria-Geral resolve compartilhar o processo para análise e manifestação da Coordenadoria de Material e Logística, a fim de que indique as medidas existentes ou ainda que possam ser implementadas para atendimento das recomendações da auditoria, assim como das disposições do Decreto 99.658/1990. Às fls. 13/14, informação nº 112/2021/CML, DP-10435/2021, apresenta como medidas:

- a) O Decreto nº 99.658/1990 foi revogado pelo Decreto nº 9.373/2018;
- b) Os procedimentos para desfazimento de bens patrimoniais considerados inservíveis no âmbito deste E. Tribunal, sugeridos por esta CML, foi aprovado pela Diretoria-Geral com anuência da Secretaria de Administração, objeto do DP-4447/2020, é realizado com base no Edital de Chamamento Público, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Decretos nº 9.373/2018 e 10.340/2020, Resolução Administrativa nº 108/2020 (Gestão Patrimonial no âmbito do TRT11) e demais legislação pertinente, em síntese:
 - b.1) Elaboração do Edital de Chamamento Público para cadastramento de Instituições interessadas no recebimento de bens em doação;
 - b.2) Aprovação do Edital pela Presidência do TRT11;
 - b.3) Divulgação do Edital no D.O.U e Jornal local;
 - b.4) O cadastramento das instituições interessadas no recebimento de bens em doação dá-se por meio eletrônico, com suporte técnico da Setic, disponibilizado no site do TRT11 - aba serviços – Sistema de Doações do TRT11;
 - b.5) Levantamento de bens em desuso;
 - b.6) Avaliação dos bens por Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis para Doação;
 - b.7) Submete a relação dos bens inservíveis à administração superior, opinando pela forma de destinação dos bens (doação);
 - b.8) Após autorização da Doação, é elaborado o Edital de Desfazimento com indicação de lotes e bens a serem doados, divulgado por meio eletrônico, disponibilizado no site do TRT11 - aba serviços – Sistema de Doações do TRT11;
 - b.9) Recebimento da manifestação de interesse por parte das Instituições interessadas;
 - b.10) Habilitação e classificação das instituições, com homologação do resultado pela Presidência deste E. Tribunal;
 - b.11) Elaboração do Termo de Doação e entrega dos bens a serem doados às Instituições.

De posse dessas informações, entendemos que o item foi atendido, uma vez que todas as recomendações de auditoria estão sendo cumpridas, conforme Decreto 9.373/2018, bem como Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

6ª análise:

Em novo processo de monitoramento, conforme mencionado na análise anterior, foi possível vislumbrar que o item 1.5 ainda está pendente de informações sobre seu total cumprimento. A deliberação é dirigida para a DG, mas também compartilhada com a EJUD para que se pronunciem sobre a referida recomendação através da RDIM 065/2022.

Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

Em 13/09/2022, a Secretaria de Auditoria atendeu ao novo pedido enviando a RDIM 095/2022 para a ASSEGOV através do DP-6293/2022, e ainda assim não houve manifestação do gestor a respeito do cumprimento das deliberações.

7ª análise:

Em novo processo de monitoramento, não foi possível vislumbrar nos autos nenhum documento que ateste o cumprimento do item 1.5 da deliberação em questão. Dessa forma, encaminhamos a RDIM 013/2023 para efetiva manifestação da área responsável.

Em resposta, o gestor informa que o procedimento de Contratação por Dispensa e Inexibilidade do TRT11 encontra-se em transição entre as Leis n.8.666/93 e n.14.133/2021, pelo motivo que entendemos que o melhor momento para promover a capacitação dos gestores será no ano de 2024, onde apenas um normativo estará vigente para as dispensas e inexibilidade. Dessa forma, entendemos que a deliberação permanece em atendimento.

Evidências:

PORTARIA Nº 466/2016-DG;

Decreto nº 9.373/2018;

Matéria Administrativa nº 611/2017, fls. 84/85 (Plano de Ação revisado) e 90/91 (Manifestação DG), fls. 108 (novo Plano de Ação);

DP-4447/2020; fl. 13 (Acolhimento DG quanto ao procedimento de desfazimento bens patrimoniais), fls. 14-22 (Divulgação do procedimento de desfazimento de bens patrimoniais);

DP-10435/2021, fls. 6-7 (Manifestação DG), fls. 13-14 (Manifestação CML), fl. 16. (Manifestação EJUD).

Conclusão:

Deliberação **em atendimento**.

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Incremento da economicidade, eficácia, eficiência e efetividade do TRT11, bem como o aperfeiçoamento dos controles internos e o alinhamento da gestão aos comandos constitucionais, legais e regulamentares.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da presidência.

| | |
|-------------------------------------|----------|
| Total de Deliberações: | 1 |
| Deliberações Atendidas: | - |
| Deliberações em Atendimento: | 1 |

| | |
|---|---|
| Deliberações Não Atendidas: | - |
| Deliberações Justificadas: | - |
| Deliberações Não Mais Aplicáveis: | - |
| Deliberações sob Avaliação da Equipe: | - |
| Deliberações sem Manifestação do Gestor: | - |

V. CONCLUSÃO

Preliminarmente, é preciso registrar que a atividade de monitoramento sofreu limitações durante a execução, devido ao fato de a Diretoria-Geral não ter apresentado manifestação quando requeridos documentos/informações para esclarecimentos. Com isso, além de ocasionar atraso na execução do monitoramento, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento das recomendações dirigidas à Diretoria-Geral que posteriormente foram redirecionadas pelo Diretor-Geral à Assessoria Técnica de Governança.

Verificando as recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria 03/2017, bem como o Relatório de Monitoramento 07/2021 e 10/2022, notou-se que havia 1 (uma) deliberação contendo 8 subitens, dos quais 1 (um) se encontrava pendente de cumprimento, isto é, cujo *status* estava “em atendimento”, por isso, permanecia sob monitoramento.

Em 14 de abril de 2023, iniciou-se um o 3º ciclo de processo de monitoramento, através do qual verificou-se que a Diretoria-Geral não elaborou o plano de ação, conforme determinado em despacho presidencial, fl. 148, MA-611/2017. Verificou-se também as recomendações constantes do RFAI 03/2017. Após a execução do monitoramento, e sem obtenção de resposta da Diretoria-Geral durante todo o exercício de 2023, esta Seção elaborou o Mapa de Providências 011/2023, pelo qual está demonstrado o *status* das deliberações dirigidas à Diretoria-Geral. Em 28/12/2023, a DG encaminhou despacho na MA-611/2017 informando que o procedimento de Contratação por Dispensa e Inexibilidade do TRT11 encontra-se em transição entre as Leis n.8.666/93 e n.14.133/2021, pelo motivo que entendemos que o melhor momento para promover a capacitação dos gestores será no ano de 2024, onde apenas um normativo estará vigente para as dispensas e inexibilidade. Dessa forma, entendemos que a deliberação permanece em atendimento.

Da análise realizada para fins de avaliar as recomendações sob monitoramento, considerou-se apenas 1 (um) subitem da deliberação 1, o 1.5. Como não houve resposta e não foram detectadas novas medidas que evidenciasse o atendimento do subitem 1.5, o mesmo permanece com o status “**em atendimento**”. Representando neste momento 100% do total de deliberações pendentes de cumprimento, visto que existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas na auditoria. Dessa forma, consta:

| Status | Qtd Deliberações | Unidade Responsável | Qtd por Unidade Responsável | Percentual |
|----------------|------------------|---------------------|-----------------------------|-------------|
| Em atendimento | 1 | Diretoria-Geral | 1 | 100% |
| TOTAL | 1 | | | 100% |

Conforme já sugerido no relatório de monitoramento anterior, que não fora cumprido, de maneira mais objetiva, esta Seção solicita que a Diretoria-Geral inclua em seu LNT (Levantamento de Necessidades de Treinamento) a necessidade quanto à capacitação dos servidores envolvidos nos procedimentos de contratações por meio de dispensa e inexigibilidade de licitações para que a EJUD prossiga com a programação de cursos conforme descrito no passo a passo vislumbrado nos autos. E posteriormente, que a EJUD informe a quantidade de servidores capacitados conforme oferta do curso pretendido pela DG em seu LNT.

Ante o exposto, opina esta Seção pelo retorno dos autos à Secretaria-Geral da Presidência, para conhecimento e decisão sobre se a deliberação “**em atendimento**” permanece subsistente, haja vista o teor do parágrafo único do artigo 4º da Portaria 869/2017/SGP de 22 de dezembro de 2017. Caso o entendimento seja de que a recomendação continua subsistente, sugerimos o envio dos autos à respectiva unidade responsável por implementá-la, tendo por base a análise consignada no Mapa de Providências 011/2023, que é parte integrante do presente relatório, sendo ainda necessária a elaboração de um novo Plano de Ação (modelo anexo), no qual sejam indicadas medidas concretas e que demonstre as ações e atividades a serem implementadas, o responsável por implementá-las, o cronograma e outros elementos que permitam monitorar o cumprimento da deliberação.

À apreciação do Diretor da Secretaria de Auditoria para aprovação.

Manaus, 29 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente
CAMILA DA SILVA ABINADER
Chefe da Seção de Monitoramento e Avaliação dos Atos de Gestão
CRC/AM-015894/O



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

*(Recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria Interna 3/2019 –
Auditoria de Processos Licitatórios)*

I. IDENTIFICAÇÃO

Relatório: 11/2023

Processos Administrativos: MA-79/2019

Origem da Demanda: Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI - 2023

Unidade Monitorada: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

Autoridade Superior: Des. do Trabalho Audaliphil Hildebrando da Silva (Presidente)

Município/UF: Manaus/AM

Período do Monitoramento: 24/04/2023 a 11/05/2023 e 22/12/2023 a 26/12/2023

Equipe de Monitoramento: Camila da Silva Abinader (líder) e Kelly Rejane Marques Wanderley (membro)

Revisora: Marta Mello da Costa

Supervisor: Nelson Machado Barros

II. INTRODUÇÃO

a.1) Deliberação que originou o monitoramento

Ação "b" - monitoramento, constante do item 7 - AÇÕES DE CONTROLE NÃO AUDITORIAIS, da 1ª Revisão do Plano Anual de Auditoria Interna de 2023 (PAAI 2023) - Anexo do Ato TRT 11ª Região 110/2022/SGP, de 12/12/2022.

a.2) Razões que motivaram o trabalho

O presente monitoramento justifica-se em razão da necessidade de averiguar se os gestores implementaram medidas com vistas ao cumprimento das recomendações constantes no Relatório Final de Auditoria Interna 03/2019 (fls. 91/144 da MA-79/2019).

b) Visão geral do objeto

Na elaboração do Relatório Final de Auditoria Interna 03/2019, resultante da Auditoria em Procedimentos Licitatórios, foram consignadas recomendações que visavam,

principalmente, o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle dos setores envolvidos nos procedimentos de licitação e, conseqüentemente, a regularidade dos processos licitatórios.

A proposição de recomendações foi apreciada pela Presidência do Tribunal, que a acolheu, e no dia 1º/7/2019 determinou o cumprimento do Plano de Ação pela Diretoria-Geral, Secretaria de Administração e Divisão de Licitação e Contratos, com as medidas a serem adotadas para atendimento das deliberações.

Em 06/08/2020 foi encaminhado o primeiro Relatório de Monitoramento (03/2020) referente ao RFAI 03/2019, acolhido em 17/08/2020 por despacho Presidencial, através do qual foram aprovadas as recomendações constantes dos itens 01 a 04 (fls. 182/183) ainda não atendidas, a fim de que as unidades competentes elaborassem novo plano de ação, a fim de atender às recomendações ainda não atendidas. A unidade não apresentou plano de ação durante todo o exercício de 2021.

Em 17/01/2022 foi encaminhado o segundo Relatório de Monitoramento (09/2021), referente ao RFAI 03/2019, acolhido em 31/01/2022 por despacho Presidencial, através do qual foi determinado que a unidade competente elaborasse o plano de ação, a fim de atender às recomendações ainda não atendidas. A unidade não apresentou plano de ação durante todo o exercício de 2022.

Em 20/12/2022 foi encaminhado o terceiro Relatório de Monitoramento (08/2022), referente ao RFAI 03/2019, acolhido em 26/12/2022 por despacho Presidencial, através do qual foi determinado que a unidade competente elaborasse o plano de ação, a fim de atender às recomendações ainda não atendidas. A unidade não apresentou plano de ação durante todo o exercício de 2023.

c) Escopo e limitações de escopo

É escopo do presente monitoramento a avaliação do nível de atendimento das deliberações do Relatório Final de Auditoria Interna 3/2019, às fls. 91-144, MA-79/2019, referente à regularidade dos processos licitatórios deflagrados no ano de 2018 no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

d) Objetivo

Analisar as medidas adotadas para o atendimento das deliberações constantes do Relatório Final de Auditoria Interna 03/2019, bem como os benefícios advindos após o implemento das recomendações emitidas.

III. ESTRATÉGIA METODOLÓGICA

a) Procedimentos adotados:

a.1) Requisição de Documentos, Informações e Manifestação (RDIM): Para fins de avaliar as recomendações pendentes de cumprimento, foi encaminhada via e-Sap, em 11/05/2023 a RDIM 016/2023 à ASSEGOV (DP-6956/2023).

Mediante essa requisição foi solicitado ao gestor o preenchimento do questionário respectivo, a fim de se obter esclarecimentos sobre o atendimento das recomendações expedidas para a unidade sob sua responsabilidade, com a apresentação de documentos comprobatórios, bem como obter a manifestação sobre as recomendações não atendidas.

Para tanto, foi concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis à unidade requerida, os quais findavam em 25/05/2023. Em 2/05/2023 a ASSEGOV devolveu a matéria solicitando que a SECAUD realizasse a remessa para a Diretoria-Geral e que em

31/05/2023 todas as RDIM's seriam respondidas. A Secretaria de Auditoria atendeu ao pedido, encaminhando a RDIM 016/2023 (DP-6956/2023) para a DG, porém a unidade não se apresentou resposta até fechamento deste relatório.

Em 29/12/2023, a Diretoria-Geral informou, através da MA-79/219, fl. 256, que está trabalhando neste período de recesso na solução definitiva para as 6 (seis) deliberações pendentes, com previsão de término em 05.01.2024, data em que será encaminhado o relatório de soluções à SECAUD.

a.2) Análise das Informações:

No período de 24/04/2023 a 11/05/2023 a equipe procedeu à análise preliminar das informações prestadas pelos gestores, efetuando o confronto com os registros constantes nos sistemas informatizados, nas publicações no Portal da Transparência, nas disposições de atos normativos e nos respectivos processos administrativos.

No período de 22/12/2023 a 26/12/2023 a equipe procedeu à análise definitiva das informações, e a manifestação do gestor relativa à recomendação não pode ser consolidada no Mapa de Providências 012/2023, documento integrante deste relatório, uma vez que não houve manifestação até o fechamento do presente relatório.

a.3) Relatório de Monitoramento:

Após a execução do monitoramento, foi elaborado o presente relatório com as principais constatações, o qual será encaminhado à Presidência para conhecimento e aprovação/rejeição das propostas de encaminhamento.

b) Papéis de Trabalho:

A execução do monitoramento resultou na elaboração de 03 (três) papéis de trabalho, conforme segue:

b.1) RDIM 16/2023;

b.2) Mapa de Providências 12/2023;

b.3) Relatório de Monitoramento 11/2023.

c) Observância aos padrões normativos:

O monitoramento seguiu os padrões definidos na legislação vigente, abaixo discriminada:

c.1) Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;

c.2) Resolução CFC 986/2003;

c.3) Resolução CNJ 86/2009;

c.4) Resolução CNJ 171/2013; e

c.5) Manual de Auditoria Interna do TRT 11ª Região (Ato TRT 11ª Região 130/2016/SGP);

c.6) Ato TRT 11ª Região 39/2017/SGP; e

c.7) Resolução Administrativa 246/2017.

d) Tipo de exame:

O exame recaiu sobre o censo das deliberações constantes do Relatório Final de Auditoria Interna 03/2019, que ainda se encontravam com *status* “não atendidas” ou “em atendimento”.

e) Limitações ao alcance dos procedimentos de monitoramento:

Cumpra salientar que a ação de monitoramento sofreu limitações em razão da de a Diretoria-Geral não ter apresentado manifestação quando requeridos documentos/informações para esclarecimentos, ocasionando atraso na execução do monitoramento.

Cabe registrar que esta Seção não dispõe de sistema informatizado específico para o controle das informações coletadas no curso da execução das ações de monitoramento das recomendações/determinações dos órgãos de controle interno e externo, sendo atualmente feito com o uso de planilhas do Excel.

f) Cronograma de realização:

A princípio cumpre lembrar que a atividade de monitoramento ocorre no curso do ano inteiro. Desse modo, o cronograma inicialmente elaborado contempla o planejamento da atividade de monitoramento de todas as recomendações monitoráveis resultantes dos Relatórios de Auditoria de Gestão de 2015 e 2016, dos Relatórios de Finais de Auditorias Internas, bem como as determinações constantes de Acórdãos do TCU, como se observa abaixo:

f.1) Planejamento: 18/04/2023 a 20/04/2023 (3 dias úteis);

f.2) Execução do Monitoramento: 24/04/2023 a 11/05/2023 (13 dias úteis);

f.3) Elaboração do Relatório de Monitoramento: 28/12/2023 a 29/12/2023 (2 dias úteis).

g) Equipe e horas/atividade (total de 238h de trabalho):

| ATIVIDADE | EQUIPE | HORA/ATIVIDADE |
|--|--------------------------------|----------------|
| Planejamento da Ação | Camila da Silva Abinader | 21h |
| Coordenação Geral / Análise Final / Revisão / Comunicação à Autoridade Superior | Nelson Machado Barros | 14h |
| | Marta Mello da Costa | 14h |
| Obtenção de Evidências / Análise de Atos Normativos e dos Processos Administrativos / Exame dos Registros nos Sistemas Informatizados / Conferências / Avaliação das Informações Prestadas / Consolidação de Dados | Camila da Silva Abinader | 91h |
| | Kelly Rejane Marques Wanderley | 70h |
| Relatório de Monitoramento | Camila da Silva Abinader | 14h |
| | Kelly Rejane Marques Wanderley | 14h |

IV. ANÁLISE

A análise das informações prestadas pelo gestor foi consignada no seguinte Mapa de Providências:

| MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 023/2022 | | |
|--|-----------------------------------|--|
| RDIM de Monitoramento: 016/2023 (DP-6956/2023) | Processo nº: MA-79/2019 | Período do monitoramento: 24/04/2023 a 11/05/2023 e 28/12/2023 a 29/12/2023 |

| | |
|---|--|
| Unidade monitorada: Diretoria-Geral – DG; | Plano de Ação: Não apresentado |
| Acórdão/Relatório/Parecer: Relatório Final de Auditoria Interna 03/2019 – Auditoria de Processos Licitatórios | |

| |
|--|
| 1. Deliberação 1: |
| À Diretoria-Geral , a elaboração de minuta de normativo interno para proposição à Presidência deste Regional, a fim de tornar obrigatória a confecção do Documento de Oficialização da Demanda - DOD para as demais áreas do Órgão, visto que a obrigatoriedade de elaboração para a área de TI já se encontra expressa no artigo 12, da Resolução CNJ nº 182/2013, e ainda, para todos os tipos de contratação, inclusive nos casos de inexigibilidade, dispensa de licitação e criação ou adesão à ata de registro de preços. (Fl. 99, MA-79/2019) |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| <p>1ª Manifestação: (MA-79/2019, fls. 88-90) Reitera a informação de que o Tribunal vem adotando o DOD e ETP em seus processos de aquisição/contratação Ex.: MA 676/2019 e MA nº517/2019.</p> <p>2ª Manifestação: Diretoria-Geral (Fl. 09, DP-6294/2022) Senhor Diretor da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno, Considerando as inúmeras demandas realizadas rotineiramente por esta Diretoria Geral e, ainda, alguns servidores em gozo de férias regulares, solicito de Vossa Senhoria a prorrogação do prazo para mais dez dias úteis para manifestação da RDIM Nº 066/2022. Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022) Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.</p> <p>3ª manifestação: Sem manifestação do gestor.</p> <p>4ª manifestação: (MA79/2019, fls. 256) Encaminho a presente Matéria por solicitação. Na oportunidade informo que esta Diretoria-Geral está trabalhando neste período de recesso na solução definitiva para as 6 (seis) deliberações pendentes, com previsão de término em 05.01.2024, data em que encaminharemos o relatório de soluções à SECAUD.</p> |
| Período de implantação: |
| Até 16/10/2020 |
| Análise da equipe de monitoramento: |
| <p>1ª análise: Foi encaminhada à Diretoria-Geral a RDIM 014/2020 (DP-4834/2020), solicitando informações sobre o implemento de providências para o cumprimento da deliberação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.</p> <p>2ª análise:</p> |

Em novo processo de monitoramento, a equipe identificou nos autos o Plano de Ação elaborado pela DG para atendimento da deliberação em questão, não sendo possível, porém, identificar nos autos o cumprimento das medidas propostas com data final programada para 16/10/2020, conforme fl. 202-203, MA-79/2019. Para tal verificação, encaminhamos a RDIM 055/2021 solicitando informações sobre o cumprimento do Plano de Ação. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

3ª análise:

Em novo processo de monitoramento, a equipe não vislumbrou nos autos o Plano de Ação elaborado pela DG, conforme despacho Presidencial à fl. 234, MA-79/2019, em 31/01/2022. Para obter informações a respeito do cumprimento da deliberação, foi enviada a RDIM 066/2022, solicitando informações sobre o cumprimento do Plano de Ação, visto que no último monitoramento, realizado em 2021, a unidade não apresentou respostas. Mais uma vez, a unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Em 13/06/2022, a DG solicitou a prorrogação do prazo em mais 10 dias úteis para resposta da referida RDIM, o que foi concedido pelo Secretário de Auditoria na mesma data, conforme fl. 10, DP-6294/2022. Ainda assim, a unidade não apresentou resposta.

Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

Em 13/09/2022, a Secretaria de Auditoria atendeu ao novo pedido enviando a RDIM 096/2022 para a ASSEGOV através do DP-6294/2022, e ainda assim não houve manifestação do gestor a respeito do cumprimento das deliberações.

4ª análise:

Em novo processo de monitoramento, a equipe não vislumbrou nos autos o Plano de Ação elaborado pela DG, conforme despacho Presidencial à fl. 234, MA-79/2019, em 31/01/2022 e novamente à fl. 253, em 26/12/2022. Para obter informações a respeito do cumprimento da deliberação, foi enviada a RDIM 016/2023, solicitando informações sobre o cumprimento do Plano de Ação, visto que nos dois últimos ciclos de monitoramento, realizado em 2021 e em 2022, a unidade não apresentou respostas.

A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

| |
|--|
| Evidências |
| DP-4834/2020, (juntado ao DP-18218, após pedido da DG, fl. 78); DP-79/2019, fls. 202-203 (Plano de Ação, prazo até 16/10/2020). |
| Conclusão: |
| Deliberação em atendimento . |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Não se aplica. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Submeter à decisão da Presidência. |

| |
|--|
| 2. Deliberação 2: |
| À Diretoria- Geral para que, verificada a ausência dos estudos técnicos preliminares, independentemente da área (não só para a área de TI, mas para todas as áreas) ou do tipo de contratação, inclusive nos casos de inexigibilidade, dispensa de licitação, criação ou adesão à ata de registro de preços, se abstenha de dar prosseguimento ao processo licitatório até que seja sanada a falha. (Fl. 101, MA-79/2019) |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| <p>1ª Manifestação: (MA-79/2019, fls. 88-90)</p> <p>Reitera a informação de que o Tribunal vem adotando o DOD e ETP em seus processos de aquisição/contratação Ex.: MA nº 676/2019 e MA nº517/2019.</p> <p>2ª manifestação:</p> <p>Diretoria-Geral (Fl. 09, DP-6294/2022)</p> <p>Senhor Diretor da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno, Considerando as inúmeras demandas realizadas rotineiramente por esta Diretoria Geral e, ainda, alguns servidores em gozo de férias regulares, solicito de Vossa Senhoria a prorrogação do prazo para mais dez dias úteis para manifestação da RDIM Nº 066/2022.</p> <p>Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)</p> <p>Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.</p> <p>3ª manifestação:</p> <p>Sem manifestação do gestor.</p> <p>4ª manifestação: (MA79/2019, fls. 256)</p> <p>Encaminho a presente Matéria por solicitação. Na oportunidade informo que esta Diretoria-Geral está trabalhando neste período de recesso na solução definitiva para as 6 (seis) deliberações pendentes, com previsão de término em 05.01.2024, data em que encaminharemos o relatório de soluções à SECAUD.</p> |
| Período de implantação: |
| Até 16/10/2020 |
| Análise da equipe de monitoramento: |
| <p>1ª análise:</p> <p>Foi encaminhada à Diretoria-Geral a RDIM 014/2020 (DP-4834/2020), solicitando informações sobre o implemento de providências para o cumprimento da deliberação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.</p> <p>2ª análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, a equipe identificou nos autos o Plano de Ação elaborado pela DG para atendimento da deliberação em questão, não sendo possível, porém, identificar nos autos o cumprimento das medidas propostas com data final programada para 16/10/2020, conforme fl. 202-203, MA-79/2019. Para tal verificação, encaminhamos a RDIM 055/2021, solicitando informações sobre o cumprimento do Plano de Ação. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.</p> <p>3ª análise:</p> |

Em novo processo de monitoramento, a equipe não vislumbrou nos autos o Plano de Ação elaborado pela DG, conforme despacho Presidencial à fl. 234, MA-79/2019, em 31/01/2022. Para obter informações a respeito do cumprimento da deliberação, foi enviada a RDIM 066/2022, solicitando informações sobre o cumprimento do Plano de Ação, visto que no último monitoramento, realizado em 2021, a unidade não apresentou respostas. Mais uma vez, a unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Em 13/06/2022, a DG solicitou a prorrogação do prazo em mais 10 dias úteis para resposta da referida RDIM, o que foi concedido pelo Secretário de Auditoria na mesma data, conforme fl. 10, DP-6294/2022. Ainda assim, a unidade não apresentou resposta.

Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

Em 13/09/2022, a Secretaria de Auditoria atendeu ao novo pedido enviando a RDIM 096/2022 para a ASSEGOV através do DP-6294/2022, e ainda assim não houve manifestação do gestor a respeito do cumprimento das deliberações.

4ª análise:

Em novo processo de monitoramento, a equipe não vislumbrou nos autos o Plano de Ação elaborado pela DG, conforme despacho Presidencial à fl. 234, MA-79/2019, em 31/01/2022 e novamente à fl. 253, em 26/12/2022. Para obter informações a respeito do cumprimento da deliberação, foi enviada a RDIM 016/2023, solicitando informações sobre o cumprimento do Plano de Ação, visto que nos dois últimos ciclos de monitoramento, realizado em 2021 e em 2022, a unidade não apresentou respostas.

A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Evidências:

DP-4834/2020, (juntado ao DP-18218, após pedido da DG, fl. 78);

DP-79/2019, fls. 202-203 (Plano de Ação, prazo até 16/10/2020).

Conclusão:

Deliberação **em atendimento**.

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

3. Deliberação 3:

À **Diretoria-Geral**, que adote providências a fim de dar cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2.373/2016 – Plenário, visto que já se passaram quase três anos da sua publicação, mais especificamente quanto aos itens 9.1.29 e 9.1.30, a saber:

a) Definição de um processo formal de trabalho para o Planejamento de cada uma das aquisições;

- b) Definição de um processo formal de trabalho para a seleção do fornecedor;
- c) Alteração do local de publicação do Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos de Terceirização de Serviços no Portal da Transparência, para uma área em que fique em maior evidência, visto que este se encontra na aba destinada às publicações do Controle Interno, na parte das “Normas de Auditoria e Controle”, o que dificulta sua localização/utilização pelos gestores e fiscais de contrato;
- d) Estabelecimento e adoção de padrões para especificações técnicas de objetos contratados frequentemente;
- e) Estabelecimento de minutas padrão de editais e contratos, podendo valer-se das minutas publicadas pela AGU, sendo que, se adotada essa última opção, a obrigatoriedade de utilização deve ser normatizada e divulgada para todos os setores envolvidos nas contratações;
- f) Estabelecimento e adoção de procedimentos para elaboração das estimativas de preços das contratações. (Fls. 103/104, MA-79/2019)

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª Manifestação:

Não houve manifestação do gestor.

2ª manifestação:

Diretoria-Geral (Fl. 09, DP-6294/2022)

Senhor Diretor da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno, Considerando as inúmeras demandas realizadas rotineiramente por esta Diretoria Geral e, ainda, alguns servidores em gozo de férias regulares, solicito de Vossa Senhoria a prorrogação do prazo para mais dez dias úteis para manifestação da RDIM N° 066/2022.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)

Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

3ª manifestação:

Sem manifestação do gestor.

4ª manifestação: (MA79/2019, fls. 256)

Encaminho a presente Matéria por solicitação. Na oportunidade informo que esta Diretoria-Geral está trabalhando neste período de recesso na solução definitiva para as 6 (seis) deliberações pendentes, com previsão de término em 05.01.2024, data em que encaminharemos o relatório de soluções à SECAUD.

Período de implantação:

Até 16/10/2020

Análise da equipe de monitoramento:

1ª análise:

Foi encaminhada à Diretoria-Geral a RDIM 014/2020 (DP-4834/2020), solicitando informações sobre o implemento de providências para o cumprimento da deliberação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

2ª análise:

Em novo processo de monitoramento, a equipe identificou nos autos o Plano de Ação elaborado pela DG para atendimento da deliberação em questão, não sendo possível, porém, identificar nos autos o cumprimento das medidas propostas com data final programada para 16/10/2020, conforme fl. 202-203, MA-79/2019. Para tal verificação, encaminhamos a RDIM 055/2021, solicitando informações sobre o cumprimento do Plano de Ação.

A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

3ª análise:

Em novo processo de monitoramento, a equipe não vislumbrou nos autos o Plano de Ação elaborado pela DG, conforme despacho Presidencial à fl. 234, MA-79/2019, em 31/01/2022. Para obter informações a respeito do cumprimento da deliberação, foi enviada a RDIM 066/2022, solicitando informações sobre o cumprimento do Plano de Ação, visto que no último monitoramento, realizado em 2021, a unidade não apresentou respostas. Mais uma vez, a unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Em 13/06/2022, a DG solicitou a prorrogação do prazo em mais 10 dias úteis para resposta da referida RDIM, o que foi concedido pelo Secretário de Auditoria na mesma data, conforme fl. 10, DP-6294/2022. Ainda assim, a unidade não apresentou resposta.

Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

Em 13/09/2022, a Secretaria de Auditoria atendeu ao novo pedido enviando a RDIM 096/2022 para a ASSEGOV através do DP-6294/2022, e ainda assim não houve manifestação do gestor a respeito do cumprimento das deliberações.

4ª análise:

Em novo processo de monitoramento, a equipe não vislumbrou nos autos o Plano de Ação elaborado pela DG, conforme despacho Presidencial à fl. 234, MA-79/2019, em 31/01/2022 e novamente à fl. 253, em 26/12/2022. Para obter informações a respeito do cumprimento da deliberação, foi enviada a RDIM 016/2023, solicitando informações sobre o cumprimento do Plano de Ação, visto que nos dois últimos ciclos de monitoramento, realizado em 2021 e em 2022, a unidade não apresentou respostas.

A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Evidências:

DP-4834/2020, (juntado ao DP-18218, após pedido da DG, fl. 78);

DP-79/2019, fls. 202-203 (Plano de Ação, prazo até 16/10/2020).

Conclusão:

Deliberação **não atendida**.

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

4. Deliberação 4:

À **Diretoria-Geral**, que nas futuras contratações, observada a ausência de previsão da contratação pretendida no

Plano Anual de Aquisições, que se abstenha de sugerir à Presidência do Tribunal a abertura da fase externa de licitações, até que seja sanada a falha. (Fl. 105, MA-79/2019).

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª Manifestação:

Não houve manifestação do gestor.

2ª Manifestação:

Diretoria-Geral (Fl. 09, DP-6294/2022)

Senhor Diretor da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno, Considerando as inúmeras demandas realizadas rotineiramente por esta Diretoria Geral e, ainda, alguns servidores em gozo de férias regulares, solicito de Vossa Senhoria a prorrogação do prazo para mais dez dias úteis para manifestação da RDIM Nº 066/2022.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)

Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

3ª manifestação:

Sem manifestação do gestor.

4ª manifestação: (MA79/2019, fls. 256)

Encaminho a presente Matéria por solicitação. Na oportunidade informo que esta Diretoria-Geral está trabalhando neste período de recesso na solução definitiva para as 6 (seis) deliberações pendentes, com previsão de término em 05.01.2024, data em que encaminharemos o relatório de soluções à SECAUD.

Período de implantação:

Até 16/10/2020

Análise da equipe de monitoramento:

1ª análise:

Foi encaminhada à Diretoria-Geral a RDIM 014/2020 (DP-4834/2020), solicitando informações sobre o implemento de providências para o cumprimento da deliberação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

2ª análise:

Em novo processo de monitoramento, a equipe identificou nos autos o Plano de Ação elaborado pela DG para atendimento da deliberação em questão, não sendo possível, porém, identificar nos autos o cumprimento das medidas propostas com data final programada para 16/10/2020, conforme fl. 202-203, MA-79/2019. Para tal verificação, encaminhamos a RDIM 055/2021, solicitando informações sobre o cumprimento do Plano de Ação. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

3ª análise:

Em novo processo de monitoramento, a equipe não vislumbrou nos autos o Plano de Ação elaborado pela DG, conforme despacho Presidencial à fl. 234, MA-79/2019, em 31/01/2022. Para obter informações a respeito do cumprimento da deliberação, foi enviada a RDIM 066/2022, solicitando informações sobre o cumprimento do Plano de Ação, visto que no último monitoramento, realizado em 2021, a unidade não apresentou respostas. Mais uma vez, a unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram

identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Em 13/06/2022, a DG solicitou a prorrogação do prazo em mais 10 dias úteis para resposta da referida RDIM, o que foi concedido pelo Secretário de Auditoria na mesma data, conforme fl. 10, DP-6294/2022. Ainda assim, a unidade não apresentou resposta.

Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

Em 13/09/2022, a Secretaria de Auditoria atendeu ao novo pedido enviando a RDIM 096/2022 para a ASSEGOV através do DP-6294/2022, e ainda assim não houve manifestação do gestor a respeito do cumprimento das deliberações.

4ª análise:

Em novo processo de monitoramento, a equipe não vislumbrou nos autos o Plano de Ação elaborado pela DG, conforme despacho Presidencial à fl. 234, MA-79/2019, em 31/01/2022 e novamente à fl. 253, em 26/12/2022. Para obter informações a respeito do cumprimento da deliberação, foi enviada a RDIM 016/2023, solicitando informações sobre o cumprimento do Plano de Ação, visto que nos dois últimos ciclos de monitoramento, realizado em 2021 e em 2022, a unidade não apresentou respostas.

A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Evidências:

DP-4834/2020, (juntado ao DP-18218, após pedido da DG, fl. 78);

DP-79/2019, fls. 202-203 (Plano de Ação, prazo até 16/10/2020).

Conclusão:

Deliberação **não atendida**.

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

5. Deliberação 5.b:

À **Diretoria-Geral**, nas futuras contratações, observada a deficiência na justificativa da aquisição, ou seja, justificativa genérica e/ou sem o nível de detalhamento adequado, que se abstenha de sugerir à Presidência do Tribunal a abertura da fase externa do procedimento licitatório, até que seja sanada a falha. (Fl. 106, MA-79/2019).

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª Manifestação:

Não houve manifestação do gestor.

2ª Manifestação:

Diretoria-Geral (Fl. 09, DP-6294/2022)

Senhor Diretor da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno, Considerando as inúmeras demandas realizadas

rotineiramente por esta Diretoria Geral e, ainda, alguns servidores em gozo de férias regulares, solicito de Vossa Senhoria a prorrogação do prazo para mais dez dias úteis para manifestação da RDIM N° 066/2022.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)

Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

3ª manifestação:

Sem manifestação do gestor.

4ª manifestação: (MA79/2019, fls. 256)

Encaminho a presente Matéria por solicitação. Na oportunidade informo que esta Diretoria-Geral está trabalhando neste período de recesso na solução definitiva para as 6 (seis) deliberações pendentes, com previsão de término em 05.01.2024, data em que encaminharemos o relatório de soluções à SECAUD.

Período de implantação:

Até 16/10/2020

Análise da equipe de monitoramento:

1ª análise:

Foi encaminhada à Diretoria-Geral a RDIM 014/2020 (DP-4834/2020), solicitando informações sobre o implemento de providências para o cumprimento da deliberação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

2ª análise:

Em novo processo de monitoramento, a equipe identificou nos autos o Plano de Ação elaborado pela DG para atendimento da deliberação em questão, não sendo possível, porém, identificar nos autos o cumprimento das medidas propostas com data final programada para 16/10/2020, conforme fl. 202-203, MA-79/2019. Para tal verificação, encaminhamos a RDIM 055/2021, solicitando informações sobre o cumprimento do Plano de Ação. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

3ª análise:

Em novo processo de monitoramento, a equipe não vislumbrou nos autos o Plano de Ação elaborado pela DG, conforme despacho Presidencial à fl. 234, MA-79/2019, em 31/01/2022. Para obter informações a respeito do cumprimento da deliberação, foi enviada a RDIM 066/2022, solicitando informações sobre o cumprimento do Plano de Ação, visto que no último monitoramento, realizado em 2021, a unidade não apresentou respostas. Mais uma vez, a unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Em 13/06/2022, a DG solicitou a prorrogação do prazo em mais 10 dias úteis para resposta da referida RDIM, o que foi concedido pelo Secretário de Auditoria na mesma data, conforme fl. 10, DP-6294/2022. Ainda assim, a unidade não apresentou resposta.

Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação n° 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da

Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

Em 13/09/2022, a Secretaria de Auditoria atendeu ao novo pedido enviando a RDIM 096/2022 para a ASSEGOV através do DP-6294/2022, e ainda assim não houve manifestação do gestor a respeito do cumprimento das deliberações.

4ª análise:

Em novo processo de monitoramento, a equipe não vislumbrou nos autos o Plano de Ação elaborado pela DG, conforme despacho Presidencial à fl. 234, MA-79/2019, em 31/01/2022 e novamente à fl. 253, em 26/12/2022. Para obter informações a respeito do cumprimento da deliberação, foi enviada a RDIM 016/2023, solicitando informações sobre o cumprimento do Plano de Ação, visto que nos dois últimos ciclos de monitoramento, realizado em 2021 e em 2022, a unidade não apresentou respostas.

A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Evidências:

DP-4834/2020, (juntado ao DP-18218, após pedido da DG, fl. 78);

DP-79/2019, fls. 202-203 (Plano de Ação, prazo até 16/10/2020).

Conclusão:

Deliberação **não atendida**.

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

6. Deliberação 6.b:

À **Diretoria- Geral**, nas futuras contratações, observada a ausência nos autos da justificativa para a utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme rol taxativo do artigo 3º, incisos Ia IV, do Decreto nº 7.892/2013, que se abstenha de sugerir à Presidência do Tribunal a abertura da fase externa do procedimento licitatório, até que seja sanada a falha. (Fl. 108, MA-79/2019).

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª Manifestação:

Não houve manifestação do gestor.

2ª Manifestação:

Diretoria-Geral (Fl. 09, DP-6294/2022)

Senhor Diretor da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno, Considerando as inúmeras demandas realizadas rotineiramente por esta Diretoria Geral e, ainda, alguns servidores em gozo de férias regulares, solicito de Vossa Senhoria a prorrogação do prazo para mais dez dias úteis para manifestação da RDIM Nº 066/2022.

Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)

Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

3ª manifestação:

Sem manifestação do gestor.

4ª manifestação:

Sem manifestação do gestor.

Período de implantação:

Até 16/10/2020

Análise da equipe de monitoramento:

1ª análise:

Foi encaminhada à Diretoria-Geral a RDIM 014/2020 (DP-4834/2020), solicitando informações sobre o implemento de providências para o cumprimento da deliberação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

2ª análise:

Em novo processo de monitoramento, a equipe identificou nos autos o Plano de Ação elaborado pela DG para atendimento da deliberação em questão, não sendo possível, porém, identificar nos autos o cumprimento das medidas propostas com data final programada para 16/10/2020, conforme fl. 202-203, MA-79/2019. Para tal verificação, encaminhamos a RDIM 055/2021, solicitando informações sobre o cumprimento do Plano de Ação. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

3ª análise:

Em novo processo de monitoramento, a equipe não vislumbrou nos autos o Plano de Ação elaborado pela DG, conforme despacho Presidencial à fl. 234, MA-79/2019, em 31/01/2022. Para obter informações a respeito do cumprimento da deliberação, foi enviada a RDIM 066/2022, solicitando informações sobre o cumprimento do Plano de Ação, visto que no último monitoramento, realizado em 2021, a unidade não apresentou respostas. Mais uma vez, a unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Em 13/06/2022, a DG solicitou a prorrogação do prazo em mais 10 dias úteis para resposta da referida RDIM, o que foi concedido pelo Secretário de Auditoria na mesma data, conforme fl. 10, DP-6294/2022. Ainda assim, a unidade não apresentou resposta.

Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

Em 13/09/2022, a Secretaria de Auditoria atendeu ao novo pedido enviando a RDIM 096/2022 para a ASSEGOV através do DP-6294/2022, e ainda assim não houve manifestação do gestor a respeito do cumprimento das deliberações.

4ª análise:

Em novo processo de monitoramento, a equipe não vislumbrou nos autos o Plano de Ação elaborado pela DG, conforme despacho Presidencial à fl. 234, MA-79/2019, em 31/01/2022 e novamente à fl. 253, em 26/12/2022. Para obter informações a respeito do cumprimento da deliberação, foi enviada a RDIM 016/2023, solicitando informações sobre o cumprimento do Plano de Ação, visto que nos dois últimos ciclos de monitoramento, realizado em 2021 e em 2022, a unidade não apresentou respostas.

| |
|--|
| A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação. |
| Evidências: |
| DP-4834/2020, (juntado ao DP-18218, após pedido da DG, fl. 78); DP-79/2019, fls. 202-203 (Plano de Ação, prazo até 16/10/2020). |
| Conclusão: |
| Deliberação não atendida . |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Não se aplica. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Submeter à decisão da Presidência. |

| | |
|---|----------|
| Total de Deliberações: | 6 |
| Deliberações Atendidas: | - |
| Deliberações em Atendimento: | 2 |
| Deliberações Não Atendidas: | 4 |
| Deliberações Justificadas: | - |
| Deliberações Não Mais Aplicáveis: | - |
| Deliberações sob Avaliação da Equipe: | - |
| Deliberações sem Manifestação do Gestor: | - |

V. CONCLUSÃO

Preliminarmente, é preciso registrar que a atividade de monitoramento sofreu limitações durante a execução, devido ao fato de a Diretoria-Geral e a Assessoria Técnica de Governança e Conformidade não terem apresentado manifestação quando requeridos documentos/informações para esclarecimentos. Com isso, além de ocasionar atraso na execução do monitoramento, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento das recomendações dirigidas à DG.

Verificando as recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria 03/2019, bem como o Relatório de Monitoramento 08/2022, notou-se que havia 6 (seis) deliberações pendentes de cumprimento, isto é, cujo *status* estava “em atendimento”, por isso, permaneciam sob monitoramento. As deliberações são direcionadas à Diretoria-Geral, que posteriormente foram direcionadas pelo Diretor-Geral à Assessoria Técnica de Governança e Conformidade.

Em 24 de abril de 2023, iniciou-se um o 3º ciclo de processo de monitoramento, através do qual verificou-se que a Diretoria-Geral não elaborou o plano de ação, conforme determinado em despacho presidencial, fl. 253, MA-79/2019. Verificou-se também as recomendações constantes do RFAI 03/2019. Após a execução do

monitoramento, e sem obtenção de resposta da Diretoria-Geral durante todo o exercício de 2023, esta Seção elaborou o Mapa de Providências 012/2023, pelo qual está demonstrado o *status* das deliberações dirigidas à Diretoria-Geral.

Em 29/12/2023, a Diretoria-Geral informou, através da MA-79/219, fl. 256, que está trabalhando neste período de recesso na solução definitiva para as 6 (seis) deliberações pendentes, com previsão de término em 05.01.2024, data em que será encaminhado o relatório de soluções à SECAUD.

Verificou-se que, do total de recomendações emitidas, TODAS ainda permanecem com o mesmo status, representando **33% em atendimento** e **67% não atendidas**, pois não foi possível identificar medidas concretas que evidenciassem o atendimento das recomendações. Dessa forma, consta:

| Status | Qtd Deliberações | Unidade Responsável | Qtd por Unidade Responsável | Percentual |
|----------------|------------------|---------------------|-----------------------------|----------------|
| Em atendimento | 2 | Diretoria-Geral | 2 | 33% |
| Não atendidas | 4 | Diretoria-Geral | 4 | 67% |
| TOTAL | 6 | | | 100,00% |

Além disso, cumpre destacar que, em relação às deliberações “**não atendidas**”, a avaliação da adequação dos controles administrativos no enfrentamento de riscos, por meio do exame dos processos e procedimentos realizados após a implementação destes controles, conforme determina o inciso II, parágrafo único, art. 8º, da Portaria 869/2017/SGP, de 22/12/2017, restou prejudicada uma vez que não foram identificadas novas ações implementadas.

Ante o exposto, opina esta Seção pelo retorno dos autos à Secretaria Geral da Presidência, para conhecimento e decisão sobre se as deliberações “**em atendimento**” e “**não atendidas**” permanecem subsistentes, haja vista o teor do parágrafo único do artigo 4º da Portaria 869/2017/SGP de 22 de dezembro de 2017. Caso o entendimento seja de que as recomendações continuam subsistentes, sugerimos o envio dos autos à respectiva unidade responsável por implementá-la, tendo por base a análise consignada no Mapa de Providências 12/2023, que é parte integrante do presente relatório, sendo ainda necessária a elaboração de um novo Plano de Ação (modelo anexo), no qual sejam indicadas medidas concretas e que demonstre as ações e atividades a serem implementadas, o responsável por implementá-las, o cronograma e outros elementos que permitam monitorar o cumprimento da deliberação.

À apreciação do Diretor da SECAUD para aprovação.

Manaus, 29 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente
CAMILA DA SILVA ABINADER
Chefe da Seção de Monitoramento e Avaliação dos Atos de Gestão
CRC/AM-015894/O



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

*(Determinações constantes do Relatório Final de Auditoria Interna 3/2018 –
Contratações de Serviços Continuados)*

I. IDENTIFICAÇÃO

Relatório: 12/2023

Processos de Auditoria: MA-908/2018

Origem da Demanda: Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI - 2022

Unidade Monitorada: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

Autoridade Superior: Des. do Trabalho Audaliphil Hildebrando da Silva (Presidente)

Município/UF: Manaus/AM

Período do Monitoramento: 03/05/2023 a 11/05/2023 e 21/12/2023 a 27/12/2023

Equipe de Monitoramento: Camila da Silva Abinader (líder) e Kelly Rejane Marques Wanderley (membro)

Revisora: Marta Mello da Costa

Supervisor: Nelson Machado Barros

II. INTRODUÇÃO

a.1) Deliberação que originou o monitoramento

Ação "b" - monitoramento, constante do item 7 - AÇÕES DE CONTROLE NÃO AUDITORIAIS, da 1ª Revisão do Plano Anual de Auditoria Interna de 2023 (PAAI 2023) - Anexo do Ato TRT 11ª Região 110/2022/SGP, de 12/12/2022.

a.2) Razões que motivaram o trabalho

O presente monitoramento justifica-se em razão da necessidade de averiguar se os gestores implementaram medidas com vistas ao cumprimento das recomendações constantes no Relatório Final de Auditoria Interna 03/2018 (fls. 234/300 da MA-908/2018).

b) Visão geral do objeto

Na elaboração do Relatório Final de Auditoria Interna 03/2018, resultante da Auditoria de Contratações de Serviços Continuados, foram consignadas recomendações que visavam, principalmente, o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle dos setores

envolvidos nos procedimentos de contratação terceirizada e, conseqüentemente, o aprimoramento da qualidade da gestão e redução dos custos.

A proposição de recomendações foi apreciada pela Presidência do Tribunal, que a acolheu, e no dia 11/12/2018 determinou apresentação de Plano de Ação pela Diretoria-Geral, com as medidas a serem adotadas para atendimento das deliberações.

Em 24/03/2020 foi encaminhado o primeiro Relatório de Monitoramento (02/2020) referente ao RFAI 03/2018, acolhido em 26/03/2020 por despacho Presidencial, através do qual foram aprovadas as recomendações subsistentes ainda não atendidas, a fim de que as unidades competentes justificassem o não atendimento e elaborassem novo plano de ação, a fim de atender às recomendações ainda não atendidas.

Em 25/01/2022 foi encaminhado o segundo Relatório de Monitoramento (10/2021), referente ao RFAI 03/2018, acolhido em 30/01/2022 por despacho Presidencial, através do qual foi determinado que a unidade competente elaborasse o plano de ação, a fim de atender às recomendações ainda não atendidas.

Em 17/05/2022 a COOPJUD apresentou o plano de ação nº 02/2022, sobre o qual foi iniciado nosso processo de monitoramento.

Em 21/12/2022 foi encaminhado o segundo Relatório de Monitoramento (09/2022), referente ao RFAI 03/2018, acolhido em 02/01/2023 por despacho Presidencial, através do qual foi determinado que a unidade competente elaborasse o plano de ação, a fim de atender às recomendações ainda não atendidas.

Em 23/02/2023 a COOPJUD apresentou o plano de ação nº 03/2023, sobre o qual foi iniciado o presente processo de monitoramento.

c) Escopo e limitações de escopo

É escopo do presente monitoramento a avaliação do nível de atendimento das deliberações do Relatório Final de Auditoria Interna 3/2018, às fls. 234/300, MA-908/2018, referente à regularidade dos processos de contratações de serviços continuados mediante execução indireta, realizados nos exercícios de 2017 e 2018.

d) Objetivo

Analisar as medidas adotadas para o atendimento das deliberações constantes do Relatório Final de Auditoria Interna 3/2018, bem como os benefícios advindos após o implemento das recomendações emitidas.

III. ESTRATÉGIA METODOLÓGICA

a) Procedimentos adotados:

a.1) Requisição de Documentos, Informações e Manifestação (RDIM): Para fins de avaliar as recomendações pendentes de cumprimento, foram encaminhadas via e-Sap: em 11 de maio de 2023 a RDIM 017/2023 à Coordenadoria de Segurança Institucional – gestor do contrato 33/2016, MA 663/2016 (DP-6957/2023), a RDIM 018/2023 à Coordenadoria de Segurança Institucional – gestor do contrato 23/2018, MA 443/2017 (DP-6958/2023), e a RDIM 019/2023 ao Núcleo de Segurança Institucional (DP-6959/2023) e em 15 de maio de 2023 a RDIM 020/2023 à Assessoria Técnica de Governança e Conformidade - ASSEGOV (DP-7228/2023).

Mediante essas requisições foi solicitado a cada gestor o preenchimento dos questionários respectivos, a fim de se obter esclarecimentos sobre o atendimento das recomendações expedidas para a unidade sob sua responsabilidade, com a apresentação de

documentos comprobatórios, bem como obter a manifestação sobre as recomendações não atendidas.

Para tanto, foi concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis a cada uma das unidades requeridas, os quais findavam em 25/05 e 29/05/2023. Em 20/06/2022, a Divisão de Apoio Externo Institucional – DIVAEI – se manifestou sobre a RDIM 019/2023 e em 22/12/2023 sobre a RDIM 018/2023.

Em 25/05/2023 a ASSEGOV requereu o reenvio do DP-7228/2023 para a Diretoria-Geral, o que foi atendido pela SECAUD em 30/05/2023.

Até o fechamento deste relatório a DG não apresentou manifestação a respeito da RDIM 020/2023 e nem a DIVAEI quanto a RDIM 017/2023 .

a.2) Análise das Informações:

No período de 03/05/2023 a 11/05/2023, a equipe procedeu à análise preliminar das informações prestadas pelos gestores, efetuando o confronto com os registros constantes nos sistemas informatizados, nas publicações no Portal da Transparência, nas disposições de atos normativos e nos respectivos processos administrativos. A análise das manifestações dos gestores relativas às recomendações foi consolidada nos Mapas de Providências 013, 014, 015 e 016/2023.

No período de 21/12/2023 a 27/12/2023 a equipe procedeu à análise definitiva das informações, efetuando o confronto com os registros constantes nos sistemas informatizados, nas publicações no Portal da Transparência, nas disposições de atos normativos e nos respectivos processos administrativos. A análise das manifestações dos gestores relativas às recomendações foi consolidada nos Mapas de Providências 013 a 016/2023, documentos integrantes deste relatório.

a.3) Relatório de Monitoramento:

Após a execução do monitoramento, foi elaborado o presente relatório com as principais constatações, o qual será encaminhado à Presidência para conhecimento e aprovação/rejeição das propostas de encaminhamento.

b) Papéis de Trabalho: a execução do monitoramento resultou na elaboração de 09 (nove) papéis de trabalho, conforme segue:

- b.1)** RDIM 017/2023;
- b.2)** RDIM 018/2023;
- b.3)** RDIM 019/2023;
- b.4)** RDIM 020/2023;
- b.5)** Mapa de Providências 013/2023;
- b.6)** Mapa de Providências 014/2023;
- b.7)** Mapa de Providências 015/2023;
- b.8)** Mapa de Providências 016/2023;
- b.9)** Relatório de Monitoramento 12/2023.

c) Observância aos padrões normativos:

O monitoramento seguiu os padrões definidos na legislação vigente, abaixo discriminada:

- c.1)** Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- c.2)** Resolução CFC 986/2003;
- c.3)** Resolução CNJ 86/2009;
- c.4)** Resolução CNJ 171/2013; e

c.5) Manual de Auditoria Interna do TRT 11ª Região (Ato TRT 11ª Região 130/2016/SGP);

c.6) Ato TRT 11ª Região 39/2017/SGP; e

c.7) Resolução Administrativa 246/2017.

d) Tipo de exame:

O exame recaiu sobre o censo das deliberações constantes do Relatório Final de Auditoria Interna 3/2018, que ainda se encontravam com *status* “não atendidas” ou “em atendimento”.

e) Limitações ao alcance dos procedimentos de monitoramento:

Cumprido salientar que a ação de monitoramento sofreu limitações em razão da Diretoria-Geral não ter apresentado manifestação quando requeridos documentos/informações para esclarecimentos, ocasionando atraso na execução do monitoramento. Além disso, a DIVAEI apresentou documentos / informações / manifestação fora do prazo estabelecido.

Por fim, cabe registrar que esta Seção não dispõe de sistema informatizado específico para o controle das informações coletadas no curso da execução das ações de monitoramento das recomendações/determinações dos órgãos de controle interno e externo, sendo atualmente feito com o uso de planilhas do Excel.

f) Cronograma de realização:

A princípio cumpre lembrar que a atividade de monitoramento ocorre no curso do ano inteiro. Desse modo, o cronograma inicialmente elaborado contempla o planejamento da atividade de monitoramento de todas as recomendações monitoráveis resultantes dos Relatórios de Auditoria de Gestão de 2015 e 2016, dos Relatórios de Finais de Auditorias Internas, bem como as determinações constantes de Acórdãos do TCU, como se observa abaixo:

f.1) Planejamento: 24/04/2023 a 27/04/2023 (4 dias úteis);

f.2) Execução do Monitoramento: 03/05/2023 a 11/05/2023; e 21/12/2023 a 27/12/2023 (11 dias úteis);

f.3) Elaboração do Relatório de Monitoramento: 27/12/2023 a 29/12/2023 (3 dias úteis).

g) Equipe e horas/atividade (total de 245h de trabalho):

| ATIVIDADE | EQUIPE | HORA/ATIVIDADE |
|--|--------------------------------|----------------|
| Planejamento da Ação | Camila da Silva Abinader | 28h |
| Coordenação Geral / Análise Final / Revisão / Comunicação à Autoridade Superior | Nelson Machado Barros | 14h |
| | Marta Mello da Costa | 14h |
| Obtenção de Evidências / Análise de Atos Normativos e dos Processos Administrativos / Exame dos Registros nos Sistemas Informatizados / Conferências / Avaliação das Informações Prestadas / Consolidação de Dados | Camila da Silva Abinader | 77h |
| | Kelly Rejane Marques Wanderley | 77h |
| Relatório de Monitoramento | Kelly Rejane Marques Wanderley | 21h |
| | Camila da Silva Abinader | 14h |

IV. ANÁLISE

A análise das informações prestadas pelos gestores foi consignada nos seguintes Mapas de Providências:

| MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 013/2023 | | |
|---|--|--|
| RDIM de Monitoramento: 017/2023 (DP-6957/2023) | Processo nº: MA-908/2018 | Período do monitoramento: 03/05/2023 a 11/05/2023 e 21/12/2023 a 26/12/2023 |
| Unidade monitorada: Gestor do Contrato 33/2016/TRT11/DLC.SC (MA 663/2016) – Divisão de Apoio Externo Institucional - DIVAEI | Plano de Ação: Folhas 515-517 da MA-908/2018 | |
| Acórdão/Relatório/Parecer: RFAI 03/2018 - Auditoria das Contratações de Serviços Continuados | | |

| 1. Deliberação 10: |
|--|
| 10. Providência, pelo Gestor do Contrato Administrativo n.33/2016/TRT11/DLC.SC (MA 663/2016), quanto à: a) a correção dos valores a título de Intervalo para Repouso e Alimentação e DSR's nas Planilhas de Custos e Formação de Preços do vigilante 44 horas semanais - diurno, conforme relatado anteriormente, bem como promova a recuperação dos valores pagos indevidamente ; b) correção dos valores a título de Materiais e Depreciação de Equipamentos , em todas as planilhas de custos e formação de preços, conforme relatado acima, bem como a recuperação dos valores pagos indevidamente ; c) correção do valor do RAT em todas as planilhas de custos e formação de preços, bem como a recuperação dos valores pagos indevidamente ; d) correção do valor do aviso prévio trabalhado , uma vez que já transcorreu mais de um ano do início da execução contratual, bem como a recuperação dos valores pagos indevidamente, inclusive quanto às repercussões da rubrica ; |
| Situação que originou a deliberação: |
| 2ª Situação Encontrada: Erros nas Planilhas de Custos e Formação de Preços em Matérias Administrativas, correção e recuperação de valores. (fls. 242/249) |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| 1ª Manifestação: (fl. 8) Devido à sobrecarga de contratos a gerenciar, neste Núcleo de Segurança e Transportes, não dispomos de informações atualizadas acerca de correção de parâmetros nos contratos. Necessitamos de assessoramento jurídico especializado para não cometermos erros que possam causar prejuízos tanto a Administração quanto para a empresa CONTRATADA. |
| 2ª Manifestação: (DP-13287/2021, fl. 10) Informo que as providências foram atendidas conforme fls. 580-587 constantes na MA-663/2016, tendo como obstáculos a sobrecarga de contratos a gerenciar muito em razão de falta de servidores capacitados, o que dificulta a implementação de ação, bem como apresento considerações no sentido de redistribuir esses contratos de terceirizados a um setor específico, preferencialmente, composto por servidores analistas ou ao menos a fiscalização administrativa, permanecendo a fiscalização técnica e setorial com setor responsável pela atividade terceirizada contratada, a exemplo do que ocorre no TRT15 na Cidade de Campinas-SP. Por fim, requieiro |

alteração de status da deliberação para “atendida”.

As medidas foram implantadas em 03/11/2016, fls. 564 da MA-663/2016

3ª Manifestação: (MA-908/2018, fl. 449)

Havíamos entendido que as recomendações indicadas no Parecer n. 56/2016 da Seção de Exame de Licitações e Contratações às (fls. 554-562 – MA-663/2016) estavam sanadas, no sentido que era pra incluir as rubricas do módulo 1 –letra C – intervalo repouso alimentação e letra E – D.S.R., as quais foram incluídas, destarte ter observado no presente monitoramento que os valores informados estavam incorretos, pelo qual submeteremos à Empresa ForteVip para a devolução dos valores recebidos a maior até a rescisão contratual ocorrida em 04/02/2019 conforme fls. 2352, bem como submeteremos à Diretoria-Geral para apreciação e deliberação, em caso de impossibilidade de entrega do expediente à Empresa FortVip.

4ª Manifestação: (DP-7028/2022, fl. 10)

Em razão de certidão de impossibilidade de entrega dos expedientes à Empresa FortVip por endereço desconhecido, será submetido à Diretoria-Geral para apreciação e demais deliberações.

5ª Manifestação: (MA-908/2018, fl. 516)

Com vistas a complementar o plano de ação n° 2/2022, encaminhamos a Informação nas fls. 2442-2472, mediante o processo MA-663/2016, à Diretoria-Geral para avaliação e decisão sobre a apuração de responsabilidade, tendo em vista que as tentativas de novo contato com a Empresa resultaram infrutíferas e prejudicaram a obtenção das informações requeridas.

6ª Manifestação: (DP-6957/2023)

Sem manifestação do gestor.

Período de implantação:

2018/2019;

16 a 20/05/2022;

13/02 a 04/03/2023.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

Foi encaminhada a RDIM 128/2019 ao Núcleo de Segurança para fins de obter informações sobre o implemento da deliberação, bem como documentação comprobatória ou justificativa se caso a deliberação não tivesse sido atendida. Em resposta, o gestor comunica que não houve providências devido à sobrecarga de contratos a gerenciar.

2ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, foi enviada ao Gestor do Contrato 33-2016 (NUSEGINST) a RDIM 070/2021, através da qual foram solicitadas informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação, bem como comprovação de devolução ao erário dos valores pagos indevidamente. Em resposta, o gestor afirma que a deliberação fora cumprida e apresenta como documento comprobatório a Planilha de Custos de Apresentação da Proposta, anexada em 04/11/2016 às fls.579-587, MA-663/2016. A Auditoria das Contratações de Serviços Continuados findou em 08/01/2019, conforme Relatório Final anexado as fls. 234-300, MA-908/2018. Dessa forma, a fim de cumprir a deliberação em questão, a **correção** dos valores citados na recomendação indica que a Planilha apresentada precisava dos referidos ajustes, bem como a **recuperação dos valores pagos indevidamente**, o que de fato não fora evidenciado pelo gestor. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

3ª análise:

Em resposta ao último processo de monitoramento, o gestor informou que em virtude dos valores informados estarem incorretos, seria submetido à Empresa ForteVip para a devolução dos valores recebidos a maior até a rescisão contratual ocorrida em 04/02/2019 conforme fls. 2352, além do que também seria submetido à Diretoria-Geral para apreciação e deliberação, em caso de impossibilidade de entrega do expediente à Empresa ForteVip.

| |
|---|
| <p>No Plano de ação 02/2022, anexado a MA 908/2018, fls. 449-451, consta que as ações para atendimento da deliberação seriam concluídas até 20/05/2022. Foi vislumbrado o envio do email a empresa ForteVip, fls. 452-469, com recebimento negativo por parte da empresa.</p> <p>4ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, não foi possível detectar nos autos documentos que comprovem o cumprimento da deliberação, por isso, encaminhamos a RDIM 072/2022, através da qual o gestor informou que não foi possível contatar a empresa ForteVip nem mesmo através de Oficial de Justiça, conforme documento anexado à fl. 32, DP-7028/2022, e que para demais providências, encaminhou a situação para a Diretoria-Geral. Não havendo manifestação por parte da DG, a deliberação continua pendente de cumprimento.</p> <p>5ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, não foi possível detectar nos autos documentos que comprovem o cumprimento da deliberação, por isso, encaminhamos a RDIM 017/2023 para manifestação do gestor acerca do cumprimento da deliberação em questão, cujo prazo encerrou-se em 04/03/2023, conforme plano de ação anexado às fls. 515/517, MA-908/2018.</p> <p>A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.</p> |
| <p>Evidências:</p> <p>MA-908/2018, fls. 234-300 (Relatório Final de Auditoria Interna, 03/2018);</p> <p>MA-908/2018, fls. 305-362 (Relatório de Monitoramento 02/2020);</p> <p>MA-908/2018, fls. 385-443 (Relatório de Monitoramento 010/2021);</p> <p>MA-908/2018, fls. 449-451 (Plano de Ação 02/2022);</p> <p>MA-908/2018, fls. 452-469 (E-mail enviado a ForteVip);</p> <p>DP-7028/2022, fls. 15-30 (E-mail com erro de entrega a ForteVip) e fl. 31-32 (Certidão de Oficial de Justiça);</p> <p>MA-663/2016, Informação à DG fls. 2443/2468;</p> <p>MA-908/2018, fls. 515-517 (Plano de Ação 03/2023).</p> |
| <p>Conclusão:</p> <p>Deliberação não atendida.</p> |
| <p>Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:</p> <p>Não se aplica.</p> |
| <p>Proposta de Encaminhamento</p> <p>Submeter à decisão da Presidência.</p> |

| |
|--|
| <p>2. Deliberação 14:</p> <p>14. Providência, pelo Gestor do Contrato Administrativo n. 33/2016/TRT11/DLC.SC (MA 663/2016), quanto à comprovação do cumprimento dos itens abaixo:</p> <p>a) entrega de uniformes;</p> <p>b) relação de armas;</p> <p>c) capacitação dos Trabalhadores, conforme Resolução nº 98/2012 do CSJT;</p> <p>d) designação formal do Preposto;</p> <p>e) envio mensal de documentos;</p> |
|--|

| |
|---|
| f) elaboração e implementação do PCMSO; g) elaboração e implementação do PPRA; |
| Situação que originou a deliberação: |
| 3ª Situação Encontrada: Falhas na fiscalização em virtude da ausência de comprovação do cumprimento de obrigações pactuadas (entrega de documentos, comprovação de capacitação, elaboração de programas e entrega de insumos). (fls. 249/259) |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| <p>1ª Manifestação: (fl. 9)</p> <p>Informo que as eventuais falhas na fiscalização, apesar de não justificar, resultam da estrutura administrativa atual se mostrar absolutamente fora de proporção com as responsabilidades inerentes ao comando da área de Segurança e Transporte. Considerando a gestão de 15 (quinze) Contratos, que somados correspondem aproximadamente 30% de todos os recursos do TRT11, cujo montante chega a R\$ 7 milhões administrados.</p> <p>Possuímos hoje um escopo de atribuições muito maior que a de qualquer outro Núcleo no âmbito de TRT no Brasil, sem efetivo administrativo, e responsáveis por uma questão delicada: SEGURANÇA E TRANSPORTE, que demanda atenção em regime 24/7 e de maior monta, uma vez que eventual falha nas rotinas e serviços de Segurança põe em risco a incolumidade de todos os magistrados, servidores, advogados, partes, membros do Ministério Público e o público, em geral; onde priorizamos nossa atividade fim: SEGURANÇA.</p> <p>Informo ainda, que solicitamos à presidência através do E_SAP 6860/2019 a disposição de 01(um) estagiário e 02 (dois) servidores para realizar o devido apoio nas atividades administrativas diárias designadas a este Núcleo, bem como no mínimo 02 (duas) Funções Gratificadas FC-3, as quais são necessárias em face da responsabilidade operacional e financeira demonstrada. O pedido foi juntado ao Processo 391/2015 até o presente.</p> <p>Informamos que as medidas serão implantadas a partir de agosto de 2019.</p> <p>O produto gerado da ação foi um checklist, que será utilizado quando do recebimento das comprovações e pagamento mensal da nota fiscal.</p> <p>2ª Manifestação: (DP-13287/2021, fl. 12)</p> <p>Informo que as providências foram atendidas conforme a seguir: a) entrega de uniformes (email da fiscal do contrato em anexo informando não ter havido questionamentos dos vigilantes quanto à entrega); b) relação de armas (fls. 880-885, MA-663/2016); c) capacitação dos Trabalhadores, conforme Resolução nº 98/2012 do CSJT (fls. 680, MA-663/2016); d) designação formal do Preposto (fls. 886 ainda que informal); e) envio mensal de documentos (fls. 886, faturamento); f) elaboração e implementação do PCMSO e g) elaboração e implementação do PPRA (email da fiscal do contrato em anexo informando não ter sido possível cobrança da Empresa devido trâmites voltados a rescisão contratual); tendo como obstáculos a sobrecarga de contratos a gerenciar muito em razão de falta de servidores capacitados, o que dificulta a implementação de ação, bem como apresento considerações no sentido de redistribuir esses contratos de terceirizados a um setor específico, preferencialmente, composto por servidores analistas ou ao menos a fiscalização administrativa, permanecendo a fiscalização técnica e setorial com setor responsável pela atividade terceirizada contratada, a exemplo do que ocorre no TRT15 na Cidade de Campinas-SP. Por fim, requero alteração de status da deliberação para “atendida parcialmente”.</p> <p>As medidas foram implantadas, respectivamente, nos dias em 27/12/2021 (anexo, item a, f e g), 22/12/2021 (fls. 753, itens b e c), 20/12/2016 (fls. 886, item d e e), todas as folhas constantes na MA-663/2016.</p> <p>3ª Manifestação: (MA-908/2018, fl. 450)</p> <p>Submeteremos à Empresa ForteVip para a comprovação do cumprimento dos itens elencados, bem como submeteremos à Diretoria-Geral para apreciação e deliberação, em caso de impossibilidade de entrega do expediente à Empresa FortVip.</p> <p>4ª Manifestação: (DP-7028/2022, fl. 12)</p> <p>Em razão de certidão de impossibilidade de entrega dos expedientes à Empresa FortVip por endereço desconhecido, será submetido à Diretoria-Geral para apreciação e demais deliberações.</p> |

| |
|--|
| <p>5ª Manifestação: (MA-908/2018, fl. 517)</p> <p>Com vistas a complementar o plano de ação nº 2/2022, encaminhamos a Informação nas fls. 2442-2472, mediante o processo MA-663/2016, à Diretoria-Geral para avaliação e decisão sobre a apuração de responsabilidade, tendo em vista que as tentativas de novo contato com a Empresa resultaram infrutíferas e prejudicaram a obtenção das informações requeridas.</p> <p>6ª Manifestação: (DP-6957/2023)</p> <p>Sem manifestação do gestor.</p> |
| <p>Período de implantação:</p> <p>2018/2019; 16 a 20/05/2022; 13/02 a 04/03/2023.</p> |
| <p>Análise da equipe de monitoramento:</p> <p>1ª Análise:</p> <p>Foi encaminhada a RDIM 128/2019 ao Núcleo de Segurança para fins de obter informações sobre o implemento da deliberação, bem como documentação comprobatória ou justificativa se caso a deliberação não tivesse sido atendida. Em resposta, o gestor comunica que, a princípio, não houve providências devido à estrutura administrativa atual se mostrar absolutamente desproporcional às responsabilidades inerentes ao comando da área de Segurança e Transporte, mas estará implementando novos procedimentos a exemplo do uso de checklist.</p> <p>2ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, foi enviada ao Gestor do Contrato 33-2016 (NUSEGINST) a RDIM 070/2021, através da qual foram solicitadas informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação. Em resposta, o gestor afirma que a deliberação fora parcialmente cumprida e conforme consta:</p> <p>Item a) entrega de uniformes: email da fiscal do contrato em anexo informando não ter havido questionamentos dos vigilantes quanto à entrega. O email não foi anexado, e aqui o necessário seria um documento formal quanto ao recebimento dos uniformes, ou seja, uma lista com assinatura do trabalhador, atestando que recebeu o uniforme;</p> <p>b) relação de armas: fls. 880-885, MA-663/2016. Nas referidas folhas encontramos as Carteiras Nacionais de Vigilantes assegurando o porte de arma aos trabalhadores Rosimar Abreu do Nascimento, Marceley de Souza Lira, Jackson da Silva Sousa, Antonio Mauricio Azevedo Marques e Christian Sérgio Pinheiro Chaves, o que não comprova o registro das 05 (cinco) armas cobradas nas planilhas. O registro das armas consta na fl. 885, porém somente de 02 (duas) e não 05 (cinco) conforme depreciação constante nas Planilhas de Custos e Formação de Preços;</p> <p>c) capacitação dos Trabalhadores, conforme Resolução nº 98/2012 do CSJT: fls. 680, MA-663/2016. Na fl. 680 indicada pelo gestor, vislumbramos a declaração de conclusão de reciclagem do curso de vigilante pelo trabalhador Antonio Mauricio Azevedo Marques, no entanto, a Resolução nº 98/2012 do CSJT se refere a capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro das jornada normal, com carga mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes;</p> <p>d) designação formal do Preposto fls. 886 ainda que informal: Primeiramente, deve-se ressaltar que todo e qualquer ato referente à contratação deve ser de maneira formal, e segundo, o documento citado pelo gestor à fl 886 é o faturamento referente ao mês 12/2016, pelo qual envia a nota fiscal nº 0107;</p> <p>e) envio mensal de documentos: fls. 886, faturamento. Aqui consta uma relação de documentos entregues junto a nota fiscal, porém, a contratada não cumpriu de forma regular com a obrigação da entrega completa dos documentos exigidos no Contrato, os documentos estão sendo entregues frequentemente de forma parcial, tais como: contracheques assinados e/ou comprovantes de depósito em conta; comprovantes de entrega/pagamento de vale-transporte; comprovantes de entrega/pagamento de vale-refeição, espelho da folha de pagamento, relatório</p> |

| |
|---|
| <p>mensal dos segurados, além das folhas de ponto;</p> <p>f) elaboração e implementação do PCMSO e g) elaboração e implementação do PPRA: email da fiscal do contrato em anexo informando não ter sido possível cobrança da Empresa devido trâmites voltados a rescisão contratual. O e-mail não foi anexado para comprovação.</p> <p>Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.</p> <p>3ª Análise:</p> <p>Em resposta ao último processo de monitoramento, o gestor informou que seria submetido à Empresa ForteVip para a comprovação do cumprimento dos itens elencados, além do que também seria submetido à Diretoria-Geral para apreciação e deliberação, em caso de impossibilidade de entrega do expediente à Empresa FortVip. No Plano de ação 02/2022, anexado a MA 908/2018, fls. 449-451, consta que as ações para atendimento da deliberação seriam concluídas até 20/05/2022. Foi vislumbrado o envio do email a empresa FortVip, fls. 452-469, com recebimento negativo por parte da empresa.</p> <p>4ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, não foi possível detectar nos autos documentos que comprovem o cumprimento da deliberação, por isso, encaminhamos a RDIM 072/2022, através da qual o gestor informou que não foi possível contatar a empresa ForteVip nem mesmo através de Oficial de Justiça, conforme documento anexado à fl. 32, DP-7028/2022, e que para demais providências, encaminhou a situação para a Diretoria-Geral. Não havendo manifestação por parte da DG, a deliberação continua pendente de cumprimento.</p> <p>5ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, não foi possível detectar nos autos documentos que comprovem o cumprimento da deliberação, por isso, encaminhamos a RDIM 017/2023 para manifestação do gestor acerca do cumprimento da deliberação em questão, cujo prazo encerrou-se em 04/03/2023, conforme plano de ação anexado às fls. 515/517, MA-908/2018.</p> <p>A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.</p> |
| <p>Evidências:</p> <p>MA-908/2018, fls. 234-300 (Relatório Final de Auditoria Interna, 03/2018);</p> <p>MA-908/2018, fls. 305-362 (Relatório de Monitoramento 02/2020);</p> <p>MA-908/2018, fls. 385-443 (Relatório de Monitoramento 010/2021);</p> <p>MA-908/2018, fls. 449-451 (Plano de Ação 02/2022);</p> <p>MA-908/2018, fls. 452-469 (E-mail enviado a ForteVip);</p> <p>DP-7028/2022, fls. 15-30 (E-mail com erro de entrega a ForteVip) e fl. 31-32 (Certidão de Oficial de Justiça).</p> <p>MA-663/2016, Informação à DG fls. 2443/2468;</p> <p>MA-908/2018, fls. 515-517 (Plano de Ação 03/2023).</p> |
| <p>Conclusão:</p> <p>Deliberação não atendida.</p> |
| <p>Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:</p> <p>Não se aplica.</p> |
| <p>Proposta de Encaminhamento</p> <p>Submeter à decisão da Presidência.</p> |

| |
|---|
| 3. Deliberação 20: |
| <p>20. Providências, em caráter de urgência, pelo Gestor do Contrato Administrativo n. 33/2016/TRT11/DLC.SC (MA 663/2016), no sentido de:</p> <p>a) excluir das planilhas de custos do posto de vigilância 12x36 noturno o valor da prorrogação da hora noturna equivalente à diurna, bem como a proceda à recuperação dos valores pagos indevidamente, desde a entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017;</p> <p>b) excluir das planilhas de custos dos postos de vigilância 12x36 noturno e diurno o valor decorrente da aplicação da Súmula 444 do TST, referente ao pagamento em dobro nos feriados trabalhados, bem como proceda à recuperação dos valores pagos indevidamente, desde a entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017;</p> <p>c) excluir das planilhas 12x36, noturna e diurna, o valor referente ao DSR, visto que esse já se encontra abrangido pela remuneração mensal do funcionário, bem como proceda à recuperação dos valores pagos indevidamente, desde a entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017;</p> |
| Situação que originou a deliberação: |
| <p>4ª Situação Encontrada: Falhas na fiscalização do contrato em virtude da não observância das modificações introduzidas pela alteração da legislação trabalhista.(fls. 259/262)</p> |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| <p>1ª Manifestação: (fl. 10)</p> <p>Não fugindo das obrigações de gerenciar uma gama de serviços afetos ao setor de Segurança e Transporte, porém, não possuímos estrutura física adequada e recursos humanos qualificados e suficientes, conhecedores das alterações de legislações trabalhistas quase rotineiras. Portando nos atemos às condições pactuadas no momento da formalização contratual, que fora em 2016. Tais ajustes devem partir de setores mais aptos a acompanhar e interpretar as alterações da legislação, não dando margem a interpretações errôneas e distorcidas. Considerando que a Lei nº 13.467/2017 foi posterior ao Contrato Administrativo nº 33/2016/TRT11/DLC.SC (MA 663/2016) e que foi exarado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato em 20/10/2017 após crivo de vários setores. Evitando, com isso, erros que possam ocorrer.</p> <p>Informamos que as medidas serão implantadas a partir de agosto de 2019 e novas contratações.</p> <p>O produto gerado da ação foi um checklist (constante da IN 5/2017), que será utilizado quando do recebimento das comprovações e pagamento mensal da nota fiscal.</p> <p>2ª Manifestação: (DP-13287/2021, fl. 13)</p> <p>Informo que as providências ainda estão em atendimento em razão de não ter havido apostilamentos ou termos aditivos de repactuação no referido Contrato Administrativo, momento em que geralmente são atualizados os valores das planilhas de preços, bem como ter havido Rescisão do Contrato conforme fls. 2352 da MA-663/2016, tendo como obstáculos a sobrecarga de contratos a gerenciar muito em razão de falta de servidores capacitados, o que dificulta a implementação de ação, bem como apresento considerações no sentido de redistribuir esses contratos de terceirizados a um setor específico, preferencialmente, composto por servidores analistas ou ao menos a fiscalização administrativa, permanecendo a fiscalização técnica e setorial com setor responsável pela atividade terceirizada contratada, a exemplo do que ocorre no TRT15 na Cidade de Campinas-SP. Por fim, requiero alteração de status da deliberação para “em atendimento”.</p> <p>3ª Manifestação: (MA-908/2018, fl. 451)</p> <p>Reenviaremos ofício à Empresa ForteVip para a devolução dos valores recebidos indevidamente, bem como submeteremos à Diretoria-Geral para apreciação e deliberação, em caso de impossibilidade de entrega do expediente à Empresa FortVip.</p> <p>4ª Manifestação: (DP-7028/2022, fl. 14)</p> <p>Em razão de certidão de impossibilidade de entrega dos expedientes à Empresa FortVip por endereço desconhecido, será submetido à Diretoria-Geral para apreciação e demais deliberações.</p> <p>5ª Manifestação: (MA-908/2018, fl. 518)</p> |

| |
|---|
| <p>Com vistas a complementar o plano de ação nº 2/2022, encaminhamos a Informação nas fls. 2442-2472, por meio do processo MA-663/2016, à Diretoria-Geral para avaliação e tomada de decisão acerca da apuração de responsabilidade, considerando-se que as tentativas de estabelecer novo contato com a Empresa foram infrutíferas e prejudicaram prestação das informações solicitadas.</p> <p>6ª Manifestação: (DP-6957/2023)</p> <p>Sem manifestação do gestor.</p> |
| <p>Período de implantação:</p> <p>16 a 20/05/2022; 13/02 a 04/03/2023.</p> |
| <p>Análise da equipe de monitoramento:</p> <p>1ª Análise:</p> <p>Foi encaminhada a RDIM 128/2019 ao Núcleo de Segurança para fins de obter informações sobre o implemento da deliberação, bem como documentação comprobatória ou justificativa se caso a deliberação não tivesse sido atendida. Em resposta, o gestor comunica que não houve providências devido à ausência de estrutura física adequada e recursos humanos qualificados e suficientes, conhecedores das alterações de legislações trabalhistas quase rotineiras.</p> <p>Como forma de subsidiar a análise, foi procedida consulta ao processo MA-663/2016, porém não foi identificada documentação comprobatória que evidenciasse ações para a restituição ao erário dos valores pagos indevidamente.</p> <p>2ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, foi enviada ao Gestor do Contrato 33-2016 (NUSEGINST) a RDIM 070/2021, através da qual foram solicitadas informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação. Em resposta, o gestor afirma que a deliberação está em andamento, porém não apresenta nenhum documento comprobatório de que as medidas estão sendo tomadas para cumprimento da recomendação. Como forma de subsidiar a análise, foi procedida consulta ao processo MA-663/2016, porém não foi identificada documentação comprobatória que evidenciasse ações para a restituição ao erário dos valores pagos indevidamente.</p> <p>3ª Análise:</p> <p>Em resposta ao último processo de monitoramento, o gestor informou seria submetido à Empresa ForteVip para a restituição ao erário dos valores recebidos indevidamente, além do que também seria submetido à Diretoria-Geral para apreciação e deliberação, em caso de impossibilidade de entrega do expediente à Empresa ForteVip. No Plano de ação 02/2022, anexado a MA 908/2018, fls. 449-451, consta que as ações para atendimento da deliberação seriam concluídas até 20/05/2022. Foi vislumbrado o envio do email a empresa ForteVip, fls. 452-469, com recebimento negativo por parte da empresa.</p> <p>4ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, não foi possível detectar nos autos documentos que comprovem o cumprimento da deliberação, por isso, encaminhamos a RDIM 072/2022, através da qual o gestor informou que não foi possível contatar a empresa ForteVip nem mesmo através de Oficial de Justiça, conforme documento anexado à fl. 32, DP-7028/2022, e que para demais providências, encaminhou a situação para a Diretoria-Geral. Não havendo manifestação por parte da DG, a deliberação continua pendente de cumprimento.</p> <p>5ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, não foi possível detectar nos autos documentos que comprovem o cumprimento da deliberação, por isso, encaminhamos a RDIM 017/2023 para manifestação do gestor acerca do cumprimento da deliberação em questão, cujo prazo encerrou-se em 04/03/2023, conforme plano de ação anexado às fls. 515/517, MA-908/2018.</p> <p>A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade</p> |

| |
|---|
| responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação. |
| Evidências: |
| MA-908/2018, fls. 234-300 (Relatório Final de Auditoria Interna, 03/2018); MA-908/2018, fls. 305-362 (Relatório de Monitoramento 02/2020); MA-908/2018, fls. 385-443 (Relatório de Monitoramento 010/2021); MA-908/2018, fls. 449-451 (Plano de Ação 02/2022); MA-908/2018, fls. 452-469 (E-mail enviado a ForteVip); DP-7028/2022, fls. 15-30 (E-mail com erro de entrega a ForteVip) e fl. 31-32 (Certidão de Oficial de Justiça). MA-663/2016, Informação à DG fls. 2443/2468; MA-908/2018, fls. 515-517 (Plano de Ação 03/2023). |
| Conclusão: |
| Deliberação não atendida. |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Não se aplica. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Submeter à decisão da Presidência. |

| | |
|---|----------|
| Total de Deliberações: | 3 |
| Deliberações Atendidas: | - |
| Deliberações em Atendimento: | - |
| Deliberações Não Atendidas: | 3 |
| Deliberações Justificadas: | - |
| Deliberações Não Mais Aplicáveis: | - |
| Deliberações sob Avaliação da Equipe: | - |
| Deliberações sem Manifestação do Gestor: | - |

| MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 014/2023 | | |
|--|------------------------------------|--|
| RDIM de Monitoramento: 18/2023 (DP-6958/2023) | Processo nº: MA-908/2018 | Período do monitoramento: 03/05/2023 a 11/05/2023 e 21/12/2023 a 26/12/2023 |
| Unidade monitorada: Gestor do Contrato 23/2018/TRT11/DLC.SC (MA 443/2017) - Divisão de Apoio Externo Institucional - DIVAEI | | Plano de Ação: Não apresentado |
| Acórdão/Relatório/Parecer: RFAI 03/2018 - Auditoria das Contratações de Serviços Continuados | | |

1. Deliberação 16:

16. Providência, pelo Gestor do Contrato Administrativo n. 23/2018/TRT11/DLC.SC (MA 433/2017), quanto à **comprovação do cumprimento** dos itens abaixo:

- a) “**nada consta**” dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que o vigilante tenha residido nos últimos cinco anos, da **Justiça Federal e Estadual**;
- b) “**nada consta**” e folha de antecedentes da **Polícia Federal e da Polícia Civil**, dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- c) cópias dos **certificados do curso de formação** de vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecido, com a respectiva data de validade, nos termos da legislação vigente;
- d) cópias dos **exames médicos** (ASO) e perfil psicológico que atestam que os profissionais estão aptos para o desempenho das atividades objeto do contrato;
- e) elaboração e implementação do **PCMSO**;
- f) elaboração e implementação do **PPRA**;
- g) cópias dos recibos de **entrega de uniformes**;
- h) envio **mensal** de documentos - entrega dos **comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas** de forma individualizada, por Tomador de Serviço, juntando somente **GFIP's** e guias de recolhimentos do **INSS** relativas ao contrato pertencente a este Regional, fazendo o mesmo quanto aos comprovantes de entrega de “**auxílio-alimentação**” e “**vale-transporte**”, evitando, dessa maneira, a inserção de documentos relativos a outros contratos da empresa contratada, facilitando, assim, a fiscalização do Contrato;
- i) **relação de armas** e as cópias autênticas dos respectivos **registros e portes**, utilizadas pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, conforme subitem 11.18 do Termo de Referência;
- j) documento de **designação formal do preposto**;
- k) **entrega de equipamentos** de segurança pessoal e insumos: comprovantes de entrega aos vigilantes dos **coletes à prova de bala e armamentos**, conforme subitem 11.33 do Termo de Referência, bem como dos demais insumos constantes nas planilhas de custos e formação de preços, tais como: **capa de colete, coldre, munições e lanternas etc.**;
- l) relatório **mensal** referente à **ronda dos vigilantes**, conforme subitem 11.52 do Termo de Referência (Ronda Inteligente);
- m) **IMR - Instrumento de Medição de Resultados**, que deveria ser enviado **mensalmente** pelos fiscais dos contratos aos gestores, para fins de avaliação da qualidade dos serviços, conforme subitem 24.1 do Termo de Referência;
- n) **seguro de vida** – documentos **mensais** que comprovem a contratação de seguro de vida dos funcionários da empresa Contratada;
- o) **plano de Saúde** – documentos que comprovem a contratação/pagamento **mensal** de Plano de Saúde aos funcionários da Contratada;

Situação que originou a deliberação:

3ª Situação Encontrada: Falhas na fiscalização em virtude da ausência de comprovação do cumprimento de obrigações pactuadas (entrega de documentos, comprovação de capacitação, elaboração de programas e entrega de insumos). (fls. 249/259)

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª Manifestação (fl. 12/13):

Informo que as eventuais falhas na fiscalização, apesar de não justificar, resulta da estrutura administrativa atual se mostrar absolutamente fora de proporção com as responsabilidades inerentes ao comando da área de Segurança

e Transporte. Considerando a gestão de 15 (quinze) Contratos, que somados correspondem aproximadamente 30% de todos os recursos do TRT11, cujo montante chega a R\$ 7 milhões administrados.

Possuímos hoje um escopo de atribuições muito maior que a de qualquer outro Núcleo no âmbito de TRT no Brasil, sem efetivo administrativo, e responsáveis por uma questão delicada: SEGURANÇA E TRANSPORTE, que demanda atenção em regime 24/7 e de maior monta, uma vez que eventual falha nas rotinas e serviços de Segurança põe em risco a incolumidade de todos os magistrados, servidores, advogados, partes, membros do Ministério Público e o público, em geral; onde priorizamos nossa atividade fim: SEGURANÇA.

Informo ainda, que solicitamos à presidência através do E_SAP 6860/2019 a disposição de 01(um) estagiário e 02(dois) servidores para realizar o devido apoio nas atividades administrativas diárias designadas a este Núcleo, bem como no mínimo 02 (duas) Funções Gratificadas FC-3, as quais são necessárias em face da responsabilidade operacional e financeira demonstrada. O pedido foi juntado ao Processo 391/2015 até o presente.

Não se eximindo das atribuições de gestor, expedimos o Ofício nº 046/2019-NuSegInst-TRT11, em 23/07/2019 solicitando à CONTRATADA as comprovações descritas na Deliberação 16. Os documentos que comprovam a adoção da ação foram anexados ao Processo 443B/2017.

O produto gerado da ação foi um checklist, anexado a 443B/2017, que será utilizado quando do recebimento mensal da nota fiscal e estando conforme seguirá para pagamento.

2ª Manifestação (DP-13289/2021, fl. 11):

Informo que apesar de ter sido solicitado à Empresa Servis no início da execução do contrato, o envio das pendências, até então, não foram encaminhadas o qual estaremos providenciando novamente, à exceção, dos itens de designação formal do preposto que foi juntado às fls. 163 da MA-443B/20174, IMR às fls. 15842-15843, Seguro de Vida às fls. 8996-9014, tendo como obstáculos a sobrecarga de contratos a gerenciar muito em razão de falta de servidores capacitados, o que dificulta a implementação de ação, e ainda o momento de pandemia da COVID 19, bem como apresento considerações no sentido de redistribuir esses contratos de terceirizados a um setor específico, preferencialmente, composto por servidores analistas ou ao menos a fiscalização administrativa, permanecendo a fiscalização técnica e setorial com setor responsável pela atividade terceirizada contratada, a exemplo do que ocorre no TRT15 na Cidade de Campinas-SP.

3ª Manifestação (DP-7032/2022, fl.13):

Informo que foi solicitado novamente os documentos pendentes, mas até então não apresentados pela Empresa, pelo qual será verificado novamente e, em havendo necessidade, apurar-se-á responsabilidade.

4ª Manifestação (DP-6958/2023, fl. 16-17):

Conforme solicitamos a SERVIS SEGURANÇA LTDA implementou o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e na apresentação regular de dados vitais como Seguro de Vida, Plano de Saúde e Encargos Sociais. Essas medidas representam passos significativos para a transparência e eficiência na gestão do contrato. Contudo, permanecem pendências documentais desde o início do contrato. Recomendamos a adoção de medidas mais assertivas para garantir a entrega destes documentos. Isso pode incluir, mas não se limita a, reuniões periódicas de acompanhamento e a aplicação de sanções contratuais para casos de não conformidade. Observamos uma lacuna nos modelos de termo de referência da AGU, especialmente no que tange a contratos de vigilância armada. A ausência de itens como “nada consta” da Justiça Federal e Estadual, e especificações para entrega de equipamentos, como coletes à prova de balas, é preocupante. Propomos uma revisão urgente e aprimoramento desses termos, assegurando que futuras licitações abordem todas as peculiaridades dos serviços de vigilância armada. Com base nas lições, sugerimos a elaboração de termos de referência mais detalhados para futuros contratos, contemplando aspectos específicos da vigilância armada. Além disso, a implementação de procedimentos mais rigorosos de verificação documental é essencial, juntamente com cláusulas contratuais que assegurem a manutenção e a entrega adequada de equipamentos essenciais.

Período de implantação:

Não informado.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª análise: Foi encaminhada a RDIM 126/2019 ao Núcleo de Segurança para fins de obter informações sobre o implemento da deliberação, bem como documentação comprobatória ou justificativa se caso a deliberação não tivesse sido atendida. Em resposta, o gestor comunica que algumas medidas foram adotadas para fins de cumprimento da deliberação.

Para subsidiar a análise, foi realizada consulta ao processo MA-443/2017, de modo que se visualizou a documentação referente:

- a) ao Checklist, fls. 11/13 da MA-443B/2017,
- b) ao Vale transporte, fls. 1037/1068 da MA-443/2017, e fls. 4102/4117 da MA-443A/2017,
- c) ao Auxílio alimentação, fls. 1069/1110 da MA-443/2017, e fls. 3854/4100 da MA-443A/2017,
- d) ao Comprovante de recolhimento do FGTS, fl. 1112 da MA-443/2017, e fls. 3807/3808 da MA-443A/2017,
- e) ao Relação GFIP, fls. 1113/1125 da MA-443/2017, e fls. 3810/3816 da MA-443A/2017,
- f) ao Comprovante de recolhimento do GPS, fl. 1128/1129 da MA-443/2017, e fls. 3794/3804 da MA-443A/2017,
- g) ao Comprovante de pgto de plano de saúde, fls. 3741/3742 da MA-443A/2017, e fls. 2002/2047 da MA-443/2017,
- h) ao ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, fls. 2771/2785.

Porém, **não** se vislumbrou nos autos a seguinte documentação:

- a) “**nada consta**” dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que o vigilante tenha residido nos últimos cinco anos, da **Justiça Federal e Estadual**;
- b) “**nada consta**” e folha de antecedentes da **Polícia Federal e da Polícia Civil**, dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- c) cópias dos **certificados do curso de formação** de vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecido, com a respectiva data de validade, nos termos da legislação vigente;
- d) elaboração e implementação do **PCMSO**;
- e) elaboração e implementação do **PPRA**;
- f) cópias dos recibos de **entrega de uniformes**;
- g) **relação de armas** e as cópias autênticas dos respectivos **registros e portes**, utilizadas pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, conforme subitem 11.18 do Termo de Referência;
- h) documento de **designação formal do preposto**;
- i) **entrega de equipamentos** de segurança pessoal e insumos: comprovantes de entrega aos vigilantes dos **coletes à prova de bala e armamentos**, conforme subitem 11.33 do Termo de Referência, bem como dos demais insumos constantes nas planilhas de custos e formação de preços, tais como: **capa de colete, coldre, munições e lanternas etc.**;
- j) relatório **mensal** referente à **ronda dos vigilantes**, conforme subitem 11.52 do Termo de Referência (Ronda Inteligente);
- k) **IMR - Instrumento de Medição de Resultados**, que deveria ser enviado **mensalmente** pelos fiscais dos contratos aos gestores, para fins de avaliação da qualidade dos serviços, conforme subitem 24.1 do Termo de Referência;
- l) **seguro de vida** – documentos **mensais** que comprovem a contratação de seguro de vida dos funcionários da empresa Contratada;

Nesse sentido, como se verifica nos autos da MA-443A/2017, restam ausentes vários documentos que foram exigidos da contratada, demonstrando, assim, que a falha na fiscalização ainda persiste, pois ausentes evidências de procedimentos de conferência da documentação recebida em confronto com a documentação exigida, bem como de conferência dos trabalhadores que atuam no TRT11 de algumas listagens que foram apresentadas pela

empresa, a exemplo da GFIP. Igualmente, não se vislumbra a adoção de medidas para a aplicação de penalidade à empresa em razão do descumprimento de cláusulas contratuais.

Ressalta-se que o **IMR - Instrumento de Medição de Resultados**, não é um documento elaborado pela empresa e sim pelos fiscais do contrato, devendo ser enviado **mensalmente** aos gestores, para fins de avaliação da qualidade dos serviços, conforme subitem 24.1 do Termo de Referência. No entanto esse documento não consta dos autos.

2ª análise:

Em novo processo de monitoramento, foi enviada ao Gestor do Contrato 23-2018 (NUSEGINST) a RDIM 071/2021, através da qual foram solicitadas informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação. Em resposta, o gestor afirma que solicitou à Empresa Servis no início da execução do contrato, o envio das pendências, e que até o momento não foram encaminhadas. O gestor informa que fará nova solicitação, à exceção dos itens de designação formal do preposto que foi juntado às fls. 163 da MA-443B/2017, IMR às fls. 15842-15843 da MA-443A/2017 e Seguro de Vida às fls. 8996-9014 da MA-443A/2017, conforme analisado por essa equipe de monitoramento.

Nesse sentido, como se verifica nos autos, restam ausentes vários documentos que foram exigidos da contratada, demonstrando, assim, que a falha na fiscalização ainda persiste, pois ausentes evidências de procedimentos de conferência da documentação recebida em confronto com a documentação exigida, bem como de conferência dos trabalhadores que atuam no TRT11 de algumas listagens que foram apresentadas pela empresa, a exemplo da GFIP. Igualmente, não se vislumbra a adoção de medidas para a aplicação de penalidade à empresa em razão do descumprimento de cláusulas contratuais. Dessa forma, a deliberação está em atendimento, pois existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas na auditoria.

3ª Análise:

Em resposta a RDIM 073/2022, o gestor informou que em 23/02/2022 foi solicitado novamente os documentos pendentes através do Ofício 005/2022-NuSegInst-TRT11, conforme consta às fls. 19-22, DP-7032/2022, mas até a presente data, não apresentados pela Empresa. Informa que fará nova solicitação, em havendo necessidade, apurar-se-á responsabilidade.

Cabe ressaltar que essa situação persiste desde a realização da auditoria, finda em 08/01/2019, completando 03 anos sem resolução satisfatória da deliberação.

Nesse sentido, como se verifica nos autos, restam ausentes vários documentos que foram exigidos da contratada, demonstrando, assim, que a falha na fiscalização ainda persiste, bem como, não se vislumbra a adoção de medidas para a aplicação de penalidade à empresa em razão do descumprimento de cláusulas contratuais. Dessa forma, a deliberação está em atendimento, pois existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas na auditoria.

4ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, foi enviada ao Gestor do Contrato 23-2018 (COSEG) a RDIM 018/2023, através da qual foram solicitados informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação.

Em resposta, o gestor informa que por solicitação a SERVISS SEGURANÇA LTDA implementou o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e na apresentação regular de dados vitais como Seguro de Vida, Plano de Saúde e Encargos Sociais. Essas medidas representam passos significativos para a transparência e eficiência na gestão do contrato. Contudo, permanecem pendências documentais desde o início do contrato. Dessa forma, entende-se que a deliberação permanece em atendimento.

Evidências:

MA443B-2017, fls. 7-8 (Ofício nº 046/2019-NuSegInst-TRT11, de 23/07/2019,); fls. 11-13(Checklist), fls. 163 (designação formal do preposto);

MA-443/2017, fls. 1037-1068 (Vale transporte); fls. 1069-1110 (Auxílio alimentação); fl. 1112 (Comprovante de recolhimento do FGTS); fls. 1113-1125 (Relação GFIP); fl. 1128-1129 (Comprovante de recolhimento do GPS);

| |
|---|
| <p>fls. 2002/2047 (Comprovante pagamento de plano de saúde);</p> <p>MA-443A/2017, fls. 4102-4117 (Vale transporte); fls. 3854-4100 (Auxílio alimentação); fls. 3807/3808 (Comprovante de recolhimento do FGTS); fls. 3810-3816 (Relação GFIP); fls. 3794-3804 (Comprovante de recolhimento do GPS); fls. 3741/3742 (Comprovante pagamento de plano de saúde); fls. 2771/2785 (ASO – Atestado de Saúde Ocupacional); fls. 15842-15843 (IMR) e fls. 8996-9014 (Seguro de Vida);</p> <p>DP-7032/2022, fls. 19-22, (e-mail, ofício 005/2022-NuSegInst-TRT11).</p> |
| Conclusão: |
| Deliberação em atendimento . |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Não se aplica. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Submeter à apreciação da Presidência. |

| |
|---|
| 2. Deliberação 22: |
| <p>22. Providência, pelo Gestor do Contrato Administrativo n. 23/2018/TRT11/DLC.SC (MA 443/2017), junto à Contratada quanto à correção nas planilhas de custos e formação de preço dos itens abaixo relacionados:</p> <p>a) Livros de ocorrência – a Contratada admite a ocorrência de erro nesse item, conforme manifestação acima, ou seja, o quantitativo correto seria por posto e não por trabalhador, devendo, portanto, ser corrigida a quantidade nas planilhas de custos e formação de preços, bem como, ser providenciada a recuperação dos valores pagos indevidamente, desde o início da execução contratual;</p> <p>b) Coldres para revólveres cal. 38 - a Contratada, em sua justificativa, confirma o quantitativo especificado na proposta preços, alegando que foi orçado 01 coldre por vigilante, com troca a cada 30 meses, o que perfaz um total de 160 coldres em 60 meses, no entanto, na mesma proposta de preços, conforme relatado acima consta que estimativa de vida útil para tais insumos seria de 60 meses, o que perfaz um total de somente 58 coldres e não 116, conforme justificativa, devendo, portanto, ser corrigida a quantidade nas planilhas de custos e formação de preços, bem como, ser providenciada a recuperação dos valores pagos indevidamente, desde o início da execução contratual;</p> <p>c) 580 capas-reserva para colete balístico para 58 vigilantes - semelhante raciocínio ocorre no caso das capas reserva para coletes balísticos. A resposta da empresa Servis foi de que foram orçadas duas capas reservas por vigilante, ao ano, perfazendo um total de 580 em 60 meses, no entanto, novamente ao observar a proposta da empresa verifica-se que o tempo de vida útil estimado para tais insumos, informado pela própria Contratada foi de 60 meses, o que resultaria, portanto, em um quantitativo de somente 116 capas reserva e não 580, conforme discriminando na proposta, devendo, portanto, ser corrigida a quantidade nas planilhas de custos e formação de preços, bem como, ser providenciada a recuperação dos valores pagos indevidamente, desde o início da execução contratual;</p> |
| Situação que originou a deliberação: |
| 5ª Situação Encontrada: Falhas na elaboração do Termo de Referência. (fls. 262/266) |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| <p>1ª Manifestação</p> <p>Núcleo de Segurança (fl. 14):</p> <p>Foi alterado o termo de referência quanto a vida útil de coldres para revólver e capas-reservas para colete balístico, ambos constando vida útil de 60 meses. As alterações ocorridas no TR foram derivadas de solicitações de outros setores deste TRT11.</p> |

Diretoria-Geral (fl. 24):

Em relação a Deliberação 22, constata-se que o Gestor não tomou providências de retificação das planilhas para o contrato atual, se limitando a proceder correções no TR para contratações futuras. Então, conforme fl. 2123 da MA no.443/2017, informo que esta Diretoria-Geral determinou que o gestor do contrato faça o imediato levantamento de valores e apresente a correção das planilhas de custos e formação de preço do Contrato nº023/2018/TRT11/DLC.SC para os itens apontados na deliberação no. 22 do Relatório Final de Auditoria no. 03/2018 ; MA-908/2018 (fls. 263/266 e fls.287/288) - Livros de Ocorrência, Coldres e Capas-reservas para colete, bem como providencie a reposição ao erário dos valores apurados, com o prazo até 03.02.2020.

2ª Manifestação**Núcleo de Segurança (DP-13289/2021, fl. 14/15):**

Informo que correção nas planilhas de custos e formação de preço foram realizadas através do segundo termo de apostilamento às fls. 2318-2323 da MA-443/2017, restando pendente a devolução dos valores recebidos a maior, qual será providenciado no próximo faturamento, ratificando as dificuldades já apresentadas quanto a necessidade de servidores capacitados para realização de fiscalização administrativa, tendo como obstáculos a sobrecarga de contratos a gerenciar muito em razão de falta de servidores capacitados, o que dificulta a implementação de ação, bem como apresento considerações no sentido de redistribuir esses contratos de terceirizados a um setor específico, preferencialmente, composto por servidores analistas ou ao menos a fiscalização administrativa, permanecendo a fiscalização técnica e setorial com setor responsável pela atividade terceirizada contratada, a exemplo do que ocorre no TRT15 na Cidade de Campinas-SP. Por fim, requeiro alteração de status da deliberação para “em atendimento”.

3ª Manifestação (DP-7032/2022, fl. 15):

Por um lapso administrativo e em razão de inúmeras demandas de responsabilidade do Núcleo, estamos realizando o cálculo devido, para a realização da glosa.

4ª Manifestação (DP-6958/2023, fl.20):

Em resposta às discrepâncias identificadas nos valores de livros de ocorrência, coldres e capas reservas para coletes balísticos, destacamos que uma ação de glosa foi efetuada no valor de R\$ 12.931,70, datada de 07 de abril de 2020. Para formalizar e assegurar a correção dessas discrepâncias, a contratada SERVIÇOS SEGURANÇA LTDA foi notificada por meio do Ofício 014/2020-NuSegInst-TRT11. A execução da glosa foi documentada através da Ordem Bancária de 27/05/2020, constante nas fls. 6892-6894 – MA 443 A/2017. Esta ação reflete nossa dedicação à integridade e precisão na gestão de contratos.

Período de implantação:

A alteração no Termo de Referência ocorreu em 31/01/2018. Quanto ao quantitativo dos livros de ocorrência serão inseridos nos próximos processos licitatórios.

As medidas estão sendo implantadas.

Não informado.

Análise da equipe de monitoramento:**1ª análise:**

Foi encaminhada a RDIM 126/2019 ao Núcleo de Segurança para fins de obter informações sobre o implemento da deliberação, bem como documentação comprobatória ou justificativa se caso a deliberação não tivesse sido atendida. Em resposta, o gestor comunica que foram promovidas alterações no Termo de Referência em relação à vida útil de coldres para revólver e capas-reservas para colete balístico.

Com base na resposta oferecida pelo gestor, bem como no exame dos autos do processo MA-443/2017, não se vislumbram medidas para a correção das planilhas de custos e formação de preço, nem para a recuperação de valores pagos indevidamente, motivo pelo qual foi requerida à Diretoria-Geral que apresentasse a documentação pertinente ou prestasse esclarecimentos, mediante à RDIM 005/2020-SEMAGE/CACI (DP-9539/2019).

| |
|---|
| <p>Em resposta à RDIM anteriormente mencionada, foi informado que o Gestor não tomou providências de retificação das planilhas para o contrato atual, se limitando a proceder correções no TR para contratações futuras.</p> <p>2ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, foi enviada ao Gestor do Contrato 23-2018 (NUSEGINST) a RDIM 071/2021, através da qual foram solicitadas informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação, bem como comprovação de devolução ao erário dos valores pagos indevidamente. Em resposta, o gestor informa que a correção nas planilhas de custos e formação de preço foram realizadas através do segundo termo de apostilamento às fls. 2318-2323 da MA-443/2017, restando pendente a devolução dos valores recebidos a maior, qual será providenciado no próximo faturamento. Dessa forma, a deliberação está em atendimento, pois existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas na auditoria.</p> <p>3ª Análise:</p> <p>Em resposta a RDIM 073/2022, o gestor informou que devido a um lapso administrativo e em razão de inúmeras demandas de responsabilidade do Núcleo, ainda estão realizando o cálculo devido para a realização da glosa. Nos autos, até o fechamento deste relatório, não foi vislumbrado nenhum documento que corresponda ao cumprimento desta deliberação.</p> <p>4ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, foi enviada ao Gestor do Contrato 23-2018 (COSEG) a RDIM 018/2023, através da qual foram solicitados informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação.</p> <p>Em resposta, o gestor informa que em relação às discrepâncias identificadas nos valores de livros de ocorrência, coldres e capas reservas para coletes balísticos, houve uma ação de glosa efetuada no valor de R\$ 12.931,70, datada de 07 de abril de 2020. Essa equipe de monitoramento vislumbrou a comprovação da informação localizando a planilha de cálculo nas fls. 76-77, MA-443B/2017, bem como autorização para a realização da glosa pela DG, fl.78 da referida MA. Além desses, vislumbramos também a OB de 27/05/2020, fls. 6892/6894, MA-443A/2017 e comprovantes de pagamento às fls. 6899-6908.</p> <p>Dessa forma, concluímos que a deliberação foi atendida. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.</p> |
| <p>Evidências:</p> <p>MA-443/2017, fls. 2318-2323 (Segundo Termo de Apostilamento);</p> <p>MA-443A/2017, fls. 6892-6894 (Ordem Bancária referente a fevereiro/2020);</p> <p>MA-443B/2017, fls. 76-77 (Planilha de cálculo);</p> <p>MA-443B/2017, fl. 78 (Autorização da DG para efetuar Glosa);</p> <p>MA-443A/2017, fls. 6899-6908 (Comprovante de pagamento).</p> |
| <p>Conclusão:</p> <p>Deliberação atendida.</p> |
| <p>Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:</p> <p>Ressarcimento ao erário de valores pagos a maior, montante total de R\$ 12.931,70.</p> |
| <p>Proposta de Encaminhamento</p> <p>Não há novas proposições a serem encaminhadas para deliberação.</p> |

| |
|--|
| <p>3. Deliberação 27:</p> <p>27. Providências, pelo Gestor do Contrato Administrativo n. 23/2018/TRT11/DLC.SC (MA 443/2017), no sentido de:</p> |
|--|

| |
|--|
| <p>a) confeccionar e utilizar listas de verificação com o intuito de facilitar a conferência da documentação exigida mensalmente, conforme Termo de Referência/Contrato Administrativo;</p> <p>b) como boa prática, a observância do que dispõe o Anexo VIII da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, que trata da fiscalização técnica e administrativa dos contratos de serviços continuados sob regime de execução indireta;</p> <p>c) fazer constar nos autos, para efeito de pagamento das notas fiscais, somente a documentação da Contratada relativa ao contrato assinado com este TRT11, conforme documentos exigidos no Termo de Referência/Contrato Administrativo, evitando, assim, a inserção de documentos relativos a outros contratos pertencentes à Contratada;</p> <p>d) promover junto a Contratada a recuperação do valor pago indevidamente na primeira Nota Fiscal, de acordo com o quantitativo de trabalhadores constantes na GFIP (50 trabalhadores), visto que não consta nos autos documentos que comprovem que a quantidade de trabalhadores constantes no Contrato Administrativo assinado (58 trabalhadores), estava, de fato, ocupando todos os postos de trabalho;</p> <p>e) apurar o quantitativo de trabalhadores que fizeram opção pelo recebimento de vales-transporte, promovendo a recuperação dos valores eventualmente pagos a mais, desde o início da execução contratual, se for o caso;</p> |
| <p>Situação que originou a deliberação:</p> |
| <p>7ª Situação Encontrada: Falha na Fiscalização do contrato em virtude de ausência de análise dos documentos apresentados para efeito de pagamento de nota fiscal. (fls. 267/270)</p> |
| <p>Providências adotadas e comentários do gestor:</p> |
| <p>1ª Manifestação (fls. 14/15):</p> <p>Encaminhamos Ofício nº 047/2019-NuSegInst-TRT11, em 24/07/2019 informando a necessidade de tais comprovações e orientações que facilitarão a conferência da documentação exigida.</p> <p>Os documentos que comprovam a adoção da ação foram anexados ao Processo 443B/2017.</p> <p>O produto gerado da ação foi um checklist, anexado a 443B/2017, que será utilizado quando do recebimento das comprovações e pagamento mensal da nota fiscal.</p> <p>2ª Manifestação (DP-13289/2021, fl. 16):</p> <p>Informo que após consulta às matérias MA-443/2017 (Principal), MA-443A/2017 (Faturamentos) e MA-443B/2017 (Documentos), quanto ao itens a), b) e c) entendemos que o controle de verificação está ocorrendo com a apresentação de expedientes e recebimento de documentos relacionados a nota fiscal da Contratada, a exemplo do IMR fls. 15842-15843, e demais listas de verificação a medida que ocorram os eventos; item d) iremos analisar, mas informo que todos os postos estão ocupados; item e) iremos verificar junto a Contratada, para que proceda a glosa no faturamento dos primeiros meses de 2022, para fins de conhecimento, ratificando as dificuldades já apresentadas quanto a necessidade de servidores capacitados para realização de fiscalização administrativa, tendo como obstáculos a sobrecarga de contratos a gerenciar muito em razão de falta de servidores capacitados, o que dificulta a implementação de ação, bem como apresento considerações no sentido de redistribuir esses contratos de terceirizados a um setor específico, preferencialmente, composto por servidores analistas ou ao menos a fiscalização administrativa, permanecendo a fiscalização técnica e setorial com setor responsável pela atividade terceirizada contratada, a exemplo do que ocorre no TRT15 na Cidade de Campinas-SP.</p> <p>3ª Manifestação (DP-7032/2022, fl. 17):</p> <p>Por um lapso administrativo e em razão de inúmeras demandas de responsabilidade do Núcleo, estamos analisando os itens d) e e) que podem resultar em devolução ao erário de valores pagos a maior.</p> <p>4ª Manifestação (DP-6958/2023, fl.23):</p> <p>Reconhecemos que a NFS-e nº 772, na página 827, indica um valor de R\$ 58.700,00, enquanto a GFIP correspondente apresenta somente 50 colaboradores. Essa aparente discrepância merece uma análise cuidadosa, considerando os aspectos específicos da operação e gestão de pessoal no contrato de segurança. É crucial considerar a natureza dos postos de trabalho, especialmente aqueles que não contam com pessoal fixo. Nos postos de final de semana, por exemplo, a dinâmica de revezamento dos colaboradores pode influenciar a percepção de</p> |

| |
|---|
| <p>quantitativo de pessoal versus o valor faturado. A dinâmica de revezamento em postos específicos pode resultar em um número variável de colaboradores, influenciando diretamente os custos operacionais e, conseqüentemente, o valor faturado. Essa variabilidade precisa ser considerada ao avaliar a conformidade financeira do contrato.</p> |
| <p>Período de implantação:</p> |
| <p>Informamos que as medidas serão implantadas a partir de agosto de 2019.</p> <p>As medidas estão sendo implantadas.</p> <p>Não informado.</p> |
| <p>Análise da equipe de monitoramento:</p> |
| <p>1ª Análise:</p> <p>Foi encaminhada a RDIM 126/2019 ao Núcleo de Segurança para fins de obter informações sobre o implemento da deliberação, bem como documentação comprobatória ou justificativa se caso a deliberação não tivesse sido atendida. Em resposta, o gestor comunica que foram adotadas providências para fins de cumprimento da deliberação.</p> <p>Para subsidiar a análise foi efetuada consulta ao processo MA-443/2017, pela qual se visualizou que foi exigida da empresa a apresentação da documentação faltante, bem como foi elaborado um checklist. No entanto, ainda, resta ausente nos autos documentos que comprovem a adoção de medidas para o cumprimento das recomendações constantes nas alíneas “d” e “e”, assim como se verifica nos autos da MA-443A/2017 que restam ausentes alguns documentos que foram exigidos da contratada, demonstrando, assim, que a falha na fiscalização ainda persiste, pois ausentes evidências de procedimentos de conferência da documentação recebida em confronto com a documentação exigida, bem como de conferência dos trabalhadores que atuam no TRT11 de algumas listagens que foram apresentadas pela empresa, a exemplo da GFIP.</p> <p>2ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, foi enviada ao Gestor do Contrato 23-2018 (NUSEGINST) a RDIM 071/2021, através da qual foram solicitadas informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação, bem como comprovação de devolução ao erário dos valores pagos indevidamente. Em resposta, o gestor informa que quanto ao itens a), b) e c) o controle de verificação está ocorrendo com a apresentação de expedientes e recebimento de documentos relacionados a nota fiscal da Contratada, a exemplo do IMR fls. 15842-15843, e demais listas de verificação a medida que ocorram os eventos. Quanto ao item d) o gestor ainda irá analisar, mas afirma que todos os postos estão ocupados; e quanto ao item e) o gestor irá verificar junto a Contratada, para que proceda a glosa no faturamento dos primeiros meses de 2022. Dessa forma, embora os itens a), b) e c) já estejam sendo cumpridos, a deliberação está em atendimento, pois existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas na auditoria, mais precisamente em relação ao itens d) e e) que pode resultar em devolução ao erário de valores pagos a maior.</p> <p>3ª Análise:</p> <p>Em resposta a RDIM 073/2022, o gestor informou que devido a um lapso administrativo e em razão de inúmeras demandas de responsabilidade do Núcleo, ainda estão realizando o cálculo devido para a realização da glosa. Nos autos, até o fechamento deste relatório, não foi vislumbrado nenhum documento que corresponda ao cumprimento desta deliberação.</p> <p>4ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, foi enviada ao Gestor do Contrato 23-2018 (COSEG) a RDIM 018/2023, através da qual foram solicitados informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação.</p> <p>Em resposta, o gestor informa que reconhece que a NFS-e nº 772, na página 827, indica um valor de R\$ 58.700,00, enquanto a GFIP correspondente apresenta somente 50 colaboradores e que a aparente discrepância merece uma análise cuidadosa. A análise não foi vislumbrada por essa equipe de monitoramento, tampouco a glosa ou referida correção dos valores. Dessa forma, permanece em atendimento.</p> |

| |
|--|
| Evidências: |
| MA-443B/2017, fls 7-8 (Ofício nº 046/2019-NuSegInst-TRT11, de 23/07/2019, e Ofício nº 047/2019-NuSegInst-TRT11, de 23/07/2019); fls. 11-13 (Checklist); MA-443A-2017, fls. 15842-15843 (IMR). |
| Conclusão: |
| Deliberação em atendimento . |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Ressarcimento ao erário de valores pagos a maior. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Submeter à decisão da Presidência. |

| |
|--|
| 4. Deliberação 45: |
| 45. Referente ao Contrato Administrativo n. 23/2018/TRT11/DLC.SC (MA 443/2017); Recomenda-se ao Núcleo de Segurança Institucional deste TRT11, nas futuras contratações, para que atente para a necessidade de formalizar nos autos justificativa técnica para o parcelamento ou não do objeto, por exemplo, por área geográfica, visto que essa recomendação já consta no Acórdão TCU/Plenário nº 2373/2016, referente à Auditoria realizada no âmbito deste Regional, anterior a contratação em tela, o qual não foi observado por ocasião da elaboração dos estudos que antecederam a presente licitação; |
| Situação que originou a deliberação: |
| 16ª Situação Encontrada: Deficiência pela não justificativa técnica formalizada para o parcelamento ou não da solução. Ainda com relação às recomendações contidas no Acórdão 2373/2016 TCU - Plenário, referente à auditoria realizada no âmbito deste Regional verificamos que na Matéria Administrativa nº 443/2017 não consta justificativa para o parcelamento ou não do objeto por área geográfica ou outro critério. (fl. 281) |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| 1ª Manifestação do Núcleo de Segurança (fl. 19): Nas futuras contratações cumprimos as recomendações contidas no Acórdão 2373/2016 TCU. |
| 2ª Manifestação (DP-13289/2021, fl.19): Ratificamos que nas futuras contratações cumprimos as recomendações contidas no Acórdão 2373/2016 TCU, tendo como obstáculos a sobrecarga de contratos a gerenciar muito em razão de falta de servidores capacitados, o que dificulta a implementação de ação, bem como apresento considerações no sentido de redistribuir esses contratos de terceirizados a um setor específico, preferencialmente, composto por servidores analistas ou ao menos a fiscalização administrativa, permanecendo a fiscalização técnica e setorial com setor responsável pela atividade terceirizada contratada, a exemplo do que ocorre no TRT15 na Cidade de Campinas-SP. Por fim, requeiro alteração de status da deliberação para “atendida”. |
| 3ª Manifestação (DP-7032/2022, fl. 18): Ratificamos que nas futuras contratações cumprimos as recomendações contidas no Acórdão 2373/2016 TCU. |
| 4ª Manifestação (DP-6958/2023, fl.24): Sem manifestação do gestor. |
| Período de implantação: |
| As medidas estarão sendo implantadas nas próximas licitações. |

| |
|--|
| Em andamento. |
| Análise da equipe de monitoramento: |
| <p>1ª Análise:</p> <p>Foi encaminhada a RDIM 126/2019 ao Núcleo de Segurança para fins de obter informações sobre o implemento da deliberação, bem como documentação comprobatória ou justificativa se caso a deliberação não tivesse sido atendida. Em resposta, o gestor comunica que nas futuras contratações serão adotadas providências para fins de cumprimento da deliberação.</p> <p>2ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, foi enviada ao Gestor do Contrato 23-2018 (NUSEGINST) a RDIM 071/2021, através da qual foram solicitados informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação. Em resposta, o gestor informa que as providências serão adotadas nas próximas contratações. Dessa forma, a equipe de monitoramento entende como em atendimento a deliberação em questão, visto que não foi apresentado nenhum documento comprobatório que a recomendação foi seguida nas contratações posteriores. Cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.</p> <p>3ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, foi enviada ao Gestor do Contrato 23-2018 (NUSEGINST) a RDIM 0731/2022, através da qual foram solicitados informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação. Em resposta, o gestor informa que as providências serão adotadas nas próximas contratações. Dessa forma, a equipe de monitoramento entende como em atendimento a deliberação em questão, visto que <u>não foi apresentado</u> nenhum documento comprobatório que a recomendação foi seguida nas contratações posteriores. Cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.</p> <p>4ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, foi enviada ao Gestor do Contrato 23-2018 (COSEG) a RDIM 018/2023, através da qual foram solicitados informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação. Recomendamos apresentar documento comprobatório que a recomendação foi seguida nas contratações posteriores ao Contrato 23-2018.</p> <p>Não houve resposta à recomendação por parte do gestor do contrato, conforme DP-6958/2023, fl. 24.</p> |
| Evidências: |
| <p>DP-9539/2019</p> <p>O produto a ser gerado será termo de referência.</p> <p>Email, ofício e termo de referência e demais documentos pertinentes à nova contratação.</p> |
| Conclusão: |
| Deliberação em atendimento . |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Não se aplica. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Submeter à decisão da Presidência. |

| | |
|--------------------------------|----------|
| Total de Deliberações: | 4 |
| Deliberações Atendidas: | 1 |

| | |
|---|----------|
| Deliberações em Atendimento: | 3 |
| Deliberações Não Atendidas: | - |
| Deliberações Justificadas: | - |
| Deliberações Não Mais Aplicáveis: | - |
| Deliberações sob Avaliação da Equipe: | - |
| Deliberações sem Manifestação do Gestor: | - |

| MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 015/2023 | | |
|--|--|--|
| RDIM de Monitoramento: 19/2023 (DP-6959/2023) | Processo nº: MA-908/2018 | Período do monitoramento: 03/05/2023 a 11/05/2023 e 21/12/2023 a 26/12/2023 |
| Unidade monitorada: Divisão de Apoio Externo Institucional - DIVAEI | Plano de Ação: Não apresentado | |
| Acórdão/Relatório/Parecer: RFAI 03/2018 - Auditoria das Contratações de Serviços Continuados | | |

| 1. Deliberação 21: |
|--|
| <p>21. Recomenda-se ao Núcleo de Segurança Institucional que, nas futuras contratações, faça constar na fase de elaboração do Termo de Referência:</p> <p>a) a obrigatoriedade de apresentação mensal das folhas de ponto;</p> <p>b) a obrigatoriedade de elaboração e de implementação do PCMSO;</p> <p>c) a obrigatoriedade de elaboração e de implementação do PPRA;</p> <p>d) a previsão para realização de curso de capacitação aos trabalhadores da contratada, nos termos da Resolução CSJT nº 98/2012;</p> <p>e) a quantidade dos insumos que deverão ser utilizados na execução do contrato;</p> <p>f) o método a ser utilizado para o cálculo da depreciação, podendo se valer, como boa prática, dos modelos utilizados pela AGU e TCU;</p> <p>g) justificativa técnica para o parcelamento ou não do objeto, por exemplo, por área geográfica, visto que essa recomendação já consta no Acórdão TCU/Plenário nº 2373/2016.</p> |
| Situação que originou a deliberação: |
| 5ª Situação Encontrada: Falhas na elaboração do Termo de Referência. (fls. 262/266) |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| <p>1ª Manifestação:</p> <p>DESPACHO À Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno. 122/2019 - Processo 908/2018. Senhor Diretor, Encaminhado a RDIM 122/2019 em resposta as solicitações dessa CACI, no que tange ao Processo MA-908/2018. Discorremos o seguinte:</p> <p>IMPROPRIEDADES –PROVIDÊNCIAS</p> <p>1. OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO MENSAL DAS FOLHAS DE PONTO. - O Núcleo de Segurança e Transportes fará constar essa determinação nos próximos Termos de Referência, como preconiza a IN - 5/2017.</p> <p>2. OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO E DE IMPLEMENTAÇÃO DO PCMSO. - O Núcleo de</p> |

Segurança e Transportes fará constar essa determinação nos próximos Termos de Referência.

3. OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO E DE IMPLEMENTAÇÃO DO PPRA. - O Núcleo de Segurança e Transportes fará constar essa determinação nos próximos Termos de Referência.

4. PREVISÃO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES. - O Núcleo de Segurança e Transportes fará constar essa determinação nos próximos Termos de Referência.

5. A QUANTIDADE DE INSUMOS QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO. - O Núcleo de Segurança e Transportes fará constar essa relação nos próximos Termos de Referência.

6. O MÉTODO A SER UTILIZADO PARA CÁLCULO DA DEPRECIACÃO. - O Núcleo de Segurança e Transporte fará constar a depreciação nos bens e insumos, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e nos demais regramentos legais.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO. - O Núcleo de Segurança e Transportes fará constar essa determinação nos próximos Termos de Referência, como consta no Acórdão nº 2373/16 – TCU/Plenário.

2ª Manifestação: (DP-13294, fls. 6/7)

Informo para consulta à MA-517/2019 – no Termo de Referência - 003/2019 – NuSegTransp, às fls. 176/249:

- **Relativo ao item 4**, obrigatoriedade de apresentação mensal das folhas de ponto - na MA-517A/2019, às fls. 1364-1371, 1482-1488 e 1591-1597, constam as fichas individuais de frequência, respectivamente, dos meses de agosto, setembro e outubro/2021, a exemplo, para demonstrar o cumprimento da recomendação.

- **Sobre os itens 5 e 6** - obrigatoriedade de elaboração e de implementação do PCMSO e do PPRA – não consta.

- **Na fl: 178** – Encontra-se mencionado em 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

...

No específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente do Fórum Trabalhista de Boa Vista/RR para implantação dos serviços de vigilância, fato este constatado no Estudo Preliminar.

- **Às fls: 193/196** – menciona no 18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

...

Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes: Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

...

f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

- **fl: 195 – consta sobre o item 7**, Previsão para realização de curso de capacitação dos trabalhadores.

c) Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

...

V - comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

Outrossim, destaco a dificuldade de implementação das ações ou melhor gestão/fiscalização por ocasião da distância geográfica, não conseguindo aferir o cumprimento das recomendações in loco, bem como pela necessidade de servidores capacitados para realização de fiscalização administrativa.

3ª Manifestação: (DP-7034/2022, fls. 8)

Informo que o contrato encontra-se prorrogado até 29/10/2022, e que tão logo seja elaborado o termo de referência para nova licitação, constarão as recomendações indicadas na presente deliberação.

4ª Manifestação: (DP-6959/2023, fl. 5)

Em virtude das orientações explicitadas em múltiplos Relatórios de Diagnóstico e Intervenção de Melhoria (RDIM's), os quais foram transmitidos à Divisão de Apoio Externo Institucional, encontram-se ajustar os Termos de Referência destinados a futuros procedimentos licitatórios. Um exemplo elucidativo corresponde ao Termo de

| |
|--|
| <p>Referência nº 002/2023-COSEG, que versa sobre a prestação de serviços contínuos no campo do gerenciamento de controle de acesso, realizado mediante a alocação de agentes de portaria e operadores de Circuito Fechado de Televisão (CFTV). Este documento figura no conteúdo da Mensagem Administrativa 225/2023, especificamente nas páginas 472 a 507. Lamentavelmente, conforme recomendações não se encontravam previamente construídas aos modelos de termo de referência advindos da Advocacia Geral da União (AGU). Cabe destacar que tais modelos foram fundamentados com base na Lei 14.133/2021, conhecida como a nova lei de licitações e contratos administrativos. Portanto, será necessária uma atualização normativa dos Termos de Referência em questão, para que se adequem às práticas e orientações recomendadas pelos RDIM's e garantam a aplicação correta da legislação citada.</p> |
| <p>Período de implantação:</p> |
| <p>Acompanhar para os próximos procedimentos. Será implantada quando da nova licitação. A partir de 19/06/2023.</p> |
| <p>Análise da equipe de monitoramento:</p> |
| <p>1ª Análise:</p> <p>Foi encaminhada a RDIM 122/2019 ao Núcleo de Segurança Institucional para fins de obter informações sobre o implemento da deliberação, bem como documentação comprobatória ou justificativa se caso a deliberação não tivesse sido atendida. Em resposta, o gestor somente informa que fará constar essa determinação nos próximos Termos de Referência.</p> <p>Verificou-se que no ano de 2019 houve somente uma contratação para atender a finalidade do objeto em apreço. Nesse sentido, como forma de subsidiar a análise, efetuou-se consulta ao processo administrativo MA-517/2019, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância e segurança armada, com vistas a assegurar a proteção do patrimônio público e das pessoas que circulam no edifício do Fórum Trabalhista de Boa Vista/RR e em suas respectivas Varas do Trabalho, bem como áreas vinculadas ao terreno do Fórum. Desse modo, constatou-se, no Termo de Referência - 003/2019 – NuSegTransp, às fls. 176/249, a existência:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. a quantidade de insumos que deverão ser utilizados na execução do contrato; 2. o método a ser utilizado para cálculo da depreciação; 3. justificativa técnica para o não parcelamento do objeto, além de justificativa econômica e administrativa. <p>Porém, no Termo de Referência - 003/2019 – NuSegTransp, não foram identificadas a:</p> <ol style="list-style-type: none"> 4. obrigatoriedade de apresentação mensal das folhas de ponto; 5. obrigatoriedade de elaboração e de implementação do PCMSO; 6. obrigatoriedade de elaboração e de implementação do PPRA; 7. previsão para realização de curso de capacitação dos trabalhadores. <p>Desse modo, a equipe de monitoramento entende que a deliberação em epígrafe encontra-se parcialmente cumprida.</p> <p>2ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, foi enviada ao NUSEGINST a RDIM 073/2021, através da qual foram solicitadas informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação. Em resposta, o gestor informa que: em relação ao item 4) obrigatoriedade de apresentação mensal das folhas de ponto - na MA-517A/2019, às fls. 1364-1371, 1482-1488 e 1591-1597, constam as fichas individuais de frequência, respectivamente, dos meses de agosto, setembro e outubro/2021, a exemplo. Em relação ao item 5 e 6 - obrigatoriedade de elaboração e de implementação do PCMSO e do PPRA – o gestor informa que não consta. E Em relação ao item 7: Previsão para realização de curso de capacitação dos trabalhadores. O gestor informa que consta à fl. 195:</p> <p>c) Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:</p> |

...

V - comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

Dessa forma, a equipe de monitoramento entende como em atendimento a deliberação em questão, visto que não foi apresentado nenhum documento comprobatório de que a recomendação foi seguida nas **contratações posteriores à MA-517/2019**. Cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, foi enviada ao NUSEGINST a RDIM 074/2022, através da qual foram solicitadas informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação. Em resposta, o gestor informa que o presente o contrato encontra-se prorrogado até 29/10/2022, e que tão logo seja elaborado o termo de referência para nova licitação, constarão as recomendações indicadas na presente deliberação.

Dessa forma, a equipe de monitoramento entende como em atendimento a deliberação em questão, visto que não foi apresentado nenhum documento comprobatório de que a recomendação foi seguida nas **contratações posteriores à MA-517/2019**. Cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.

4ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, foi enviada a RDIM 019/2023, através da qual foram solicitadas informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação. Recomendamos apresentar documento comprobatório que a recomendação foi seguida nas **contratações posteriores à MA-517/2019**.

Em resposta à RDIM 019/2023, o gestor informa que em relação ao ajuste dos Termos de Referência de acordo com a deliberação, há um exemplo elucidativo correspondente ao Termo de Referência nº 002/2023-COSEG, que versa sobre a prestação de serviços contínuos no campo do gerenciamento de controle de acesso, realizado mediante a alocação de agentes de portaria e operadores de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), sendo que este documento figura no conteúdo da Mensagem Administrativa 225/2023, especificamente nas páginas 472 a 507, porém, as recomendações não foram verificadas no termo de referência advindos da Advocacia Geral da União (AGU), destacando que tais modelos fundamentam-se na Lei 14.133/2021 (Nova lei de licitações e contratos administrativos). Conclui que será necessária uma atualização normativa dos Termos de Referência em questão, para que se adequem às práticas e orientações recomendadas e garantam a aplicação correta da legislação citada.

Dessa forma, concluímos que a deliberação permanece em atendimento, a qual só será totalmente atendida quando a atualização citada for devidamente realizada, bem como documentado nos autos das novas contratações **posteriores à MA-517/2019**.

Evidências:

DP-9533/2019

MA-517/2019, fls. 176-249 (TERMO DE REFERÊNCIA - 003/2019 – NuSegTransp);

MA-517A/2019, fls. 1364-1371, 1482-1488 e 1591-1597 (Fichas individuais de frequência);

MA-517A/2019, fls. 178, 193/196.

Conclusão:

Deliberação **em atendimento**.

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

| MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 016/2023 | | |
|--|---|--|
| RDIM de Monitoramento: 20/2023 (DP-7228/2023) | Processo nº: MA-908/2018 | Período do monitoramento: 03/05/2023 a 11/05/2023 e 21/12/2023 a 26/12/2023 |
| Unidade monitorada: Diretoria-Geral; Assessoria Técnica de Governança e Conformidade - ASSEGOV | Plano de Ação: Folhas 228/231, 449/462 e 516/518 da MA-908/2018 | |
| Acórdão/Relatório/Parecer: RFAI 03/2018 - Auditoria das Contratações de Serviços Continuados | | |

1. Deliberação 1:

1. Determinar a correção e recuperação dos valores contidos nas planilhas de custos e formação de preços dos contratos citados na presente auditoria, conforme recomendações detalhadas no Relatório Final;

Situação que originou a deliberação:

Proposta de Deliberação do Diretor da CACI resultante da auditoria realizada, fls. 301/302

Providências adotadas e comentários do gestor:

1ª manifestação: (Fl. 9)

Sim. Valores foram/em ressarcimento ao Erário em cada MA. Pendente MA Nº663/2016.

Conforme MA nº.443/2017; MA no.504/2017; MA nº.409/2017 (em procedimento)

(Fl. 23/24, DP-9539/2019): Em atendimento a RDIM nº.005/2020 passo a informar:

Em relação a Deliberação 12: Contrato Administrativo nº023/2018/TRT11/DLC.SC - Reposição ao erário - erro na planilha GRUPO E:

Este Tribunal providenciou a reposição de valores ao contrato na forma de desconto em fatura nos meses de jun/2019, julho/2019 e agosto/2019, realizando encontro de contas entre valor faturado e realmente devido a partir de jun/2018, dispensando inclusive o dispêndio no exercício de 2019 com valores de repactuação, conforme lista de documentação abaixo:

Documentos na MA 443/2017

fl. 2014 - Cálculo da DLC do valor a ser repostado em contrato R\$193.244,76 (retificação da planilha GRUPO E);

fl. 2019 - Atualização realizada pela Contadoria Judiciária. Valor a ser repostado em contrato passou de R\$193.244,76 para R\$197.586,50;

fl.2028/2029 Resumo do valor remanescente a ser repostado ao contrato: R\$139.046,37. Realizado encontro de contas entre faturado/pago à empresa e o que realmente era devido em cada período, já descontados os valores da repactuação 2019 (aumento devido pelo Tribunal a partir de fev/2019).

fls. 2058 - Segundo Termo aditivo contemplando a forma e valor a ser repostado ao contrato.

Documentos na MA 443A/2017

fl. 1894 NFS-e 1799 ref. Mês de JUNHO/2019 com desconto de R\$12.287,93. Valor mensal contratado: R\$300.333,78. Valor faturado e pago R\$288.045,85.

fl. 2199 NFS-e 1855 ref. Mês de JULHO/2019 com desconto de R\$12.287,93. Valor mensal contratado: R\$300.333,78. Valor faturado e pago R\$288.045,85.

| |
|---|
| <p>fl. 2217 - Autorização para reposição do valor remanescente em parcela única na fatura de agosto/2019.</p> <p>fl. 2577 NFS-e 1941 ref. Mês de AGOSTO/2019 com desconto de R\$114.470,51. Valor mensal contratado: R\$300.333,78. Valor faturado e pago R\$185.863,27.</p> <p>Em suma o valor do contrato foi reajustado conforme correção do GRUPO E da planilha e quantitativo de postos de vigilância, foi calculado o valor da repactuação e realizado o encontro de contas, remanescendo o valor de R\$139.046,37 que foi reposto pela contratada.</p> <p>Em relação a Deliberação 22, constata-se que o Gestor não tomou providências de retificação das planilhas para o contrato atual, se limitando a proceder correções no TR para contratações futuras.</p> <p>Então, conforme fl. 2123 da MA no.443/2017, informo que esta Diretoria-Geral determinou que o gestor do contrato faça o imediato levantamento de valores e apresente a correção das planilhas de custos e formação de preço do Contrato nº023/2018/TRT11/DLC.SC para os itens apontados na deliberação no. 22 do Relatório Final de Auditoria no. 03/2018 ç MA-908/2018 (fls. 263/266 e fls.287/288) - Livros de Ocorrência, Coldres e Capas-reservas para colete, bem como providencie a reposição ao erário dos valores apurados, com o prazo até 03.02.2020.</p> <p>2ª Manifestação:</p> <p>Diretoria-Geral (Fl. 12, DP-7037/2022)</p> <p>Encaminhado à Secretaria de Auditoria conforme teor do despacho em DP 9394/2022 e do email SECAUD de 02.09.2022.</p> <p>Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)</p> <p>Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.</p> <p>3ª Manifestação: (MA-908/2018)</p> <p>Na oportunidade informo que esta Diretoria-Geral não concorda com o Plano de Ação apresentado pela COOPJUD, e informa que há tratativas em andamento na MA 663/2016.</p> |
| <p>Período de implantação:</p> <p>2018/2019</p> |
| <p>Análise da equipe de monitoramento:</p> <p>1ª Análise:</p> <p>Foi encaminhada a RDIM 129/2019 à Diretoria-Geral para fins de obter informações sobre o implemento da deliberação, bem como documentação comprobatória ou justificativa se caso a deliberação não tivesse sido atendida. Em resposta, o gestor comunica que houve o ressarcimento ao erário, contudo não foi juntada a documentação comprobatória.</p> <p>Como forma de subsidiar a análise foi realizada consulta aos processos indicados pelo gestor.</p> <p>Em exame ao processo MA-663/2016 não foram identificados documentos que comprovem a realização de procedimento de glosa ou pagamento efetuado pela empresa contratada para ressarcimento ao erário, bem como não foi identificado o demonstrativo de cálculo que evidencie o valor apurado para fins de devolução ao erário.</p> <p>Igualmente, analisando o processo MA-443/2017, pela qual se visualizou, à fl. 2014, o cálculo após a retificação do GRUPO E, em que se verifica o valor apurado para ressarcir o erário de R\$ 193.244,76, mas também se verifica, às fls. 2025/2026, esse cálculo apresentado pela empresa, cujo montante apurado para fins de reposição ao erário de R\$ 135.167,23. Igualmente, em análise das minutas e relações de ordem bancária, constante às fls. 1898, 1913, 2204, 2214, 2580 e 2590 da MA-443A/2017, não se verifica informação de valores para restituição ao erário. Entretanto, notou-se a informação do chefe do Núcleo de Segurança, à fl. 2200, afirmando que houve a glosa nas NF's 1799 e 1855 no valor de R\$ 12.287,93 em cada, bem como despacho do Diretor-Geral em substituição, à fl. 2217 da MA-443A/2017, autorizando o procedimento glosa, motivo pelo qual foi requerida à Coordenadoria de</p> |

Pagamento que apresentasse a documentação pertinente ou prestar esclarecimentos, mediante à RDIM 005/2020-SEMAGE/CACI (DP-9539/2019).

Procedendo à nova consulta ao processo MA-443/2017, visualizou-se que as notas fiscais 1799 e 1855 (fls. 1894 e 2199, MA-443A/2017) foram emitidas deduzindo-se do total de cada nota o valor de R\$ 12.287,93 para fins de reposição ao erário, resultando, assim, em novo valor total de R\$ 288.045,85 para cada nota, servindo de base para elaboração das minutas e respectivas OB's, fato não visualizado na análise preliminar. Igualmente, notou-se que a NF 1941 (fl. 2577 da MA-443A/2017) também foi emitida deduzindo-se do total o valor de R\$ 114.470,51 para fins de reposição ao erário, resultando, assim, em novo valor total da NF de R\$ 185.863,27, o qual serviu de base para elaboração da respectiva minuta e OB.

No entanto, não se vislumbrou na MA-443/2017, procedimentos para a correção nas planilhas de custos e formação de preço, bem como para o ressarcimento ao erário decorrente do valor pago indevidamente, para os itens: Livros de ocorrência, Coldres para revólveres cal. 38, e 580 capas-reserva para colete balístico para 58 vigilantes.

Analisando o processo **MA-409/2017**, notaram-se os emails sobre tratativas para ressarcimento ao erário (fls. 2741/2750, MA-409A/2017), pelos quais se verificou a solicitação da contratada para que o ressarcimento ocorresse em 4 parcelas (fl. 2744). Nesse sentido, foram procedidos descontos a título de restituição ao erário da NFSe 3899 (fl. 2760, MA-409A/2017), referente à 1ª parcela, da NFSe 3959 (fl. 2882, MA-409A/2017), referente à 2ª parcela, da NFSe 4166 (fl. 3052, MA-409A/2017) referente à 3ª parcela e da NFSe 4311 (fl. 3193, MA-409A/2017) referente à 4ª parcela, conforme se observa nas planilhas relativas aos valores faturados, nas quais se constata a dedução do valor da parcela a título de ressarcimento ao erário de R\$ 1.074,90 (fl. 2761, MA-409A/2017), de R\$ 1.146,63 (fl. 2883, MA-409A/2017).

Em exame ao processo **504/2017**, constatou-se, à fl. 1076, a realização de ajuste das planilhas de custo e formação de preços, bem como se verificaram nas minutas de OB (às fls. 611, 694, 786, 871 e 956 da MA-504A/2017) informações sobre os valores glosados das NF's 115, 123, 141, 147 e 179, cujo montante, a título de ressarcimento ao erário, totaliza R\$ 7.346,76, incluindo reajustes com base no IPCA.

2ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, foi enviada à DG a RDIM 060/2021, através da qual foram solicitadas informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação, bem como comprovação de devolução ao erário dos valores pendentes conforme citados em nossa 1ª análise.

Para subsidiar a análise, realizamos consultas a todos os processos citados na deliberação. Conforme segue:

Em exame ao processo **MA-663/2016** não foram identificados documentos que comprovem a realização de procedimento de glosa ou pagamento efetuado pela empresa contratada para ressarcimento ao erário, bem como não foi identificado o demonstrativo de cálculo que evidencie o valor apurado para fins de devolução ao erário.

Não se vislumbrou na **MA-443/2017**, procedimentos para a correção nas planilhas de custos e formação de preço, bem como para o ressarcimento ao erário decorrente do valor pago indevidamente, para os itens: Livros de ocorrência, Coldres para revólveres cal. 38, e 580 capas-reserva para colete balístico para 58 vigilantes.

Analisando o processo **MA-409/2017**, notaram-se os emails sobre tratativas para ressarcimento ao erário (fls. 2741/2750, MA-409A/2017), pelos quais se verificou a solicitação da contratada para que o ressarcimento ocorresse em 4 parcelas (fl. 2744). Nesse sentido, foram procedidos descontos a título de restituição ao erário da NFSe 3899 (fl. 2760, MA-409A/2017), referente à 1ª parcela, da NFSe 3959 (fl. 2882, MA-409A/2017), referente à 2ª parcela, da NFSe 4166 (fl. 3052, MA-409A/2017) referente à 3ª parcela e da NFSe 4311 (fl. 3193, MA-409A/2017) referente à 4ª parcela, conforme se observa nas planilhas relativas aos valores faturados, nas quais se constata a dedução do valor da parcela a título de ressarcimento ao erário de R\$ 1.074,90 (fl. 2761, MA-409A/2017), de R\$ 1.146,63 (fl. 2883, MA-409A/2017), de R\$ 1.162,25 (fl. 3055, MA-409A/2017) e 1.165,16 (fl. 3194, MA-409A/2017).

O processo **504/2017**, não foi objeto de análise pois já havia sido constatada toda informação relativa à realização de ajuste das planilhas de custo e formação de preços, bem informações sobre os valores glosados a título de ressarcimento ao erário.

Como a unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado, não foram identificadas outras

medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação nos processos **MA-663/2016** e **MA-443/2017**.

3ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, foi enviada à DG a RDIM 075/2022, através da qual foram solicitadas informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação, bem como comprovação de devolução ao erário dos valores pendentes conforme citados em nossa 2ª análise, visto que no último monitoramento, realizado em 2021, a unidade não apresentou respostas. Mais uma vez, a unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

Em 13/09/2022, a Secretaria de Auditoria atendeu ao novo pedido enviando a RDIM 097/2022 para a ASSEGOV através do DP-70372022, e ainda assim não houve manifestação do gestor a respeito do cumprimento das deliberações.

4ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, foi enviada a RDIM 020/2023, através da qual foram solicitadas informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação, visto que nos dois últimos monitoramentos a área não apresentou respostas.

A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas outras medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação nos processos **MA-663/2016** e **MA-443/2017**.

Evidências:

Informação 25/2019/SC, fl. 1076, MA-504/2017, sobre a realização de ajuste das planilhas de custo e formação de preços;

Ofício n. 032/2019-NuSegInst-TRT11, fls. 1081/1082, MA-504/2017, solicita parcelamento

Despacho da DG, fl. 1116, MA-504/2017, defere o parcelamento e determina a abertura de processo para apurar as irregularidades

Atualização de valores efetuada pela Contadoria Judiciária, fl. 1118, MA-504/2017

Manifestação da contratada, fls. 1113/1114, MA-504/2017

NFSe 115, fl. 607, MA-504A/2017

Atesto do Gestor do Contrato, fl. 608, MA-504A/2017

Despacho DG, fl 610, MA-504A/2017

Minuta de OB de 03/07/2019, fl. 611, MA-504A/2017 sem reajuste, total R\$ 1.448,90

Relação de OB, fl. 622, MA-504A/2017 NFSe 123, fl. 689, MA-504A/2017

Minuta de OB de 31/07/2019, fl. 694, MA-504A/2017 com reajuste até o mês de junho, total R\$ 1.481,04 Relação de OB, fl. 705, MA-504A/2017

NFSe 141, fl. 780, MA-504A/2017

Atesto do Gestor do Contrato, fl. 784, MA-504A/2017

Minuta de OB de 27/08/2019, fl. 786, MA-504A/2017 com reajuste até o mês de agosto, total R\$ 1.479,27

Relação de OB, fl. 797, MA-504A/2017
NFSe 147, fl. 865, MA-504A/2017
Atesto do Gestor do Contrato, fl. 870, MA-504A/2017
Minuta de OB de 12/09/2019, fl. 871, MA-504A/2017 com reajuste até o mês de setembro, total R\$ 1.474,56
Relação de OB, fl. 882, MA-504A/2017 NFSe 179, fl. 950, MA-504A/2017
Atesto do Gestor do Contrato, fl. 955, MA-504A/2017
Minuta de OB de 10/10/2019, fl. 956, MA-504A/2017 com reajuste até o mês de outubro, total R\$ 1.462,99
Relação de OB, fl. 968, MA-504A/2017
MA-443/2017, fl. 2014 - Cálculo da DLC do valor a ser reposto em contrato R\$193.244,76 (retificação da planilha GRUPO E);
MA-443/2017, fl. 2019 - Atualização realizada pela Contadoria Judiciária. Valor a ser reposto em contrato passou de R\$193.244,76 para R\$197.586,50;
MA-443/2017, fl.2028/2029 Resumo do valor remanescente a ser reposto ao contrato: R\$139.046,37. Realizado encontro de contas entre faturado/pago à empresa e o que realmente era devido em cada período, já descontados os valores da repactuação 2019 (aumento devido pelo Tribunal a partir de fev/2019);
MA-443/2017, fls. 2058 - Segundo Termo aditivo contemplando a forma e valor a ser reposto ao contrato.
MA-443A/2017, fl. 1894 NFS-e 1799 ref. Mês de JUNHO/2019 com desconto de R\$12.287,93. Valor mensal contratado: R\$300.333,78. Valor faturado e pago R\$288.045,85. fl. 2199 NFS-e 1855 ref. Mês de JULHO/2019 com desconto de R\$12.287,93. Valor mensal contratado: R\$300.333,78. Valor faturado e pago R\$288.045,85.
MA-443A/2017, fl. 2217 - Autorização para reposição do valor remanescente em parcela única na fatura de agosto/2019. MA-443A/2017, fl. 2577 NFS-e 1941 ref. Mês de AGOSTO/2019 com desconto de R\$114.470,51. Valor mensal contratado: R\$300.333,78. Valor faturado e pago R\$185.863,27.
Ofício nº 018/2018/NuSegInst/ST, fls. 2131/2132, MA-409/2017, comunica irregularidades
Ofício n. 019/2019-NuSegInst-TRT11, fl. 2140, MA-409/2017, solicita devolução de valores pagos indevidamente, apurado R\$ 4.051,20
Resposta da contratada, fl. 2362, MA-409/2017, reconhecendo o recebimento de valor indevido e solicitando que o montante seja deduzido do valor mensal bruto a ser faturado para que não ocorra tributação sobre valores indevidos.
Atualização de valores tendo por base o IPCA de novembro/2019, fls. 2668/2670, MA-409/2017
Atualização de valores tendo por base o IPCA de novembro/2019, fls. 3033/3036, MA-409/2017
Emails sobre tratativas para ressarcimento ao erário, fls. 2741/2750, MA-409A/2017 (solicitação em 4 parcelas constante à fl. 2744)
NFSe 3899, fl. 2760, MA-409A/2017
Planilha demonstrando os valores faturados, bem como a dedução do valor da parcela a título de ressarcimento ao erário de R\$ 1.074,90, fl. 2761, MA-409A/2017
NFSe 3959, fl. 2882, MA-409A/2017
Planilha demonstrando os valores faturados, bem como a dedução do valor da parcela a título de ressarcimento ao erário de R\$ 1.146,63, fl. 2883, MA-409A/2017
Minuta de OB de 17/12/2019, fl. 2901 e 2902, MA-409A/2017
Relação de OB, fl. 2917 e 2925, MA-409A/2017
NFSe 4166, fl. 3052, MA-409A/2017
Planilha demonstrando os valores faturados, bem como a dedução do valor da parcela a título de ressarcimento ao erário de R\$ 1.162,25, fl. 3055, MA-409A/2017
Minuta de OB de 21/02/2020, fl. 3166, MA-409A/2017

| |
|--|
| <p>Relação de OB, fl. 3176, MA-409A/2017</p> <p>NFSe 4311, fl. 3193, MA-409A/2017</p> <p>Planilha demonstrando os valores faturados, bem como a dedução do valor da parcela a título de ressarcimento ao erário de R\$ 1.165,16 fl. 3194, MA-409A/2017</p> <p>Minuta de OB de 26/03/2020, fl. 3335, MA-409A/2017</p> <p>Relação de OB, fl. 3352, MA-409A/2017</p> |
| Conclusão: |
| Deliberação em atendimento . |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| <p>MA-504/2017, houve o ressarcimento ao erário no montante de R\$ 7.346,76, incluindo reajustes com base no IPCA.</p> <p>MA-409/2017, houve o ressarcimento ao erário no montante de R\$ 2.221,53, (1ª e 2ª parcelas) e R\$ 2.327,41 (2ª e 3ª parcelas) incluindo reajustes com base no IPCA.</p> <p>MA-443/2017, houve o ressarcimento ao erário no montante de R\$ 139.046,37, incluindo reajustes com base no IPCA.</p> <p>MA-663/2019 não foram identificados documentos que comprovem a <u>recuperação de valores ao erário</u>.</p> |
| Proposta de Encaminhamento |
| Submeter à decisão da Presidência. |

| |
|---|
| 2. Deliberação 2: |
| 2. Determinar a comprovação do cumprimento dos itens contidos nos contratos, de apresentação obrigatória pela Contratada, conforme recomendações detalhadas no Relatório Final; |
| Situação que originou a deliberação: |
| Proposta de Deliberação do Diretor da CACI resultante da auditoria realizada, fls. 301/302 |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| <p>1ª manifestação: (DP-9543/2019, fl. 10)</p> <p>Sim. Conforme MA's – Pendentes MA no.903/2017 e MA no.663/2016</p> <p>Produtos: MA nº409/2017 – Motoristas; MA 443B/2017 – Segurança; MA 1241/2015 – Copeiragem; MAº 589A/2017 – Limpeza Manaus.</p> <p>2ª Manifestação:</p> <p>Diretoria-Geral (Fl. 12, DP-7037/2022)</p> <p>Encaminhamento à Secretaria de Auditoria conforme teor do despacho em DP 9394/2022 e do email SECAUD de 02.09.2022.</p> <p>Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)</p> <p>Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.</p> <p>3ª Manifestação: (MA-908/2018)</p> <p>Na oportunidade informo que esta Diretoria-Geral não concorda com o Plano de Ação apresentado pela COOPJUD, e informa que há tratativas em andamento na MA 663/2016.</p> |

| |
|--|
| Período de implantação: |
| 2018/2019 |
| Análise da equipe de monitoramento: |
| <p>1ª análise:</p> <p>Foi encaminhada a RDIM 129/2019 à Diretoria-Geral para fins de obter informações sobre o implemento da deliberação, bem como documentação comprobatória ou justificativa se caso a deliberação não tivesse sido atendida. Em resposta, o gestor comunica que foram adotadas providências para o cumprimento da deliberação.</p> <p>Para subsidiar a análise, foi encaminhada a RDIM 128/2019 ao Núcleo de Segurança para fins de obter informações sobre o Contrato Administrativo n. 33/2016/TRT11/DLC.SC (MA 663/2016), quanto à comprovação do cumprimento dos itens de apresentação obrigatória pela Contratada, conforme recomendações detalhadas no Relatório em epígrafe, mas tendo por base a resposta apresentada pelo gestor, bem como em consulta realizada ao processo MA 663/2016, não se vislumbra o cumprimento da deliberação, sendo as informações obtidas consignadas no Mapa de Providências 031/2019 (deliberação 14).</p> <p>Do mesmo modo, foi encaminhada a RDIM 127/2019 à Seção de Transporte para fins de obter informações sobre o Contrato Administrativo n. 54/2017/TRT11/DLC.SC (MA 409/2017), quanto à comprovação do cumprimento dos itens de apresentação obrigatória pela Contratada, conforme recomendações detalhadas no Relatório em epígrafe. Em resposta, o gestor informou que foram adotadas providências para fins de cumprimento da deliberação, indicando a respectiva documentação comprobatória, a qual pode ser constatada em consulta ao processo MA-409/2017, sendo as informações obtidas consignadas no Mapa de Providências 032/2019 (deliberação 15).</p> <p>Igualmente, por meio da RDIM 125/2019, encaminhada à Divisão de Manutenção e Projetos para obter informações sobre o Contrato 11/2016/TRT11/DLC.SC (MA 1242/2015) e sobre o Contrato 04/2018/TRT11/DLC.SC (MA 589/2017), verificou-se que foram adotadas providências para fins de cumprimento dos itens de apresentação obrigatória pela Contratada, tendo sido indicada a respectiva documentação comprobatória, a qual pode ser constatada em consulta aos processos MA 1242/2015 e MA 589/2017, sendo as informações obtidas consignadas no Mapa de Providências 034/2019.</p> <p>Também foram requeridas informações ao Núcleo de Segurança, por meio da RDIM 126/2019, sobre o Contrato Administrativo n. 23/2018/TRT11/DLC.SC (MA 433/2017), quanto à comprovação do cumprimento dos itens de apresentação obrigatória pela Contratada, conforme recomendações detalhadas no Relatório em epígrafe. Em resposta, o gestor comunica que algumas medidas foram adotadas para fins de cumprimento da deliberação. Porém, em consulta realizada no processo MA 433/2017, verificou-se que restam ausentes vários documentos, apesar de terem sido exigidos da contratada. Igualmente, não se vislumbra a adoção de medidas para a aplicação de penalidade à empresa em razão do descumprimento de cláusulas contratuais. Todas as informações observadas foram consignadas no Mapa de Providências 033/2019 (deliberação 16).</p> <p>De igual modo, foi encaminhada a RDIM 124/2019 à Seção de Apoio à Diretoria do FTBV para fins de obter informações sobre o Contrato Administrativo n. 07/2018/TRT11/DLC.SC (MA 903/2017), quanto à comprovação dos itens de apresentação obrigatória pela Contratada, conforme recomendações detalhadas no Relatório em epígrafe. Entretanto, a partir da resposta apresentada pelo gestor e em consulta realizada ao processo MA 903/2017, não se verificou a comprovação de entrega da carteira de trabalho assinada, da elaboração e implementação do PPRA e do PCMSO, assim como não é possível notar recibo ou outro documento comprobatório que comprove entrega de insumos (materiais de limpeza utilizados na execução do contrato). Todas as informações observadas foram consignadas no Mapa de Providências 035/2019 (deliberação 18).</p> <p>2ª análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, verificando os mapas de providências apontados acima, constata-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Mapa 31/2019, deliberação 14: não atendida (Seção de Segurança, contrato 33/2016 – MA 663/2016) -Mapa 32/2019, deliberação 15: atendida (Seção de Transportes, contrato 54/2017 – MA 409/2017) -Mapa 33/2019, deliberação 16: em atendimento (Seção de Segurança, contrato 23/2018 – MA 433/2017) -Mapa 34/2019: todas as deliberações atendidas (Divisão de Manutenção e Projetos, contrato 11/2016 – MA |

1242/2015 e contrato 4/2018 – MA-589/2017)

-Mapa 35/2019: deliberação 18: em atendimento (Apoio Diretoria Fórum Boa Vista, contrato 7/2018 – MA 903/2017)

3ª análise:

Em novo processo de monitoramento, foi enviada à DG a RDIM 060/2021, através da qual foram solicitadas informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Em relação ao MA-903/2017, a Seção de Apoio à Diretoria do FTBV apresentou informações sobre o Contrato Administrativo n. 07/2018/TRT11/DLC.SC. Em 29/12/2021 encaminharam a comprovação de entrega da carteiras de trabalho assinada, fls. 7-16, DP-14817/2021, bem como solicitaram a dilação do prazo para apresentar os programa PPRA e PCMSO. Em 11/01/2022 apresentaram os programas às fls. 1-55 do DP-490/2022, porém ainda **não** foi possível comprovar a sua implementação. Também **não** foi possível notar recibo ou outro documento comprobatório que comprove entrega de insumos (materiais de limpeza utilizados na execução do contrato).

Em relação ao MA-663/2016, **não** foram apresentadas as devidas manifestações.

Dessa forma, essa equipe de monitoramento entende que a deliberação em questão está em atendimento. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.

4ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, foi enviada à DG a RDIM 075/2022, através da qual foram solicitadas informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação, bem como comprovação de devolução ao erário dos valores pendentes conforme citados em nossa 3ª análise, visto que no ultimo monitoramento, realizado em 2021, a unidade não apresentou respostas. Mais uma vez, a unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.

Em 13/09/2022, a Secretaria de Auditoria atendeu ao novo pedido enviando a RDIM 097/2022 para a ASSEGOV através do DP-7037/2022, e ainda assim não houve manifestação do gestor a respeito do cumprimento das deliberações.

5ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, foi enviada a RDIM 020/2023, através da qual foram solicitadas informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação, visto que nos dois últimos monitoramentos a área não apresentou respostas.

A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas outras medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação nos processos MA-663/2016 e MA-443/2017.

Evidências:

DP-14817/2021, fls. 7-16 (Devolução de carteiras de trabalho);

DP-490/2022, fls. 1-55 (Programas PPRA e PCMSO).

Conclusão:

| |
|---|
| Deliberação em atendimento . |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Não se aplica. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Submeter à decisão da Presidência. |

| |
|---|
| 3. Deliberação 4: |
| 4. Determinar que as unidades envolvidas nas fiscalizações contratuais promovam mecanismos eficazes e viáveis de serem comprovados no exercício da fiscalização e acompanhamento dos contratos, conforme recomendações detalhadas no Relatório Final; |
| Situação que originou a deliberação: |
| Proposta de Deliberação do Diretor da CACI resultante da auditoria realizada, fls. 301/302 |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| <p>1ª manifestação: (Fl. 11)</p> <p>Utilização do Manual de Fiscalização pelas equipes de Gestão e Fiscalização - PORTARIA N° 660/2018/SGP de 27 de dezembro de 2018 – Manual de fiscalização de Contratos do TRT11.</p> <p>2ª Manifestação:</p> <p>Diretoria-Geral (Fl. 12, DP-7037/2022)</p> <p>Encaminhamento à Secretaria de Auditoria conforme teor do despacho em DP 9394/2022 e do email SECAUD de 02.09.2022.</p> <p>Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)</p> <p>Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.</p> <p>3ª Manifestação: (MA-908/2018)</p> <p>Na oportunidade informo que esta Diretoria-Geral não concorda com o Plano de Ação apresentado pela COOPJUD, e informa que há tratativas em andamento na MA 663/2016.</p> |
| Período de implantação: |
| 2018/2019 |
| Análise da equipe de monitoramento: |
| <p>1ª análise:</p> <p>Foi encaminhada a RDIM 129/2019 à Diretoria-Geral para fins de obter informações sobre o implemento da deliberação, bem como documentação comprobatória ou justificativa se caso a deliberação não tivesse sido atendida. Em resposta, o gestor comunica que houve a publicação da PORTARIA N° 660/2018/SGP, de 27 de dezembro de 2018, indicando o Manual de Fiscalização de Contratos para utilização pelas equipes de Gestão e Fiscalização. Nota-se uma boa prática a elaboração do referido Manual, entretanto verifica-se que este documento não vem sendo observado na sua íntegra pelas equipes de Gestão e Fiscalização, haja vista que as falhas na fiscalização ainda persistem, conforme se observa na análise realizada por ocasião do monitoramento das recomendações constantes do Relatório em epígrafe.</p> <p>2ª análise:</p> |

| |
|--|
| <p>Em novo processo de monitoramento, foi enviada à DG a RDIM 060/2021, através da qual foram solicitadas informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.</p> <p>3ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, foi enviada à DG a RDIM 075/2022, através da qual foram solicitadas informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação, bem como comprovação de devolução ao erário dos valores pendentes conforme citados em nossa 2ª análise, visto que no último monitoramento, realizado em 2021, a unidade não apresentou respostas. Mais uma vez, a unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.</p> <p>Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.</p> <p>Em 13/09/2022, a Secretaria de Auditoria atendeu ao novo pedido enviando a RDIM 097/2022 para a ASSEGOV através do DP-7037/2022, e ainda assim não houve manifestação do gestor a respeito do cumprimento das deliberações.</p> <p>4ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, foi enviada a RDIM 020/2023, através da qual foram solicitadas informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação, visto que nos dois últimos monitoramentos a área não apresentou respostas.</p> <p>A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas outras medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação nos processos MA-663/2016 e MA-443/2017.</p> |
| <p>Evidências:</p> <p>PORTARIA Nº 660/2018/SGP de 27 de dezembro de 2018, indicando o Manual de Fiscalização de Contratos, disponível em: https://bd.trt11.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtrt11/219554/660%20-%20Alter%20anexo%20da%20Portaria%20N%c2%ba617-2018-SGP%20que%20aprova%20Manual%20de%20Fiscaliza%c3%a7%c3%a3o%20de%20Contratos.pdf?sequence=1&isAllowed=y</p> |
| <p>Conclusão:</p> <p>Deliberação em atendimento.</p> |
| <p>Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:</p> <p>Não se aplica.</p> |
| <p>Proposta de Encaminhamento</p> <p>Submeter à decisão da Presidência</p> |

| |
|--|
| 4. Deliberação 5: |
| 5. Realizar o acompanhamento periódico do plano de contratações e aquisições do TRT 11; |
| Situação que originou a deliberação: |
| Proposta de Deliberação do Diretor da CACI resultante da auditoria realizada, fls. 301/302 |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| <p>1ª manifestação: (Fl. 11)</p> <p>Plano de contratações elaborado anualmente. Em estudo proposta de Processo de Planejamento que contemple o acompanhamento, de forma periódica, de sua execução para fins de correção de eventuais desvios. Sob a responsabilidade da ETGDG.</p> <p>Portaria nº 216/2019/DG e Portaria nº 217/2019/DG - Equipe Técnica de Governança.</p> <p>2ª Manifestação: (Esap 9394/2022, fl. 08)</p> <p>Diretoria-Geral (Fl. 12, DP-7037/2022)</p> <p>Encaminhado à Secretaria de Auditoria conforme teor do despacho em DP 9394/2022 e do email SECAUD de 02.09.2022.</p> <p>Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)</p> <p>Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.</p> <p>3ª Manifestação: (MA-908/2018)</p> <p>Na oportunidade informo que esta Diretoria-Geral não concorda com o Plano de Ação apresentado pela COOPJUD, e informa que há tratativas em andamento na MA 663/2016.</p> |
| Período de implantação: |
| Janeiro de 2020 |
| Análise da equipe de monitoramento: |
| <p>1ª análise:</p> <p>Foi encaminhada a RDIM 129/2019 à Diretoria-Geral para fins de obter informações sobre o implemento da deliberação, bem como documentação comprobatória ou justificativa se caso a deliberação não tivesse sido atendida. Em resposta, o gestor comunica que ainda está em estudo proposta de Processo de Planejamento que contemple o acompanhamento, de forma periódica, de sua execução para fins de correção de eventuais desvios.</p> <p>2ª análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, foi enviada à DG a RDIM 060/2021, através da qual foram solicitadas informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.</p> <p>3ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, foi enviada à DG a RDIM 075/2022, através da qual foram solicitadas informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação, bem como comprovação de devolução ao erário dos valores pendentes conforme citados em nossa 2ª análise, visto que no último monitoramento, realizado em 2021, a unidade não apresentou respostas. Mais uma vez, a unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que</p> |

| |
|--|
| <p>evidenciassem o atendimento da recomendação.</p> <p>Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.</p> <p>Em 13/09/2022, a Secretaria de Auditoria atendeu ao novo pedido enviando a RDIM 097/2022 para a ASSEGOV através do DP-7037/2022, e ainda assim não houve manifestação do gestor a respeito do cumprimento das deliberações.</p> <p>4ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, foi enviada a RDIM 020/2023, através da qual foram solicitadas informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação, visto que nos dois últimos monitoramentos a área não apresentou respostas.</p> <p>A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas outras medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação nos processos MA-663/2016 e MA-443/2017.</p> |
| Evidências: |
| DP-9543/2019 |
| Conclusão: |
| Deliberação em atendimento . |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Não se aplica. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Submeter à decisão da Presidência |

| |
|---|
| 5. Deliberação 7: |
| 7. Promover o controle de mecanismos para rastrear os serviços realizados. |
| Situação que originou a deliberação: |
| Proposta de Deliberação do Diretor da CACI resultante da auditoria realizada, fls. 301/302. |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| <p>1ª manifestação: (Fl. 12)</p> <p>Mitigação das falhas de fiscalização. Ver PORTARIA N° 660/2018/SGP de 27 de dezembro de 2018 – Manual de fiscalização de Contratos do TRT11.</p> <p>2ª Manifestação:</p> <p>Diretoria-Geral (Fl. 12, DP-7037/2022)</p> <p>Encaminhamento à Secretaria de Auditoria conforme teor do despacho em DP 9394/2022 e do email SECAUD de 02.09.2022.</p> <p>Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)</p> <p>Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da</p> |

| |
|---|
| <p>Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.</p> <p>3ª Manifestação: (MA-908/2018)</p> <p>Na oportunidade informo que esta Diretoria-Geral não concorda com o Plano de Ação apresentado pela COOPJUD, e informa que há tratativas em andamento na MA 663/2016.</p> |
| <p>Período de implantação:</p> |
| <p>2018/2019</p> |
| <p>Análise da equipe de monitoramento:</p> |
| <p>1ª análise:</p> <p>Foi encaminhada a RDIM 129/2019 à Diretoria-Geral para fins de obter informações sobre o implemento da deliberação, bem como documentação comprobatória ou justificativa se caso a deliberação não tivesse sido atendida. Em resposta, o gestor comunica que houve a publicação da PORTARIA N° 660/2018/SGP, de 27 de dezembro de 2018, indicando o Manual de Fiscalização de Contratos para utilização pelas equipes de Gestão e Fiscalização. Nota-se uma boa prática a elaboração do referido Manual, entretanto verifica-se que este documento não vem sendo observado na sua íntegra pelas equipes de Gestão e Fiscalização, haja vista que as falhas na fiscalização ainda persistem, conforme se observa na análise realizada por ocasião do monitoramento das recomendações constantes do Relatório em epígrafe, por exemplo, em exame ao processo MA 443/2017 que trata do Contrato 23/2018/TRT11/DLC.SC, é possível notar que não consta o IMR - Instrumento de Medição de Resultados, que deveria ser enviado mensalmente pelos fiscais dos contratos aos gestores, para fins de avaliação da qualidade dos serviços, conforme subitem 24.1 do Termo de Referência.</p> <p>2ª análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, foi enviada à DG a RDIM 060/2021, através da qual foram solicitadas informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.</p> <p>3ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, foi enviada à DG a RDIM 075/2022, através da qual foram solicitadas informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação, bem como comprovação de devolução ao erário dos valores pendentes conforme citados em nossa 2ª análise, visto que no ultimo monitoramento, realizado em 2021, a unidade não apresentou respostas. Mais uma vez, a unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.</p> <p>Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação n° 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.</p> <p>Em 13/09/2022, a Secretaria de Auditoria atendeu ao novo pedido enviando a RDIM 097/2022 para a ASSEGOV através do DP-7037/2022, e ainda assim não houve manifestação do gestor a respeito do cumprimento das deliberações.</p> <p>4ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, foi enviada a RDIM 020/2023, através da qual foram solicitadas informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação, visto que nos dois últimos</p> |

| |
|---|
| <p>monitoramentos a área não apresentou respostas.</p> <p>A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas outras medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação nos processos MA-663/2016 e MA-443/2017.</p> |
| <p>Evidências:</p> |
| <p>PORTARIA N° 660/2018/SGP de 27 de dezembro de 2018, indicando o Manual de Fiscalização de Contratos, disponível em:</p> <p>https://bd.trt11.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtrt11/219554/660%20-%20Altera%20anexo%20da%20Portaria%20N%C2%BA617-2018-SGP%20que%20aprova%20Manual%20de%20Fiscaliza%C3%A7%C3%A3o%20de%20Contratos.pdf?sequence=1&isAllowed=y</p> |
| <p>Conclusão:</p> |
| <p>Deliberação em atendimento.</p> |
| <p>Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:</p> |
| <p>Não se aplica.</p> |
| <p>Proposta de Encaminhamento</p> |
| <p>Submeter à decisão da Presidência</p> |

| |
|---|
| <p>6. Deliberação 33:</p> |
| <p>33. Recomenda-se à Diretoria-Geral que verifique a possibilidade de providenciar a designação de fiscal com qualificação na referida área como forma de facilitar a execução de seus trabalhos, em especial para o Contrato n° 33/2016/TRT11/DLC.SC (MA 663/2016), visto que a referida servidora relata, em diversos achados, não possuir conhecimentos técnicos para o desempenho das atribuições relativas à fiscalização contratual;</p> |
| <p>Situação que originou a deliberação:</p> |
| <p>9ª Situação Encontrada: Falha no recebimento provisório e definitivo do objeto contratado. Contratos n° 11/2016/TRT11/DLC.SC; 33/2016/TRT11/DLC.SC; 07/2018/TRT11/DLC.SC e 23/2018/TRT11/DLC.SC. (fls. 271/273)</p> |
| <p>Providências adotadas e comentários do gestor:</p> |
| <p>1ª manifestação: (Fl. 15)</p> <p>Devido à escassez de recursos humanos, não foi possível a designação de outro servidor.</p> <p>Esta Diretoria- Geral e a Secretaria de Administração mantêm constante comunicação com a equipe servidora para auxiliar nos procedimentos a fim de mitigar possíveis falhas de fiscalização.</p> |
| <p>2ª Manifestação:</p> <p>Diretoria-Geral (Fl. 12, DP-7037/2022)</p> <p>Encaminhamento à Secretaria de Auditoria conforme teor do despacho em DP 9394/2022 e do email SECAUD de 02.09.2022.</p> <p>Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)</p> |

| |
|---|
| <p>Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.</p> <p>3ª Manifestação: (MA-908/2018)</p> <p>Na oportunidade informo que esta Diretoria-Geral não concorda com o Plano de Ação apresentado pela COOPJUD, e informa que há tratativas em andamento na MA 663/2016.</p> |
| <p>Período de implantação:</p> |
| <p>2018/2019</p> |
| <p>Análise da equipe de monitoramento:</p> |
| <p>1ª análise:</p> <p>Foi encaminhada a RDIM 129/2019 à Diretoria-Geral para fins de obter informações sobre o implemento da deliberação, bem como documentação comprobatória ou justificativa se caso a deliberação não tivesse sido atendida. Em resposta, o gestor justifica que em virtude da escassez de recursos humanos, não é possível a designação de outro servidor, mas que promove constante comunicação junto à fiscalização de modo a orientar os procedimentos que se fizerem necessários, todavia não foi apresentada documentação que demonstrasse essa prática. Além disso, não se vislumbra ações de capacitação para a servidora em comento.</p> <p>2ª análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, foi enviada à DG a RDIM 060/2021, através da qual foram solicitadas informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.</p> <p>3ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, foi enviada à DG a RDIM 075/2022, através da qual foram solicitadas informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação, bem como comprovação de devolução ao erário dos valores pendentes conforme citados em nossa 2ª análise, visto que no último monitoramento, realizado em 2021, a unidade não apresentou respostas. Mais uma vez, a unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.</p> <p>Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação nº 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.</p> <p>Em 13/09/2022, a Secretaria de Auditoria atendeu ao novo pedido enviando a RDIM 097/2022 para a</p> |

| |
|---|
| <p>ASSEGOV através do DP-7037/2022, e ainda assim não houve manifestação do gestor a respeito do cumprimento das deliberações.</p> <p>4ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, foi enviada a RDIM 020/2023, através da qual foram solicitadas informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação, visto que nos dois últimos monitoramentos a área não apresentou respostas.</p> <p>A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas outras medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação nos processos MA-663/2016 e MA-443/2017.</p> |
| Evidências: |
| DP-9543/2019 |
| Conclusão: |
| Deliberação em atendimento . |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Não se aplica. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Submeter à decisão da Presidência |

| |
|--|
| 7. Deliberação 35: |
| <p>35. Recomendação à Diretoria-Geral para que atente para a obrigatoriedade de elaboração anual do Plano de Contratações e Aquisições deste TRT11 (contemplando todas as aquisições), bem como que adote mecanismos visando o acompanhamento, de forma periódica, de sua execução para fins de correção de eventuais desvios;</p> |
| Situação que originou a deliberação: |
| 10ª Situação Encontrada: Falhas na elaboração do Plano de Contratações e Aquisições do TRT11. (fls. 273/274) |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| <p>1ª manifestação: (Fl. 15)</p> <p>Sim. Plano de contratações elaborado anualmente.</p> <p>Em estudo proposta de Processo de Planejamento que contemple o acompanhamento, de forma periódica, de sua execução para fins de correção de eventuais desvios.</p> <p>2ª Manifestação:</p> <p>Diretoria-Geral (Fl. 12, DP-7037/2022)</p> <p>Encaminhamento à Secretaria de Auditoria conforme teor do despacho em DP 9394/2022 e do email SECAUD de 02.09.2022.</p> <p>Diretoria-Geral (Fl. 08, DP-9394/2022)</p> <p>Tendo em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação dar-se-á em 01/09/2022, devolvo a presente matéria à Secretaria de Auditoria e Controle Interno para, entendendo, reapresentar a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da futura Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.</p> |

| |
|--|
| <p>3ª Manifestação: (MA-908/2018)</p> <p>Na oportunidade informo que esta Diretoria-Geral não concorda com o Plano de Ação apresentado pela COOPJUD, e informa que há tratativas em andamento na MA 663/2016.</p> |
| <p>Período de implantação:</p> |
| <p>2018/2019</p> |
| <p>Análise da equipe de monitoramento:</p> |
| <p>1ª Análise:</p> <p>Foi encaminhada a RDIM 129/2019 à Diretoria-Geral para fins de obter informações sobre o implemento da deliberação, bem como documentação comprobatória ou justificativa se caso a deliberação não tivesse sido atendida. Em resposta, o gestor comunica que ainda está em estudo proposta de Processo de Planejamento que contemple o acompanhamento, de forma periódica, de sua execução para fins de correção de eventuais desvios.</p> <p>Foi visualizada, no portal eletrônico do TRT11, a publicação dos Planos de Contratações e Aquisições de 2018 e 2019. Igualmente, verificou-se a publicação da PORTARIA N° 72/2019/SGP, de 23 de janeiro de 2019, designando novos membros para compor a Comissão para formalização do Plano de Contratações e Aquisições do TRT11 no biênio 2019-2020.</p> |
| <p>2ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, foi enviada à DG a RDIM 060/2021, através da qual foram solicitadas informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.</p> |
| <p>3ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, foi enviada à DG a RDIM 075/2022, através da qual foram solicitadas informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação, bem como comprovação de devolução ao erário dos valores pendentes conforme citados em nossa 2ª análise, visto que no último monitoramento, realizado em 2021, a unidade não apresentou respostas. Mais uma vez, a unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.</p> <p>Em 29/07/2022, essa equipe de monitoramento enviou novo documento, a Informação n° 003/2022-SEMAGE/CACI, através do DP-9394/2022, informando que havia 06 RDIM's de monitoramento sem resposta por parte da DG. Em resposta, apensada à fl. 8, DP-9394/2022, a DG sugeriu, em vista a aprovação do Regulamento Geral e a nova estrutura do TRT11 no que tange à estruturação da Governança, cuja implementação deu-se em 01/09/2022, a reapresentação a matéria na data acima mencionada para análise e manifestação da Assessoria Técnica de Governança vinculada à Diretoria Geral.</p> <p>Em 13/09/2022, a Secretaria de Auditoria atendeu ao novo pedido enviando a RDIM 097/2022 para a ASSEGOV através do DP-7037/2022, e ainda assim não houve manifestação do gestor a respeito do cumprimento das deliberações.</p> |
| <p>4ª Análise:</p> <p>Em novo processo de monitoramento, foi enviada a RDIM 020/2023, através da qual foram solicitadas informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação, visto que nos dois últimos monitoramentos a área não apresentou respostas.</p> <p>A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas outras medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação nos processos MA-663/2016 e MA-443/2017.</p> |

| |
|---|
| Evidências: |
| DP-9543/2019 Plano de Contratações e Aquisições de 2018 e 2019 , disponível em: https://portal.trt11.jus.br/index.php/transparencia/aquisicoes/plano-de-aquisicoes-e-contratacoes PORTARIA N° 72/2019/SGP , disponível em: https://bd.trt11.jus.br/xmlui/discover?rpp=10&etal=0&query=%22plano+de+contrata%C3%A7%C3%B5es%22&group_by=none&page=2 |
| Conclusão: |
| Deliberação em atendimento . |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Não se aplica. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Submeter à decisão da Presidência |

| | |
|---|----------|
| Total de Deliberações: | 7 |
| Deliberações Atendidas: | - |
| Deliberações em Atendimento: | 7 |
| Deliberações Não Atendidas: | - |
| Deliberações Justificadas: | - |
| Deliberações Não Mais Aplicáveis: | - |
| Deliberações sob Avaliação da Equipe: | - |
| Deliberações sem Manifestação do Gestor: | - |

V. CONCLUSÃO

Preliminarmente, é preciso registrar que a atividade de monitoramento sofreu limitações durante a execução, devido ao fato de a Diretoria-Geral não ter apresentado manifestação quando requeridos documentos / informações para esclarecimentos, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, além de ocasionar atraso na execução do monitoramento, e na elaboração do presente relatório, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento das recomendações dirigidas à Diretoria-Geral.

Verificando as recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria 03/2018, notou-se que havia 15 (cinco) deliberações que se encontravam pendentes de cumprimento, isto é, cujo *status* apresentavam **em atendimento** ou **não atendida**, por isso, permaneciam sob monitoramento. Dentre as deliberações, 08 (oito) eram direcionadas à Divisão de Segurança Institucional e 07 (sete) à Diretoria-Geral.

Da análise realizada para fins de avaliar as recomendações sob monitoramento, verificou-se que, do total de recomendações emitidas, 7% foram **atendidas**, 73% estão **em atendimento**, pois existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas na auditoria e 20% classificaram-se como **não atendidas**, haja vista o gestor não ter indicado evidências e medidas concretas que demonstrassem o implemento da deliberação. Dessa forma, consta:

| Status | Qtde. Deliberações | Unidade Responsável | Qtde. por Unidade Responsável | Percentual |
|----------------|--------------------|------------------------------------|-------------------------------|----------------|
| Atendida | 1 | Divisão de Segurança Institucional | 1 | 7% |
| Em atendimento | 11 | Diretoria-Geral | 7 | 73% |
| | | Divisão de Segurança Institucional | 4 | |
| Não atendidas | 3 | Divisão de Segurança Institucional | 3 | 20% |
| TOTAL | 15 | | | 100,00% |

Igualmente, observaram-se benefícios efetivos advindos após o implemento daquelas recomendações cujo status encontra-se **“atendidas”**, tais como: o aprimoramento do sistema de controle interno sobre o processo de fiscalização de contratos e sobre o processamento de aquisições, mitigando, assim, a ocorrência dos riscos que impactam negativamente a gestão operacional, patrimonial e financeira do TRT11, bem como é possível verificar o alinhamento da gestão aos comandos constitucionais, legais, regulamentares e dos órgãos de controle. Além disso, é preciso salientar que já houve o ressarcimento ao erário no montante de R\$150.941,63 nos monitoramentos anteriores bem como mais R\$12.931,70 no atual monitoramento.

Em relação às deliberações **“não atendidas”**, a avaliação da adequação dos controles administrativos no enfrentamento de riscos, por meio do exame dos processos e procedimentos realizados após a implementação destes controles, conforme determina o inciso II, parágrafo único, art. 8º, da Portaria 869/2017/SGP, de 22/12/2017, restou prejudicada uma vez que não houve novas ações implementadas. Mas é possível depreender que a ausência de adoção de medidas para o cumprimento das deliberações em comento representa um maior risco para assegurar o fiel cumprimento da legislação aplicável e resultam também em prejuízo à eficácia e eficiência das operações relacionadas a contratações de serviços continuados.

Vale ressaltar que, da análise, não resultaram novas propostas de recomendação.

Nesse sentido, sugerimos que o presente relatório seja submetido à Presidência do Tribunal, conforme disposto no Manual de Auditoria Interna do TRT 11ª Região (fl. 75), para fins de conhecimento de seu inteiro teor, bem como para avaliação e decisão sobre a conveniência ou oportunidade de manter as deliberações **“não atendidas”** e **“em andamento”** subsistentes. Caso as recomendações sejam subsistentes, se faz necessária a elaboração de um novo Plano de Ação (modelo anexo), uma vez que a DG não concordou com o Plano de Ação apresentado pela COOPJUD às fls. 515-517, MA-908/2018, no qual sejam indicadas medidas concretas e que demonstre as ações e atividades a serem

implementadas, o responsável por implementá-las, o cronograma e outros elementos que permitam monitorar o cumprimento das deliberações.

À apreciação Diretor da SECAUD para aprovação.

Manaus, 29 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente
CAMILA DA SILVA ABINADER
Chefe da Seção de Monitoramento e Avaliação dos Atos de Gestão
CRC/AM-015894/O



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

*(Determinações constantes do Relatório Final de Auditoria Interna 01/2018 –
Auditoria de Conformidade da Gestão das Ações de Acessibilidade sob os aspectos da
Resolução CNJ 230/2016)*

I. IDENTIFICAÇÃO

Relatório: 13/2023

Processos de Auditoria: MA-303/2018

Origem da Demanda: Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI - 2023

Unidade Monitorada: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

Autoridade Superior: Des. do Trabalho Audaliphal Hildebrando da Silva (Presidente)

Município/UF: Manaus/AM

Período do Monitoramento: 02/10/2023 a 10/10/2023 e 17/10/2023 a 23/10/2023

Equipe de Monitoramento: Camila da Silva Abinader (líder) e Kelly Rejane Marques Wanderley (membro)

Revisora: Marta Mello da Costa

Supervisor: Nelson Machado Barros

II. INTRODUÇÃO

a.1) Deliberação que originou o monitoramento

Ação "b" - monitoramento, constante do item 7 - AÇÕES DE CONTROLE NÃO AUDITORIAIS, da 1ª Revisão do Plano Anual de Auditoria Interna de 2023 (PAAI 2023) - Anexo do Ato TRT 11ª Região 110/2022/SGP, de 12/12/2022.

a.2) Razões que motivaram o trabalho

O presente monitoramento justifica-se em razão da necessidade de averiguar se os gestores implementaram medidas com vistas ao cumprimento das recomendações que ainda se encontram sob monitoramento, constantes no Relatório Final de Auditoria Interna 01/2018.

b) Visão geral do objeto

Na elaboração do Relatório Final de Auditoria Interna 01/2018, resultante da Auditoria de Conformidade da Gestão das Ações de Acessibilidade sob os aspectos da

Resolução CNJ 230/2016, foram consignadas recomendações que visavam verificar a conformidade dos padrões de acessibilidade adotados no âmbito do TRT da 11ª Região em relação ao que determina a Resolução CNJ nº 230/2016.

A proposição de recomendações foi apreciada pela Presidência do Tribunal, que a acolheu, e no dia 06/11/2018 determinou o cumprimento destas pela Diretoria-Geral, em conjunto com a ASCOM, SGPES, SGJ, SOF, Secretaria de Administração e DMP.

Em 09/07/2019 foi encaminhado o primeiro Relatório de Monitoramento (06/2019) referente ao RFAI 01/2018, acolhido em 09/07/2019 por despacho Presidencial, através do qual foi determinado encaminhamento do Relatório à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão deste Regional para, juntamente com as demais unidades responsáveis, elaborar um novo Plano de Ação, a fim de atender às recomendações ainda não atendidas e em atendimento, bem como as 03 novas propostas de recomendação.

Em 17/09/2020 foi encaminhado o segundo Relatório de Monitoramento (07/2020) referente ao RFAI 01/2018, acolhido em 21/09/2020 por despacho Presidencial, através do qual foi determinado que as unidades competentes elaborassem plano de ação, a fim de atender às recomendações ainda não atendidas.

Em 26/07/2022 foi encaminhado o terceiro Relatório de Monitoramento (02/2022) referente ao RFAI 01/2018, acolhido em 11/08/2022, às fls. 491/492 da MA-303/2018, por despacho Presidencial, através do qual foi determinado que as unidades competentes (Seção de Engenharia e Coordenadoria da Escola Judicial) elaborassem plano de ação, a fim de atender às recomendações ainda não atendidas. Em 19/09/2022 a Seção de Engenharia apresentou plano de ação, conforme anexado às fls. 501-503, MA-303/2018.

c) Escopo e limitações de escopo

É escopo do presente monitoramento a avaliação do nível de atendimento das deliberações do Relatório Final de Auditoria Interna 01/2018 - Auditoria de Conformidade da Gestão das Ações de Acessibilidade sob os aspectos da Resolução CNJ 230/2016, às fls. 87/147, MA-303/2018, referente à conformidade dos padrões de acessibilidade adotados no âmbito do TRT da 11ª Região em relação ao que determina a Resolução CNJ nº 230/2016.

d) Objetivo

Analisar as medidas adotadas para o atendimento das deliberações constantes do Relatório Final de Auditoria Interna 01/2018, bem como os benefícios advindos após o implemento das recomendações emitidas.

III. ESTRATÉGIA METODOLÓGICA

a) Procedimentos adotados:

a.1) Requisição de Documentos, Informações e Manifestação (RDIM): Para fins de avaliar as recomendações pendentes de cumprimento, foram encaminhadas via e-Sap, em 10 de outubro de 2023: a RDIM 88/2023 à Secretaria da Escola Judicial (DP-17538/2023), a RDIM 89/2023 à Coordenadoria de Saúde (DP-17540/2023), a RDIM 90/2023 à Secretaria da Corregedoria (DP-17541/2023), a RDIM 91/2023 à Coordenadoria de Manutenção e Projetos (DP-17542/2023).

Mediante essas requisições foi solicitado a cada gestor o preenchimento dos questionários respectivos, a fim de se obter esclarecimentos sobre o atendimento das recomendações expedidas para a unidade sob sua responsabilidade, com a apresentação de

documentos comprobatórios, bem como obter a manifestação sobre as recomendações não atendidas.

Para tanto, foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a cada uma das unidades requeridas, os quais findavam em 17/10/2023, exceto para a Coordenadoria de Manutenção e Projetos/Seção de Engenharia e Arquitetura, cujo prazo foi de 10 (dez) dias úteis. A EJUD requereu prorrogação até 08/11/2023 para apresentar resposta, o que foi concedido, porém não apresentou manifestação. A Seção de Saúde apresentou manifestação tempestivamente. A Secretaria da Corregedoria requereu prorrogação até 17/11/2023 para apresentar resposta, o que foi concedido, porém não apresentou manifestação. A COMANP requereu prorrogação até 10/11/2023 para apresentar resposta, o que foi concedido, porém não houve manifestação.

a.2) Análise das Informações:

A equipe procedeu à análise das manifestações dos gestores relativas às recomendações, bem como consolidou as informações pertinentes nos Mapas de Providências 22/2023, 23/2023, 24/2023, 25/2023 e 26/2023, documentos integrantes deste relatório.

a.3) Relatório de Monitoramento: após a análise, foi elaborado o presente relatório com as principais constatações, o qual será encaminhado à Presidência para conhecimento e aprovação/rejeição das propostas de encaminhamento resultantes do monitoramento.

b) Papéis de Trabalho: a execução do monitoramento resultou na elaboração de 13 (treze) papéis de trabalho, conforme segue:

- b.1)** RDIM 088/2023;
- b.2)** RDIM 089/2023;
- b.3)** RDIM 090/2023;
- b.4)** RDIM 091/2023;
- b.5)** Mapa de Providências 022/2023;
- b.6)** Mapa de Providências 023/2023;
- b.7)** Mapa de Providências 024/2023;
- b.8)** Mapa de Providências 025/2023;
- b.9)** Mapa de Providências 026/2023;
- b.10)** Relatório de Monitoramento 13/2023.

c) Observância aos padrões normativos:

O monitoramento seguiu os padrões definidos na legislação vigente, abaixo discriminada:

- c.1)** Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- c.2)** Resolução CFC 986/2003;
- c.3)** Resolução CNJ 86/2009;
- c.4)** Resolução CNJ 171/2013; e
- c.5)** Manual de Auditoria Interna do TRT 11ª Região (Ato TRT 11ª Região 130/2016/SGP);
- c.6)** Ato TRT 11ª Região 39/2017/SGP; e
- c.7)** Resolução Administrativa 246/2017.

d) Tipo de exame:

O exame recaiu sobre o censo das deliberações constantes do Relatório Final de Auditoria Interna 01/2018, que ainda se encontravam com *status* “não atendidas” ou “em atendimento”, após o Relatório de Monitoramento 02/2022, fls. 424/487, MA-303/2018.

e) Limitações ao alcance dos procedimentos de monitoramento:

Cumprir salientar que a ação de monitoramento sofreu limitações pelo fato de que a maioria das unidades monitoradas não apresentou documentos / informações / manifestação.

Por fim, cabe registrar que esta Seção não dispõe de sistema informatizado específico para o controle das informações coletadas no curso da execução das ações de monitoramento das recomendações/determinações dos órgãos de controle interno e externo, sendo atualmente feito com o uso de planilhas do Excel.

f) Cronograma de realização:

A princípio cumpre lembrar que a atividade de monitoramento ocorre no curso do ano inteiro. Desse modo, o cronograma inicialmente elaborado contempla o planejamento da atividade de monitoramento de todas as recomendações monitoráveis, incluindo as resultantes do Relatório Final de Auditoria 01/2018, como se observa abaixo:

f.1) Planejamento: 25/09/2023 a 29/09/2023 (5 dias úteis);

f.2) Execução do Monitoramento: 02/10/2023 a 10/10/2023 e 17/10/2023 a 23/10/2023 (12 dias úteis);

f.3) Elaboração do Relatório de Monitoramento: 27/12/2023 a 28/12/2023 (2 dias úteis).

g) Equipe e horas/atividade (total de 245h de trabalho):

| ATIVIDADE | EQUIPE | HORA/ATIVIDADE |
|--|--------------------------------|----------------|
| Planejamento da Ação | Camila da Silva Abinader | 35h |
| Coordenação Geral / Análise Final / Revisão / Comunicação à Autoridade Superior | Nelson Machado Barros | 14h |
| | Marta Mello da Costa | 14h |
| Obtenção de Evidências / Análise de Atos Normativos e dos Processos Administrativos / Exame dos Registros nos Sistemas Informatizados / Conferências / Avaliação das Informações Prestadas / Consolidação de Dados | Camila da Silva Abinader | 84h |
| | Kelly Rejane Marques Wanderley | 70h |
| Relatório de Monitoramento | Camila da Silva Abinader | 14h |
| | Kelly Rejane Marques Wanderley | 14h |

IV. ANÁLISE

A análise das informações prestadas pelos gestores foi consignada nos seguintes Mapas de Providências:

| MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 22/2023 | | |
|--|------------------------------------|--|
| RDIM de Monitoramento: 088/2023 (DP-17538/2023) | Processo nº: MA-303/2018 | Período do monitoramento: 02/10/2023 a 10/10/2023 e 17/10/2023 a 23/10/2023 |
| Unidades monitoradas: Secretaria da Escola Judicial | | Plano de Ação: MA-303/2018, fl. 422; fls. 499/500. |
| Acórdão/Relatório/Parecer: Relatório Final de Auditoria Interna 01/2018 - Auditoria de Conformidade da Gestão das Ações de Acessibilidade sob os aspectos da Resolução CNJ 230/2016. | | |

| 1. Deliberação 3.1: |
|---|
| 3.1 Realizar a verificação das necessidades do público-alvo e disponibilizar intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais, legenda e áudio-descrição nas propagandas, inaugurações, pronunciamentos oficiais, vídeos educativos, reuniões, congressos, seminários, oficinas e demais eventos de natureza científico-cultural promovidos pelo TRT11. (Fl. 165) |
| Providências adotadas e comentários do gestor: MA-303/2018 |
| <p>1ª Manifestação: (Fl. 165)</p> <p>Fora encaminhado à Secretaria-Geral da Presidência do TRT da 11ª Região o Memorando 13/2019/EJUD11 solicitando da Presidência da Assembléia Legislativa a possibilidade de cessão do intérprete de LIBRAS, funcionário da ALE, a fim de que pudesse realizar a tradução no evento “Abertura do Ano Letivo da Escola Judicial”, realizado no dia 15/3/2019 no período de 08h às 13h. Tal providência fora adotada.</p> <p>2ª Manifestação: (Plano de Ação, fl. 275)</p> <p>A Escola Judicial do TRT11 não possui ainda a tecnologia necessária para viabilizar o áudio-descrição nas propagandas, inaugurações, pronunciamentos oficiais, vídeos educativos, reuniões, congressos, seminários, oficinas e demais eventos de natureza científico-cultural promovidos pelo TRT11.</p> <p>No que tange à verificação das necessidades do público-alvo, a Coordenadoria da Escola Judicial disponibilizou uma pesquisa interna, no período de 19 a 21/12/2018, para que magistrados e servidores prestassem essas informações.</p> <p>3ª Manifestação: (DP-7295/2020, fl. 10)</p> <p>Fora encaminhado à Secretaria-Geral da Presidência do TRT da 11ª Região o Ofício OF.EJUD11 n.º 8/2020 solicitando da Presidência da Assembléia Legislativa a possibilidade de cessão do intérprete de LIBRAS, funcionário da ALE, a fim de que pudesse realizar a tradução no evento “Abertura do Ano Letivo da Escola Judicial”, realizado no dia 6/3/2020 no período de 10h às 12 (documentos em anexo). Entretanto, não foi adotada tal providência. Na data referida não havia profissional disponível, conforme informação verbal por meio de contato telefônico.</p> <p>Foi solicitado ainda de empresas jornalísticas a transmissão via YouTube e com legenda da aula magna do Ministro Breno Medeiros, mas não obtivemos êxito. Tampouco o TRT11 possui ferramenta para a geração e a inclusão de legendas durante a transmissão.</p> <p>A EJUD11 tem muita dificuldade na disponibilização de intérprete para os eventos, pois há poucos profissionais especializados. Além disso, como não possuímos as ferramentas para a geração e a inclusão de legendas durante a transmissão, também ficamos dependendo do auxílio de terceiros.</p> <p>4ª Manifestação: (DP-2239/2022, fl. 13)</p> <p>Em 2018 e 2019 a Escola Judicial ofereceu o total de 2 turmas do Curso de Libras em EAD para magistrados e</p> |

servidores do TRT11 no Ambiente Virtual de Aprendizagem da EJUD11.

Realizamos em 2019 uma turma presencial para prática dos alunos capacitados nas turmas 1 e 2 em EAD.

Emails comprovam o alegado.

Considerando a atual situação de redução do índice epidemiológico e a probabilidade do TRT11 avançar para a fase 3 prevista no Ato Conjunto nº 2/2021/SGP/SCR que autoriza a realização de eventos presenciais no âmbito do Regional, a Escola Judicial atualizou e disponibilizou, em março/22, na plataforma interna de Ensino à Distância o curso de “Libras Básico para a Justiça do Trabalho”, no período de abril a jun/2022, com carga horária de 50h, cumprindo desta forma, o disposto no art. 5º, II da Resolução CSJT n. 218/2018.

As 70h de prática, necessárias e complementares à capacitação, serão ministradas quando do pleno retorno às atividades presenciais, além de outras ações visando ao atendimento pessoal e humanizado às pessoas com deficiência visual, mental e múltipla.

Em decorrência da pandemia da COVID-19 e a suspensão das atividades no TRT11, a Escola Judicial não realizou eventos presenciais no ano de 2020 e, no ano de 2021, viabilizamos apenas as solenidades de:

1. entrega das medalhas de honra ao mérito da EJUD11 em Manaus/AM
2. entrega das medalhas de honra ao mérito da EJUD11 em Boa Vista/RR
3. inauguração do Espaço Cultural e Multimídia da EJUD11
4. reabertura da Seção de Biblioteca Donaldo Jana com a criação do Espaço Kids.

Não houve inscrição para participação nesses eventos, tendo sido apenas o primeiro evento transmitido na plataforma do YouTube da Escola Judicial.

A Escola Judicial iniciou, em outubro de 2020, as tratativas para contratação de empresa que preste serviço de acessibilidade para as pessoas com deficiências visual (audiodescrição) e auditiva(legendagem) e surdos (intérpretes de libras-português ou legendagem) para atender às diretrizes da Resolução do CNJ n. 401/2016. Obtivemos propostas de algumas empresas e submetemos, no dia 16 de fevereiro de 2022, à Comissão de Acessibilidade e Inclusão do TRT11 para manifestação, mas até a data de 15.3.2022 não obtivemos resposta (DP 14102/2020).

Entrei em contato telefônico com o magistrado Igo Zany, vice-presidente da referida comissão, o qual se comprometeu a prestar manifestação com a brevidade possível.

Consultas sobre a atuação das demais Ejuds no referido tema também já foi objeto de discussão no grupo privativo de Assessores Conematra.

Considerando a dificuldade de comunicação com servidores e responsáveis de outras instituições no ano de 2020 e 2021 em decorrência das limitações impostas pela pandemia da COVID/19, a Escola Judicial se compromete a consultar a ASMAN - Associação dos Surdos de Manaus e o TRE/AM, no prazo de 10 dias, para apurar se poderiam apresentar algum subsídio à implementação das ferramentas de acessibilidade e inclusão em nossos eventos.

Assim que a resposta for recebida daremos ciência à Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno do TRT11.

Por fim, no que se refere à verificação das necessidades do público-alvo a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TRT11, em ata de reunião realizada no dia 16.7.2021, prontificou-se a dar andamento, em parceria com a Presidência e a EJUD11, no projeto de criação de banco de dados de pessoas com deficiência no TRT11. Na reunião do dia 4.9.2020 o Diretor da EJUD11 firmou tal parceria.

5ª Manifestação: (DP-17538/2023, fl. 19)

Embora a EJUD11 continue tendo muita dificuldade na disponibilização de intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais para os eventos de natureza científico-cultural, pois não há servidores no TRT11 capacitados para atuar em atividade, bem como há poucos profissionais especializados para contratação com o serviço público. Ademais, os cursos oferecidos aos servidores são para capacitação no atendimento do jurisdicionado. Entretanto, observando o público-alvo, durante o ano de 2023 foram solicitados apoios à Secretaria de Educação da Prefeitura de Manaus e Boa Vista e para Secretaria de Cultura do Estado do Amazonas quanto à disponibilização de intérpretes de Linguagem Brasileira de Sinais nos seguintes eventos, os quais estão disponíveis no Canal da Escola Judicial do TRT11-EJUD11 no Youtube, no seguinte endereço:

(<https://studio.youtube.com/channel/UCOHwQw9bOL5xwP42PTjBGgw/videos/live?filter=%5B%5D&sort=%7B%22columnType%22%3A%22date%22%2C%22sortOrder%22%3A%22DESCENDING%22%7D>)

a) Ciclo de Palestra em Homenagem ao Dia Internacional da Mulher no dia 24/3/2023; 72ª Reunião das Escolas

de Magistratura do Trabalho – CONEMATRA, nos dias 26 e 27/8/2023; b) VII Seminário Roraimense do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com o Capacitismo e Acessibilidade: Ensinar para incluir, nos dias 27 e 28 de novembro de 2023; c) Encerramento do Ano Letivo 2023, no dia 7/12/2023; d) Acessibilidade e suas Diversas Esferas, modalidade telepresencial, realizado dia 24/5/2023, disponível na videoteca no Portal da Escola Judicial do TRT11 (No endereço: <https://ead.trt11.jus.br/course/view.php?id=35>); No tocante a audiodescrição tem sido feito na maioria dos cursos presenciais e telepresenciais. Como exemplo, tivemos: a) Workshop – Os Magistrados nas Redes Sociais, o qual foi realizado em parceria com outras Escolas Judiciais Trabalhistas e disponível na videoteca no Portal da Escola Judicial do TRT11 (No endereço: <https://ead.trt11.jus.br/course/view.php?id=35>); b) VII Seminário Roraimense do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com o Capacitismo e Acessibilidade: Ensinar para incluir, nos dias 27 e 28 de novembro de 2023; c) Encerramento do Ano Letivo 2023, no dia 7/12/2023; Porém, a audiodescrição será adotada em todos os eventos e cursos promovidos pela EJUD11, nos termos do art.4º da Resolução 401/2021, independente do público-alvo. Em relação à legenda, como não possuímos as ferramentas para a geração, a maioria das gravações dos eventos são disponibilizadas no canal do Youtube da Ejud11, o que permite a geração automática de legenda. Por fim, continuam as tratativas para contratar o intérprete de libras ou firmar convênios com outros órgãos públicos, os quais disponham desse serviço.

Período de implantação:

Data da Abertura do Ano Letivo da Escola Judicial, qual seja, dia 15/3/2019 no período de 08h às 13h. (Fl. 165, MA-303/2018)

Não há como indicar data para implementação de medidas, eis que independe da nossa atuação. Os profissionais e recursos solicitados são requisitados e cedidos ou não, conforme a discricionariedade do órgão em que foi encaminhado o pedido de cessão. (DP-7295/2020, fl. 10)

Previsão para agosto/2022

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise: (Fl. 165, MA-303/2018)

O setor auditado informou que a Abertura do Ano Letivo da Escola Judicial, realizada no dia 15/3/2019, contou com a presença de um intérprete de LIBRAS, funcionário cedido pela ALE para a tradução do evento “*in loco*”.

O que foi constatado por esta equipe de monitoramento através do link de transmissão do evento via facebook:

<https://www.facebook.com/trt11oficial/videos/1202979499851720/>

Ocorre que também se verificou que a tradução realizada ficou restrita aos presentes no evento, não sendo transmitida via internet (facebook).

Considerando a amplitude da deliberação em epígrafe, nota-se o implemento de medidas tão-somente no que se refere ao intérprete, não havendo ações para disponibilização de legenda e áudio-descrição nas propagandas, vídeos educativos e demais eventos transmitidos pelo TRT/11, motivo pelo qual considera-se o item parcialmente atendido.

2ª Análise:

O gestor informa que a Escola Judicial do TRT11 ainda não possui a tecnologia necessária para viabilizar o áudio-descrição nas propagandas, inaugurações, pronunciamentos oficiais, vídeos educativos, reuniões, congressos, seminários, oficinas e demais eventos de natureza científico-cultural promovidos pelo TRT11.

3ª Análise:

O gestor informa que não vem obtendo êxito nas específicas solicitações que realizou, a exemplo de quando solicitou à Presidência da Assembleia Legislativa a cessão do intérprete de LIBRAS, funcionário da ALE, a fim de realizar a tradução no evento “Abertura do Ano Letivo da Escola Judicial”, realizado no dia 6/3/2020 no período de 10h às 12h, assim como quando solicitou de empresas jornalísticas, a transmissão via You Tube e com legenda da aula magna do Ministro Breno Medeiros. Esclareceu, ainda, que o TRT11 não possui ferramenta para a geração e inclusão de legendas durante a transmissão, o que o deixa dependente do auxílio de terceiros.

O gestor também ressaltou que a EJUD11 tem muita dificuldade na disponibilização de intérprete para os

eventos, pois há poucos profissionais especializados.

Verifica-se que o gestor da unidade monitorada tem envidado alguns esforços para o cumprimento da deliberação. Porém, a unidade não apresentou a busca por alternativas diversas, por exemplo, considerando o risco da negativa do funcionário da ALE, não se tem outra pessoa para atender a demanda. Nesse caso, a unidade não demonstrou se houve outros contatos na busca de subsídios, por exemplo, contato com a Asman que é a Associação dos Surdos de Manaus ou com outros órgãos do Poder Judiciário, como o TRE-AM que fiscaliza as propagandas eleitorais, e considerando a obrigatoriedade da janela de libras para as propagandas eleitorais transmitidas na televisão, é possível que eles possam fornecer algum subsídio nesse sentido.

Igualmente, viu-se que só houve o questionamento à Setic sobre a existência de ferramenta para a geração e a inclusão de legendas durante as transmissões de vídeos, contudo, diante da negativa, não se demonstrou se houve a formalização de uma DOD junto à Setic, a fim de que esta Secretaria levasse a demanda ao respectivo Comitê de TIC para avaliar o atendimento da solicitação da criação pelo próprio TRT da ferramenta em comento e, assim, não permanesse na dependência de terceiros nesse aspecto.

O fato é, que a negativa ou a dificuldade sempre vão existir nesse cenário, foi por isso que foi editada a Resolução do CNJ, esta é uma forma de impulsionar maiores ações por parte dos gestores do judiciário de tal modo a ampliar a acessibilidade e a inclusão das pessoas com deficiência. Torna-se imperioso um planejamento adequado, que contemple a gestão dos riscos. Vale lembrar que a ausência ou deficiência de planejamento, torna tudo urgente ou impede a execução tempestiva das ações necessárias ao cumprimento dos objetivos que se pretendem alcançar.

4ª Análise:

O gestor informa que em 2018 e 2019 a Escola Judicial ofereceu o total de 2 turmas do Curso de Libras em EAD para magistrados e servidores do TRT11 no Ambiente Virtual de Aprendizagem da EJUD11. E que realizou em 2019 uma turma presencial para prática dos alunos capacitados nas turmas 1 e 2 em EAD, conforme emails anexados às fls. 21-25, DP-2239/2022.

Além disso, a Escola Judicial atualizou e disponibilizou, em março/22, na plataforma interna de Ensino à Distância o curso de “Libras Básico para a Justiça do Trabalho”, no período de abril a jun/2022, com carga horária de 50h, cumprindo desta forma, o disposto no art. 5º, II da Resolução CSJT n. 218/2018. Constatado por essa equipe de monitoramento através do endereço eletrônico <https://ead.trt11.jus.br/course/view.php?id=334>.

Já em relação ao quantitativo de horas práticas (70h) necessárias e complementares à capacitação, o gestor informa que serão ministradas quando do pleno retorno às atividades presenciais, além de outras ações visando ao atendimento pessoal e humanizado às pessoas com deficiência visual, mental e múltipla.

Em decorrência da pandemia da COVID-19 e a suspensão das atividades no TRT11, a Escola Judicial não realizou eventos presenciais no ano de 2020 e, no ano de 2021

O gestor também informa que a Escola Judicial iniciou, em outubro de 2020, as tratativas para contratação de empresa que preste serviço de acessibilidade para as pessoas com deficiências visual (audiodescrição) e auditiva (legendagem) e surdos (intérpretes de libras-português ou legendagem) para atender às diretrizes da Resolução do CNJ n. 401/2016. Foram obtidas propostas de algumas empresas e no dia 16 de fevereiro de 2022, foram submetidas à Comissão de Acessibilidade e Inclusão do TRT11 para manifestação, mas até a data de 03.05.2022, checado por essa equipe de monitoramento, não houve resposta no DP 14102/2020.

Considerando a dificuldade de comunicação com servidores e responsáveis de outras instituições no ano de 2020 e 2021 em decorrência das limitações impostas pela pandemia da COVID/19, a Escola Judicial se comprometeu a consultar a ASMAN - Associação dos Surdos de Manaus e o TRE/AM, no prazo de 10 dias, para apurar se poderiam apresentar algum subsídio à implementação das ferramentas de acessibilidade e inclusão em nossos eventos. E apresentou como prazo para cumprimento dessa deliberação o mês de agosto de 2022.

Dessa forma, diante do exposto acima, entendemos que a deliberação está em andamento, haja vista as diversas ações tomadas por parte da Escola Judicial.

5ª análise:

Em novo processo de monitoramento, vislumbramos que as tratativas para contratação de empresa que preste serviço de acessibilidade para as pessoas com deficiências visual (audiodescrição) e auditiva (legendagem) e

surdos (intérpretes de libras-português ou legendagem) para atender às diretrizes da Resolução do CNJ n. 401/2016, permanecem sem andamento, conforme verificado no DP-14102/2020. Dessa forma, encaminhamos a RDIM 088/2023 para manifestação do gestor quanto ao cumprimento da recomendação.

Em resposta, a área informou que a EJUD11 continua tendo muita dificuldade na disponibilização de intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais para os eventos de natureza científico-cultural, pois não há servidores no TRT11 capacitados para atuar em atividade, bem como há poucos profissionais especializados para contratação com o serviço público. Ademais, os cursos oferecidos aos servidores são para capacitação no atendimento do jurisdicionado. Entretanto, observando o público-alvo, durante o ano de 2023, a EJUD informa que solicitaram apoio à Secretaria de Educação da Prefeitura de Manaus e Boa Vista e para Secretaria de Cultura do Estado do Amazonas quanto à disponibilização de intérpretes de Linguagem Brasileira de Sinais nos seguintes eventos: a) Ciclo de Palestra em Homenagem ao Dia Internacional da Mulher no dia 24/3/2023; 72ª Reunião das Escolas de Magistratura do Trabalho – CONEMATRA, nos dias 26 e 27/8/2023; b) VII Seminário Roraimense do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com o Capacitismo e Acessibilidade: Ensinar para incluir, nos dias 27 e 28 de novembro de 2023; c) Encerramento do Ano Letivo 2023, no dia 7/12/2023; d) Acessibilidade e suas Diversas Esferas, modalidade telepresencial, realizado dia 24/5/2023, disponível na videoteca no Portal da Escola Judicial do TRT11 (No endereço: <https://ead.trt11.jus.br/course/view.php?id=35>). No tocante a audiodescrição tem sido feito na maioria dos cursos presenciais e telepresenciais. Como exemplo, a EJUD cita: a) Workshop – Os Magistrados nas Redes Sociais, o qual foi realizado em parceria com outras Escolas Judiciais Trabalhistas e disponível na videoteca no Portal da Escola Judicial do TRT11 (No endereço: <https://ead.trt11.jus.br/course/view.php?id=35>); b) VII Seminário Roraimense do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com o Capacitismo e Acessibilidade: Ensinar para incluir, nos dias 27 e 28 de novembro de 2023; c) Encerramento do Ano Letivo 2023, no dia 7/12/2023; Porém, a audiodescrição será adotada em todos os eventos e cursos promovidos pela EJUD11, nos termos do art.4º da Resolução 401/2021, independente do público-alvo. Em relação à legenda, como não possuem as ferramentas para a geração, a maioria das gravações dos eventos são disponibilizadas no canal do Youtube da Ejud11, que permite a geração automática de legenda. Por fim, a EJUD informa que continuam as tratativas para contratar o intérprete de libras ou firmar convênios com outros órgãos públicos, os quais dispõem desse serviço.

Diante o exposto, entendemos que a deliberação está em andamento, haja vista as diversas ações tomadas por parte da Escola Judicial para cumprimento da recomendação.

Evidências:

<https://www.facebook.com/trt11oficial/videos/1202979499851720/> (Fl. 165, MA-303/2018)

1. OF.EJUD11 n.º 8/2020- Solicitando da Presidência da Assembléia Legislativa a possibilidade de cessão do intérprete de LIBRAS, funcionário da ALE, a fim de que pudesse realizar a tradução no evento “Abertura do Ano Letivo da Escola Judicial (Fl. 16, DP-7295/2020);

2. E-mail solicitando ferramenta de legenda (Fl. 19, DP-7295/2020).

3. Link da notícia no site do TRT11 sobre o evento Entrega das Medalhas de Honra ao Mérito da EJUD 11 em Boa Vista/RR:

<https://portal.trt11.jus.br/index.php/comunicacao/6579-ejud11-entregou-medalhas-dehonra-ao-merito-em-boa-vista-rr?highlight=WyJtZWRhbGhhcyJd>

4. Link da notícia no site do TRT11 sobre o evento Entrega das Medalhas de Honra ao Mérito da EJUD 11 em Manaus/AM:

<https://portal.trt11.jus.br/index.php/comunicacao/6701-ejud11-entrega-medalhas-de-honra-ao-merito-em-cerimonia-hibrida-realizada-dia-9-12?highlight=WyJtZWRhbGhhcyJd>

5. Link da notícia no site do TRT11 sobre a inauguração do Espaço Cultural e Multimídia da EJUD 11 e Seção de Biblioteca:

<https://portal.trt11.jus.br/index.php/comunicacao/6680-ejud11-promove-inauguracao-denovos-espacos-e-entrega-medalhas-de-honra-ao-merito-aos-indicados-do-amazonas-edicao-2020-e-2021?highlight=WyJtZWRhbGhhcyJd>

6. Reunião CPAI/TRT11 – dia 4.9.2020

https://portal.trt11.jus.br/images/CPAI/Ata_17%C2%AA_Reuniao_-_CPAI_-_4-9-2020.pdf

| |
|--|
| <p>7. Reunião CPAI/TRT11 – dia 16.7.2021 https://portal.trt11.jus.br/images/CPAI/18%C2%AA_AtadeReuni%C3%A3odaCPAI-1.2021.pdf</p> <p>8. DP n. 14102/2020 – contratação de empresa para fornecer ferramentas de acessibilidade e inclusão.</p> <p>9. Link para o curso Libras Básico para a Justiça do Trabalho https://ead.trt11.jus.br/course/view.php?id=334</p> <p>10. Email da EJUD11 divulgando o curso.</p> <p>Canal da Escola Judicial do TRT11-EJUD11 no Youtube, no seguinte endereço: https://studio.youtube.com/channel/UCOHwQw9bOL5xwP42PTjBGgw/videos/live?filter=%5B%5D&sort=%7B%22columnType%22%3A%22date%22%2C%22sortOrder%22%3A%22DESCENDING%22%7D</p> |
| Conclusão: |
| Deliberação em atendimento . |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Ainda que a deliberação não tenha sido completamente atendida, é possível verificar a busca pela adequação das atividades do TRT/11 às determinações exaradas na Constituição Federal e demais normas pertinentes; a prevenção às barreiras na comunicação, na informação e atitudes que caracterizam formas de discriminação por motivo de deficiência; a promoção à igualdade, à acessibilidade, ao acesso à justiça e à inclusão social da pessoa com deficiência. Mas também se vislumbra a necessidade de aperfeiçoamento de determinadas ações. (Fl. 165, MA-303/2018) |
| Proposta de Encaminhamento |
| Submeter à apreciação da Presidência. |

| |
|--|
| 2. Deliberação 3.3: |
| 3.3 Adotar medidas para a realização periódica, no TRT/11, de palestras/oficinas de conscientização de servidores e magistrados sobre os direitos das pessoas com deficiência, em especial sobre o teor da Resolução nº 230/216, do CNJ. (Fl. 166) |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| <p>1ª Manifestação: (Fl. 166, MA-303/2018)</p> <p>Implantação do Projeto Bartimeu - Empregue uma Pessoa com Deficiência; Previsão de Audiência pública a ser realizada pelo MPT e EJUD 11, com apoio da Comissão de Acessibilidade e Inclusão do Regional, com o objetivo verificar as 100 maiores empresas que estão descumprindo a cota de contratação de pessoas com deficiência. Além disso foi sugerido, conforme registrado na Ata da 4ª Reunião da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, a inclusão de atendimento a pessoas com deficiência (PCD) no curso de PRA-GAS dos agentes de segurança, com caráter obrigatório.</p> <p>2ª Manifestação: (Plano de Ação, fl. 275)</p> <p>A realização de palestras/oficinas de conscientização de servidores e magistrados sobre os direitos das pessoas com deficiência, em especial sobre o teor da Resolução nº 230/216, do CNJ, integra um projeto que será implementado em conjunto com o Ministério Público do Trabalho e também com a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TRT11, no primeiro semestre de 2020. Ações já implementadas: 1. Projeto Bartimeu - Empregue uma Pessoa com Deficiência 2. Audiência pública realizada pela EJUD 11 e MPT em parceria com a Comissão de Acessibilidade e Inclusão do Regional, objetivando verificar as 100 maiores empresas que possuem cota de contratação de pessoas com deficiência. 3. Ata da 4ª Reunião da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão: inclusão de atendimento às pessoas com deficiência (PCD) no curso de PRA-GAS dos agentes de segurança do TRT11, em caráter obrigatório.</p> <p>3ª Manifestação: (DP-7295/2020, fl. 12)</p> |

Foi divulgado amplamente a LIVE da EJUD23- UMA CONVERSA SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA/TEA, que ocorreu no dia 18/06/2020, às 20h (horário de Brasília).

O Curso sobre acessibilidade e inclusão no ambiente jurídico do TRT2 foi disponibilizado na plataforma moodle da EJUD11, porém não foi disponibilizado por dificuldades na adaptação do módulo regional nele constante, conforme e-mail em anexo.

Resposta ao esclarecimento solicitado através da Informação 017/2020-SEMAGE/CACI: (DP-7295/2020, fl. 35)

Informo que a Escola Judicial estava aguardando a manifestação do membro da comissão do PRA-GAS lotado no Setor de Segurança do TRT11, Major Ailton, que se encontra de férias no período de 6 a 15/7, bem como está envidando esforços para que os temas relativos à inclusão do atendimento às pessoas com deficiência (PCD's) e acessibilidade com cão-guia nas dependências do Regional sejam viabilizados. Na data de 14/7/2020 houve a citada manifestação, conforme e-mail juntado à fl. 34, no sentido de que o conteúdo programático proposto pelos Agentes de Segurança do TRT6, encaminhado pela EJUD11, ainda está em análise, bem como que foi proposto à Presidência do Regional que seja considerada "cumprida, excepcionalmente, apenas no ano de 2020, a carga horária de cursos obrigatórios relacionada aos requisitos para recebimento da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS), em razão da pandemia, conforme DP-8560/2020. Sendo assim, a Escola Judicial aguardará a manifestação Presidencial para novas ações.

4ª Manifestação: (Fl. 421, MA-303/2018. Após elaboração do Relatório de Monitoramento 07/2020).

Despacho do Diretor da EJUD em 16/10/2020:

“Em atenção aos despachos de fls.349 e 350/351, informo que o plano de ação da EJUD11 consiste na disponibilização na plataforma do EAD da EJUD11 o curso “Acessibilidade e Inclusão no Ambiente Jurídico”, compartilhado pela EJUD2, durante todo o mês de novembro de 2020.”

5ª Manifestação: (DP-2239/2022, fl. 17)

Houve cumprimento parcial da Deliberação 3.3.

O projeto Bartimeu – Empregue uma pessoa com deficiência foi implementado, estando sua regulamentação em fase final de análise para ser efetivamente publicada. Assim que for publicado avisaremos a Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno.

Seguem em anexo links da notícia da audiência pública realizada com o MPT, SRT e empresas bem como link contendo a ata da 4ª Reunião da CPAI do TRT11.

A Escola Judicial do TRT11 ainda persiste envidando esforços para que os temas relativos à inclusão do atendimento às pessoas com deficiência (PCD's) e idosos bem como a entrada e permanência de cão-guia nas dependências do Regional sejam viabilizados. Como tais eventos favorecem a um treinamento presencial para melhor capacitação e, até a presente data, o TRT11 permanece na fase 2 imposta pelo Ato Conjunto nº 2/2021/SGP/SCR, da Presidência e da Corregedoria deste Tribunal, datado de 11 de janeiro de 2021, tal demanda ainda não pôde ser implementada. Não obstante isso, entramos em contato com as empresas N Produções, Conexão Saudável, Conexões Educação e One Cursos para solicitar propostas para realização desses cursos ainda que no formato telepresencial, diante da imprevisibilidade de realizá-los no modo presencial.

Estamos também iniciando pesquisas para acesso a instrutores da Polícia Militar de Manaus.

Seguem, em anexo ao DP, documentos comprovadores do alegado, com exceção da polícia militar, eis que ainda não detemos informações necessárias para iniciar o contato.

6ª Manifestação: (DP-17538/2023, fl. 24)

A Escola Judicial do TRT11 ainda persiste envidando esforços para que os temas relativos à inclusão do atendimento às pessoas com deficiência bem como em 2022 providenciou a entrada e permanência de cão-guia nas dependências do Regional para treinamento de 108 servidores das Varas de Trabalho de Manaus no Curso de Como lidar com o cão guia, com carga horária de 40 minutos para cada vara, modalidade presencial, no período de 26/7 a 10/8/2022. No dia 20 de abril, a Ejud realizou, em parceria, com a Presidência o evento “Autismo: Conhecer, Entender e incluir”; inclusive com exposição de trabalhos realizados pelos autistas. O evento foi realizado no Fórum Trabalhista de Manaus. E em Boa Vista a Ejud11 realizou o VII Seminário Roraimense Capacitismo e Acessibilidade – Ensinar para incluir, nos dias 27 e 28 de novembro de 2023, na modalidade

híbrida, o qual teve presença do Wesley, influencer de acessibilidade, cadeirante e o Rafael, Auditor do trabalho, cego falando sobre as barreiras encontradas no local de trabalho e na vida social pela pessoa com deficiência. Igualmente falaram sobre capacitismo, que é um conjunto de atitudes e crenças que colocam as pessoas com deficiência em uma posição de inferioridade; Para 2024, a Diretora da Escola Judicial Ruth Barbosa Sampaio afirmou que Acessibilidade e Capacitismo será tema no Amazonas também.

Período de implantação:

Previsão: primeira semana de junho de 2019 (audiência pública)(Fl. 166, MA-303/2018)

Em razão da dificuldade de adaptação do módulo regional, a EJUD11 decidiu pela exclusão do módulo regional do Curso de Acessibilidade cedido pelo TRT2, a fim de possibilitar a realização do treinamento no segundo semestre, na modalidade EAD.(DP-7295/2020, fl. 12)

Agosto/2022

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise: (Fl. 166, MA-303/2018)

Constatou-se notícia no portal do Tribunal, datada de 27/9/2018, que foi promovida audiência pública no dia 26/9/2019, no auditório do Fórum Trabalhista de Manaus, a qual tratava do tema "Inclusão da Pessoa com Deficiência (PCD) na Sociedade e no Mercado de Trabalho", cujo objetivo foi debater com órgãos e entidades da sociedade civil a superação das barreiras que dificultam a plena inserção da pessoa com deficiência na sociedade.

Além disso, o gestor informa que outras medidas serão implantadas como o Projeto Bartimeu e a inclusão de módulo atendimento às Pessoas Com Deficiência (PCD's) no curso de PRA-GAS dos Agentes de Segurança, com caráter obrigatório.

2ª Análise:

O gestor informa que as seguintes ações já foram implementadas: 1. Projeto Bartimeu - Empregue uma Pessoa com Deficiência 2. Audiência pública realizada pela EJUD 11 e MPT em parceria com a Comissão de Acessibilidade e Inclusão do Regional, objetivando verificar as 100 maiores empresas que possuem cota de contratação de pessoas com deficiência. 3. Ata da 4ª Reunião da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão: inclusão de atendimento às pessoas com deficiência (PCD) no curso de PRA-GAS dos agentes de segurança do TRT11, em caráter obrigatório. Porém, não constam dos autos a indicação de documentos comprobatórios, assim como não foi apresentado o projeto que seria implementado, no primeiro semestre de 2020, em conjunto com o Ministério Público do Trabalho e também com a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TRT11 para a realização de palestras/oficinas de conscientização de servidores e magistrados sobre os direitos das pessoas com deficiência, em especial sobre o teor da Resolução nº 230/216, motivo pelo qual foi encaminhada uma RDIM ao gestor para informar.

3ª análise:

O gestor informa que foi divulgada amplamente a LIVE da EJUD23- UMA CONVERSA SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA/TEA, que ocorreu no dia 18/06/2020, às 20h (horário de Brasília).

O gestor também informa que o curso sobre acessibilidade e inclusão no ambiente jurídico do TRT2 que seria disponibilizado na plataforma moodle da EJUD11 não foi realizado por dificuldades na adaptação do módulo regional nele constante, conforme e-mail em anexo. Informa, ainda, que a EJUD11 decidiu pela exclusão do módulo regional do curso, a fim de possibilitar a realização do treinamento no segundo semestre, na modalidade EAD. No entanto, **o gestor não apresentou o Plano Anual de Capacitação de 2020 atualizado** para demonstrar a medida informada.

Além disso, a equipe de monitoramento solicitou esclarecimentos, mediante a Informação 017/2020-SEMAGE/CACI, sobre se o atual conteúdo programático do curso PRA-GAS dos agentes de segurança, de caráter obrigatório, contempla a temática anteriormente sugerida, para fins de verificar quais assuntos seriam abordados como forma de orientar os agentes de segurança quanto à melhor prática a ser adotada de modo a garantir o atendimento prioritário, ou seja, se havia orientações sobre tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas com deficiência, por exemplo, a permissão de entrada e permanência de cão-guia nas

dependências do TRT11, assim como outros assuntos. Para tanto, também foi solicitada a apresentação do conteúdo programático atualizado do curso PRA-GAS dos agentes de segurança.

Em resposta, o gestor informou que a Escola Judicial estava envidando esforços para que os temas relativos à inclusão do atendimento às pessoas com deficiência (PCD's) e a entrada e permanência de cão-guia nas dependências do Regional fossem viabilizados, bem como estava aguardando a manifestação do membro da comissão do PRA-GAS lotado no Setor de Segurança do TRT11, Major Ailton, a qual ocorreu no dia 14/7/2020, conforme e-mail juntado à fl. 34, cujo teor foi no sentido de que o conteúdo programático proposto pelos Agentes de Segurança do TRT6, encaminhado pela EJUD11, ainda estava em análise. O gestor informou, ainda, que novas ações serão promovidas após a manifestação Presidencial, tendo em vista a proposição do Major Ailton à Presidência do Regional para que seja considerada "cumprida", excepcionalmente, apenas no ano de 2020, a carga horária de cursos obrigatórios relacionados aos requisitos para recebimento da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS), em razão da pandemia, conforme DP-8560/2020.

Verifica-se que o gestor da unidade monitorada tem envidado alguns esforços para o cumprimento da deliberação.

4ª Análise:

Após elaboração do Relatório de Monitoramento n. 07/2020, este foi compartilhado com as unidades onde há deliberações "em atendimento" e "não atendidas", para que apresentem novo plano de ação a fim de atender às recomendações.

O gestor informa que o plano de ação da EJUD11 consiste na disponibilização na plataforma do EAD da EJUD11 do curso "Acessibilidade e Inclusão no Ambiente Jurídico", compartilhado pela EJUD2, durante todo o mês de novembro de 2020.

Em consulta ao Portal do TRT11, na aba "Institucional" – "Sites Institucionais" – "Educação à distância", consultando pelo termo "Acessibilidade", obtém-se em retorno os cursos autoinstrucionais "Acessibilidade e Inclusão no Ambiente Jurídico – EAD" e "Acessibilidade no Moodle: produzindo cursos acessíveis – EAD".

5ª Análise:

O gestor informou que o Projeto Bartimeu – Empregue uma pessoa com deficiência foi implementado, estando sua regulamentação em fase final de análise para ser efetivamente publicada, e que a Escola Judicial do TRT11 ainda persiste envidando esforços para que os temas relativos à inclusão do atendimento às pessoas com deficiência (PCD's) e idosos bem como a entrada e permanência de cão-guia nas dependências do Regional sejam viabilizados. Até a presente data, o TRT11 permanece na fase 2 imposta pelo Ato Conjunto nº 2/2021/SGP/SCR, da Presidência e da Corregedoria deste Tribunal, datado de 11 de janeiro de 2021, tal demanda ainda não pôde ser implementada. Informa ainda que entrou em contato com as empresas N Produções, Conexão Saudável, Conexões Educação e One Cursos para solicitar propostas para realização de cursos ainda que no formato telepresencial, diante da imprevisibilidade de realizá-los no modo presencial. A Escola está também iniciando pesquisas para acesso a instrutores da Polícia Militar de Manaus. A previsão para cumprimento total da deliberação é Agosto/2022.

6ª análise:

Em novo processo de monitoramento, não foi possível vislumbrarmos se o TRT11 ainda está na fase 2 imposta pelo Ato Conjunto nº 2/2021/SGP/SCR, da Presidência e da Corregedoria deste Tribunal, datado de 11 de janeiro de 2021, ou se foi possível obter algum avanço. Também não foi possível checar maiores informações sobre o projeto Bartimeu e demais ações citadas anteriormente pela EJUD 11 como medidas para atendimento da deliberação. Dessa forma, encaminhamos a RDIM 088/2023 para manifestação do gestor quanto ao cumprimento da recomendação.

Em resposta, a EJUD informa que ainda persiste envidando esforços para que os temas relativos à inclusão do atendimento às pessoas com deficiência bem como em 2022 providenciou a entrada e permanência de cão-guia nas dependências do Regional para treinamento de 108 servidores das Varas de Trabalho de Manaus no Curso de Como lidar com o cão guia. Em abril, a Ejud realizou em parceria com a Presidência o evento "Autismo: Conhecer, Entender e incluir"; inclusive com exposição de trabalhos realizados pelos autistas. E em Boa Vista a Ejud11 realizou o VII Seminário Roraimense Capacitismo e Acessibilidade – Ensinar para incluir, nos dias 27 e

28 de novembro de 2023, na modalidade híbrida, o qual teve presença do Wesley, influencer de acessibilidade, cadeirante e o Rafael, Auditor do trabalho, cego falando sobre as barreiras encontradas no local de trabalho e na vida social pela pessoa com deficiência. Para 2024, a Diretora da Escola Judicial Ruth Barbosa Sampaio afirmou que Acessibilidade e Capacitismo será tema no Amazonas também.

Diante o exposto, entendemos que a deliberação está em andamento, haja vista as diversas ações tomadas por parte da Escola Judicial para cumprimento da recomendação.

Evidências:

Notícia no portal do Tribunal: “Audiência pública debate a superação das barreiras para a inclusão da pessoa com deficiência”

[https://portal.trt11.jus.br/index.php/comunicacao/noticias-lista/3497-audiencia-publica-debate-a-superacao-dasbarreiras-para-a-inclusao-da-pessoa-comdeficiencia?highlight=WyJhdWRpXHUwMGVhbmNpYSIsInBcdTAwZmFibGljYSIsImF1ZGllbmNpYSBwdWJsaWNhII0=&Itemid=0\(Fl. 166, MA-303/2018\)](https://portal.trt11.jus.br/index.php/comunicacao/noticias-lista/3497-audiencia-publica-debate-a-superacao-dasbarreiras-para-a-inclusao-da-pessoa-comdeficiencia?highlight=WyJhdWRpXHUwMGVhbmNpYSIsInBcdTAwZmFibGljYSIsImF1ZGllbmNpYSBwdWJsaWNhII0=&Itemid=0(Fl. 166, MA-303/2018))

E-mail de divulgação da LIVE da EJUD23- UMA CONVERSA SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA/TEA, que será transmitida no dia 18/06/2020, às 20h (horário de Brasília) (DP-7295/2020, fl. 23)

E-mail das tratativas do Curso sobre acessibilidade e inclusão no ambiente jurídico (DP-7295/2020, fls. 26/29)

E-mail da manifestação do membro da comissão do PRA-GAS lotado no Setor de Segurança do TRT11, Major Ailton, sobre o conteúdo programático proposto pelos Agentes de Segurança do TRT6, encaminhado pela EJUD11. (DP-7295/2020, fl. 34)

Portal do TRT11, aba “Institucional” – “Sites Institucionais” – “Educação a distância”, consultando pelo termo “Acessibilidade”, obtém-se em retorno os cursos autoinstrucionais “Acessibilidade e Inclusão no Ambiente Jurídico – EAD” e “Acessibilidade no Moodle: produzindo cursos acessíveis – EAD”.

Link da notícia da audiência pública <https://portal.trt11.jus.br/index.php/comunicacao/4790-justica-do-trabalho-do-am-e-rr-discute-a-inclusao-de-pcds-no-mercado-detrabalho?highlight=WyJiYXJ0aW1ldSJd>

Link contendo a ata da 4ª Reunião da CPAI -

https://portal.trt11.jus.br/images/CPAI/4%C2%AA_REUNI%C3%83O_EM_22-4-2019.pdf

Notícia: <https://portal.trt11.jus.br/index.php/comunicacao/8775-ejud-do-trt-11-realizaevento-em-boa-vista-para-combater-o-capacitismo-e-promover-inclusao-de-pessoas-comdeficiencia-no-mercado-detrabalho?highlight=WyJ2aWkiLCJzZW1pbmFyaW8iLCInc2VtaW5cdTAwZTFyaW8iLCJkZSIsImJvYSIsIldib2EiLCJ2aXN0YSIsInZpaSBzZW1pblx1MDBIMXJpbyIsInNlbWluYXJpbyBkZSIsImRIIGJvYSIsImRIIGJvYSB2aXN0YSIsImJvYSB2aXN0YSJd>

Conclusão:

Deliberação **em atendimento.**

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Ainda que a deliberação não tenha sido completamente atendida, é possível verificar a busca pela adequação das atividades do TRT/11 às determinações exaradas na Constituição e demais normas pertinentes; a prevenção às barreiras na comunicação, na informação e atitudinais que caracterizam forma de discriminação por motivo de deficiência; a promoção à igualdade, à acessibilidade, ao acesso à justiça e à inclusão social da pessoa com deficiência.(Fl. 166, MA-303/2018)

Proposta de Encaminhamento

Submeter à apreciação da Presidência.

3. Deliberação 3.4:

3.4 Promover a capacitação dos servidores deste Tribunal, mediante a realização de cursos que contemplem conteúdo voltado ao atendimento às pessoas com deficiência visual, mental e múltipla, bem como às pessoas idosas. (Fl. 167)

Providências adotadas e comentários do gestor:**1ª Manifestação:** (Fl. 167)

A capacitação de servidores com conteúdo voltado ao atendimento às pessoas com deficiência visual, mental e múltipla, bem como às pessoas idosas, será ainda objeto de análise, escolha e inclusão no rol dos cursos a serem oferecidos pela EJUD11 no 2º semestre de 2019.

2ª Manifestação: (Plano de Ação, fl. 276)

A capacitação de servidores com conteúdo voltado ao atendimento às pessoas com deficiência visual, mental e múltipla, bem como às pessoas idosas será ainda objeto de análise, escolha e inclusão no rol dos cursos a serem oferecidos pela EJUD11, preferencialmente em período a ser determinado entre o 2º semestre de 2019 e 1º semestre de 2020 e deverá contar com a parceria da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TRT11.

3ª Manifestação: (DP-7295/2020, fl. 13)

Em razão da pandemia, ainda não foi possível realizar tal treinamento. O adequado seria curso sobre esta temática na modalidade presencial. As tratativas serão iniciadas assim que for possível o retorno presencial.

4ª Manifestação: (Fl. 421, MA-303/2018. Após elaboração do Relatório de Monitoramento 07/2020).

Despacho do Diretor da EJUD em 16/10/2020:

“Em atenção aos despachos de fls. 349 e 350/351, informo que o plano de ação da EJUD11 consiste na disponibilização na plataforma do EAD da EJUD11 o curso “Acessibilidade e Inclusão no Ambiente Jurídico”, compartilhado pela EJUD2, durante todo o mês de novembro de 2020.”

5ª Manifestação: (DP-2239/2022, fl. 19)

Houve cumprimento parcial da deliberação 3.4, eis que apenas no tocante à atenção ao idoso não contemplamos ações, o que será atendido em eventos neste ano de 2022.

A Escola Judicial do TRT11 divulgou, em 2021, os cursos abaixo em atenção à orientação da ENAMAT de compartilhamento de eventos entre as Escolas Judiciais:

Curso “Inclusão da Pessoa com Deficiência no Trabalho” – EJUD32º Encontro Online de Acessibilidade e Inclusão – EJUD5

A EJUD11 e a EJUD18 firmaram parceria na realização do Seminário Temático “Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Em acréscimo, como dito na resposta à Deliberação 3.3, entramos em contato com as empresas N Produções, Conexão Saudável, Conexões Educação e One Cursos para solicitar propostas para realização desses cursos ainda que no formato telepresencial, diante da imprevisibilidade de realizá-los no modo presencial. A empresa Conexões Educação apresentou a proposta comercial da palestra “Acessibilidade no Setor Público e a Resolução 401 do CNJ”, a qual já está sendo objeto de análise para contratação.

Em 2020, a EJUD11 promoveu a seguinte live “Autismo: Conhecer para Integrar”, as palestras online “Um bate-papo além do autismo” e “Aposentadoria da Pessoa com Deficiência”; o curso “Estatuto da Pessoa com deficiência: Mercado de Trabalho e Inclusão Social”, conforme documentos em anexo.

6ª Manifestação: (DP-17538/2023, fl. 28)

Houve cumprimento parcial da deliberação 3.4, uma vez que não houve capacitação para atendimento a pessoas idosas, mas será incluído na programação para 2024; Ressalto que, desde 2019, a EJUD11 promove cursos, seminário para capacitação dos servidores deste Tribunal, que contemplaram conteúdo voltado ao atendimento às pessoas com deficiência visual, mental e múltipla, de forma direta ou por meio de parcerias com outras unidades, comissão e comitês deste regional e por meio as diretrizes traçadas pela ENAMAT de prática de

compartilhamento de ações formativas entre as Escolas Judiciais trabalhistas via divulgação por e-mail em massa para todos do TRT11. Nesse contexto foram capacitados, de acordo com o relatório do Núcleo de Formação e Capacitação de Servidores - NUCAS: a) 108 servidores das Varas de Trabalho de Manaus no Curso de Como lidar com o cão guia, com carga horária de 40 minutos para cada vara, modalidade presencial, no período de 26/7 a 10/8/2022; b) 10 servidores da Recepção e da seção de saúde no Curso lidar com o cão guia, com carga horária de 2h, na modalidade presencial, no período de 26/7 a 10/8/2022; c) 36 servidores no Curso de Língua Brasileira de Sinais - Módulo II, com carga horária de 70h, modalidade presencial, nos meses de maio e julho de 2019; d) 8 servidores no Curso de Libras básico para a justiça do trabalho, com carga horária 50h, EAD, nos meses junho a setembro de 2022; e) 5 Cursos Básicos de Atendimento em libras na justiça do trabalho, com carga horária 15h, EAD, em setembro 2023; f) A Ejud11 apoiou o Seminário promovido pelo Comitê Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TRT11, com o tema “O Direito ao Trabalho da Pessoa Com Deficiência: Superando a Barreira do Capacitismo Estrutural”. Teve transmissão ao vivo pelo YouTube do TRT-11 e contou com tradução em libras. (endereço da notícia completa do evento: <https://portal.trt11.jus.br/index.php/comunicacao/8715-o-capacitismo-e-asbarreiras-enfrentadas-pelas-pcds-no-mercado-de-trabalho-foram-temas-deseminario-realizado-pelo-trt-11>).

g) VII Seminário Roraimense Capacitismo e Acessibilidade – Ensinar para incluir, nos dias 27 e 28 de novembro de 2023, na modalidade híbrida.

Período de implantação:

2º semestre de 2019 e 1º semestre de 2020. (Fl. 167, MA-303/2018)
 Agosto/2022

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise: (Fl. 167, MA-303/2018)

O gestor informa que não foram realizados cursos voltados ao atendimento às pessoas com deficiência visual, mental e múltipla, bem como às pessoas idosas.

2ª Análise:

O gestor informa que a capacitação de servidores com conteúdo voltado ao atendimento às pessoas com deficiência visual, mental e múltipla, bem como às pessoas idosas seria objeto de análise, escolha e inclusão no rol dos cursos a serem oferecidos pela EJUD11, preferencialmente em período a ser determinado entre o 2º semestre de 2019 e 1º semestre de 2020 e contaria com a parceria da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TRT11. Porém, não constam dos autos a indicação de documentos comprobatórios, motivo pelo qual foi encaminhada uma RDIM ao gestor para informar.

3ª Análise:

O gestor informa que ainda não foi possível realizar o treinamento, em razão da pandemia, e que o mais adequado seria curso sobre esta temática na modalidade presencial. Informa também que as tratativas serão iniciadas assim que for possível o retorno presencial.

4ª Análise:

Após elaboração do Relatório de Monitoramento n. 07/2020, este foi compartilhado com as unidades onde há deliberações “em atendimento” e “não atendidas”, para que apresentem novo plano de ação a fim de atender às recomendações.

O gestor informa que o plano de ação da EJUD11 consiste na disponibilização na plataforma do EAD da EJUD11 do curso “Acessibilidade e Inclusão no Ambiente Jurídico”, compartilhado pela EJUD2, durante todo o mês de novembro de 2020.

Em consulta ao Portal do TRT11, na aba “Institucional” – “Sites Institucionais” – “Educação a distância”, consultando pelo termo “Acessibilidade”, obtém-se em retorno os cursos autoinstrucionais “Acessibilidade e Inclusão no Ambiente Jurídico – EAD” e “Acessibilidade no Moodle: produzindo cursos acessíveis – EAD”.

5ª Análise:

O gestor informou que apenas no tocante à atenção ao idoso não foram contempladas ações, e que tais ações

viabilizadas através de eventos neste ano de 2022.

A Escola Judicial do TRT11 divulgou, em 2021, os cursos abaixo em atenção à orientação da ENAMAT de compartilhamento de eventos entre as Escolas Judiciais:

Curso “Inclusão da Pessoa com Deficiência no Trabalho” – EJUD32º Encontro Online de Acessibilidade e Inclusão – EJUD5

A EJUD11 e a EJUD18 firmaram parceria na realização do Seminário Temático “Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Em acréscimo, como já informado na Deliberação 3.3, a Escola Judicial em contato com as empresas N Produções, Conexão Saudável, Conexões Educação e One Cursos para solicitar propostas para realização desses cursos ainda que no formato telepresencial, diante da imprevisibilidade de realizá-los no modo presencial. A empresa Conexões Educação apresentou a proposta comercial da palestra “Acessibilidade no Setor Público e a Resolução 401 do CNJ”, a qual já está sendo objeto de análise para contratação.

Em 2020, a EJUD11 promoveu a live “Autismo: Conhecer para Integrar”, as palestras online “Um bate-papo além do autismo” e “Aposentadoria da Pessoa com Deficiência”; o curso “Estatuto da Pessoa com deficiência: Mercado de Trabalho e Inclusão Social”, conforme constatado por essa equipe às fls. 26-286 do DP-2239/2022.

6ª análise:

Em novo processo de monitoramento, não foi possível vislumbrar se o TRT11, através da EDUJ 11, realizou ações que contemplem a atenção ao idoso. Dessa forma, encaminhamos a RDIM 088/2023 para manifestação do gestor quanto ao cumprimento da recomendação.

Em resposta, a unidade informou que houve cumprimento parcial da deliberação 3.4, uma vez que não houve capacitação para atendimento a pessoas idosas, mas será incluído na programação para 2024.

A área informa também que, desde 2019, a Ejud11 promove cursos, seminário para capacitação dos servidores deste Tribunal, que contemplaram conteúdo voltado ao atendimento às pessoas com deficiência visual, mental e múltipla, de forma direta ou por meio de parcerias com outras unidades, comissão e comitês deste regional e por meio as diretrizes traçadas pela ENAMAT de prática de compartilhamento de ações formativas entre as Escolas Judiciais trabalhistas via divulgação por e-mail em massa para todos do TRT11.

Diante o exposto, entendemos que a deliberação está em andamento, haja vista as diversas ações tomadas por parte da Escola Judicial para cumprimento da recomendação.

Evidências:

DP-5524/2019

DP-7295/2020, fl. 13

Portal do TRT11, aba “Institucional” – “Sites Institucionais” – “Educação a distância”, consultando pelo termo “Acessibilidade”, obtém-se em retorno os cursos autoinstrucionais “Acessibilidade e Inclusão no Ambiente Jurídico – EAD” e “Acessibilidade no Moodle: produzindo cursos acessíveis – EAD”.

DP-2239/2022, fls.26-286.

VII Seminário Roraimense Capacitismo e Acessibilidade – Ensinar para incluir, nos dias 27 e 28 de novembro de 2023, na modalidade híbrida. <https://portal.trt11.jus.br/index.php/comunicacao/8775-ejud-do-trt-11-realizaevento-em-boa-vista-para-combater-o-capacitismo-e-promover-inclusao-de-pessoascom-deficiencia-no-mercado-detrabalho?highlight=WyJ2aWkiLCJzZW1pbmFyaW8iLCInc2VtaW5cdTAwZTFyaW8iLCJkZSIsImJvYSIsIidib2EiLCJ2aXN0YSIsInZpaSBzZW1pbmFyaW8iLCJkZSIsImRlIGJvYSIsImRlIGJvYSB2aXN0YSIsImJvYSB2aXN0YSJd>

Conclusão:

Deliberação **em atendimento**.

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à apreciação da Presidência

4. Deliberação –Nova Proposta de Recomendação 1:

Promover a capacitação de servidores lotados em unidades do Tribunal que realizam atendimento aos jurisdicionados, mas que não possuam servidor capacitado em prestar atendimento às pessoas com deficiência visual, mental e múltipla. (Fl. 276)

Providências adotadas e comentários do gestor:**1ª Manifestação:** (Plano de Ação, MA-303/2018, fl. 276)

A capacitação de servidores lotados em unidades do Tribunal que realizam atendimento aos jurisdicionados com conteúdo voltado ao atendimento de pessoas com deficiência visual, mental e múltipla será ainda objeto de análise, escolha e inclusão no rol dos cursos a serem oferecidos pela EJUD11 preferencialmente em período a ser determinado entre o 2º semestre de 2019 e 1º semestre de 2020 e deverá contar com a parceria da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TRT11.

2ª Manifestação: (DP-7295/2020, fl. 14)

Em razão da pandemia, ainda não foi possível realizar tal treinamento. O adequado seria curso sobre esta temática na modalidade presencial. As tratativas serão iniciadas assim que for possível o retorno presencial.

3ª Manifestação: (DP-2239/2022, fl. 20)

Permanece a informação de que em razão da pandemia, não foi possível realizar tal treinamento. O adequado seria curso sobre esta temática na modalidade presencial.

Considerando a atual situação de redução do índice epidemiológico e a probabilidade do TRT11 avançar para a fase 3 prevista no Ato Conjunto nº 2/2021/SGP/SCR que autoriza a realização de eventos presenciais no âmbito do Regional, a Escola Judicial já está com meta para viabilizar capacitação de servidores lotados em unidades do Tribunal que realizam atendimento aos jurisdicionados, mas que não possuam servidor capacitado em prestar atendimento às pessoas com deficiência visual, mental e múltipla.

O início da ação será comunicada à Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno do TRT11.

4ª Manifestação: (MA-303/2018, fls. 499/500):

Ao cumprimentá-la cordialmente e em atenção ao DP 303/2018 no que diz respeito à recomendação não atendida constante da fl.16 do Mapa de Providências, informo a Vossa Excelência que esta Escola Judicial, em razão da redução do índice epidemiológico, autorizando dessa forma o retorno da realização de eventos presenciais no âmbito deste Regional, promoveu na área de acessibilidade, proporcionando conhecimentos aos magistrados e servidores quanto ao correto tratamento de pessoas com deficiências ou em condições especiais o treinamento “Como lidar com o usuário acompanhado de cão guia e cão de assistência”.

A referida capacitação consistiu na visita de um profissional médico veterinário e de psicóloga para realização de simulações e explicações sobre o aspecto comportamental dos animais e o tratamento aos usuários acompanhados destes cães.

Não obstante, esta Escola Judicial no formato telepresencial, considerando as diretrizes traçadas pela ENAMAT de prática de compartilhamento de ações formativas, intermediou em maio de 2021 junto à EJUD7 o curso “Estatuto da Pessoa com Deficiência: Mercado de Trabalho e Inclusão Social”; junto à EJU2 a palestra “Aposentadoria da Pessoa com Deficiência” realizada no dia 24 de setembro de 2021; junto à EJUD15 o curso “Avaliação de Deficiência a partir do paradigma biopsicossocial: instrumentos de avaliação IFBRA”, destinado a Médicas(os), Fisioterapeutas e Assistentes sociais, sendo realizado entre 4 a 8 de Julho de 2022;

Ainda no formato telepresencial foi disponibilizado na plataforma do EAD da EJUD11 o curso “Acessibilidade e Inclusão no Ambiente Jurídico”, compartilhado pela EJUD2 durante todo o mês de novembro de 2020.

A Escola Judicial do TRT da 11ª Região (Ejud11) e a Escola Judicial do TRT da 18ª Região (Ejud18) realizaram também no ano de 2021, Termo de Cooperação no qual viabilizam ofertas de vagas a magistrados e servidores da Ejud11, tendo sido oferecido o Seminário INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA no dia 27 de agosto

de 2021.

Período de implantação:

2º semestre de 2019 e 1º semestre de 2020;

A partir de agosto/2022;

Novembro/2020 a julho/2022.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:

O gestor informa que a capacitação de servidores lotados em unidades do Tribunal que realizam atendimento aos jurisdicionados com conteúdo voltado ao atendimento às pessoas com deficiência visual, mental e múltipla, bem como às pessoas idosas seria objeto de análise, escolha e inclusão no rol dos cursos a serem oferecidos pela EJUD11, preferencialmente em período a ser determinado entre o 2º semestre de 2019 e 1º semestre de 2020 e contaria com a parceria da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TRT11. Porém, não constam dos autos a indicação de documentos comprobatórios, motivo pelo qual foi encaminhada uma RDIM ao gestor para informar.

2ª Análise:

O gestor informa que ainda não foi possível realizar tal treinamento, em razão da pandemia, e que o mais adequado seria curso sobre esta temática na modalidade presencial. Informa também que as tratativas serão iniciadas assim que for possível o retorno presencial.

3ª Análise:

O gestor informa que ainda não foi possível realizar tal treinamento, em razão da pandemia, e que o mais adequado seria curso sobre esta temática na modalidade presencial. Informa também que as tratativas serão iniciadas assim que for possível o retorno presencial.

Dessa forma, considerando a atual situação de redução do índice epidemiológico e a probabilidade do TRT11 avançar para a fase 3 prevista no Ato Conjunto nº 2/2021/SGP/SCR que autoriza a realização de eventos presenciais no âmbito do Regional, a Escola Judicial informa que já está com meta para viabilizar capacitação de servidores lotados em unidades do Tribunal que realizam atendimento aos jurisdicionados, mas que não possuam servidor capacitado em prestar atendimento às pessoas com deficiência visual, mental e múltipla. A previsão para tomada dessas ações que seja a partir de agosto de 2022.

4ª Análise:

O gestor informa que, na área de acessibilidade, promoveu o treinamento presencial “Como lidar com o usuário acompanhado de cão guia e cão de assistência”, proporcionando aos servidores e magistrados conhecimento quanto ao correto tratamento de pessoas com deficiências ou em condições especiais. Além disso, no formato telepresencial, intermediou em maio de 2021 junto à EJUD7 o curso “Estatuto da Pessoa com Deficiência: Mercado de Trabalho e Inclusão Social”; junto à EJU2 a palestra “Aposentadoria da Pessoa com Deficiência” realizada no dia 24 de setembro de 2021; junto à EJUD15 o curso “Avaliação de Deficiência a partir do paradigma biopsicossocial: instrumentos de avaliação IFBRa”, destinado a Médicas(os), Fisioterapeutas e Assistentes sociais, sendo realizado entre 4 a 8 de Julho de 2022; disponibilizou na plataforma do EAD da EJUD11 o curso “Acessibilidade e Inclusão no Ambiente Jurídico”, compartilhado pela EJUD2 durante todo o mês de novembro de 2020. Realizou também, em 2021, com a Escola Judicial do TRT da 18ª Região (Ejud18), Termo de Cooperação viabilizando ofertas de vagas a magistrados e servidores da Ejud11, tendo sido oferecido o Seminário “Inclusão da Pessoa com Deficiência”, no dia 27 de agosto de 2021.

Verifica-se que o gestor da unidade monitorada tem envidado esforços para o cumprimento da deliberação, e com base nos cursos ofertados, entende-se que a deliberação foi cumprida. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.

Evidências:

| |
|---|
| DP-7295/2020, fl. 14 |
| Conclusão: |
| Deliberação atendida . |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Não se aplica. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Não há novas proposições a serem encaminhadas para deliberação. |

| | |
|---|----------|
| Total de Deliberações: | 4 |
| Deliberações Atendidas: | 1 |
| Deliberações em Atendimento: | 3 |
| Deliberações Não Atendidas: | - |
| Deliberações Justificadas: | - |
| Deliberações Não Mais Aplicáveis: | - |
| Deliberações sob Avaliação da Equipe: | - |
| Deliberações sem Manifestação do Gestor: | - |

| MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 23/2023 | | |
|--|------------------------------------|--|
| RDIM de Monitoramento: 089/2023 (DP-17540/2023) | Processo nº: MA-303/2018 | Período do monitoramento: 02/10/2023 a 10/10/2023 e 17/10/2023 a 23/10/2023 |
| Unidades monitoradas: Coordenadoria de Saúde | | Plano de Ação: Fls. 11-12, DP-7584/2020 |
| Acórdão/Relatório/Parecer: Relatório Final de Auditoria Interna 01/2018 - Auditoria de Conformidade da Gestão das Ações de Acessibilidade sob os aspectos da Resolução CNJ 230/2016. | | |

| |
|--|
| 1. Deliberação 6.3.: |
| 6.3. Promover avaliações periódicas biopsicossocial dos servidores com deficiência, feitas por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades; e a restrição de participação. (Fl. 172) |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| 1ª Manifestação: (Fls. 172/173, MA-303/2018) Conforme Art. 18º da Resolução CNJ 230/2016 e Plano de Ação elaborado, as avaliações biopsicossociais dos servidores com deficiência ocorreriam sob demanda ou quando identificadas as necessidades. Não havendo no período nenhum registro. Resposta à Informação Nº 013/2019 – SEMAGE/CACI |

Verifica-se, na INFORMAÇÃO Nº 013/2019-SEMAGE/CACI (f. 32), pedido de esclarecimentos, nos seguintes termos: “(...) esclarecer quais são as situações que demandam ou são consideradas necessidade identificada para se realizar a avaliação, com vistas a promover a colocação competitiva da pessoa com deficiência no ambiente de trabalho, haja vista a norma dispor sobre a realização de avaliações periódicas, bem como esclarecer como esta avaliação será procedida, ou seja, nos termos do art. 18 da mencionada resolução ou em outros termos”.

No que tange aos procedimentos a serem realizados pela Seção de Saúde para o cumprimento das disposições contidas na Resolução CNJ 230/2016, o plano de ação foi estruturado em 3 ações principais.

A primeira delas visa à atualização do cadastro das pessoas com deficiência, alcançando servidores, estagiários e terceirizados. No âmbito da primeira ação, os servidores foram avaliados individualmente pelo Médico do Trabalho no que tange à identificação da deficiência, sua descrição, sua evolução ao longo do tempo. As necessidades de pequenas adaptações foram encaminhadas individualmente.

A segunda consistiu em questionário sobre quesitos de acessibilidade e inclusão, cujos resultados estão inseridos na presente Matéria Administrativa.

A terceira prevê a avaliação biopsicossocial, sob demanda, conforme previsto no caput do art. 18 da retrocitada Resolução CNJ 230/2016. (Art. “A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:”).

O texto da Resolução repete dispositivo contido no § 1º do art. 2º da Lei 13.146/2015. O § 2º do mesmo artigo estabeleceu: “O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência”. Até o momento este dispositivo não foi regulamentado, não sendo dimensionada a estrutura mínima das equipes responsáveis, assim como os instrumentos a serem utilizados.

Os ambulatórios de Psicologia e Medicina do Trabalho atendem servidores e estagiários, tanto com ou sem deficiência. Nestas avaliações não foram identificadas, necessidades de intervenção biopsicossocial. Tampouco houve demanda espontânea ou direcionada para que se executasse este tipo de avaliação.

2ª Manifestação: (Plano de Ação, fl. 279)

O art. 18 da Resolução 230/2016 do CNJ estabelece que a avaliação biopsicossocial da deficiência será realizada quando necessário, por equipe multiprofissional e interdisciplinar. Ressalta-se que a estrutura atual de cargos não permite a formação de equipe multiprofissional para avaliação de pessoas com deficiência. Atualmente estão lotados na Seção de Saúde 1 Médico do Trabalho e 1 Psicólogo.

3ª Manifestação: (Fl. 10, DP-7584/2020)

Informamos que a Seção de Saúde estava mantendo como dispositivo orientador o Art. 18 da Resolução CNJ 230/2016. Neste sentido, sustentava a estratégia de realização das avaliações biopsicossociais mediante solicitação espontânea do magistrado, servidor ou estagiário com deficiência ou por avaliação clínica que apontasse tal encaminhamento, inclusive no momento da realização da atualização do cadastro, que ocorre anualmente. Portanto, ressalta-se que mesmo diante da composição limitada da equipe, as avaliações biopsicossociais das pessoas com deficiência estavam disponíveis nos termos narrados.

Contudo, adotando como norteador o que se coloca no Art. 22, inciso V, da Resolução em supra e, então, atualizando a compreensão da necessidade de avaliações periódicas compreende-se a imprescindibilidade de planejamento sistemático que possibilite a realização das intervenções de maneira periódica, inclusive considerando as contingências hoje vivenciadas no contexto pandêmico. Portanto, solicitamos prazo para envio até 27/07/2020 do plano de ação atualizado, contendo estratégia para realização das avaliações biopsicossociais periódicas.

Ressaltando, ainda, o que também fora mencionada em consulta anterior, conforme disposto na Lei nº 13.146, art. 2º, §2º: “O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência.”, e que até o momento não há regulamentação da avaliação biopsicossocial, não havendo, portanto, um dimensionamento quanto à estrutura mínima das equipes responsáveis, assim como, quanto aos instrumentos a serem utilizados. Dessa forma, é razoável indicar que as metodologias e instrumentos aplicados será de iniciativa dos profissionais que estão envolvidos na avaliação, baseado em evidências científicas mais recentes da área e constarão no plano de ação a ser enviado no prazo solicitado.

O plano de ação atualizado será conduzido com vistas a atender o prazo solicitado e, assim, atender os requisitos apontados neste relatório.

4ª Manifestação: (Fls. 11/12, DP-7584/2020)

| Ação a ser implementada | Atividades | Responsável | Cronograma | | Produtos | Indicador de Avaliação |
|--|---|---------------------------------------|------------|------------|---|---|
| | | | Início | Fim | | |
| Promover avaliação biopsicossocial dos servidores com deficiência. | 1. Expedir convocação aos servidores constantes do cadastro de PCDs para realização de Avaliação biopsicossocial, conforme agendamento. | Seção de Saúde (Apoio Administrativo) | 11.01.2021 | 22.01.2021 | 1. E-mail de convocação | Número de emails enviados. |
| | 2. Avaliação biopsicossocial realizada de forma bianual, orientada pelo IFBr-M, de servidores e magistrados com deficiência | Médico do Trabalho e Psicólogo | 02.02.2021 | 30.04.2021 | 1. Formulário de avaliação biopsicossocial, baseado no IFBr-M 2. Relatório | Número de avaliações biopsicossociais realizadas. |
| | 3. Elaborar relatório das avaliações para tratamento e direcionamento, quando auferidos impedimentos, limitações e restrições. | Médico do Trabalho e Psicólogo | 03.05.2021 | 28.05.2021 | | |
| | 4. Encaminhar relatório à SGPEs e em seguida à Diretoria Geral e Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão | Chefia da Seção de Saúde | 31.05.2021 | 04.06.2021 | | |

As datas aqui referidas buscam atender às regras de biossegurança diante da necessidade de prevenção ao contágio pelo SARS-CoV-2.

Fluxograma de Trabalho apresentado.

5ª Manifestação: (Fls. 339/340, MA-303/2018. Após elaboração do Relatório de Monitoramento 07/2020).

1. Expedir convocação aos servidores constantes do cadastro de PCDs para realização de Avaliação biopsicossocial, conforme agendamento (de 11 a 22.1.2021). Responsável: Seção de Saúde – Apoio Administrativo.
2. Avaliação biopsicossocial realizada de forma bianual, orientada pelo IFBr-M, de servidores e magistrados com deficiência (de 2.2 a 30.4.2021). Responsável: Médico do Trabalho e Psicólogo.
3. Elaborar relatório das avaliações para tratamento e direcionamento, quando auferidos impedimentos, limitações e restrições (de 3 a 28.5.2021). Responsável: Médico do Trabalho e Psicólogo.
4. Encaminhar relatório à SGPEs e em seguida à Diretoria Geral e Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (de 31.5 a 4.6.2021). Responsável: Chefia da Seção de Saúde.

Registrar eventuais obstáculos ou dificuldades na implementação da ação, bem como a justificativa da decisão, para as recomendações cuja implementação não seja considerada conveniente e oportuna, e ainda outras considerações que julgar importante. As datas aqui referidas buscam atender às regras de biossegurança diante da necessidade de prevenção ao contágio pelo SARS-CoV-2.

6ª Manifestação: (DP-2240/2022, fls. 7/8)

Atualização do cronograma relativo ao Plano de Ação e outras providências

| Ação a ser implementada | Atividades | Responsável | Cronograma | | Produtos | Indicador de Avaliação |
|--|---|---|------------|------------|---|---|
| | | | Início | Fim | | |
| Promover avaliação biopsicossocial dos servidores com deficiência. | 1. Expedir convocação aos servidores constantes do cadastro de PCDs para realização de Avaliação biopsicossocial, conforme agendamento. | Seção de Saúde (Apoio Administrativo) | 07.03.2022 | 22.03.2022 | 1. E-mail de convocação | Número de emails enviados. |
| | 2. Avaliação biopsicossocial realizada de forma bianual, orientada pelo IFBr-M, de servidores e magistrados com deficiência | Médico do Trabalho e Psicólogo | 15.03.2022 | 17.03.2022 | 1. Formulário de avaliação biopsicossocial, baseado no IFBr-M 2. Relatório | Número de avaliações biopsicossociais realizadas. |
| | 3. Consulta acerca da existência de possíveis sugestões ou adaptações para plena inclusão no ambiente de trabalho. | Coordenadoria de Saúde (Apoio Administrativo) | 28.07.2022 | 15.08.2022 | 1. Formulário eletrônico | 3. Formulários enviados link via e-mail (n = 23) |
| | 4. Elaborar relatório das avaliações para tratamento e direcionamento, quando auferidos impedimentos, limitações e restrições. | Médicos do Trabalho, Médicos do Trabalho, Assistente Social e Psicólogo | 15.08.2022 | 06.10.2022 | 1. Relatório consolidado | 1. Relatório consolidado (n = 2, para a Diretoria Geral/Comissão Permanente e de Inclusão e para a SETIC) |

Informamos a necessidade de atualização do cronograma em razão das medidas de segurança estabelecidas pelo Ato Conjunto N.14/2021/SGP/SCR, conforme fases do plano de retomada e discriminado na resposta a este monitoramento. O plano de ação tem novo início em 07.03.2022 e fim em 29.07.2022.

Informamos ainda que a equipe multiprofissional atualmente possui maior amplitude com o ingresso de

profissional da especialidade Serviço Social, conforme informações atualizadas também no plano de ação. Por fim, informamos que as convocações já estão sendo expedidas e anexadas a esta resposta e que conforme o plano de ação avança nas etapas aqui desenhadas, as informações serão juntadas ao DP para comprovação.

7ª Manifestação: (DP-17540/2023, fls. 10/12)

| Ação a ser implementada | Atividades | Responsável | Cronograma | | Produtos | Indicador de Avaliação |
|--|--|--|------------|------------|---|---|
| | | | Início | Fim | | |
| Promover avaliação biopsicossocial dos servidores com deficiência. | 1. Expedir convocação aos servidores constantes do cadastro de PCDs para realização de Avaliação biopsicossocial, conforme agendamento. | Coordenadora de Saúde (Apoio Administrativo) | 07.03.2022 | 08.03.2022 | 1. E-mail de convocação | 1. Número de emails Enviados (n = 23) |
| | 2. Avaliação biopsicossocial realizada de forma quinzenal ou quando solicitada pelo magistrado ou servidor (Resolução CNJ 401/2021), orientada pelo IFBr (Decreto 10.415/2020), de servidores e magistrados com deficiência. | Médico do Trabalho, Assistente Social e Psicólogo | 15.03.2022 | 28.07.2022 | 1. Formulário de avaliação biopsicossocial, baseado no IFBr-M | 1. Número de avaliações biopsicossociais realizadas =21 |
| | 3. Consulta acerca da existência de possíveis sugestões ou adaptações para plena inclusão no ambiente de trabalho. | Coordenadora de Saúde (Apoio Administrativo) | 28.07.2022 | 15.08.2022 | 1. Formulário eletrônico | 3. Formulários enviados link via e-mail (n = 23) |
| | 4. Elaborar relatório das avaliações para tratamento e direcionamento, quando auferidos impedimentos, limitações e restrições | Médicos do Trabalho, Assistente Social e Psicólogo | 15.08.2022 | 06.10.2022 | 1. Relatório consolidado | 1. Relatório consolidado (n = 2, para a Diretoria Geral/Comissão Permanente de Inclusão e |

| | | | | | | |
|--|--|---------------------------------|------------|------------|--|---|
| | | | | | | para a SETIC) |
| | 4. Encaminhar relatório à Diretoria-Geral e para a Comissão Permanente de Inclusão | Direção da Coordenação de Saúde | 06.10.2022 | 06.10.2022 | 1. Processo administrativo eletrônico aos interessados | 1. Relatório consolidado (n = 2, para a Diretoria Geral/Comissão Permanente de Inclusão e para a SETIC) |

Em relação ao cronograma original foram realizados ajustes, considerando retomada das atividades presenciais e cronograma e ausências da equipe multiprofissional responsável por tais avaliações, sem prejuízo às etapas e produtos previstos.

Informamos que o Cadastro Geral atualizado em 2022, em anexo, apresenta o quantitativo de 23 servidores. Foram realizadas 21 avaliações de modo satisfatório. Três servidores foram avaliados ainda no ano de 2021 por demanda espontânea e 4 avaliações não foram realizadas pelas seguintes razões:

Um servidor estava em licença para tratamento de saúde, um servidor estava com pedido de exoneração deste egrégio e não atendeu às convocações e dois servidores em teletrabalho sem a possibilidade de avaliação em regional próximo.

O processo de acompanhamento, inclusive avaliação, requer continuidade para que eventuais resistências sejam dissipadas e que eventuais barreiras identificadas sejam eliminadas, com vistas à plena inclusão das pessoas com deficiência.

Cabe informar também que, atualmente, com base na atuação do Poder Executivo em relação às avaliações do grau de deficiência, é utilizado em território nacional o instrumental IFBr, baseado no Decreto Nº 10.415/2020, utilizado de maneira análoga neste Regional, como instrumento de apoio.

O relatório final do processo de avaliação foi encaminhado à Diretoria-Geral e à Comissão Permanente de Inclusão através do DP 12881/2022 e Secretaria de Tecnologia através do DP 12883/2022. Menciona-se, ainda, que em razão da reestruturação ocorrida em Dezembro de 2021, a Coordenadoria de Saúde passou a ser subordinada à Diretoria-Geral, conforme Resolução Administrativa Nº 307/2021.

Outro dado importante é que a Resolução CNJ Nº 230/2016 foi modificada pela Resolução CNJ Nº 401/2021 e em seu § 1 do Art. 13 orienta que a “a avaliação da deficiência será realizada a cada cinco anos, ou a pedido do (a) interessado (a), sendo estes os períodos doravante adotados para o cumprimento da norma.

Seguindo a orientação da Resolução CNJ 401/2021 que orienta a avaliação quinquenal ou a pedido do interessado, no ano de 2023 foi estabelecido calendário para avaliação multiprofissional de servidores que ingressaram no órgão após a avaliação do ano passado, devendo ser dada continuidade a esse processo anualmente, assim como acontecem avaliações avulsas periodicamente de servidores que solicitam inclusão do grau de deficiência nos assentamentos funcionais através de processo via E-SAP. Os dados serão utilizados para manutenção da atualização cadastral, preconizada pela mesma norma, com atualização anual. Após a avaliação, também são enviados os formulários eletrônicos para a análise de barreiras e sugestões de adaptações.

Período de implantação:

Contínuo, sob demanda (Fls. 172/173, MA-303/2018);

Até 27/07/2020 para atualização e envio de plano de ação, contendo as ações subordinadas para cumprimento das avaliações biopsicossociais de forma periódica (Fl. 10, DP-7584/2020);

O plano de ação tem início em 07.03.2022 e fim em 29.07.2022;

O plano de ação teve início em 07.03.2022 e encerramento em 06.10.2022, com os envios do relatório final à Diretoria-Geral.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise: (Fls. 173/174, MA-303/2018)

Nota-se que a Resolução CNJ 230/2016 encontra-se estruturada em cinco capítulos, sendo alguns subdivididos em seções. Têm-se no Capítulo I as disposições preliminares, tais como a conceituação de algumas expressões e termos utilizados na resolução; no Capítulo II são tratadas questões genéricas relacionadas a todas as pessoas com deficiência; no Capítulo III têm-se as disposições que tratam sobre questões relacionadas aos servidores com deficiência; no Capítulo IV constam as disposições relacionadas aos servidores que tenham cônjuge, filho ou dependente com deficiência; e no Capítulo V encontram-se as disposições finais.

Nesse sentido, o tema avaliação dos servidores com deficiência é tratado no Capítulo III, art. 18, o qual dispõe sobre como a avaliação será procedida. Mas também nota-se no Capítulo III, o art. 22, inciso V, dispondo sobre a realização de avaliações periódicas para fins de promover a colocação competitiva da pessoa com deficiência no ambiente de trabalho. Ocorre que, na deliberação em epígrafe, a unidade auditada informa que a avaliação ocorreria sob demanda ou quando identificadas as necessidades.

Desse modo, se faz necessário esclarecer quais são as situações que demandam ou são consideradas necessidade identificada para se realizar a avaliação com vistas a promover a colocação competitiva da pessoa com deficiência no ambiente de trabalho. Assim, foi requerido à unidade auditada novos esclarecimentos.

Em resposta, a unidade auditada informou que conforme previsto na Lei nº 13.146, art. 2º, §2º: “O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência.”, e que até o momento não há regulamentação da avaliação biopsicossocial, não havendo, portanto, um dimensionamento quanto estrutura mínima das equipes responsáveis, assim como, quanto aos instrumentos a serem utilizados. Afirmou, no entanto, que os ambulatórios de Psicologia e Medicina atendem os servidores e estagiários, com ou sem deficiência de acordo com a demanda, e que não houve demanda espontânea ou direcionada para que se executasse este tipo de avaliação.

A avaliação biopsicossocial assume um papel muito importante no processo de inclusão das Pessoas com Deficiência, pois muda o paradigma das abordagens isoladas pelos setores médicos e psicológicos, partindo do princípio da avaliação dentro do contexto social. Exige uma organização de serviços com profissionais de áreas distintas em um trabalho interdisciplinar, tendo como objetivo verificar a melhor forma de participação de um ser humano na sociedade.

O item em questão enfatiza que as avaliações biopsicossociais devem ser realizadas de forma periódicas para garantir um processo de inclusão contínuo, conforme previsão do art. 22, inciso V, da Resolução CNJ 230/2016, citado acima. Bem como, que tais avaliações se deem através de procedimento de iniciativa deste Regional e não através de demanda espontânea, tendo em vista tratar-se de uma abordagem nova que não é de conhecimento amplo. Desta forma, entende-se que o item não se encontra atendido.

2ª Análise:

O gestor justifica que o art. 18 da Resolução 230/2016 do CNJ estabelece que a avaliação biopsicossocial da deficiência será realizada quando necessário, por equipe multiprofissional e interdisciplinar, e ressalta que a estrutura atual de cargos não permite a formação de equipe multiprofissional para avaliação de pessoas com deficiência. Informa, ainda, que atualmente estão lotados na Seção de Saúde 1 Médico do Trabalho e 1 Psicólogo.

Vale esclarecer que a avaliação biopsicossocial deve estar inserida em um planejamento, para assim poder se ter diretrizes que possibilitem identificar uma demanda e, após identificada, possa ser realizada a respectiva avaliação considerando os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação, para que sejam implementadas medidas repressivas, e até preventivas, com vistas ao saneamento das dificuldades relatadas pelo servidor e constatadas na avaliação. Além disso, uma vez considerada a demanda atendida, se faz necessário programar novas avaliações para se verificar se surgiram novas demandas a serem tratadas, ou seja, se faz necessária a melhoria contínua, com vistas ao aperfeiçoamento do processo de inclusão das Pessoas com Deficiência.

Nesse contexto, é preciso que o gestor informe se o TRT11 possui, ou está em elaboração, algum plano ou programa voltado ao público de servidores e magistrados com deficiência, semelhante aos programas PPRA e PCMSO, mas que contemple em seu bojo a necessidade de avaliação biopsicossocial considerando os

impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades; e a restrição de participação, para fins de promover a colocação dos servidores com deficiência em um ambiente de trabalho saudável, seguro e inclusivo. Lembrando que a falta de planejamento torna tudo urgente. Nesse sentido, foi enviada uma RDIM solicitando esclarecimentos.

3ª Análise:

O gestor informa que a Seção de Saúde estava mantendo como dispositivo orientador o Art. 18 da Resolução CNJ 230/2016, e, considerando a composição limitada da equipe, as avaliações biopsicossociais das pessoas com deficiência estavam disponíveis mediante solicitação espontânea. Contudo, a unidade monitorada ressalta que reavaliou o entendimento considerando o disposto no art. 22, inciso V, da Resolução em supra, e atualizando a compreensão da necessidade de avaliações periódicas, passou a compreender a imprescindibilidade de planejamento sistemático, inclusive considerando as contingências hoje vivenciadas no contexto pandêmico.

Deste modo, o gestor solicitou prazo para envio até 27/07/2020 do plano de ação atualizado, contendo estratégia para a realização das avaliações biopsicossociais periódicas, justificando que as metodologias e instrumentos aplicados que constarão do plano de ação a ser enviado serão de iniciativa dos profissionais que estão envolvidos na avaliação e serão baseadas em evidências científicas mais recentes da área, já que, observando o que consta da Lei nº 13.146, art. 2º, §2º, até o momento não há regulamentação dos critérios de avaliação biopsicossocial, ou seja, não há um dimensionamento quanto à estrutura mínima das equipes responsáveis, assim como quanto aos instrumentos a serem utilizados.

4ª Análise:

Assim, em 27/07/2020, a Seção de Saúde encaminhou plano de ação atualizado (fls. 11 e 12, DP 7584/2020), o qual contempla as atividades que serão executadas e os respectivos responsáveis. Além disso, a unidade ressalva que o cronograma constante do mencionado plano foi estabelecido levando em consideração à obrigatoriedade de atender às regras de biossegurança diante da necessidade de prevenção ao contágio pelo SARS-CoV-2. Nota-se, ainda, que a unidade elaborou um fluxograma para esse processo de trabalho, que foi encaminhado anexo ao plano de ação atualizado.

No entanto, é preciso registrar que a efetividade e a suficiência dos controles internos que passaram a ser adotados serão avaliados em futuras auditorias.

5ª Análise:

Após elaboração do Relatório de Monitoramento n. 07/2020, este foi compartilhado com as unidades onde há deliberações “em atendimento” e “não atendidas”, para que apresentem novo plano de ação a fim de atender às recomendações.

Em 17/9/2020 a Seção de Saúde encaminhou o plano de ação constante às fls. 11 e 12 do DP 7584/2020, o qual contempla as atividades que serão executadas e os respectivos responsáveis. Além disso, a unidade ressalva que o cronograma constante do mencionado plano foi estabelecido levando em consideração à obrigatoriedade de atender às regras de biossegurança diante da necessidade de prevenção ao contágio pelo SARS-CoV-2. Nota-se, ainda, que a unidade elaborou um fluxograma para esse processo de trabalho, que foi encaminhado anexo ao plano de ação atualizado. Oportuno mencionar que o plano de trabalho tem início definido para 11.1.2021 e término previsto para 4.6.2021.

No entanto, é preciso registrar que a efetividade e a suficiência dos controles internos que passaram a ser adotados serão avaliados em futuras auditorias.

6ª Análise:

O gestor informou a atualização do cronograma relativo ao plano de ação, em virtude das medidas de segurança estabelecidas pelo Ato Conjunto N. 14/2021/SGP/SCR, conforme fases do plano de retomada. Informou também que a equipe multiprofissional atualmente possui maior amplitude com o ingresso de profissional da especialidade Serviço Social, conforme informações atualizadas no plano de ação, e que as convocações já estão sendo expedidas e anexadas a esta resposta conforme constatado às fls. 10-30, DP-2240/2022. Dessa forma, esta equipe de monitoramento entende que a deliberação está em atendimento.

7ª Análise:

O gestor informou que em relação ao cronograma original foram realizados ajustes, considerando retomada das atividades presenciais e cronograma e ausências da equipe multiprofissional responsável por tais avaliações, sem prejuízo às etapas e produtos previstos. Informou ainda que o Cadastro Geral atualizado em 2022 apresenta o quantitativo de 23 servidores. Foram realizadas 21 avaliações de modo satisfatório. Três servidores foram avaliados ainda no ano de 2021 por demanda espontânea e 4 avaliações não foram realizadas.

O relatório final do processo de avaliação foi encaminhado à Diretoria-Geral e à Comissão Permanente de Inclusão através do DP 12881/2022 e Secretaria de Tecnologia através do DP 12883/2022, conforme vislumbrado por essa equipe de monitoramento.

Outro dado importante é que a Resolução CNJ Nº 230/2016 foi modificada pela Resolução CNJ Nº 401/2021 e em seu § 1 do Art. 13 orienta que “a avaliação da deficiência será realizada a cada cinco anos, ou a pedido do (a) interessado (a), sendo estes os períodos doravante adotados para o cumprimento da norma.

Seguindo a orientação da Resolução CNJ 401/2021 que orienta a avaliação quinquenal ou a pedido do interessado, no ano de 2023 foi estabelecido calendário para avaliação multiprofissional de servidores que ingressaram no órgão após a avaliação do ano passado, devendo ser dada continuidade a esse processo anualmente, assim como acontecem avaliações avulsas periodicamente de servidores que solicitam inclusão do grau de deficiência nos assentamentos funcionais através de processo via E-SAP. Os dados serão utilizados para manutenção da atualização cadastral, preconizada pela mesma norma, com atualização anual. Após a avaliação, também são enviados os formulários eletrônicos para a análise de barreiras e sugestões de adaptações.

Diante todo o exposto, e tomadas as devidas ações para cumprimento da recomendação de auditoria, entende-se que a deliberação em questão está atendida. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.

Evidências:

Informação à fl. 34 do DP-5528/2019. (Fl. 174, MA-303/2018)
 Plano de ação e fluxograma de trabalho. (Fls. 11 e 12, DP 7584/2020)
 Plano de ação e fluxograma de trabalho. (Fls. 339/340, MA-303/2018)
 Os produtos estão elencados nos itens 1, 2, 3 e 4 do plano de ação.

Conclusão:

Deliberação **atendida**.

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica.

Proposta de Encaminhamento

Não há novas proposições a serem encaminhadas para deliberação.

| | |
|---|----------|
| Total de Deliberações: | 1 |
| Deliberações Atendidas: | 1 |
| Deliberações em Atendimento: | - |
| Deliberações Não Atendidas: | - |
| Deliberações Justificadas: | - |
| Deliberações Não Mais Aplicáveis: | - |
| Deliberações sob Avaliação da Equipe: | - |
| Deliberações sem Manifestação do Gestor: | - |

| MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 24/2023 | | |
|--|------------------------------------|--|
| RDIM de Monitoramento: 090/2023 (DP-17541/2023) | Processo nº: MA-303/2018 | Período do monitoramento: 02/10/2023 a 10/10/2023 e 17/10/2023 a 23/10/2023 |
| Unidades monitoradas: Secretaria da Corregedoria | | Plano de Ação: Folhas 273/283, MA-303/2018 |
| Acórdão/Relatório/Parecer: Relatório Final de Auditoria Interna 01/2018 - Auditoria de Conformidade da Gestão das Ações de Acessibilidade sob os aspectos da Resolução CNJ 230/2016. | | |

| Deliberação 8.1: |
|---|
| 8.1 Adotar medidas para que as Varas Itinerantes sejam compostas por ao menos um servidor capacitado em atendimento a pessoas surdo-cegas. (Fl. 177) |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| <p>1ª Manifestação: (Fl. 177, MA-303/2018)</p> <p>Cumprimentando-a cordialmente e em atenção à solicitação da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno, tenho a informar o que segue:</p> <p>As Varas do Trabalho do Interior são as unidades que realizam as itinerâncias e para tanto utilizam os servidores lotados na respectiva unidade judiciária, não tendo em seu quadro de pessoal, no momento, servidores capacitados para atendimento no tocante à linguagem de libras.</p> <p>Na oportunidade, informo que a itinerância no Estado do Amazonas é feita de forma fluvial e aérea. Nesse sentido, a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão deste E. Regional está elaborando levantamento quanto aos servidores capacitados no curso de Línguas Brasileiras de Sinais - LIBRAS e também já diligenciou junto à Escola Judicial do tribunal, solicitando a capacitação dos agentes de segurança para atendimento de pessoas surdo-cegas, providências extensivas também ao atendimento nas itinerâncias.</p> <p>Informo, ainda, que estão sendo distribuídos para utilização na itinerância, cartazes voltados ao atendimento prioritário por ocasião da respectiva atividade judiciária, contribuindo, desta forma, com a missão institucional do tribunal que objetiva alcançar a excelência na sua prestação jurisdicional, além de cumprir a deliberação constante no Relatório de Auditoria Interna, n. 088/2019.</p> <p>Na oportunidade, encaminho em anexo cópia do Ofício n. 248/2019/SCR e da Ata da 3ª Reunião da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão.</p> <p>2ª Manifestação: (Fls. 16/17, DP-7585/2020)</p> <p>Cumprimentando-o cordialmente e em atenção à solicitação da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno, tenho a informar o que segue: Inicialmente, destaca-se que a capacitação de servidores é atribuição da Escola Judicial(EJUD11). Por tal motivo, a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão deste E. Regional</p> |

diligenciou junto à EJUD11, a fim de que todos os edifícios em se que realizam atendimento aos jurisdicionados tenham servidor capacitado para prestar atendimento às pessoas com deficiência visual, mental e múltipla. Também foi sugerida a inclusão do módulo de atendimento às pessoas com deficiência no curso anual de PRAGAS, a ser realizado pelos técnicos judiciários-segurança e transporte do Tribunal no segundo semestre do ano de 2019, conforme Ata da 5ª Reunião (anexo 1).

Oficiada, a EJUD11 informou que promoveu cursos de LIBRAS nas modalidades EAD e Presencial nos anos de 2018 e 2019, de 28/08 a 30/11/2018 (EAD – 50 horas), de 25/02 a 05/05/2019 (EAD – 50 horas), de 13/05 a 05/07/2019 (Presencial – 70 horas) e de 15/07 a 16/09/2019 (Presencial – 70 horas), bem como encaminhou relação de servidores que realizaram os referidos cursos, a qual segue juntada aos autos às fls. 5/12.

Verificou-se que as Varas do Trabalho de Coari, Humaitá, Tefé, Presidente Figueiredo, Eirunepé, 1ª, 2ª e 3ª VTBV inscreveram servidores no curso de LIBRAS. Porém, não foi possível constatar servidores capacitados das Varas do Trabalho de Itacoatiara, Lábrea, Manacapuru, Parintins e Tabatinga.

Ressalte-se a elaboração do novo Plano de Ação para atender as recomendações constantes no Relatório Final de Auditoria Interna 01/2018, conforme Ata da 7ª e 8ª Reunião da referida Comissão (anexo 2).

No referido Plano de Ação (anexo 3), definiu-se que a ação a ser implementada pela Corregedoria seria a apuração da quantidade de jurisdicionados deficientes atendidos no Programa Justiça Itinerante para verificação da necessidade de atendimento especial da pessoa com deficiência, por meio da inclusão, no formulário da pesquisa de satisfação da Corregedoria/Ouvidoria do Regional, de itens voltados às Varas do Trabalho do Interior dos Estados do Amazonas e de Boa Vista com o intuito de levantar quantidade de jurisdicionados que possuem algum tipo e grau de deficiência. A referida atividade foi devidamente implementada, conforme se extrai do formulário presente no site do TRT 11 - <https://portal.trt11.jus.br/index.php/pesquisa-satisfacao-ouvidoria> (anexo 4). Destaca-se que o referido formulário também é levado pelas equipes de itinerância e correição em seus deslocamentos, para preenchimento pelos jurisdicionados nos interiores.

3ª Manifestação: (Fl. 422, MA-303/2018. Após elaboração do Relatório de Monitoramento 07/2020)

Inicialmente, destaca-se que a capacitação de servidores é atribuição da Escola Judicial (EJUD11). Por tal motivo, esta Corregedoria diligenciará junto ao referido Setor sobre a possibilidade de realização de um segundo curso de capacitação em atendimento a pessoas surdo-cegas para servidores que normalmente realizam atendimentos itinerantes lotados nas Varas do Interior e Boa Vista, preferencialmente na modalidade de curso à distância, tendo em vista as dificuldades de deslocamento normalmente apresentadas pelas Varas do Interior, situação agravada pela pandemia de COVID-19 atualmente vivenciada. Paralelamente, será expedida recomendação às Varas Itinerantes para que, quando abrirem as inscrições para o curso, capacitem ao menos um servidor, sendo prioritária a participação deste nas itinerâncias.

Após confirmação da realização do curso pela Ejud, próximo à data de abertura das inscrições, será expedido aos Juízes Titulares das Varas do Interior e de Boa Vista, para que indiquem ao menos um servidor para capacitação.

4ª Manifestação: (DP-2243/2022, fl. 5)

Em relação ao cumprimento da Deliberação 8.1, que diz respeito à adoção de medidas para que as Varas Itinerantes sejam compostas por ao menos um servidor capacitado em atendimento a pessoas surdo-cegas, informo que tal deliberação não foi integralmente atendida.

Em justificativa, esclareço inicialmente que a capacitação de servidores é atribuição da Escola Judicial (EJUD11), inclusive no que diz respeito à capacitação para atendimento de pessoas surdo-cegas.

A despeito disso, esta Corregedoria Regional, em análise para fins de monitoramento das recomendações decorrentes do Relatório Final de Auditoria Interna 01/2018 (Auditoria de Conformidade da Gestão das Ações de Acessibilidade sob os aspectos da Resolução CNJ 230/2016), observou que, das dez Varas do interior do Estado do Amazonas, somente quatro possuem servidores capacitados para o atendimento no tocante a linguagem de libras. Assim, almejando o cumprimento da citada Resolução, solicitou à Coordenadoria da Escola Judicial, através do Ofício nº 110/2022/SCR (DP-2658/2022), seja verificada a possibilidade de incluir na programação de cursos da EJUD11 para o ano de 2022, a realização do curso de LIBRAS a magistrados e servidores das Varas do interior do Amazonas, especialmente os que normalmente realizam atendimentos itinerantes, preferencialmente na modalidade de curso à distância.

Além disso, como medida de cumprimento da deliberação, esta unidade correicional fará constar nas Atas de Correições, ao longo do ano de 2022 e enquanto atendida integralmente a deliberação, a recomendação às Varas do Interior para que, quando abrirem as inscrições para o curso solicitado, inscrevam no mínimo um servidor para capacitação, sendo prioritária a participação daquele que participa das atividades da itinerância.

5ª Manifestação: (DP-17541/2023)

Sem manifestação do gestor.

Período de implantação:

2019(Fl. 177, MA-303/2018)

A partir de 28/08/2018 (Fl. 17, DP-7585/2020)

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise: (Fls. 177/178, MA-303/2018)

A Secretaria auditada apresentou em anexo à RDIM 88/2019 cópia da Ata da 3ª Reunião da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, realizada em 27 de março de 2019, presidida pela Dra. Edna Maria Fernandes Barbosa, Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional, bem como, cópia do ofício n. 248/2019/SCR, através dos quais foi solicitada a inclusão de módulos de atendimento a pessoas com deficiência, na parte teórica e prática do curso anual de PRA-GAS dos Técnicos Judiciários - Segurança e Transporte do Regional. Informou também que a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão deste E. Regional está elaborando levantamento quanto aos servidores capacitados no curso de Línguas Brasileiras de Sinais – LIBRAS para o atendimento de pessoas surdo-cegas nas atividades itinerantes.

Nesse sentido, foi solicitada informação à Ejud para fins de subsidiar a análise.

Em resposta, a Ejud apresentou relação de servidores que foram aprovados no curso online de Libras Básico para Justiça do Trabalho, na qual constam 59 (cinquenta e nove) servidores. Verificando a lotação dos servidores listados, notam-se que estes são de diversas unidades, inclusive há servidores da VT Coari, VT Humaitá, VT Pres Figueiredo, VT Tefé, VT Eirunepé, 2ª VTBV, 3ª VTBV, entre outros. Porém, não foi possível constatar servidores capacitados das VT Itacoatiara, VT Lábrea, VT Manacapuru, VT Parintins, VT Parintins, VT Tabatinga, 1ª VTBV, dentre outras varas de trabalho de Manaus.

2ª Análise:

A Secretaria monitorada informou a elaboração do novo Plano de Ação para atender as recomendações constantes no Relatório Final de Auditoria Interna 01/2018, conforme Ata da 7ª e 8ª reunião da referida Comissão. No referido Plano de Ação (anexo 3), definiu-se que a ação a ser implementada pela Corregedoria seria a apuração da quantidade de jurisdicionados deficientes atendidos no Programa Justiça Itinerante para verificação da necessidade de atendimento especial à pessoa com deficiência. Para tanto, foi incluído no formulário da pesquisa de satisfação da Corregedoria/Ouvidoria do Regional, itens voltados às Varas do Trabalho do Interior dos Estados do Amazonas e de Boa Vista com o intuito de levantar quantidade de jurisdicionados que possuem algum tipo e grau de deficiência. A referida atividade foi devidamente implementada, conforme se extrai do formulário presente no site do TRT 11 - <https://portal.trt11.jus.br/index.php/pesquisa-satisfacao-ouvidoria> (anexo 4). Destaca-se que o referido formulário também é levado pelas equipes de itinerância e correição em seus deslocamentos, para preenchimento pelos jurisdicionados nos interiores.

Nota-se a adoção de medidas para apuração da quantidade de jurisdicionados deficientes atendidos pelo Programa Justiça Itinerante, a fim de averiguar a necessidade de atendimento especial da pessoa com deficiência, no entanto, a deliberação é no sentido de que as Varas Itinerantes sejam compostas por ao menos um servidor capacitado em atendimento a pessoas surdo-cegas.

Dessa forma, temos que não foi apresentado até o momento o resultado da referida apuração nem a informação sobre a existência de ao menos um servidor capacitado em atendimento a pessoas surdo-cegas na composição das varas itinerantes.

3ª Análise:

Após elaboração do Relatório de Monitoramento n. 07/2020, este foi compartilhado com as unidades onde há

deliberações “em atendimento” e “não atendidas”, para que apresentem novo plano de ação a fim de atender às recomendações.

O gestor da unidade informa que diligenciará junto à EJUD sobre a possibilidade de realização de um segundo curso de capacitação em atendimento a pessoas surdo-cegas para servidores que normalmente realizam atendimentos itinerantes lotados nas Varas do Interior e Boa Vista, preferencialmente na modalidade de curso à distância. Paralelamente, será expedida recomendação às Varas Itinerantes para que, quando abrirem as inscrições para o curso, capacitem ao menos um servidor, sendo prioritária a participação deste nas itinerâncias. Após confirmação da realização do curso pela Ejud, próximo à data de abertura das inscrições, será expedido aos Juízes Titulares das Varas do Interior e de Boa Vista, para que indiquem ao menos um servidor para capacitação.

Vislumbra-se que foi traçado um plano para atendimento da deliberação, qual seja, adotar medidas para que as Varas Itinerantes sejam compostas por ao menos um servidor capacitado em atendimento a pessoas surdo-cegas, no entanto, ainda não há evidência de sua concretização.

4ª Análise:

O gestor informou que a deliberação não foi integralmente atendida. Em justificativa, que a capacitação de servidores é atribuição da Escola Judicial (EJUD11), inclusive no que diz respeito à capacitação para atendimento de pessoas surdo-cegas.

A despeito disso, a Corregedoria Regional, em análise para fins de monitoramento das recomendações decorrentes do Relatório Final de Auditoria Interna 01/2018 (Auditoria de Conformidade da Gestão das Ações de Acessibilidade sob os aspectos da Resolução CNJ 230/2016), observou que, das dez Varas do interior do Estado do Amazonas, somente quatro possuem servidores capacitados para o atendimento no tocante a linguagem de libras. No intuito de cumprir a citada Resolução, solicitou à Coordenadoria da Escola Judicial, através do Ofício nº 110/2022/SCR, constatados à fl. 01, DP-2658/2022, que seja verificada a possibilidade de incluir na programação de cursos da EJUD11 para o ano de 2022, a realização do curso de LIBRAS a magistrados e servidores das Varas do interior do Amazonas, especialmente os que normalmente realizam atendimentos itinerantes, preferencialmente na modalidade de curso à distância.

Constatamos que, conforme informado pela EJUD no Ofício nº 16/2022, DP-2658/2022, fls. 04, o curso LIBRAS Básico para Justiça do Trabalho ABR/JUN - 2022 foi disponibilizado no ambiente virtual de Ensino à Distância, também constatado por essa equipe no endereço eletrônico <https://ead.trt11.jus.br/course/view.php?id=334> . Mediante essa informação, a Corregedoria Regional encaminhou Ofício Circular nº 14/2022/SCR aos Excelentíssimos (as) Senhores (as) Juízes (as) Titulares ou no exercício da titularidade das Varas do Trabalho do Interior do Estado do Amazonas e Varas do Trabalho do Estado de Roraima, recomendando que incentive a participação, de pelo menos, 2 (dois) servidores cada unidade no curso de Libras, prioritariamente os que integram a equipe da itinerância, conforme documentos apensados às fls. 5-6, DP-2658/2022.

Dessa forma, esta equipe entende que a deliberação esta em atendimento, em virtude das ações e medidas acima citadas por parte da Corregedoria Regional.

5ª Análise:

Em novo processo de monitoramento foi encaminhada ao gestor da área a RDIM 090/2023, através da qual foram solicitadas informações e documentos que pudessem vislumbrar o andamento do cumprimento da deliberação.

A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Evidências:

Ofício n. 248/2019/SCR(Fl. 177, MA-303/2018)

Ata da 3ª Reunião da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão. (Fl. 177, MA-303/2018);

Plano de Ação (anexo 3), fls. 32-44, DP-7585/2020;

Formulário da pesquisa de satisfação da Corregedoria/Ouvidoria do Regional, constante no site do TRT 11 - <https://portal.trt11.jus.br/index.php/pesquisa-satisfacao-ouvidoria> (anexo 4), fls. 45-49, DP-7585/2020.

DP-2658/2022, fl. 01 (Ofício nº 110/2022/SCR); fl. 4 (Ofício EJUD11 nº 16/2022); fls. 5-6 (Ofício Circular nº 14/2022/SCR).

| |
|--|
| Conclusão: |
| Deliberação em atendimento . |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Ainda que a deliberação não tenha sido completamente atendida, é possível verificar a busca pela adequação das atividades do TRT11 às determinações exaradas na Constituição e demais normas pertinentes; apreensão às barreiras na comunicação, na informação e atitudinais que caracterizam forma de discriminação por motivo de deficiência; a promoção à igualdade, à acessibilidade, ao acesso à justiça e à inclusão social da pessoa com deficiência.(Fl. 177, MA-303/2018) |
| Proposta de Encaminhamento |
| Submeter à decisão da Presidência. |

| | |
|---|----------|
| Total de Deliberações: | 1 |
| Deliberações Atendidas: | - |
| Deliberações em Atendimento: | 1 |
| Deliberações Não Atendidas: | - |
| Deliberações Justificadas: | - |
| Deliberações Não Mais Aplicáveis: | - |
| Deliberações sob Avaliação da Equipe: | - |
| Deliberações sem Manifestação do Gestor: | - |

| MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 25/2023 | | |
|--|------------------------------------|---|
| RDIM de Monitoramento: Não há | Processo nº: MA-303/2018 | Período do monitoramento: 02/10/2023 a 10/10/2023 |
| Unidades monitoradas: Secretaria-Geral da Presidência | | Plano de Ação: Folhas 273/283, MA-303/2018 |
| Acórdão/Relatório/Parecer: Relatório Final de Auditoria Interna 01/2018 - Auditoria de Conformidade da Gestão das Ações de Acessibilidade sob os aspectos da Resolução CNJ 230/2016. | | |

| |
|---|
| 1. Deliberação 9.1.: |
| 9.1. Promover as ações necessárias à criação ou mesmo à designação de uma unidade administrativa específica, vinculada à Presidência, para ser responsável pela promoção de medidas que visem à implementação das ações definidas pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, e que suas funções sejam segregadas das funções do Juízo Auxiliar. (Fl. 178) |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| 1ª Manifestação: (Fl. 178) Manifestação da Presidência: “Considerando a Requisição de Documentos, Informações e Manifestação oriunda da Diretora da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno (CACI), em substituição (fls. 1-2); |

Considerando que o Relatório Final de Auditoria Interna 1/2018 sobre Conformidades da Gestão das Ações de Acessibilidade sob os aspectos da Resolução CNJ 230/2016 e suas respectivas recomendações não foram aprovados pela Presidência, mas, tão somente, encaminhado à Diretoria-Geral (DG) para, na qualidade de coordenadora, em conjunto com as seguintes unidades: Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), Secretariade Gestão de Pessoas (SGPES), Secretaria-Geral Judiciária (SGJ), Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), Secretaria de Administração (SAD) e Divisão de Manutenção e Projetos (DMP), apresentar manifestação quanto a não implementação das ações indicadas ou justificativas pertinentes, conforme despachos presidenciais de fls. 149 e 151 da MA-303/2018, restituam-se os autos à CACI para verificar o andamento daquela matéria administrativa (MA-303/2018) perante a unidade coordenadora, DG, antes de realizar qualquer atividade de monitoramento de recomendações ainda não apreciadas pela Presidência.”

2ª Manifestação: (Plano de Ação, fl. 281)

Eventuais obstáculos ou dificuldades na implementação da ação: indeferimento da Proposição por unidades não subordinadas à Presidência.

Ação a ser implementada: Proposição à Comissão de Atualização do Regulamento Geral a fim de vincular a Seção de Gestão Socioambiental à Presidência desta Corte e posteriormente expedição do ato de designação da unidade supramencionada como responsável pela implementação das ações da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão.

3ª Manifestação: (Fl. 349, MA-303/2018. Após elaboração do Relatório de Monitoramento 07/2020).

Despacho do Desembargador Presidente do TRT 11 em 28/9/2020:

“Considerando a Deliberação 9.1 (fls. 312/314) do Relatório de Monitoramento 07/2020(fl.286/338) que consiste na necessidade de promover ações necessárias à criação ou mesmo à designação de uma unidade administrativa específica, vinculada a esta Presidência, para ser responsável pela promoção de medidas que visem à implementação das ações definidas pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, e que suas funções sejam segregadas das funções do Juízo Auxiliar.

Considerando ainda que a Seção de Gestão Socioambiental foi a unidade administrativa eleita para exercer tal atribuição, conforme ata de reunião ocorrida em 22/04/2019 com a Assessoria de Gestão Estratégica (AGE), constante do DP 5522/2019, restando pendente apenas a normatização desta determinação.

Encaminhe-se desta matéria à Seção de Gestão Socioambiental, cópia para que elabore a Proposição à Comissão de Atualização do Regulamento Geral a fim de que aquela Seção passe a ser vinculada a esta Presidência para que, posteriormente, seja expedido o ato de designação das atribuições de Acessibilidade e Inclusão.”

4ª Manifestação: (Fl. 9-10, DP-2245/2022)

As atas de reunião da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Regional (C.P.A.I.) e do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Tribunal (C.G.P.E.) seguem anexas para fins de comprovação da adoção da ação (DP 5522.2019).

Na revisão do Plano Estratégico do TRT-11, Ciclo Gestão 2015-2020, realizada em novembro de 2019, foi realizada a ampliação do “Programa Plano de Logística Sustentável” para “Programa de Acessibilidade e Sustentabilidade”, como forma de vincular a acessibilidade à Seção de Gestão Socioambiental: Programa de Acessibilidade & Sustentabilidade - PAS: instituir e implantar práticas de acessibilidade, sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública. A ação gerou a criação de um programa de acessibilidade e sustentabilidade dentro do Planejamento Estratégico do Tribunal substituindo o Plano de Logística Sustentável, e, conseqüentemente, um link próprio no sítio <https://portal.trt11.jus.br/index.php/home/governanca/gestao-estrategica> do Tribunal será criado para disponibilizar aos interessados o acesso ao Planejamento Estratégico Assistivo do Tribunal atualizado.

5ª Manifestação: (DP-2245/2022, fls. 9/10)

Cumprimentando Vossa Excelência, valho-me do presente expediente para, inicialmente, esclarecer que a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI), presidida pelo Dr. Adelson Silva dos Santos, e vice-presidida pelo Dr. Igo Zany Nunes Corrêa, é a responsável por responder pelas questões de acessibilidade no âmbito do Regional, conforme consta da Portaria nº 159/2021/SGP.

Cuidando de informações requeridas para monitoramento das recomendações decorrentes da auditoria interna 01/2018 resultantes da avaliação de conformidade da gestão das ações de acessibilidade, cumpre informar que, de

fato, foi deliberado em reunião iniciativa no sentido de vincular, no planejamento estratégico do Tribunal, a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão à Seção de Gestão Socioambiental, contudo, tal demanda ainda não foi oficializada e não retira a competência do presidente da Comissão para tomar providências e responder por questões ligadas à acessibilidade.

Contudo, em face à exigüidade do prazo, tomo a liberdade para prestar as informações solicitadas por Vossa Excelência, no questionário constante no RDIM de Monitoramento 027/2022/CACI, não excluindo a possibilidade de existirem informações mais recentes, que tenham sido deliberadas por setores superiores à CPAI. As atas de reunião da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Regional (C.P.A.I.) e do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Tribunal (C.G.P.E.) seguem anexas para fins de comprovação da adoção da ação (DP 5522.2019).

Na revisão do Plano Estratégico do TRT-11, Ciclo Gestão 2015-2020, realizada em novembro de 2019, foi realizada a ampliação do “Programa Plano de Logística Sustentável” para “Programa de Acessibilidade e Sustentabilidade”, como forma de vincular a acessibilidade à Seção de Gestão Socioambiental:

Programa de Acessibilidade & Sustentabilidade - PAS: instituir e implantar práticas de acessibilidade, sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública.

A ação gerou a criação de um programa de acessibilidade e sustentabilidade dentro do Planejamento Estratégico do Tribunal substituindo o Plano de Logística Sustentável, e, conseqüentemente, um link próprio no sítio <https://portal.trt11.jus.br/index.php/home/governanca/gestao-estrategica> do Tribunal será criado para disponibilizar aos interessados o acesso ao Planejamento Estratégico Assistivo do Tribunal atualizado.

Período de implantação:

2018 (Fl. 178, MA-303/2018)

A implantação depende:

- a) da elaboração e submissão da minuta de projeto;
- b) da submissão da supracitada minuta à Presidência e/ou ao Egrégio Tribunal Pleno do Regional para fins de apreciação.

A implantação depende:

- a) da elaboração e submissão da minuta de projeto
- b) da submissão da supracitada minuta à Presidência e/ou ao Egrégio Tribunal Pleno do Regional para fins de apreciação.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise: (Fl. 179, MA-303/2018)

Para fins de subsidiar a avaliação quanto ao cumprimento da deliberação em epígrafe analisou-se a RDIM 082/2019 enviada, por meio do e-Sap 5522/2019, à Assessoria de Gestão Estratégica (AGE), que apresentou as seguintes informações:

“(…) foi designada pela Presidência do TRT da 11ª Região a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão no âmbito do Regional por meio da Portaria nº 91/2019/SGP, de 30/01/2019, que ora junta aos autos.

O servidor signatário desta informação participou de uma reunião desta Comissão, no dia 22/04/2019, onde ficou consignado em pauta, que ora junta aos autos, e em ata que a Seção de Gestão Socioambiental do Tribunal seria a responsável pela acessibilidade e inclusão no âmbito do Tribunal.”

Desse modo, enviou-se a supracitada RDIM à Seção de Gestão Socioambiental, que informou que apesar de ter sido deliberado em reunião iniciativa no sentido de vincular, no planejamento estratégico do Tribunal, a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão à Seção de Gestão Socioambiental, contudo, tal demanda ainda não foi oficializada e não retira a competência da presidente da Comissão para tomar providências e responder por questões ligadas à acessibilidade.

Ocorre que, em homenagem ao princípio da segregação de funções, unidade administrativa específica, vinculada à Presidência, para ser responsável pela promoção de medidas para implementação das ações de acessibilidade

deve ser distinta da unidade responsável por definir as respectivas ações de acessibilidade que serão adotadas, no caso da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão. Situação que carece de providências com vistas à aderência à norma.

2ª Análise:

Consta do Plano de Ação (fl. 281) como ação a ser implementada a “Proposição à Comissão de Atualização do Regulamento Geral a fim de vincular a Seção de Gestão Socioambiental à Presidência desta Corte e posteriormente expedição do ato de designação da unidade supramencionada como responsável pela implementação das ações da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão”. Porém, não se vislumbra nos autos informação que indique se já houve a referida atualização e publicação do ato de designação, motivo pelo qual foi enviada uma RDIM para esclarecimentos.

3ª Análise:

Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 18/6/2020, a RDIM 036/2020 à Diretoria-Geral, solicitando informar se houve a adoção de medidas para o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Após elaboração do Relatório de Monitoramento n. 07/2020, este foi compartilhado com as unidades onde há deliberações “em atendimento” e “não atendidas”, para que apresentem novo plano de ação a fim de atender às recomendações.

O gestor informa que a Seção de Gestão Socioambiental foi a unidade administrativa eleita para exercer tal atribuição, conforme ata de reunião ocorrida em 22/04/2019 com a Assessoria de Gestão Estratégica (AGE), constante do DP 5522/2019, restando pendente apenas a normatização desta determinação.

Porém, não se vislumbra nos autos informação que indique se já houve a referida atualização e publicação do ato de designação.

4ª Análise:

Em novo procedimento de monitoramento, foi enviada a RDIM 027/2022 para que a área responsável pudesse se manifestar a respeito do cumprimento da deliberação. Em resposta, o gestor afirma que as atas de reunião da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Regional (C.P.A.I.) e do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Tribunal (C.G.P.E.) seguem anexas para fins de comprovação da adoção da ação (DP 5522.2019). As atas foram checadas no referido DP, e foi constatado que tal informação e os produtos apresentados pelo gestor se referem a outra deliberação que já fora cumprida desde o último relatório de monitoramento 07/2020 (Deliberação 4.1, MA-303-2018, Fls. 286-338)

Deliberação 4.1: MA-303/2018

4.1 Incluir no planejamento estratégico do Tribunal ou no plano de gestão da presidência de objetivo estratégico ou mesmo iniciativa estratégica para o desenvolvimento científico, pesquisa e a inovação tecnológica assistiva, voltada para a melhoria da funcionalidade e da participação social da pessoa com deficiência. (Fl. 168)

Evidências:

DP-5522/2019 (Fl. 169, MA-303/2018)

- 1) Ata nº 01/2019, de 29/3/2019, da reunião do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico
- 2) Ofício e Logo da Comissão Permanente de Acessibilidade do TRT da 11ª Região
- 3) Resolução Administrativa nº 372/2019, de 4/12/2019
- 4) Planejamento Estratégico Institucional e Mapa Estratégico aprovado

Conclusão:

Deliberação **atendida**.

A deliberação objeto desta RDIM é a deliberação 9.1, cujo status consta como não atendida: “Promover as

ações necessárias à criação ou mesmo à designação de uma unidade administrativa específica, vinculada à Presidência, para ser responsável pela promoção de medidas que visem à implementação das ações definidas pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, e que suas funções sejam segregadas das funções do Juízo Auxiliar.”.

No último monitoramento foi informado que a Seção de Gestão Socioambiental foi a unidade administrativa eleita para exercer tal atribuição, conforme ata de reunião ocorrida em 22/04/2019 com a Assessoria de Gestão Estratégica (AGE), constante do DP 5522/2019, restando **pendente apenas a normatização** desta determinação.

Porém, como não se vislumbrou nos autos informação que indique se já houve a referida atualização e publicação do ato de designação, enviamos a informação 001/2022 para pedir esclarecimentos.

A Secretaria-Geral da Presidência não respondeu a Informação 001/2022, mas vislumbramos nos autos, DP 2245/2022, pág. 21, o Ofício n. 03/2022/CPAI, através do qual a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão solicita o encaminhamento da matéria à Seção de Gestão Socioambiental para que elabore a Proposição de Atualização do Regulamento Geral a fim de que aquela Seção tenha designação das atribuições de Acessibilidade e Inclusão. Em sequência, percebe-se à folha 22, o despacho da Secretária-Geral da Presidência, fazendo os autos conclusos a apreciação superior. Dessa forma, entendemos que a deliberação está em atendimento.

5ª Análise:

Em novo procedimento de monitoramento, vislumbrou-se a determinação de retirada do DP-2245/2022 da condição de sobrestamento, conforme despacho Presidencial à fl. 25, em virtude da expiração de prazo e do arquivamento e conclusão final do DP 3063/2022, que guarda relação com a presente matéria. Analisando o referido DP, vislumbramos a RA 233/2022, a qual aprova a Reestruturação Organizacional e Funcional do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, e o anexo I do Regulamento Geral – Organograma, o qual apresenta a Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade, bem como o anexo que apresenta o Regulamento Geral, fls. 439-546. No art. 76, fl. 52, apresentam-se as competências da Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade.

Ainda sob monitoramento, analisou-se o DP-226/2023 e vislumbrou-se a RA 112/2023, a qual aprova nova Reestruturação Organizacional e Funcional do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, o novo Organograma, fl. 368, que, juntamente com o Novo Regulamento Geral, fls. 369-555, apresentam a Seção de Gestão Socioambiental, Acessibilidade e Inclusão, e suas competências, conforme art. 109.

Diante todo o exposto, e tomadas as devidas ações para cumprimento da recomendação de auditoria, entende-se que a deliberação em questão está atendida. No entanto, cabe ressaltar que pode ser cabível em futuras auditorias, a avaliação da efetividade e suficiência dos controles que porventura tenham sido adotados.

Evidências:

DP-5522/2019(Fl. 179, MA-303/2018)

DP-7587/2020

MA-303/2018, fl. 349

Planejamento Estratégico 2015-2020 - Revisão/Nov/2019:

https://portal.trt11.jus.br/images/Plano_Estrategico_TRT11_V8-2019__proposi%C3%A7%C3%A3o_da_Corregedoria_.pdf

Planejamento Estratégico 2021-2026:

https://portal.trt11.jus.br/images/arquivos/GestaoEstrategica/2021/Planejamento_Estrat%C3%A9gico_Institucional_PEI__2021_-_2026.pdf

Planejamento Estratégico 2015-2020 - Revisão/Nov/2019:

https://portal.trt11.jus.br/images/Plano_Estrategico_TRT11_V8-2019__proposi%C3%A7%C3%A3o_da_Corregedoria_.pdf

Planejamento Estratégico 2021-2026:

https://portal.trt11.jus.br/images/arquivos/GestaoEstrategica/2021/Planejamento_Estrat%

| |
|---|
| C3%A9gico_Institucional_PEI__2021_-_2026.pdf DP-3063/2022, fls. 433-434, Resolução Administrativa Nº 233/2022; DP-226/2023, fls. 367-368, Resolução Administrativa Nº 112/2023; DP-226/2023, fls. 368, Novo Organograma do TRT 11ª Região; DP-226/2023, fls. 369-355, Novo Regulamento Geral do TRT 11ª Região. |
| Conclusão: |
| Deliberação atendida. |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Não se aplica. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Não há novas proposições a serem encaminhadas para deliberação. |

| | |
|---|----------|
| Total de Deliberações: | 1 |
| Deliberações Atendidas: | 1 |
| Deliberações em Atendimento: | - |
| Deliberações Não Atendidas: | - |
| Deliberações Justificadas: | - |
| Deliberações Não Mais Aplicáveis: | - |
| Deliberações sob Avaliação da Equipe: | - |
| Deliberações sem Manifestação do Gestor: | - |

| MAPA DE PROVIDÊNCIAS N. 26/2023 | | |
|--|------------------------------------|---|
| RDIM de Monitoramento: 091/2023 (DP-17542/2023) | Processo nº: MA-303/2018 | Período do monitoramento: 02/10/2023 a 10/10/2023 e 17/10/2023 a 23/10/2023 |
| Unidades monitoradas: Coordenadoria de Manutenção e Projetos - COMANP | | Plano de Ação: MA-303/2018, fls. 273/283; fls. 501/503. |
| Acórdão/Relatório/Parecer: Relatório Final de Auditoria Interna 01/2018 - Auditoria de Conformidade da Gestão das Ações de Acessibilidade sob os aspectos da Resolução CNJ 230/2016. | | |

| |
|---|
| 1. Deliberação 14.1: |
| 14.1. Adotar medidas para realizar a adaptação arquitetônica de todas as edificações, conforme o caso, de modo a destinar reserva de vagas em estacionamento para o SERVIDOR com deficiência ou mobilidade reduzida, próximo aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas. (Fl. 189) |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |

Sem manifestação do gestor. (Fl. 189, MA-303/2018)

Manifestação do gestor após o envio do Relatório de Monitoramento:(fl. 12, DP 5527/2019)

As edificações da Capital: Sede Judiciária; Fórum Trabalhista de Manaus; Anexo Administrativo; Anexo I (Depósito); Centro de Memória (Cemej em obras); atende ao servidor. As varas dos municípios do Amazonas: Parintins; Manacapuru; Coari e Humaitá atendem ao servidor.

Fórum de Boa Vista, dentro do Plano de Necessidade solicitado de uma edificação com térreo mais três pavimentos, apresentação com algumas poucas vagas de estacionamentos, restritas ao órgão, ficando apenas a área externa disponível para atender uma vaga Cadeirante e outra para Idoso.

-Existem muitas dificuldades em atender os itens de estacionamento principalmente quando os imóveis próprios do TRT (Prédio Sede Judiciária, Anexo Administrativo e Cemej), mais antigos, vindos de uma legislação anterior com menor exigência. E para adequar à nova legislação atendemos prioritariamente nessa ordem: ao Cadeirante e idoso, na sua proporção, a Instituição e o servidor.

- As edificações das Varas do Interior, na sua maioria, são constituídas por imóveis com estrutura de qualidade inadequada para estacionamento, testada pequena, sem recuo frontal, que na maioria das vezes utiliza a área de fachada como estacionamento. Atendendo a uma demanda bem inferior, prioriza uma vaga para o Órgão e outra de Idoso/Cadeirante.

Manifestação do gestor após o envio do Relatório de Monitoramento:(fls. 286/338, MA-303/2018)

Memorando nº. 128/2020/DMP.SENG, em 23/9/2020 (fl. 345/346, MA-303-2018):

“1. Considerando os Despachos da Secretaria-Geral da Presidência fl. 342, bem como da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno fl. 343 referente à apresentação de novo plano de ação em relação às recomendação que se encontram em atendimento ou que ainda não foram atendidas, no qual sejam indicadas medidas concretas e que demonstrem as ações e atividades a serem implementadas, o responsável por implementá-las, o cronograma e outros elementos que permitam monitorar o cumprimento das deliberações.

2. Apresentamos o plano de ação, que foi dividido em duas etapas, na primeira as ações previstas estão: a) levantamentos dos itens normativos a serem atendidos; b) elaboração de lista de verificação e análise das inspeções prediais e projetos das edificações; c) elaboração de tabela de conformidade e, d) revisão dos procedimentos de elaboração de projetos da Seção de Engenharia.

3. Esta primeira etapa será cumprida até a primeira quinzena de outubro/2020.

4. Na segunda etapa, conforme planejado, está previstos a elaboração dos projetos de acessibilidade das edificações que passaram por reformas nos últimos anos, tanto de Manaus quanto de Boa Vista e Varas do interior.

5. Já para as edificações que ainda não passaram por reformas os projetos de reforma e adaptação serão completos com todos os itens de acessibilidade exigidos.

6. Ressaltamos que a etapa de elaboração dos projetos de acessibilidade foi programada para o início de 2021 (janeiro a abril) devido a alta demanda de projetos à Seção de Engenharia, referente obras com recursos aprovados para 2021, na ordem de 5 milhões de reais, vale destacar.

7. Estamos em fase final de elaboração dos projetos complementares de construção da Sede da VT de Tefé (neste contemplará os itens de acessibilidade), com previsão de entrega para o dia 20 de novembro/2020 e também com o projeto de Revisão e Compatibilização em Plataforma BIM para o FTM, e execução de alvenaria estrutural os projetos e orçamentos relacionados ao FTM deverão ser entregues até o dia 15 de dezembro/2020 a fim de permitir o início dos processos licitatórios a partir de janeiro de 2021.

8. Ainda, devemos dizer que desde janeiro/2020 estamos sem os software AutoCad e Revit, as principais ferramentas da Seção de Engenharia para elaboração dos projetos, hoje estamos com uma versão *Trial* software que nos atende parcialmente.

9. Remeto os autos à Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno submetendo a aprovação o Plano de Ação de Acessibilidade e nos colocando à disposição para outras informações.”

A Seção de Engenharia se manifestou também por meio do Memorando nº. 130/2020/DMP.SENG, em 28/9/2020 (fl. 40, DP-8275-2020):

“1. Informamos que conforme PLANO DE AÇÃO - Ações de Acessibilidade, apresentado nas fls. 345-348 MA-

303/2018, os procedimentos para elaboração de projetos desta Seção estará em revisão entre os dias 06 a 14 de outubro de 2020, e constará o envio dos projetos que envolvam itens de acessibilidade à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI).

2. Aproveitamos para informar que estamos apresentando lista de verificação à CPAI – este checklist fará parte do procedimento para elaboração dos projetos e também será utilizada em inspeções prediais referente a itens de acessibilidade.

3. Solicitamos a CACI que, se possível, as questões referentes a acessibilidade sejam tratadas todas em uma única matéria para melhor gerenciamento das ações corretivas.”

3ª Manifestação: (DP-2248/2022, fl. 29)

Existe apenas um arquiteto efetivo no quadro da instituição, o qual não consegue atender todas as demandas referentes a projetos de arquitetura e acessibilidade, logo não conseguimos responder os questionamentos da CACI na velocidade que a mesma necessita. Foram solicitados recursos em 2021 para execução de serviços de acessibilidade R\$300.000,00 (trezentos mil reais) através do SIGEO-JT, os quais foram negados. Este ano de 2022 solicitamos R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) para o exercício de 2023, com o objetivo de executar o projeto de acessibilidade para todos os prédios próprios do Regional. Existem edificações que não há espaço para a quantidade de vagas necessárias da edificação. A reserva de vagas só se faz necessária em prédios onde há servidores com mobilidade reduzida, não há solicitação de vagas deste tipo a Seção de Engenharia.

4ª Manifestação: (MA-303/2018, fls. 501/503)

Conforme solicitado, segue plano de ação para resolução das deliberações 14.01, 14.02, 14.03, 14.07 e 14.09 citados na RDIM 02/2022.

Informamos que a deliberação 4.10 está na responsabilidade da COMANP, a qual não temos competência para nos manifestar.

Ação a ser implementada: Contratação de empresa para levantamento arquitetônico e execução dos projetos de acessibilidade.

Atividade: Solicitar orçamento para contratação do Projeto. Responsável: COMANP. Cronograma: junho/2022 a junho/2023. Produto: Recurso financeiro.

Atividade: Desenvolver projeto básico para a contratação da empresa e demais documentos. Responsável: SENARQ. Cronograma: janeiro a março/2023. Produto: Documentos para a licitação.

Atividade: Licitar a contratação da empresa para execução dos projetos. Responsável: COLICON. Cronograma: março a junho/2023. Produto: Liberação para a contratação da empresa.

Ação a ser implementada: Contratação de empresa para levantamento arquitetônico e execução dos projetos de adaptação de acessibilidade.

Atividade: Execução dos projetos de adequação de acessibilidade nas unidades do regional. Responsável: SENARQ. Cronograma: julho/2023 a julho/2024. Produto: Projetos de todas as unidades dentro das normas de acessibilidade e resoluções vigentes.

Ação a ser implementada: Contratação de empresa para execução das adaptações e reformas de acessibilidade nas unidades.

Atividade: Plano de priorização das adaptações necessárias para garantir na íntegra a acessibilidade nas edificações. Responsável: COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE. Cronograma: julho a outubro/2024. Produto: Plano com definição da sequência de adaptações das edificações.

Atividade: Solicitar orçamento para contratação do Projeto. Responsável: COMANP. Cronograma: outubro a dezembro/2024. Produto: Recurso financeiro.

Atividade: Desenvolver projeto básico para a contratação da empresa. Responsável: SENARQ. Cronograma: janeiro a março/2025. Produto: Documentos para a licitação.

Atividade: Licitar a contratação da empresa para execução das adaptações nas edificações. Responsável: COLICON. Cronograma: março a junho/2025. Produto: Liberação para a contratação da empresa.

Atividade: Execução das adequações de acessibilidade nas unidades do regional. Responsável: SENARQ. Cronograma: julho/2025 a dezembro/2029. Produto: Recebimento de todas as edificações acessíveis.

Os riscos para o não cumprimento da ação são respectivamente: falta de recurso para a contratação das empresas; Licitações desertas ou que as licitantes não atinjam a qualificação editalícia; Atraso nas entregas dos projetos/ revisão contratual ou inexecução do produto.

| |
|--|
| <p>5ª Manifestação: (DP-17542/2023) Sem manifestação do gestor.</p> |
| <p>Período de implantação:</p> |
| <p>2018/2019; Junho/2022 a dezembro/2029.</p> |
| <p>Análise da equipe de monitoramento:</p> |
| <p>1ª Análise: (Fl. 189, MA-303/2018) Não foram identificadas ações concretas que evidenciem o cumprimento da deliberação em epígrafe e não houve manifestação do gestor, apesar de a equipe de monitoramento ter encaminhado a RDIM 086/2019, mediante e-Sap 5527/2019, requerendo informações à unidade competente.</p> <p>2ª Análise: Preliminarmente, vale lembrar que por ocasião da auditoria, verificou-se a ausência de estacionamento (VT Eirunepé; VT Lábrea; VT Itacoatiara; VT Tefé) ou mesmo a ausência de identificação da reserva de vaga para deficientes e da divisão destas para os servidores e público em geral (demais locais), assim como identificou-se, quanto ao Fórum Trabalhista de Manaus e ao Prédio-sede, a presença dos estacionamentos para os servidores, sinalizando a vaga reservada. Viu-se também que as Varas do Trabalho de Tabatinga e de Coari possuíam sinalização de vaga reservada, mas não foi possível identificar se estas são destinadas para servidor ou para o público. Igualmente, verificou-se que só havia vagas de estacionamento reservadas ao público nos Prédios que possuíam estacionamento externo (Sede Administrativa; Anexo I), sendo que em algumas varas do interior, somente as que foram reformadas e adaptadas (VT Parintins; VT Tabatinga; VT Manacapuru; VT Coari) possuíam uma vaga, não exclusiva, e outra para usuários de cadeira de rodas. Em análise complementar, notou-se, ainda, que os projetos básicos das reformas do Prédio Administrativo e do Prédio da Ejud e Cemej, apesar de terem como justificativa a acessibilidade do edifício, não contemplavam descrição de sinalização do estacionamento de acordo com a norma ABNT, com o fim de destinar reserva de vaga a pessoas com deficiência. Desta forma, a auditoria constatou o cumprimento parcial pelo TRT/11 do percentual de reserva de vagas em estacionamento para servidor com deficiência e para o público no percentual de 2% ou, no mínimo, 01 vaga, próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas nas áreas internas ou externas da edificação, fato que resultou na emissão da recomendação em apreço. Durante a realização do primeiro monitoramento, a unidade responsável foi instada a apresentar as medidas adotadas para fins de cumprimento da deliberação, mas não houve manifestação. Após a emissão do Relatório de Monitoramento 06/2019 (fls. 154/196), o gestor apresentou resposta à RDIM 086/2019, mediante e-Sap 5527/2019, informando que existem muitas dificuldades em atender aos itens de estacionamento e como forma de adequar à nova legislação buscam atender prioritariamente nessa ordem: ao cadeirante e ao idoso, na sua proporção, à instituição e ao servidor. Entretanto, o gestor não apresentou um plano de ação ou proposta que visem à adaptação arquitetônica das edificações do TRT11 para fins de atender à legislação, bem como não se vislumbra um plano plurianual de obras que contemple as medidas de priorização de obras, conforme dispõe a Resolução CSJT nº 70/2010, de modo a demonstrar que existem ações futuras para a solução da falta de aderência à norma de alguns edifícios do TRT11, e que considere o orçamento limitado disponibilizado a este Regional. Não há informação nova que difere da anteriormente identificada no curso da auditoria realizada. Cabe ressaltar que a deficiência de planejamento torna tudo urgente, resultando em ações antieconômicas, e compromete a legitimidade dos atos de gestão. Nesse sentido, é possível verificar a ausência de medidas adotadas para realizar a adaptação arquitetônica das edificações, conforme o caso, de modo a destinar reserva de vagas em estacionamento para o SERVIDOR com deficiência ou mobilidade reduzida, próximo aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas.</p> <p>3ª Análise: Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 6/7/2020, a RDIM 046/2020 à Seção de Engenharia, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável</p> |

promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Após o deferimento de duas prorrogações de prazo (uma de 30 dias e outra de 20 dias, para resposta à RDIM 046/2020, e um indeferimento, no dia 14/9/2020, tendo em vista que a referida RDIM havia sido enviada para a unidade auditada há 70 dias e o relatório de monitoramento já estava sendo finalizado, o que ocorreu em 17/9/2020, com aprovação da Presidência em 18/9/2020), a Seção de Engenharia apresentou o Memorando nº. 128/2020/DMP.SENG, em 23/9/2020 (fl. 345/346, MA-303-2018) e o Memorando nº. 130/2020/DMP.SENG, em 28/9/2020 (fl. 40, DP-8275-2020).

4ª Análise:

O gestor informou que em 2021 foi solicitado recurso de R\$300.000,00 para execução de serviços de acessibilidade, porém foi negado. Em 2022 foi solicitado a quantia de 570.000,00 para o exercício de 2023 com o objetivo de executar o projeto de acessibilidade para todos os prédios próprios do Regional. O gestor também informou que existem edificações que não há espaço para a quantidade de vagas necessárias da edificação e a reserva de vagas só se faz necessária em prédios onde há servidores com mobilidade reduzida, não há solicitação de vagas deste tipo a Seção de Engenharia. Dessa forma, entende-se que a deliberação não foi atendida.

5ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, vislumbra-se manifestação do gestor que apresentou plano de ação contemplando as seguintes ações a serem executadas entre junho/2022 e dezembro/2029:

Contratação de empresa para levantamento arquitetônico e execução dos projetos de acessibilidade (junho/2022 a junho/2023); contratação de empresa para levantamento arquitetônico e execução dos projetos de adaptação de acessibilidade (julho/2023 a julho/2024); contratação de empresa para execução das adaptações e reformas de acessibilidade nas unidades (julho/2024 a dezembro/2029).

Dessa forma, é possível verificar a adoção de medidas que demonstram a existência de ações futuras que visam solucionar a adaptação arquitetônica das edificações do TRT11 para fins de atender à legislação quanto à questão da acessibilidade, onde se inclui a destinação de reserva de vagas em estacionamento para o **servidor** com deficiência ou mobilidade reduzida, próximo aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas.

No entanto, não foi possível vislumbrar o cumprimento das ações acima citadas, em especial a que está com prazo vencido. Encaminhamos a RDIM 091/2023 para manifestação do gestor quanto ao andamento das ações para cumprimento da recomendação.

A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Evidências:

DP-5527/2019
DP-8275/2020
MA-303-2018, fls. 345/346

Conclusão:

Deliberação **não atendida.**

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

2. Deliberação 14.2:

14.2. Adotar medidas para realizar a adaptação arquitetônica de todas as edificações, conforme o caso, de modo a destinar reserva de vagas em estacionamento para o PÚBLICO no percentual de 2% ou, no mínimo, 1 vaga, próximo aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas. (Fl. 189)

Providências adotadas e comentários do gestor:

Sem manifestação do gestor.(Fl. 189, MA-303/2018)

Manifestação do gestor após o envio do Relatório de Monitoramento: (fl. 13, DP 5527/2019)

- Não há vagas de Estacionamento Reservado ao Público nos Prédios.
- Existem muitas dificuldades em atender os itens vagas e estacionamento principalmente quando os imóveis próprios do TRT (Prédio Sede Judiciária, Anexo Administrativo e Cemej), mais antigos, vindos de uma legislação anterior com menor exigência atendendo preferencialmente ao Órgão e o servidor.
- As edificações das Varas do Interior, na sua maioria, são constituídas por imóveis com estrutura de qualidade inadequada para estacionamento, testada pequena, sem recuo frontal, que na maioria das vezes utiliza a área de fachada como estacionamento. Atendendo a uma demanda bem inferior, prioriza uma vaga para o Órgão e outra de Idoso/Cadeirante.
- Os imóveis de terceiros, no caso FTM e Prédio Anexo I, onde o FTM possui um estacionamento de grande proporção atendendo a legislação atual, disponibiliza vagas aos seus Servidores e Cadeirantes e Idosos; Bancos, OAB, MPT, Ministério Público etc.
- O Prédio Anexo I, também de terceiros, por ser uma área de Arquivo de Processos e Materiais e Patrimônio, classificado como área técnica de acessos restritos, não sendo necessária ser acessível, mais possui estacionamento atende ao servidor exclusivamente.
- As edificações das Varas do Interior, na sua maioria, são constituídas por imóveis com estrutura de qualidade inadequada para estacionamento, testada pequena, sem recuo frontal, que na maioria das vezes utiliza a área de fachada como estacionamento. Atendendo a uma demanda bem inferior, prioriza uma vaga para o Órgão e outra de Idoso/Cadeirante.

Manifestação do gestor após o envio do Relatório de Monitoramento: (fls. 286/338, MA-303/2018)

Memorando nº. 128/2020/DMP.SENG, em 23/9/2020 (fl. 345/346, MA-303-2018):

- “1. Considerando os Despachos da Secretaria-Geral da Presidência fl. 342, bem como da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno fl. 343 referente à apresentação de novo plano de ação em relação às recomendações que se encontram em atendimento ou que ainda não foram atendidas, no qual sejam indicadas medidas concretas e que demonstrem as ações e atividades a serem implementadas, o responsável por implementá-las, o cronograma e outros elementos que permitam monitorar o cumprimento das deliberações.
2. Apresentamos o plano de ação, que foi dividido em duas etapas, na primeira as ações previstas estão: a) levantamentos dos itens normativos a serem atendidos; b) elaboração de lista de verificação e análise das inspeções prediais e projetos das edificações; c) elaboração de tabela de conformidade e, d) revisão dos procedimentos de elaboração de projetos da Seção de Engenharia.
3. Esta primeira etapa será cumprida até a primeira quinzena de outubro/2020.
4. Na segunda etapa, conforme planejado, está previstos a elaboração dos projetos de acessibilidade das edificações que passaram por reformas nos últimos anos, tanto de Manaus quanto de Boa Vista e Varas do interior.
5. Já para as edificações que ainda não passaram por reformas os projetos de reforma e adaptação serão completos com todos os itens de acessibilidade exigidos.
6. Ressaltamos que a etapa de elaboração dos projetos de acessibilidade foi programada para o início de 2021 (janeiro a abril) devido a alta demanda de projetos à Seção de Engenharia, referente obras com recursos aprovados para 2021, na ordem de 5 milhões de reais, vale destacar.
7. Estamos em fase final de elaboração dos projetos complementares de construção da Sede da VT de Tefé (neste contemplará os itens de acessibilidade), com previsão de entrega para o dia 20 de novembro/2020 e também com o projeto de Revisão e Compatibilização em Plataforma BIM para o FTM, e execução de alvenaria estrutural os projetos e orçamentos relacionados ao FTM deverão ser entregues até o dia 15 de dezembro/2020 a fim de permitir o início dos processos licitatórios a partir de janeiro de 2021.
- ”

8. Ainda, devemos dizer que desde janeiro/2020 estamos sem os software AutoCad e Revit, as principais ferramentas da Seção de Engenharia para elaboração dos projetos, hoje estamos com uma versão *Trial* software que nos atende parcialmente.

9. Remeto os autos à Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno submetendo a aprovação o Plano de Ação de Acessibilidade e nos colocando à disposição para outras informações.”

A Seção de Engenharia se manifestou também por meio do Memorando nº. 130/2020/DMP.SENG, em 28/9/2020 (fl. 40, DP-8275-2020):

“1. Informamos que conforme PLANO DE AÇÃO - Ações de Acessibilidade, apresentado nas fls. 345-348 MA-303/2018, os procedimento para elaboração de projetos desta Seção estará em revisão entre os dia 06 a 14 de outubro de 2020, e que constará o envio dos projetos que envolvam itens de acessibilidade à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI).

2. Aproveitamos para informar que estamos apresentando lista de verificação à CPAI – este checklist fará parte do procedimento para elaboração dos projetos e também será utilizada em inspeções prediais referente a itens de acessibilidade.

3. Solicitamos a CACI que, se possível, as questões referem-se a acessibilidade sejam tratadas todas em uma única matéria para melhor gerenciamento das ações corretivas.”

3ª Manifestação: (DP-2248/2022, fl. 32)

Apesar de ter sido feito o levantamento das edificações que não atendem este item da norma, não houver recurso disponibilizado para as ações de acessibilidade conforme informado na resposta anterior.

4ª Manifestação: (MA-303/2018, fls. 501/503)

Conforme solicitado, segue plano de ação para resolução das deliberações 14.01, 14.02, 14.03, 14.07 e 14.09 citados na RDIM 02/2022.

Informamos que a deliberação 4.10 está na responsabilidade da COMANP, a qual não temos competência para nos manifestar.

Ação a ser implementada: Contratação de empresa para levantamento arquitetônico e execução dos projetos de acessibilidade.

Atividade: Solicitar orçamento para contratação do Projeto. Responsável: COMANP. Cronograma: junho/2022 a junho/2023. Produto: Recurso financeiro.

Atividade: Desenvolver projeto básico para a contratação da empresa e demais documentos. Responsável: SENARQ. Cronograma: janeiro a março/2023. Produto: Documentos para a licitação.

Atividade: Licitar a contratação da empresa para execução dos projetos. Responsável: COLICON. Cronograma: março a junho/2023. Produto: Liberação para a contratação da empresa.

Ação a ser implementada: Contratação de empresa para levantamento arquitetônico e execução dos projetos de adaptação de acessibilidade.

Atividade: Execução dos projetos de adequação de acessibilidade nas unidades do regional. Responsável: SENARQ. Cronograma: julho/2023 a julho/2024. Produto: Projetos de todas as unidades dentro das normas de acessibilidade e resoluções vigentes.

Ação a ser implementada: Contratação de empresa para execução das adaptações e reformas de acessibilidade nas unidades.

Atividade: Plano de priorização das adaptações necessárias para garantir na íntegra a acessibilidade nas edificações. Responsável: COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE. Cronograma: julho a outubro/2024. Produto: Plano com definição da sequência de adaptações das edificações.

Atividade: Solicitar orçamento para contratação do Projeto. Responsável: COMANP. Cronograma: outubro a dezembro/2024. Produto: Recurso financeiro.

Atividade: Desenvolver projeto básico para a contratação da empresa. Responsável: SENARQ. Cronograma: janeiro a março/2025. Produto: Documentos para a licitação.

Atividade: Licitar a contratação da empresa para execução das adaptações nas edificações. Responsável: COLICON. Cronograma: março a junho/2025. Produto: Liberação para a contratação da empresa.

Atividade: Execução das adequações de acessibilidade nas unidades do regional. Responsável: SENARQ. Cronograma: julho/2025 a dezembro/2029. Produto: Recebimento de todas as edificações acessíveis.

Os riscos para o não cumprimento da ação são respectivamente: falta de recurso para a contratação das empresas;

Licitações desertas ou que as licitantes não atinjam a qualificação editalícia; Atraso nas entregas dos projetos/ revisão contratual ou inexecução do produto.

5ª Manifestação: (DP-17542/2023)

Sem manifestação do gestor.

Período de implantação:

2018/2019;

Junho/2022 a dezembro/2029.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise: (Fl. 189, MA-303/2018)

Não foram identificadas ações concretas que evidenciem o cumprimento da deliberação em epígrafe e não houve manifestação do gestor, apesar de a equipe de monitoramento ter encaminhado a RDIM 086/2019, mediante e-Sap 5527/2019, requerendo informações à unidade competente.

2ª Análise:

Preliminarmente, vale lembrar que por ocasião da auditoria, verificou-se a ausência de estacionamento (VT Eirunepé; VT Lábrea; VT Itacoatiara; VT Tefé) ou mesmo a ausência de identificação da reserva de vaga para deficientes e da divisão destas para os servidores e público em geral (demais locais), assim como identificou-se, quanto ao Fórum Trabalhista de Manaus e ao Prédio-sede, a presença dos estacionamentos para os servidores, sinalizando a vaga reservada. Viu-se também que as Varas do Trabalho de Tabatinga e de Coari possuíam sinalização de vaga reservada, mas não foi possível identificar se estas são destinadas para servidor ou para o público. Igualmente, verificou-se que só havia vagas de estacionamento reservadas ao público nos Prédios que possuíam estacionamento externo (Sede Administrativa; Anexo I), sendo que em algumas varas do interior, somente as que foram reformadas e adaptadas (VT Parintins; VT Tabatinga; VT Manacapuru; VT Coari) possuíam uma vaga, não exclusiva, e outra para usuários de cadeira de rodas. Em análise complementar, notou-se, ainda, que os projetos básicos das reformas do Prédio Administrativo e do Prédio da Ejud e Cemej, apesar de terem como justificativa a acessibilidade do edifício, não contemplavam descrição de sinalização do estacionamento de acordo com a norma ABNT, com o fim de destinar reserva de vaga a pessoas com deficiência. Desta forma, a auditoria constatou o cumprimento parcial pelo TRT/11 do percentual de reserva de vagas em estacionamento para servidor com deficiência e para o público no percentual de 2% ou, no mínimo, 01 vaga, próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas nas áreas internas ou externas da edificação, fato que resultou na emissão da recomendação em apreço.

Durante a realização do primeiro monitoramento, a unidade responsável foi instada a apresentar as medidas adotadas para fins de cumprimento da deliberação, mas não houve manifestação.

Após a emissão do Relatório de Monitoramento 06/2019 (fls. 154/196), o gestor apresentou resposta à RDIM 086/2019, mediante e-Sap 5527/2019, informando que existem muitas dificuldades em atender aos itens de estacionamento e como forma de adequar à nova legislação buscam priorizar uma vaga para o Órgão e outra para Idoso/Cadeirante..

Entretanto, o gestor não apresentou um plano de ação ou proposta que visem à adaptação arquitetônica das edificações do TRT11 para fins de atender à legislação, bem como não se vislumbra um plano plurianual de obras que contemple as medidas de priorização de obras, conforme dispõe a Resolução CSJT nº 70/2010, de modo a demonstrar que existem ações futuras para a solução da falta de aderência à norma de alguns edifícios do TRT11, e que considere o orçamento limitado disponibilizado a este Regional. Não há informação nova que difere da anteriormente identificada no curso da auditoria realizada. Cabe ressaltar que a deficiência de planejamento torna tudo urgente, resultando em ações antieconômicas, e compromete a legitimidade dos atos de gestão.

Nesse sentido, é possível verificar a ausência de medidas adotadas para realizar a adaptação arquitetônica das edificações, conforme o caso, de modo a destinar reserva de vagas em estacionamento para o PÚBLICO no percentual de 2% ou, no mínimo, 1 vaga, próximo aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas.

3ª Análise:

Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 6/7/2020, a RDIM 046/2020 à Seção de Engenharia, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Após o deferimento de duas prorrogações de prazo (uma de 30 dias e outra de 20 dias, para resposta à RDIM 046/2020, e um indeferimento, no dia 14/9/2020, tendo em vista que a referida RDIM havia sido enviada para a unidade auditada há 70 dias e o relatório de monitoramento já estava sendo finalizado, o que ocorreu em 17/9/2020, com aprovação da Presidência em 18/9/2020), a Seção de Engenharia apresentou o Memorando nº. 128/2020/DMP.SENG, em 23/9/2020 (fl. 345/346, MA-303-2018) e o Memorando nº. 130/2020/DMP.SENG, em 28/9/2020 (fl. 40, DP-8275-2020).

4ª Análise:

O gestor informou que apesar de ter sido feito o levantamento das edificações que não atendem este item da norma, não houve recurso disponibilizado para as ações de acessibilidade conforme informado na resposta anterior. Dessa forma, entende-se que a deliberação não foi atendida.

5ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, vislumbra-se manifestação do gestor que apresentou plano de ação contemplando as seguintes ações a serem executadas entre junho/2022 e dezembro/2029:

Contratação de empresa para levantamento arquitetônico e execução dos projetos de acessibilidade (junho/2022 a junho/2023); contratação de empresa para levantamento arquitetônico e execução dos projetos de adaptação de acessibilidade (julho/2023 a julho/2024); contratação de empresa para execução das adaptações e reformas de acessibilidade nas unidades (julho/2024 a dezembro/2029).

Dessa forma, é possível verificar a adoção de medidas que demonstram a existência de ações futuras que visam solucionar a adaptação arquitetônica das edificações do TRT11 para fins de atender à legislação quanto à questão da acessibilidade, onde se inclui a destinação de reserva de vagas em estacionamento para o **público**, próximo aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas.

No entanto, não foi possível vislumbrar o cumprimento das ações acima citadas, em especial a que está com prazo vencido. Encaminhamos a RDIM 091/2023 para manifestação do gestor quanto ao andamento das ações para cumprimento da recomendação.

A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Evidências:

DP-5527/2019;
DP-8275/2020;
MA-303-2018, fls. 345/346.

Conclusão:

Deliberação **não atendida**.

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

3. Deliberação 14.3:

14.3. Adotar medidas para realizar a adaptação dos mobiliários no Prédio anexo, na VT Coari, na VT Eirunepé,

na VT Tefé e na VT Humaitá, bem como dos balcões de atendimento de todos os ambientes em que se realizam atendimento ao público, de modo a torná-los acessíveis, em especial, aos usuários de cadeiras de rodas e às pessoas com mobilidade reduzida.(Fl. 190)

Providências adotadas e comentários do gestor:

Sem manifestação do gestor.(Fl. 190, MA-303/2018)

Manifestação do gestor após o envio do Relatório de Monitoramento: (fl. 14, DP 5527/2019)

Informa que os mobiliários atendem aos padrões de ergonomia dos Prédios do TRT existentes e também daqueles que foram Reformados: Prédio Sede Judiciária;VT Parintins, VT Manacapuru, VT Presidente Figueiredo, VT Itacoatiara, VTTabatinga, VT Lábrea, mas que os balcões de atendimento ao público estão em desacordo com a NBR 9050, necessitando ajustá-los, onde apenas o a VT.Parintins e Anexo Administrativo cumprem integralmente esse item.

- O Prédio Anexo é uma área de Arquivo de Processos e Materiais e Patrimônio,sendo a uma área técnica de acessos restritos, não sendo necessária ser acessível.

As aquisições dos mobiliários com os padrões ergonômicos e acessibilidade foram atendidas a partir do MA 1025/2014 REGISTRO DE PREÇO MOBILIÁRIO INTERIOR 2014. Esclarece que foram atendidos os mobiliários dos Prédios Reformados dentro do padrão de ergonomia dos prédios citados acima, atendendo também ao PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS/P.P.R.A.NR-9 ABRIL/2017.

Manifestação do gestor após o envio do Relatório de Monitoramento:(fls. 286/338, MA-303/2018)

Memorando nº. 128/2020/DMP.SENG, em 23/9/2020 (fl. 345/346, MA-303-2018):

“1. Considerando os Despachos da Secretaria-Geral da Presidência fl. 342, bem como da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno fl. 343 referente à apresentação de novo plano de ação em relação às recomendações que se encontram em atendimento ou que ainda não foram atendidas, no qual sejam indicadas medidas concretas e que demonstrem as ações e atividades a serem implementadas, o responsável por implementá-las, o cronograma e outros elementos que permitam monitorar o cumprimento das deliberações.

2. Apresentamos o plano de ação, que foi dividido em duas etapas, na primeira as ações previstas estão: a) levantamentos dos itens normativos a serem atendidos; b) elaboração de lista de verificação e análise das inspeções prediais e projetos das edificações; c) elaboração de tabela de conformidade e, d) revisão dos procedimentos de elaboração de projetos da Seção de Engenharia.

3. Esta primeira etapa será cumprida até a primeira quinzena de outubro/2020.

4. Na segunda etapa, conforme planejado, está prevista a elaboração dos projetos de acessibilidade das edificações que passaram por reformas nos últimos anos, tanto de Manaus quanto de Boa Vista e Varas do interior.

5. Já para as edificações que ainda não passaram por reformas os projetos de reforma e adaptação serão completos com todos os itens de acessibilidade exigidos.

6. Ressaltamos que a etapa de elaboração dos projetos de acessibilidade foi programada para o início de 2021 (janeiro a abril) devido a alta demanda de projetos à Seção de Engenharia, referente obras com recursos aprovados para 2021, na ordem de 5 milhões de reais, vale destacar.

7. Estamos em fase final de elaboração dos projetos complementares de construção da Sede da VT de Tefé (neste contemplará os itens de acessibilidade), com previsão de entrega para o dia 20 de novembro/2020 e também com o projeto de Revisão e Compatibilização em Plataforma BIM para o FTM, e execução de alvenaria estrutural os projetos e orçamentos relacionados ao FTM deverão ser entregues até o dia 15 de dezembro/2020 a fim de permitir o início dos processos licitatórios a partir de janeiro de 2021.

8. Ainda, devemos dizer que desde janeiro/2020 estamos sem os softwares AutoCad e Revit, as principais ferramentas da Seção de Engenharia para elaboração dos projetos, hoje estamos com uma versão *Trial* software que nos atende parcialmente.

9. Remeto os autos à Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno submetendo a aprovação o Plano de Ação de Acessibilidade e nos colocando à disposição para outras informações.”

A Seção de Engenharia se manifestou também por meio do Memorando nº. 130/2020/DMP.SENG, em 28/9/2020 (fl. 40, DP-8275-2020):

“1. Informamos que conforme PLANO DE AÇÃO - Ações de Acessibilidade, apresentado nas fls. 345-348 MA-303/2018, os procedimentos para elaboração de projetos desta Seção estará em revisão entre os dias 06 a 14 de outubro de 2020, e constará o envio dos projetos que envolvam itens de acessibilidade à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI).

2. Aproveitamos para informar que estamos apresentando lista de verificação à CPAI – este checklist fará parte do procedimento para elaboração dos projetos e também será utilizada em inspeções prediais referente a itens de acessibilidade.

3. Solicitamos a CACI que, se possível, as questões referentes a acessibilidade sejam tratadas todas em uma única matéria para melhor gerenciamento das ações corretivas.”

3ª Manifestação: (DP-2248/2022, fl. 35)

A Vara de Tefé foi demolida com o intuito que todos os itens de acessibilidade fossem atendidos, entretanto o recurso para a construção da mesma não foi enviado pelo governo federal, o qual foi inscrita a solicitação para ser executado no exercício de 2023. As demais seguem aguardando recurso para reforma.

4ª Manifestação: (MA-303/2018, fls. 501/503)

Conforme solicitado, segue plano de ação para resolução das deliberações 14.01, 14.02, 14.03, 14.07 e 14.09 citados na RDIM 02/2022.

Informamos que a deliberação 4.10 está na responsabilidade da COMANP, a qual não temos competência para nos manifestar.

Ação a ser implementada: Contratação de empresa para levantamento arquitetônico e execução dos projetos de acessibilidade.

Atividade: Solicitar orçamento para contratação do Projeto. Responsável: COMANP. Cronograma: junho/2022 a junho/2023. Produto: Recurso financeiro.

Atividade: Desenvolver projeto básico para a contratação da empresa e demais documentos. Responsável: SENARQ. Cronograma: janeiro a março/2023. Produto: Documentos para a licitação.

Atividade: Licitar a contratação da empresa para execução dos projetos. Responsável: COLICON. Cronograma: março a junho/2023. Produto: Liberação para a contratação da empresa.

Ação a ser implementada: Contratação de empresa para levantamento arquitetônico e execução dos projetos de adaptação de acessibilidade.

Atividade: Execução dos projetos de adequação de acessibilidade nas unidades do regional. Responsável: SENARQ. Cronograma: julho/2023 a julho/2024. Produto: Projetos de todas as unidades dentro das normas de acessibilidade e resoluções vigentes.

Ação a ser implementada: Contratação de empresa para execução das adaptações e reformas de acessibilidade nas unidades.

Atividade: Plano de priorização das adaptações necessárias para garantir na íntegra a acessibilidade nas edificações. Responsável: COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE. Cronograma: julho a outubro/2024. Produto: Plano com definição da sequência de adaptações das edificações.

Atividade: Solicitar orçamento para contratação do Projeto. Responsável: COMANP. Cronograma: outubro a dezembro/2024. Produto: Recurso financeiro.

Atividade: Desenvolver projeto básico para a contratação da empresa. Responsável: SENARQ. Cronograma: janeiro a março/2025. Produto: Documentos para a licitação.

Atividade: Licitar a contratação da empresa para execução das adaptações nas edificações. Responsável: COLICON. Cronograma: março a junho/2025. Produto: Liberação para a contratação da empresa.

Atividade: Execução das adequações de acessibilidade nas unidades do regional. Responsável: SENARQ. Cronograma: julho/2025 a dezembro/2029. Produto: Recebimento de todas as edificações acessíveis.

Os riscos para o não cumprimento da ação são respectivamente: falta de recurso para a contratação das empresas; Licitações desertas ou que as licitantes não atinjam a qualificação editalícia; Atraso nas entregas dos projetos/ revisão contratual ou inexecução do produto.

5ª Manifestação: (DP-17542/2023)

Sem manifestação do gestor.

Período de implantação:

2018/2019;

Junho/2022 a dezembro/2029.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise: (Fl. 190, MA-303/2018)

Não foram identificadas ações concretas que evidenciem o cumprimento da deliberação em epígrafe e não houve manifestação do gestor, apesar de a equipe de monitoramento ter encaminhado a RDIM 086/2019, mediante e-Sap 5527/2019, requerendo informações à unidade competente.

2ª Análise:

Preliminarmente, vale lembrar que por ocasião da auditoria, observou-se que alguns edifícios possuíam mobiliários (mesas e cadeiras) adequados, foram eles: Prédio-sede, FTBV, FTM, VT Tabatinga, VT Pres. Figueiredo, VT Lábrea, VT Itacoatiara, VT Parintins, VT Manacapuru. Viu-se, ainda, a existência de barreiras no ambiente de trabalho no prédio Anexo I, na VT Coari, na VT Eirunepé, na VT Tefé e na VT Humaitá. Do mesmo modo, percebeu-se que somente na VT Parintins e na recepção do Prédio-sede haviam balcões de atendimento com uma parte da superfície acessível para usuários de cadeiras de rodas. E que, apesar de as Varas do Trabalho de Presidente Figueiredo, de Manacapuru, de Lábrea e de Itacoatiara terem seus mobiliários todos trocados, os novos balcões de atendimento não possuíam uma parte da superfície acessível para atendimento aos usuários de cadeiras de rodas. Quando questionada, a unidade responsável afirmou que os prédios do TRT não obedecem ao rebaixamento dos balcões para usuários de cadeiras de rodas, conforme NBR 9050. Em análise complementar aos processos relativos à aquisição de mobiliários (MA1412/2012, MA-1025/2014, MA-979/2017 e MA-483/2018), notou-se que, de fato, os mobiliários adquiridos para o Prédio-sede, as Varas do Trabalho de Presidente Figueiredo, de Manacapuru, de Lábrea e de Itacoatiara, o Prédio-administrativo e o FTBV eram ergonômicos. Registre-se que a análise sobre os mobiliários do prédio da Ejud/Cemej restou prejudicada, porque não se identificou o respectivo processo de aquisição, tendo em vista a suspensão da reforma do edifício, conforme MA-713/2015. Assim, diante do que fora apresentado, constatou-se o cumprimento parcial relativo aos mobiliários e o não cumprimento quanto aos balcões de atendimento, motivo pelo qual foi emitida a recomendação em apreço.

Durante a realização do primeiro monitoramento, a unidade responsável foi instada a apresentar as medidas adotadas para fins de cumprimento da deliberação, mas não houve manifestação.

Após a emissão do Relatório de Monitoramento 06/2019 (fls. 154/196), o gestor apresentou resposta à RDIM 086/2019, mediante e-Sap 5527/2019, informando que o Prédio Anexo é uma área de Arquivo de Processos e Materiais e Patrimônio, sendo uma área técnica de acessos restritos, não sendo necessária ser acessível. Porém, o gestor precisa lembrar que existem servidores com mobilidade reduzida e que podem ser lotados nas seções ou coordenadoria que funcionam naquele prédio. Ressalta-se que a norma não limita as ações de acessibilidade somente aos locais onde é permitido o acesso ao público em geral.

Além disso, o gestor não apresentou um plano de ação ou proposta que visem à adaptação arquitetônica dos mobiliários no Prédio anexo, na VT Coari, na VT Eirunepé, na VT Tefé e na VT Humaitá, bem como dos balcões de atendimento de todos os ambientes em que se realizam atendimentos ao público, de modo a torná-los acessíveis, em especial, aos usuários de cadeiras de rodas e às pessoas com mobilidade reduzida, assim como não se vislumbra um plano plurianual de obras que contemple as medidas de priorização das ações de aquisição, conforme dispõe a Resolução CSJT nº 70/2010, de modo a demonstrar que existem ações futuras para a solução da falta de aderência à norma de alguns edifícios do TRT11, e que considere o orçamento limitado disponibilizado a este Regional. Não há informação nova que difere da anteriormente identificada no curso da auditoria realizada. Cabe ressaltar que a deficiência de planejamento torna tudo urgente, resultando em ações antieconômicas, e compromete a legitimidade dos atos de gestão.

Nesse sentido, é possível verificar a ausência de medidas adotadas para realizar a adaptação dos mobiliários no Prédio anexo, na VT Coari, na VT Eirunepé, na VT Tefé e na VT Humaitá, bem como dos balcões de atendimento de todos os ambientes em que se realizam atendimentos ao público, de modo a torná-los acessíveis, em especial, aos usuários de cadeiras de rodas e às pessoas com mobilidade reduzida.

3ª Análise:

Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 6/7/2020, a RDIM 046/2020 à Seção de Engenharia, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Após o deferimento de duas prorrogações de prazo (uma de 30 dias e outra de 20 dias, para resposta à RDIM 046/2020, e um indeferimento, no dia 14/9/2020, tendo em vista que a referida RDIM havia sido enviada para a unidade auditada há 70 dias e o relatório de monitoramento já estava sendo finalizado, o que ocorreu em 17/9/2020, com aprovação da Presidência em 18/9/2020), a Seção de Engenharia apresentou o Memorando nº. 128/2020/DMP.SENG, em 23/9/2020 (fl. 345/346, MA-303-2018) e o Memorando nº. 130/2020/DMP.SENG, em 28/9/2020 (fl. 40, DP-8275-2020).

4ª Análise:

O gestor informou que a Vara de Tefé foi demolida com o intuito que todos os itens de acessibilidade fossem atendidos, entretanto o recurso para a construção da mesma não foi enviado pelo governo federal. Informou também que foireinscrita a solicitação para ser executado no exercício de 2023 e que as demais seguem aguardando recursopara reforma.

5ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, vislumbra-se manifestação do gestor que apresentou plano de ação contemplando as seguintes ações a serem executadas entre junho/2022 e dezembro/2029:

Contratação de empresa para levantamento arquitetônico e execução dos projetos de acessibilidade (junho/2022 a junho/2023); contratação de empresa para levantamento arquitetônico e execução dos projetos de adaptação de acessibilidade (julho/2023 a julho/2024); contratação de empresa para execução das adaptações e reformas de acessibilidade nas unidades (julho/2024 a dezembro/2029).

Dessa forma, é possível verificar a adoção de medidas que demonstram a existência de ações futuras que visam solucionar a adaptação dos mobiliários no Prédio anexo, na VT Coari, na VT Eirunepé, na VT Tefé e na VT Humaitá, bem como dos balcões de atendimento de todos os ambientes em que se realizam atendimento ao público, de modo a torná-los acessíveis, em especial, aos usuários de cadeiras de rodas e às pessoas com mobilidade reduzida.

No entanto, não foi possível vislumbrar o cumprimento das ações acima citadas, em especial a que está com prazo vencido. Encaminhamos a RDIM 091/2023 para manifestação do gestor quanto ao andamento das ações para cumprimento da recomendação.

A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Evidências:

DP-5527/2019;
DP-8275/2020.

Conclusão:

Deliberação **não atendida.**

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

4. Deliberação 14.4:

14.4. Adotar medidas para realizar a instalação de piso tátil direcional e de alerta nas edificações em que o Tribunal exerce suas atividades.(Fl. 190)

Providências adotadas e comentários do gestor:

Sem manifestação do gestor.(Fl. 190, MA-303/2018)

Manifestação do gestor após o envio do Relatório de Monitoramento:(fl. 15, DP 5527/2019)

- Projeto foi enviado para Administração do TRT para regularizar algumas demandas.

Manifestação do gestor após o envio do Relatório de Monitoramento:(fls. 286/338, MA-303/2018)

Memorando nº. 128/2020/DMP.SENG, em 23/9/2020 (fl. 345/346, MA-303-2018):

“1. Considerando os Despachos da Secretaria-Geral da Presidência fl. 342, bem como da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno fl. 343 referente à apresentação de novo plano de ação em relação às recomendações que se encontram em atendimento ou que ainda não foram atendidas, no qual sejam indicadas medidas concretas e que demonstrem as ações e atividades a serem implementadas, o responsável por implementá-las, o cronograma e outros elementos que permitam monitorar o cumprimento das deliberações.

2. Apresentamos o plano de ação, que foi dividido em duas etapas, na primeira as ações previstas estão: a) levantamentos dos itens normativos a serem atendidos; b) elaboração de lista de verificação e análise das inspeções prediais e projetos das edificações; c) elaboração de tabela de conformidade e, d) revisão dos procedimentos de elaboração de projetos da Seção de Engenharia.

3. Esta primeira etapa será cumprida até a primeira quinzena de outubro/2020.

4. Na segunda etapa, conforme planejado, estão previstos a elaboração dos projetos de acessibilidade das edificações que passaram por reformas nos últimos anos, tanto de Manaus quanto de Boa Vista e Varas do interior.

5. Já para as edificações que ainda não passaram por reformas os projetos de reforma e adaptação serão completos com todos os itens de acessibilidade exigidos.

6. Ressaltamos que a etapa de elaboração dos projetos de acessibilidade foi programada para o início de 2021 (janeiro a abril) devido a alta demanda de projetos à Seção de Engenharia, referente obras com recursos aprovados para 2021, na ordem de 5 milhões de reais, vale destacar.

7. Estamos em fase final de elaboração dos projetos complementares de construção da Sede da VT de Tefé (neste contemplará os itens de acessibilidade), com previsão de entrega para o dia 20 de novembro/2020 e também com o projeto de Revisão e Compatibilização em Plataforma BIM para o FTM, e execução de alvenaria estrutural os projetos e orçamentos relacionados ao FTM deverão ser entregues até o dia 15 de dezembro/2020 a fim de permitir o início dos processos licitatórios a partir de janeiro de 2021.

8. Ainda, devemos dizer que desde janeiro/2020 estamos sem os software AutoCad e Revit, as principais ferramentas da Seção de Engenharia para elaboração dos projetos, hoje estamos com uma versão *Trial* software que nos atende parcialmente.

9. Remeto os autos à Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno submetendo a aprovação o Plano de Ação de Acessibilidade e nos colocando à disposição para outras informações.”

A Seção de Engenharia se manifestou também por meio do Memorando nº. 130/2020/DMP.SENG, em 28/9/2020 (fl. 40, DP-8275-2020):

“1. Informamos que conforme PLANO DE AÇÃO - Ações de Acessibilidade, apresentado nas fls. 345-348 MA-303/2018, os procedimentos para elaboração de projetos desta Seção estará em revisão entre os dias 06 a 14 de outubro de 2020, e constará o envio dos projetos que envolvam itens de acessibilidade à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI).

2. Aproveitamos para informar que estamos apresentando lista de verificação à CPAI – este checklist fará parte do procedimento para elaboração dos projetos e também será utilizada em inspeções prediais referente a itens de acessibilidade.

3. Solicitamos a CACI que, se possível, as questões referentes a acessibilidade sejam tratadas todas em uma única matéria para melhor gerenciamento das ações corretivas.”

3ª Manifestação: (DP-2248/2022, fl. 37)

Foi executado o piso tátil do Fórum Trabalhista de Manaus, localizado na Av. Ferreira Pena, as demais não foram atendidas. Foi solicitado em 2021 recurso no Sigeo-JT para execução de serviços de acessibilidade R\$300.000,00 (trezentos mil reais), os quais foram negados, este ano de 2022 solicitamos R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) para o exercício de 2023, com o objetivo de executar o projeto de acessibilidade paratodos os prédios próprios do Regional.

4ª Manifestação: (MA-303/2018, fls. 501/503)

Conforme solicitado, segue plano de ação para resolução das deliberações 14.01, 14.02, 14.03, 14.07 e 14.09 citados na RDIM 02/2022.

Informamos que a deliberação 4.10 está na responsabilidade da COMANP, a qual não temos competência para nos manifestar.

Ação a ser implementada: Contratação de empresa para levantamento arquitetônico e execução dos projetos de acessibilidade.

Atividade: Solicitar orçamento para contratação do Projeto. Responsável: COMANP. Cronograma: junho/2022 a junho/2023. Produto: Recurso financeiro.

Atividade: Desenvolver projeto básico para a contratação da empresa e demais documentos. Responsável: SENARQ. Cronograma: janeiro a março/2023. Produto: Documentos para a licitação.

Atividade: Licitar a contratação da empresa para execução dos projetos. Responsável: COLICON. Cronograma: março a junho/2023. Produto: Liberação para a contratação da empresa.

Ação a ser implementada: Contratação de empresa para levantamento arquitetônico e execução dos projetos de adaptação de acessibilidade.

Atividade: Execução dos projetos de adequação de acessibilidade nas unidades do regional. Responsável: SENARQ. Cronograma: julho/2023 a julho/2024. Produto: Projetos de todas as unidades dentro das normas de acessibilidade e resoluções vigentes.

Ação a ser implementada: Contratação de empresa para execução das adaptações e reformas de acessibilidade nas unidades.

Atividade: Plano de priorização das adaptações necessárias para garantir na íntegra a acessibilidade nas edificações. Responsável: COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE. Cronograma: julho a outubro/2024. Produto: Plano com definição da sequência de adaptações das edificações.

Atividade: Solicitar orçamento para contratação do Projeto. Responsável: COMANP. Cronograma: outubro a dezembro/2024. Produto: Recurso financeiro.

Atividade: Desenvolver projeto básico para a contratação da empresa. Responsável: SENARQ. Cronograma: janeiro a março/2025. Produto: Documentos para a licitação.

Atividade: Licitar a contratação da empresa para execução das adaptações nas edificações. Responsável: COLICON. Cronograma: março a junho/2025. Produto: Liberação para a contratação da empresa.

Atividade: Execução das adequações de acessibilidade nas unidades do regional. Responsável: SENARQ. Cronograma: julho/2025 a dezembro/2029. Produto: Recebimento de todas as edificações acessíveis.

Os riscos para o não cumprimento da ação são respectivamente: falta de recurso para a contratação das empresas; Licitações desertas ou que as licitantes não atinjam a qualificação editalícia; Atraso nas entregas dos projetos/ revisão contratual ou inexecução do produto.

5ª Manifestação: (DP-17542/2023)

Sem manifestação do gestor.

Período de implantação:

2018/2019;

25.05.2020 à 15.11.2020.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise: (Fls. 190/191, MA-303/2018)

Não foram identificadas ações concretas que evidenciem o cumprimento da deliberação em epígrafe e não houve manifestação do gestor, apesar de a equipe de monitoramento ter encaminhado a RDIM 086/2019, mediante e-Sap 5527/2019, requerendo informações à unidade competente.

2ª Análise:

Preliminarmente, vale lembrar que por ocasião da auditoria, identificou-se a ausência de piso tátil direcional e de alerta nas edificações em que o Tribunal exerce suas atividades. Notou-se, ainda, que os projetos básicos das reformas do Prédio Administrativo e do Prédio da Ejud e Cemej não contemplavam descrição de instalação de piso tátil direcional e de alerta, motivo pelo qual foi emitida a recomendação em apreço.

Durante a realização do primeiro monitoramento, a unidade responsável foi instada a apresentar as medidas adotadas para fins de cumprimento da deliberação, mas não houve manifestação.

Após a emissão do Relatório de Monitoramento 06/2019 (fls. 154/196), o gestor apresentou resposta à RDIM 086/2019, mediante e-Sap 5527/2019, informando que foi enviado o projeto para Administração do TRT para regularizar algumas demandas. Porém, o gestor não indicou documentos que evidenciem a informação prestada.

Além disso, o gestor não apresentou um plano de ação ou proposta que visem à instalação de piso tátil direcional e de alerta, assim como não se vislumbra um plano plurianual de obras que contemple as medidas de priorização das ações de aquisição, conforme dispõe a Resolução CSJT nº 70/2010, de modo a demonstrar que existem ações futuras para a solução da falta de aderência à norma de alguns edifícios do TRT11, e que considere o orçamento limitado disponibilizado a este Regional. Não há informação nova que difere da anteriormente identificada no curso da auditoria realizada. Cabe ressaltar que a deficiência de planejamento torna tudo urgente, resultando em ações antieconômicas, e compromete a legitimidade dos atos de gestão.

Nesse sentido, é possível verificar a ausência de medidas concretas para realizar a instalação de piso tátil direcional e de alerta nas edificações em que o Tribunal exerce suas atividades.

3ª Análise:

Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 6/7/2020, a RDIM 046/2020 à Seção de Engenharia, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Após o deferimento de duas prorrogações de prazo (uma de 30 dias e outra de 20 dias, para resposta à RDIM 046/2020, e um indeferimento, no dia 14/9/2020, tendo em vista que a referida RDIM havia sido enviada para a unidade auditada há 70 dias e o relatório de monitoramento já estava sendo finalizado, o que ocorreu em 17/9/2020, com aprovação da Presidência em 18/9/2020), a Seção de Engenharia apresentou o Memorando nº. 128/2020/DMP.SENG, em 23/9/2020 (fl. 345/346, MA-303-2018) e o Memorando nº. 130/2020/DMP.SENG, em 28/9/2020 (fl. 40, DP-8275-2020).

4ª Análise:

O gestor informou que foi executado o piso tátil do Fórum Trabalhista de Manaus, localizado na Av. Ferreira Pena, e as demais não foram atendidas. Informou ainda que foi solicitado em 2021 recurso no Sigeo-JT para execução de serviços de acessibilidade no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), os quais foram negados, e que este ano de 2022 solicitaram R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) para o exercício de 2023, com o objetivo de executar o projeto de acessibilidade para todos os prédios próprios do Regional. Dessa forma, entende-se que a deliberação está em atendimento.

5ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, vislumbra-se manifestação do gestor que informa: “Conforme solicitado, segue plano de ação para resolução das deliberações 14.01, 14.02, 14.03, 14.07 e 14.09 citados na RDIM 02/2022. Informamos que a deliberação 4.10 está na responsabilidade da COMANP, a qual não temos competência para nos manifestar.”

Como se verifica, a deliberação 14.4 não foi contemplada no plano de ação apresentado pelo gestor. Portanto, não houve manifestação quanto a este item.

Encaminhamos a RDIM 091/2023 para manifestação do gestor quanto ao andamento das ações para cumprimento da recomendação.

A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas

| |
|---|
| medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação. |
| Evidências: |
| DP-5527/2019 DP-8275/2020 |
| Conclusão: |
| Deliberação em atendimento . |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Não se aplica. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Submeter à decisão da Presidência. |

| |
|---|
| 5. Deliberação 14.5: MA-303/2018 |
| 14.5. Adotar medidas para realizar, no mínimo, a adaptação dos elevadores com a sinalização sonora para pessoas com deficiência visual. (Fl. 191) |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| Sem manifestação do gestor. (Fl. 191, MA-303/2018) |
| Manifestação do gestor após o envio do Relatório de Monitoramento: (fl. 15, DP 5527/2019) No item: “5.1.1. Foram adotadas providências para atendimento da Deliberação 14.5?”, constante da RDIM encaminhada ao gestor, este marcou a resposta “Não”. |
| Manifestação do gestor após o envio do Relatório de Monitoramento: (fls. 286/338, MA-303/2018) Memorando nº. 128/2020/DMP.SENG, em 23/9/2020 (fl. 345/346, MA-303-2018): “1. Considerando os Despachos da Secretaria-Geral da Presidência fl. 342, bem como da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno fl. 343 referente à apresentação de novo plano de ação em relação às recomendações que se encontram em atendimento ou que ainda não foram atendidas, no qual sejam indicadas medidas concretas e que demonstrem as ações e atividades a serem implementadas, o responsável por implementá-las, o cronograma e outros elementos que permitam monitorar o cumprimento das deliberações. 2. Apresentamos o plano de ação, que foi dividido em duas etapas, na primeira as ações previstas estão: a) levantamentos dos itens normativos a serem atendidos; b) elaboração de lista de verificação e análise das inspeções prediais e projetos das edificações; c) elaboração de tabela de conformidade e, d) revisão dos procedimentos de elaboração de projetos da Seção de Engenharia. 3. Esta primeira etapa será cumprida até a primeira quinzena de outubro/2020. 4. Na segunda etapa, conforme planejado, está previstos a elaboração dos projetos de acessibilidade das edificações que passaram por reformas nos últimos anos, tanto de Manaus quanto de Boa Vista e Varas do interior. 5. Já para as edificações que ainda não passaram por reformas os projetos de reforma e adaptação serão completos com todos os itens de acessibilidade exigidos. 6. Ressaltamos que a etapa de elaboração dos projetos de acessibilidade foi programada para o início de 2021 (janeiro a abril) devido a alta demanda de projetos à Seção de Engenharia, referente obras com recursos aprovados para 2021, na ordem de 5 milhões de reais, vale destacar. 7. Estamos em fase final de elaboração dos projetos complementares de construção da Sede da VT de Tefé (neste contemplará os itens de acessibilidade), com previsão de entrega para o dia 20 de novembro/2020 e também com o projeto de Revisão e Compatibilização em Plataforma BIM para o FTM, e execução de alvenaria estrutural os projetos e orçamentos relacionados ao FTM deverão ser entregues até o dia 15 de dezembro/2020 a fim de permitir o início dos processos licitatórios a partir de janeiro de 2021. |

8. Ainda, devemos dizer que desde janeiro/2020 estamos sem os software AutoCad e Revit, as principais ferramentas da Seção de Engenharia para elaboração dos projetos, hoje estamos com uma versão *Trial* software que nos atende parcialmente.

9. Remeto os autos à Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno submetendo a aprovação o Plano de Ação de Acessibilidade e nos colocando à disposição para outras informações.”

A Seção de Engenharia se manifestou também por meio do Memorando nº. 130/2020/DMP.SENG, em 28/9/2020 (fl. 40, DP-8275-2020):

“1. Informamos que conforme PLANO DE AÇÃO - Ações de Acessibilidade, apresentado nas fls. 345-348 MA-303/2018, os procedimento para elaboração de projetos desta Seção estará em revisão entre os dia 06 a 14 de outubro de 2020, e que constará o envio dos projetos que envolvam itens de acessibilidade à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI).

2. Aproveitamos para informar que estamos apresentando lista de verificação à CPAI – este checklist fará parte do procedimento para elaboração dos projetos e também será utilizada em inspeções prediais referente a itens de acessibilidade.

3. Solicitamos a CACI que, se possível, as questões referem-se a acessibilidade sejam tratadas todas em uma única matéria para melhor gerenciamento das ações corretivas.”

3ª Manifestação: (DP-2248/2022, fl. 39)

Informamos que os elevadores sociais do Prédio Sede, Anexo Administrativo, Fórum Trabalhista de Manaus, Fórum Trabalhista de Boa Vista contam com sinalização sonora, o Anexo 1 será desocupado até dezembro.

4ª Manifestação: (MA-303/2018, fls. 501/503)

Conforme solicitado, segue plano de ação para resolução das deliberações 14.01, 14.02, 14.03, 14.07 e 14.09 citados na RDIM 02/2022.

Informamos que a deliberação 4.10 está na responsabilidade da COMANP, a qual não temos competência para nos manifestar.

Ação a ser implementada: Contratação de empresa para levantamento arquitetônico e execução dos projetos de acessibilidade.

Atividade: Solicitar orçamento para contratação do Projeto. Responsável: COMANP. Cronograma: junho/2022 a junho/2023. Produto: Recurso financeiro.

Atividade: Desenvolver projeto básico para a contratação da empresa e demais documentos. Responsável: SENARQ. Cronograma: janeiro a março/2023. Produto: Documentos para a licitação.

Atividade: Licitar a contratação da empresa para execução dos projetos. Responsável: COLICON. Cronograma: março a junho/2023. Produto: Liberação para a contratação da empresa.

Ação a ser implementada: Contratação de empresa para levantamento arquitetônico e execução dos projetos de adaptação de acessibilidade.

Atividade: Execução dos projetos de adequação de acessibilidade nas unidades do regional. Responsável: SENARQ. Cronograma: julho/2023 a julho/2024. Produto: Projetos de todas as unidades dentro das normas de acessibilidade e resoluções vigentes.

Ação a ser implementada: Contratação de empresa para execução das adaptações e reformas de acessibilidade nas unidades.

Atividade: Plano de priorização das adaptações necessárias para garantir na íntegra a acessibilidade nas edificações. Responsável: COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE. Cronograma: julho a outubro/2024. Produto: Plano com definição da sequência de adaptações das edificações.

Atividade: Solicitar orçamento para contratação do Projeto. Responsável: COMANP. Cronograma: outubro a dezembro/2024. Produto: Recurso financeiro.

Atividade: Desenvolver projeto básico para a contratação da empresa. Responsável: SENARQ. Cronograma: janeiro a março/2025. Produto: Documentos para a licitação.

Atividade: Licitar a contratação da empresa para execução das adaptações nas edificações. Responsável: COLICON. Cronograma: março a junho/2025. Produto: Liberação para a contratação da empresa.

Atividade: Execução das adequações de acessibilidade nas unidades do regional. Responsável: SENARQ. Cronograma: julho/2025 a dezembro/2029. Produto: Recebimento de todas as edificações acessíveis.

Os riscos para o não cumprimento da ação são respectivamente: falta de recurso para a contratação das empresas;

Licitações desertas ou que as licitantes não atinjam a qualificação editalícia; Atraso nas entregas dos projetos/ revisão contratual ou inexecução do produto.

5ª Manifestação: (DP-17542/2023)

Sem manifestação do gestor.

Período de implantação:

2018/2019

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise: (Fl. 191, MA-303/2018)

Não foram identificadas ações concretas que evidenciem o cumprimento da deliberação em epígrafe e não houve manifestação do gestor, apesar de a equipe de monitoramento ter encaminhado a RDIM 086/2019, mediante e-Sap 5527/2019, requerendo informações à unidade competente.

2ª Análise:

Preliminarmente, vale lembrar que por ocasião da auditoria, identificou-se a ausência de adaptação de alguns elevadores com a sinalização sonora para pessoas com deficiência visual. Para o prédio do FTBV não houve resposta. Notou-se, ainda, que os projetos básicos das reformas do Prédio Administrativo e do Prédio da Ejud e Cemej não contemplavam descrição de adaptação dos elevadores, motivo pelo qual foi emitida a recomendação em apreço.

Durante a realização do primeiro monitoramento, a unidade responsável foi instada a apresentar as medidas adotadas para fins de cumprimento da deliberação, mas não houve manifestação.

Após a emissão do Relatório de Monitoramento 06/2019 (fls. 154/196), o gestor apresentou resposta à RDIM 086/2019, mediante e-Sap 5527/2019, indicando a negativa para adoção de medidas. Mas é possível notar, após a entrega e uso do Prédio Administrativo, que houve aquisição de elevadores com a sinalização sonora para pessoas com deficiência visual. Contudo, não foi possível verificar informação sobre os prédios do FTBV, Ejud e Cemej.

Além disso, o gestor não apresentou um plano de ação ou proposta que visem à adaptação dos elevadores, assim como não se vislumbra um plano plurianual de obras que contemple as medidas de priorização de aquisição, conforme dispõe a Resolução CSJT nº 70/2010, de modo a demonstrar que existem ações futuras para a solução da falta de aderência à norma de alguns edifícios do TRT11, e que considere o orçamento limitado disponibilizado a este Regional. Não há informação nova que difere da anteriormente identificada no curso da auditoria realizada. Cabe ressaltar que a deficiência de planejamento torna tudo urgente, resultando em ações antieconômicas, e compromete a legitimidade dos atos de gestão.

Nesse sentido, é possível verificar a ausência de medidas concretas para realizar a adaptação dos elevadores dos Prédio do FTBV, Ejud e Cemej com a sinalização sonora para pessoas com deficiência visual.

3ª Análise:

Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 6/7/2020, a RDIM 046/2020 à Seção de Engenharia, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Após o deferimento de duas prorrogações de prazo (uma de 30 dias e outra de 20 dias, para resposta à RDIM 046/2020, e um indeferimento, no dia 14/9/2020, tendo em vista que a referida RDIM havia sido enviada para a unidade auditada há 70 dias e o relatório de monitoramento já estava sendo finalizado, o que ocorreu em 17/9/2020, com aprovação da Presidência em 18/9/2020), a Seção de Engenharia apresentou o Memorando nº. 128/2020/DMP.SENG, em 23/9/2020 (fl. 345/346, MA-303-2018) e o Memorando nº. 130/2020/DMP.SENG, em 28/9/2020 (fl. 40, DP-8275-2020).

4ª Análise:

O gestor informou que os elevadores sociais do Prédio Sede, Anexo Administrativo, Fórum Trabalhista de Manaus, Fórum Trabalhista de Boa Vista já contam com sinalização sonora, e que o Anexo 1 será desocupado até dezembro. Dessa forma, entende-se que a deliberação está em atendimento.

5ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, vislumbra-se manifestação do gestor que informa: “Conforme solicitado, segue plano de ação para resolução das deliberações 14.01, 14.02, 14.03, 14.07 e 14.09 citados na RDIM 02/2022. Informamos que a deliberação 4.10 está na responsabilidade da COMANP, a qual não temos competência para nos manifestar.”

Como se verifica, a deliberação 14.5 não foi contemplada no plano de ação apresentado pelo gestor. Portanto, não houve manifestação quanto a este item.

Encaminhamos a RDIM 091/2023 para manifestação do gestor quanto ao andamento das ações para cumprimento da recomendação.

A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Evidências:

DP-5527/2019;
DP-8275/2020.

Conclusão:

Deliberação **em atendimento**.

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

6. Deliberação 14.7:

14.7. Adotar medidas para que os projetos básicos dos serviços de engenharia sejam elaborados com nível de precisão adequado de caracterização, de tal modo a contemplar todos os elementos necessários a viabilizar a completa acessibilidade arquitetônica das edificações nas quais o TRT/11 exerce suas atividades, tendo por base as normas de acessibilidade. (Fl. 192)

Providências adotadas e comentários do gestor:

Sem manifestação do gestor.(Fl. 192, MA-303/2018)

Manifestação do gestor após o envio do Relatório de Monitoramento: (fls. 16 e 17, DP 5527/2019)

No planejamento de Obras e reformas dos Prédios do TRT da 11ª Região tanto na Capital como nas Varas do Interior e Boa Vista as adoções dos itens de acessibilidade estão sendo aplicadas prioritariamente atendendo os itens: acessibilidade e PCD conforme NBR 9050, aquisição de mobiliários atendendo padrões ergonômicos em conformidade com PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS/P.P.R.A. NR-9, adaptando a necessidade do Servidor. As sinalizações piso tátil, Braile, Botoeira outros itens quando não executado, são atendidos conforme disponibilidade financeira ou determinação da Administração Superior.

Manifestação do gestor após o envio do Relatório de Monitoramento:(fls. 286/338, MA-303/2018)

Memorando nº. 128/2020/DMP.SENG, em 23/9/2020 (fl. 345/346, MA-303-2018):

“1. Considerando os Despachos da Secretaria-Geral da Presidência fl. 342, bem como da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno fl. 343 referente à apresentação de novo plano de ação em relação às recomendações que se encontram em atendimento ou que ainda não foram atendidas, no qual sejam indicadas medidas concretas e que demonstrem as ações e atividades a serem implementadas, o responsável por implementá-las, o cronograma e outros elementos que permitam monitorar o cumprimento das deliberações.

2. Apresentamos o plano de ação, que foi dividido em duas etapas, na primeira as ações previstas estão: a) levantamentos dos itens normativos a serem atendidos; b) elaboração de lista de verificação e análise das inspeções prediais e projetos das edificações; c) elaboração de tabela de conformidade e, d) revisão dos procedimentos de elaboração de projetos da Seção de Engenharia.
3. Esta primeira etapa será cumprida até a primeira quinzena de outubro/2020.
4. Na segunda etapa, conforme planejado, estão previstos a elaboração dos projetos de acessibilidade das edificações que passaram por reformas nos últimos anos, tanto de Manaus quanto de Boa Vista e Varas do interior.
5. Já para as edificações que ainda não passaram por reformas os projetos de reforma e adaptação serão completos com todos os itens de acessibilidade exigidos.
6. Ressaltamos que a etapa de elaboração dos projetos de acessibilidade foi programada para o início de 2021 (janeiro a abril) devido a alta demanda de projetos à Seção de Engenharia, referente obras com recursos aprovados para 2021, na ordem de 5 milhões de reais, vale destacar.
7. Estamos em fase final de elaboração dos projetos complementares de construção da Sede da VT de Tefé (neste contemplará os itens de acessibilidade), com previsão de entrega para o dia 20 de novembro/2020 e também com o projeto de Revisão e Compatibilização em Plataforma BIM para o FTM, e execução de alvenaria estrutural os projetos e orçamentos relacionados ao FTM deverão ser entregues até o dia 15 de dezembro/2020 a fim de permitir o início dos processos licitatórios a partir de janeiro de 2021.
8. Ainda, devemos dizer que desde janeiro/2020 estamos sem os software AutoCad e Revit, as principais ferramentas da Seção de Engenharia para elaboração dos projetos, hoje estamos com uma versão *Trial* software que nos atende parcialmente.
9. Remeto os autos à Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno submetendo a aprovação o Plano de Ação de Acessibilidade e nos colocando à disposição para outras informações.”

A Seção de Engenharia se manifestou também por meio do Memorando nº. 130/2020/DMP.SENG, em 28/9/2020 (fl. 40, DP-8275-2020):

“1. Informamos que conforme PLANO DE AÇÃO - Ações de Acessibilidade, apresentado nas fls. 345-348 MA-303/2018, os procedimentos para elaboração de projetos desta Seção estará em revisão entre os dias 06 a 14 de outubro de 2020, e que constará o envio dos projetos que envolvam itens de acessibilidade à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI).

2. Aproveitamos para informar que estamos apresentando lista de verificação à CPAI – este checklist fará parte do procedimento para elaboração dos projetos e também será utilizada em inspeções prediais referente a itens de acessibilidade.

3. Solicitamos a CACI que, se possível, as questões referem-se a acessibilidade sejam tratadas todas em uma única matéria para melhor gerenciamento das ações corretivas.”

3ª Manifestação: (DP-2248/2022, fl. 42)

O projeto de reforma e construção de uma edificação passa por várias disciplinas e profissionais das mais variadas áreas, desta forma é uma tarefa muito complexa envolvendo várias legislações e interpretações. Na época da execução das reformas do Prédio da Barroso e Anexo administrativo, havia um entendimento que a sinalização tátil era um serviço a parte da obra, então tínhamos que executar outra licitação para o atendimento destes itens de acessibilidade. Atualmente trabalhamos com uma única licitação para atender a execução da reforma e sinalização, diminuindo o risco de não cumprimento da norma.

4ª Manifestação: (MA-303/2018, fls. 501/503)

Conforme solicitado, segue plano de ação para resolução das deliberações 14.01, 14.02, 14.03, 14.07 e 14.09 citados na RDIM 02/2022.

Informamos que a deliberação 4.10 está na responsabilidade da COMANP, a qual não temos competência para nos manifestar.

Ação a ser implementada: Contratação de empresa para levantamento arquitetônico e execução dos projetos de acessibilidade.

Atividade: Solicitar orçamento para contratação do Projeto. Responsável: COMANP. Cronograma: junho/2022 a junho/2023. Produto: Recurso financeiro.

Atividade: Desenvolver projeto básico para a contratação da empresa e demais documentos. Responsável:

SENARQ. Cronograma: janeiro a março/2023. Produto: Documentos para a licitação.

Atividade: Licitar a contratação da empresa para execução dos projetos. Responsável: COLICON. Cronograma: março a junho/2023. Produto: Liberação para a contratação da empresa.

Ação a ser implementada: Contratação de empresa para levantamento arquitetônico e execução dos projetos de adaptação de acessibilidade.

Atividade: Execução dos projetos de adequação de acessibilidade nas unidades do regional. Responsável: SENARQ. Cronograma: julho/2023 a julho/2024. Produto: Projetos de todas as unidades dentro das normas de acessibilidade e resoluções vigentes.

Ação a ser implementada: Contratação de empresa para execução das adaptações e reformas de acessibilidade nas unidades.

Atividade: Plano de priorização das adaptações necessárias para garantir na íntegra a acessibilidade nas edificações. Responsável: COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE. Cronograma: julho a outubro/2024. Produto: Plano com definição da sequência de adaptações das edificações.

Atividade: Solicitar orçamento para contratação do Projeto. Responsável: COMANP. Cronograma: outubro a dezembro/2024. Produto: Recurso financeiro.

Atividade: Desenvolver projeto básico para a contratação da empresa. Responsável: SENARQ. Cronograma: janeiro a março/2025. Produto: Documentos para a licitação.

Atividade: Licitar a contratação da empresa para execução das adaptações nas edificações. Responsável: COLICON. Cronograma: março a junho/2025. Produto: Liberação para a contratação da empresa.

Atividade: Execução das adequações de acessibilidade nas unidades do regional. Responsável: SENARQ. Cronograma: julho/2025 a dezembro/2029. Produto: Recebimento de todas as edificações acessíveis.

Os riscos para o não cumprimento da ação são respectivamente: falta de recurso para a contratação das empresas; Licitações desertas ou que as licitantes não atinjam a qualificação editalícia; Atraso nas entregas dos projetos/ revisão contratual ou inexecução do produto.

5ª Manifestação: (DP-17542/2023)

Sem manifestação do gestor.

Período de implantação:

2018/2019;

Junho/2022 a dezembro/2029.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:(Fl. 192, MA-303/2018)

Não foram identificadas ações concretas que evidenciem o cumprimento da deliberação em epígrafe e não houve manifestação do gestor, apesar de a equipe de monitoramento ter encaminhado a RDIM 086/2019, mediante e-Sap 5527/2019, requerendo informações à unidade competente.

2ª Análise:

Preliminarmente, vale lembrar que por ocasião da auditoria, observou-se que o prédio administrativo e o prédio da Ejud/Cemej encontravam-se em execução de reformas e que, por isso, alguns detalhes sobre o espaço poderiam ainda não estar concluídos, tendo como comprovação apenas o projeto. Assim, visitou-se o Portal da Transparência no site do TRT/11 em busca dos respectivos projetos básicos. Após análise, vislumbrou-se deficiência destes documentos, uma vez que, mesmo mencionando como justificativa para a reforma a acessibilidade do edifício, não havia nestes documentos a indicação sobre a destinação de vagas reservadas no estacionamento para pessoas com deficiência, nem sobre a sinalização destas, assim como não havia previsão do piso tátil, adaptação dos elevadores e botoeiras. Ou seja, não se verificou o cumprimento total das seguintes normas: NBR 9050, Lei nº 8.666/93 (art. 6º, IX) e Resolução nº 70/2010, do CSJT (art.2º,VII; art. 4º, II), e não havia indicação de qualquer ressalva no projeto básico, motivo pelo qual foi emitida a recomendação em apreço.

Durante a realização do primeiro monitoramento, a unidade responsável foi instada a apresentar as medidas adotadas para fins de cumprimento da deliberação, mas não houve manifestação.

Após a emissão do Relatório de Monitoramento 06/2019 (fls. 154/196), o gestor apresentou resposta à RDIM

086/2019, mediante e-Sap 5527/2019, informando que no planejamento de obras e reformas dos prédios do TRT da 11ª Região as adoções dos itens de acessibilidade estão sendo aplicadas prioritariamente atendendo os itens: acessibilidade e PCD conforme NBR 9050, aquisição de mobiliários atendendo padrões ergonômicos em conformidade com Programa de Prevenção de Riscos Ambientais/P.P.R.A. NR-9, adaptado à necessidade do servidor. As sinalizações piso tátil, braile, botoeira, outros itens, quando não executado, são atendidos conforme disponibilidade financeira ou determinação da administração superior. Porém, o gestor não indicou documentos que evidenciem a informação prestada.

Outrossim, a informação de que *“as sinalizações piso tátil, braile, botoeira, outros itens, quando não executado, são atendidos conforme disponibilidade financeira ou determinação da administração superior”*, só confirma que os projetos não contemplam todos os elementos necessários a viabilizar a completa acessibilidade arquitetônica das edificações do TRT11, como havia sido constatado pela equipe de auditoria. Registre-se que essa informação não constava do projeto básico e de qualquer outro plano formalmente estabelecido no TRT11.

Nota-se, ainda, que o gestor não apresentou um plano de ação ou proposta que visem à adoção de medidas para que os projetos básicos dos serviços de engenharia sejam elaborados com **nível de precisão adequado de caracterização**, de tal modo a contemplar todos os elementos necessários a viabilizar a completa acessibilidade arquitetônica das edificações nas quais o TRT/11 exerce suas atividades, tendo por base as normas de acessibilidade, assim como não se vislumbra um plano plurianual de obras que contemple as medidas de priorização de obras, conforme dispõe a Resolução CSJT nº 70/2010, de modo a demonstrar que existem ações futuras para a solução da falta de aderência à norma de alguns edifícios do TRT11, e que considere o orçamento limitado disponibilizado a este Regional. Não há informação nova que difere da anteriormente identificada no curso da auditoria realizada. Cabe ressaltar que a deficiência de planejamento torna tudo urgente, resultando em ações antieconômicas, e compromete a legitimidade dos atos de gestão.

Nesse sentido, é possível verificar a ausência de medidas concretas para que os projetos básicos dos serviços de engenharia sejam elaborados com nível de precisão adequado de caracterização, de tal modo a contemplar todos os elementos necessários a viabilizar a completa acessibilidade arquitetônica das edificações nas quais o TRT/11 exerce suas atividades, tendo por base as normas de acessibilidade.

3ª Análise:

Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 6/7/2020, a RDIM 046/2020 à Seção de Engenharia, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Após o deferimento de duas prorrogações de prazo (uma de 30 dias e outra de 20 dias, para resposta à RDIM 046/2020, e um indeferimento, no dia 14/9/2020, tendo em vista que a referida RDIM havia sido enviada para a unidade auditada há 70 dias e o relatório de monitoramento já estava sendo finalizado, o que ocorreu em 17/9/2020, com aprovação da Presidência em 18/9/2020), a Seção de Engenharia apresentou o Memorando nº. 128/2020/DMP.SENG, em 23/9/2020 (fl. 345/346, MA-303-2018) e o Memorando nº. 130/2020/DMP.SENG, em 28/9/2020 (fl. 40, DP-8275-2020).

4ª Análise:

O gestor informou que um projeto de reforma e construção de uma edificação passa por várias disciplinas e profissionais das mais variadas áreas, tornando-se uma tarefa muito complexa, pois envolve várias legislações e interpretações. Na época da execução das reformas do Prédio da Barroso e Anexo administrativo, o gestor afirma que havia um entendimento que a sinalização tátil era um serviço a parte da obra, e que por isso tinham que executar outra licitação para o atendimento destes itens de acessibilidade. Atualmente, o gestor afirma que a equipe trabalha com uma única licitação para atender a execução da reforma e sinalização, diminuindo o risco de não cumprimento da norma.

Ainda assim, nota-se que o gestor não apresentou um plano de ação ou proposta que visem à adoção de medidas para que os projetos básicos dos serviços de engenharia sejam elaborados com **nível de precisão adequado de caracterização**, de tal modo a contemplar todos os elementos necessários a viabilizar a completa acessibilidade

arquitetônica das edificações nas quais o TRT/11 exerce suas atividades, tendo por base as normas de acessibilidade, assim como não se vislumbra um plano plurianual de obras que contemple as medidas de priorização de obras, conforme dispõe a Resolução CSJT nº 70/2010, de modo a demonstrar que existem ações futuras para a solução da falta de aderência à norma de alguns edifícios do TRT11, e que considere o orçamento limitado disponibilizado a este Regional. Não há informação nova que difere da anteriormente identificada no curso da auditoria realizada. Cabe ressaltar que a deficiência de planejamento torna tudo urgente, resultando em ações antieconômicas, e compromete a legitimidade dos atos de gestão.

Nesse sentido, é possível verificar a ausência de medidas concretas para que os projetos básicos dos serviços de engenharia sejam elaborados com nível de precisão adequado de caracterização, de tal modo a contemplar todos os elementos necessários a viabilizar a completa acessibilidade arquitetônica das edificações nas quais o TRT/11 exerce suas atividades, tendo por base as normas de acessibilidade.

5ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, vislumbra-se manifestação do gestor que apresentou plano de ação contemplando as seguintes ações a serem executadas entre junho/2022 e dezembro/2029:

Contratação de empresa para levantamento arquitetônico e execução dos projetos de acessibilidade (junho/2022 a junho/2023); contratação de empresa para levantamento arquitetônico e execução dos projetos de adaptação de acessibilidade (julho/2023 a julho/2024); contratação de empresa para execução das adaptações e reformas de acessibilidade nas unidades (julho/2024 a dezembro/2029).

Dessa forma, é possível verificar a adoção de medidas para que os projetos básicos dos serviços de engenharia sejam elaborados com nível de precisão adequado de caracterização, de tal modo a contemplar todos os elementos necessários a viabilizar a completa acessibilidade arquitetônica das edificações nas quais o TRT/11 exerce suas atividades, tendo por base as normas de acessibilidade.

Encaminhamos a RDIM 091/2023 para manifestação do gestor quanto ao andamento das ações para cumprimento da recomendação.

A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Evidências:

DP-5527/2019;
DP-8275/2020.

Conclusão:

Deliberação **não atendida.**

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

7. Deliberação 14.8:

14.8. Adotar medidas para que haja sinalização em Braile junto às botoeiras externas do elevador do Fórum Trabalhista de Boa Vista, da Ejud/Cemej e do Prédio-administrativo, identificando o andar da edificação.(Fl. 192)

Providências adotadas e comentários do gestor:

Sem manifestação do gestor.(Fl. 192, MA-303/2018)

Manifestação do gestor após o envio do Relatório de Monitoramento: (Fl. 17, DP 5527/2019)

As sinalizações piso tátil, Braile, Botoeira outros itens quando não incluído por falta de recursos, exclusão o outro

motivo, podendo ser atendidos em outro momento, já que não é considerado obra de construção, mas um serviço, podendo ser efetuado conforme disponibilidade financeira ou determinação da Administração superior.

No caso elevador do Anexo Administrativo, foi adquirido em separado da Obra de Reforma do Prédio, não sendo incluso o Braille nas botoeiras mais podendo ser adquirido a qualquer tempo desde que tenha disponibilidade financeira ou determinação da Administração Superior.

Manifestação do gestor após o envio do Relatório de Monitoramento:(fls. 286/338, MA-303/2018)

Memorando nº. 128/2020/DMP.SENG, em 23/9/2020 (fl. 345/346, MA-303-2018):

“1. Considerando os Despachos da Secretaria-Geral da Presidência fl. 342, bem como da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno fl. 343 referente à apresentação de novo plano de ação em relação às recomendações que se encontram em atendimento ou que ainda não foram atendidas, no qual sejam indicadas medidas concretas e que demonstrem as ações e atividades a serem implementadas, o responsável por implementá-las, o cronograma e outros elementos que permitam monitorar o cumprimento das deliberações.

2. Apresentamos o plano de ação, que foi dividido em duas etapas, na primeira as ações previstas estão: a) levantamentos dos itens normativos a serem atendidos; b) elaboração de lista de verificação e análise das inspeções prediais e projetos das edificações; c) elaboração de tabela de conformidade e, d) revisão dos procedimentos de elaboração de projetos da Seção de Engenharia.

3. Esta primeira etapa será cumprida até a primeira quinzena de outubro/2020.

4. Na segunda etapa, conforme planejado, está previstos a elaboração dos projetos de acessibilidade das edificações que passaram por reformas nos últimos anos, tanto de Manaus quanto de Boa Vista e Varas do interior.

5. Já para as edificações que ainda não passaram por reformas os projetos de reforma e adaptação serão completos com todos os itens de acessibilidade exigidos.

6. Ressaltamos que a etapa de elaboração dos projetos de acessibilidade foi programada para o início de 2021 (janeiro a abril) devido a alta demanda de projetos à Seção de Engenharia, referente obras com recursos aprovados para 2021, na ordem de 5 milhões de reais, vale destacar.

7. Estamos em fase final de elaboração dos projetos complementares de construção da Sede da VT de Tefé (neste contemplará os itens de acessibilidade), com previsão de entrega para o dia 20 de novembro/2020 e também com o projeto de Revisão e Compatibilização em Plataforma BIM para o FTM, e execução de alvenaria estrutural os projetos e orçamentos relacionados ao FTM deverão ser entregues até o dia 15 de dezembro/2020 a fim de permitir o início dos processos licitatórios a partir de janeiro de 2021.

8. Ainda, devemos dizer que desde janeiro/2020 estamos sem os software AutoCad e Revit, as principais ferramentas da Seção de Engenharia para elaboração dos projetos, hoje estamos com uma versão *Trial* software que nos atende parcialmente.

9. Remeto os autos à Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno submetendo a aprovação o Plano de Ação de Acessibilidade e nos colocando à disposição para outras informações.”

A Seção de Engenharia se manifestou também por meio do Memorando nº. 130/2020/DMP.SENG, em 28/9/2020 (fl. 40, DP-8275-2020):

“1. Informamos que conforme PLANO DE AÇÃO - Ações de Acessibilidade, apresentado nas fls. 345-348 MA-303/2018, os procedimento para elaboração de projetos desta Seção estará em revisão entre os dia 06 a 14 de outubro de 2020, e que constará o envio dos projetos que envolvam itens de acessibilidade à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI).

2. Aproveitamos para informar que estamos apresentando lista de verificação à CPAI – este checklist fará parte do procedimento para elaboração dos projetos e também será utilizada em inspeções prediais referente a itens de acessibilidade.

3. Solicitamos a CACI que, se possível, as questões referem-se a acessibilidade sejam tratadas todas em uma única matéria para melhor gerenciamento das ações corretivas.”

3ª Manifestação: (DP-2248/2022, fl. 44)

Com a reforma do elevador do prédio da barroso, foi executada a sinalização externa e interna, os demais aguardando disponibilidade orçamentária.

4ª Manifestação: (MA-303/2018, fls. 501/503)

Conforme solicitado, segue plano de ação para resolução das deliberações 14.01, 14.02, 14.03, 14.07 e 14.09 citados na RDIM 02/2022.

Informamos que a deliberação 4.10 está na responsabilidade da COMANP, a qual não temos competência para nos manifestar.

Ação a ser implementada: Contratação de empresa para levantamento arquitetônico e execução dos projetos de acessibilidade.

Atividade: Solicitar orçamento para contratação do Projeto. Responsável: COMANP. Cronograma: junho/2022 a junho/2023. Produto: Recurso financeiro.

Atividade: Desenvolver projeto básico para a contratação da empresa e demais documentos. Responsável: SENARQ. Cronograma: janeiro a março/2023. Produto: Documentos para a licitação.

Atividade: Licitar a contratação da empresa para execução dos projetos. Responsável: COLICON. Cronograma: março a junho/2023. Produto: Liberação para a contratação da empresa.

Ação a ser implementada: Contratação de empresa para levantamento arquitetônico e execução dos projetos de adaptação de acessibilidade.

Atividade: Execução dos projetos de adequação de acessibilidade nas unidades do regional. Responsável: SENARQ. Cronograma: julho/2023 a julho/2024. Produto: Projetos de todas as unidades dentro das normas de acessibilidade e resoluções vigentes.

Ação a ser implementada: Contratação de empresa para execução das adaptações e reformas de acessibilidade nas unidades.

Atividade: Plano de priorização das adaptações necessárias para garantir na íntegra a acessibilidade nas edificações. Responsável: COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE. Cronograma: julho a outubro/2024. Produto: Plano com definição da sequência de adaptações das edificações.

Atividade: Solicitar orçamento para contratação do Projeto. Responsável: COMANP. Cronograma: outubro a dezembro/2024. Produto: Recurso financeiro.

Atividade: Desenvolver projeto básico para a contratação da empresa. Responsável: SENARQ. Cronograma: janeiro a março/2025. Produto: Documentos para a licitação.

Atividade: Licitar a contratação da empresa para execução das adaptações nas edificações. Responsável: COLICON. Cronograma: março a junho/2025. Produto: Liberação para a contratação da empresa.

Atividade: Execução das adequações de acessibilidade nas unidades do regional. Responsável: SENARQ. Cronograma: julho/2025 a dezembro/2029. Produto: Recebimento de todas as edificações acessíveis.

Os riscos para o não cumprimento da ação são respectivamente: falta de recurso para a contratação das empresas; Licitações desertas ou que as licitantes não atinjam a qualificação editalícia; Atraso nas entregas dos projetos/ revisão contratual ou inexecução do produto.

5ª Manifestação: (DP-17542/2023)

Sem manifestação do gestor.

Período de implantação:

2018/2019

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:(Fls. 192/193, MA-303/2018)

Não foram identificadas ações concretas que evidenciem o cumprimento da deliberação em epígrafe e não houve manifestação do gestor, apesar de a equipe de monitoramento ter encaminhado a RDIM 086/2019, mediante e-Sap 5527/2019, requerendo informações à unidade competente.

2ª Análise:

Preliminarmente, vale lembrar que por ocasião da auditoria, observou-se a existência de sinalização em Braille junto às botoeiras externas dos elevadores no Fórum Trabalhista de Manaus e no Prédio-sede, entretanto notou-se a ausência dessa sinalização no prédio Anexo. Quanto ao prédio da Ejud/Cemej e Prédio-administrativo, alguns detalhes só podiam ser comprovados no projeto de reforma. Porém, após análise dos respectivos projetos básicos, vislumbrou-se deficiência destes documentos, uma vez que, mesmo mencionando como justificativa para a reforma a acessibilidade do edifício, não havia a indicação sobre a sinalização em Braille junto às botoeiras

externas do elevador. No Relatório Final de Auditoria, frisou-se que, embora a seção responsável tivesse colacionado fotos, tais documentos não possibilitavam a observação quanto à sinalização em Braille junto às botoeiras externas do elevador do prédio do FTBV, ainda que se aproximasse o zoom. Assim, diante das análises, vislumbrou-se em relação ao prédio do Fórum de Boa Vista, da Ejud/Cemej e do Prédio-administrativo o não cumprimento do art. 27, §1º, do Decreto nº 5296/04 ou mesmo a ausência de demonstração de cumprimento, motivo pelo qual foi emitida a recomendação em apreço. Salienta-se que tal normativo foi analisado apenas dos prédios que dispõem de elevadores, assim, não incluindo as varas dos interiores.

Durante a realização do primeiro monitoramento, a unidade responsável foi instada a apresentar as medidas adotadas para fins de cumprimento da deliberação, mas não houve manifestação.

Após a emissão do Relatório de Monitoramento 06/2019 (fls. 154/196), o gestor apresentou resposta à RDIM 086/2019, mediante e-Sap 5527/2019, informando que o elevador do anexo administrativo foi adquirido em separado da obra de reforma do prédio, não sendo incluso o braille nas botoeiras, mas podendo ser adquirido a qualquer tempo desde que houvesse disponibilidade financeira ou determinação da administração superior. Contudo, não foi apresentada informação sobre os prédios do FTBV, Ejud e Cemej.

Nota-se, ainda, que o gestor não apresentou um plano de ação ou proposta que visem à adoção de medidas para que haja a sinalização em Braille junto às botoeiras externas do elevador do Fórum Trabalhista de Boa Vista, da Ejud/Cemej e do Prédio-administrativo, identificando o andar da edificação, tendo por base as normas de acessibilidade, assim como não se vislumbra um plano plurianual de obras que contemple as medidas de priorização de obras, conforme dispõe a Resolução CSJT nº 70/2010, de modo a demonstrar que existem ações futuras para a solução da falta de aderência à norma de alguns edifícios do TRT11, e que considere o orçamento limitado disponibilizado a este Regional. Não há informação nova que difere da anteriormente identificada no curso da auditoria realizada. Cabe ressaltar que a deficiência de planejamento torna tudo urgente, resultando em ações antieconômicas, e compromete a legitimidade dos atos de gestão.

Nesse sentido, é possível verificar a ausência de medidas concretas para que haja a sinalização em Braille junto às botoeiras externas do elevador do Fórum Trabalhista de Boa Vista, da Ejud/Cemej e do Prédio-administrativo, identificando o andar da edificação.

3ª Análise:

Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 6/7/2020, a RDIM 046/2020 à Seção de Engenharia, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Após o deferimento de duas prorrogações de prazo (uma de 30 dias e outra de 20 dias, para resposta à RDIM 046/2020, e um indeferimento, no dia 14/9/2020, tendo em vista que a referida RDIM havia sido enviada para a unidade auditada há 70 dias e o relatório de monitoramento já estava sendo finalizado, o que ocorreu em 17/9/2020, com aprovação da Presidência em 18/9/2020), a Seção de Engenharia apresentou o Memorando nº. 128/2020/DMP.SENG, em 23/9/2020 (fl. 345/346, MA-303-2018) e o Memorando nº. 130/2020/DMP.SENG, em 28/9/2020 (fl. 40, DP-8275-2020).

4ª Análise:

O gestor informou que a reforma do elevador do prédio da barroso contemplou a sinalização externa e interna, porém, afirma que os demais seguem aguardando disponibilidade orçamentária. Dessa forma, entende-se que a deliberação está em atendimento.

5ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, vislumbra-se manifestação do gestor que informa: “Conforme solicitado, segue plano de ação para resolução das deliberações 14.01, 14.02, 14.03, 14.07 e 14.09 citados na RDIM 02/2022. Informamos que a deliberação 4.10 está na responsabilidade da COMANP, a qual não temos competência para nos manifestar.”

Como se verifica, a deliberação 14.8 não foi contemplada no plano de ação apresentado pelo gestor. Portanto, não houve manifestação quanto a este item.

Encaminhamos a RDIM 091/2023 para manifestação do gestor quanto ao andamento das ações para cumprimento

| |
|--|
| da recomendação. A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação. |
| Evidências: |
| DP-5527/2019 DP-8275/2020 |
| Conclusão: |
| Deliberação em atendimento . |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Não se aplica. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Submeter à decisão da Presidência. |

| |
|--|
| 8. Deliberação 14.9: |
| 14.9 Adotar medidas para que haja a reserva de assentos de uso preferencial devidamente sinalizados, em espaços e instalações acessíveis, em especial, nos locais destinados ao atendimento ao público, para uso das pessoas com deficiência, qualquer que seja esta, ou mesmo com mobilidade reduzida. (Fl. 193) |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| Sem manifestação do gestor. (Fl. 193, MA-303/2018) |
| Manifestação do gestor após o envio do Relatório de Monitoramento: (Fl. 18, DP 5527/2019) Possuímos o espaço, na espera das Varas Fórum Trabalhista, mas não se encontram devidamente sinalizados, atendendo aos acentos nos Plenário da Sede Judiciária e auditórios do Fórum Trabalhista e Anexo Administrativo. As sinalizações piso tátil, Braille, Botoeira outros itens quando não incluído por falta de recursos, exclusão o outro motivo, podendo ser atendidos em outro momento, já que não é considerado obra de construção, mas um serviço, podendo ser efetuado conforme disponibilidade financeira ou determinação da Administração superior. |
| Manifestação do gestor após o envio do Relatório de Monitoramento: (fls. 286/338, MA-303/2018) Memorando nº. 128/2020/DMP.SENG, em 23/9/2020 (fl. 345/346, MA-303-2018): “1. Considerando os Despachos da Secretaria-Geral da Presidência fl. 342, bem como da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno fl. 343 referente à apresentação de novo plano de ação em relação às recomendação que se encontram em atendimento ou que ainda não foram atendidas, no qual sejam indicadas medidas concretas e que demonstrem as ações e atividades a serem implementadas, o responsável por implementá-las, o cronograma e outros elementos que permitam monitorar o cumprimento das deliberações. 2. Apresentamos o plano de ação, que foi dividido em duas etapas, na primeira as ações previstas estão: a) levantamentos dos itens normativos a serem atendidos; b) elaboração de lista de verificação e análise das inspeções prediais e projetos das edificações; c) elaboração de tabela de conformidade e, d) revisão dos procedimentos de elaboração de projetos da Seção de Engenharia. 3. Esta primeira etapa será cumprida até a primeira quinzena de outubro/2020. 4. Na segunda etapa, conforme planejado, está previstos a elaboração dos projetos de acessibilidade das edificações que passaram por reformas nos últimos anos, tanto de Manaus quanto de Boa Vista e Varas do interior. 5. Já para as edificações que ainda não passaram por reformas os projetos de reforma e adaptação serão |

completos com todos os itens de acessibilidade exigidos.

6. Ressaltamos que a etapa de elaboração dos projetos de acessibilidade foi programada para o início de 2021 (janeiro a abril) devido a alta demanda de projetos à Seção de Engenharia, referente obras com recursos aprovados para 2021, na ordem de 5 milhões de reais, vale destacar.

7. Estamos em fase final de elaboração dos projetos complementares de construção da Sede da VT de Tefé (neste contemplará os itens de acessibilidade), com previsão de entrega para o dia 20 de novembro/2020 e também com o projeto de Revisão e Compatibilização em Plataforma BIM para o FTM, e execução de alvenaria estrutural os projetos e orçamentos relacionados ao FTM deverão ser entregues até o dia 15 de dezembro/2020 a fim de permitir o início dos processos licitatórios a partir de janeiro de 2021.

8. Ainda, devemos dizer que desde janeiro/2020 estamos sem os software AutoCad e Revit, as principais ferramentas da Seção de Engenharia para elaboração dos projetos, hoje estamos com uma versão *Trial* software que nos atende parcialmente.

9. Remeto os autos à Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno submetendo a aprovação o Plano de Ação de Acessibilidade e nos colocando à disposição para outras informações.”

A Seção de Engenharia se manifestou também por meio do Memorando nº. 130/2020/DMP.SENG, em 28/9/2020 (fl. 40, DP-8275-2020):

“1. Informamos que conforme PLANO DE AÇÃO - Ações de Acessibilidade, apresentado nas fls. 345-348 MA-303/2018, os procedimentos para elaboração de projetos desta Seção estará em revisão entre os dias 06 a 14 de outubro de 2020, e que constará o envio dos projetos que envolvam itens de acessibilidade à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI).

2. Aproveitamos para informar que estamos apresentando lista de verificação à CPAI – este checklist fará parte do procedimento para elaboração dos projetos e também será utilizada em inspeções prediais referente a itens de acessibilidade.

3. Solicitamos a CACI que, se possível, as questões referentes a acessibilidade sejam tratadas todas em uma única matéria para melhor gerenciamento das ações corretivas.”

3ª Manifestação: (DP-2248/2022, fl. 47)

Não foram tomadas medidas para a implantação deste item. Informo que a norma descreve as características dos Assentos reservados para pessoas com mobilidade reduzida, entretanto não exige um quantitativo mínimo.

4ª Manifestação: (MA-303/2018, fls. 501/503)

Conforme solicitado, segue plano de ação para resolução das deliberações 14.01, 14.02, 14.03, 14.07 e 14.09 citados na RDIM 02/2022.

Informamos que a deliberação 4.10 está na responsabilidade da COMANP, a qual não temos competência para nos manifestar.

Ação a ser implementada: Contratação de empresa para levantamento arquitetônico e execução dos projetos de acessibilidade.

Atividade: Solicitar orçamento para contratação do Projeto. Responsável: COMANP. Cronograma: junho/2022 a junho/2023. Produto: Recurso financeiro.

Atividade: Desenvolver projeto básico para a contratação da empresa e demais documentos. Responsável: SENARQ. Cronograma: janeiro a março/2023. Produto: Documentos para a licitação.

Atividade: Licitar a contratação da empresa para execução dos projetos. Responsável: COLICON. Cronograma: março a junho/2023. Produto: Liberação para a contratação da empresa.

Ação a ser implementada: Contratação de empresa para levantamento arquitetônico e execução dos projetos de adaptação de acessibilidade.

Atividade: Execução dos projetos de adequação de acessibilidade nas unidades do regional. Responsável: SENARQ. Cronograma: julho/2023 a julho/2024. Produto: Projetos de todas as unidades dentro das normas de acessibilidade e resoluções vigentes.

Ação a ser implementada: Contratação de empresa para execução das adaptações e reformas de acessibilidade nas unidades.

Atividade: Plano de priorização das adaptações necessárias para garantir na íntegra a acessibilidade nas edificações. Responsável: COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE. Cronograma: julho a outubro/2024. Produto: Plano com definição da sequência de adaptações das edificações.

Atividade: Solicitar orçamento para contratação do Projeto. Responsável: COMANP. Cronograma: outubro a dezembro/2024. Produto: Recurso financeiro.

Atividade: Desenvolver projeto básico para a contratação da empresa. Responsável: SENARQ. Cronograma: janeiro a março/2025. Produto: Documentos para a licitação.

Atividade: Licitar a contratação da empresa para execução das adaptações nas edificações. Responsável: COLICON. Cronograma: março a junho/2025. Produto: Liberação para a contratação da empresa.

Atividade: Execução das adequações de acessibilidade nas unidades do regional. Responsável: SENARQ. Cronograma: julho/2025 a dezembro/2029. Produto: Recebimento de todas as edificações acessíveis.

Os riscos para o não cumprimento da ação são respectivamente: falta de recurso para a contratação das empresas; Licitações desertas ou que as licitantes não atinjam a qualificação editalícia; Atraso nas entregas dos projetos/ revisão contratual ou inexecução do produto.

5ª Manifestação: (DP-17542/2023)

Sem manifestação do gestor.

Período de implantação:

2018/2019;

Junho/2022 a dezembro/2029.

Análise da equipe de monitoramento:

1ª Análise:(Fl. 193, MA-303/2018)

Não foram identificadas ações concretas que evidenciem o cumprimento da deliberação em epígrafe e não houve manifestação do gestor, apesar de a equipe de monitoramento ter encaminhado a RDIM 086/2019, mediante e-Sap 5527/2019, requerendo informações à unidade competente.

2ª Análise:

Preliminarmente, vale lembrar que por ocasião da auditoria, o gestor afirmou que: a) o prédio administrativo estava em execução de reforma, mas previa assentos no auditório; b) o prédio da Ejud e Cemej também estavam em execução de Reformas e alguns detalhes sobre seus espaços podiam estar concluído ou não, tendo apenas como comprovação o projeto; c) o Plenário do Prédio Sede contemplava assento para pessoa obesa e cadeirantes. Para as demais edificações a resposta foi negativa. Em complemento, a equipe de auditoria observou na planta baixa PRANCHA 01 - 13/4/2018, constante no Portal da Transparência (acesso em 12/7/2018), que, de fato, havia reserva de dois lugares para cadeirantes, o que cumpria a necessidade em relação às pessoas com deficiência física. Porém, verificou-se ausente a reserva de assentos a demais pessoas com outros tipos de deficiência (auditiva, visual, etc) ou mesmo com mobilidade reduzida (ex: obeso), haja vista que as normas definidoras da acessibilidade devem ser analisadas em conjunto. Igualmente, verificou-se que o Plenário do Prédio Sede possuía reserva de lugares para cadeirantes e para obesos, mas também não havia reserva de assento para as pessoas com deficiência auditiva, visual e mental e as que têm mobilidade reduzida (ex. gestante, idoso). Além disso, após análise dos respectivos projetos básicos e planta baixa da reforma do prédio da Ejud/Cemej, vislumbrou-se deficiência destes documentos, uma vez que, mesmo mencionando como justificativa para a reforma a acessibilidade do edifício, não havia a indicação de reserva de assentos de uso preferencial devidamente sinalizado, em espaços e instalações acessíveis e no mini-auditório, nos moldes em que dispõe o mencionado decreto. No Relatório Final de Auditoria, frisou-se que a norma em análise previa a reserva de assentos preferenciais para todos os locais em que é realizado atendimento público. Assim, observou-se a ausência de reserva desses assentos, devidamente identificados, nas varas, nas secretarias de gabinetes, nos locais reservados a espera das audiências e tomadas de reclusórias, entre outros, motivo pelo qual foi emitida a recomendação em apreço.

Durante a realização do primeiro monitoramento, a unidade responsável foi instada a apresentar as medidas adotadas para fins de cumprimento da deliberação, mas não houve manifestação.

Após a emissão do Relatório de Monitoramento 06/2019 (fls. 154/196), o gestor apresentou resposta à RDIM 086/2019, mediante e-Sap 5527/2019, informando que há espaço na espera das varas do Fórum Trabalhista, mas não se encontra devidamente sinalizado, e também há os assentos nos Plenário da Sede Judiciária e auditórios do

Fórum Trabalhista e Anexo Administrativo. No entanto, o gestor não indicou documentos/fotos que evidenciem a informação prestada.

Nota-se, ainda, que o gestor não apresentou um plano de ação ou proposta que visem à adoção de medidas para que haja a reserva de assentos de uso preferencial, devidamente sinalizados, em espaços e instalações acessíveis, em especial, nos locais destinados ao atendimento ao público, para uso das pessoas com deficiência, qualquer que seja esta, ou mesmo com mobilidade reduzida, tendo por base as normas de acessibilidade, assim como não se vislumbra um plano plurianual de obras que contemple as medidas de priorização de aquisições, conforme dispõe a Resolução CSJT nº 70/2010, de modo a demonstrar que existem ações futuras para a solução da falta de aderência à norma de alguns edifícios do TRT11, e que considere o orçamento limitado disponibilizado a este Regional. Não há informação nova que difere da anteriormente identificada no curso da auditoria realizada. Cabe ressaltar que a deficiência de planejamento torna tudo urgente, resultando em ações antieconômicas, e compromete a legitimidade dos atos de gestão.

Nesse sentido, é possível verificar a ausência de medidas concretas para que haja a reserva de assentos de uso preferencial devidamente sinalizados, em espaços e instalações acessíveis, em especial, nos locais destinados ao atendimento ao público, para uso das pessoas com deficiência, qualquer que seja esta, ou mesmo com mobilidade reduzida.

3ª Análise:

Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 6/7/2020, a RDIM 046/2020 à Seção de Engenharia, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Após o deferimento de duas prorrogações de prazo (uma de 30 dias e outra de 20 dias, para resposta à RDIM 046/2020, e um indeferimento, no dia 14/9/2020, tendo em vista que a referida RDIM havia sido enviada para a unidade auditada há 70 dias e o relatório de monitoramento já estava sendo finalizado, o que ocorreu em 17/9/2020, com aprovação da Presidência em 18/9/2020), a Seção de Engenharia apresentou o Memorando nº. 128/2020/DMP.SENG, em 23/9/2020 (fl. 345/346, MA-303-2018) e o Memorando nº. 130/2020/DMP.SENG, em 28/9/2020 (fl. 40, DP-8275-2020).

4ª Análise:

O gestor informa que não foram tomadas medidas para a implantação deste item, acrescenta ainda que a norma descreve as características dos assentos reservados para pessoas com mobilidade reduzida mas não exige um quantitativo mínimo. Dessa forma, entende-se que o item não foi atendido.

5ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, vislumbra-se manifestação do gestor que apresentou plano de ação contemplando as seguintes ações a serem executadas entre junho/2022 e dezembro/2029:

Contratação de empresa para levantamento arquitetônico e execução dos projetos de acessibilidade (junho/2022 a junho/2023); contratação de empresa para levantamento arquitetônico e execução dos projetos de adaptação de acessibilidade (julho/2023 a julho/2024); contratação de empresa para execução das adaptações e reformas de acessibilidade nas unidades (julho/2024 a dezembro/2029).

Dessa forma, é possível verificar a adoção de medidas que demonstram a existência de ações futuras que visam solucionar a reserva de assentos de uso preferencial devidamente sinalizados, em espaços e instalações acessíveis, em especial, nos locais destinados ao atendimento ao público, para uso das pessoas com deficiência, qualquer que seja esta, ou mesmo com mobilidade reduzida.

No entanto, não foi possível vislumbrar o cumprimento das ações acima citadas, em especial a que está com prazo vencido. Encaminhamos a RDIM 091/2023 para manifestação do gestor quanto ao andamento das ações para cumprimento da recomendação.

A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Evidências:

| |
|---|
| DP-5527/2019 DP-8275/2020 |
| Conclusão: |
| Deliberação não atendida. |
| Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação: |
| Não se aplica. |
| Proposta de Encaminhamento |
| Submeter à decisão da Presidência. |

| |
|--|
| 9. Deliberação 14.10: |
| 14.10. Adotar medidas para elaboração do Plano Plurianual de Obras do TRT da 11ª Região, submetendo-o à aprovação do Tribunal Pleno, conforme dispõem os arts. 2º, III, 3º e 4º, da Resolução CSJT nº 70/2010. (Fl. 193) |
| Providências adotadas e comentários do gestor: |
| <p>Sem manifestação do gestor.(Fl. 193, MA-303/2018)</p> <p>Manifestação do gestor após o envio do Relatório de Monitoramento:(Fl. 19, DP 5527/2019) O Plano de Plurianual de Obras não de responsabilidade da Engenharia.</p> <p>Manifestação do gestor após o envio do Relatório de Monitoramento:(fls. 286/338, MA-303/2018) Memorando nº. 128/2020/DMP.SENG, em 23/9/2020 (fl. 345/346, MA-303-2018):</p> <p>“1. Considerando os Despachos da Secretaria-Geral da Presidência fl. 342, bem como da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno fl. 343 referente à apresentação de novo plano de ação em relação às recomendações que se encontram em atendimento ou que ainda não foram atendidas, no qual sejam indicadas medidas concretas e que demonstrem as ações e atividades a serem implementadas, o responsável por implementá-las, o cronograma e outros elementos que permitam monitorar o cumprimento das deliberações.</p> <p>2. Apresentamos o plano de ação, que foi dividido em duas etapas, na primeira as ações previstas estão: a) levantamentos dos itens normativos a serem atendidos; b) elaboração de lista de verificação e análise das inspeções prediais e projetos das edificações; c) elaboração de tabela de conformidade e, d) revisão dos procedimentos de elaboração de projetos da Seção de Engenharia.</p> <p>3. Esta primeira etapa será cumprida até a primeira quinzena de outubro/2020.</p> <p>4. Na segunda etapa, conforme planejado, está previstos a elaboração dos projetos de acessibilidade das edificações que passaram por reformas nos últimos anos, tanto de Manaus quanto de Boa Vista e Varas do interior.</p> <p>5. Já para as edificações que ainda não passaram por reformas os projetos de reforma e adaptação serão completos com todos os itens de acessibilidade exigidos.</p> <p>6. Ressaltamos que a etapa de elaboração dos projetos de acessibilidade foi programada para o início de 2021 (janeiro a abril) devido a alta demanda de projetos à Seção de Engenharia, referente obras com recursos aprovados para 2021, na ordem de 5 milhões de reais, vale destacar.</p> <p>7. Estamos em fase final de elaboração dos projetos complementares de construção da Sede da VT de Tefé (neste contemplará os itens de acessibilidade), com previsão de entrega para o dia 20 de novembro/2020 e também com o projeto de Revisão e Compatibilização em Plataforma BIM para o FTM, e execução de alvenaria estrutural os projetos e orçamentos relacionados ao FTM deverão ser entregues até o dia 15 de dezembro/2020 a fim de permitir o início dos processos licitatórios a partir de janeiro de 2021.</p> <p>8. Ainda, devemos dizer que desde janeiro/2020 estamos sem os software AutoCad e Revit, as principais ferramentas da Seção de Engenharia para elaboração dos projetos, hoje estamos com uma versão <i>Trial</i> software que nos atende parcialmente.</p> |

9. Remeto os autos à Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno submetendo a aprovação o Plano de Ação de Acessibilidade e nos colocando à disposição para outras informações.”

A Seção de Engenharia se manifestou também por meio do Memorando nº. 130/2020/DMP.SENG, em 28/9/2020 (fl. 40, DP-8275-2020):

“1. Informamos que conforme PLANO DE AÇÃO - Ações de Acessibilidade, apresentado nas fls. 345-348 MA-303/2018, os procedimentos para elaboração de projetos desta Seção estará em revisão entre os dias 06 a 14 de outubro de 2020, e constará o envio dos projetos que envolvam itens de acessibilidade à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI).

2. Aproveitamos para informar que estamos apresentando lista de verificação à CPAI – este checklist fará parte do procedimento para elaboração dos projetos e também será utilizada em inspeções prediais referentes a itens de acessibilidade.

3. Solicitamos a CACI que, se possível, as questões referentes a acessibilidade sejam tratadas todas em uma única matéria para melhor gerenciamento das ações corretivas.”

3ª Manifestação: (DP-2248/2022, fl. 49)

Última ação foi em outubro de 2020, com preenchimento das notas do grupo 2. Falta consolidação dos dados pelo setor competente.

4ª Manifestação: (MA-303/2018, fls. 501/503)

Conforme solicitado, segue plano de ação para resolução das deliberações 14.01, 14.02, 14.03, 14.07 e 14.09 citados na RDIM 02/2022.

Informamos que a deliberação 4.10 está na responsabilidade da COMANP, a qual não temos competência para nos manifestar.

Ação a ser implementada: Contratação de empresa para levantamento arquitetônico e execução dos projetos de acessibilidade.

Atividade: Solicitar orçamento para contratação do Projeto. Responsável: COMANP. Cronograma: junho/2022 a junho/2023. Produto: Recurso financeiro.

Atividade: Desenvolver projeto básico para a contratação da empresa e demais documentos. Responsável: SENARQ. Cronograma: janeiro a março/2023. Produto: Documentos para a licitação.

Atividade: Licitar a contratação da empresa para execução dos projetos. Responsável: COLICON. Cronograma: março a junho/2023. Produto: Liberação para a contratação da empresa.

Ação a ser implementada: Contratação de empresa para levantamento arquitetônico e execução dos projetos de adaptação de acessibilidade.

Atividade: Execução dos projetos de adequação de acessibilidade nas unidades do regional. Responsável: SENARQ. Cronograma: julho/2023 a julho/2024. Produto: Projetos de todas as unidades dentro das normas de acessibilidade e resoluções vigentes.

Ação a ser implementada: Contratação de empresa para execução das adaptações e reformas de acessibilidade nas unidades.

Atividade: Plano de priorização das adaptações necessárias para garantir na íntegra a acessibilidade nas edificações. Responsável: COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE. Cronograma: julho a outubro/2024. Produto: Plano com definição da sequência de adaptações das edificações.

Atividade: Solicitar orçamento para contratação do Projeto. Responsável: COMANP. Cronograma: outubro a dezembro/2024. Produto: Recurso financeiro.

Atividade: Desenvolver projeto básico para a contratação da empresa. Responsável: SENARQ. Cronograma: janeiro a março/2025. Produto: Documentos para a licitação.

Atividade: Licitar a contratação da empresa para execução das adaptações nas edificações. Responsável: COLICON. Cronograma: março a junho/2025. Produto: Liberação para a contratação da empresa.

Atividade: Execução das adequações de acessibilidade nas unidades do regional. Responsável: SENARQ. Cronograma: julho/2025 a dezembro/2029. Produto: Recebimento de todas as edificações acessíveis.

Os riscos para o não cumprimento da ação são respectivamente: falta de recurso para a contratação das empresas; Licitações desertas ou que as licitantes não atinjam a qualificação editalícia; Atraso nas entregas dos projetos/ revisão contratual ou inexecução do produto.

5ª Manifestação: (DP-17542/2023)

| |
|---|
| Sem manifestação do gestor. |
| Período de implantação: |
| 2018/2019 |
| Análise da equipe de monitoramento: |
| <p>1ª Análise: (Fls. 193/194, MA-303/2018)</p> <p>Não foram identificadas ações concretas que evidenciem o cumprimento da deliberação em epígrafe e não houve manifestação do gestor, apesar de a equipe de monitoramento ter encaminhado a RDIM 086/2019, mediante e-Sap 5527/2019, requerendo informações à unidade competente.</p> <p>2ª Análise:</p> <p>Preliminarmente, vale lembrar que por ocasião da auditoria, o gestor afirmou que algumas Varas do Trabalho do interior necessitavam de reforma, com vistas a eliminar as barreiras arquitetônicas, porém não colacionou o respectivo plano/projeto. Igualmente, em consulta ao Portal da Transparência no site do TRT/11, somente foi possível identificar os projetos de reforma do prédio da Ejud/Cemej e do prédio administrativo. E quando requerida, pela equipe de auditoria, a cópia do Plano Plurianual de Obras do TRT11 Aprovado, este não foi apresentado. Também não foram apresentados outros planos que demonstrassem as ações de forma prospectiva, o que gerou dificuldade e limitação para análise do plano de cumprimento de diversos requisitos de conformidade de acessibilidade arquitetônica. Não foi possível, por exemplo, identificar quais varas do interior teriam priorizadas as suas reformas (vide conceito de Obra – inciso I, art. 2º, Resolução CSJT 70/2010), assim como não se identificou documento que fundamentasse a decisão de priorização das reformas que seriam realizadas, considerando o orçamento limitado disponibilizado ao TRT11. Frisa-se, por fim, que, na época, foram realizadas diversas formas de busca do referido Plano Plurianual de Obras, por exemplo, houve a pesquisa tanto no portal de transparência quanto na intranet, mas este não estava disponibilizado. Por todo o exposto, foi emitida a recomendação em apreço.</p> <p>Durante a realização do primeiro monitoramento, a unidade responsável foi instada a apresentar as medidas adotadas para fins de cumprimento da deliberação, mas não houve manifestação.</p> <p>Após a emissão do Relatório de Monitoramento 06/2019 (fls. 154/196), o gestor apresentou resposta à RDIM 086/2019, mediante e-Sap 5527/2019, informando que o Plano Plurianual de Obras não é de responsabilidade da Seção de Engenharia, mas também não indicou qual é a unidade responsável por elaborar e encaminhar o referido plano ao Tribunal Pleno para aprovação. Entretanto, cabe ressaltar que o art. 70, incisos I, II e XI, do Regulamento Geral do TRT11, dispõe que compete à Seção de Engenharia: I - gerenciar e executar as atividades inerentes às obras e serviços de engenharia; II - elaborar e desenvolver projetos básicos, técnicos e executivos vinculados à área de engenharia para aprovação da autoridade competente; XI - atender as atribuições definidas no Sistema de Priorização de Obras(<i>g.n.</i>). Salienta-se que os projetos básico e executivo, assim como o Sistema de Priorização de Obras (isto é, conjunto de procedimentos de análise objetiva para a execução de determinada obra) e a Planilha de Avaliação Técnica (que contempla o resultado do Sistema de Priorização de Obras), são parte integrante do Plano Plurianual de Obras, conforme dispõem os incisos V, VI, VII e VIII, art. 2º, da Resolução 70/2010 do CSJT.</p> <p>Nota-se, ainda, que o gestor não apresentou um plano de ação ou proposta que visem à adoção de medidas para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual de Obras do TRT11, assim como não se vislumbra um Plano Plurianual de Obras já Aprovado que contemple as medidas de priorização de obras, conforme dispõe a Resolução CSJT nº 70/2010, de modo a demonstrar que existem ações futuras para a solução da falta de aderência à norma de alguns edifícios do TRT11, e que considere o orçamento limitado disponibilizado a este Regional. Chama atenção o fato de ter se passado 10 (dez) anos após a edição da referida Resolução do CSJT e o TRT11 ainda não ter implementado um processo formal e contínuo para elaboração e aprovação do Plano Plurianual de Obras. Não há informação nova que difere da anteriormente identificada no curso da auditoria realizada. Cabe ressaltar que a deficiência de planejamento torna tudo urgente, resultando em ações antieconômicas, e compromete a legitimidade dos atos de gestão. Torna-se imperioso salientar que a urgência de atendimento pode ser descaracterizada quando advenha da desídia do administrador ou da falta de planejamento,</p> |

conforme dispõe o inciso II, art. 2º, da Resolução 70/2010 do CSJT. Nesse sentido, se faz necessário que o gestor tenha uma atitude proativa, buscando apresentar propostas que visem, não somente a solução de problemas, mas também o aperfeiçoamento da gestão.

Destaque-se o teor do § 5º, art. 4º, da Resolução nº 230/2016, do CNJ, o qual dispõe que as ações de acessibilidade devem atender às seguintes premissas básicas: I - **eleição de prioridades, elaboração de cronograma** e reserva de recursos para implementação das ações; e II - **planejamento contínuo** e articulado entre os setores envolvidos (*g.n.*). Além disso, o art. 3º, da Resolução nº 70/2010, do CSJT, determina que o Tribunal deve elaborar o Plano Plurianual de Obras a partir de suas necessidades, submetendo-o à aprovação do Tribunal Pleno (art. 7º, Resolução CSJT 70/2010), sendo que, para tanto, a Seção de Engenharia produzirá um parecer para subsidiar a decisão (§ 1º, art. 7º, Resolução CSJT 70/2010 e inciso X, art. 70, Regulamento Geral do TRT11).

Registre-se que há servidor lotado na Seção de Engenharia que integra a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, conforme se verifica na Portaria 681/2016/SGP, que pode auxiliar nesse processo.

3ª Análise:

Dessa forma, em novo procedimento de monitoramento, foi encaminhada, no dia 6/7/2020, a RDIM 046/2020 à Seção de Engenharia, solicitando informar se houve o cumprimento da recomendação em apreço, mas a unidade não apresentou resposta, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Após o deferimento de duas prorrogações de prazo (uma de 30 dias e outra de 20 dias, para resposta à RDIM 046/2020, e um indeferimento, no dia 14/9/2020, tendo em vista que a referida RDIM havia sido enviada para a unidade auditada há 70 dias e o relatório de monitoramento já estava sendo finalizado, o que ocorreu em 17/9/2020, com aprovação da Presidência em 18/9/2020), a Seção de Engenharia apresentou o Memorando nº. 128/2020/DMP.SENG, em 23/9/2020 (fl. 345/346, MA-303-2018) e o Memorando nº. 130/2020/DMP.SENG, em 28/9/2020 (fl. 40, DP-8275-2020).

4ª Análise:

O gestor informa que a última ação tomada para atendimento deste item foi em outubro de 2020, com preenchimento das notas do grupo 2 e que anda falta consolidação dos dados pelo setor competente.

Nota-se, ainda, que o gestor não apresentou um plano de ação ou proposta que visem à adoção de medidas para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual de Obras do TRT11, assim como não se vislumbra um Plano Plurianual de Obras já aprovado que contemple as medidas de priorização de obras, conforme dispõe a Resolução CSJT nº 70/2010, de modo a demonstrar que existem ações futuras para a solução da falta de aderência à norma de alguns edifícios do TRT11, e que considere o orçamento limitado disponibilizado a este Regional. Chama atenção o fato de ter se passado 12 (doze) anos após a edição da referida Resolução do CSJT e o TRT11 ainda não ter implementado um processo formal e contínuo para elaboração e aprovação do Plano Plurianual de Obras. Não há informação nova que difere da anteriormente identificada no curso da auditoria realizada. Cabe ressaltar que a deficiência de planejamento torna tudo urgente, resultando em ações antieconômicas, e compromete a legitimidade dos atos de gestão. Torna-se imperioso salientar que a urgência de atendimento pode ser descaracterizada quando advenha da desídia do administrador ou da falta de planejamento, conforme dispõe o inciso II, art. 2º, da Resolução 70/2010 do CSJT. Nesse sentido, se faz necessário que o gestor tenha uma atitude proativa, buscando apresentar propostas que visem, não somente a solução de problemas, mas também o aperfeiçoamento da gestão.

Destaque-se o teor do § 5º, art. 4º, da Resolução nº 230/2016, do CNJ, o qual dispõe que as ações de acessibilidade devem atender às seguintes premissas básicas: I - **eleição de prioridades, elaboração de cronograma** e reserva de recursos para implementação das ações; e II - **planejamento contínuo** e articulado entre os setores envolvidos (*g.n.*). Além disso, o art. 3º, da Resolução nº 70/2010, do CSJT, determina que o Tribunal deve elaborar o Plano Plurianual de Obras a partir de suas necessidades, submetendo-o à aprovação do Tribunal Pleno (art. 7º, Resolução CSJT 70/2010), sendo que, para tanto, a Seção de Engenharia produzirá um parecer para subsidiar a decisão (§ 1º, art. 7º, Resolução CSJT 70/2010 e inciso X, art. 70, Regulamento Geral do TRT11).

Registre-se que há servidor lotado na Seção de Engenharia que integra a Comissão Permanente de Acessibilidade

e Inclusão, conforme se verifica na Portaria 681/2016/SGP, que pode auxiliar nesse processo.

5ª Análise:

Em novo processo de monitoramento, vislumbra-se manifestação do gestor que informa: “Conforme solicitado, segue plano de ação para resolução das deliberações 14.01, 14.02, 14.03, 14.07 e 14.09 citados na RDIM 02/2022. Informamos que a deliberação 4.10 está na responsabilidade da COMANP, a qual não temos competência para nos manifestar.”

Como se verifica, a deliberação 14.10 não foi contemplada no plano de ação apresentado pelo gestor. Portanto, não houve manifestação quanto a este item.

Encaminhamos a RDIM 091/2023 para manifestação do gestor quanto ao andamento das ações para cumprimento da recomendação.

A unidade não apresentou resposta à RDIM, embora diversas ações tenham sido empreendidas para que a unidade responsável promovesse a manifestação ao que havia sido solicitado. Com isso, não foram identificadas medidas concretas que evidenciassem o atendimento da recomendação.

Evidências:

DP-5527/2019;
DP-8275/2020.

Conclusão:

Deliberação **não atendida**.

Benefícios efetivos advindos após o implemento da deliberação:

Não se aplica.

Proposta de Encaminhamento

Submeter à decisão da Presidência.

| | |
|---|----------|
| Total de Deliberações: | 9 |
| Deliberações Atendidas: | - |
| Deliberações em Atendimento: | 3 |
| Deliberações Não Atendidas: | 6 |
| Deliberações Justificadas: | - |
| Deliberações Não Mais Aplicáveis: | - |
| Deliberações sob Avaliação da Equipe: | - |
| Deliberações sem Manifestação do Gestor: | - |

V. CONCLUSÃO

Verificando as recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria 01/2018, notou-se que havia 16 (dezesseis) deliberações que se encontravam pendentes de cumprimento, isto é, cujo *status* apresentavam **em atendimento** ou **não atendida**, por isso permaneciam sob monitoramento. Dentre as deliberações, 04 (quatro) eram direcionadas à

Secretaria da Escola Judicial, 01 (uma) à Coordenadoria de Saúde, 01 (uma) à Secretaria da Corregedoria, 01 (uma) à Secretaria-Geral da Presidência, e 09 (nove) à Coordenadoria de Manutenção e Projetos.

Da análise realizada para fins de avaliar as recomendações sob monitoramento, verificou-se que, do total de recomendações emitidas, **19%** foram **atendidas**; **43%** estão **em atendimento**, pois existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas na auditoria; e **38%** classificaram-se como **não atendidas**, pois existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas na auditoria. Dessa forma, consta:

| Status | Qtde. Deliberações | Unidade Responsável | Qtde. por Unidade Responsável | Percentual |
|----------------|--------------------|--|-------------------------------|----------------|
| Atendida | 3 | Secretaria da Escola Judicial | 1 | 19% |
| | | Secretaria-Geral da Presidência | 1 | |
| | | Coordenadoria de Saúde | 1 | |
| Em atendimento | 7 | Secretaria da Escola Judicial | 3 | 43% |
| | | Secretaria da Corregedoria | 1 | |
| | | Coordenadoria de Manutenção e Projetos | 3 | |
| Não atendida | 6 | Coordenadoria de Manutenção e Projetos | 6 | 38% |
| TOTAL | 16 | | | 100,00% |

Observaram-se benefícios efetivos advindos após o implemento daquelas recomendações cujo *status* encontra-se “**atendida**”, como a prevenção às barreiras na comunicação, na informação e comportamentais que caracterizam forma de discriminação por motivo de deficiência; a promoção à igualdade, à acessibilidade, ao acesso à justiça e à inclusão social da pessoa com deficiência.

Vale ressaltar que, embora controles internos tenham sido elaborados pelos gestores, justificando o atendimento das deliberações, a efetividade e a suficiência dos controles que passaram a ser adotados serão avaliadas em auditorias futuras. E ainda que, da análise, não resultaram novas propostas de recomendação.

Entretanto, em relação às deliberações “**não atendidas**”, verificou-se prejuízo à acessibilidade e à inclusão social da pessoa com deficiência, bem como desconformidade com o que disponibiliza a Resolução nº 230/2016 CNJ.

Cumprir destacar que, em relação às deliberações em atendimento e não atendidas, a avaliação da adequação dos controles administrativos no enfrentamento de riscos, por meio do exame dos processos e procedimentos realizados após a implementação destes controles, conforme determina o inciso II, parágrafo único, art. 8º, da Portaria 869/2017/SGP, de 22/12/2017, restou prejudicada uma vez que não foram identificadas novas ações implementadas.

Vale ressaltar que, da análise, não resultaram novas propostas de recomendação.

Considerando que a Resolução CNJ n. 230 de 22 de junho de 2016, objeto da auditoria em questão, foi revogada pela Resolução CNJ n. 401, de 16 de junho de 2021, opina esta Seção pelo encerramento definitivo do monitoramento quanto às deliberações advindas dos RFAI 1/2018, bem como sugere nova auditoria acerca desse tema dentro de 01 (um) ano, dessa vez considerando a resolução atualmente em vigor. Nesse sentido, sugerimos ainda que o presente relatório seja submetido à Secretaria-Geral da Presidência, conforme disposto no Manual de Auditoria Interna do TRT 11ª Região (fl. 75), para fins de conhecimento de seu inteiro teor, bem como para avaliação e decisão sobre a sugestão desta Seção quanto ao encerramento definitivo do monitoramento em questão.

À apreciação do Diretor da SECAUD para aprovação.

Manaus, 28 de dezembro de 2023.

CAMILA DA SILVA ABINADER
Chefe da Seção de Monitoramento e Avaliação dos Atos de Gestão
CRC/AM-015894/O